Diário Oficial
Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 8 de fevereiro de 2024 Edição 26

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO N° 28.894, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024.

Reforma Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica reformado o Major da Polícia Militar da Reserva Remunerada, do Quadro Federal, Registro Estatístico n° *****323, IVAN CLODOVIL DE CASTRO, por ter atingido a idade-limite de permanência na Reserva Remunerada, de acordo com o § 1° do art. 42 da Constituição Federal, combinado com a alínea “a” do inciso I do art. 96 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982, e com o art. 38 da Lei n° 5.245, de 7 de janeiro de 2022.

Art. 2°Fica determinado ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO que remeta os presentes autos do processo à Divisão de Pessoal no ex-território Federal de Rondônia, no Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para adoção das demais providências administrativas relacionadas à presente reforma.

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, efeitos retroativos administrativos, a datar de 14 de outubro de 2013.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de fevereiro de 2024, 136° da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0033016266

DECRETO N° 28.896, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024 .

Acresce dispositivos ao Decreto n° 28.380, de 30 de agosto de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica acrescida a alínea “b” ao inciso IX e o inciso XII e suas alíneas “a” e “b”, todos ao art. 1° do Decreto 28.380, de 30 de agosto de 2023, que “Nomeia e/ou reconduz membros para compor o Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - CETRAN/RO - Biênio 2023/2025, e revoga o Decreto n° 26.333, de 23 de agosto de 2021.”, com as seguintes redações:

“Art. 1° .....

.....

IX - .....

.....

b) Adenilson Silva Chagas, suplente;

.....

XII - especialista em Psicologia com conhecimento na área de trânsito, conforme estabelecido na Resolução CONTRAN n° 901, de 9 de março de 2022:

a) Daniele Mejia Cavalcante, titular; e

b) Zilma Guimarães Watanabe, suplente.” (NR)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de fevereiro de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0045199189

DECRETO N° 28.897, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024.

Prorroga disponibilização de Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia para o Governo Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica prorrogada a disponibilização do Tenente-Coronel da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM, Registro Estatístico ******647, IGOR MAYANE JUSTINO, pertencente à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia e à disposição do Governo Federal, para exercer funções de interesse policial-militar, prestando apoio no Gabinete da Secretaria Nacional de Segurança Pública - GAB/SENASP, com ônus para o Órgão de origem, no período de 6 de março de 2024 a 5 de março de 2025, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 6° do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n° 8.134, de 18 de dezembro de 1997, combinado com inciso III do art. 21 do Decreto Federal n° 88.777, de 30 de setembro de 1983, bem como de acordo com o Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Federativa n° 33/2017, celebrado entre a União e o Estado de Rondônia.

Art. 2°O Oficial permanecerá adido à Coordenadoria de Pessoal da PMRO, para efeitos de alterações e remuneração, durante o período que permanecer à disponibilização, de acordo com o previsto no inciso IV do art. 26 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n° 8.134, de 1997.

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir de 6 de março de 2024.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de fevereiro de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0045567307

DECRETO N° 28.898, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera e acresce dispositivos ao Decreto n° 28.647, de 12 de dezembro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1° O **caput** do art. 1° do Decreto n° 28.647, de 12 de dezembro de 2023, que “Declara situação de emergência estadual em virtude de estiagem.”, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1°Fica declarada situação de emergência estadual nos municípios elencados no Anexo Único, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem, Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Portaria n° 260, de 2 de fevereiro de 2022, alterada pela Portaria n° 3646, de 20 de dezembro de 2022, ambas do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

.....” (NR)

Art. 2°Fica acrescido o Anexo Único ao Decreto n° 28.647, de 2023, conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 15 de dezembro de 2023.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de fevereiro de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO ÚNICO

“**ANEXO ÚNICO**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

UF: Rondônia	**Municípios**: Alta Floresta D'Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Alto Paraíso, Alvorada D'Oeste, Ariquemes, Buritis, Cabixi, Cacaulândia, Cacoal, Campo Novo de Rondônia, Candeias do Jamari, Castanheiras, Cerejeiras, Chupinguaia, Colorado do Oeste, Corumbiara, Costa Marques, Cujubim, Espigão do D'Oeste, Governador Jorge Teixeira, Guajará-Mirim, Itapuã do Oeste, Jaru, Ji-Paraná, Machadinho D'Oeste, Ministro Andreazza, Mirante da Serra, Monte Negro, Nova Brasilândia D'Oeste, Nova Mamoré, Nova União, Novo Horizonte do Oeste, Ouro Preto do Oeste, Parecis, Pimenta Bueno, Pimenteiras do Oeste, Porto Velho, Presidente Médici, Primavera de Rondônia, Rio Crespo, Rolim de Moura, Santa Luzia D'Oeste, São Felipe D'Oeste, São Francisco do Guaporé, São Miguel do Guaporé, Seringueiras, Teixeirópolis, Theobroma, Urupá, Vale do Anari, Vale do Paraíso e Vilhena.		
Código Cobrade: 1.4.1.1.0	Tipo: **Estiagem**	Data: 23/11/2023	Hora: 11h21min

" (NR)

Protocolo 0045771720

DECRETO N° 28.893, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 7.091.827,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do inciso I do artigo 9° da Lei n° 5.733, de 9 de janeiro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 7.091.827,00 (sete milhões noventa e um mil oitocentos e vinte e sete reais), em favor das unidades orçamentárias: Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM, Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, Superintendência de Polícia Técnico-Científica - POLITEC, Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON e Fundo Estadual de Sanidade Animal - FESA, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de fevereiro de 2024, 136° da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM			**10.000,00**
11.023.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	1.500.0	10.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			**300.000,00**
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339041	1.899.0	300.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC			**15.000,00**
15.006.06.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339147	1.500.0	7.000,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

15.006.06.122.2166.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339039	1.500.0	8.000,00
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON			**6.666.827,00**
17.032.10.122.1015.1519	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO	339039	1.500.0	1.900.000,00
17.032.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449052	1.500.0	2.000.885,00
		339033	1.500.0	200.000,00
17.032.10.122.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS.	449052	1.500.0	300.000,00
		339030	1.500.0	71.760,00
		339033	1.500.0	84.000,00
		339032	1.500.0	56.332,00
17.032.10.122.1015.4000	PROMOVER AÇÕES PREVENTIVAS DE SAÚDE OCUPACIONAL E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO	339030	1.500.0	93.850,00
		339032	1.500.0	120.000,00
17.032.10.302.2105.2145	ASSISTÊNCIA HEMOTERÁPICA E HEMATOLÓGICA	449052	1.500.0	290.000,00
17.032.10.302.2105.4031	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DA HEMORREDE	449052	1.500.0	500.000,00
		339039	1.500.0	500.000,00
17.032.10.302.2105.4032	ATENDER AS UNIDADES COM MOBILIÁRIOS	449052	1.500.0	550.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL - FESA			**100.000,00**
19.014.20.609.2095.1196	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR AS UNIDADES	449014	1.759.0	100.000,00
TOTAL				**R$ 7.091.827,00**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM			**10.000,00**
11.023.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	10.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			**300.000,00**
14.001.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339008	1.899.0	300.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC			**15.000,00**
15.006.06.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339047	1.500.0	7.000,00
15.006.06.128.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS.	339039	1.500.0	8.000,00
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON			**6.666.827,00**

17.032.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	6.666.827,00
	FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL - FESA			**100.000,00**
19.014.20.609.2095.1196	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR AS UNIDADES	339014	1.759.0	100.000,00
TOTAL				**R$ 7.091,827,00**

Protocolo 0045788645

DECRETO N° 28.895, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 90.190,03, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do inciso II do artigo 9° da Lei n° 5.733, de 9 de janeiro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 90.190,03 (noventa mil cento e noventa reais e três centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de fevereiro de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**90.190,03**
16.001.12.122.1015.1490	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS	319004	1.500.0	64.561,74
16.001.12.122.1015.2351	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	319094	1.500.0	4.382,00
		319011	1.540.0	21.246,29
TOTAL				**R$ 90.190,03**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**90.190,03**
16.001.12.122.1015.2351	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	319091	1.500.0	4.382,00

16.001.12.361.2156.1524	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	319113	1.540.0	599,48
16.001.12.361.2158.1619	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO FUNDAMENTAL	319113	1.500.0	2.038,33
		319113	1.540.0	18.967,75
16.001.12.362.2157.1579	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS DO ENSINO MÉDIO	319113	1.540.0	295,27
16.001.12.362.2158.1622	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO MÉDIO	319113	1.540.0	1.383,79
16.001.12.362.2158.4056	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO MÉDIO	319113	1.500.0	208,41
16.001.12.366.2158.4048	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	319013	1.500.0	1.815,00
		319113	1.500.0	2.500,00
16.001.12.367.2158.4044	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	319011	1.500.0	40.000,00
		319013	1.500.0	10.000,00
		319113	1.500.0	8.000,00
TOTAL				**R$ 90.190,03**

Protocolo 0045815597

Decreto de 07 de fevereiro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 8 de janeiro de 2024, LEIDIANE SOUSA DE ARRUDA BENTES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de fevereiro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0045786613

Decreto de 06 de fevereiro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de fevereiro de 2024, IANNE PONTES ALEXANDRE ARAUJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de fevereiro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0045742608

Decreto de 06 de fevereiro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de fevereiro de 2024, SUSANA MARQUES CORDEIRO XAVIER, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Gerência Regional de Guajará-Mirim, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de fevereiro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0045742814

Decreto de 06 de fevereiro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 22 de janeiro de 2024, ANA CLECIA GOMES DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente, da Gerência Regional de Guajará-Mirim, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de fevereiro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0045743697

Decreto de 06 de fevereiro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2024, SUSANA MARQUES CORDEIRO XAVIER, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente, da Gerência Regional de Guajará-Mirim, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de fevereiro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0045743975

Decreto de 06 de fevereiro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de janeiro de 2024, YARA REGINA SARAIVA DE FREITAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Sistema Nacional de Emprego, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de fevereiro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0045750124

Decreto de 06 de fevereiro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de janeiro de 2024, LARISSA DE SOUZA VASCONCELOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Sistema Nacional de Emprego, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de fevereiro de 2024, 136º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0045750316

Decreto de 06 de fevereiro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de janeiro de 2024, DAIANE OLIVEIRA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Sistema Nacional de Emprego, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de fevereiro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0045750533

Decreto de 06 de fevereiro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de janeiro de 2024, FRANCISCA HELENA ARAÚJO MORENO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Sistema Nacional de Emprego, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de fevereiro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0045750782

Decreto de 06 de fevereiro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de janeiro de 2024, YARA REGINA SARAIVA DE FREITAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Sistema Nacional de Emprego, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de fevereiro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0045759791

Decreto de 07 de fevereiro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2024, IANNE PONTES ALEXANDRE ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Gerente X, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de fevereiro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0045793017

Decreto de 06 de fevereiro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de janeiro de 2024, DAIANE OLIVEIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Núcleo de Atendimento e Orientação ao Trabalhador , do Sistema Nacional de Emprego, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de fevereiro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0045759994

Decreto de 06 de fevereiro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de janeiro de 2024, DAINA LOPES SOBRAL SATURNINO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Sistema Nacional de Emprego, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de fevereiro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0045772415

Decreto de 06 de fevereiro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de fevereiro de 2024, SUHAYLA DA COSTA ABDUL RAZZAK, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de fevereiro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0045768664

Decreto de 06 de fevereiro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 5 de fevereiro de 2024, MELILA BRAGA ALVES E SILVA MENDES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Coordenador de Unidades de Conservação, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de fevereiro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0045768869

Decreto de 06 de fevereiro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

Nomear, a contar de 5 de fevereiro de 2024, MELILA BRAGA ALVES E SILVA MENDES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de fevereiro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0045769994

Decreto de 06 de fevereiro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de fevereiro de 2024, EDIMAR NOIMAN GONÇALVES FILHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Indústrias e Serviço, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de fevereiro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0045755760

Decreto de 06 de fevereiro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de fevereiro de 2024, DOUGLAS SILVERIO GOMES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de fevereiro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0045755947

Decreto de 06 de fevereiro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de fevereiro de 2024, EVERTON TORRES DA CRUZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Divisão, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de fevereiro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0045756183

Decreto de 06 de fevereiro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2024, DOUGLAS SILVERIO GOMES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Indústrias e Serviço, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de fevereiro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0045758375

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

Decreto de 06 de fevereiro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2024, EVERTON TORRES DA CRUZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de fevereiro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0045758609

Decreto de 06 de fevereiro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 7 de fevereiro de 2024, EMANNUEL SANDERYC SILVA APARECIDO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Divisão, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de fevereiro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0045772790

Decreto de 06 de fevereiro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de fevereiro de 2024, CLYDEMAR GOMES CARDOSO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor XI, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de fevereiro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0045762665

Decreto de 06 de fevereiro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de fevereiro de 2024, SANDERSON DE OLIVEIRA SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor XI, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de fevereiro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0045762841

Decreto de 06 de fevereiro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de fevereiro de 2024, MARCUS TULIO CONCEIÇÃO DE CARVALHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Gerente X, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de fevereiro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0045763014

Decreto de 06 de fevereiro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de fevereiro de 2024, JONATA OLIVEIRA NEVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de fevereiro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0045763154

Decreto de 06 de fevereiro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2024, JONATA OLIVEIRA NEVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor XI, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de fevereiro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0045763371

Decreto de 06 de fevereiro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2024, MARCUS TULIO CONCEIÇÃO DE CARVALHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor XI, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de fevereiro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0045763566

Decreto de 06 de fevereiro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2024, CLYDEMAR GOMES CARDOSO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Gerente X, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de fevereiro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0045763763

Decreto de 06 de fevereiro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2024, SANDERSON DE OLIVEIRA SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de fevereiro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0045763980

Decreto de 06 de fevereiro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de fevereiro de 2024, ELZANIR MARIA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de fevereiro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0045761438

Decreto de 06 de fevereiro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2024, ANGELA FERREIRA GAHU VIEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de fevereiro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0045761698

Decreto de 06 de fevereiro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 29 de janeiro de 2024, SANUZIA HELINE DO NASCIMENTO RODRIGUES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de fevereiro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0045761041

Decreto de 06 de fevereiro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de fevereiro de 2024, ISABELLE RODRIGUES ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de fevereiro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0045753229

Decreto de 06 de fevereiro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de fevereiro de 2024, JESSICA RODRIGUES LEITAO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente Ambiental, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de fevereiro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0045762108

Decreto de 06 de fevereiro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 29 de janeiro de 2024, JOÃO VICTOR MENDES BENESBY, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Técnico da CPPOO, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de fevereiro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0045753904

Decreto de 07 de fevereiro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 12 de janeiro de 2024 publicado no diário oficial nº.8 de 12 de janeiro de 2024 que nomeou, a partir de 1 de fevereiro de 2024, LUIS CLODOALDO CAVALCANTE NETO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de fevereiro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0045804871

Decreto de 06 de fevereiro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de janeiro de 2024, MARCUS VINNICYUS FERREIRA FERNANDES DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de fevereiro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0045748764

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

Decreto de 06 de fevereiro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 22 de janeiro de 2024 publicado no diário oficial nº.16 de 24 de janeiro de 2024 que nomeou, a contar de 19 de janeiro de 2024, 1SGT BM JAQUES RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Comandante de Companhia, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de fevereiro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0045750337

Decreto de 06 de fevereiro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 22 de janeiro de 2024 publicado no diário oficial nº.16 de 24 de janeiro de 2024 que nomeou, a contar de 19 de janeiro de 2024, 1SGT BM RONALDO SILVA MOITINHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Comandante de Pelotão/Chefe de Seção, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de fevereiro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0045750527

Decreto de 06 de fevereiro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 22 de janeiro de 2024 publicado no diário oficial nº.16 de 24 de janeiro de 2024 que nomeou, a contar de 19 de janeiro de 2024, SUB TEN BM AILTON RODRIGUES FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Comandante de Pelotão/Chefe de Seção, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de fevereiro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0045750656

Decreto de 06 de fevereiro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 22 de janeiro de 2024 publicado no diário oficial nº.16 de 24 de janeiro de 2024 que nomeou, a contar de 19 de janeiro de 2024, 3SGT BM FABRICIO CANTANHEDE CANUTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Comandante de Pelotão/Chefe de Seção, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de fevereiro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0045750836

Decreto de 06 de fevereiro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 7 de fevereiro de 2024, IOLANDA DO NASCIMENTO CORREA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de fevereiro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0045746093

Decreto de 06 de fevereiro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 7 de fevereiro de 2024, IOLANDA DO NASCIMENTO CORREA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de fevereiro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0045746403

Decreto de 06 de fevereiro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 7 de fevereiro de 2024, MARCOS ANTONIO DA CRUZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de fevereiro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0045744823

Decreto de 06 de fevereiro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 5 de fevereiro de 2024, LUCAS JOSE WASCZUK, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de fevereiro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0045748136

Decreto de 06 de fevereiro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de fevereiro de 2024, LEANDRO MARQUES TENORIO CAVALCANTE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de fevereiro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

Protocolo 0045747592

Decreto de 06 de fevereiro de 2024.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 25 de janeiro de 2024, publicado no diário oficial nº 18 de 29 de janeiro de 2024, que exonerou a contar de 24 de janeiro de 2024, MARCIA FERREIRA DE SOUZA , do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Educação.

Onde se Lê	Leia-se
a contar de 24 de Janeiro de 2024	a contar de 9 de Janeiro de 2024

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de fevereiro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0045745515

Decreto de 06 de fevereiro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de fevereiro de 2024, NICOLLI BOTELHO ARANHA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de fevereiro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0045746895

Decreto de 06 de fevereiro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 9 de fevereiro de 2024, DANIEL MOREIRA FERREIRA DE ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de fevereiro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0045766941

Decreto de 06 de fevereiro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de janeiro de 2024, SERGIO GONÇALVES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo Subsídio II, de Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de fevereiro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0045764149

Decreto de 06 de fevereiro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 31 de janeiro de 2024, SERGIO GONÇALVES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo Subsídio, de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de fevereiro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0045765396

Decreto de 06 de fevereiro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de janeiro de 2024, ROZIANE SOUSA MARTINS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Compras, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de fevereiro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0045765635

Decreto de 06 de fevereiro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 31 de janeiro de 2024, ROZIANE SOUSA MARTINS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Compras, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de fevereiro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0045765936

Portaria de férias nº 2498 de 08 de fevereiro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n°. 1/2023/GABINETE DO GOVERNADOR de 27/03/2023,publicada no DOE n.58, de 28/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RUTE MARIA MACHADO DE ALMEIDA,** GOV - Chefe do Núcleo de Recepção - CDS-10, matrícula ******304, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, originalmente marcadas para o**06/03/2023 a 15/03/2023 e 13/07/2023 a 22/07/2023**e que foram interrompidas a contar do dia**06/03/2023 a 15/03/2023 e 13/07/2023 a 22/07/2023 e 06/03/2023 a 15/03/2023 e 13/07/2023 a 22/07/2023,**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **19/02/2024 a 28/02/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/02/2024.

NATALIA BARROS DA SILVA
Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador

Protocolo DOC21457

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

CASA CIVIL

Portaria de férias nº 2385 de 07 de fevereiro de 2024.

O(A) SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR Nº 1.180 de 14/03/2023,publicada no DOE n.49, de 15/03/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDRE LUIZ DE SOUZA RAMALHO,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******138, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, do(s) período(s) de**(01/10/2024 a 30/10/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(19/02/2024 a 28/02/2024) e (05/11/2024 a 14/11/2024) e (18/11/2024 a 27/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/02/2024.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL

Protocolo DOC21442

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT/0032/SEAS/PGE/2023 **2-CONTRANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **3-CONTRATADA:** INTERNET 5.8 LTDA, CNPJ/MF Nº: 10.791.708/0001-61 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 12 meses, a contar de 10/02/2024. **5-PROCESSO:** 0026.001131/2023-11 **6-DATA DA ASSINATURA:** 06/02/2024.

Protocolo 0045811190

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Contrato nº 126/2024/PGE-DERADM **2-CONTRATANTE:** DER/RO **3-CONTRATADA:** ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALÚRGICA **4-OBJETO:** Aquisição de Tubos de Aço Corrugado, para atender as necessidades do Município de Vilhena através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes — DER. **6-DESPESA:** R$242.969,10. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos consignados do ano de 2023, na fonte de recurso 1.500.0.07051, programa de trabalho 1.500.0.07051, natureza de despesa 1.500.0.07051, conforme Declaração de Adequação Financeira 0044809341, NE - Nota de Empenho 0044806523 e NE - Nota de Empenho 2023NE01554 (0043980021). **7-PROCESSO:** 0009.013024/2023-43 **8-DATA DA ASSINATURA:** 07/02/2024.

Protocolo 0045812860

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022/PGE/DER-RO **2-CONTRATANTE:** DER/RO **3-CONTRATADA:** PVH-SEG SERVICO DE VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato nº 011/2022/PGE/DER-RO por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data da expiração do mesmo (08/02/2024). **5-PROCESSO:** 0009.221028/2021-31 **6-DATA DA ASSINATURA:** 07/02/2024.

Protocolo 0045813244

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2022/PGE-DER **2-CONTRATANTE:** DER/RO **3-CONTRATADA:** PROVISA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato nº 012/2022/PGE-DER por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data da expiração do mesmo (09/02/2024). **5-PROCESSO:** 0009.221028/2021-31 **6-DATA DA ASSINATURA:** 07/02/2024.

Protocolo 0045813455

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2022/PGE-DER **2-CONTRATANTE:** DER/RO **3-CONTRATADA:** RG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato nº 013/2022/PGE-DER por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data da expiração do mesmo (23/02/2024). **5-PROCESSO:** 0009.221028/2021-31 **6-DATA DA ASSINATURA:** 07/02/2024.

Protocolo 0045813636

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2022/PGE-DER **2-CONTRATANTE:** DER/RO **3-CONTRATADA:** RONVISEG SERVICO DE VIGILANCIA PRIVADA LTDA **4-OBJETO:**Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato Nº 014/2022/PGE-DER por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data da expiração do mesmo (09/02/2024). **5-PROCESSO:** 0009.221028/2021-31 **6-DATA DA ASSINATURA:** 07/02/2024.

Protocolo 0045813819

Portaria nº 42 de 07 de fevereiro de 2024

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e nas Portarias nº 522 de 02 de agosto de 2023 (0040611938) e n° 546 de 16 de agosto de 2023 (0040926092);

R E S O L V E:

Art. 1º RELOTAR, a partir de **12.02.2024**, o servidor MATHEUS CARVALHO DANTAS, matrícula nº ******964, ocupante do cargo de Procurador do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **Procuradoria de Execuções, Cálculos, Perícias e Avaliações - PGE/PEJ.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO HENRIQUE PEDROSA TEIXEIRA

Secretário-Geral da Procuradoria Geral do Estado

Protocolo 0045814965

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022/PGE/DER-RO **2-CONTRATANTE:** DER/RO **3-CONTRATADA:** TRENA TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES S. A **4-OBJETO:** Adita-se ao Contrato Nº 005/2022/PGE/DER-RO (0023827213)o acréscimo de (+)8,470%, correspondente a (+)R$1.316.087,78 (um milhão, trezentos e dezesseis mil oitenta e sete reais e setenta e oito centavos) e a supressão de (-)6,482%, correspondente a (-)R$1.066.495,07 (um milhão, sessenta e seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais e sete centavos), passando o novo valor atualizado do contrato para R$15.720.158,59 (quinze milhões, setecentos e vinte mil cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos). **5-PROCESSO:** 0009.396058/2021-09 **6-DATA DA ASSINATURA:** 07/02/2024.

Protocolo 0045825241

Portaria nº 40 de 06 de fevereiro de 2024

O **SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições previstas no art. 19-A da Lei Complementar nº. 620/2011 e demais atribuições delegadas pelo PROCURADOR GERAL DO ESTADO, através da Portaria nº 522 de 02 de agosto de 2023, publicada no DOE-RO nº. 147, de 04 de Agosto de 2023,

CONSIDERANDO a necessidade de gestão e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, em atendimento às disposições da Lei nº. 8.666/1993,

CONSIDERANDO o teor do Contrato nº. 1285/PGE/2023 (id. 0044765673), que tem como objeto a prestação dos serviços de Apoio Administrativo com emprego de mão-de-obra qualificada e habilitada, bem como fornecimento dos materiais necessários à execução do serviço, para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DESIGNAR** os servidores a seguir relacionados, para atuarem como **Gestores** do Contrato nº. 1285/PGE/2023 (id. 0044765673):

Servidor	Matrícula	Função
MARIA AUXILIADORA TELES DO NASCIMENTO	******153	Gestora do Contrato
AUDISETE DE SOUZA QUEIROZ ROCHA	******634	Gestor Suplente

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

Art. 2º. **DESIGNAR** os servidores a seguir relacionados, para atuarem como **Fiscais** do Contrato nº. 1285/PGE/2023 (id. 0044765673):

Membro/Servidor	Matrícula	Função
MARIANA TOLEDO DO AMARAL PRZYBYSZ	******677	Fiscal Administrativo
CASSIA DEBONI DA SILVA	******762	Fiscal do Contrato I
GILBERTO APARECIDO DOS SANTOS JUNIOR	******901	Fiscal do Contrato II

Art. 3º. Sem prejuízo de outras atribuições dispostas na legislação vigente, caberá aos Gestores:

I - Adotar as providências para que a Contratada, quando for o caso, faça a prestação da garantia contratual;

II - Controlar os prazos de vigência e de execução dos serviços, comunicando, com antecedência, a Administração sobre a necessidade de eventual prorrogação de prazo;

III - Deflagrar procedimentos de aplicação de sanções administrativas, sempre que houver o descumprimento de cláusulas contratuais;

IV - Manifestar-se, quando do término da vigência do termo de contrato, sobre a liberação da garantia contratual;

V - Oficiar à Contratada quanto à regularização de faltas e/ou defeitos observados pelos Fiscais na execução do Contrato, estabelecendo prazo para a correção.

Art. 4º. Sem prejuízo de outras atribuições dispostas na legislação vigente, caberá aos Fiscais:

I - Anotar e manter registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual;

II - Comunicar ao Gestor acerca da ocorrência de irregularidades e providências necessárias;

III - Diligenciar pela apresentação da documentação necessária à instrução processual;

IV - Prestar orientação, sugerir diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;

V - Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, através do acompanhamento da execução do objeto.

Art. 5º. O prazo de vigência das designações será estabelecido até o limite previsto em contrato ou demais aditivos celebrados.

Art. 6º. Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO HENRIQUE PEDROSA TEIXEIRA

Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0045777787

EXTRATO

1-EXTRATO: PROTOCOLO DE INTENÇÃO 0044369669 **2-VINCULANTE:** SEDEC **3-VINCULADO:** CEiiA - CENTRO DE ENGENHARIA E DESENVOLVIMENTO DE PORTUGAL, Pessoa coletiva nº 504689878. **4-OBJETO:** Demonstrar as intenções iniciais na esfera técnica e científica e tecnológica entre o Estado de Rondônia e o CEiiA, com objetivo primordial de colaboração em áreas temáticas de comum interesse, sendo: clima e saúde; clima, florestas eserviços de ecossistemas; mobilidade urbana, cidades inteligentes e cadeias logísticas associadas. **5-PROCESSO:** 0041.001216/2023-19 **6-DATA DA ASSINATURA:** 31/01/2024.

Protocolo 0045813318

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 20/2024/PGE-PA **2-VINCULANTE:** SETUR **3-VINCULAD(O)A:** MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ/MF Nº 05.903.125/0001-45. **4-OBJETO:** Implementação de melhorias e aluguel de estruturas para a modernização e padronização estrutural para realização do projeto de fomento à economia solidária “Giro Empreendedor”. **5-REPASSE:** R$ 72.577,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11004 - Programa de Trabalho: 2369521082194219401 - Fonte de Recursos: 1500007001 - Natureza de Despesa: 44404201. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 400.992,92. **8-VIGÊNCIA:** 360 dias, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0038.000733/2023-11. **10-DATA DA ASSINATURA:** 07/02/2024.

Protocolo 0045842533

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TATCU Nº 035/SEDUC/PGE/2023. **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, CNPJ/MF Nº 63.761.993/0001-34. **4-OBJETO:** Fica autorizada a alteração do quantitativo de Conjuntos de carteiras escolares ao Termo de Cessão de Uso, para acrescentar 12 carteiras ao "Conjunto Aluno 3" e 203ao "Conjunto

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

Aluno 4", bem como suprimir 96 do "Conjunto Aluno 5". **5-PROCESSO:** 0029.003012/2023-72. **6-DATA DA ASSINATURA:** 06/02/2024.

Protocolo 0045844517

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 22/2024/PGE-SEDUC. **2-DOADOR(A):** SEDUC. **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, CNPJ nº 84.744.994/0001-40. **4-OBJETO:** DOAÇÃO, em caráter definitivo e com encargos de 02 veículos tipo Ônibus Escolar, conforme descritos no documento (id 0045013634). **5-PROCESSO:** 0029.072337/2023-03. **6-DATA DA ASSINATURA:** 06/02/2024.

Protocolo 0045845062

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNV Nº 271/PGE-2021. **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, CNPJ/MF Nº 15.834.732/0001-54. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do Convênio, por mais 90 dias, a contar de 15/02/2024. **5-PROCESSO:** 0069.297953/2021-29. **6-DATA DA ASSINATURA:** 07/02/2024.

Protocolo 0045846067

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 62/2024/PGE-SEDUC **2-CONTRANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-CONTRATADA:** ARTHCO COMÉRCIO DE MÓVEIS E MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ/MF Nº: 23.908.807/0001-22 **4-OBJETO:** Aquisição de Mobiliário Escolar. **5-VALOR:** R$ 1.713.356,80 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236821252398239801 - Fonte de Recurso: 00001500001001 - Natureza da Despesa: 44905242 **7-PROCESSO:** 0029.071267/2023-68 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/11.125/2023 - ARP/AMGESP/AL **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 06/02/2024.

Protocolo 0045846637

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT/0106/SEDEC/PGE/2023 **2-CONTRANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC **3-CONTRATADA:** RH & AÇÃO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 31.232.250/0001-80 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, por mais 12 meses, a contar de 23/02/2024. **5-PROCESSO:** 0041.070810/2022-61 **6-DATA DA ASSINATURA:** 07/02/2024.

Protocolo 0045850950

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT/0748/SESDEC/PGE/2022 **2-CONTRANTE:** SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA **3-CONTRATADA:** L.P.M. PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ/MF Nº: 14.372.416/0001-45 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 90 dias, a contar de 08/02/2024, encerrando seu prazo em 08/05/2024. **5-PROCESSO:** 0037.041314/2021-88 **6-DATA DA ASSINATURA:** 07/02/2024.

Protocolo 0045850959

EXTRATO

1-EXTRATO: TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS **2-VINCULANTE:** BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ nº 00.000.000/0001-91. **3-VINCULADA:** SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, CNPJ/MF nº 29.581.876/0001-50 **4-OBJETO:** Adere formalmente, neste ato, aos serviços, enumerados no inciso I, das alíneas a, b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, e no inciso II, das alíneas a, b, c, d, e, f, g, h, i, j da Cláusula Primeira do Contrato nº 440/PGE-2018. **5-VIGÊNCIA:** Atrelada à vigência do Contrato. **6-PROCESSO:** 0064.004590/2023-08. **7-DATA DA ASSINATURA:** 06/02/2024.

Protocolo 0045852754

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Portaria nº 23 de 02 de fevereiro de 2024

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no processo administrativo n.º 0042.003377/2023-29, bem como as solicitações contidas no Despacho SUGESP-COMAP (0045624574).

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor relacionado no Parágrafo Primeiro, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como **Gestor do Contrato**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento do Contrato indicado no Parágrafo Segundo. Em caso de ausência ou impedimento do Gestor do Contrato, o Gestor Substituto indicado assumirá as responsabilidades designadas.

Parágrafo Primeiro - Servidores designados:

* EUDINÉIA COELHO GALVÃO, cargo de Assessor X, matrícula n.º xxx.xxx.688;

* QUEITIANE CASTRO COSTA, cargo de Assessor IX, matrícula n.º xxx.xxx.580.

Parágrafo Segundo - Contrato: **CNT/1247/SUGESP/PGE/2023;**

Do objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma do Palácio Rio Madeira - PRM, com o fornecimento de equipamentos e ou materiais necessários para a execução do serviço, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico (SEI nº 0041535441) e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos contratos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - Compete ao Gestor do Contrato o controle e a inspeção sistemática do objeto contratual, autorizando as Ordens de Serviço, com o objetivo de verificar o cumprimento das especificações solicitadas. Além disso, é responsabilidade do Gestor auxiliar na revisão das cláusulas contratuais, acompanhar a qualidade econômica e minimizar os riscos na execução do contrato, conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital de Licitação e Contrato. O Gestor também deve desempenhar as demais atribuições e funções definidas no Art. 6º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616). Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o processo de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos contratos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendente da SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

SEMÁYRA GOMES

Superintendente - SUGESP

Protocolo 0045678352

Portaria nº 24 de 02 de fevereiro de 2024

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

CONSIDERANDO os elementos contidos no processo administrativo n.º 0042.003377/2023-29, bem como as solicitações contidas no Despacho SUGESP-COMAP (0045624574).

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores relacionados abaixo constante no Parágrafo Primeiro para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como **FISCAIS DE CONTRATO** de que trata o art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93 e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616), do processo referente ao objeto especificado no Parágrafo Segundo, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Parágrafo Primeiro - Servidores designados:

* DAVID GUILLERMO VALDEZ PANDURO, cargo de Assessor IX, Matrícula n.º xxx.xxx.294 - Fiscal;

* RAUL ROBERTO REYES ORTIZ LA VEJA, cargo de Gerente, Matrícula n.º xxx.xxx.063 **-** Substituto do Fiscal.

Parágrafo Segundo - Contrato: **CNT/1247/SUGESP/PGE/2023 -(0042.003377/2023-29)**

- Do objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma do Palácio Rio Madeira - PRM, com o fornecimento de equipamentos e ou materiais necessários para a execução do serviço, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico (SEI nº 0041535441) e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

Art. 2° - O fiscal do contrato deverá desempenhar um conjunto de atividades de fiscalização, acompanhamento, controle e monitoramento do cumprimento das cláusulas e especificações contidas no Termo de Referência e/ou Edital de Licitação e/ou Contrato.

Parágrafo Primeiro - Proceder com a anotação, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Parágrafo Segundo - Coletar, registrar e armazenar de forma organizada todos os dados relevantes relacionados à execução contratual, tais como: prazos, desempenho, qualidade dos serviços, quantidades contratadas, requisitos técnicos, entre outros.

Parágrafo Terceiro - Disponibilizar informações, quando solicitado, à gerência e/ou comissão e/ou setor responsável pelo planejamento da contratação e instrução processual da contratação, contribuindo para tomada de decisões e elaboração de futuras contratações.

Parágrafo Quarto - Cumprir com as condutas estabelecidas no Código de Ética bem como nas políticas de segurança, confidencialidade e integridade das informações armazenadas, bem como das políticas de privacidade e proteção de dados pessoais estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Demais atribuições estabelecidas no Art 7º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616), publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 3º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendente da SUGESP.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Porto Velho, data e hora do sistema.

SEMÁYRA GOMES

Superintendente - SUGESP

Protocolo 0045679702

Portaria nº 25 de 02 de fevereiro de 2024

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 67 e 73 da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

CONSIDERANDO os elementos contidos no processo administrativo n.º 0042.003377/2023-29, bem como as solicitações contidas no Despacho SUGESP-COMAP (0045624574).

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores relacionados no Parágrafo Primeiro, para que, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a **Comissão de Recebimento Definitivo,** conforme objeto especificado no Parágrafo Segundo, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Parágrafo Primeiro - Servidores designados:

* MATHEUS FELIPE MARTINS GELPKE, cargo de Assessor IV, matrícula n.º xxx.xxx.444, sendo 1º membro;

* WILLIAM GOMES MACHADO, cargo de Assessor IV, matrícula n.º xxx.xxx.682, sendo o 2º membro;

* BRENO DA SILVA REIS, cargo de Assessor IV, matrícula n.º xxx.xxx.532, sendo o 3º membro;

* THIAGO HENRIQUE C. DE OLIVEIRA SILVA, cargo de Assessor IV, matricula n.º xxx.xxx.209, sendo membro substituto(a).

Parágrafo Segundo - Contrato: **CNT/1247/SUGESP/PGE/2023 -(0042.003377/2023-29):**

- Do objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma do Palácio Rio Madeira - PRM, com o fornecimento de equipamentos e ou materiais necessários para a execução do serviço, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico (SEI nº 0041535441) e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

Parágrafo Terceiro: A Comissão procederá com o recebimento definitivo de que trata o art. 73, I, "b" da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 69 da Lei Federal n.º 8.666/93. Quando necessário, a comissão procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, I, "a", da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 2º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendente da SUGESP.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

SEMÁYRA GOMES

Superintendente - SUGESP

Protocolo 0045679971

DECRETO DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

AUTORIZAR, conforme solicitação constante do Ofício nº 11272/2023/SEDAM-CODEFANALISTA, a viagem dos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, à cidade de Santarém/PA, no período de 18 a 24 de fevereiro de 2024, com a finalidade da participação no **Curso Módulo III - Inventário Florestal** do Projeto Fortalecimento da governança dos órgãos ambientais da Amazônia em Manejo Florestal Sustentável, através do Projeto Euroclima, com ônus para somente de diárias para fonte 1.759.0.08005 - Recursos vinculados a fundos - FEPRAM.

- DIEGO ENRIQUE GONÇALVES MONTEIRO - COORDENADOR-CODEF

- PAULO ROBERTO PEREIRA DE SOUZA - GERENTE DE MANEJO FLORESTAL

- ZENAIDE FERREIRA DA CRUZ - ASSESSORA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 07 de fevereiro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0045809583

DECRETO DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

CONVALIDAR, conforme o processo administrativo SEI n. 0025.000323/2024-09, a viagem dos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 4 a 7 de fevereiro de 2024, os quais participaram da 36ª Show Rural COOPAVEL, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- ALEX FERNANDES ROSARIO - ASSESSOR

- NADINI ASSUNÇÃO MORETO - ASSESSORA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 07 de fevereiro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0045785944

Decreto de 07 de fevereiro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

CONVALIDAR, conforme o processo administrativo SEI n. 0028.002186/2024-17, a viagem do servidor **RICARDO SANTOS DE ABREU**, Sociólogo, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, à cidade de Brasília/DF, no período de 6 a 9 de fevereiro de 2024, o qual participou do Workshop de Revisão dos Indicadores do Projeto ASL Brasil, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 07 de fevereiro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0045795388

DECRETO DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

AUTORIZAR, conforme solicitação constante do Ofício nº 605/2024/GOV-ADM, a viagem dos agentes de segurança relacionados abaixo, lotados no Governadoria - GOV, no período de 19 a 21 de fevereiro de 2024, Conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o ART 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- 2° SG PM RE ***105 - **DANIEL DE LOIOLA PAIVA** - AGENTE DE SEGURANÇA.

- 3º SGT PM RE ***764 - **MAYKON PEÇANHA DE JESUS** - AGENTE DE SEGURANÇA.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 07 de fevereiro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0045785001

DECRETO DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

AUTORIZAR, conforme solicitação constante do Ofício nº 18/2024/VICEGOV-SE, a viagem do servidor **RODRIGO SILVA NUNES,** AJO Vice Governador, lotado na Vice Governadoria - VICEGOV, no período de 21 a 25 de fevereiro de 2024, Conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o ART 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 07 de fevereiro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0045784439

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

DECRETO DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

AUTORIZAR, conforme solicitação constante do Ofício nº 611/2024/GOV-ADM, a viagem da servidora **RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA,** Coord. Téc. Especial, lotada na Governadoria - GOV, no período de 19 a 21 de fevereiro de 2024, Conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o ART 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 07 de fevereiro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0045793694

DECRETO DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR, conforme à solicitação constante do Ofício nº 133/2024/JUCER-GAB, a viagem dos servidores relacionados abaixo, lotados na Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, à cidade de Belém/PA, no período de 19 a 22 de fevereiro de 2024, com a finalidade de participar da Reunião Ordinária da Federação Nacional de Juntas Comerciais (FENAJU) e também na Assembleia Geral Extraordinária, com ônus para a fonte 1.753.0.00001 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

- **JOSÉ ALBERTO ANÍSIO -** PRESIDENTE
- **VITORIA NUNES DE SOUZA -** ASSISTENTE DE GABINETE

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de fevereiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0045825756

DECRETO DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

RETIFICAR o Decreto N. 0045739536, de 6 de fevereiro de 2024, publicado no DOE Nº.25, de 07/02/2024, o qual autorizou conforme o processo administrativo SEI n. 0037.000188/2024-54, a viagem dos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC,

ONDE SE LÊ:

...3º SGT PM RE*** 335 - **ROBSON QUEIROZ DE SOUZA**

- 3º SGT PM RE*** 628 - **RAYNER HENRIQUE DO VALE FERRONI**

- CB PM RE*** 469 - **MÁRCIO DE LIMA FURTADO**...,

LEIA-SE:

...3º SGT PM RE*** 335 - **ROBSON QUEIROZ DE SOUZA**

- 3º SGT PM RE*** 628 - **DANIEL SOUZA SILVA**

- CB PM RE*** 469 - **MÁRCIO DE LIMA FURTADO**...,

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de fevereiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0045824467

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

Portaria nº 20 de 07 de fevereiro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01/01/2019, publicado no DOE n. 001, de 03/01/2019, bem como no art. 189, §2º, da Lei Complementar 68/1992;

Considerando a suspensão do prazo, concedido pela Portaria 186/SETIC/2023 0044839108, para que a Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº nº 145/SETIC/2023 0043257038,até a desfecho do Processo 0070.000581/2023-51;

Considerando o que consta no Despacho 0045727598, onde o Superintendente de Tecnologia da Informação e Comunicação, acolhendo os argumentos lançados na Manifestação0045724842, determina a interrupção da suspensão do prazo concedido pela Portaria 186/2023 0044839108 e, por conseguinte, prorrogou por mais 10 (dez) dias, improrrogáveis, para que a Comissão de Sindicância apresente o seu Relatório Conclusivo,

RESOLVE:

Art. 1º **INTERROMPER** a suspensão do prazo concedido pela Portaria nº 186 de 29 de dezembro de 2023, dando continuidade aos trabalhos da Comissão de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 145, de 20 de outubro de 2023 0043200804, prorrogada pela Portaria 164, de 24.11.2023 0043850654;

Art. 2º Prorrogar por 10 (dez) dias o prazo previsto na Portaria nº nº 145/SETIC/2023 0043200804,prorrogado pela Portaria 164/SETIC/2023 0043850654, para a Comissão de Sindicância promova a entrega do seu Relatório Conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

CEL PM RR DELNER FREIRE

Superintendente Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação

Decreto de 04 de abril de 2023

Protocolo 0045786733

Portaria nº 14 de 25 de janeiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 79 de 30 de maio de 2023, publicado no DOE 101 de 31/05/2023.

CONSIDERANDO o Art. 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c Art. 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

CONSIDERANDO que o servidor prestou serviço eleitoral com direito a 18 (dezoito) dias de folgas, conforme disposto na Declaração (0034157738);

CONSIDERANDO os Requerimentos 0034156397 e 0045454075, em que o servidor solicitou o total de 03 (três) dias de folga por serviço eleitoral, restando 15 (quinze) dias não marcados;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 01 (um) dia de folga compensatória, ao servidor EDERSON VANAZZI ALVES **- Gerente de Data Center**, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado nesta SETIC, para fruição nos dias **25 de janeiro de 2024**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 31 de maio de 2023 - Ed. 102 de 01/06/2023

Portaria nº 79 de 30 de maio de 2023 (0038654425)

Protocolo 0045469040

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 86 de 07 de fevereiro de 2024

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda, a Delegação de Competências previstas na Portaria nº 119 de 07 de março de 2023 (ID 0036348593).

Considerando o Requerimento SEPOG-GPG (0045712283) e a Autorização SEPOG-DIREX (0045724135), constante no Processo SEI 0035.000281/2024-89, com fulcro na Lei nº 3.922 de 17 de outubro de 2016, publicada no DOE nº 194, de 17

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

de outubro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, **oito** (08) dias de Folga Eleitoral Compensatória sem prejuízo da remuneração ao servidor: **UELERSON OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula: ******625**, lotado na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, nas seguintes datas: **02, 03 e 06 Maio de 2024** e **09, 10, 11, 12 e 13 de Setembro de 2024.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

TONY MARCEL LIMA DA SILVA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Delegação de Competência Portaria nº 119 de 07 de março de 2023 (0036414756)

Protocolo 0045785645

Portaria nº 87 de 07 de fevereiro de 2024

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 119 de 07 de março de 2023.

Considerando o Memorando 66 (ID: 0042203728) e Autorização SEPOG/DIREX (ID: 0043113075), constantes no Processo SEI 0035.003042/2023-08.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONVERTER** em pecúnia, o período de 18/09/2023 a 27/09/2023 das férias da servidora **ANA CLÁUDIA SALES PINHEIRO**, ocupante do cargo de Analista de Planejamento e Finanças, matrícula: ******625, referente ao exercício de 2023, que foram interrompidas conforme Portaria nº 527 de 01 de dezembro de 2023, publicada em 04 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 07 de fevereiro de 2023.

TONY MARCEL LIMA DA SILVA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Delegação de Competência Portaria nº 119 de 07 de março de 2023 (0036414756)

Protocolo 0045813791

Portaria de férias nº 2378 de 07 de fevereiro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA ESTADUAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 14124/2023 (0037037812) e Portaria nº 119 de 07 de março de 2023 (0036348593) de 07/03/2023,publicada no DOE n.43, de 07/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KEMILLY APARECIDA MELO MUNIZ,** SEPOG - Assessor III - CDS-03 *, matrícula ******577, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, do(s) período(s) de**(01/07/2024 a 10/07/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/05/2024 a 11/05/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/02/2024.

TONY MARCEL LIMA DA SILVA

DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA ESTADUAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Protocolo DOC21444

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

Portaria de férias nº 2379 de 07 de fevereiro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA ESTADUAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 14124/2023 (0037037812) e Portaria nº 119 de 07 de março de 2023 (0036348593) de 07/03/2023,publicada no DOE n.43, de 07/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NATAN OLIVEIRA DA COSTA,** SEPOG - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula ******320, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, do(s) período(s) de**(04/03/2024 a 13/03/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/07/2024 a 11/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/02/2024.

TONY MARCEL LIMA DA SILVA

DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA ESTADUAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Protocolo DOC21445

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

DECRETO DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.063245/2021-62

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2024, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, da servidora IZABEL BANFI DE ALMIRON MEINHARDT, Professora, 40 horas, matrícula 2581, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cujubim, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0045715712

Portaria de férias nº 2176 de 02 de fevereiro de 2024.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 01/04/2019,publicada no DOE n.Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEONARDO JULIO ARDAIA,** SEGEP - Assessor V - CDS-05 *, matrícula ******562, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de**(01/12/2023 a 20/12/2023),**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(30/01/2024 a 18/02/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/02/2024.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC21434

Portaria nº 565 de 06 de fevereiro de 2024

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Despacho FEASE-ASGP (0046718144), que consta nos autos do Processo n. 0065.000697/2023-69,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 8175/SEGEP/NCSR, de 29.12.2023, ao servidor **FONTAINNE FLAUZINNE FREIRE KRIECK**, Matrícula n. ******655, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE/Rolim de Moura,

ONDE SE LÊ:

no período de **1.3.2024 a 31.3.2024, 1.3.2025 a 31.3.2025, 1.3.2026 a 31.3.2026**, referente ao 1º quinquênio de 29.4.2015 a 28.11.2021.

LEIA-SE:

no período de **1.5.2024 a 31.5.2024, 1.5.2025 a 31.5.2025, 1.5.2026 a 31.5.2026**, referente ao 1º quinquênio de 29.4.2015 a 28.11.2021.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0045758669

Portaria nº 553 de 06 de fevereiro de 2024

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento SEDUC-EEEFMPVMPIB (0039086867), Despacho SEDUC-GLMS (0044122248), que consta no Processo n.0029.036068/2023-11,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ANA MARIA BORGES SALES**, Professor Classe C - Ch 40, Matrícula n. ******594, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/Pimenta Bueno, no período de **1.2.2024 a 30.4.2024,** referente ao 2º quinquênio de 7.7.2016 a 11.2.2023 .

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0045750769

Portaria nº 575 de 06 de fevereiro de 2024

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento SEFIN-NGP (0044865585) , Despacho SEFIN-NGP (0045750710), que consta nos autos do Processo n. 0030.009333/2023-41,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a **Portaria n. 7985/SEGEP/NCSR de 20.12.2023**, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **VINICIUS DOS SANTOS GAMA,** Analista Tributrio da Receita Estadual , Matrícula n. ******251, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/Porto Velho, no período de **1.1.2024 a 29.2.2024,** referente ao 1º quinquênio de 23.12.2009 a 22.12.2014.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0045762789

Portaria nº 579 de 06 de fevereiro de 2024

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento LACEM-NLATRON (0043261055), Despacho SESAU-NOP, que consta no Processo n.0046.000667/2023-81 ,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **NATANAEL DA COSTA ARRUDA**, BioMedico, Matrícula n. ******859, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - LACEN/Porto Velho, no período de **1.3.2024 a 31.5.2024,** referente ao 3º quinquênio de 6.7.2015 a 5.7.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0045764446

Portaria nº 561 de 06 de fevereiro de 2024

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0043842823) FEASE-CASEJIPADM, Despacho 0045357577 FEASE-ASGP, que consta no Processo n.0065.005141/2023-69,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ALDA MARIA DOS SANTOS PASSOS**, Assistente Social, Matrícula n. xxxxxx221, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-FEASE/Ji-Paraná, no período de **1.3.2024 a 31.3.2024, 1.3.2025 a 31.3.2025, 1.3.2026 a 31.3.2026**, referente ao 5º quinquênio de 2.5.2017 a 7.12.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor -SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0045754684

Portaria nº 572 de 06 de fevereiro de 2024

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0044128513) HEURO-NRH, Despacho 0045281799 SESAU-NOP, que consta no Processo n.0036.056877/2023-42,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ELIANA LEANDRO DA SILVA**, Enfermeiro, Matrícula n. xxxxxx070, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/HRC/Cacoal, no período de **1.3.2024 a 31.3.2024, 1.7.2024 a 31.7.2024, 1.9.2024 a 30.9.2024**, referente ao 1º quinquênio de 28.4.2015 a 27.4.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor -SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0045761501

Portaria nº 555 de 06 de fevereiro de 2024

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento LACEM-BIOMED (0044264422), Despacho SESAU-NOP (0045282357), que consta no Processo n. 0046.000734/2023-67,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **HEVELIN FABIOLA PEDERIVA**, Técnico em Laboratório, Matrícula n. ******392, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - LACEN, no período de **1.3.2024 a 30.4.2024, 1.6.2024 a 30.6.2024**, referente ao 1º quinquênio de 4.9.2017 a 3.9.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0045752392

Portaria nº 618 de 07 de fevereiro de 2024

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEJUS-CRVDG (0044536585), Autorização SEJUS-GGP (0045693558), que consta nos autos do Processo n. 0033.002511/2023-83,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 3818/SEGEP/NCSR, de 5.6.2023, ao servidor **JOSE OLIMPIO LIMA SILVA JUNIOR**, Policial Penal, Matrícula n. ******908, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Ji-Paraná

ONDE SE LÊ:

no período de **1.7.2023 a 31.7.2023,** 1.9.2023 a 30.9.2023**, 1.10.2024 a 31.10.2023**, referente ao 3º quinquênio de 17.5.2016 a 16.9.2022.

LEIA-SE:

no período de 1.9.2023 a 30.9.2023, **1.5.2024 a 31.5.2024, , 1.06.2024 a 30.06.2024**, referente ao 3º quinquênio de 17.5.2016 a 16.9.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0045801261

Portaria nº 636 de 07 de fevereiro de 2024

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento SEJUS-PEMS (0045369766), Autorização SEJUS-GGP (0045677662), que consta nos autos do Processon. 0033.006591/2023-46,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 6101/SEGEP/NCSR, de 5.9.2023, ao servidor **CARLOS EDILSON SILVA RODRIGUES**, Policial Penal, Matrícula n. ******595, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.7.2023 a 31.7.2023, 1.10.2023 a 31.10.2023**, 1.3.2024 a 31.3.2024, r**eferente ao 2º quinquênio de 11.6.2015 a 10.6.2021.

LEIA-SE:

no período de 1.7.2023 a 31.7.2023, 1.10.2023 a 31.10.2023**, 1.8.2024 a 31.8.2024, r**eferente ao 2º quinquênio de 11.6.2015 a 10.6.2021.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0045808772

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

Portaria nº 639 de 07 de fevereiro de 2024

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento SEJUS-CRASK (004529696913), Autorização SEJUS-GGP (0045677949), que consta nos autos do Processo n. 0033.011243/2023-91,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n.6265/SEGEP/NCSR, de 12.9.2023, à servidora **SANDRA FERREIRA DANTAS LIMA**, Técnica em Enfermagem, Matrícula n. ******442, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Jaru.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.10.2023 a 31.10.2023, 1.11.2023 a 30.11.2023**, 1.10.2024 a 31.10.2024**, referente ao 2º quinquênio de 2.6.2016 a 7.1.2023

LEIA-SE:

no período de 1.10.2023 a 31.10.2023, 1.11.2023 a 30.11.2023**, 1.7.2024 a 31.7.2024**, referente ao 2º quinquênio de 2.6.2016 a 7.1.2023

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0045810817

Portaria nº 631 de 07 de fevereiro de 2024

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0042349406) SEDUC-EEEFMPJAR, Despacho 0042703233 SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.057438/2023-46,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JOAO DUARTE MOREIRA**, Professor Classe C - Ch 40, Matrícula n. xxxxxx289, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Jaru, no período de **1.2.2024 a 29.2.2024, 1.3.2024 a 31.3.2024, 1.4.2024 a 30.4.2024**, referente ao 7º quinquênio de 1.3.2015 a 29.2.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor -SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0045806515

Portaria nº 629 de 07 de fevereiro de 2024

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Memorando 14 (0045224952) SEJUS-CRJF, Despacho 0045562897 SEJUS-GGP, que consta nos autos do Processo n. 0033.030655/2023-20,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria n. 7890/SEGEP/NCSR de 14.12.2023, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **EDNILSON NASCIMENTO DE SOUZA,** Policial Penal, Matrícula n. xxxxxx330, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Buritis, no período de **1.2.2024 a 29.2.2024, 1.4.2024 a 30.4.2024, 1.4.2025 a 30.4.2025**, referente ao 2º quinquênio de 4.4.2017 a 3.4.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0045805431

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

Portaria nº 611 de 07 de fevereiro de 2024

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0043058855) FEASE-UNIF, Despacho 0044536862 FEASE-ASGP, que consta no Processo n. 0065.004784/2023-95,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA**, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula n. xxxxxx983, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-FEASE/Porto Velho, no período de **1.3.2024 a 31.3.2024, 1.5.2024 a 31.5.2024, 1.8.2024 a 31.8.2024**, referente ao 1º quinquênio de 24.4.2009 a 23.5.2014.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor -SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0045796847

Portaria nº 619 de 07 de fevereiro de 2024

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0044409919) SEDUC-EEEFMPCIA, Despacho 0044453590 SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.070518/2023-97,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARCIA MONARI DA SILVA**, Tecnico Educacional Nivel 1, Matrícula n. xxxxxx169, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes, no período de **1.2.2024 a 29.2.2024, 1.3.2024 a 31.3.2024, 1.4.2024 a 30.4.2024**, referente ao 1º quinquênio de 8.2.2008 a 7.2.2013 e no período de **1.5.2024 a 31.5.2024, 1.6.2024 a 30.6.2024, 1.7.2024 a 31.7.2024,** referente ao 2º quinquênio de 8.2.2013 a 7.2.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor -SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0045801433

Portaria nº 632 de 07 de fevereiro de 2024

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0045687302) SEDUC-CRERDMSRH, Despacho 0045713375 SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.005696/2024-28,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a contar de **2.2.2024**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **ANA CLAUDIA PEREIRA PAULO CAMELO,** ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, Matrícula n. ******676, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0045806737

Portaria nº 633 de 07 de fevereiro de 2024

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0045283941) SEDUC-CRERDMSRH, Of. 1670 (0045513015) SEDUC-GLMS, Desp. 0045741426 SEGEP-NAPF, que consta no Processo n. 0029.003091/2024-01,

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura**,** a contar de **1.2.2024**, a servidora **ISABEL COSTA SANTANA,** SIAPE n.****352, Professor do Ensino Básico Técnico Tecnológico, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, anteriormente localizado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0045807697

Portaria nº 630 de 07 de fevereiro de 2024

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0045386486) SEDUC-EEEFMVFA, Despacho 0045599496 SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.002992/2024-77,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, a partir de 1.2.2024**,** ao servidor **SERGIO SILVA DE CAMPOS,** ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. ******380, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/ Machadinh D' Oeste.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0045806144

Portaria nº 628 de 07 de fevereiro de 2024

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0045666888) SEDUC-GLMS, Despacho 0045667129 SEDUC-GLMS, que consta nos autos do Processo n. 0029.250563/2021-61,

R E S O L V E:

Prorrogar Licença Sem Vencimento, a partir de 1.9.2024, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n . 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999 nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **LEANDRO FLORES DO NASCIMENTO,** ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matricula n. ******326, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho**.**

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0045805411

Portaria nº 644 de 07 de fevereiro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 34/2024/SEGEP- 4ª CSPAD, de 05 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 027/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0045812533

Portaria nº 643 de 07 de fevereiro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 33/2024/SEGEP- 4ª CSPAD, de 05 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 022/PAD/SEDUC/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 05 de fevereiro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0045811830

EDITAL Nº 1/2024/SEGEP-3CSPAD

A Presidente da 3ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral da Administração-3ªCSPAD/CGA/SEGEP, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER** ao servidor FÁBIO PASCHOALINO DE CAMPOS, Auditor Fiscal, Matrícula nº *******32, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO, que no dia 09/03/2021, foi autuado o Processo Administrativo Disciplinar N°. 001/PAD/SEFIN/2024, conforme Portaria n°. 167 de 15 de janeiro de 2024, publicado o Extrato desta no DIOF n°. 12 de 18/01/2024, página 37, conforme consta no Processo SEI n°. 0031.000193/2024-17. **FAZ SABER**, também, que por estar em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do presente e prestar esclarecimentos nos autos supra, ficando para tanto, pelo presente EDITAL, **INTIMADO** a participar da audiência a realizar-se no dia **09/01/2023 às 10 horas**, na sede desta Corregedoria Geral da Administração. Para tanto, deverá comparecer acompanhado por advogado constituído para acompanhamento de todos os atos e diligências a serem procedidos pela Comissão Disciplinar. **FAZ SABER**, ainda, que esta Comissão está instalada na sede da Corregedoria Geral da Administração localizada nas dependências da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, à Av. Farquar, 2986, 1º andar, Edifício Rio Cautário, telefone (69) 3212-9103, e-mail <3cspad@segep.ro.gov.br> e <3cspad.sead@gmail.com>. E para que não alegue ignorância foi expedido o presente Edital, e, eu, Secretária, Emília Helca Oliveira de Medeiros, o digitei.

Porto Velho, 07 de fevereiro de 2024.

Edna Samáira Andrade Freitas de Lira
Presidente da 3ªCSPAD/CGA/SEGEP

Protocolo 0045815655

Portaria nº 616 de 07 de fevereiro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 46/2024/SEGEP-1ª CSPAD, de 6 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 040/PAD/SESAU/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 5 de fevereiro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0045800873

Portaria nº 620 de 07 de fevereiro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 47/2024/SEGEP-1ª CSPAD, de 6 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 016/PAD/SEDUC/2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 5 de fevereiro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0045801664

Portaria nº 622 de 07 de fevereiro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 48/2024/SEGEP-1ª CSPAD, de 6 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 034/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 5 de fevereiro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0045802598

Portaria nº 624 de 07 de fevereiro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 49/2024/SEGEP-1ª CSPAD, de 6 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 035/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 5 de fevereiro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0045804243

Portaria nº 625 de 07 de fevereiro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 50/2024/SEGEP-1ª CSPAD, de 6 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 071/PAD/AGERO/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 5 de fevereiro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0045804763

Portaria nº 609 de 07 de fevereiro de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0041536581), e aCertidão n. 185/SEGEP-GBP (0045792780), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.051888/2023-25;

Considerando o Processo de AposentadoriaSEI n. 0029.051884/2023-47;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012,a servidora **SOLANGELA MEDEIROS,**ocupantedocargodeTécnico Educacional Nível 1,matrículan. ******892,pertencenteaoQuadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de**

publicação desta Portaria.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 07 de fevereiro de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

SuperintendenteEstadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0045792894

Portaria nº 613 de 07 de fevereiro de 2024

A **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0045772919), constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.259521/2020-13;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0029.259486/2020-24;

RESOLVE:

CESSAR, a pedido da servidora, os termos da Portaria n. 1837 de 11 de março de 2021, publicada no DOE-RO n. 56, de 15/3/2021, que Concedeu Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MARILENE BETTIOL**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******137, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 07 de fevereiro de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0045799356

Portaria nº 591 de 07 de fevereiro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.000636/2024-70,

R E S O L V E :

Conceder Trabalho Remoto - Home Office no exercício de 2024, ao servidor JOÃO BOSCO CALIXTO DE SOUZA, ******850, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual n. 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0045778863

Portaria nº 587 de 06 de fevereiro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0007.000167/2024-96,

R E S O L V E:

Conceder o Adicional de Qualificação, a contar de 31.1.2024, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o vencimento básico, com basena Lei Complementar n. 758, de 2 de janeiro de 2014, alterada pelo Art. 45 da Lei Complementar 1.143 de 1º de abril de 2022,a servidora ALINE SPADETO, Assistente de Controle Interno, matrícula n. ******730, lotada na Controladoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0045769673

Portaria nº 586 de 06 de fevereiro de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0007.000156/2024-14,

R E S O L V E:

Conceder o Adicional de Qualificação, a contar de 31.1.2024, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o vencimento básico, com basena Lei Complementar n. 758, de 2 de janeiro de 2014, alterada pelo Art. 45 da Lei Complementar 1.143 de 1º de abril de 2022,a servidora **LEIDIANA DOS SANTOS**, Auditor de Controle Interno, matrícula n. ******716, lotada na Controladoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0045769068

Portaria nº 589 de 06 de fevereiro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0007.001814/2023-04,

R E S O L V E:

Conceder o Adicional de Qualificação, a contar de 3.1.2024, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o vencimento básico, com basena Lei Complementar n. 758, de 2 de janeiro de 2014, alterada pelo Art. 45 da Lei Complementar 1.143 de 1º de abril de 2022,ao servidor **MARCOS GUIMARÃES DA SILVA ASTRÊ**, Assistente de Controle Interno, matrícula n. ******415, lotado na Controladoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0045771541

Portaria nº 585 de 06 de fevereiro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0007.000661/2023-70,

R E S O L V E:

Conceder o Adicional de Qualificação, a contar de 17.11.2023, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o vencimento básico, com basena Lei Complementar n. 758, de 2 de janeiro de 2014, alterada pelo Art. 45 da Lei Complementar 1.143 de 1º de abril de 2022,a servidora **GABRIELA SOARES**, Auditor de Controle Interno, matrícula n. ******767, lotada na Controladoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0045768451

Portaria nº 592 de 07 de fevereiro de 2024

OSUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oMemorando n. 75/2024/SEGEP-CAR e Processo n. 0031.074201/2022-08,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 136/PAD/FHEMERON/2022,

R E S O L V E:

I- ABSOLVER o servidor **ONOFRE MONTEIRO DA SILVA**, Agente em Atividade Administrativa, matrícula n. ******478, lotado na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92**.**

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, para anotações nos assentamentos funcionais, bem

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0045779067

Portaria nº 593 de 07 de fevereiro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oMemorando n. 592/2024/SEGEP-CAR e Processo n. 0031.074201/2022-08,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 136/PAD/FHEMERON/2022,

R E S O L V E:

I – ARQUIVAR o PAD n. 136/PAD/FHEMERON/2022, em relação ao servidor **REGINALDO GIRELLI MACHADO**, Presidente da Fhemeron, matrícula n. ******292, **por não ficar comprovado o cometimento das infrações, com fundamento do artigo 202, § 2º da Lei Complementar 68/1992.**

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0045779209

Portaria nº 588 de 06 de fevereiro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0007.068290/2022-42,

R E S O L V E:

Conceder o Adicional de Qualificação, a contar de 25.10.2023, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o vencimento básico, com basena Lei Complementar n. 758, de 2 de janeiro de 2014, alterada pelo Art. 45 da Lei Complementar 1.143 de 1º de abril de 2022,a servidora **MARIA INGRID SILVA SOARES LACERDA**, Assistente de Controle Interno, matrícula n. ******639, lotada na Controladoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0045770546

Portaria nº 641 de 07 de fevereiro de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, e o exposto no Memorando nº 37/2024/SEGEP- 2ª CSPAD, 02 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a Processo Administrativo Disciplinar nº 117/PAD/SESAU/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com feitos a contar de 12 de fevereiro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0045811275

Portaria nº 607 de 07 de fevereiro de 2024

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0043360509) SEDUC-EEEFM15O, Despacho 0045592817 SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.064296/2023-73,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Monte Negro, a contar de 1.2.2024**,** a servidora **RENATA BARBOSA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. ******218, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Buritis.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0045792393

Portaria nº 605 de 07 de fevereiro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 21/2024/SEGEP-5CSPAD, de 05 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 037/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 16 de janeiro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0045791420

Portaria nº 608 de 07 de fevereiro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 25/2024/SEGEP-5CSPAD, de 05 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 085/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 08 de janeiro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0045792828

Portaria nº 610 de 07 de fevereiro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 22/2024/SEGEP-5CSPAD, de 05 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 065/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 20 de janeiro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0045795996

Portaria nº 612 de 07 de fevereiro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 52/2024/SEGEP-3CSPAD, de 05 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 082/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 06 de fevereiro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0045799223

Portaria nº 614 de 07 de fevereiro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 51/2024/SEGEP-3CSPAD, de 05 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 103/PAD/SEDUC/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 05 de fevereiro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0045800176

Portaria nº 617 de 07 de fevereiro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 23/2024/SEGEP-5CSPAD, de 05 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 033/PAD/SEDUC/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 25 de janeiro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0045801186

DECRETO DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n.0033.011910/2023-35,

R E S O L V E :

Convalidar a Recondução, a contar de 1º de novembro de 2023, do servidor **CARLOS EDUARDO SAMPAIO DACZKOVSKI**, do cargo de Policial Penal, matrícula n. ******240, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça, o qual foi Decretada Vacância, a pedido, em decorrência de posse em outro cargo inacumulável, através do Decreto de 9 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 152 de 11.8.2023.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de fevereiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0045799829

DECRETO DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0033.012873/2023-82,

R E S O L V E :

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 1º de maio de 2023, da servidora **LUCINETH LIMA SOARES LESSA**, do cargo de Auxiliar em Enfermagem, matrícula n. ******399, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de fevereiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0045800435

DECRETO DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0050.002012/2022-05,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 4 de maio de 2022 a 3 de maio de 2023, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **GLAZIELLE FERREIRA DA SILVA GONÇALVES**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. ******873, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de fevereiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0045800373

DECRETO DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0031.267158/2020-52,

R E S O L V E :

Exonerar, "ex officio," com data retroativa a 2 de junho de 2007, a servidora **FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS COIMBRA**, do cargo de Professor Nível I, matrícula n. ******970, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de fevereiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0045800286

DECRETO DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.611431/2021-11,

R E S O L V E :

Exonerar, com data retroativa a 1º de março de 1999, a servidora **SANDRA LÚCIA ROMANO MINGONI,** do cargo de Professora de Ensino de 1º e 2º Graus, cadastro n. *****17-1, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de fevereiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0045800582

DECRETO DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n.0029.611431/2021-11,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito, os termos do Decreto de 7 de dezembro de 1999**,** publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 4411 de 13.1.2000, que Exonerou**,** a pedido, a contar de 15.4.1997, a servidora **SANDRA LÚCIA ROMANO,** do cargo de Professora de 1º e 2º Graus, para o Ensino Fundamental e Médio, Classe "VIII", Referência "B", cadastro n.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

*****17-1, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação, em exercício no Município de Jaru-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de fevereiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0045800652

DECRETO DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, Lei Complementar 894, de 19 de julho de 2016, e conforme consta no Processo n. 0029.238034/2021-90,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Licença Remunerada, com carga horária integra, no período de **01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**, para frequentar o Curso de Especialização Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* **DOUTORADO emAntropologia (acadêmico),** realizado pela Universidade Federal de Pelotas - UFPel, à servidora **FRANCINETE PEREIRA DA SILVA**, matrícula n. ******152, Professora Classe “C”, 40 horas semanais, lotada no Núcleo de Educação Escolar Indígena-NEEI/GEB-SEDUC, em Porto Velho/RO, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Fica a servidora obrigada a remeter mensalmente ao seu local de lotação, comprovante de frequência do referido curso, sob pena de suspensão automática da licença, nos termos da Lei Complementar 894, de 19.7.2016.

Art. 3º A servidora licenciada obriga-se a prestar serviço no órgão de lotação, quando de seu retorno, por um período mínimo igual ao do seu afastamento e, quando o Estado custear a totalidade das mensalidades do curso, deverá prestar serviço no órgão de lotação pelo dobro do período da licença, excetuados os casos de relotação por interesse da Administração Pública.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de fevereiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0045666389

DECRETO DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, Lei Complementar 894, de 19 de julho de 2016, e conforme consta no Processo n. 0029.040267/2023-16,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Remunerada, com carga horária integral, de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, para frequentar o Curso de Especialização Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Doutorado em Geografia - PPGG - da Universidade Federal de Rondônia - UNIR, ofertado pela Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR ao servidor DIEGO ALVES LUZ, matrícula n. ******400, Professor Classe “C”, geografia, Regime Jurídico Estatutário, admitido em 13/07/2017, lotado na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor João Bento da Costa, na cidade de Porto Velho.

Art. 2º Fica o servidor obrigado a remeter mensalmente ao seu local de lotação, comprovante de frequência do referido curso, sob pena de suspensão automática da licença, nos termos da Lei Complementar 894, de 19.7.2016.

Art. 3º O servidor licenciado obriga-se a prestar serviço no órgão de lotação, quando de seu retorno, por um período mínimo igual ao do seu afastamento e, quando o Estado custear a totalidade das mensalidades do curso, deverá prestar serviço no órgão de lotação pelo dobro do período da licença, excetuados os casos de relotação por interesse da Administração Pública.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de fevereiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

Protocolo 0045708431

DECRETO DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, Lei Complementar 894, de 19 de julho de 2016, e conforme consta no Processo n. 0029.025273/2023-43,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Remunerada, com carga horária integral, de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, para frequentar o Curso de Especialização Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Doutorado em Linguística - PPGL - da Universidade de Brasília - UNB, ofertado pela Universidade de Brasília - UNB, ao servidor IRAM KAV SONA GAVIÃO, matrícula n. ******456, Professor Classe "C", Regime Jurídico Estatutário, admitido em 27/04/2017, lotado na Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental e Médio Zavidjaj Xikovpípòh, na cidade de Ji-Paraná.

Art. 2º Fica o servidor obrigado a remeter mensalmente ao seu local de lotação, comprovante de frequência do referido curso, sob pena de suspensão automática da licença, nos termos da Lei Complementar 894, de 19.7.2016.

Art. 3º O servidor licenciado obriga-se a prestar serviço no órgão de lotação, quando de seu retorno, por um período mínimo igual ao do seu afastamento e, quando o Estado custear a totalidade das mensalidades do curso, deverá prestar serviço no órgão de lotação pelo dobro do período da licença, excetuados os casos de relotação por interesse da Administração Pública.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de fevereiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0045710342

DECRETO DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, Lei Complementar 894, de 19 de julho de 2016, e conforme consta no Processo n. 0029.048973/2023-14,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Remunerada, com carga horária integral, de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, para frequentar o Curso: Mestrado Acadêmico em Letras - PPGML, ofertado pela Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR, a servidora **VALDIRENA SOARES GRONER VICENTE**, matrícula n. ******944, Professor Classe "C", Língua Portuguesa, Regime Jurídico Estatutário, admitido em 30/03/2017, lotada na Escola Estadual de Ensino Fundamental Jardim dos Migrantes, na cidade de Ji-Paraná/RO

Art. 2º Fica a servidora obrigada a remeter mensalmente ao seu local de lotação, comprovante de frequência do referido curso, sob pena de suspensão automática da licença, nos termos da Lei Complementar 894, de 19.7.2016.

Art. 3º A servidora licenciada obriga-se a prestar serviço no órgão de lotação, quando de seu retorno, por um período mínimo igual ao do seu afastamento e, quando o Estado custear a totalidade das mensalidades do curso, deverá prestar serviço no órgão de lotação pelo dobro do período da licença, excetuados os casos de relotação por interesse da Administração Pública.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de fevereiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0045793149

DECRETO DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, Lei Complementar 894, de 19 de julho de 2016, e conforme consta no Processo n. 0029.026638/2023-57,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Remunerada, com carga horária integral, de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, para frequentar o Curso de Especialização Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Mestrado Acadêmico em

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

Estudos Literários da Fundação Universidade Federal de Rondônia, a servidora SOCORRO HELENI VELASQUES G. FERREIRA LIMA, matrícula n. ******360, Professor Classe "C", Língua Inglesa, Regime Jurídico Estatutário, admitido em 20/07/2017, lotada na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Barão do Solimões, em Porto Velho/RO.

Art. 2º Fica a servidora obrigada a remeter mensalmente ao seu local de lotação, comprovante de frequência do referido curso, sob pena de suspensão automática da licença, nos termos da Lei Complementar 894, de 19.7.2016.

Art. 3º A servidora licenciada obriga-se a prestar serviço no órgão de lotação, quando de seu retorno, por um período mínimo igual ao do seu afastamento e, quando o Estado custear a totalidade das mensalidades do curso, deverá prestar serviço no órgão de lotação pelo dobro do período da licença, excetuados os casos de relotação por interesse da Administração Pública.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de fevereiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0045792806

DECRETO DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, Lei Complementar 894, de 19 de julho de 2016, e conforme consta no Processo n. 0004.002628/2023-12

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Remunerada, com carga horária integral, de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, para frequentar o Curso de Especialização Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Mestrado Acadêmico em Geografia - PPGG - da Universidade Federal de Rondônia - UNIR, *Campus* de Porto Velho, a servidora ROZILETE FERREIRA DA COSTA, matrícula n. ******241, Professor Classe "C"- 40 horas, História, Regime Jurídico Estatutário, admitido em 15/04/1997, lotada na COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II-UNIDADE I, em Porto Velho/RO

Art. 2º Fica a servidora obrigada a remeter mensalmente ao seu local de lotação, comprovante de frequência do referido curso, sob pena de suspensão automática da licença, nos termos da Lei Complementar 894, de 19.7.2016.

Art. 3º A servidora licenciada obriga-se a prestar serviço no órgão de lotação, quando de seu retorno, por um período mínimo igual ao do seu afastamento e, quando o Estado custear a totalidade das mensalidades do curso, deverá prestar serviço no órgão de lotação pelo dobro do período da licença, excetuados os casos de relotação por interesse da Administração Pública.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de fevereiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0045791984

DECRETO DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, Lei Complementar 894, de 19 de julho de 2016, e conforme consta no Processo n. 0029.016934/2023-40,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Remunerada, **com carga horária parcial**, de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, para frequentar o Curso de Especialização Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física - MNPEF - da Universidade Federal de Rondônia -UNIR- *Campus* de Porto Velho, ao servidor VALNEY DOS SANTOS PASSOS, matrícula n. ******380, Professor Classe "C"- 40 horas, matemática, Regime Jurídico Estatutário, admitido em 05/02/2002, lotado na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Flora calheiros, em Porto Velho/RO.

Art. 2º Fica o servidor obrigado a remeter mensalmente ao seu local de lotação, comprovante de frequência do referido curso, sob pena de suspensão automática da licença, nos termos da Lei Complementar 894, de 19.7.2016.

Art. 3º O servidor licenciado obriga-se a prestar serviço no órgão de lotação, quando de seu retorno, por um período mínimo igual ao do seu afastamento e, quando o Estado custear a totalidade das mensalidades do curso, deverá prestar serviço no órgão de lotação pelo dobro do período da licença, excetuados os casos de relotação por interesse da Administração Pública.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de fevereiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0045791716

DECRETO DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, Lei Complementar 894, de 19 de julho de 2016, e conforme consta no Processo n. 0002.004125/2023-93,

RESOLVE:

Conceder Licença Remunerada, com carga horária integral, no período de 12 de fevereiro de 2024 a 12 de agosto de 2025, para frequentar o Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu - Mestrado em Letras, ofertado pela Universidade Federal de Rondônia, a servidora JOSIRENI VALÉRIA XIMENES, matrícula n. ******845, Professor Classe C - 40 horas - Português, Regime Jurídico Estatutário, admitido em 20/04/2006, lotada na Diretoria Executiva - DIEX da Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de fevereiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0045763738

DECRETO DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme no Processo n. 0029.029124/2023-53

RESOLVE:

Conceder Licença Remunerada, **com carga horária parcial**, **de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**, para frequentar o Curso de Especialização Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física - MNPEF - da Universidade Federal de Rondônia - UNIR- *Campus* no Campus de Ji-Paraná,ao servidor **DANIEL CASSIMIRO MENDES**, matrícula n. ******258, Professor Classe “C”- 40 horas, física, Regime Jurídico Estatutário, admitido em 29/07/2013, lotado naEscola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Santa Ana, em Alvorada do Oeste/RO.

Art. 2º Fica o servidor obrigado a remeter mensalmente ao seu local de lotação, comprovante de frequência do referido curso, sob pena de suspensão automática da licença, nos termos da Lei Complementar 894, de 19.7.2016.

Art. 3º O servidor licenciado obriga-se a prestar serviço no órgão de lotação, quando de seu retorno, por um período mínimo igual ao do seu afastamento e, quando o Estado custear a totalidade das mensalidades do curso, deverá prestar serviço no órgão de lotação pelo dobro do período da licença, excetuados os casos de relotação por interesse da Administração Pública.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de fevereiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0045792373

Portaria nº 649 de 08 de fevereiro de 2024

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0043505436) SEDUC-EEEFPRDR, Despacho 0044163606 SESAU-GLMS, que consta no Processo n. 0029.065152/2023-34,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA CONCEICAO SOUZA OLIVEIRA**, Tecnico Educacional Nivel 1, Matrícula n. ******821, pertencente ao

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de **1.2.2024 a 30.4.2024**, referente ao 3º quinquênio de 4.7.2004 a 3.7.2009.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0045834978

Portaria nº 647 de 08 de fevereiro de 2024

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0045483660 SEDUC-EEEFMMAB, Despacho 0045727776 SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.003842/2024-81,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes, a partir de **1.3.2024,** o servidor **SILVERIO FERREIRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch20, matrículas ns. ******025/******506, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/ Buritis.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0045833888

Portaria nº 650 de 08 de fevereiro de 2024

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0045682824 AGEVISA-NDITHA, Desp. 0045789596 AGEVISA-NRH, que consta nos autos do Processo n. 0002.004385/2023-69,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 7990/SEGEP-NCSR, de 20.12.2023, à servidora **MARIA JOUZELLE MARTINS DE SANTANA**, Auxiliar em Enfermagem, Matrícula n. ******060, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia/ AGEVISA/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.3.2024 a 31.5.2024,** referente ao 3º quinquênio de 2.6.2015 a 1.6.2020.

LEIA-SE:

no período de 1.3.2024 a 31.3.2024, **1.11.2024 a 31.12.2024,** referente ao 3º quinquênio de 2.6.2015 a 1.6.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0045835928

Portaria nº 648 de 08 de fevereiro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 37/2024/SEGEP-5CSPAD, de 08 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 085/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 07 de fevereiro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0045834738

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

Portaria nº 604 de 07 de fevereiro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 24/2024/SEGEP-5CSPAD, de 05 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 076/PAD/AGERO/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 15 de janeiro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0045790270

DECRETO DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0057.043935/2021-68,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 23 de janeiro de 2024, os termos do Decreto de 16.11.2023, que Prorrogou o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, do servidor DANIEL PIRES DE CARVALHO, Médico, cadastro n. ***051, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de fevereiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0045765236

DECRETO DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0042.006511/2023-43,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 5 de fevereiro de 2024, **com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - Sugesp**, até 31 de dezembro de 2024, a servidora **NEIDE SOUZA MELO**, Técnico Administrativo Operacional da Saúde, matrícula n. ******844, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de fevereiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0045766825

DECRETO DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0019.105145/2022-11,

RESOLVE:

Convalidar a Cedência,a contar de 6 de setembro de 2011, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2011, da ex-servidora **GABRIELE PASCOAL DE ALMEIDA**, que ocupava o cargo de Escrivã de Polícia, matrícula******476, pertencente a época ao quadro de pessoal de servidores da policia Civil, para desenvolver suas atividades no **Ministério Público do Estado de Rondônia.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de fevereiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

Protocolo 0045765659

DECRETO DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.108430/2021-93,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 1º de fevereiro de 2024, os termos do Decreto de 12.12.2023, que Prorrogou a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, da servidora TEREZA SCHATZ, Técnico Educacional N1, matrícula n. ******619, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de fevereiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0045780698

DECRETO DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000150/2024-40,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de fevereiro de 2024, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual,** até 31 de dezembro de 2024, o servidor **HERMEZIO SERRANO FILHO**, Zootecnista, matrícula n. ******166, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Agricultura, para desenvolver suas atividades na **Companhia Nacional do Abastecimento - CONAB.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de fevereiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0045781214

DECRETO DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0027.450747/2019-25,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2024, com ônus para a Superintendência Estadual de Comunicação - Secom, até 31 de dezembro de 2024, do servidor CLEDSON AMORIM DE MELO, Técnico Educacional N1, matricula n. ******800, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de fevereiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0045781563

Portaria nº 653 de 08 de fevereiro de 2024

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0043870286) SEDUC-EEEFMLR, Despacho 0044442580 SEDUC-GLMS, que consta no Processo n.0029.121915/2022-53 ,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JOAO BENEDITO MANDIRA**, Professor Classe C - Ch25, Matrícula n. xxxxxx593, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes, no período de **1.3.2024 a 31.3.2024, 1.4.2024 a 30.4.2024, 1.5.2024 a 31.5.2024**, referente ao 2º quinquênio de 14.11.2013 a 13.11.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor -SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0045841443

Portaria nº 658 de 08 de fevereiro de 2024
SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0045473153) HRC-NRH, Despacho 0045575998 SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0036.002882/2023-35,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **GILBERTO SOUZA RODRIGUES**, Enfermeiro, Matrícula n. xxxxxx069, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Cacoal/HRC/Cacoal, no período de **1.4.2024 a 30.4.2024, 1.6.2024 a 30.6.2024, 1.5.2025 a 31.5.2025**, referente ao 2º quinquênio de 3.12.2014 a 2.12.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor -SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0045849183

Portaria nº 656 de 08 de fevereiro de 2024
SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento SEJUS -CPAFO (0045268710), Autorização SEJUS-GGP (0045701875), que consta no Processo n.0033.029504/2023-29,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA BUTINSKI DA SILVA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. ******529, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/ALTA FLORESTA DOESTE, no período de **1.3.2024 a 31.3.2024, 1.1.2025 a 31.1.2025 e 1.1.2026 a 31.1.2026**, referente ao 2º quinquênio de 1.6.2016 a 6.1.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0045848017

Portaria nº 655 de 08 de fevereiro de 2024
SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0042595424) SEDUC-EEEFMGJBH, Despacho 0043078457 SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.058985/2023-49,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **LETICIA MANVAILER VIEIRA DE ARAUJO**, Tecnico Educacional Nivel 2, Matrícula n. xxxxxx134, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de **1.3.2024 a 31.3.2024, 1.4.2024 a 30.4.2024, 1.5.2024 a 31.5.2024**, referente ao 1º quinquênio de 11.4.2017 a 16.12.2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor -SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0045845455

Portaria nº 652 de 08 de fevereiro de 2024
SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Despacho SEGEP-GSIP (0045814377), que consta nos autos do Processo n.0033.035867/2023-01,

R E S O L V E:

Retificar, os termos da Portaria n. 534/SEGEP/NCSR de 5.2.2024, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **ANDERSON BARROS CUNHA,** Policial Penal, Matrícula n. ******261, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Porto Velho..

ONDE SE LÊ:

no período de **1.4.2023 a 30.6.2024,** referente ao 1º quinquênio de 27.1.2017 a 26.1.2022

LEIA-SE:

no período de **1.4.2024 a 30.6.2024,** referente ao 1º quinquênio de 27.1.2017 a 26.1.2022

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0045840612

EDITAL Nº 2/2024/SEGEP-3CSPAD

A Presidente da 3ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral da Administração-3ªCSPAD/CGA/SEGEP, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER** ao servidor FÁBIO PASCHOALINO DE CAMPOS, Auditor Fiscal, Matrícula nº *******32, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO, que no dia 09/03/2021, foi autuado o Processo Administrativo Disciplinar N°. 001/PAD/SEFIN/2024, conforme Portaria n°. 167 de 15 de janeiro de 2024, publicado o Extrato desta no DIOF n°. 12 de 18/01/2024, página 37, conforme consta no Processo SEI n°. 0031.000193/2024-17. **FAZ SABER**, também, que por estar em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do presente e prestar esclarecimentos nos autos supra, ficando para tanto, pelo presente EDITAL, **INTIMADO** a participar da audiência a realizar-se no dia **09/02/2024 às 10 horas**, na sede desta Corregedoria Geral da Administração. Para tanto, deverá comparecer acompanhado por advogado constituído para acompanhamento de todos os atos e diligências a serem procedidos pela Comissão Disciplinar. **FAZ SABER**, ainda, que esta Comissão está instalada na sede da Corregedoria Geral da Administração localizada nas dependências da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, à Av. Farquar, 2986, 1º andar, Edifício Rio Cautário, telefone (69) 3212-9103, e-mail <3cspad@segep.ro.gov.br> e <3cspad.sead@gmail.com>. E para que não alegue ignorância foi expedido o presente Edital, e, eu, Secretária, Emília Helca Oliveira de Medeiros, o digitei.

Porto Velho, 08 de fevereiro de 2024.

Edna Samáira Andrade Freitas de Lira
Presidente da 3ªCSPAD/CGA/SEGEP

Protocolo 0045853374

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO

AVISO DE RETORNO DE FASE

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 164/2023/SUPEL/RO.

Processo Administrativo nº 0036.110328/2022-40

Objeto: Registro de Preços do tipo menor preço por item para aquisição de bens e serviços comuns. Visando à futura, eventual e parcelada aquisição de **MATERIAIS DO GRUPO DE APRESENTAÇÃO "SERINGAS E AGULHAS" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Seringas descartáveis com agulha de 60 ml, 20 ml, 10 ml, 5 ml, 3 ml e 1ml, Agulhas descartáveis com dispositivo de segurança 25 x 0,8 e outros) - EXERCÍCIO 2023/2024".**

A Superintendência Estadual de Licitações, através da Pregoeira, nomeada através **Portaria nº 8 de 09 de janeiro de 2024, publicada no DOE do dia 10 de janeiro de 2024**, vêm através desta NOTIFICAR aos interessados e, em

especial, às empresas participantes da licitação em epígrafe, que retornaremos a licitação para a fase de julgamento da proposta e demais atos necessários para os itens 01, 12 e 38.

Fica reagendada a sessão pública para o dia **09/02/2024 às 09h00min** (horário de Brasília – DF), endereço site de licitações www.comprasgovernamentais.gov.br

Porto Velho - RO, 08 de fevereiro de 2024.

Marina Dias de Moraes Taufmann
Pregoeira da SUPEL/RO

Protocolo 0045556160

AVISO

ADENDO MODIFICADOR COM REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 704/2023/KAPPA/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004.065892/2021-97/GOA/CBMRO.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle de fornecimento de combustível de aviação, Querosene (QAV) e Gasolina (AVGAS), em rede de postos credenciados em aeroportos, com pagamento por meio de cartão micro processado (com chip ou magnético), visando ao abastecimento das aeronaves do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, operada pelo Grupamento de Operações Aéreas (GOA/CBMRO).

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua **Pregoeira e Equipe de Apoio, designados por força das disposições contidas na Portaria nº** 08/GAB/SUPE, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 09/01/2024, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o edital do certame licitatório, que em detrimento aos pedidos de esclarecimentos/impugnações ficam **alterados o item 6 do ANEXO I (Termo de Referência), o Quadro Estimativo de Preços (alteração nos valores) referenciais da Taxa Administrativa, e por conseguinte o edital.**

O Edital atualizado encontra-se disponível para consulta e retirada, gratuitamente, no site: www.rondonia.ro.gov.br/supel. Os licitantes que já o baixaram, deverão fazê-lo novamente para conhecimento das alterações realizadas. A REABERTURA será no dia **28/08/2023, às 10h00min (horário de Brasília)**. Permanecem inalteradas todas as demais condições previstas no edital e seus anexos.

Publique-se.

Porto Velho, 07 de fevereiro de 2024.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA
Pregoeira KAPPA/SUPEL

Protocolo 0045813111

AVISO
DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, criada através da Portaria nº 15 de 15 de janeiro de 2024, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, referente à**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 020/2023/CPLO/SUPEL/RO**, formalizado pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0069.002211/2023-97/SEOSP/RO**, cujo objeto é a **Reforma da Passarela do Espaço Alternativo, localizado à Av. Gov. Jorge Teixeira, s/ nº, no município de Porto Velho - RO.**

DA DECISÃO DA COMISSÃO: *"[...] **INABILITAR** as empresas: **MEKA ENGENHARIA LTDA** por apresentar a Certidão de regularidade de tributos federais perante a Fazenda Nacional vencida, prevista na do item 15.2 (DA REGULARIDADE FISCAL), alínea "c", do Edital e **TERRA FORTE EIRELI** por não apresentar quantitativo mínimo exigido para capacidade técnica operacional do serviço de "Aplicação de Pintura em fundo epóxi", descumprido parcialmente assim, o exigido no subitem 15.3, alínea "d" do Edital. Decidiu, ainda, **HABILITAR** as empresas **MEGA ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA** e **3 R CONSTRUÇÕES LTDA**, por terem atendido todas as exigências previstas no Edital para esta primeira fase do certame licitatório".*

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei e no site da SUPEL/RO, concedendo-lhes o prazo de 05 (cinco) dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, para querendo protocolar recurso junto a SUPEL/RO, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min (horário local), ou através do e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com, também no horário de expediente das 07h30min às 13h30min (horário local), ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas através de solicitação feita pelo e-mail retromencionado. Não havendo interesse das empresas em interporem recursos,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, ressaltando que a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo recursal. Maiores informações poderão ser obtidas no site: www.rondonia.ro.gov.br/supel, bem como, através do e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com. Registra-se, que decorrido os prazos legais de recursos, as empresas serão informadas da abertura de sessão de Propostas de Preços, por meio do endereço eletrônico desta SUPEL/RO, acima descrito.

Publique-se:

Porto Velho/RO, 08 fevereiro de 2024.

SAMIR PAIVA DO ESPÍRITO SANTO
Presidente Substituto da CPLO/SUPEL

Protocolo 0045833992

AVISO
DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, criada através da Portaria nº 15 de 15 de janeiro de 2024, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, referente à**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 014/2023/CPLO/SUPEL/RO**, formalizado pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0029.036763/2023-75/**SEDUC/RO, cujo objeto é a **Reforma e Ampliação da Escola Estadual de Ensino Fundamental João Francisco Correia, localizada no município de Itapuã do Oeste - RO.**

DA DECISÃO DA COMISSÃO: *"[...] **INABILITAR** as empresas: **EGN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** por não ter apresentado a declaração emitida pela Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/RO, que dispõe acerca de pessoas privadas de liberdade, em regime semiaberto ou egressos, aptas à execução de trabalho, nos termos do Decreto nº 25.783, de 1º de fevereiro de 2021, descumprido parcialmente assim, o subitem 15.1, alínea "e" do Edital, **JVF CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA,** por não comprovar qualificação técnica profissional do **responsável técnico indicado pela licitante**, detentor de Certificado de Acervo Técnico – CAT, devidamente expedidos pelo CREA ou CAU, para o serviço de "Execução de Piso Granilite" descumprindo parcialmente assim o exigido no item 15.3, alínea "c" do Edital, **JCF RIBEIRO ENGENHARIA LTDA-EPP,** por não apresentar a declaração de que, caso seja vencedor, contratará pessoas privadas de liberdade, em regime semiaberto ou egressos nos termos do Decreto nº 25.783, de 1º de fevereiro de 2021, descumprido parcialmente assim, o subitem 15.1, alínea "e" do Edital e **J&D CONSTRUÇÕES LTDA,** por não apresentar quantitativo mínimo exigido para capacidade técnica operacional do serviço de "Execução de Piso Granilite", descumprido parcialmente assim, o exigido no subitem 15.3, alínea "d" do Edital. Decidiu, ainda, **HABILITAR** as empresas: **PORTO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, ABR SERVICE LTDA, ATLAS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, JRP ENGENHARIA LTDA-EPP, ENGERO CONSTRUÇÕES & TERRAPLANAGENS EIRELI, IMPERIAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO, MIKE WISLLY DE SOUSA FREITAS LTDA, PORTO CONSTRUÇÕES LTDA, J C CONSTRUÇÃO CIVIL E COMERCIO LTDA, SG ENGENHARIA LTDA, HS LOZADA ENGENHARIA LTDA** e **CONSTRUTORA TABAPUÃ LTDA**, por terem atendido todas as exigências previstas no Edital para esta primeira fase do certame licitatório.".*

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei e no site da SUPEL/RO, concedendo-lhes o prazo de 05 (cinco) dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, para querendo protocolar recurso junto a SUPEL/RO, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min (horário local), ou através do e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com, também no horário de expediente das 07h30min às 13h30min (horário local), ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas através de solicitação feita pelo e-mail retromencionado. Não havendo interesse das empresas em interporem recursos, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, ressaltando que a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo recursal. Maiores informações poderão ser obtidas no site: www.rondonia.ro.gov.br/supel, bem como, através do e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com. Registra-se, que decorrido os prazos legais de recursos, as empresas serão informadas da abertura de sessão de Propostas de Preços, por meio do endereço eletrônico desta SUPEL/RO, acima descrito.

Publique-se:

Porto Velho/RO, 08 fevereiro de 2024.

SAMIR PAIVA DO ESPÍRITO SANTO
Presidente Substituto da CPLO/SUPEL

Protocolo 0045835985

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

Portaria nº 14 de 06 de fevereiro de 2024

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021 e Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 1.115, de 22 de dezembro de 2021, que cria o cargo de Analista Contábil e institui o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, no âmbito da Contabilidade Geral do Estado - COGES;

Considerando o teor dos artigos 16, 17, 20, 22, 23, 26 e 27 da Lei Complementar nº 911, de 12 de dezembro de 2016, mantidos conforme artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021;

Considerando ainda, o disposto no artigo 4°, § 1º, do Decreto n° 27.158, de 12 de maio de 2022 e Portaria nº 266, de 12 de dezembro de 2023, publicado no DOE/RO Edição 235, de 14 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR**, parcialmente, os efeitos da Portaria nº 268, de 15 de dezembro de 2023, publicado no DIOF Edição 237, de 18 de dezembro de 2023, no que se refere a designação da servidora **SARA LOPES RIBEIRO DE ARAÚJO BRAGA**, ocupante do cargo de Analista Contábil, matrícula ***145***, CRC RO-005097/O-5, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, como responsável da Unidade Gestora **Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER**, Código da UG 160031, conforme Processo SEI 0088.000009/2024-83.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de Janeiro de 2024.

JURANDIR CLÁUDIO DADDA
Contador Geral do Estado

Protocolo 0045757178

Portaria nº 15 de 06 de fevereiro de 2024

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 1.109, de 12 de novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021.

R E S O L V E :

CONVALIDAR A LICENÇA PATERNIDADE, pelo período de 20 (vinte) dias, a contar de **14/12/2023 a 02/01/2024**, de acordo com o Artigo 2º da Lei Complementar n. 3.803, de 12.5.2016, publicada no DOE n. 86, de 12.5.2016, ao servidor JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN**,** Analista Contábil, matricula n. ******015, pertencente ao quadro de servidores da Contabilidade Geral do Estado- COGES/RO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a contar de 14.12.2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Jurandir Cláudio Dadda
Contador Geral do Estado

Protocolo 0045771875

AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
INTERESSE EM OBTER PROPOSTAS - ARTIGO 75, INCISO II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A Contabilidade Geral do Estado - COGES, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste aviso, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço visando **a contratação de empresa especializada na confecção de crachás e fornecimento de acessórios para crachás (Cordão e Protetor), em prol de atender a demanda da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO**, conforme Termo de Referência e SAMS, oriundos do processo administrativo n° 0088.000098/2024-68, o que deverá ser solicitado através do e-mail ncont@contabilidade.ro.gov.br ou pelo Telefone: (0XX69) 3211-6100 ramal 1142 até a data estipulada neste aviso. Publique-se.

Porto Velho, 07 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
JURANDIR CLÁUDIO DADDA
Contador-Geral do Estado

Protocolo 0045675061

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

Portaria nº 96 de 05 de fevereiro de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0045696846), constante no Processo Sei n° 0030.413571/2021-96.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor RAFAEL GONÇALVES DA ROCHA, matrícula ******632, ocupante do cargo de Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação, lotado na 6ª Delegacia Regional da Receita Estadual de Ariquemes - 6ª DRRE/CRE, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, em **09/02/2024**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Apoio Logístico, referente às Eleições Gerais de 2022 em Ariquemes/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0045722386

Portaria nº 103 de 07 de fevereiro de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Memorando nº 32/2024/SEFIN-CRE (0045719657), constante no processo SEI nº 0030.001238/2024-81.

RESOLVE:

I – **RELOTAR** ex-officio, a contar de **05 de fevereiro de 2024**, a servidora **JOCILIA MARIA DE QUEIROZ BASTOS FELIX**, SIAPE *****15, ocupante do cargo de Técnica em Informática, da Gerência de Arrecadação - GEAR/CRE para a Agência de Rendas de Porto Velho - 1ª DRRE/CRE.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/02/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0045784310

Portaria nº 97 de 05 de fevereiro de 2024

Designa servidores para atuarem como gerentes de projetos, sendo responsáveis pela execução e/ou desenvolvimento das iniciativas no âmbito da Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

Considerando a necessidade de gerenciar os projetos referentes à modernização da administração tributária, financeira e patrimonial de Rondônia e a necessidade de implementar práticas de Planejamento e Gestão Estratégica na Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN;

Considerando a Resolução Nº 009/2023/EGE/SEFIN (0044543155), de 216 de agosto, a qual institui o Plano Estratégico da Secretaria de Estado de Finanças para o período de 2023 a 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Líderes de Objetivos Chaves de Resultado (OKRs), que tem como responsabilidade coordenar e monitorar o progresso, conforme ritos pré-estabelecidos em conjunto com o Escritório de Gestão e Estratégia - EGE, organizar, representar e comunicar acerca do atingimento dos resultados relacionados ao conjunto de Resultados Chaves (KRs):

I - OKR 1 – Garantir a sustentabilidade fiscal do Estado e a gestão tributária com justiça fiscal. Líder: Daniel Piedade e Edilson Quintela

II - OKR 2 – Fortalecer o papel da SEFIN perante a sociedade e consolidar/evoluir as transformações na relação fisco-contribuinte. Líder: Letícia Lara Santos

III - OKR 3 – Potencializar a produtividade e elevar o nível de qualificação da equipe, impulsionando o crescimento individual e coletivo dos servidores. Líder: Maila Andrade de Souza

IV - OKR 4 - Promover o desenvolvimento econômico do Estado por meio das políticas fiscais. Líder: Luís Fernando Pereira da Silva

V - OKR 5 – Construir as base para a SEFIN Digital. Líder: Luísa Rocha Carvalho Bentes

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

Art. 2º - Designar os Responsáveis pelos Resultados Chaves (KRs), que tem como responsabilidade planejar, implementar, executar as atividades, propor repactuação das atividades relacionadas ao KR para garantir o alcance das metas e resultados:

OKR 1 – Garantir a sustentabilidade fiscal do Estado e a gestão tributária com justiça fiscal:

KR	Descrição	Responsável
1.1	Buscar o crescimento real da receita tributária em 8,5% no ano 2023 e 8% em 2024	Adailton Lima
1.2	Ampliar em 10% as ações fiscais por meio de malhas objetivas (cumprimento de obrigações específicas)	Adailton Lima
1.3	Realizar o monitoramento geral e especializado em 260 empresas de menor nível de conformidade conforme categorização de contribuintes, em 2 anos	Adailton Lima
1.4	Redução da informalidade em 5% até 2024	Patrick Robertson
1.5	Estar entre os 5 melhores estados no indicador do ranking de competitividade da CLP no pilar solidez fiscal.	Fábio Kenzo
1.6	Elaborar diagnóstico de impacto da reforma tributária nacional com foco nas receitas e nos processos e construir plano de adequação da SEFIN	Antonio Carlos
1.7	Reduzir o impacto de eventual inclusão da CAERD no Orçamento Fiscal e de Seguridade Social	Douglas Tiegs
1.8	Promover a execução de estratégias e iniciativas voltadas à economia no pagamento de precatórios	Douglas Tiegs
1.9	Implantar modelo de programação financeira no estado de Rondônia	Michel Lima
1.10	Contratação de Serviços Bancários	Lucas Cúrcio

OKR 2 – Garantir a sustentabilidade fiscal do Estado e a gestão tributária com justiça fiscal:

KR	Descrição	Responsável
2.1	Atingir 30% de engajamento do total de consumidores no Programa Nota Legal rondoniense até final de 2024	Nicandro Campos
2.2	Ampliar em 15% a quantidade de contribuintes classificados com nota A e B	Angelo Velloso
2.3	Mudar efetivamente a forma com que a SEFIN se comunica interna e externamente	Leticia Lara
2.4	Construir um modelo de avaliação da satisfação da sociedade em relação a atuação e aos serviços da SEFIN	Darlene Amaral
2.5	Aumentar a base de cadastrados no programa para 300 mil no programa nota legal até o final de 2024.	Nicandro Campos
2.6	Implementar a gestão ética na Sefin até 2024 (PNPC, PROIN e Comissão de Ética)	Douglas da Hora

OKR 3 – Potencializar a produtividade e elevar o nível de qualificação da equipe, impulsionando o crescimento individual e coletivo dos servidores

KR	Descrição	Responsável
3.1	Implantar até 12/2024 a nova metodologia de mensuração da GAT, GAE e Prêmio	Sandra Mara
3.2	Implantar até 12/2024 o programa de desenvolvimento de lideranças (atuais e futuras)	Maila Andrade
3.3	Fortalecera área de desenvolvimento de pessoas até 2024	Maila Andrade
3.4	Implantar a metodologia de avaliação de desempenho	Igor Brushi
3.5	Especializar equipes de negócio em temas relevantes para a SEFIN com efetiva aplicação até 2024	Maila Andrade

OKR 4 - Promover o desenvolvimento econômico do Estado por meio das políticas fiscais

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

KR	Descrição	Responsável
4.1	Implantar programa de Monetização de Ativos Ambientais	Daniel Piedade
4.2	Implantação de modelos econométricos de avaliação de impacto das alterações de políticas tributárias	Miguel Dib
4.3	Desenvolver uma proposta de fundo de desenvolvimento regional	Miguel Dib

OKR 5 – Construir as base para a SEFIN Digital

KR	Descrição	Responsável
5.1	Elaborar e implantar estratégias para atrair,capacitar e reter especialistas em TI a curto, médio e longo prazo considerando a estratégia de terceirização.	José Carlos da Silveira
5.2	Desenvolver e implantar a nova plataforma de administração fiscal	Felipe Pessoa
5.3	Ampliar a capacidade de entregas de TI por meio de terceirização de mão de obra	Thiago Tellis
5.4	Criar Super APP Sefin com novos serviços e funcionalidades ao cidadão contribuinte	Alex Ishida
5.5	Implementar modelo de gestão e governança de TI baseado nas orientações técnicas de ferramentas ITIL e COBIT	Thiago Tellis
5.6	Automatizar parcialmente o processo da folha de pagamentos relacionado a etapa de despesa.	Abdenildo Santos

Art. 3° - Designar como Patrocinador, Líder Técnico e Gerentes de projetos, sendo responsáveis pela execução e/ou desenvolvimento das iniciativas no âmbito da SEFIN, os seguintes servidores e seus respectivos projetos:

I - Projeto 01 - Implantação de Novas Soluções para Fiscalização
Patrocinador: Adailton Silva Lima
Líder Técnica: Sandra Mara Araújo
Gerente do Projeto: Carlos Eduardo de Souza Xavier
Data de Início da Gestão: 01/08/2023

II - Projeto 02 - Implantação da Sistemática de Categorização dos Contribuintes
Patrocinador: Adailton Silva Lima
Líder Técnico: Ângelo Eduardo Palmezano de Velloso Vianna
Gerente do Projeto: Carlos Eduardo de Souza Xavier
Data de Início da Gestão: 01/08/2023

III - Projeto 03 - Atualização e integração do Sistema de Tributação, Arrecadação e Fiscalização (SITAFE)
Patrocinador: Luís Fernando Pereira da Silva
Líder Técnico: Felipe Jose Pessoa Cunha
Gerente do Projeto: Carlos Eduardo de Souza Xavier
Data de Início da Gestão: 01/08/2023

IV - Projeto 04 - Implantação do Imposto Mais Justo
Patrocinador: Luís Fernando Pereira da Silva
Líder Técnico: Emerson Boritza
Gerente do Projeto: Carlos Eduardo de Souza Xavier
Data de Início da Gestão: 01/08/2023

V - Projeto 05 - Rede de Atendimento da SEFIN ampliada com uso de parcerias
Patrocinador: Antônio Carlos Alencar do Nascimento
Líder Técnica: Kali Micheline de Oliveira
Gerente do Projeto: Edilson Quintela Da Silva Barbosa
Data de Início da Gestão: 01/09/2021

VI - Projeto 06 - Estímulo à formalização e regularização dos pequenos negócios
Patrocinador: Luís Fernando Pereira da Silva
Líder Técnico: Divino José Cardoso Nazaré
Gerente do Projeto: Carlos Eduardo de Souza Xavier
Data de Início da Gestão: 01/08/2023

VII - Projeto 07 - Ampliação da capacidade de uso das ferramentas de BI e Analytics
Patrocinador: Luís Fernando Pereira da Silva
Líder Técnico: Ângelo Eduardo Palmezano de Velloso Vianna

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

Gerente do Projeto: Carlos Eduardo de Souza Xavier
Data de Início da Gestão: 01/08/2023
VIII - Projeto 08 - Implementação de Metodologias de Governança de TI na SEFIN
Patrocinador: Boniek Bezerra Santos
Líder Técnico: Thiago Telles
Gerente do Projeto: Carlos Eduardo de Souza Xavier
Data de Início da Gestão: 01/08/2023
IX - Projeto 09 - Implementação de novo modelo de atendimento ao contribuinte
Patrocinador: Antônio Carlos Alencar do Nascimento
Líder Técnica: Darlene Amaral de Souza
Gerente do Projeto: Edilson Quintela Da Silva Barbosa
Data de Início da Gestão: 01/05/2022
X - Projeto 10 - Implantação do SUPER APP SEFIN
Patrocinador: Boniek Bezerra Santos
Líder Técnica: Alex Ishida
Gerente do Projeto: Carlos Eduardo de Souza Xavier
Data de Início da Gestão: 01/08/2023
XI - Projeto 11 - Implantação novo modelo de comunicação para a SEFIN
Patrocinador: Leticia Lara Santos
Líder Técnico: Vanessa Mafra
Gerente do Projeto: Carlos Eduardo de Souza Xavier
Data de Início da Gestão: 01/08/2023
XII - Projeto 12 - Implantação do programa de desenvolvimento de lideranças
Patrocinador: Luís Fernando Pereira da Silva
Líder Técnico: Maila Andrade de Souza
Gerente do Projeto: Carlos Eduardo de Souza Xavier
Data de Início da Gestão: 01/08/2023
XIII - Projeto 13 - Implantação do programa de desenvolvimento de pessoas
Patrocinador: Luís Fernando Pereira da Silva
Líder Técnico: Maila Andrade de Souza
Gerente do Projeto: Carlos Eduardo de Souza Xavier
Data de Início da Gestão: 01/08/2023
XIV - Projeto 14 - Implantação do programa de monetização de ativos ambientais
Patrocinador: Luís Fernando Pereira da Silva
Líder Técnico: Daniel Piedade de Oliveira Soler
Gerente do Projeto: Carlos Eduardo de Souza Xavier
Data de Início da Gestão: 01/08/2023
Paragráfo Único - Dos papéis e responsabilidades:

Patrocinador	Gerente do Projeto	Líder Técnico

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

• Ter conhecimento avançado da estratégia da SEFIN; • Ter conhecimento do contexto do projeto; • Prioriza as entregas do projeto; • Assegura recursos para a execução do projeto; • Participa dos ritos de gestão quando for demandado; • Empodera o Gerente do Projeto; • Valida o escopo do projeto; • Celebra os resultados alcançados junto a equipe.	• Ter conhecimento para aplicação da metodologia de gestão de projetos; • Garante o cumprimento das regras de priorização dos projetos; • Conduz dos ritos de Gestão; • Garante que os artefatos sejam devidamente utilizados; • Garante que os processos estejam sendo seguidos; • Participa de discussões estratégicas do projeto; • Resolve impedimentos que possam impactar a evolução do projeto; • Realiza benchmarking com outras Unidades; • Gerencia riscos e premissas junto ao patrocinador do Projeto; • Celebra resultados mensais junto a equipe.	• Conhecimento dos processos de negócio; • Gerencia a equipe e garantir a plena execução do projeto; • Planeja a execução do projeto; • Participa dos ritos de gestão quando for demandado; • Orienta tecnicamente a equipe do projeto na estruturação do escopo; • Realiza pesquisas técnicas sobre o tema do projeto; • Atua na diminuição de riscos do projeto; • Propõe possíveis alterações de escopo caso necessário; • Elabora relatório técnico; • Gerencia os indicadores estratégicos do projeto • Participa dos ritos de gestão quando for demandado; • Celebra resultados mensais junto a equipe.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor, com efeitos retroativos a contrar de 1º de agosto de 2023 e REVOGANDO a Portaria nº 593 de 30 de maio de 2023 (0038680933).

Porto Velho/RO, data e hora de registro.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0045725465

Resolução N. 08/2024/SEFIN-EGE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de 30.12.2022, publicado no DOE Edição 251 de 31.12.2022, pág. 3

Considerando a necessidade de modernizar a administração fiscal do Estado de Rondônia; e

Considerando a necessidade de implementar práticas de Planejamento e Gestão Estratégica na Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a revisão do Plano Estratégico da Secretaria de Estado de Finanças para o período de 2023 a 2024.

Art. 2º As bases do planejamento estratégico elaborado em 2017 foram mantidas na revisão do Plano Estratégico SEFIN 2023-2024.

Art. 3º Fica revogada a Resolução Nº 007/2022/SEFIN/SEFIN, de 31 de maio de 2023.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial, retroagindo os efeitos a 1º de Agosto de 2023.

RESOLUÇÃO Nº 008/2023/EGE/SEFIN, DE 31 DE MAIO DE 2023

O presente documento visa formalizar o Plano Estratégico da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, sendo um direcionador a ser perseguido para o horizonte de 2023-2024, com a finalidade de possibilitar à SEFIN o cumprimento de sua Missão e alcance da Visão de Futuro: ser referência nacional em gestão. O planejamento é produto da consolidação dos trabalhos realizados por técnicos das diversas unidades da Secretaria de Estado de Finanças, contemplando as duas grandes áreas de atuação, que são a gestão das finanças do Estado e a administração da receita estadual.

A formulação do planejamento estratégico foi realizada em 2017 e construiu as bases para o plano estratégico 2017-2020 e no qual registraram-se os grandes Objetivos Estratégicos. O Plano passou por uma revisão em 2020 e abrangeu o período de 2020-2022. Em março de 2023 foram mantidas as bases do planejamento estratégico anterior e realizado para o novo ciclo de gestão uma revisão do Plano Estratégico com uso da metodologia OKRs (Objetivos e Resultados-Chave) que tem como característica a gestão ágil de desempenho e uma maior clareza em definir o foco e as prioridades da instituição.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

MARCOS INSTITUCIONAIS

A importância do alinhamento entre estratégia, propósito, direção e valores é um aspecto fundamental para garantir o sucesso da organização, independentemente da área de atuação.

A missão identifica o propósito e motivação da organização, que legitima a visão de futuro. A visão, por sua vez, pode alterar conforme a visão de médio e longo prazo, que se desdobra em um conjunto de objetivos e consolida metas e ações mensuráveis e executáveis. A estrutura é reforçada pelos valores organizacionais que representam suas prioridades individuais e força motriz. Sendo assim, a declaração de missão, visão e valores da Secretaria de Estado de Finanças são:

Missão: gerir as finanças públicas, assegurando a realização da receita e controlando as despesas, para o desenvolvimento socioeconômico do estado de Rondônia.

Visão: tornar Rondônia uma referência nacional em gestão fiscal, aproveitando as oportunidades de arrecadação com justiça fiscal, assegurando o controle dos gastos e as condições financeiras para implementação das políticas públicas.

Valores: PROFISSIONALISMO – conduta, postura e atitude condizente com a missão da SEFIN; COMPROMETIMENTO – ir além da obrigação, agir em prol da entrega do resultado; EFICIÊNCIA – agir conforme planejado e buscar a melhoria contínua dos processos; SENSO DE EQUIPE – maximizar habilidades individuais em prol de objetivos comuns; ÉTICA E RESPEITO – agir de acordo com os princípios que norteiam o bom funcionamento social, CONSCIÊNCIA do impacto de suas ações e APREÇO por todos que por elas serão afetados; INTEGRIDADE – HONESTIDADE, EQUIDADE e INTENÇÕES ALINHADAS com o propósito da SEFIN.

A ESTRATÉGIA

Os objetivos são apresentados de forma agregada, no Mapa estratégico.

O mapa estratégico da SEFIN está organizado em 3 (três) perspectivas:

I. **GRANDES RESULTADOS** – representam o impacto da estratégia na política fiscal do Estado:

GR01 – Garantir a sustentabilidade fiscal do Estado de Rondônia;

GR02 – Aumentar a arrecadação, com foco no aperfeiçoamento da justiça fiscal;

GR03 – Promover a responsabilidade fiscal.

II. **Objetivos e Resultados Chave (OKR)** – tratam das grandes transformações a serem feitas nos processos finalísticos do órgão:

OKR 1 – Garantir a sustentabilidade fiscal do Estado e gestão tributária com justiça fiscal.

KR 1.1 – Buscar o crescimento real da receita tributária em 8,5% no ano 2023 e 8% em 2024;

KR 1.2 - Ampliar em 10% as ações fiscais por meio de malhas objetivas (cumprimento de obrigações específicas);

KR 1.3 - Realizar o monitoramento geral e especializado em 260 empresas de menor nível de conformidade conforme categorização de contribuintes, em 2 anos;

KR 1.4 - Redução da informalidade em 5% até 2024;

KR 1.5 - Estar entre os 5 melhores estados no indicador do ranking de competitividade da CLP no pilar solidez fiscal;

KR 1.6 - Elaborar diagnóstico de impacto da reforma tributária nacional com foco nas receitas e nos processos e construir plano de adequação da SEFIN;

KR 1.7 - Assumir a liderança na governança das empresas estatais;

KR 1.8 - Alcançar R$ 150 milhões em economia para o estado de Rondônia no pagamento de precatórios até 2024;

KR 1.9 - Implantar modelo de programação financeira no estado de Rondônia.

OKR 2 - Fortalecer o papel da SEFIN perante a sociedade e consolidar/evoluir as transformações na relação fisco-contribuinte.

KR 2.1 – Atingir 30% de engajamento do total de consumidores no Programa Nota Legal rondoniense até final de 2024;

KR 2.2 - Ampliar em 15% a quantidade de contribuintes classificados com nota A e B;

KR 2.3 - Mudar efetivamente a forma com que a SEFIN se comunica interna e externamente;

KR 2.4 - Construir um modelo de avaliação da satisfação da sociedade em relação a atuação e aos serviços da SEFIN.

OKR 3 - Aumentar a produtividade, a qualificação da força de trabalho e implantar mecanismos que fortaleçam a meritocracia.

KR 3.1 – Implantar até 12/2024 a nova metodologia de mensuração da GAT, GAE e Prêmio;

KR 3.2 - Implantar até 12/2024 o programa de desenvolvimento de lideranças (atuais e futuras);

KR 3.3 - Fortalecer a área de desenvolvimento de pessoas até 2024;

KR 3.4 - Implantar a metodologia de avaliação de desempenho;

KR 3.5 - Especializar equipes de negócio e de TI da SEFIN em pelo menos 02 novas tecnologias (chat bot, linguagem natural, segurança, analytics, etc) com efetiva aplicação até 2024;

KR 3.6 - Implementar a gestão ética na SEFIN até 2024 (PNPC, PROIN e Comissão de Ética).

OKR 4 - Promover o desenvolvimento econômico do Estado por meio das políticas fiscais.

KR 4.1 – Implantar programa de Monetização de Ativos Ambientais;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

KR 4.2 - Implantação de modelos econométricos de avaliação de impacto das alterações de políticas tributárias;

KR 4.3 - Desenvolver uma proposta de fundo de desenvolvimento regional;

OKR 5 – Construir as bases para a SEFIN Digital

KR 5.1 – Elaborar e implantar estratégias para atrair,capacitar e reter especialistas em TI a curto, médio e longo prazo considerando a estratégia de terceirização;

KR 5.2 - Desenvolver e implantar a nova plataforma de administração fiscal;

KR 5.3 - Ampliar a capacidade de entregas de TI por meio de terceirização de mão de obra;

KR 5.4 - Criar Super APP Sefin com novos serviços e funcionalidades ao cidadão contribuinte até Agosto 2023;

KR 5.5 - Implementar modelo de gestão e governança de TI baseado nas orientações técnicas de ferramentas ITIL e COBIT.

PROJETOS ESTRATÉGICOS

Para alcançar resultados pretendidos, a estratégia demanda a execução de iniciativas que irão propiciar saltos de desempenho em determinadas atividades ou setores da organização. Os projetos em carteira possuem relação direta com os OKRs definidos na revisão do Plano Estratégico 2023-2024.

São 13 os projetos estratégicos estabelecidos no Plano Estratégico SEFIN 2023-2024:

PROJETOS	KRs de Referência
Projeto 01 – Implantação de novas soluções para fiscalização	KR 1.2
Projeto 02 – Implantação da Sistemática de Categorização dos Contribuintes	KR 1.3
Projeto 03 – Atualização e integração do Sistema de Tributação, Arrecadação e Fiscalização (SITAFE)	KR 5.2
Projeto 04 – Implantação do Imposto Mais Justo	KR 1.4
Projeto 05 – Rede de Atendimento da SEFIN ampliada com uso de parcerias	KR 1.4
Projeto 06 – Estímulo à formalização e regularização dos pequenos negócios	KR 1.4
Projeto 07 – Ampliação da capacidade de uso das ferramentas de BI e Analytics	KR 5.5
Projeto 08 – Implementação de Metodologias de Governança de TI na SEFIN	KR 5.5
Projeto 09 – Implementação de novo modelo de atendimento ao contribuinte	KR 2.4
Projeto 10 – Implantação do SUPER APP SEFIN	KR 5.4
Projeto 11 – Implantação novo modelo de comunicação para a SEFIN	KR 2.3
Projeto 12 – Implantação do programa de desenvolvimento de lideranças	KR 3.2
Projeto 13 – Implantação do programa de desenvolvimento de pessoas	KR 3.3
Projeto 14 - Implantação do programa de monetização de ativos ambientais	KR 3.3

MODELO DE GOVERNANÇA DA ESTRATÉGIA

O Sistema de Governança Estratégica no âmbito da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN ora revisado, definiu o seguinte arranjo institucional para governança da estratégia:

Nível 1 - Acompanhar os Grandes Resultados da estratégia, os Objetivos e Resultados Chave (OKRs).

Nível 2 - Garantir os ritos de Gestão de Projetos Estratégicos e o alcance de seus objetivos e resultados.

Nível 3 - Responsável pela execução da estratégia propriamente dita, incluindo os cinco

(5) OKRs institucionais e a execução dos treze (13) projetos estratégicos e os planos de ação de cada área.

RITO DE GOVERNANÇA

Os ritos de monitoramento têm por finalidade proporcionar uma disciplina de acompanhamento e desempenho do plano estratégico, buscando fornecer uma visão clara do andamento dos KRs (Resultados Chave) bem como dos projetos estratégicos, além de evitar desvios de trajetória e investimento de recursos em iniciativas que não geram resultados esperados.

1º Nível - Reunião do Comitê de Gestão Estratégica: Trata-se de uma reunião, presidida pelo Escritório de Gestão e Estratégia - EGE junto ao Secretário de Estado de Finanças ou Secretário de Estado de Finanças Adjunto para apresentar de forma sintética e deliberada pontos críticos da estratégia, monitorar o desempenho das funções institucionais da SEFIN, incluindo a proposição de diretrizes a serem utilizados como subsídio ao processo decisório, com intuito de avaliar o alcance dos resultados dos OKRs estratégicos e dos projetos estratégicos. A reunião ocorrerá trimestralmente por demanda do Secretário de Finanças ou Adjunto, por convocação da área que coordena as ações relacionadas à estratégia SEFIN.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

2º Nível – Monitoramento e controle dos KRs estratégicos e das atividades previstas em EAP dos Projetos Estratégicos: O Líder Técnico do Projeto , se encontrará, no mínimo, mensalmente com a equipe do projeto para analisar, acompanhar, controlar o progresso e desempenho do projeto e identificar quaisquer áreas nas quais possa ser necessário realizar alterações no plano, registrando regularmente as decisões e avanços no Sistema de Gerenciamento de Programas e Projetos, ata de reuniões e demais artefatos presentes na metodologia de gestão de projetos da SEFIN.

INDICADORES E METAS

Para garantir o monitoramento efetivo da estratégia, foram definidos indicadores relacionados aos OKRs, como forma de avaliar o alcance dos resultados pretendidos na estratégia.

OKR O1	Garantir a sustentabilidade fiscal do Estado e a gestão tributária com justiça fiscal.	Tipo de KR	Meta 2023	Meta 2024
KR 1.1	Buscar o crescimento real da receita tributária em 8,5% no ano 2023 e 8% em 2024	Aumentar para	R$ 6.430.670,00	R$ 7.000.500,00
KR 1.2	Ampliar em 10% as ações fiscais por meio de malhas objetivas (cumprimento de obrigações específicas)	Aumentar para	Implementação de 3 malhas, chegando a 30.	33 malhas
KR 1.3	Realizar o monitoramento geral e especializado em 260 empresas de menor nível de conformidade conforme categorização de contribuintes, em 2 anos	Aumentar para	Implementação de 14 monitoramentos gerais, chegando a 127 empresas monitoradas no ano.	274 empresas
KR 1.4	Redução da informalidade em 5% até 2024	Diminuir para	1.562	Reduzir 3.750 informais
KR 1.5	Estar entre os 5 mais bem estados no indicador do ranking de competitividade da CLP no pilar solidez fiscal.	Aumentar para	Construir plano de ação para a melhoria do indicador de solidez fiscal e disponibilizar dashboards de monitoramento da solidez fiscal	5º Lugar no ranking de solidez fiscal
KR 1.6	Elaborar diagnóstico de impacto da reforma tributária nacional com foco nas receitas e nos processos e construir plano de adequação da SEFIN	Milestone	Diagnósticos cenário 2023 para possibilitar tomada de decisões.	Diagnósticos para possibilitar tomada de decisões.
KR 1.7	Assumir a liderança na governança das estatais	Milestone	Inserir liderança da governança das estatais nos instrumentos das atribuições da SEFIN previstas na LEI complementar 965	Efetivar os instrumentos de governança das Estatais do Estado, Conselhos de administração, Conselho Fiscal e etc.
KR 1.8	Alcançar R$ 150 milhões em economia para o estado de Rondônia no pagamento de precatórios até 2024	Aumentar para	Gerar uma economia de 50 milhões de reais por meio das medidas vigentes e futuras a serem implementadas	150 milhões de reais

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

KR 1.9	Implantar modelo de programação financeira no estado de Rondônia	Milestone	1) Diretrizes para a elaboração e execução da programação financeira definidas; 2) Conjunto de indicadores relevantes para avaliar o desempenho da programação financeira; 3) Manuais e instruções de trabalho que detalhem as etapas e responsabilidades envolvidas no processo.	1) Normatização do novo modelo de programação financeira; 2) Rotina de monitoramento dos indicadores implantada, com periodicidade e frequência definidas; 3) Criação de dashboards e relatórios personalizados, que permitam visualizar os indicadores de forma clara e objetiva; 4) Equipes capacitadas para uso das ferramentas.

OKR O2	Fortalecer o papel da SEFIN perante a sociedade e consolidar/evoluir as transformações na relação fisco-contribuinte	Tipo de KR	Meta 2023	Meta 2024
KR 2.1	Atingir 30% de engajamento do total de consumidores no Programa Nota Legal rondoniense até final de 2024	Aumentar para	20%	30%
KR 2.2	Ampliar em 15% a quantidade de contribuintes classificados com nota A e B	Aumentar para	Contribuintes A: 170 Contribuintes B: 250	Contribuintes A: 243 Contribuintes B: 363 Total de contribuintes classificados: 4.653
KR 2.3	Mudar efetivamente a forma com que a SEFIN se comunica interna e externamente	Milestone	Ações do Calendário Temático de 2023 executadas seguindo os processos de comunicação implementados	100% das ações do Calendário Temático executadas
KR 2.4	Construir um modelo de avaliação da satisfação da sociedade em relação a atuação e aos serviços da SEFIN	Milestone	Automatização e disponibilização para uso dos principais processo de atendimento e medição da satisfação em relação aos serviços implantados	Gestão da satisfação do contribuinte implantado e medido em 100% das unidades de atendimento da SEFIN.

OKR O3	Aumentar a produtividade e a qualificação da força de trabalho e implantar mecanismos que fortaleçam a meritocracia	Tipo de KR	Meta 2023	Meta 2024
KR 3.1	Implantar até 12/2024 a nova metodologia de mensuração da GAT, GAE e Prêmio	Milestone	Disponibilizar o uso do sistema versão 1.0 para toda SEFIN e uniformizar a forma de uso e pontuação das tarefas manuais.	Servidores do grupo com mensuração de GAT, GAE e Prêmio de forma automatizada.
KR 3.2	Implantar até 12/2024 o programa de desenvolvimento de lideranças (atuais e futuras)	Milestone	Disponibilizar trilhas de aprendizagem	Programa de desenvolvimento de lideranças da SEFIN estruturado e ativo.
KR 3.3	Fortalecer a área de desenvolvimento de pessoas até 2024	Milestone	Área reestruturada e ativa	Processos de desenvolvimento de pessoas 100% implantados

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

KR 3.4	Implantar a metodologia de avaliação de desempenho	Milestone	Consultoria contratada e ativa	Sistema de avaliação de desempenho baseado em gestão por competência implantado
KR 3.5	Especializar equipes de negócio e de TI da SEFIN em pelo menos 02 novas tecnologias (chat bot, linguagem natural, segurança, analytics, etc) com efetiva aplicação até 2024	Milestone	Plano desenvolvido e aprovado pelo alta gestão da SEFIN	5 equipes de especialistas formados com efetiva aplicação
KR 3.6	Implementar a gestão ética na Sefin até 2024 (PNPC, PROIN e Comissão de Ética)	Milestone	Realizar pelo menos 1 ação de sensibilização com os servidores Sefin	Realizar pelo menos 01 ação de comunicação / sensibilização por semestre com os servidores da SEFIN.

OKR O4	Promover o desenvolvimento econômico do Estado por meio das políticas fiscais	Tipo de KR	Meta 2023	Meta 2024
KR 4.1	Implantar programa de Monetização de Ativos Ambientais	Milestone	Legislação revisada e aprovada.	Receitas ambientais sendo recolhidas ao Tesouro Estadual
KR 4.2	Implantação de modelos econométricos de avaliação de impacto das alterações de políticas tributárias	Milestone	Apresentar os números parciais nos primeiros meses do segundo semestre.	Melhor visualização de retorno e impacto econômico-social das políticas tributárias.
KR 4.3	Desenvolver uma proposta de fundo de desenvolvimento regional	Milestone	Proposta a ser desenvolvida em sincronia com a Reforma Tributária pois o modelo do fundo depende diametralmente do modelo da Reforma.	Proposta de Rondônia para Fundo de Desenvolvimento Regional

OKR O5	Construir as bases para a SEFIN Digital	Tipo de KR	Meta 2023	Meta 2024
KR 5.1	Elaborar e implantar estratégias para atrair, capacitar e reter especialistas em TI a curto, médio e longo prazo considerando a estratégia de terceirização.	Milestone	Aprovar o plano de valorização que contenha estratégias de atrair, capacitar e reter especialistas formalizado e disseminado a todos os envolvidos.	Implantação do plano de valorização
KR 5.2	Desenvolver e implantar a nova plataforma de administração fiscal	Milestone	Implantar Módulo Cadastro e Levantar Escopo Global e custos dos módulos Arrecadação e Fronteira.	Módulo de cadastro, fronteira e arrecadação implantados.
KR 5.3	Ampliar a capacidade de entregas de TI por meio de terceirização de mão de obra		Empresa de terceirização contratada e processos de gestão do contrato estabelecido.	Empresa de terceirização contratada e atuando de forma efetiva
KR 5.4	Criar Super APP Sefin com novos serviços e funcionalidades ao cidadão contribuinte até Agosto 2023.	Milestone	Desenvolver o APP utilizando os serviços mais utilizados da parte pública do Portal do Contribuinte e integração com o Nota Legal	Disponibilização dos serviços no Super APP integrados com as plataformas de comunicação e com autenticação pelo GOV BR.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

KR 5.5	Implementar modelo de gestão e governança de TI baseado nas orientações técnicas de ferramentas ITIL e COBIT	Milestone	1) Todos os processos essenciais de serviços de t.i implantados 2) Ferramenta de gestão de serviço ITSM implantada e configurada e gerando relatórios de governança e produtividade	1) GETIC/SEFIN certificadas em ITIL e COBIT. 2) Portal de transparência da GETIC. 3) Aumento da produtividade das entregas em 20%.

Porto Velho, 16 de Agosto de 2023.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0045445616

Portaria nº 126 de 08 de fevereiro de 2024

Altera o Art. 1º da Portaria nº 433, de 07 de julho de 2021, alterada pela Portaria nº 121 de 07 de fevereiro de 2024, para **inclusão** de integrantes, ocupantes do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, designados, em caráter especial, a efetuar a análise para aposição do visto previsto no inciso I do artigo 163 do Anexo X do RICMS, com liberação de bens ou mercadorias importados, mediante visto no campo próprio da GLME, exclusivamente em relação ao Termo de Acordo de regime especial celebrado com base na Lei nº 1473, de 13 de maio de 2005:

O **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 25.424, de 24 se setembro de 2020, e

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 1º da Portaria nº 433, de 07 de julho de 2021, passa a vigorar, com a seguinte redação:

"Art. 1º. Os seguintes servidores efetivos, ocupantes dos cargos de Analista Tributário da Receita Estadual e de Auxiliar de Serviços Fiscais, ficam designados, em caráter especial, a efetuarem a análise para aposição do visto previsto no inciso I do artigo 163 do Anexo X do RICMS, com liberação de bens ou mercadorias importados, mediante visto no campo próprio da GLME, exclusivamente em relação ao Termo de Acordo de regime especial celebrado com base na Lei nº 1473, de 13 de maio de 2005.

ANALISTA TRIBUTÁRIO	Cargo	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Adenilson Wagner Kreitlow	Analista Tributário da Receita Estadual	******844	4ª DRRE
Carlos Vinicius Simões Piacentini	Analista Tributário da Receita Estadual	******292	5ª DRRE
Sandra Bezerra Mourão	Analista Tributária da Receita Estadual	******529	5ª DRRE
Andre Luis França Fontoura	Analista Tributário da Receita Estadual	******124	6ª DRRE
Francisco Alberto Borges De Azeredo	Analista Tributário da Receita Estadual	******325	6ª DRRE
Cecília Ladeira Lopes Costa	Analista Tributária da Receita Estadual	******035	2ª DRRE
Edson Luis Neves de Oliveira	Analista Tributário da Receita Estadual	******430	2ª DRRE
Lucas Henrique da Silva	Analista Tributário da Receita Estadual	******341	6ª DRRE
Murilo Tomacheski	Analista Tributário da Receita Estadual	******297	6ª DRRE
Fausto Emanuel de Oliveira Azoni	Analista Tributário da Receita Estadual	******873	2ª DRRE
Gilsandro Pereira Campos	Analista Tributário da Receita Estadual	******758	2ª DRRE
José Antônio de Souza	Analista Tributário da Receita Estadual	******152	2ª DRRE
Fernando Alexandre Machado De Figueiredo	Analista Tributário da Receita Estadual	******433	1ª DRRE
Edson Luis Da Silva	Analista Tributário da Receita Estadual	******149	1ª DRRE
André Rodrigo Kovalhuk	Analista Tributário da Receita Estadual	******865	4ª DRRE
Fernando Sávio Afonso Pessoa	Analista Tributário da Receita Estadual	******812	CRE
Edilson Quintela da Silva Barbosa	Analista Tributário da Receita Estadual	******866	CRE
Eliete Silva	Analista Tributária da Receita Estadual	******014	1ª DRRE
Jose Alves de Almeida Junior	Analista Tributário da Receita Estadual	******438	1ª DRRE
Paulo Braz Martins	Analista Tributário da Receita Estadual	******993	1ª DRRE
Elmar José Barboza Freitas	Auxiliar de Serviços Fiscais	******572	1ª DRRE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

Francisco Lopes da Silva	Analista Tributário da Receita Estadual	******673	1ª DRRE
Gilson Santos Matos Junior	Analista Tributário da Receita Estadual	******450	1ª DRRE
Lidiane Vieira Lino Dos Santos	Analista Tributária da Receita Estadual	******992	1ª DRRE
Marcelo Ferreira Coelho	Analista Tributário da Receita Estadual	******615	1ª DRRE
Mario Almiro Pontes De Borba	Analista Tributário da Receita Estadual	******345	6ª DRRE
Ronaldo Rodrigues Ferreira	Analista Tributário da Receita Estadual	******823	6ª DRRE
Rômulo Marques de Carvalho	Analista Tributário da Receita Estadual	******353	1ª DRRE
Sidney Cipriano	Analista Tributário da Receita Estadual	******158	1ª DRRE
Waldeliz Maria dos Santos Terço	Analista Tributária da Receita Estadual	******398	1ª DRRE
Aureane Sales de Andrade Aartins	Analista Tributária da Receita Estadual	******683	3º DRRE
Carlos Soares De Lima	Analista Tributário da Receita Estadual	******674	3º DRRE
Edmilson Da Silva Nascimento Junior	Analista Tributário da Receita Estadual	******347	3º DRRE
Eliú Queiroz	Analista Tributário da Receita Estadual	******642	3º DRRE
Fábio Dourado Da Silva	Analista Tributário da Receita Estadual	******100	3º DRRE
Júlio César Ribeiro Da Silva	Analista Tributário da Receita Estadual	******914	3º DRRE
Vilmar Vacari	Analista Tributário da Receita Estadual	******356	3º DRRE
André Luiz Magalhães Da Paz	Analista Tributário da Receita Estadual	******144	3º DRRE
Eliseu Godoy Bueno	Analista Tributário da Receita Estadual	******148	1ª DRRE
Lorraine Alves Figueiredo	Analista Tributária da Receita Estadual	******156	1ª DRRE
Bruna Amora Dias Silvestre	Analista Tributária da Receita Estadual	******582	1ª DRRE
Felipe Lucas França De Carvalho	Analista Tributário da Receita Estadual	******477	1ª DRRE
Max Jhonnys Almeida Pires De Moura	Analista Tributário da Receita Estadual	******153	1ª DRRE
Warley Morbeck da Silva	Analista Tributário da Receita Estadual	******667	5ª DRRE
Danilo Átila da Silva Santos	Analista Tributário da Receita Estadual	******482	2ª DRRE
Marco Antônio Félix da Rocha	Analista Tributário da Receita Estadual	******629	2ª DRRE
Reinaldo Okada Araujo	Analista Tributário da Receita Estadual	******977	2ª DRRE
Fábio Pereira Campos	Analista Tributário da Receita Estadual	******369	6ª DRRE
Hildebrando Carlos Chantal	Analista Tributário da Receita Estadual	******870	6ª DRRE
Diego de Albuquerque Braga	Analista Tributário da Receita Estadual	******963	1ª DRRE
Valeria Valentini	Analista Tributária da Receita Estadual	******055	3ª DRRE
Cleverson Davi Schio	Analista Tributário da Receita Estadual	******882	1ª DRRE
Mariana Cavalcante Maciel Durães	Analista Tributária da Receita Estadual	******155	CRE
Alessandra Barbosa Meneguci	Analista Tributária da Receita Estadual	******353	ASCOINT
Alessandra Paula de Oliveira	Analista Tributária da Receita Estadual	******693	TATE
Sergio Manoel Soares Silva	Analista Tributário da Receita Estadual	******830	4ª DRRE
Denise dos Santos	Analista Tributária da Receita Estadual	******426	COTES
Rosana de Araújo Fernandes	Analista Tributária da Receita Estadual	******660	COTES
Tenilse Novais Vieira Vieira	Analista Tributária da Receita Estadual	******446	COTES
Vandy Pontes do Nascimento	Analista Tributária da Receita Estadual	******135	COTES
Arturo Bittencourt Fernandez	Analista Tributária da Receita Estadual	******432	GETIC
Carlos Eduardo de Sousa Xavier	Analista Tributária da Receita Estadual	******885	EGE
Claudinei de Freitas Toledo	Analista Tributária da Receita Estadual	******994	1ª DRRE
Eclair Aredes Moreira	Analista Tributária da Receita Estadual	******182	1ª DRRE
Sérgio Pedro Paiva Furtado Filho	Analista Tributária da Receita Estadual	******085	1ª DRRE
Ueile Cabral Prestes	Analista Tributária da Receita Estadual	******153	1ª DRRE
Waldemir Andrade Moura	Analista Tributária da Receita Estadual	******994	1ª DRRE

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
Coordenador-Geral da Receita Estadual

Protocolo 0045826838

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

Portaria nº 130 de 06 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre a designação de Administrador(a)es das Unidades de Segurança Pública de Rondônia e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição do Estado de Rondônia, art. 70 e pela Lei Complementar nº 827/2015, artigo 30 e seus incisos e,

CONSIDERANDO as atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 965, artigo 41, inciso I, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo de Rondônia e dá providências quanto às funções administrativas dos Secretários de Estado, auxiliares diretos e imediatos do Governador do Estado,

CONSIDERANDO as instalações e funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública – UNISP's no Estado, comportando as Instituições Policiais Civis e Militares e Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnica-Científica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 292 de 28 de abril de 2021 (0045772637), que dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos sob o regime de adiantamento em base mensal para as Unidades Integradas de Segurança Pública, onde no Art. 2º, § 2º, estabelece que são considerados equiparados à Unidade Integrada de Segurança Pública o Núcleo de Criminalística, o Núcleo de Operações Aéreas, o Departamento de Flagrantes e o Centro Integrado de Operações Policiais;

CONSIDERANDO a implementação da Lei Nº 4.172, de 7 de Novembro de 2017 (0045772636), que cria o Programa de Gestão Financeira nas Unidades Integradas da Segurança Pública – PROGES/UNISP;

CONSIDERANDO o Decreto nº 22.577, de 06 de fevereiro de 2018, que define critérios e formas de transferências automática dos recursos provenientes do Programa da Gestão Financeira nas Unidades Integradas de Segurança Pública – PROGES/UNISP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016 (0045772634), que dispõe sobre o funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública no Estado de Rondônia e estabelece que designações de Administradores devem ocorrer mediante competente Portaria do Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania,;

CONSIDERANDO a Portaria nº 108/2018/SESDEC-GAB, de 09 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016, e determina que o período de gestão de administração das Unidades Integradas de Segurança Pública do Estado de Rondônia passe a vigorar por 01 ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro, coincidindo com o período do exercício financeiro;

CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do art. 37 caput da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

CONSIDERANDO, finalmente, que as instituições acima referidas não podem deixar de cumprir com suas funções constitucionais, dependendo de suprimento constante de suas necessidades, posto que estão atreladas a garantias individuais do cidadão como o direito à vida, à propriedade e à liberdade.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar **DIEGO BATISTA CARVALHO**, Tenente-Coronel de Polícia Militar, inscrito(a) no **CPF** número *****.670.824-****, para exercer o cargo de Administrador(a) da Unidade Integrada de Segurança Pública de Vilhena-RO.

Art. 2º – O período de gestão de administradores de Unidades Integradas de Segurança Pública é de 01 (um) ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2024, coincidindo com o período do exercício financeiro.

Art. 3º – O administrador deverá conhecer e aplicar aquilo que está disposto na Portaria N.º 044/2016/GAB/SESDEC (0045772634) e Lei Nº 4.172, de 7 de Novembro de 2017 (0045772636).

Art. 4º – A solicitação de suprimento de fundos em base mensal deverá ser realizada pelo administrador, com a indicação de eventual tomador com a indicação de eventuais tomadores e a definição dos elementos de despesas com seus respectivos valores, sendo encaminhadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC que deliberará sobre a concessão.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, *na data da assinatura eletrônica.*

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia

Elaborado por:

LOUISE DE SOUZA GONÇALVES

Núcleo de Suprimento de Fundos

Protocolo 0045772638

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

Portaria nº 131 de 06 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre a designação de Administrador(a)es das Unidades de Segurança Pública de Rondônia e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição do Estado de Rondônia, art. 70 e pela Lei Complementar nº 827/2015, artigo 30 e seus incisos e,

CONSIDERANDO as atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 965, artigo 41, inciso I, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo de Rondônia e dá providências quanto às funções administrativas dos Secretários de Estado, auxiliares diretos e imediatos do Governador do Estado,

CONSIDERANDO as instalações e funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública – UNISP's no Estado, comportando as Instituições Policiais Civis e Militares e Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnica-Científica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 292, de 28 de abril de 2021, que dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos sob o regime de adiantamento em base mensal para as Unidades Integradas de Segurança Pública, onde no Art. 2º, § 2º, estabelece que são considerados equiparados à Unidade Integrada de Segurança Pública o Núcleo de Criminalística, o Núcleo de Operações Aéreas, o Departamento de Flagrantes e o Centro Integrado de Operações Policiais;

CONSIDERANDO a implementação da Lei nº 4.172, de 07 de novembro de 2017, que cria o Programa de Gestão Financeira nas Unidades Integradas da Segurança Pública – PROGES/UNISP e institui em seu Art. 13, §1º que são considerados administradores/gestores/diretores os Delegados de Polícia, Oficiais da Polícia Militar, Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar e Peritos Criminais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 22.577, de 06 de fevereiro de 2018, que define critérios e formas de transferências automática dos recursos provenientes do Programa da Gestão Financeira nas Unidades Integradas de Segurança Pública – PROGES/UNISP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016, que dispõe sobre o funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública no Estado de Rondônia e estabelece que designações de Administradores devem ocorrer mediante competente Portaria do Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania,;

CONSIDERANDO a Portaria nº 108/2018/SESDEC-GAB, de 09 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016, e determina que o período de gestão de administração das Unidades Integradas de Segurança Pública do Estado de Rondônia passe a vigorar por 01 ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro, coincidindo com o período do exercício financeiro;

CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do art. 37 caput da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

CONSIDERANDO, finalmente, que as instituições acima referidas não podem deixar de cumprir com suas funções constitucionais, dependendo de suprimento constante de suas necessidades, posto que estão atreladas a garantias individuais do cidadão como o direito à vida, à propriedade e à liberdade.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar **RICARDO SOUSA RODRIGUES**, Delegado de Polícia Civil, inscrito(a) no **CPF** número *****.196.966-****, para exercer o cargo de Administrador(a) da Unidade Integrada de Segurança Pública de Ariquemes-RO.

Art. 2º – O período de gestão de administradores de Unidades Integradas de Segurança Pública é de 01 (um) ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2024, coincidindo com o período do exercício financeiro.

Art. 3º – O administrador deverá conhecer e aplicar aquilo que está disposto na Portaria N.º 044/2016/GAB/SESDEC (0045772634) e Lei Nº 4.172, de 7 de Novembro de 2017 (0045772636).

Art. 4º – A solicitação de suprimento de fundos em base mensal deverá ser realizada pelo administrador, com a indicação de eventual tomador com a indicação de eventuais tomadores e a definição dos elementos de despesas com seus respectivos valores, sendo encaminhadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC que deliberará sobre a concessão.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, *na data da assinatura eletrônica.*

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia

Elaborado por:

LOUISE DE SOUZA GONÇALVES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

Núcleo de Suprimento de Fundos

Protocolo 0045772639

Portaria nº 132 de 06 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre a designação de Administrador(a)es das Unidades de Segurança Pública de Rondônia e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição do Estado de Rondônia, art. 70 e pela Lei Complementar nº 827/2015, artigo 30 e seus incisos e,

CONSIDERANDO as atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 965, artigo 41, inciso I, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo de Rondônia e dá providências quanto às funções administrativas dos Secretários de Estado, auxiliares diretos e imediatos do Governador do Estado,

CONSIDERANDO as instalações e funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública – UNISP's no Estado, comportando as Instituições Policiais Civis e Militares e Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnica-Científica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 292, de 28 de abril de 2021, que dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos sob o regime de adiantamento em base mensal para as Unidades Integradas de Segurança Pública, onde no Art. 2º, § 2º, estabelece que são considerados equiparados à Unidade Integrada de Segurança Pública o Núcleo de Criminalística, o Núcleo de Operações Aéreas, o Departamento de Flagrantes e o Centro Integrado de Operações Policiais;

CONSIDERANDO a implementação da Lei nº 4.172, de 07 de novembro de 2017, que cria o Programa de Gestão Financeira nas Unidades Integradas da Segurança Pública – PROGES/UNISP e institui em seu Art. 13, §1º que são considerados administradores/gestores/diretores os Delegados de Polícia, Oficiais da Polícia Militar, Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar e Peritos Criminais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 22.577, de 06 de fevereiro de 2018, que define critérios e formas de transferências automática dos recursos provenientes do Programa da Gestão Financeira nas Unidades Integradas de Segurança Pública – PROGES/UNISP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016, que dispõe sobre o funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública no Estado de Rondônia e estabelece que designações de Administradores devem ocorrer mediante competente Portaria do Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania,;

CONSIDERANDO a Portaria nº 108/2018/SESDEC-GAB, de 09 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016, e determina que o período de gestão de administração das Unidades Integradas de Segurança Pública do Estado de Rondônia passe a vigorar por 01 ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro, coincidindo com o período do exercício financeiro;

CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do art. 37 caput da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

CONSIDERANDO, finalmente, que as instituições acima referidas não podem deixar de cumprir com suas funções constitucionais, dependendo de suprimento constante de suas necessidades, posto que estão atreladas a garantias individuais do cidadão como o direito à vida, à propriedade e à liberdade.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar **ALEXANDRE ÁRABE MARTINS DE OLIVEIRA**, Delegado de Polícia Civil, inscrito(a) no **CPF** número *****.397.258-****, para exercer o cargo de Administrador(a) da Unidade Integrada de Segurança Pública de Ji-Paraná-RO.

Art. 2º – O período de gestão de administradores de Unidades Integradas de Segurança Pública é de 01 (um) ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2024, coincidindo com o período do exercício financeiro.

Art. 3º – O administrador deverá conhecer e aplicar aquilo que está disposto na Portaria N.º 044/2016/GAB/SESDEC (0045772634) e Lei Nº 4.172, de 7 de Novembro de 2017 (0045772636).

Art. 4º – A solicitação de suprimento de fundos em base mensal deverá ser realizada pelo administrador, com a indicação de eventual tomador com a indicação de eventuais tomadores e a definição dos elementos de despesas com seus respectivos valores, sendo encaminhadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC que deliberará sobre a concessão.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, *na data da assinatura eletrônica.*

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia

Elaborado por:

LOUISE DE SOUZA GONÇALVES

Núcleo de Suprimento de Fundos

Protocolo 0045772641

Portaria nº 134 de 06 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre a designação de Administrador(a)es das Unidades de Segurança Pública de Rondônia e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição do Estado de Rondônia, art. 70 e pela Lei Complementar nº 827/2015, artigo 30 e seus incisos e,

CONSIDERANDO as atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 965, artigo 41, inciso I, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo de Rondônia e dá providências quanto às funções administrativas dos Secretários de Estado, auxiliares diretos e imediatos do Governador do Estado,

CONSIDERANDO as instalações e funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública – UNISP's no Estado, comportando as Instituições Policiais Civis e Militares e Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnica-Científica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 292, de 28 de abril de 2021, que dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos sob o regime de adiantamento em base mensal para as Unidades Integradas de Segurança Pública, onde no Art. 2º, § 2º, estabelece que são considerados equiparados à Unidade Integrada de Segurança Pública o Núcleo de Criminalística, o Núcleo de Operações Aéreas, o Departamento de Flagrantes e o Centro Integrado de Operações Policiais;

CONSIDERANDO a implementação da Lei nº 4.172, de 07 de novembro de 2017, que cria o Programa de Gestão Financeira nas Unidades Integradas da Segurança Pública – PROGES/UNISP e institui em seu Art. 13, §1º que são considerados administradores/gestores/diretores os Delegados de Polícia, Oficiais da Polícia Militar, Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar e Peritos Criminais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 22.577, de 06 de fevereiro de 2018, que define critérios e formas de transferências automática dos recursos provenientes do Programa da Gestão Financeira nas Unidades Integradas de Segurança Pública – PROGES/UNISP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016, que dispõe sobre o funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública no Estado de Rondônia e estabelece que designações de Administradores devem ocorrer mediante competente Portaria do Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania,;

CONSIDERANDO a Portaria nº 108/2018/SESDEC-GAB, de 09 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016, e determina que o período de gestão de administração das Unidades Integradas de Segurança Pública do Estado de Rondônia passe a vigorar por 01 ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro, coincidindo com o período do exercício financeiro;

CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do art. 37 caput da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

CONSIDERANDO, finalmente, que as instituições acima referidas não podem deixar de cumprir com suas funções constitucionais, dependendo de suprimento constante de suas necessidades, posto que estão atreladas a garantias individuais do cidadão como o direito à vida, à propriedade e à liberdade.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar **NIKI ALVES LOCATELLI**, Delegado de Polícia Civil, inscrito(a) no **CPF** número *****.091.662-****, para exercer o cargo de Administrador(a) da Unidade Integrada de Segurança Pública de Ouro Preto do Oeste-RO.

Art. 2º – O período de gestão de administradores de Unidades Integradas de Segurança Pública é de 01 (um) ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2024, coincidindo com o período do exercício financeiro.

Art. 3º – O administrador deverá conhecer e aplicar aquilo que está disposto na Portaria N.º 044/2016/GAB/SESDEC (0045772634) e Lei Nº 4.172, de 7 de Novembro de 2017 (0045772636).

Art. 4º – A solicitação de suprimento de fundos em base mensal deverá ser realizada pelo administrador, com a indicação de eventual tomador com a indicação de eventuais tomadores e a definição dos elementos de despesas com seus respectivos valores, sendo encaminhadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC que deliberará sobre a concessão.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

Porto Velho, *na data da assinatura eletrônica.*

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Coordenadora de Administração e Finanças
FELIPE BERNARDO VITAL
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia

Elaborado por:
LOUISE DE SOUZA GONÇALVES
Núcleo de Suprimento de Fundos

Protocolo 0045772644

Portaria nº 135 de 06 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre a designação de Administrador(a)es das Unidades de Segurança Pública de Rondônia e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição do Estado de Rondônia, art. 70 e pela Lei Complementar nº 827/2015, artigo 30 e seus incisos e,

CONSIDERANDO as atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 965, artigo 41, inciso I, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo de Rondônia e dá providências quanto às funções administrativas dos Secretários de Estado, auxiliares diretos e imediatos do Governador do Estado,

CONSIDERANDO as instalações e funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública – UNISP's no Estado, comportando as Instituições Policiais Civis e Militares e Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnica-Científica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 292, de 28 de abril de 2021, que dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos sob o regime de adiantamento em base mensal para as Unidades Integradas de Segurança Pública, onde no Art. 2º, § 2º, estabelece que são considerados equiparados à Unidade Integrada de Segurança Pública o Núcleo de Criminalística, o Núcleo de Operações Aéreas, o Departamento de Flagrantes e o Centro Integrado de Operações Policiais;

CONSIDERANDO a implementação da Lei nº 4.172, de 07 de novembro de 2017, que cria o Programa de Gestão Financeira nas Unidades Integradas da Segurança Pública – PROGES/UNISP e institui em seu Art. 13, §1º que são considerados administradores/gestores/diretores os Delegados de Polícia, Oficiais da Polícia Militar, Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar e Peritos Criminais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 22.577, de 06 de fevereiro de 2018, que define critérios e formas de transferências automática dos recursos provenientes do Programa da Gestão Financeira nas Unidades Integradas de Segurança Pública – PROGES/UNISP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016, que dispõe sobre o funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública no Estado de Rondônia e estabelece que designações de Administradores devem ocorrer mediante competente Portaria do Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania,;

CONSIDERANDO a Portaria nº 108/2018/SESDEC-GAB, de 09 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016, e determina que o período de gestão de administração das Unidades Integradas de Segurança Pública do Estado de Rondônia passe a vigorar por 01 ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro, coincidindo com o período do exercício financeiro;

CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do art. 37 caput da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

CONSIDERANDO, finalmente, que as instituições acima referidas não podem deixar de cumprir com suas funções constitucionais, dependendo de suprimento constante de suas necessidades, posto que estão atreladas a garantias individuais do cidadão como o direito à vida, à propriedade e à liberdade.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar **GIULIANO RICARDO LOPES**, Delegado de Polícia Civil, inscrito(a) no **CPF** número *****.743.212-****, para exercer o cargo de Administrador(a) da Unidade Integrada de Segurança Pública de Nova Brasilândia d'Oeste-RO.

Art. 2º – O período de gestão de administradores de Unidades Integradas de Segurança Pública é de 01 (um) ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2024, coincidindo com o período do exercício financeiro.

Art. 3º – O administrador deverá conhecer e aplicar aquilo que está disposto na Portaria N.º 044/2016/GAB/SESDEC (0045772634) e Lei Nº 4.172, de 7 de Novembro de 2017 (0045772636).

Art. 4º – A solicitação de suprimento de fundos em base mensal deverá ser realizada pelo administrador, com a indicação de eventual tomador com a indicação de eventuais tomadores e a definição dos elementos de despesas com

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

seus respectivos valores, sendo encaminhadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC que deliberará sobre a concessão.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, *na data da assinatura eletrônica.*

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia

Elaborado por:

LOUISE DE SOUZA GONÇALVES

Núcleo de Suprimento de Fundos

Protocolo 0045772647

Portaria nº 136 de 06 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre a designação de Administrador(a)es das Unidades de Segurança Pública de Rondônia e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição do Estado de Rondônia, art. 70 e pela Lei Complementar nº 827/2015, artigo 30 e seus incisos e,

CONSIDERANDO as atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 965, artigo 41, inciso I, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo de Rondônia e dá providências quanto às funções administrativas dos Secretários de Estado, auxiliares diretos e imediatos do Governador do Estado,

CONSIDERANDO as instalações e funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública – UNISP's no Estado, comportando as Instituições Policiais Civis e Militares e Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnica-Científica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 292, de 28 de abril de 2021, que dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos sob o regime de adiantamento em base mensal para as Unidades Integradas de Segurança Pública, onde no Art. 2º, § 2º, estabelece que são considerados equiparados à Unidade Integrada de Segurança Pública o Núcleo de Criminalística, o Núcleo de Operações Aéreas, o Departamento de Flagrantes e o Centro Integrado de Operações Policiais;

CONSIDERANDO a implementação da Lei nº 4.172, de 07 de novembro de 2017, que cria o Programa de Gestão Financeira nas Unidades Integradas da Segurança Pública – PROGES/UNISP e institui em seu Art. 13, §1º que são considerados administradores/gestores/diretores os Delegados de Polícia, Oficiais da Polícia Militar, Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar e Peritos Criminais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 22.577, de 06 de fevereiro de 2018, que define critérios e formas de transferências automática dos recursos provenientes do Programa da Gestão Financeira nas Unidades Integradas de Segurança Pública – PROGES/UNISP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016, que dispõe sobre o funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública no Estado de Rondônia e estabelece que designações de Administradores devem ocorrer mediante competente Portaria do Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania,;

CONSIDERANDO a Portaria nº 108/2018/SESDEC-GAB, de 09 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016, e determina que o período de gestão de administração das Unidades Integradas de Segurança Pública do Estado de Rondônia passe a vigorar por 01 ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro, coincidindo com o período do exercício financeiro;

CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do art. 37 caput da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

CONSIDERANDO, finalmente, que as instituições acima referidas não podem deixar de cumprir com suas funções constitucionais, dependendo de suprimento constante de suas necessidades, posto que estão atreladas a garantias individuais do cidadão como o direito à vida, à propriedade e à liberdade.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar **ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS**, Delegado de Polícia Civil, inscrito(a) no **CPF** número *****.689.272-****, para exercer o cargo de Administrador(a) da Unidade Integrada de Segurança Pública de Nova Mamoré-RO.

Art. 2º – O período de gestão de administradores de Unidades Integradas de Segurança Pública é de 01 (um) ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2024, coincidindo com o período do exercício financeiro.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

Art. 3º – O administrador deverá conhecer e aplicar aquilo que está disposto na Portaria N.º 044/2016/GAB/SESDEC (0045772634) e Lei Nº 4.172, de 7 de Novembro de 2017 (0045772636).

Art. 4º – A solicitação de suprimento de fundos em base mensal deverá ser realizada pelo administrador, com a indicação de eventual tomador com a indicação de eventuais tomadores e a definição dos elementos de despesas com seus respectivos valores, sendo encaminhadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC que deliberará sobre a concessão.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, *na data da assinatura eletrônica.*

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia

Elaborado por:

LOUISE DE SOUZA GONÇALVES

Núcleo de Suprimento de Fundos

Protocolo 0045772648

Portaria nº 137 de 06 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre a designação de Administrador(a)es das Unidades de Segurança Pública de Rondônia e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição do Estado de Rondônia, art. 70 e pela Lei Complementar nº 827/2015, artigo 30 e seus incisos e,

CONSIDERANDO as atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 965, artigo 41, inciso I, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo de Rondônia e dá providências quanto às funções administrativas dos Secretários de Estado, auxiliares diretos e imediatos do Governador do Estado,

CONSIDERANDO as instalações e funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública – UNISP's no Estado, comportando as Instituições Policiais Civis e Militares e Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnica-Científica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 292, de 28 de abril de 2021, que dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos sob o regime de adiantamento em base mensal para as Unidades Integradas de Segurança Pública, onde no Art. 2º, § 2º, estabelece que são considerados equiparados à Unidade Integrada de Segurança Pública o Núcleo de Criminalística, o Núcleo de Operações Aéreas, o Departamento de Flagrantes e o Centro Integrado de Operações Policiais;

CONSIDERANDO a implementação da Lei nº 4.172, de 07 de novembro de 2017, que cria o Programa de Gestão Financeira nas Unidades Integradas da Segurança Pública – PROGES/UNISP e institui em seu Art. 13, §1º que são considerados administradores/gestores/diretores os Delegados de Polícia, Oficiais da Polícia Militar, Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar e Peritos Criminais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 22.577, de 06 de fevereiro de 2018, que define critérios e formas de transferências automática dos recursos provenientes do Programa da Gestão Financeira nas Unidades Integradas de Segurança Pública – PROGES/UNISP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016, que dispõe sobre o funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública no Estado de Rondônia e estabelece que designações de Administradores devem ocorrer mediante competente Portaria do Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania,;

CONSIDERANDO a Portaria nº 108/2018/SESDEC-GAB, de 09 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016, e determina que o período de gestão de administração das Unidades Integradas de Segurança Pública do Estado de Rondônia passe a vigorar por 01 ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro, coincidindo com o período do exercício financeiro;

CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do art. 37 caput da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

CONSIDERANDO, finalmente, que as instituições acima referidas não podem deixar de cumprir com suas funções constitucionais, dependendo de suprimento constante de suas necessidades, posto que estão atreladas a garantias individuais do cidadão como o direito à vida, à propriedade e à liberdade.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

Art. 1º – Designar **CARITIANA CUELLAR DA SILVA**, Delegado de Polícia Civil, inscrito(a) no **CPF** número *****.136.972-****, para exercer o cargo de Administrador(a) da Unidade Integrada de Segurança Pública de Jaru-RO.

Art. 2º – O período de gestão de administradores de Unidades Integradas de Segurança Pública é de 01 (um) ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2024, coincidindo com o período do exercício financeiro.

Art. 3º – O administrador deverá conhecer e aplicar aquilo que está disposto na Portaria N.º 044/2016/GAB/SESDEC (0045772634) e Lei Nº 4.172, de 7 de Novembro de 2017 (0045772636).

Art. 4º – A solicitação de suprimento de fundos em base mensal deverá ser realizada pelo administrador, com a indicação de eventual tomador com a indicação de eventuais tomadores e a definição dos elementos de despesas com seus respectivos valores, sendo encaminhadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC que deliberará sobre a concessão.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, *na data da assinatura eletrônica.*

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia

Elaborado por:

LOUISE DE SOUZA GONÇALVES

Núcleo de Suprimento de Fundos

Protocolo 0045772650

Portaria nº 138 de 06 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre a designação de Administrador(a)es das Unidades de Segurança Pública de Rondônia e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição do Estado de Rondônia, art. 70 e pela Lei Complementar nº 827/2015, artigo 30 e seus incisos e,

CONSIDERANDO as atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 965, artigo 41, inciso I, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo de Rondônia e dá providências quanto às funções administrativas dos Secretários de Estado, auxiliares diretos e imediatos do Governador do Estado,

CONSIDERANDO as instalações e funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública – UNISP's no Estado, comportando as Instituições Policiais Civis e Militares e Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnica-Científica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 292, de 28 de abril de 2021, que dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos sob o regime de adiantamento em base mensal para as Unidades Integradas de Segurança Pública, onde no Art. 2º, § 2º, estabelece que são considerados equiparados à Unidade Integrada de Segurança Pública o Núcleo de Criminalística, o Núcleo de Operações Aéreas, o Departamento de Flagrantes e o Centro Integrado de Operações Policiais;

CONSIDERANDO a implementação da Lei nº 4.172, de 07 de novembro de 2017, que cria o Programa de Gestão Financeira nas Unidades Integradas da Segurança Pública – PROGES/UNISP e institui em seu Art. 13, §1º que são considerados administradores/gestores/diretores os Delegados de Polícia, Oficiais da Polícia Militar, Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar e Peritos Criminais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 22.577, de 06 de fevereiro de 2018, que define critérios e formas de transferências automática dos recursos provenientes do Programa da Gestão Financeira nas Unidades Integradas de Segurança Pública – PROGES/UNISP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016, que dispõe sobre o funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública no Estado de Rondônia e estabelece que designações de Administradores devem ocorrer mediante competente Portaria do Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania,;

CONSIDERANDO a Portaria nº 108/2018/SESDEC-GAB, de 09 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016, e determina que o período de gestão de administração das Unidades Integradas de Segurança Pública do Estado de Rondônia passe a vigorar por 01 ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro, coincidindo com o período do exercício financeiro;

CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do art. 37 caput da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

CONSIDERANDO, finalmente, que as instituições acima referidas não podem deixar de cumprir com suas funções constitucionais, dependendo de suprimento constante de suas necessidades, posto que estão atreladas a garantias individuais do cidadão como o direito à vida, à propriedade e à liberdade.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar **RAFAEL COSTA DOURADO**, Delegado de Polícia Civil, inscrito(a) no **CPF** número *****.726.931-****, para exercer o cargo de Administrador(a) da Unidade Integrada de Segurança Pública de Espigão do Oeste-RO.

Art. 2º – O período de gestão de administradores de Unidades Integradas de Segurança Pública é de 01 (um) ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2024, coincidindo com o período do exercício financeiro.

Art. 3º – O administrador deverá conhecer e aplicar aquilo que está disposto na Portaria N.º 044/2016/GAB/SESDEC (0045772634) e Lei Nº 4.172, de 7 de Novembro de 2017 (0045772636).

Art. 4º – A solicitação de suprimento de fundos em base mensal deverá ser realizada pelo administrador, com a indicação de eventual tomador com a indicação de eventuais tomadores e a definição dos elementos de despesas com seus respectivos valores, sendo encaminhadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC que deliberará sobre a concessão.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, *na data da assinatura eletrônica.*

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia

Elaborado por:

LOUISE DE SOUZA GONÇALVES

Núcleo de Suprimento de Fundos

Protocolo 0045772652

Portaria nº 139 de 06 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre a designação de Administrador(a)es das Unidades de Segurança Pública de Rondônia e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição do Estado de Rondônia, art. 70 e pela Lei Complementar nº 827/2015, artigo 30 e seus incisos e,

CONSIDERANDO as atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 965, artigo 41, inciso I, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo de Rondônia e dá providências quanto às funções administrativas dos Secretários de Estado, auxiliares diretos e imediatos do Governador do Estado,

CONSIDERANDO as instalações e funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública – UNISP's no Estado, comportando as Instituições Policiais Civis e Militares e Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnica-Científica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 292, de 28 de abril de 2021, que dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos sob o regime de adiantamento em base mensal para as Unidades Integradas de Segurança Pública, onde no Art. 2º, § 2º, estabelece que são considerados equiparados à Unidade Integrada de Segurança Pública o Núcleo de Criminalística, o Núcleo de Operações Aéreas, o Departamento de Flagrantes e o Centro Integrado de Operações Policiais;

CONSIDERANDO a implementação da Lei nº 4.172, de 07 de novembro de 2017, que cria o Programa de Gestão Financeira nas Unidades Integradas da Segurança Pública – PROGES/UNISP e institui em seu Art. 13, §1º que são considerados administradores/gestores/diretores os Delegados de Polícia, Oficiais da Polícia Militar, Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar e Peritos Criminais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 22.577, de 06 de fevereiro de 2018, que define critérios e formas de transferências automática dos recursos provenientes do Programa da Gestão Financeira nas Unidades Integradas de Segurança Pública – PROGES/UNISP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016, que dispõe sobre o funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública no Estado de Rondônia e estabelece que designações de Administradores devem ocorrer mediante competente Portaria do Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania,;

CONSIDERANDO a Portaria nº 108/2018/SESDEC-GAB, de 09 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016, e determina que o período de gestão de administração das Unidades Integradas de Segurança Pública do Estado de Rondônia passe a vigorar por 01 ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro, coincidindo com o período do exercício financeiro;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do art. 37 caput da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

CONSIDERANDO, finalmente, que as instituições acima referidas não podem deixar de cumprir com suas funções constitucionais, dependendo de suprimento constante de suas necessidades, posto que estão atreladas a garantias individuais do cidadão como o direito à vida, à propriedade e à liberdade.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar **HAZAEL FRANCISCO DOS SANTOS**, Delegado de Polícia Civil, inscrito(a) no **CPF** número ***.498.012-**, para exercer o cargo de Administrador(a) da Unidade Integrada de Segurança Pública de Alvorada do Oeste-RO.

Art. 2º – O período de gestão de administradores de Unidades Integradas de Segurança Pública é de 01 (um) ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2024, coincidindo com o período do exercício financeiro.

Art. 3º – O administrador deverá conhecer e aplicar aquilo que está disposto na Portaria N.º 044/2016/GAB/SESDEC (0045772634) e Lei Nº 4.172, de 7 de Novembro de 2017 (0045772636).

Art. 4º – A solicitação de suprimento de fundos em base mensal deverá ser realizada pelo administrador, com a indicação de eventual tomador com a indicação de eventuais tomadores e a definição dos elementos de despesas com seus respectivos valores, sendo encaminhadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC que deliberará sobre a concessão.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, *na data da assinatura eletrônica.*

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia

Elaborado por:

LOUISE DE SOUZA GONÇALVES

Núcleo de Suprimento de Fundos

Protocolo 0045772653

Portaria nº 140 de 06 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre a designação de Administrador(a)es das Unidades de Segurança Pública de Rondônia e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição do Estado de Rondônia, art. 70 e pela Lei Complementar nº 827/2015, artigo 30 e seus incisos e,

CONSIDERANDO as atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 965, artigo 41, inciso I, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo de Rondônia e dá providências quanto às funções administrativas dos Secretários de Estado, auxiliares diretos e imediatos do Governador do Estado,

CONSIDERANDO as instalações e funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública – UNISP's no Estado, comportando as Instituições Policiais Civis e Militares e Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnica-Científica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 292, de 28 de abril de 2021, que dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos sob o regime de adiantamento em base mensal para as Unidades Integradas de Segurança Pública, onde no Art. 2º, § 2º, estabelece que são considerados equiparados à Unidade Integrada de Segurança Pública o Núcleo de Criminalística, o Núcleo de Operações Aéreas, o Departamento de Flagrantes e o Centro Integrado de Operações Policiais;

CONSIDERANDO a implementação da Lei nº 4.172, de 07 de novembro de 2017, que cria o Programa de Gestão Financeira nas Unidades Integradas da Segurança Pública – PROGES/UNISP e institui em seu Art. 13, §1º que são considerados administradores/gestores/diretores os Delegados de Polícia, Oficiais da Polícia Militar, Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar e Peritos Criminais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 22.577, de 06 de fevereiro de 2018, que define critérios e formas de transferências automática dos recursos provenientes do Programa da Gestão Financeira nas Unidades Integradas de Segurança Pública – PROGES/UNISP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016, que dispõe sobre o funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública no Estado de Rondônia e estabelece que designações de Administradores devem ocorrer mediante competente Portaria do Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania,;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

CONSIDERANDO a Portaria nº 108/2018/SESDEC-GAB, de 09 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016, e determina que o período de gestão de administração das Unidades Integradas de Segurança Pública do Estado de Rondônia passe a vigorar por 01 ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro, coincidindo com o período do exercício financeiro;

CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do art. 37 caput da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

CONSIDERANDO, finalmente, que as instituições acima referidas não podem deixar de cumprir com suas funções constitucionais, dependendo de suprimento constante de suas necessidades, posto que estão atreladas a garantias individuais do cidadão como o direito à vida, à propriedade e à liberdade.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar **ANA CLAUDIA DORÉ GONÇALVES**, Tenente do Quadro de Oficiais Administrativos da Polícia Militar, inscrito(a) no **CPF** número ***.**381.502-****, para exercer o cargo de Administrador(a) da Unidade Integrada de Segurança Pública de Cujubim-RO.

Art. 2º – O período de gestão de administradores de Unidades Integradas de Segurança Pública é de 01 (um) ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2024, coincidindo com o período do exercício financeiro.

Art. 3º – O administrador deverá conhecer e aplicar aquilo que está disposto na Portaria N.º 044/2016/GAB/SESDEC (0045772634) e Lei Nº 4.172, de 7 de Novembro de 2017 (0045772636).

Art. 4º – A solicitação de suprimento de fundos em base mensal deverá ser realizada pelo administrador, com a indicação de eventual tomador com a indicação de eventuais tomadores e a definição dos elementos de despesas com seus respectivos valores, sendo encaminhadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC que deliberará sobre a concessão.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, *na data da assinatura eletrônica.*

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Coordenadora de Administração e Finanças

FELIPE BERNARDO VITAL
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia

Elaborado por:
LOUISE DE SOUZA GONÇALVES
Núcleo de Suprimento de Fundos

Protocolo 0045772655

Portaria nº 142 de 06 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre a designação de Administrador(a)es das Unidades de Segurança Pública de Rondônia e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição do Estado de Rondônia, art. 70 e pela Lei Complementar nº 827/2015, artigo 30 e seus incisos e,

CONSIDERANDO as atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 965, artigo 41, inciso I, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo de Rondônia e dá providências quanto às funções administrativas dos Secretários de Estado, auxiliares diretos e imediatos do Governador do Estado,

CONSIDERANDO as instalações e funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública – UNISP's no Estado, comportando as Instituições Policiais Civis e Militares e Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnica-Científica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 292, de 28 de abril de 2021, que dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos sob o regime de adiantamento em base mensal para as Unidades Integradas de Segurança Pública, onde no Art. 2º, § 2º, estabelece que são considerados equiparados à Unidade Integrada de Segurança Pública o Núcleo de Criminalística, o Núcleo de Operações Aéreas, o Departamento de Flagrantes e o Centro Integrado de Operações Policiais;

CONSIDERANDO a implementação da Lei nº 4.172, de 07 de novembro de 2017, que cria o Programa de Gestão Financeira nas Unidades Integradas da Segurança Pública – PROGES/UNISP e institui em seu Art. 13, §1º que são considerados administradores/gestores/diretores os Delegados de Polícia, Oficiais da Polícia Militar, Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar e Peritos Criminais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 22.577, de 06 de fevereiro de 2018, que define critérios e formas de transferências automática dos recursos provenientes do Programa da Gestão Financeira nas Unidades Integradas de Segurança Pública –

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

PROGES/UNISP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016, que dispõe sobre o funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública no Estado de Rondônia e estabelece que designações de Administradores devem ocorrer mediante competente Portaria do Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania,;

CONSIDERANDO a Portaria nº 108/2018/SESDEC-GAB, de 09 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016, e determina que o período de gestão de administração das Unidades Integradas de Segurança Pública do Estado de Rondônia passe a vigorar por 01 ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro, coincidindo com o período do exercício financeiro;

CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do art. 37 caput da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

CONSIDERANDO, finalmente, que as instituições acima referidas não podem deixar de cumprir com suas funções constitucionais, dependendo de suprimento constante de suas necessidades, posto que estão atreladas a garantias individuais do cidadão como o direito à vida, à propriedade e à liberdade.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar **LEOMAR GONÇALVES DO NASCIMENTO**, Delegado de Polícia Civil, inscrito(a) no **CPF** número ***.**151.412-****, para exercer o cargo de Administrador(a) da Unidade Integrada de Segurança Pública de Buritis-RO.

Art. 2º – O período de gestão de administradores de Unidades Integradas de Segurança Pública é de 01 (um) ano, todavia considerando a proximidade do final do exercício de 2023, esta portaria terá validade a contar da data de sua publicação até31 de dezembro de 2024, coincid

Art. 2º – O período de gestão de administradores de Unidades Integradas de Segurança Pública é de 01 (um) ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2024, coincidindo com o período do exercício financeiro.

Art. 3º – O administrador deverá conhecer e aplicar aquilo que está disposto na Portaria N.º 044/2016/GAB/SESDEC (0045772634) e Lei Nº 4.172, de 7 de Novembro de 2017 (0045772636).

Art. 4º – A solicitação de suprimento de fundos em base mensal deverá ser realizada pelo administrador, com a indicação de eventual tomador com a indicação de eventuais tomadores e a definição dos elementos de despesas com seus respectivos valores, sendo encaminhadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC que deliberará sobre a concessão.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, *na data da assinatura eletrônica.*

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia

Elaborado por:

LOUISE DE SOUZA GONÇALVES

Núcleo de Suprimento de Fundos

Protocolo 0045772657

Portaria nº 143 de 06 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre a designação de Administrador(a)es das Unidades de Segurança Pública de Rondônia e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição do Estado de Rondônia, art. 70 e pela Lei Complementar nº 827/2015, artigo 30 e seus incisos e,

CONSIDERANDO as atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 965, artigo 41, inciso I, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo de Rondônia e dá providências quanto às funções administrativas dos Secretários de Estado, auxiliares diretos e imediatos do Governador do Estado,

CONSIDERANDO as instalações e funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública – UNISP's no Estado, comportando as Instituições Policiais Civis e Militares e Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnica-Científica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 292, de 28 de abril de 2021, que dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos sob o regime de adiantamento em base mensal para as Unidades Integradas de Segurança Pública, onde no Art. 2º, § 2º, estabelece que são considerados equiparados à Unidade Integrada de Segurança Pública o Núcleo de Criminalística, o Núcleo de Operações Aéreas, o Departamento de Flagrantes e o Centro Integrado de Operações Policiais;

CONSIDERANDO a implementação da Lei nº 4.172, de 07 de novembro de 2017, que cria o Programa de Gestão Financeira nas Unidades Integradas da Segurança Pública – PROGES/UNISP e institui em seu Art. 13, §1º que são considerados administradores/gestores/diretores os Delegados de Polícia, Oficiais da Polícia Militar, Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar e Peritos Criminais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 22.577, de 06 de fevereiro de 2018, que define critérios e formas de transferências automática dos recursos provenientes do Programa da Gestão Financeira nas Unidades Integradas de Segurança Pública – PROGES/UNISP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016, que dispõe sobre o funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública no Estado de Rondônia e estabelece que designações de Administradores devem ocorrer mediante competente Portaria do Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania,;

CONSIDERANDO a Portaria nº 108/2018/SESDEC-GAB, de 09 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016, e determina que o período de gestão de administração das Unidades Integradas de Segurança Pública do Estado de Rondônia passe a vigorar por 01 ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro, coincidindo com o período do exercício financeiro;

CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do art. 37 caput da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

CONSIDERANDO, finalmente, que as instituições acima referidas não podem deixar de cumprir com suas funções constitucionais, dependendo de suprimento constante de suas necessidades, posto que estão atreladas a garantias individuais do cidadão como o direito à vida, à propriedade e à liberdade.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar **FERNANDO OSCAR MATIAS**, Delegado de Polícia Civil, inscrito(a) no **CPF** número ***.**519.102-****, para exercer o cargo de Administrador(a) da Unidade Integrada de Segurança Pública de Colorado do Oeste-RO.

Art. 2º – O período de gestão de administradores de Unidades Integradas de Segurança Pública é de 01 (um) ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2024, coincidindo com o período do exercício financeiro.

Art. 3º – O administrador deverá conhecer e aplicar aquilo que está disposto na Portaria N.º 044/2016/GAB/SESDEC (0045772634) e Lei Nº 4.172, de 7 de Novembro de 2017 (0045772636).

Art. 4º – A solicitação de suprimento de fundos em base mensal deverá ser realizada pelo administrador, com a indicação de eventual tomador com a indicação de eventuais tomadores e a definição dos elementos de despesas com seus respectivos valores, sendo encaminhadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC que deliberará sobre a concessão.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, *na data da assinatura eletrônica.*

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Coordenadora de Administração e Finanças

FELIPE BERNARDO VITAL
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia

Elaborado por:
LOUISE DE SOUZA GONÇALVES
Núcleo de Suprimento de Fundos

Protocolo 0045772660

Portaria nº 144 de 06 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre a designação de Administrador(a)es das Unidades de Segurança Pública de Rondônia e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição do Estado de Rondônia, art. 70 e pela Lei Complementar nº 827/2015, artigo 30 e seus incisos e,

CONSIDERANDO as atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 965, artigo 41, inciso I, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo de Rondônia e dá providências quanto às funções administrativas dos Secretários de Estado, auxiliares diretos e imediatos do Governador do Estado,

CONSIDERANDO as instalações e funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública – UNISP's no Estado, comportando as Instituições Policiais Civis e Militares e Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnica-Científica;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

CONSIDERANDO a Portaria nº 292, de 28 de abril de 2021, que dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos sob o regime de adiantamento em base mensal para as Unidades Integradas de Segurança Pública, onde no Art. 2º, § 2º, estabelece que são considerados equiparados à Unidade Integrada de Segurança Pública o Núcleo de Criminalística, o Núcleo de Operações Aéreas, o Departamento de Flagrantes e o Centro Integrado de Operações Policiais;

CONSIDERANDO a implementação da Lei nº 4.172, de 07 de novembro de 2017, que cria o Programa de Gestão Financeira nas Unidades Integradas da Segurança Pública – PROGES/UNISP e institui em seu Art. 13, §1º que são considerados administradores/gestores/diretores os Delegados de Polícia, Oficiais da Polícia Militar, Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar e Peritos Criminais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 22.577, de 06 de fevereiro de 2018, que define critérios e formas de transferências automática dos recursos provenientes do Programa da Gestão Financeira nas Unidades Integradas de Segurança Pública – PROGES/UNISP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016, que dispõe sobre o funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública no Estado de Rondônia e estabelece que designações de Administradores devem ocorrer mediante competente Portaria do Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania,;

CONSIDERANDO a Portaria nº 108/2018/SESDEC-GAB, de 09 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016, e determina que o período de gestão de administração das Unidades Integradas de Segurança Pública do Estado de Rondônia passe a vigorar por 01 ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro, coincidindo com o período do exercício financeiro;

CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do art. 37 caput da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

CONSIDERANDO, finalmente, que as instituições acima referidas não podem deixar de cumprir com suas funções constitucionais, dependendo de suprimento constante de suas necessidades, posto que estão atreladas a garantias individuais do cidadão como o direito à vida, à propriedade e à liberdade.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar **REINALDO VICENTE REIS**, Delegado de Polícia Civil, inscrito(a) no **CPF** número ***.**188.108-****, para exercer o cargo de Administrador(a) da Unidade Integrada de Segurança Pública de São Francisco do Guaporé-RO.

Art. 2º – O período de gestão de administradores de Unidades Integradas de Segurança Pública é de 01 (um) ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2024, coincidindo com o período do exercício financeiro.

Art. 3º – O administrador deverá conhecer e aplicar aquilo que está disposto na Portaria N.º 044/2016/GAB/SESDEC (0045772634) e Lei Nº 4.172, de 7 de Novembro de 2017 (0045772636).

Art. 4º – A solicitação de suprimento de fundos em base mensal deverá ser realizada pelo administrador, com a indicação de eventual tomador com a indicação de eventuais tomadores e a definição dos elementos de despesas com seus respectivos valores, sendo encaminhadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC que deliberará sobre a concessão.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, *na data da assinatura eletrônica.*

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia

Elaborado por:

LOUISE DE SOUZA GONÇALVES

Núcleo de Suprimento de Fundos

Protocolo 0045772661

Portaria nº 145 de 06 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre a designação de Administrador(a)es das Unidades de Segurança Pública de Rondônia e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição do Estado de Rondônia, art. 70 e pela Lei Complementar nº 827/2015, artigo 30 e seus incisos e,

CONSIDERANDO as atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 965, artigo 41, inciso I, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo de Rondônia e dá providências quanto

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

às funções administrativas dos Secretários de Estado, auxiliares diretos e imediatos do Governador do Estado,

CONSIDERANDO as instalações e funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública – UNISP's no Estado, comportando as Instituições Policiais Civis e Militares e Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnica-Científica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 292, de 28 de abril de 2021, que dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos sob o regime de adiantamento em base mensal para as Unidades Integradas de Segurança Pública, onde no Art. 2º, § 2º, estabelece que são considerados equiparados à Unidade Integrada de Segurança Pública o Núcleo de Criminalística, o Núcleo de Operações Aéreas, o Departamento de Flagrantes e o Centro Integrado de Operações Policiais;

CONSIDERANDO a implementação da Lei nº 4.172, de 07 de novembro de 2017, que cria o Programa de Gestão Financeira nas Unidades Integradas da Segurança Pública – PROGES/UNISP e institui em seu Art. 13, §1º que são considerados administradores/gestores/diretores os Delegados de Polícia, Oficiais da Polícia Militar, Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar e Peritos Criminais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 22.577, de 06 de fevereiro de 2018, que define critérios e formas de transferências automática dos recursos provenientes do Programa da Gestão Financeira nas Unidades Integradas de Segurança Pública – PROGES/UNISP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016, que dispõe sobre o funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública no Estado de Rondônia e estabelece que designações de Administradores devem ocorrer mediante competente Portaria do Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania,;

CONSIDERANDO a Portaria nº 108/2018/SESDEC-GAB, de 09 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016, e determina que o período de gestão de administração das Unidades Integradas de Segurança Pública do Estado de Rondônia passe a vigorar por 01 ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro, coincidindo com o período do exercício financeiro;

CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do art. 37 caput da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

CONSIDERANDO, finalmente, que as instituições acima referidas não podem deixar de cumprir com suas funções constitucionais, dependendo de suprimento constante de suas necessidades, posto que estão atreladas a garantias individuais do cidadão como o direito à vida, à propriedade e à liberdade.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar **RONALDO CARVALHO CAMPOS**, Delegado de Polícia Civil, inscrito(a) no **CPF** número ***697.916-**, para exercer o cargo de Administrador(a) da Unidade Integrada de Segurança Pública de Urupá-RO.

Art. 2º – O período de gestão de administradores de Unidades Integradas de Segurança Pública é de 01 (um) ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2024, coincidindo com o período do exercício financeiro.

Art. 3º – O administrador deverá conhecer e aplicar aquilo que está disposto na Portaria N.º 044/2016/GAB/SESDEC (0045772634) e Lei Nº 4.172, de 7 de Novembro de 2017 (0045772636).

Art. 4º – A solicitação de suprimento de fundos em base mensal deverá ser realizada pelo administrador, com a indicação de eventual tomador com a indicação de eventuais tomadores e a definição dos elementos de despesas com seus respectivos valores, sendo encaminhadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC que deliberará sobre a concessão.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, *na data da assinatura eletrônica.*

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Coordenadora de Administração e Finanças

FELIPE BERNARDO VITAL
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia

Elaborado por:
LOUISE DE SOUZA GONÇALVES
Núcleo de Suprimento de Fundos

Protocolo 0045772663

Portaria nº 146 de 06 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre a designação de Administrador(a)es das Unidades de Segurança Pública de Rondônia e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição do Estado de Rondônia, art. 70 e pela Lei Complementar nº

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

827/2015, artigo 30 e seus incisos e,

CONSIDERANDO as atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 965, artigo 41, inciso I, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo de Rondônia e dá providências quanto às funções administrativas dos Secretários de Estado, auxiliares diretos e imediatos do Governador do Estado,

CONSIDERANDO as instalações e funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública – UNISP's no Estado, comportando as Instituições Policiais Civis e Militares e Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnica-Científica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 292, de 28 de abril de 2021, que dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos sob o regime de adiantamento em base mensal para as Unidades Integradas de Segurança Pública, onde no Art. 2º, § 2º, estabelece que são considerados equiparados à Unidade Integrada de Segurança Pública o Núcleo de Criminalística, o Núcleo de Operações Aéreas, o Departamento de Flagrantes e o Centro Integrado de Operações Policiais;

CONSIDERANDO a implementação da Lei nº 4.172, de 07 de novembro de 2017, que cria o Programa de Gestão Financeira nas Unidades Integradas da Segurança Pública – PROGES/UNISP e institui em seu Art. 13, §1º que são considerados administradores/gestores/diretores os Delegados de Polícia, Oficiais da Polícia Militar, Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar e Peritos Criminais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 22.577, de 06 de fevereiro de 2018, que define critérios e formas de transferências automática dos recursos provenientes do Programa da Gestão Financeira nas Unidades Integradas de Segurança Pública – PROGES/UNISP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016, que dispõe sobre o funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública no Estado de Rondônia e estabelece que designações de Administradores devem ocorrer mediante competente Portaria do Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania,;

CONSIDERANDO a Portaria nº 108/2018/SESDEC-GAB, de 09 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016, e determina que o período de gestão de administração das Unidades Integradas de Segurança Pública do Estado de Rondônia passe a vigorar por 01 ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro, coincidindo com o período do exercício financeiro;

CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do art. 37 caput da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

CONSIDERANDO, finalmente, que as instituições acima referidas não podem deixar de cumprir com suas funções constitucionais, dependendo de suprimento constante de suas necessidades, posto que estão atreladas a garantias individuais do cidadão como o direito à vida, à propriedade e à liberdade.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar **SANDRO LUIZ ALVES DE MOURA**, Delegado de Polícia Civil, inscrito(a) no **CPF** número ***364.178-**, para exercer o cargo de Administrador(a) da Unidade Integrada de Segurança Pública de Candeias do Jamari-RO.

Art. 2º – O período de gestão de administradores de Unidades Integradas de Segurança Pública é de 01 (um) ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2024, coincidindo com o período do exercício financeiro.

Art. 3º – O administrador deverá conhecer e aplicar aquilo que está disposto na Portaria N.º 044/2016/GAB/SESDEC (0045772634) e Lei Nº 4.172, de 7 de Novembro de 2017 (0045772636).

Art. 4º – A solicitação de suprimento de fundos em base mensal deverá ser realizada pelo administrador, com a indicação de eventual tomador com a indicação de eventuais tomadores e a definição dos elementos de despesas com seus respectivos valores, sendo encaminhadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC que deliberará sobre a concessão.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, *na data da assinatura eletrônica.*

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia

Elaborado por:

LOUISE DE SOUZA GONÇALVES

Núcleo de Suprimento de Fundos

Protocolo 0045772664

Portaria nº 147 de 06 de fevereiro de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

Dispõe sobre a designação de Administrador(a)es das Unidades de Segurança Pública de Rondônia e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição do Estado de Rondônia, art. 70 e pela Lei Complementar nº 827/2015, artigo 30 e seus incisos e,

CONSIDERANDO as atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 965, artigo 41, inciso I, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo de Rondônia e dá providências quanto às funções administrativas dos Secretários de Estado, auxiliares diretos e imediatos do Governador do Estado,

CONSIDERANDO as instalações e funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública – UNISP's no Estado, comportando as Instituições Policiais Civis e Militares e Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnica-Científica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 292, de 28 de abril de 2021, que dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos sob o regime de adiantamento em base mensal para as Unidades Integradas de Segurança Pública, onde no Art. 2º, § 2º, estabelece que são considerados equiparados à Unidade Integrada de Segurança Pública o Núcleo de Criminalística, o Núcleo de Operações Aéreas, o Departamento de Flagrantes e o Centro Integrado de Operações Policiais;

CONSIDERANDO a implementação da Lei nº 4.172, de 07 de novembro de 2017, que cria o Programa de Gestão Financeira nas Unidades Integradas da Segurança Pública – PROGES/UNISP e institui em seu Art. 13, §1º que são considerados administradores/gestores/diretores os Delegados de Polícia, Oficiais da Polícia Militar, Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar e Peritos Criminais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 22.577, de 06 de fevereiro de 2018, que define critérios e formas de transferências automática dos recursos provenientes do Programa da Gestão Financeira nas Unidades Integradas de Segurança Pública – PROGES/UNISP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016, que dispõe sobre o funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública no Estado de Rondônia e estabelece que designações de Administradores devem ocorrer mediante competente Portaria do Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania,;

CONSIDERANDO a Portaria nº 108/2018/SESDEC-GAB, de 09 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016, e determina que o período de gestão de administração das Unidades Integradas de Segurança Pública do Estado de Rondônia passe a vigorar por 01 ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro, coincidindo com o período do exercício financeiro;

CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do art. 37 caput da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

CONSIDERANDO, finalmente, que as instituições acima referidas não podem deixar de cumprir com suas funções constitucionais, dependendo de suprimento constante de suas necessidades, posto que estão atreladas a garantias individuais do cidadão como o direito à vida, à propriedade e à liberdade.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar **ALEX CARVALHO DE MIRANDA**, Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais de Polícia Militar, inscrito(a) no **CPF** número ***774.542-**, para exercer o cargo de Administrador(a) do Centro Integrado de Operações Policiais-RO.

Art. 2º – O período de gestão de administradores de Unidades Integradas de Segurança Pública é de 01 (um) ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2024, coincidindo com o período do exercício financeiro.

Art. 3º – O administrador deverá conhecer e aplicar aquilo que está disposto na Portaria N.º 044/2016/GAB/SESDEC (0045772634) e Lei Nº 4.172, de 7 de Novembro de 2017 (0045772636).

Art. 4º – A solicitação de suprimento de fundos em base mensal deverá ser realizada pelo administrador, com a indicação de eventual tomador com a indicação de eventuais tomadores e a definição dos elementos de despesas com seus respectivos valores, sendo encaminhadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC que deliberará sobre a concessão.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, *na data da assinatura eletrônica.*

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia

Elaborado por:

LOUISE DE SOUZA GONÇALVES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

Núcleo de Suprimento de Fundos

Protocolo 0045772665

Portaria nº 148 de 06 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre a designação de Administrador(a)es das Unidades de Segurança Pública de Rondônia e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição do Estado de Rondônia, art. 70 e pela Lei Complementar nº 827/2015, artigo 30 e seus incisos e,

CONSIDERANDO as atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 965, artigo 41, inciso I, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo de Rondônia e dá providências quanto às funções administrativas dos Secretários de Estado, auxiliares diretos e imediatos do Governador do Estado,

CONSIDERANDO as instalações e funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública – UNISP's no Estado, comportando as Instituições Policiais Civis e Militares e Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnica-Científica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 292, de 28 de abril de 2021, que dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos sob o regime de adiantamento em base mensal para as Unidades Integradas de Segurança Pública, onde no Art. 2º, § 2º, estabelece que são considerados equiparados à Unidade Integrada de Segurança Pública o Núcleo de Criminalística, o Núcleo de Operações Aéreas, o Departamento de Flagrantes e o Centro Integrado de Operações Policiais;

CONSIDERANDO a implementação da Lei nº 4.172, de 07 de novembro de 2017, que cria o Programa de Gestão Financeira nas Unidades Integradas da Segurança Pública – PROGES/UNISP e institui em seu Art. 13, §1º que são considerados administradores/gestores/diretores os Delegados de Polícia, Oficiais da Polícia Militar, Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar e Peritos Criminais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 22.577, de 06 de fevereiro de 2018, que define critérios e formas de transferências automática dos recursos provenientes do Programa da Gestão Financeira nas Unidades Integradas de Segurança Pública – PROGES/UNISP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016, que dispõe sobre o funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública no Estado de Rondônia e estabelece que designações de Administradores devem ocorrer mediante competente Portaria do Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania,;

CONSIDERANDO a Portaria nº 108/2018/SESDEC-GAB, de 09 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016, e determina que o período de gestão de administração das Unidades Integradas de Segurança Pública do Estado de Rondônia passe a vigorar por 01 ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro, coincidindo com o período do exercício financeiro;

CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do art. 37 caput da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

CONSIDERANDO, finalmente, que as instituições acima referidas não podem deixar de cumprir com suas funções constitucionais, dependendo de suprimento constante de suas necessidades, posto que estão atreladas a garantias individuais do cidadão como o direito à vida, à propriedade e à liberdade.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar **RODRIGO MARQUES FOLADOR**, Perito Criminal, inscrito(a) no **CPF** número ***093.389-**, para exercer o cargo de Administrador(a) do Núcleo de Criminalística de Ariquemes-RO.

Art. 2º – O período de gestão de administradores de Unidades Integradas de Segurança Pública é de 01 (um) ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2024, coincidindo com o período do exercício financeiro.

Art. 3º – O administrador deverá conhecer e aplicar aquilo que está disposto na Portaria N.º 044/2016/GAB/SESDEC (0045772634) e Lei Nº 4.172, de 7 de Novembro de 2017 (0045772636).

Art. 4º – A solicitação de suprimento de fundos em base mensal deverá ser realizada pelo administrador, com a indicação de eventual tomador com a indicação de eventuais tomadores e a definição dos elementos de despesas com seus respectivos valores, sendo encaminhadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC que deliberará sobre a concessão.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, *na data da assinatura eletrônica.*

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças

FELIPE BERNARDO VITAL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia

Elaborado por:
LOUISE DE SOUZA GONÇALVES
Núcleo de Suprimento de Fundos

Protocolo 0045772667

Portaria nº 149 de 06 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre a designação de Administrador(a)es das Unidades de Segurança Pública de Rondônia e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição do Estado de Rondônia, art. 70 e pela Lei Complementar nº 827/2015, artigo 30 e seus incisos e,

CONSIDERANDO as atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 965, artigo 41, inciso I, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo de Rondônia e dá providências quanto às funções administrativas dos Secretários de Estado, auxiliares diretos e imediatos do Governador do Estado,

CONSIDERANDO as instalações e funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública – UNISP's no Estado, comportando as Instituições Policiais Civis e Militares e Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnica-Científica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 292, de 28 de abril de 2021, que dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos sob o regime de adiantamento em base mensal para as Unidades Integradas de Segurança Pública, onde no Art. 2º, § 2º, estabelece que são considerados equiparados à Unidade Integrada de Segurança Pública o Núcleo de Criminalística, o Núcleo de Operações Aéreas, o Departamento de Flagrantes e o Centro Integrado de Operações Policiais;

CONSIDERANDO a implementação da Lei nº 4.172, de 07 de novembro de 2017, que cria o Programa de Gestão Financeira nas Unidades Integradas da Segurança Pública – PROGES/UNISP e institui em seu Art. 13, §1º que são considerados administradores/gestores/diretores os Delegados de Polícia, Oficiais da Polícia Militar, Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar e Peritos Criminais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 22.577, de 06 de fevereiro de 2018, que define critérios e formas de transferências automática dos recursos provenientes do Programa da Gestão Financeira nas Unidades Integradas de Segurança Pública – PROGES/UNISP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016, que dispõe sobre o funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública no Estado de Rondônia e estabelece que designações de Administradores devem ocorrer mediante competente Portaria do Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania,;

CONSIDERANDO a Portaria nº 108/2018/SESDEC-GAB, de 09 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016, e determina que o período de gestão de administração das Unidades Integradas de Segurança Pública do Estado de Rondônia passe a vigorar por 01 ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro, coincidindo com o período do exercício financeiro;

CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do art. 37 caput da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

CONSIDERANDO, finalmente, que as instituições acima referidas não podem deixar de cumprir com suas funções constitucionais, dependendo de suprimento constante de suas necessidades, posto que estão atreladas a garantias individuais do cidadão como o direito à vida, à propriedade e à liberdade.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar **RACHID DINIZ FERREIRA SALLÉ**, Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais de Polícia Militar, inscrito(a) no **CPF** número *****081.692-****, para exercer o cargo de Administrador(a) do Núcleo de Operações Aéreas-RO.

Art. 2º – O período de gestão de administradores de Unidades Integradas de Segurança Pública é de 01 (um) ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2024, coincidindo com o período do exercício financeiro.

Art. 3º – O administrador deverá conhecer e aplicar aquilo que está disposto na Portaria N.º 044/2016/GAB/SESDEC (0045772634) e Lei Nº 4.172, de 7 de Novembro de 2017 (0045772636).

Art. 4º – A solicitação de suprimento de fundos em base mensal deverá ser realizada pelo administrador, com a indicação de eventual tomador com a indicação de eventuais tomadores e a definição dos elementos de despesas com seus respectivos valores, sendo encaminhadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC que deliberará sobre a concessão.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, *na data da assinatura eletrônica.*

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Coordenadora de Administração e Finanças
FELIPE BERNARDO VITAL
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia

Elaborado por:
LOUISE DE SOUZA GONÇALVES
Núcleo de Suprimento de Fundos

Protocolo 0045772668

Portaria nº 150 de 06 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre a designação de Administrador(a)es das Unidades de Segurança Pública de Rondônia e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição do Estado de Rondônia, art. 70 e pela Lei Complementar nº 827/2015, artigo 30 e seus incisos e,

CONSIDERANDO as atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 965, artigo 41, inciso I, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo de Rondônia e dá providências quanto às funções administrativas dos Secretários de Estado, auxiliares diretos e imediatos do Governador do Estado,

CONSIDERANDO as instalações e funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública – UNISP's no Estado, comportando as Instituições Policiais Civis e Militares e Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnica-Científica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 292, de 28 de abril de 2021, que dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos sob o regime de adiantamento em base mensal para as Unidades Integradas de Segurança Pública, onde no Art. 2º, § 2º, estabelece que são considerados equiparados à Unidade Integrada de Segurança Pública o Núcleo de Criminalística, o Núcleo de Operações Aéreas, o Departamento de Flagrantes e o Centro Integrado de Operações Policiais;

CONSIDERANDO a implementação da Lei nº 4.172, de 07 de novembro de 2017, que cria o Programa de Gestão Financeira nas Unidades Integradas da Segurança Pública – PROGES/UNISP e institui em seu Art. 13, §1º que são considerados administradores/gestores/diretores os Delegados de Polícia, Oficiais da Polícia Militar, Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar e Peritos Criminais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 22.577, de 06 de fevereiro de 2018, que define critérios e formas de transferências automática dos recursos provenientes do Programa da Gestão Financeira nas Unidades Integradas de Segurança Pública – PROGES/UNISP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016, que dispõe sobre o funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública no Estado de Rondônia e estabelece que designações de Administradores devem ocorrer mediante competente Portaria do Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania,;

CONSIDERANDO a Portaria nº 108/2018/SESDEC-GAB, de 09 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016, e determina que o período de gestão de administração das Unidades Integradas de Segurança Pública do Estado de Rondônia passe a vigorar por 01 ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro, coincidindo com o período do exercício financeiro;

CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do art. 37 caput da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

CONSIDERANDO, finalmente, que as instituições acima referidas não podem deixar de cumprir com suas funções constitucionais, dependendo de suprimento constante de suas necessidades, posto que estão atreladas a garantias individuais do cidadão como o direito à vida, à propriedade e à liberdade.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar **CRISTIANO LOPES FERREIRA**, Delegado de Polícia Civil, inscrito(a) no **CPF** número ***461.462-**, para exercer o cargo de Administrador(a) do Departamento de Flagrantes de Porto Velho-RO.

Art. 2º – O período de gestão de administradores de Unidades Integradas de Segurança Pública é de 01 (um) ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2024, coincidindo com o período do exercício financeiro.

Art. 3º – O administrador deverá conhecer e aplicar aquilo que está disposto na Portaria N.º 044/2016/GAB/SESDEC (0045772634) e Lei Nº 4.172, de 7 de Novembro de 2017 (0045772636).

Art. 4º – A solicitação de suprimento de fundos em base mensal deverá ser realizada pelo administrador, com a indicação de eventual tomador com a indicação de eventuais tomadores e a definição dos elementos de despesas com seus respectivos valores, sendo encaminhadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC que deliberará sobre a concessão.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, *na data da assinatura eletrônica.*

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia

Elaborado por:

LOUISE DE SOUZA GONÇALVES

Núcleo de Suprimento de Fundos

Protocolo 0045772669

Portaria nº 151 de 06 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre a designação de Administrador(a)es das Unidades de Segurança Pública de Rondônia e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição do Estado de Rondônia, art. 70 e pela Lei Complementar nº 827/2015, artigo 30 e seus incisos e,

CONSIDERANDO as atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 965, artigo 41, inciso I, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo de Rondônia e dá providências quanto às funções administrativas dos Secretários de Estado, auxiliares diretos e imediatos do Governador do Estado,

CONSIDERANDO as instalações e funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública – UNISP's no Estado, comportando as Instituições Policiais Civis e Militares e Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnica-Científica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 292, de 28 de abril de 2021, que dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos sob o regime de adiantamento em base mensal para as Unidades Integradas de Segurança Pública, onde no Art. 2º, § 2º, estabelece que são considerados equiparados à Unidade Integrada de Segurança Pública o Núcleo de Criminalística, o Núcleo de Operações Aéreas, o Departamento de Flagrantes e o Centro Integrado de Operações Policiais;

CONSIDERANDO a implementação da Lei nº 4.172, de 07 de novembro de 2017, que cria o Programa de Gestão Financeira nas Unidades Integradas da Segurança Pública – PROGES/UNISP e institui em seu Art. 13, §1º que são considerados administradores/gestores/diretores os Delegados de Polícia, Oficiais da Polícia Militar, Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar e Peritos Criminais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 22.577, de 06 de fevereiro de 2018, que define critérios e formas de transferências automática dos recursos provenientes do Programa da Gestão Financeira nas Unidades Integradas de Segurança Pública – PROGES/UNISP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016, que dispõe sobre o funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública no Estado de Rondônia e estabelece que designações de Administradores devem ocorrer mediante competente Portaria do Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania,;

CONSIDERANDO a Portaria nº 108/2018/SESDEC-GAB, de 09 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016, e determina que o período de gestão de administração das Unidades Integradas de Segurança Pública do Estado de Rondônia passe a vigorar por 01 ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro, coincidindo com o período do exercício financeiro;

CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do art. 37 caput da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

CONSIDERANDO, finalmente, que as instituições acima referidas não podem deixar de cumprir com suas funções constitucionais, dependendo de suprimento constante de suas necessidades, posto que estão atreladas a garantias individuais do cidadão como o direito à vida, à propriedade e à liberdade.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar **CELSO ANDRÉ KONDAGESKI**, Delegado de Polícia Civil, inscrito(a) no **CPF** número ***497.029-**, para exercer o cargo de Administrador(a) do Unidade Integrada de Segurança Pública de Machadinho d'Oeste-RO.

Art. 2º – O período de gestão de administradores de Unidades Integradas de Segurança Pública é de 01 (um) ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2024, coincidindo com o período do exercício financeiro.

Art. 3º – O administrador deverá conhecer e aplicar aquilo que está disposto na Portaria N.º 044/2016/GAB/SESDEC (0045772634) e Lei Nº 4.172, de 7 de Novembro de 2017 (0045772636).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

Art. 4º – A solicitação de suprimento de fundos em base mensal deverá ser realizada pelo administrador, com a indicação de eventual tomador com a indicação de eventuais tomadores e a definição dos elementos de despesas com seus respectivos valores, sendo encaminhadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC que deliberará sobre a concessão.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, *na data da assinatura eletrônica.*

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia

Elaborado por:

LOUISE DE SOUZA GONÇALVES

Núcleo de Suprimento de Fundos

Protocolo 0045772671

Portaria nº 152 de 07 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando a Portaria nº 2730 de 29 de setembro de 2023 (0042248866), Portaria nº 111 de 01 de fevereiro de 2024 (0045620617) e Requerimento (0045539928) e o Memorando 12 (0045740853) do Processo SEI nº 0037.000810/2024-24.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR os termos da Portaria nº 152 de 07 de fevereiro de 2024 (0045620617), que remarca, a pedido, o gozo das férias regulamentares, do (a) servidor (a) **CB QPPM RE ******973 LILIANE CARVALHO SOUSA**, lotado (a) no (a) Gerência de Proteção Social dos Militares do Estado - SESDEC-GESPM, referente ao exercício 2023 programadas para o ano de 2024, do período de 08 a 17.02.2024 (20 dias) para o período de **15 a 24.02.2024 (20 dias)**.

Art. 2º - Manter o 2º período de **17 a 26.09.2024 (10 dias)**.

Art. 3º - Considerar o Abono Pecuniário no período de **19 a 28.02.2024 (10 dias)**.

Onde se lê:

"do período de 08 a 17.02.2024 (20 dias) para o período de 15 a 24.02.2024 (20 dias)."

" Art. 3º - Considerar o Abono Pecuniário no período de 19 a 28.02.2024 (10 dias)

Leia-se:

"do período de 08 a 17.02.2024 **(10 dias)** para o período de **15 a 24.02.2024 (10 dias)**."

"**Art. 3º - Alterar** o Abono Pecuniário do período de 19 a 28.02.2024 (10 dias) para o período de **01 a 10.02.2024 (10 dias)**"

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01.02.2024.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0045780967

Portaria nº 129 de 06 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, Publicada no Diário Oficial, Ed. nº 196, de 11 de outubro (0032792614);

Considerando a Portaria nº 2730 de 29 de setembro de 2023 (0042248866) e o Requerimento (0045748913) do Processo SEI nº 0037.001057/2024-94.

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, o gozo das férias regulamentares, do (a) servidor (a) **3º SGT PM RE ******673 ANDERSON ANTÔNIO SETÚBAL SANTOS**, lotado (a) no (a) Gabinete da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

Cidadania - SESDEC-GAB, referente ao exercício 2023 programadas para o ano de 2024, do período de 12.02 a 02.03.2024 (20 dias) para o período de **07 a 29.02.2024 (20 dias)**.

Art. 2º - Considerar o Abono Pecuniário no período de **01 a 10.02.2024 (10 dias)**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0045755053

ORDEM DE SERVIÇO

Processo Administrativo nº: 0037.005052/2023-50 - Contratação de empresa(s) especializada(s) em serviços comuns de engenharia para manutenção predial (preventiva e corretiva), com o fornecimento de mão-de-obra, materiais equipamentos e acessórios na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil-SINAPI, compreendendo: Manutenção Predial, conservação ou reparação para as instalações das forças integrantes de segurança (Polícia Militar, Corpo de Bombeiro Militar, Polícia Civil e Superintendência Polícia Técnico-Científica) da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Órgão Emissor: Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, localizada no Centro Político Administrativo - CPA, Av. Farquar 2986, Edifício Cautário 3º Andar, Porto Velho-RO.

Modalidade: Ata de Registro de Preço n° 006/2022/AADESAM (0040787088).

Nota de Empenho:2023NE001160 (0039973576).

Contrato: nº 0327/SESDEC/PGE/2023 (0039969045).

Contratada: F1 CONTRUÇOES E NAUTICA LTDA, inscrita no CNPJ n° 06.939.058/0001-81.

Prazo para início da execução: deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias após o envio desta Ordem de Serviço, conforme item 11.7.1 do Termo de Referência (0039968848).

Prazo de execução: O prazo máximo para execução do serviço de manutenção predial será de 90 (noventa) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro (0041074572).

Valor: R$ 375.120,76 (trezentos e setenta e cinco mil cento e vinte reais e setenta e seis centavos), conforme a Planilha Orçamentária Sintética (0041074374).

Forma de pagamento: De acordo com as condições estabelecidas em contrato.

Local de execução: Rua dos Seringueiros 2359, Mirante da Serra, conforme Escritura Pública (0041074106) e Matrícula (0041074212).

Relatório Fotográfico: Condições atuais da edificação, conforme Relatório Fotográfico (0041073399).

PRAZO DE EXECUÇÃO	DATA DE INÍCIO	DATA LIMITE
1 - Início da execução: 10 (dez) dias a contar do envio desta Ordem de Serviço. (*item 11.7.1 do Termo de Referência*)	28/08/2023	08/09/2023
2 - Tempo de execução: 90 (noventa) dias a contar do início da execução do serviço. (*item 11.8.1 do Termo de Referência)*	09/09/2023	07/12/2023

Pela presente Ordem de Serviços, **AUTORIZAMOS** a empresa contratada, acima especificada, a iniciar os serviços de **MANUTENÇÃO PREDIAL**, do objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC e a empresa acima, conforme Cronograma (0041074572) na Unidade da Delegacia de Polícia Civil no Município de Mirante da Serra.

Vale salientar, que a entrega e o recebimento dos serviços serão conforme as condições e obrigações da contratada segundo o estabelecido no Contrato nº 0327/SESDEC/PGE/2023 (0039969045) e portarias de fiscalização, devendo a contratada observar ainda o previsto no Termo de Referência (0039968848).

Porto Velho, RO, 22 de agosto de 2023.

GABRIEL RODRIGUES DA SILVA

Assessor de Engenharia - Fiscal do Contrato

Portaria nº 932 de 05 de junho de 2023

GLEYDSTON JOSE BARROS FERREIRA DA SILVA

Gerente de Planejamento da SESDEC

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0040786895

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

ORDEM DE SERVIÇO

Processo Administrativo nº: 0037.005052/2023-50 - Contratação de empresa(s) especializada(s) em serviços comuns de engenharia para manutenção predial (preventiva e corretiva), com o fornecimento de mão-de-obra, materiais equipamentos e acessórios na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil-SINAPI, compreendendo: Manutenção Predial, conservação ou reparação para as instalações das forças integrantes de segurança (Polícia Militar, Corpo de Bombeiro Militar, Polícia Civil e Superintendência Polícia Técnico-Científica) da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Órgão Emissor: Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, localizada no Centro Político Administrativo - CPA, Av. Farquar 2986, Edifício Cautário 3º Andar, Porto Velho-RO.

Modalidade: Ata de Registro de Preço n° 006/2022/AADESAM (0040787088).

Nota de Empenho:2023NE001160 (0039973576).

Contrato: nº 0327/SESDEC/PGE/2023 (0039969045).

Contratada: F1 CONTRUÇOES E NAUTICA LTDA, inscrita no CNPJ n° 06.939.058/0001-81.

Prazo para início da execução: deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após o envio desta Ordem de Serviço, conforme item 11.7.1 do Termo de Referência (0039968848).

Prazo de execução: O prazo máximo para execução do serviço de manutenção predial será de **90 (noventa) dias corridos**, conforme Cronograma Físico-Financeiro (0043918075).

Valor: R$ 141.096,88 (cento e quarenta e um mil noventa e seis reais e oitenta e oito centavos), conforme a Planilha Orçamentária Sintética (0043917731).

Anuência da Empresa: A contratada está de acordo com a Planilha Orçamentária, conforme Ofício n° 25/2023/CT SESDEC (0043965291).

Forma de pagamento: De acordo com as condições estabelecidas em contrato.

Local de execução: Rua dos Seringueiros 2359, Mirante da Serra, conforme Escritura Pública (0041074106) e Matrícula (0041074212).

Relatório Fotográfico: Condições atuais da edificação, conforme Relatório Fotográfico (0041073399).

PRAZO DE EXECUÇÃO	DATA DE INÍCIO	DATA LIMITE
1 - Início da execução: 10 (dez) dias a contar do envio desta Ordem de Serviço. (*item 11.7.1 do Termo de Referência*)	*Conforme a Ordem de Serviço 2 (0040786895).*	*Conforme a Ordem de Serviço 2 (0040786895).*
2 - Tempo de execução: 90 (noventa) dias a contar do início da execução do serviço. (*item 11.8.1 do Termo de Referência)*	*Conforme a Ordem de Serviço 2 (0040786895).*	*Conforme a Ordem de Serviço 2 (0040786895).*

Pela presente Ordem de Serviços, **AUTORIZAMOS** a empresa contratada, acima especificada, a iniciar os serviços de **MANUTENÇÃO PREDIAL**, do objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC e a empresa acima, conforme Cronograma (0043918075) na Unidade da Delegacia de Polícia Civil no Município de Mirante da Serra.

Vale salientar, que a entrega e o recebimento dos serviços serão conforme as condições e obrigações da contratada segundo o estabelecido no Contrato nº 0327/SESDEC/PGE/2023 (0039969045) e portarias de fiscalização, devendo a contratada observar ainda o previsto no Termo de Referência (0039968848).

Porto Velho, RO, 29 de novembro de 2023.

GABRIEL RODRIGUES DA SILVA
Assessor de Engenharia - Fiscal do Contrato
Portaria nº 932 de 05 de junho de 2023
GLEYDSTON JOSE BARROS FERREIRA DA SILVA
Gerente de Planejamento da SESDEC
FELIPE BERNARDO VITAL
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0043974712

Portaria nº 153 de 07 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre designação de Equipe de Planejamento da Contratação e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição do Estado de Rondônia, art. 70 e pela Lei Complementar nº 827/2015, artigo 30 e seus incisos,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

Art. 1º Nomear o servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, visando a Contratação de Clínica ou Hospital Especializado em Certificação Médica Aeronáutica, credenciada pela ANAC, para atender a demanda da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

Gerência de Planejamento - GEPLAN/SESDEC

Jaqueline Estelita Bianco - Matrícula: ******555 - Titular

Carlos Cury Tito - Matrícula: ******246 - Substituto

Núcleo de Operações Aéreas - NOA/SESDEC

2º SGT PM Luciano Silva de Souza - Matrícula: ******941 - Titular

CB PM Alexandre Ramos Cuellar - Matrícula: ******905 - Substituto

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar, todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Prospecção de Fornecedor, mantendo registro histórico de:

I - Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

II - Documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Art. 3º Sem prejuízos das demais atribuições, é competência da Equipe de Planejamento da Contratação a realização e/ou elaboração dos seguintes:

a) Elaborar o Estudo Técnico Preliminar-ETP, definindo os requisitos para a contratação;

b) Realizar a Análise de Risco inerentes ao processo, com vistas a identificação dos riscos, tratamento e ações de contingências;

c) Realizar pesquisa de preços com a finalidade de estimar valores para a Contratação;

d) Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico considerando as normas afetas as licitações;

e) Elaborar Termos de Cooperação, se necessário, para a consecução do objeto, além de outras atividades necessárias;

f) Realizar e/ou Acompanhar análise das Propostas considerando as normas afetas as licitações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0045787392

Portaria nº 126 de 06 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre Conversão de Licença Especial em Pecúnia.

O **Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Art. 41, Seção I.

Considerando o Requerimento (0036108343), Ata Médica de Moléstia grave (0044384303), Certidão 67 (0044717457) e Declaração de Adequação Financeira (0045746385) do Processo Sei 0021.011950/2023-16;

Considerando o Parecer n.º 377/2021/PGE-PCDS (0040185143);

Considerando o Decreto 24.071/2019 que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015"; **(Laudo de Moléstia Grave)**

RESOLVE:

Art. 1º - Converter Licença Especial em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, § 4º da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, alterado pela Lei 694/2012, ao **3º SGT QPPM RE ******799 ANDRE RICARDO SILVA CARVALHO**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, lotado na 1º JMS - Diretoria de Saúde (Porto Velho-RO), referente ao período de 01/12/2006 a 30/11/2011 do 1º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0045738140

POLÍCIA MILITAR - PM

ATO Nº 19/2024/PM-CP6

ALTERAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, o SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI nº 0021.076797/2022-91, contexto no qual merecem destaque a Informação nº 239/2023/PGE-SPSM (0043639064), Despacho ID. nº 0043702779, Despacho Id. nº 0043751541 a Informação nº 606/2023/SESDEC-GESPM (0043926869).

R E S O L V E M:

1. **Alterar** o **ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA - ATO Nº 294**, de 28 de outubro de 2022 (0033029817), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia Nº 208, de 28 de outubro de 2022 (0033978656), que transferiu, *ex officio*, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **CEL QOPM** RE ******664 FÁBIO **ALEXANDRE** SANTOS FRANÇA, para fazer constar na fundamentação que os proventos na inatividade serão calculados com base no soldo de **Coronel PM com acréscimo de 20% (vinte por cento)**, por ter adimplido as condições previstas no revogado artigo 29 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002, tendo em vista a previsão de direito adquirido constante do artigo 38 da Lei nº 5.245, de 07 de janeiro de 2022.

2. Deferir o pagamento dos valores retroativos devidos, conforme a Lei Estadual nº 4.712, de 15 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 10, em 15 de janeiro de 2020, Lei Orçamentária Anual 2023 e Lei nº 5.245, de 2022.

3. Este Ato entra em vigor na data da publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 1 de outubro de 2023.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
FELIPE BERNARDO VITAL
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0045286866

ATO Nº 17/2024/PM-CP6
ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, o SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.029098/2023-33, contexto no qual merecem destaque a Informação n.º 210/2023/PGE-SPSM (0042411434), a Informação n.º 251/2023/PGE-SPSM (0044022787) e a Informação n.º 648/2023/SESDEC-GESPM (0044593619).

R E S O L V E M:

1. Reformar o **TC PM RR** RE ******278 JOSUÉ FERNANDES **MARRIELI**, da reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, conforme Ato Concessório de Reserva Remunerada n.º 070/IPERON/PMRO, de 27 de abril de 2016, publicado no Dário Oficial do Estado de Rondônia n.º 95, em 25 de maio de 2016, alterado pelo Ato de Reserva Remunerada n.º 52, de 11 de março de 2019, publicado no Dário Oficial do Estado de Rondônia, edição n.º 053, em 22 de março de 2019, com fulcro no §1º do artigo 42, da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o artigo 24-F do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, o artigo 26 da Lei n.º 13.954, de 16 de dezembro de 2019, o Decreto Estadual n.º 24.647, de 02 de janeiro de 2020 e, nos termos do inciso II do artigo 10 e inciso III do artigo 13, ambos da Lei n.º 5.245, de 07 de janeiro de 2022, com os proventos calculados com base no soldo de CEL PM, baseado no artigo 29 da Lei n.º 1.063, de 10 de abril de 2002, nos moldes estabelecidos na Alteração do Ato de Reserva Remunerada n.º 52, de 11 de março de 2019.

2. Este ato entra em vigor na data da publicação.

MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS
Governador do Estado de Rondônia
FELIPE BERNARDO VITAL
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0045286591

ATO Nº 35/2024/PM-CP6
ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, o SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.123154/2022-44, contexto no qual merecem destaque a Informação n.º 192/2023/PGE-SPSM (0041306637), a Informação n.º 259/2023/PGE-SPSM (0044782606) e a Informação n.º 8/2024/SESDEC-GESPM (0044969220).

R E S O L V E M:

1. Reformar o **CEL PM RR** RE ******084 EDILSON **CRISPIN** DIAS, da reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, conforme Ato Concessório de Reserva Remunerada n.º 40, de 14 de maio de 2018, publicado no Dário Oficial do Estado de Rondônia, edição n.º 99, em 30 de maio de 2018, alterado pelo Ato de Reserva Remunerada n.º 25, de 23 de janeiro de 2019, publicando no Dário Oficial do Estado de Rondônia, edição n.º 019, em 30 de janeiro de 2019, com fulcro no §1º do artigo 42, da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o artigo 24-F do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, o artigo 26 da Lei n.º 13.954, de 16 de dezembro de 2019, o Decreto Estadual n.º 24.647, de 02 de janeiro de 2020 e, nos termos do inciso II do artigo 10 e inciso IV do artigo 13, ambos da Lei n.º 5.245, de 07 de janeiro de 2022, com os proventos calculados com acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o soldo de **Coronel PM**, nos termos do artigo 29, da Lei n.º 1.063, 10 de abril de 2002, nos moldes estabelecidos na Alteração do Ato de Reserva Remunerada n.º 25, de 23 de janeiro de 2019.

2. Este ato entra em vigor na data da publicação.

MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS
Governador do Estado de Rondônia
FELIPE BERNARDO VITAL
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0045517981

Portaria nº 1202 de 05 de fevereiro de 2024

*Dispõe sobre Exclusão de Praça PM do serviço ativo e dá outras providências***.**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e,

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o SD PM Refm. RE ******335 **VICTOR** MOREIRA GOMES do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em razão de sua transferência, *ex-offício*, mediante Reforma, conforme o ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA - ATO N.º 31/2024/PM-CP6 (0045438084), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n.º 22, em 02 de fevereiro de 2024, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o *caput*, o inciso II e o parágrafo único do artigo 89 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 2º Batalhão de Polícia Militar da PMRO que proceda ao desligamento do Praça PM da Organização Policial Militar, a contar de 02 de fevereiro de 2024, em conformidade com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 1982.

Art. 3º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0045713326

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Considerando as competências da Polícia Militar de Rondônia previstas na Lei 4.302, de 25 de junho de 2018, e as delegações incumbidas ao Subcomandante-Geral por meio da Portaria nº 5041, de 20 de julho de 2023 (0043460457), publicada no Diário Oficial ed. 137-56, de 21 de julho de 2023, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa com pagamento de diárias de exercício anterior do ano de 2022, Processo nº 0021.075221/2023-98no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor total de R$ 1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco reais), para que se proceda o pagamento. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

GLAUBER ILTON DE SOUSA **SOUTO - Coronel QOPM**
Subcomandante-Geral

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

Ordenador de Despesa por delegação, conforme Portaria n.º 5041, de 30.07.2023, DOE Ed. 137, de 21.07.2023

Protocolo 0045843277

Portaria nº 1360 de 08 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre a Designação de Praças na Função de Motorista, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com os artigos 2º, 3º e 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011, que cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia",

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os policiais militares, abaixo relacionados, para exercerem a função de motorista na Polícia Militar do Estado de Rondônia, no âmbito da Organização Policial Militar (OPM) de atual lotação de cada militar, a contar da data de designação (individual) constante na tabela a seguir, em conformidade com os artigos 2º, 3º e 4º do Decreto nº 16.387, de 2011:

Ord.	Graduação	Matrícula	Nome	Data de Designação	OPM	Processo SEI da OPM
1	SD QPPM	******279	ÍTALO MARIANO MOREIRA **PIAZERA**	13/01/2024	2º BPM	0021.004434/2024-16
2	CB QPPM	******097	**ADRIANO ALVES** DE SOUZA	02/01/2024	5º BPM	0021.060093/2023-88
3	SD QPPM	******550	JORGENILSON DORADO **ORTIZ**	24/01/2024	5º BPM	0021.006457/2024-65
4	CB QPPM	******800	**ANDREI** GERONIMO PINTO DE SOUZA	08/01/2024	5º BPM	0021.004522/2024-18
5	CB QPPM	******385	MARCOS MOREIRA **DIAS**	12/01/2024	7º BPM	0021.003069/2024-22
6	SD QPPM	******948	**ÉRIKA** DE OLIVEIRA ANDRADE	23/01/2024	7º BPM	0021.005016/2024-46
7	SD QPPM	******242	**CLEANDRO** SILVA RIBEIRO	22/01/2024	9º BPM	0021.004215/2024-37
8	CB QPPM	******246	**JEVERSON** DA SILVA SCHULZE	16/12/2023	10º BPM	0021.002982/2024-10
9	SD QPPM	******469	TALITA **THAUANA** MOURA DA CRUZ PANDOLFI	10/01/2024	11º BPM	0021.002433/2024-37
10	CB QPPM	******605	WEVERTON ALVES DE **JESUS**	09/01/2024	11º BPM	0021.001967/2024-46
11	SD QPPM	******555	**KÉSIA** RODRIGUES DE SOUZA	01/01/2024	BPA	0021.005507/2024-97
12	CB QPPM	******490	RODRIGO **ZANIOLI** ALVES	01/02/2024	BPA	0021.006122/2024-47
13	CB QPPM	******229	ANGELO **BIANCHI** NETO	01/02/2024	BPA	0021.005622/2024-61
14	3º SGT QPPM	******474	ROBERTO DE MENESES **MASCARENHAS**	04/01/2024	BPTRAN	0021.001276/2024-42
15	CB QPPM	******195	**HILBER** APARECIDO DE OLIVEIRA	28/01/2024	BPFRON	0021.006296/2024-18
16	CB QPPM	******952	ANDRE LUIZ LIMA **FRANCO**	18/01/2024	BOPE	0021.002404/2024-75
17	CB QPPM	******523	**RENAN SENA** ROSA	18/01/2024	BOPE	0021.002216/2024-47
18	CB QPPM	******935	VICTOR LACERDA **PORTO**	18/01/2024	BOPE	0021.002200/2024-34

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

19	SD QPPM	******235	ANTÔNIO **M**ARCIO **PONTES**	18/01/2024	BOPE	0021.004510/2024-93
20	CB QPPM	******260	**ELIZIA** CORREIA DOS SANTOS	23/12/2023	CORREGEDORIA	0021.004133/2024-92
21	CB QPPM	******926	ANDRESSA **RAMOS** DA SILVA	24/12/2023	CORREGEDORIA	0021.004779/2024-70
22	CB QPPM	******413	JONAS **SILVESTRE** SILVA	01/01/2024	CPOF	0021.005395/2024-74
23	2º SGT QPPM	******191	**WANDERCLEY** DA COSTA LIMA	28/12/2023	DAAL	0021.005805/2024-87
24	3º SGT QPPM	******840	ADRIANO DA SILVA COSTA	07/01/2024	2º BPM	0021.006996/2024-02
25	CB QPPM	******933	ARIELI **ALINE** DE MELLO	05/01/2024	4º BPM	0021.008456/2024-55

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de implantação em folha de pagamento, da gratificação de motorista aos militares designados, de acordo com o percentual previsto no § 2º do art. 1º da Lei nº 2.462, de 2011, observando ainda o disposto no art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de designação individual constante no art. 1º desta Portaria.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0045822617

Portaria nº 1370 de 08 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre a Dispensa de Praças da Função de Motorista, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que “Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia",

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar os policiais militares, abaixo relacionados, da função de motorista na Polícia Militar do Estado de Rondônia, no âmbito de cada Organização Policial Militar (OPM), conforme respectivamente associado, a contar da data de dispensa (individual) constante na tabela subsequente, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011:

Ord.	Graduação	Matrícula	Nome	Data da Dispensa	OPM	Processo SEI da OPM
1	AL SGT QPPM	******088	EUDES SILVA **CORREA**	01/01/2024	1º BPM	0021.082932/2023-19
2	CB QPPM	******668	ANDRÉ LUIZ **ROSSELL** NOÉ	28/12/2023	1º BPM	0021.085707/2023-34
3	CB QPPM	******939	**BENÍCIO** LUIS SILVA CAVALCANTE	11/01/2024	1º BPM	0021.006744/2024-75
4	CB QPPM	******094	**EVERTON** DA SILVA PEREIRA	01/02/2024	2º BPM	0021.007122/2024-64
5	CB QPPM	******056	EDVALDO DE OLIVEIRA **SOBRINHO**	01/02/2024	2º BPM	0021.007122/2024-64
6	CBQPPM	******093	GEOMAR PEREIRA DA **SILVA**	01/02/2024	2º BPM	0021.007122/2024-64
7	CB QPPM	******356	**GEUBER** NOGUEIRA DA SILVA	01/02/2024	2º BPM	0021.007122/2024-64
8	CB QPPM	******408	JOAO **RAFAEL CHAVES**	01/02/2024	2º BPM	0021.007122/2024-64
9	CB QPPM	******286	DIEGO GOMES **DE SALES**	01/02/2024	2º BPM	0021.007122/2024-64
10	CB QPPM	******151	WERICO **FERNANDES** DOS SANTOS	01/02/2024	2º BPM	0021.007122/2024-64
11	CB QPPM	******468	MARCIEL **SCHUAVAB** MACEDO	29/01/2024	2º BPM	0021.007122/2024-64
12	CB QPPM	******232	**ARILSON** GOMES PINHEIRO	01/02/2024	2º BPM	0021.007122/2024-64
13	SD QPPM	******261	ENDRIO DE SOUZA **STRINGARI**	01/02/2024	2º BPM	0021.007122/2024-64
14	SD QPPM	******256	**EDILENE** FERNANDES GOMES	30/10/2023	2º BPM	0021.007122/2024-64
15	CB QPPM	******093	BRUNO **FRANCIS** DA SILVA MENDES	09/01/2024	5º BPM	0021.002523/2024-28

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

16	CB QPPM	******981	**CRISTON** NERES DOS SANTOS	09/01/2024	5º BPM	0021.002166/2024-06
17	SD QPPM	******519	EDSON DA SILVA **DESMAREST**	03/01/2024	5º BPM	0021.002024/2024-31
18	CB QPPM	******331	LEANDRO **SOUZA** DOS **SANTOS**	24/01/2024	8º BPM	0021.005588/2024-25
19	CB QPPM	******327	LEANDRO FANTIN DE **PONTES**	10/11/2023	8º BPM	0021.005599/2024-13
20	CB QPPM	******565	**TED** DIEGO GOMES DA SILVA	10/11/2023	8º BPM	0021.005591/2024-49
21	CB QPPM	******970	EDILSON **NUNES** PEREIRA	12/11/2023	8º BPM	0021.005612/2024-26
22	SD QPPM	******368	**DAVI** ALVES DOS SANTOS	24/01/2024	8º BPM	0021.005617/2024-59
23	CB QPPM	******120	DANIEL **ORTIZ** MENDES	12/01/2024	11º BPM	0021.004717/2024-68
24	SD QPPM	******477	WALLACE FELIPE **THEBALDE**	31/01/2024	11º BPM	0021.007690/2024-65
25	3º SGT QPPM	******557	**RONALD** DA SILVA DE SOUSA	09/01/2024	BPA	0021.001709/2024-60
26	3º SGT QPPM	******820	**EDUARDO** CAMPOS DO NASCIMENTO	09/01/2024	BPA	0021.001709/2024-60
27	3º SGT QPPM	******467	IZAIAS CONCEICÃO **DOS SANTOS**	09/01/2024	BPA	0021.001709/2024-60
28	CB QPPM	******951	CARLOS **BRENO** FRANÇA GOMES	09/01/2024	BPA	0021.001709/2024-60
29	CB QPPM	******182	**GUILHERME** TAVARES DE QUEIROZ	09/01/2024	BPA	0021.001709/2024-60
30	CB QPPM	******062	ELDO FERREIRA **AFONSO**	09/01/2024	BPA	0021.001709/2024-60
31	CB QPPM	******082	ADRIANO DE SOUZA **FERRAZ**	09/01/2024	BPA	0021.001709/2024-60
32	2º SGT QPPM	******108	ALEXANDRE DINIZ ROELA DE **AGUIAR**	02/12/2023	BPA	0021.001709/2024-60
33	CB QPPM	******590	**WALDINEY** BATISTA DOS SANTOS	15/01/2024	BPTRAN	0021.003319/2024-24
34	3º SGT QPPM	******360	**LUCIMARA** DE JESUS SILVA	14/12/2023	BPTRAN	0021.004212/2024-01
35	2º SGT QPPM	******319	**ALEXANDRO** NERY NASCIMENTO	09/01/2024	BPFRON	0021.002830/2024-17
36	CB QPPM	******381	IURE MARQUES **TABORGA**	05/02/2024	BPFRON	0021.008116/2024-24
37	3º SGT QPPM	******542	**JANDERSON** BELLO CASTILHO	12/11/2023	BPCHOQUE	0021.007279/2024-90
38	3º SGT QPPM	******315	**WESLEY** ALVES DA SILVA	11/12/2023	CCPM	0021.075445/2023-08
39	3º SGT QPPM	******792	**RAIÉRISSON** FERREIRA DA SILVA	09/01/2024	DS	0021.005437/2024-77
40	3º SGT QPPM	******300	FÁBIO **CABRAL** DA SILVA	05/02/2024	BPFRON	0021.008114/2024-35
41	CB QPPM	******262	JOÃO PAULO ALVES **TOSCANO**	05/02/2024	BPFRON	0021.008115/2024-80
42	SD QPPM	******490	ANDRÉ **DE OLIVEIRA** E SILVA	20/01/2024	11º BPM	0021.008651/2024-85
43	2º SGT QPPM	******178	RAIMUNDO GARDENIO **RABELO** COSTA	05/02/2024	4º BPM	0021.008456/2024-55
44	3º SGT QPPM	******299	CELSO PEREIRA **DOMINGUES**	09/02/2024	4º BPM	0021.008456/2024-55
45	3º SGT QPPM	******805	**RAFAELA** LOVO DORSCH	15/01/2024	4º BPM	0021.008456/2024-55
46	CB QPPM	******511	RAFAEL **BARBOSA** DOS **SANTOS** MILDEBERG	19/12/2023	4º BPM	0021.008456/2024-55
47	SD QPPM	******316	PEDRO **LIMA** FLOR	18/01/2024	4º BPM	0021.008456/2024-55

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que os militares faziam jus, em conformidade com o disposto no art. 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que “Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia".

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de dispensa constante no art. 1º desta Portaria.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0045843790

POLÍCIA CIVIL - PC

EDITAL Nº 6/2024/PC-DGPC

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NOS CARGOS DE AGENTE DE POLÍCIA, DATILOSCOPISTA POLICIAL, DELEGADO DE POLÍCIA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, MÉDICO-LEGISTA E TÉCNICO EM NECROPSIA

EDITAL Nº 06/2024/PC-DGPC, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024

O Delegado-Geral de Polícia Civil do Estado de Rondônia torna pública a **convocação em terceira chamada para o curso de formação técnico-profissional**, referente ao concurso para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva em cargos de Agente de Polícia, de Datiloscopista Policial, de Delegado de Polícia, de Escrivão de Polícia, de

Médico-Legista e de Técnico em Necropsia da Polícia Civil do Estado de Rondônia, considerando o disposto no Ofício nº 2732/2024/PC-COMCP.

1 DA CONVOCAÇÃO EM TERCEIRA CHAMADA PARA CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

1.1 Convocação para o curso de formação técnico-profissional, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

1.1.1 CARGO 1: AGENTE DE POLÍCIA CIVIL

10000316 Alan Norte Dos Santos / 10002045 Erica Leite De Oliveira / 10015390 Pedro Eduardo Dos Santos Brandelero / 10022038 Almir Belle Junior / 10009602 Claudiane Silva Pinheiro / 10001551 Felipe Moura /
10005584 Brenda Afonso Teixeira / 10015116 Douglas Brunner Mantolvani De Assis / 10016563 Denesson Afonso Fernandes / 10022778 Helena Lopes Carvalho Barbosa.

1.1.2 CARGO 3: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL

10021139 Raissa Carvalho Lins Batista.

1.1.3 CARGO 4: ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL

10025107 Manoel Ernando Santana De Almeida / 10003077 Demerson Souza De Oliveira / 10006890 Renata Araujo Cacau / 10001997 Carem Carolyne Oliveira Jimenez / 10022426 Rebeca Milani Baggio / 10000570 Leticia Torres Graciano Da Silva / 10003733 Marcelo Moreno Pereira / 10001246 Ricardo Fernandes Neto Da Silva / 10004962 Douglas Gabriel De Almeida.

1.1.4 CARGO 6: TÉCNICO EM NECROPSIA

10014508 Juliana Oliveira Da Silva / 10005831 Cleisson Da Silva Pilatti / 10017625 Eduardo Henrique Soares De Oliveira / 10000752 Leandro De Assis Ferrao / 10026078 Eduardo Alano Valadares Junior / 10005611 Naiara Thaina Trindade Souto.

2 DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL (CFTP)

2.1 Somente serão admitidos à matrícula no CFTP os candidatos que tiverem a idade mínima de 18 anos completos, estiverem capacitados física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, estiverem em condições de higiene corporal e padronização constante na Instrução Normativa que estabelece o **Manual do Aluno**, disponível por meio do *link* https://acadepol.pc.ro.gov.br/matricula.

2.2 Os candidatos aprovados convocados conforme o item 2 deste edital deverão preencher o formulário de matrícula, no período estipulado no cronograma disposto no Anexo I, por meio do *link* https://acadepol.pc.ro.gov.br/matricula, e juntar a seguinte documentação:

I - Certidão de Nascimento ou Casamento;

II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 (dezoito) anos de idade;

III - Cédula de Identidade;

IV - Cadastro de Pessoa Física – CPF – Arquivo PDF;

V - Título de Eleitor;

VI - Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;

VII - Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP;

VIII - Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

IX - Prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN;

X - Certidão Negativa, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO;

XI - Atestado médico de que está apto para a prática de atividades físicas, expedido há, no máximo, 05 dias antes da matrícula;

XII - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

XIII - Comprovante de residência (últimos 60 dias). Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel onde reside ou, se for o caso, cópia do contrato de locação;

XIV - Para os candidatos que não residem em Porto Velho (localidade sede do Curso de Formação Técnico-Profissional), apresentar declaração com assinatura pela conta do gov.br acerca do local onde residirá durante o CFTP.

XV - Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Tribunal de Justiça Estadual (Resolução 156-CNJ), do Estado de Rondônia para os candidatos residentes no estado, e(ou) da Unidade na Federação em que resida ou tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos: 1ª Instância Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1º Grau) e 2ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2º Grau);

XVI - Certidão Negativa da Justiça Federal da Comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos - Certidão Judicial Cível e Certidão Judicial Criminal;

XVII - Certidão Negativa dos Ofícios de Protestos e Títulos do local onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

XVIII - Carteira Nacional de Habilitação - CNH, no mínimo categoria “B”;

XIX - Caso o nome do candidato tenha sofrido alteração, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida devendo esta ser comprovada por meio de documento oficial;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

XX - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal (PF) e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida, no máximo, nos últimos 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão.
XXI - Solicitação de atendimento especial em razão de convicção religiosa, no caso de impedimento para realização de atividades em algum dia da semana, acompanhada de declaração expedida pela organização religiosa da qual seja membro, confirmando sua condição de membro da respectiva congregação;
XXII – Certidão Negativa de Crimes Eleitorais expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE.
XXIII - Documento laboratorial atestando tipo sanguíneo e fator RH;
XXIV – Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil;
§1º Serão assinadas no ato da matrícula as seguintes declarações e termos, preenchidos pelo candidato e assinados eletronicamente pela conta gov.br:
a) Declaração de Vínculo Empregatício (se ocupa ou não cargo público);
b) Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, bem como não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e(ou) entidade da esfera federal, estadual e(ou) municipal;
c) Autorização para obtenção, pela Polícia Civil do Estado de Rondônia, de acesso e obtenção de dados médicos, prontuários, receituários e outras documentações médicas referentes a minha pessoa em hospitais públicos e particulares, clínicas públicas e particulares e postos de saúde;
d) Autorização para obtenção, pela Polícia Civil do Estado de Rondônia, de dados funcionais junto a órgãos públicos, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e pessoas jurídicas de direito privado;
e) Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo do aluno do Curso de Formação Técnico-Profissional da Academia de Polícia Civil do Estado de Rondônia - ACADEPOL/PCRO;
f) Declaração de que não responde a inquérito policial, procedimento policial de qualquer natureza, procedimento investigatório do Ministério Público ou sindicância disciplinar em órgão correcional ou conselho de classe, ou, caso responda, juntando cópia do feito;
g) Termo de ciência e compromisso a submeter-se a testes clínicos ou procedimentais tais como bafômetro, drogômetro e outros disponíveis a qualquer momento, caso necessário, para constatação de consumo de “substâncias entorpecentes, psicotrópicas, precursoras e outras sob controle especial”, de acordo com a Portaria/SVS Nº 344, de 12 de maio de 1998, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, subordinada ao Ministério da Saúde, durante do CFTP;
h) Declaração de que possui acesso a computador portátil (notebook) e disponibilidade para empregar o equipamento em atividades do curso, sempre que solicitado;
i) Ciência de que o traje acadêmico descrito no manual do aluno é de uso exclusivo na ACADEPOL/PCRO, devendo ser entregue a camiseta de curso ou qualquer outro item que contenha insígnia da ACADEPOL ou da PCRO para destruição no caso de desligamento do curso.
j) Declaração com escolha do nome a ser utilizado no CFTP, podendo ser nome social, e gênero, caso tenha declarado na Ficha de Investigação Social - FIP.
k) Termo de opção por bolsa ou salário/remuneração nos termos do § 1º do Art. 12 da LEI COMPLEMENTAR Nº 76, DE 27 DE ABRIL DE 1993.
l) Declaração de Veracidade de Documentos;
m) Declaração de Opção de Cargo, no caso de candidato aprovado para mais de 1 (um) cargo dentro do número de vagas.
§2º. Na data constante no Anexo I, os candidatos devem comparecer a ACADEPOL nos horários estipulados na Portaria de Homologação da Matrícula , onde serão coletados a foto e o padrão biométrico do(a) candidato(a), pela ACADEPOL/PCRO, para integrar a ficha discente, devendo, para tal, o(a) candidato(a) apresentar-se dentro do padrão visual estipulado no manual do aluno, com cabelos cortados acima da orelha e nuca, sem barba (se do sexo masculino) e cabelos presos, sem maquiagem ou adereços (se do sexo feminino). Na ocasião de impossibilidade da coleta de foto por questões técnicas da ACADEPOL, será solicitado 2 (duas) fotos 3x4.
§3º. No caso de candidatos na condição de PcD, gestantes ou lactantes, deverão assinar declaração com a conta gov.br, conforme modelo da ACADEPOL, informando quais atividades físicas estará impedido(a) de desempenhar durante o CFTP, juntando a respectiva declaração médica, bem como indicando quais atividades avaliativas poderão desempenhar.
2.2.1 Os formulários disponibilizados para *download* encontram-se em formato PDF preenchível no mesmo *link* indicado no subitem 2.2 deste edital.
2.2.2 Após o preenchimento, os candidatos deverão assinar os documentos preenchíveis digitalmente utilizando o Portal de Assinaturas Eletrônica com a conta gov.br (https://tinyurl.com/2723jhvb).
2.2.3 Os documentos relacionados no subitem 2.2 deverão ser encaminhados em formato PDF colorido e legível, digitalizados do original, sendo para cada item 1 (um) arquivo.

2.2.4 As certidões emitidas por meio eletrônico não podem ser impressas e digitalizadas. Os arquivos enviados devem ser salvos diretamente do site de origem em formato PDF.
2.2.5 Os formulários e documentos deverão ser preenchidos e encaminhados no *link* https://acadepol.pc.ro.gov.br/matricula.
2.2.6 Poderão ser realizadas novas convocações, para suprir eventuais vagas resultantes da não apresentação de candidatos, do indeferimento de matrícula ou do desligamento de candidatos do CFTP.
2.2.7 Fica vedada a matrícula no Curso de Formação Técnico-Profissional por procuração.
2.2.8 Será eliminado do concurso o candidato que: deixar de apresentar os documentos necessários à matrícula no CFTP; deixar de efetuar a matrícula no período estipulado neste edital; deixar de comparecer ao CFTP no prazo estipulado, em local, dia e hora informados no momento da matrícula ou dele se afastar por qualquer motivo; não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editalícios.
2.3 Caso o candidato seja eliminado na forma do subitem anterior deste edital, poderá ser convocado outro candidato aprovado na primeira etapa do concurso público para cumprir as exigências do CFTP, observada a ordem de classificação, o número de matrículas não efetivadas e o número de vagas previsto, tendo como limite para a convocação as datas estabelecidas neste edital de convocação para o CFTP.
2.3.1 O candidato que for matriculado no Curso de Formação Técnico-Profissional continuará a ser submetido à investigação social, às avaliações médica, física e psicológica, podendo vir a ser desligado do CFTP e, consequentemente, eliminado do concurso, se não possuir procedimento irrepreensível e idoneidade moral inatacável, ou plena capacidade física, médica e(ou) psicológica. Os candidatos deverão levar para a Academia de Polícia Civil do Estado de Rondônia - ACADEPOL/PCRO os originais dos documentos necessários à matrícula no CFTP, enviados por meio de *upload* no *link* https://acadepol.pc.ro.gov.br/matricula.

3 DO ENXOVAL DO ALUNO PARA O CFTP

3.1 O aluno matriculado no CFTP receberá autorização da Direção da ACADEPOL/PCRO para aquisição do seu enxoval do aluno descrito no **Manual do Aluno**, disponível no *link* https://acadepol.pc.ro.gov.br/matricula, aprovado pela Instrução Normativa n.04/2023-DGPC, em quaisquer empresas de seu interesse.
3.2 As empresas fornecedoras do material, previamente convidadas e que manifestaram interesse podem expor os itens nas dependências da ACADEPOL/PCRO para facilitação de aquisição por parte dos alunos matriculados.

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Antes de formalmente convocado para o Curso de Formação Técnico Profissional, o candidato listado no Edital nº 02/2024/PC-DGPC de 16 de janeiro de 2024, poderá desistir voluntariamente, de forma expressa e irretratável, de prosseguir no presente certame, conforme modelo constante no Anexo II deste edital.
4.1.1 A desistência de prosseguimento no certame poderá ser formalizada via Declaração de Desistência de Vaga do Concurso Público, preenchida e assinada digitalmente, utilizando o Portal de Assinaturas Eletrônicas conta gov.br (https://tinyurl.com/2723jhvb) e enviado para o endereço de e-mail formacao@pc.ro.gov.br, acompanhado de documento oficial de identificação original.
4.1.2 A desistência do concurso não gera direito à indenização ou reembolso de qualquer valor pago pelo candidato.
4.2 A Aula Inaugural do Curso de Formação Técnico-Profissional ocorrerá no dia **16 de fevereiro de 2024 (quinta-feira)**, em local e horário a ser divulgado por Portaria da Academia de Polícia Civil – ACADEPOL, publicada no *Diário Oficial do Estado*.
4.3 O edital de resultado provisório no curso de formação técnico-profissional será publicado no *Diário Oficial do Estado de Rondônia* e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_ro_22, em **data oportuna**.

SAMIR FOUAD ABBOUD
Delegado-Geral de Polícia Civil do Estado de Rondônia

ANEXO I

	CRONOGRAMA	
EVENTO	**PERÍODO**	**CANAIS DE DIVULGAÇÃO**
Coleta de biometria e cadastramento nos sistemas	7, 8, 9 e 12/2/2024	Em local e horário a ser divulgado por Portaria da Academia de Polícia Civil – ACADEPOL, publicada no Diário Oficial do Estado.
Portaria de Homologação de Matrículas em Segunda Chamada	7/2/2024	Portaria publicada no *Diário Oficial do Estado de Rondônia*
Edital de Terceira Chamada	8/2/2024	Site do Cebraspe e *Diário Oficial do Estado de Rondônia*

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

Matrícula OnlineTerceira Chamada	8 a 9 e 10/2/2024 até as 22 horas (horário oficial de Brasília/DF).	*link* https://acadepol.pc.ro.gov.br/matricula
Portaria de Homologação de Matrículas em Terceira Chamada	14/2/2024 após as 14 horas	Portaria publicada no *Diário Oficial do Estado de Rondônia*
Acolhimento	15/2/2024	Em local e horário a ser divulgado por Portaria da Academia de Polícia Civil – ACADEPOL, publicada no Diário Oficial do Estado.
Aula Inaugural	16/2/2024	Em local e horário a ser divulgado por Portaria da Academia de Polícia Civil – ACADEPOL, publicada no Diário Oficial do Estado
Edital de Quarta Chamada	16/2/2024	Site do Cebraspe e *Diário Oficial do Estado de Rondônia*
Matrícula OnlineQuarta Chamada	16, 17, 18 e 19/2/2024 até as 18 horas (horário oficial de Brasília/DF).	*link* https://acadepol.pc.ro.gov.br/matricula
Portaria de Homologação de Matrículas em Quarta Chamada	20/2/2024	Portaria publicada no *Diário Oficial do Estado de Rondônia*

ANEXO II

TERMO DE DECLARAÇÃO DESISTÊNCIA DEFINITIVA DO CONCURSO

Eu, _____, abaixo assinado (a), portador(a) da carteira de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, aprovado(a) e classificado(a) em _____º lugar, conforme EDITAL Nº 02/2024/PC-DGPC, de 16 de janeiro de 2024, publicado no. DOE n. 11 de 17 de janeiro de 2024, no Concurso Público realizado pela Polícia Civil do Estado de Rondônia regido pelo EDITAL No 02/2022/PC-DGPC, DE 8 DE JULHO DE 2022 publicado no DOE n. 8 de julho de 2022, para o cargo de _____, DECLARO QUE DESISTO antecipadamente, em caráter total e irrevogável, da vaga no cargo acima discriminado, renunciando ao direito de ser convocado para a segunda etapa do certame, o Curso de Formação Técnico-Profissional – CFTP/2024, excluindo-me ainda da lista de aprovados do referido concurso.

Porto Velho/RO, _____/_____/_____

_____

(Assinatura Digital)

Protocolo 0045829993

EDITAL Nº 7/2024/PC-DGPC

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA (PC/RO)

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NOS CARGOS DE AGENTE DE POLÍCIA, DATILOSCOPISTA POLICIAL, DELEGADO DE POLÍCIA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, MÉDICO-LEGISTA E TÉCNICO EM NECROPSIA

EDITAL Nº 07/2024/PC-DGPC, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024

O Delegado-Geral de Polícia Civil do Estado de Rondônia torna pública a **retificação** devido ao erro material no processamento do resultado, constantes do item **1.1.4** do EDITAL Nº 06/2024/PC-DGPC, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

ONDE SE LÊ:

1.1.4 CARGO 6: TÉCNICO EM NECROPSIA

10014508 Juliana Oliveira Da Silva / 10005831 Cleisson Da Silva Pilatti / 10017625 Eduardo Henrique Soares De Oliveira / 10000752 Leandro De Assis Ferrao / 10026078 Eduardo Alano Valadares Junior **/ 10005611 Naiara Thaina Trindade Souto.**

LEIA-SE:

1.1.4 CARGO 6: TÉCNICO EM NECROPSIA

10022783, Rafael Oliveira Sampaio / 10014508, Juliana Oliveira da Silva / 10005831, Cleisson da Silva Pilatti / 10017625, Eduardo Henrique Soares de Oliveira / 10000752, Leandro de Assis Ferrao / 10026078, Eduardo Alano Valadares Junior.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

SAMIR FOUAD ABBOUD
Delegado-Geral de Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0045830704

Portaria de férias nº 2167 de 02 de fevereiro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CASSIO RONAN ESTULANO CALDAS,** ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula ******761, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(11/01/2024 a 30/01/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(16/09/2024 a 05/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/02/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC21454

Portaria nº 137 de 08 de fevereiro de 2024
PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Lei n. 865 de 22.12.1999 e Lei n. 3922 de 17.10.2016, que dispõe sobre a concessão de folga a servidor público estadual que efetuar doações de sangue;

CONSIDERANDO a Resolução nº 55, de 03.01.2018, do Conselho Superior de Polícia Civil - CONSUPOL;

CONSIDERANDO o Requerimento (0045559157), a Declaração (0045560885) da Fundação HEMERON de Ariquemes, a Errata (0045757053) e o Despacho PC-DGA (0045818533) do Processo nº 0019.003195/2024-26;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** 08 (oito) dias de **Folga,** no período de **22.03.2024 a 29.03.2024**, ao servidor **NATANAEL MODESTO PINTO,** ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, matrícula nº ******524, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na **1ª Delegacia de Polícia Civil de Monte Negro**, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue nas seguintes datas: 07/02/2023, 27/06/2023, 14/09/2023 e 29/12/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0045846449

Portaria nº 136 de 08 de fevereiro de 2024

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DE POLÍCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o Art. 4º do Decreto n° 27.720, de 22 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado n. 245 de 23/12/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** recesso administrativo no período de 18/11/2024 a 22/11/2024, ao servidor SAMIR FOUAD ABBOUD, Delegado-Geral de Polícia Civil, matrícula: ******632.

Art. 2º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
DELEGADA-GERAL ADJUNTA DE POLÍCIA CIVIL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

Protocolo 0045835311

Portaria nº 135 de 08 de fevereiro de 2024

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL SAMIR FOUAD ABBOUD, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a conclusão das capacitações de usuários sobre o procedimento de interoperabilidade do Sistema de Procedimentos Policiais Eletrônicos (SINESP PPE) com o Processo Judicial Eletrônico (PJe) do Tribunal de Justiça de Rondônia;

CONSIDERANDO que a interoperabilidade é uma ferramenta essencial ao correto manuseio do SINESP PPE no âmbito da PCRO;

CONSIDERANDO a almejada economicidade de recursos materiais, bem como a otimização da gestão do quadro de pessoal e consequente aperfeiçoamento da atuação da Polícia Judiciária;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a utilização da interoperabilidade dos sistemas SINESP PPE e PJe como padrão obrigatório para tramitação de procedimentos policiais digitais instruídos no âmbito da PCRO.

Art. 2º Os procedimentos não originários do SINESP PPE ou ainda não totalmente digitalizados devem seguir o mesmo rito tradicional, até regulamentação específica da Corregedoria-Geral da Polícia Civil.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SAMIR FOUAD ABBOUD
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0045833318

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 297 de 19 de janeiro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO o memorando nº 6/2024/SEJUS-CPPAD1, o qual solicita a redesignação e a concessão de novo prazo para que a **1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar** conclua o Processo Administrativo Disciplinar nº 0033.031302/2023-47, instaurado através da Portaria nº 4093 de 29 de outubro de 2023, publicada no DOE/RO nº 211, de 09/11/2023 (0042845453), onde figura como acusado o servidor **M. R. S. P.**, matrícula nº ***.***.089, Policial Penal, por suposto cometimento de ato infracional.

RESOLVE:

Art. 1º REDESIGNAR a 1ª CPPAD, composta pelos servidores, Giovana Stela Magni, matrícula nº ***.***.367, Marcos Rodrigues da Silva, matrícula ***.***.693 e Walney de Andrade Costa, matrícula nº ***.***.956, todos Policiais Penais, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, realizem os atos apuratórios em toda sua extensão;

Art. 2º A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0045318243

Notificação nº 3/2024/SEJUS-GAF
À Gerência da Empresa
DSB COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Rua Manoel Félix, 5302, Flodoaldo Pontes Pinto
CEP: 76820560
PORTO VELHO/RO
Assunto: **NOTIFICAÇÃO – ENCAMINHAMENTO DE DARE PARA PAGAMENTO DE MULTA APLICADA PELA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE N°0033.487954/2021-71**

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Farquar, n.º 2986, Complexo Rio Madeira, curvo 02, Edifício Rio Cautário, 4º andar, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Justiça, **MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**, considerando a Decisão n.º 28/2023/SEJUS-GAB (0041918540) e considerando os cálculos realizados pelo Núcleo de Contabilidade no

Despacho (0045684541) em face da Empresa **DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** pessoa jurídica de Direito Privado sob o n.º de CNPJ: 17.878.902/0001-28 com sede na Rua Manoel Félix, 5302, Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho - RO, CEP: 76820560, vem **NOTIFICÁ-LA** para realizar o pagamento do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE (0045700500) no valor de **R$ 165.803,44** (cento e sessenta e cinco mil oitocentos e três reais e quarenta e quatro centavos) com vencimento para o dia **06/03/2024.**

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

Protocolo 0045756310

Portaria nº 534 de 06 de fevereiro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.018769/2023-00.

Considerando, Requerimento de cancelamento (0045754044) e a Autorização (0045754147);

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria nº 3456 de 04 de setembro de 2023, que concedeu Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao(a) servidor(a) HELANNE CRISTINA MAGALHAES CARVALHO, Policial Penal, Matrícula:******002, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, do período de 20/04/2014 a 19/04/2019, referente a 2° quinquênio.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça - SEJUS/RO

Protocolo 0045756117

Portaria nº 536 de 06 de fevereiro de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, II, da Constituição Estadual e Lei Complementar no 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que é responsabilidade da contratante a fiscalização na execução dos serviços contratados;

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 67 da Lei nº 8666,de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o contrato de locação de 02 (dois) equipamentos de *body scanner¸* que executam serviços de raio-x corporal;

CONSIDERANDO o contratoNº 589/PGE-2018;

CONSIDERANDO Instrução Normativa n. 001/2020, que institui o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos no âmbito da SEJUS/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores relacionados nas alíneas abaixo, sob a presidência do primeiro, para comporem a **comissão de acompanhamento** da real execução do contrato nº 589/PGE-2018, possuindo a competência de fiscalização técnica e administrativa, bem como o **Gestor do contrato** de locação de 2 (dois) Bodys Scans, alocados em suas respectivas unidades prisionais:

a) PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO

Alecsandro Gomes da Silva - Mat. ***.***562 - Presidente da comissão de Fiscalização Técnica;

Edinaldo Barbosa Lima - Mat. ***.***012 - Membro;

Daihane Regina Lopes Gomes - Mat. ***.***739 - Membro;

Sidnei Chaves de Souza - Mat. ***.***972 - Membro;

Andréa Littig da Silva - Mat. ***.***211- Membro;

Jeanne Melo Vieira Mat. ***.***860 - Membro;

Valdomiro Silvino de Melo - Mat. 300.097.664- Fiscal Administrativo do Contrato;

Dimitri Alexis da Silva Souza - Mat. ***.***.623 - Suplente

b) **CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL**

Gilberto Santos de Andrade - Mat. ***.***.762 - Presidente da comissão de Fiscalização Técnica

Marcilene Franco de Almeida Moreira - Mat. ***.***.462 - Membro

Edeilson Eller Anerth - Mat. ***.***734 - Membro

Felipe Sanches - Mat. ***.***889 - Membro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

Leandro Nascimento Delgado - Mat. ***.***896 - Fiscal Administrativo do Contrato

Fábio Martins Cruz - Mat. ***.***345 - Suplente

Art. 2º. Nomear o servidor Francisco Rodrigues de Souza - Matrícula ***.***352, como **Gestor de Contrato.**

Art. 3º. Compete aos**FISCAIS TÉCNICOS**, em especial:

I- Ler minuciosamente o termo de contrato e os documentos àquele vinculados (editais, termo de referência/projeto básico/proposta do fornecedor);

II- Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o termo de contrato e documentos àquele vinculados (editais, termo de referência/projeto básico/proposta do fornecedor);

III- Controlar/registrar as informações relativas ao contrato (ocorrências e providências) para que suas atividades de controle sejam organizadas e eficazes;

IV- Abrir e-mail corporativo, ou na sua falta, um endereço eletrônico específico para trocar correspondências pertinentes à execução do contrato, visando, com isso, melhor organização dos atos pertinentes;

V- Verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

VI- Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;

VII- Implantar instrumentos de controle para assegurar ao órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;

VIII- Emitir termo de recebimento provisório ante a realização ou entrega do objeto contratado, observando o respectivo prazo de entrega, e, em caso de desconformidade, devolver formalmente à contratada para regularização;

IX- Emitir Certidão atestando que os serviços foram efetiva e satisfatoriamente prestados.

Art. 4º. Compete ao **FISCAL ADMINISTRATIVO**, em especial:

I- Ler minuciosamente o termo de contrato e os documentos àquele vinculados (editais, termo de referência/projeto básico/proposta do fornecedor);

II- Auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização administrativa do objeto do contrato;

III- Noticiar o Gestor de Contratos quando problemas relacionados à documentação são detectados, para que seja acionado o preposto para a devida regularização;

IV- Auxiliar o Gestor de Contratos quanto aos prazos contratuais;

V- Comunicar ao Gestor do Contrato todos os fatos ocorridos na execução do contrato, bem como as situações que ultrapassarem sua competência;

VI- Controlar/registrar as informações relativas ao contrato (ocorrências e providências) para que suas atividades de controle sejam

VII- Emitir relatórios de fiscalização ante a emissão das notas fiscais/faturas para subsidiar o respectivo pagamento.

Art. 5º. Ao **GESTOR DE CONTRATO** compete:

I- Garantir ao fiscal a disponibilidade dos meios necessários ao efetivo acompanhamento, requisitando, quando for o caso, os respectivos recursos;

II- Supervisionar o serviço geral de gestão e fiscalização de contratos, podendo requerer explicações, determinar diligências de averiguação, conferência de informações e adotar outras medidas de vigilância interna que assegurem o efetivo acompanhamento da execução; Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 230 Disponibilização: 26/11/2020 Publicação: 26/11/2020

III- Orientar os fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;

IV- Registrar ocorrências, em complemento aos registros realizados pelos fiscais;

V- Encaminhar a documentação pertinente ao Núcleo de Gestão de Contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

VI- Receber documentos relativos ao contrato, respondendo ou encaminhando à autoridade competente para as providências cabíveis;

VII- Encaminhar representações quando de indicativos de infração disciplinar por parte de servidores ou ilícitos praticados por terceiros;

VIII– Informar sobre a necessidade de instaurar processo de rescisão de contrato, nas hipóteses previstas em lei;

IX- Aceitar ou recusar preposto;

X- Notificar a contratada quanto a não aceitação de preposto ou da sua substituição;

XI- Requisitar, a qualquer tempo, relatório quanto a execução do objeto do contrato;

XII- Esclarecer dúvidas do proposto que estiverem sob sua alçada, bem como antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

XIII- Informar ao Núcleo de Gestão de Contratos a necessidade de designação de novo Gestor do Contrato, em caso de sua impossibilidade ou alteração de Unidade/local de trabalho;

XIV- Comunicar ao contratado acerca da proximidade do fim da vigência contratual, a fim de verificar o interesse em renovar a avença, no prazo mínimo de 4 (quatro) meses antes do vencimento.

Art. 6º. Esta portaria revoga a Portarianº 4818 de 12 de dezembro de 2023

Art. 7º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 01 de janeiro de 2024.

Porto Velho, 08 de fevereiro de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0045759763

HOMOLOGAÇÃO

DADOS INICIAIS:

Fomentada: **Associação Cultural e de Desenvolvimento do Apenado e Egresso – ACUDA**

Endereço: **Estrada da Penal, KM 05, Setor Industrial – Porto Velho – RO**

CNPJ: **03.483.738/0001-45**

Responsável: **Luiz Carlos Marques**

DADOS DO TERMO DE FOMENTO:

Processo Administrativo: **0033.005174/2023-86**

Data de Assinatura: **15/12/2022**

Publicação do Extrato: **DOE - Edição 239, Página 106-107, de 15.12.2022**

Valor Total com 1º Aditivo: **R$ 458.143,46** (quatrocentos e cinquenta e oito mil cento e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos)

Valor da Contrapartida: **Não há contrapartida financeira**

Trata-se dos autos do Termo de Fomento celebrado entre a Associação Cultural e de Desenvolvimento do Apenado e do Egresso - ACUDA e a Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, por meio do **Termo de Fomento Nº 342/PGE-2022** (0034675974) e o **1º Termo Aditivo** (0038890180). O objetivo principal é custear despesas relacionadas ao Projeto "Patronato", que contribui de forma significativa para o cumprimento das condicionalidades impostas às pessoas em cumprimento de pena nos regimes aberto e livramento condicional na comarca de Porto Velho. Além disso, o projeto oferece prestação de serviços assistenciais, educacionais e espirituais às pessoas egressas do sistema prisional, seus familiares e à sociedade como um todo.

O Termo de Fomento abrange o financiamento de despesas relacionadas à remuneração da equipe responsável pela execução das metas estipuladas no **Plano de Trabalho** (0034243047, 0034230899). Isso inclui salários, impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas pertinentes ao período de vigência da parceria. Todas essas obrigações estão em consonância com as disposições contidas no Art. 46, I, da Lei 13.019/2014, combinado com o Art. 49, I, do Decreto Estadual 21.431/2016. Além disso, o Termo de Fomento busca promover a participação de reeducandos em cursos profissionalizantes de terapias alternativas, a serem definidos durante a vigência do acordo.

Tendo em vista a análise do Controle Interno por meio do Parecer nº 135/2024/SEJUS-ACI (0045789304), o qual conclui: "Constatou-se que os pagamentos foram realizados em conformidade com os planos de trabalho apresentados, restando para devolução o valor de **R$ 109.682,44 (cento e nove mil seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).**

Contudo, a quantia de **R$ 9.298,34 (nove mil duzentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos)** foi mantida junto à entidade beneficiária em outra conta, destinada a cobrir encargos trabalhistas e verbas rescisórias futuras. Desta feita, o montante de **R$ 9.298,34 (nove mil duzentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos) deverá ser posteriormente objeto de prestação de contas por parte da fomentada.**

[...]

Desta forma, esta Assessoria de Controle Interno opina pela **possibilidade de homologação** da presente prestação de contas, sendo de competência do gestor da pasta decidir sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos nos termos do § 1º do art. 72 da Lei 13.019/2014."

Assim, **aprovo e homologo** a prestação de contas do **Termo de Fomento Nº 342/PGE-2022** (0034675974), **1º Termo Aditivo** (0038890180), totalizando o valor de **R$ 458.143,46** (quatrocentos e cinquenta e oito mil cento e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos), conforme indicado pelo Parecer nº 135/2024/SEJUS-ACI (0045789304).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

Ressalto que a conclusão após a análise documental sugere a **possibilidade de homologação** da prestação de contas, referente ao pagamento de salários e verbas rescisórias.

Ademais, determino que os autos permaneçam à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo pelo prazo legal. Publique-se. Registre-se as baixas contábeis. Cumpra-se.

Porto Velho, 08 de fevereiro de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0045807246

Portaria nº 4605 de 23 de novembro de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71 e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, combinado com a Lei nº 3.265, de 05 de dezembro de 2013,que cria o Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais – PROGESFI, regulamentado através do Decreto nº 26.433, de 17 de setembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados, para responderem pelas respectivas Unidades Executoras do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais – PROGESFI:

I - Centro de Detenção Provisória - Diretor Geral: Gilson Cao Couto, matrícula: *****051 e Diretor Administrativo: Regiana Franco da Costa, matrícula: ******945**;**

II - Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo (Panda) - Diretor Geral: Wagner de Souza Ramos, matrícula: ******030 e Diretor Administrativo: Ana Caroline Martinez Maciel, matrícula: ******964;

III - Penitenciária de Médio Porte - Diretor Geral: Francisco Kleber Maia, matrícula: ******683 e Diretor Administrativo: Helane Vieira Lima Conceição, matricula**:** ******534;

IV - Penitenciária Estadual Jorge Thiago Aguiar Afonso - Diretor Geral: Alecsandro Gomes da Silva, Matrícula: ******562 e Chefe Geral Administrativa: Edinaldo Barbosa Lima, matrícula: ******012;

V - Unidade do Semiaberto e Aberto Feminino e Albergue Masculino (USAFAM) - Diretor Geral: Neusa Maria Assuno Sousa, matrícula: ******253 e Chefe Geral Administrativo: ?;

VI - Penitenciária Estadual Suely Maria Mendonça Regime Fechado e Provisório - Diretora Geral: Auricélia Gouvêa Caetano, matrícula: ******956 e Diretora Administrativa: Michele Costa Pimentel, matricula: ******838;

VII - Colônia Agrícola Penal Ênio Pinheiro (CAPEP I) - Diretor Geral: Mailson Pinto Boiba, matrícula: ******085 e Diretor Administrativo: Evanier Souza Dantas, matrícula: ******806;

VIII - Centro de Ressocialização Vale do Guaporé (CRVG) PVH - Diretor Geral: Estelita Martins Gonçalves, matrícula ******643 e Diretor Administrativo: Danilo Mota Xavier, matrícula: ******641;

IX - Penitenciaria Estadual Milton Soares de Carvalho 470 - Diretor Geral: Sergio Rego do Nascimento, matrícula: ******908 e Diretora Administrativa: Vanusa Diniz da Silva matrícula: ******520;

X - Unidade Executora Especial - Grupo de Ações Penitenciárias Especial (GAPE) - Diretor Geral: Reginaldo Barbosa Lima, matrícula: ******530 e Diretor Administrativo: Fábio Rodrigues Cavalcante, matricula: ******275;

XI - Penitenciária Estadual Aruana - Diretor Geral: Magno Custodio de Oliveira, matricula: ******258 e Diretora Administrativa: Nadja Soraia Monteiro de Souza, matrícula: ******841;

XII - Unidade de Monitoramento Eletrônico - UMESPI: Diretor Geral: Eliel de Souza Sá**,** matrícula: ****** Diretor Administrativo: Ismael Florêncio de Moura Filho, matrícula: ******938;

XIII - Penitenciária Regional de Nova Mamoré - Diretor Geral: Samuel Cordeiro de Lima, matrícula ******700 e Diretora Administrativo: Susy Karem Sampaio Cabral, matrícula ******881;

XIV - Casa de Detenção de Guajará-Mirim - Diretor Geral: Clebson Jacinto Bezerra, matricula: ******924 e Diretor Administrativo: Alexandre Soares do Nascimento, matrícula ******061;

XV - Semiaberto Masculino de Guajará-Mirim - Diretor Geral: Sidney Fabiano Lopes Cruz, matrícula ******282, Diretor Administrativo: Damison Araújo da Silva, Matrícula:******740;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

XVI - Casa de Prisão Albergue Feminino de Guajará-Mirim **-** Diretora Geral: Gabriela Saad Bezerra Gorayeb, matrícula ******551 e Diretora Administrativa: Glenda Pereira Guedes, matricula: ******508**;**

XVII - Casa de Detenção de Ariquemes/Centro de Ressocialização de Ariquemes - Diretor Geral: Franciney Almeida dos Santos, matrícula: ******270e Diretor Administrativo: Davi Mendonça dos Santos, matrícula: ******766;

XVIII - Casa do Albergado de Ariquemes - Diretor Geral: Clebes Brito, Matricula: ******122 e Diretora Administrativa: Carla Gonçalves Leite, Matricula: ******373;

XIX - Centro Regional de Ressocialização Augusto Simon Kempe - Diretora Geral: Geanderson Rodrigues Alvernaz, matricula: ******689 e Diretor Administrativo: Paulo Marcolino, matrícula: ******562;

XX - Casa de Prisão Albergado e Semiaberto de Jaru - Diretor Geral: Viviana Camila Mira de Souza, matricula: ******828 e Diretor Administrativo: Juliano Smerecki Correa de Faria matrícula: ******468;

XXI - Centro de Ressocialização Jonas Ferreti - Diretor Geral: Gilmar Silva dos Santos, matrícula: ******596 e Diretor Administrativo: Gilmar Ricardo Garcia, matrícula: ******368;

XXII - Cadeia Pública de Machadinho do Oeste - Diretor Geral:Eliete Lacheski da Silveira, matrícula: ******216 e Diretor Administrativo: Evilasio Lima de Araujo, matrícula: ******865;

XXIII - Casa de Detenção de Ouro Preto D' Oeste - Diretor Geral: Cristiano Felix Monte, matrícula: ******323**,** Diretor Administrativo: Wellyton Batista Lira, matrícula**:** ******977**;**

XXIV - Casa de Detenção de Ji-Paraná - Diretor Geral: Evandro Carlos de Andrade, matricula: ******102 e Diretor Administrativo: Luiz Alberto Peccin**,** matrícula: ******982;

XXV - Presídio Semiaberto de Ji-Paraná - Diretor Geral: Rogerio Pereira da silva, matrícula: ******471 e Diretor Administrativo: Douglas Ozorio de Carvalho, matrícula: ******279**;**

XXVI - Penitenciária Regional Dr. Agenor Martins de Carvalho - Diretor Geral: Cleberson Fidelis Martinho, matrícula: ******050 e Chefe Geral Administrativo: Renan Cardoso de Oliveira, matrícula: ******153;

XXVII -Casa de Prisão Albergue Masculino de Ji-Paraná (Unidade de Monitoramento de Ji-Paraná) - Diretor Geral: José Iran de Amorim Filho, matrícula: ******930, Diretor Administrativo: Márcio Cezar Bertão, matrícula: ******983;

XXVIII - Cadeia Pública de Presidente Médici - Diretor Geral: Jeci Campos Vieira, matrícula: ******628 e Diretor Administrativo: Claiton Neey da Silva, matrícula ******668;

XXIX - Centro de Ressocialização Yohan Flávio Vassoler - Diretor Geral: Edvaldo da Graça, matrícula: ******395 e Diretor Administrativo: Mirian Elizabete da Silva, Matricula: ******374;

XXX - Cadeia Pública de Colorado do Oeste - Diretor Geral: Gilberto José Gervásio**,** Matricula: ******426 e Diretor Administrativo: Fágner de Azevedo Matias , matricula: ******302;

XXXI - Cadeia Pública de São Miguel do Guaporé - Diretor Geral: Claudinei Roberto Izidoro, matrícula: ******493 e Diretor Administrativo: Elisângela dos Santos Martins Gines, matrícula: ******805**;**

XXXII -Cadeia Pública de São Francisco do Guaporé - Israel Garcia de Lima, matricula: ******470 e Diretora Administrativa: Tatiane Rodrigues Augusto, matrícula: ******897;

XXXIII - Cadeia Pública de Costa Marques - Diretor Geral: Jelson Ferreira de França Matrícula: ***.***653 e Diretor Administrativo: Lourivaldo da Silva Pohu, matrícula: ******643;

XXXIV - Casa de Detenção de Cacoal - Diretor Geral: Gilberto Santos de Andrade, matrícula: ******762 Diretora Administrativa: Marcilene Franco de Almeida Moreira, matrícula: ******462**;**

XXXV -Casa de Prisão Albergue Masculino de Cacoal - Wyrik Alonne Vasconcelos Canto, matrícula: ******303 e Diretor Administrativo: Valdinei Bento de Souza, matrícula: ******760;

XXXVI - Casa de Detenção de Rolim de Moura - Diretor Geral: Ariel dos Santos Cardozo, matrícula: **********003, Diretor Administrativo: Joseane Davi Beltrão Leite, matrícula: ******584**;**

XXXVII

- Casa de Prisão Semiaberto Masculino de Rolim de Moura - Diretor Geral: Eliezer dos Santos Dourado, matrícula: ******833 e Diretora Administrativa: Gilcilene Martins da Silveira Menezes, matricula: ******136;

XXXVIII

- Penitenciária Regional de Rolim de Moura - Gilmar Duarte dos Santos, matrícula ******53 e Diretora Administrativa: Lucineia Beilke de Paula, matrícula ******494;

XXXIX

- Casa de Detençãode Pimenta Bueno - Aparecido Almeida dos Santos, matrícula: ******014,e Diretor Administrativo: Helio Aquiles Pacheco Júnior, matricula: ******848;

XL - Cadeia Pública de Cerejeiras - Diretor Geral: Márcio José Pacheco, matrícula ******300 e Diretora Administrativo: Lillian Cristian Ferreira Lima, matricula: ******091;

XLI - Cadeia Pública de Santa Luzia d'Oeste - Diretor Geral Cleber Vieira Paula, Matrícula: ******752 e Diretor Administrativo: Emerson Evangelista da Silva, matricula: ******728;

XLII - Cadeia Pública de Alta Floresta D'Oeste - Diretor Geral: Rubens Rodrigues da Silva, Matrícula: ******754 e Diretora Administrativa: Janescleia Valenga Tozato, matrícula: ******655;

XLIII - Casa de Detenção de Vilhena - Diretor Geral: Reginaldo Ribeiro de Almeida**,** Matrícula: ******104 e Diretora Administrativa: Jucilene dos Santos, Matricula**:** *******39;

XLIV - Penitenciária Feminina e Semiaberto de Vilhena - Diretora Geral: Cristiane Garcia da Silva, matrícula: ******473 e Diretor Administrativo: Márcio Rosélio Morais, matricula: ******663;

XLV - Casa do Egresso de Vilhena (Patronato) - Diretora Geral: Simone dos Santos Cordeiro, matrícula: ******594, Diretor Administrativo: Edilson Aparecido Martins de Figueiredo, matrícula******671;

XLVI - Centro de Ressocialização do Cone Sul - Diretor Geral: Dirceu Moacir Martini, matricula: ******265 e Diretor Administrativo: Weslei Rosa Pedral, matrícula**:** ******837.

Art. 2º -AUTORIZAR, na Forma da Lei,os respectivos diretores a realizarem movimentações bancarias da Conta da unidade, sob suas responsabilidades, tais como, solicitar saldos e extrato, comprovantes, requisitar cartão eletrônico, movimentar a conta - corrente com cartão eletrônico, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico, e demais funções referente ao PROGESFI.

Art. 3º - REVOGAR a Portaria nº 309 de 24 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 07 de fevereiro de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0043812372

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria nº 40 de 06 de fevereiro de 2024

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

R E S O L V E:

Art.1º - TORNAR SEM EFEITO a lotação da servidora BRUNA HELENA OLIVEIRA ACCIOLY, Perito Criminal, na Gerência Regional de Criminalística de Ariquemes, efetuada pela Portaria nº 28 de 05 de fevereiro de 2024, publicada no DOE 023 de 05/02/2024.

Art.2º - LOTAR, a contar de **01/02/2024**, a servidora BRUNA HELENA OLIVEIRA ACCIOLY, Perito Criminal, no Instituto de Criminalística de Porto Velho.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA

Superintendente- Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0045775818

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria de férias nº 2381 de 07 de fevereiro de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HICD, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 04 de junho de 2019 de 04/06/2019,publicada no DOE n.102, de 05/06/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSÂNGELA NARCISO BARROS,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******322, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**09/11/2023 a 18/11/2023**e que foram interrompidas a contar do dia**09/11/2023 a 18/11/2023,**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/01/2024 a 19/01/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/02/2024.

SERGIO PEREIRA
DIRETOR GERAL/HICD

Protocolo DOC21431

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde, pelo presente instrumento e considerando, os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, torna público o resultado da dispensa de licitação em razão da Emergência para cumprimento da Determinação Judicial constante nos autos n° 7002705-18.2023.8.22.0013, pela modalidade menor preço, em razão dos fundamentos apresentados no Parecer Referencial nº 71/2021/PGE-SESAU (0045751935), Termo de Referência (0044095808), Justificativa (0045752056), vem por meio deste ato, HOMOLOGAR os p. autos oriundo da Dispensa de Licitação do Processo Administrativo SEI n° 0036.052538/2023-97.

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
R. N. F. DE SOUZA & CIA LTDA	00.647.694/0001-53	1 e 2	R$ 1.366,20
VALOR TOTAL			**R$ 1.366,20**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO a dispensa no valor total de R$ 1.366,20 (um mil trezentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).

Porto Velho, 06 de Fevereiro de 2024.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo de Estado da Saúde

Protocolo 0045752090

Portaria nº 876 de 06 de fevereiro de 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS – CONEPOD, no uso de suas atribuições legais, que lhes confere a Lei Nº 125 de 28 de junho de 1986, alterada pela Lei Nº 435 de 29 de setembro de 1992, c/c com o Decreto Nº 16.714, de 27 de abril de 2012, que Aprova o Regimento Interno do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas,

Considerando a informação no Processo SEI 0036.054250/2023-57, Ofício 51247 (0044423915) no qual informa o período de gozo do recesso administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, o gozo de recesso administrativo previsto artigo 4º do DECRETO N° 27.720, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022 (0043625156) a servidora lotadano Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas, que estabelece 02 (dois) períodos, sendo o **1º período de 18 a 22 de dezembro de 2023** e o **2º período de 26 a 29 de dezembro de 2023,** usufruído no período abaixo:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

NOME	MATRICULA	PERÍODO
Elizângela Felícia Libório Barbosa	******.881	**08/01/2024 a 12/01/2024**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO
Presidente do CONEPOD/RO

Protocolo 0045760496

Portaria nº 844 de 05 de fevereiro de 2024

Dispensa servidor da função de Secretário Geral do CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS – CONEPOD/RO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS – CONEPOD, no uso de suas atribuições legais, que lhes confere a Lei 125 de 28 de junho de 1986, alterada pela Lei 435 de 29 de setembro de 1992, c/c com o Decreto N. 16714, de 27 de abril de 2012, que Aprova o Regimento Interno do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas e Art. 8º do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.714, de 27 de abril de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar, a contar de 01 de fevereiro de 2024, MARA CRISTIANE CARVALHO SANTANA**,** da função de Secretária Geral do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas – CONEPOD/RO.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 1703 de 04 de maio de 2023 (0037917315).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 01 de fevereiro de 2024.

Publique-se.

David Inácio dos Santos Filho
Presidente - CONEPOD/RO

Protocolo 0045726128

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 480/2023
PROCESSO Nº 0036.024665/2023-04

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Decreto Estadual nº 12.205/2006 e Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o Pregão Eletrônico nº 480/2023, que visa Registro de Preços para futura, eventual e parcelada **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES DA SUB-ESPECIALIDADE DE "TRASNPLANTE DE CÓRNEA" PARA O DEPARTAMENTO DE SERVIÇO DE TRANSPLANTE DE TECIDO OCULARES DO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO HBAP/SESAU-RO.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
ASLI COMERCIAL LTDA	**01.578.276/0001-14**	03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16.	R$ 992.015,80
VALOR TOTAL			**R$ 992.015,80**

No valor total de **R$ 992.015,80 (novecentos e noventa e dois mil quinze reais e oitenta centavos).** Conforme o Termo de Referência SESAU-CGPMNPL (0043818961), SAMS SESAU-CGPMNPL (0038990710), Instrumento Convocatório (0042191017); Parecer nº 865/2023 - PGE-PA (0041824562), Instrumento Convocatório n° 480/2023 (0040943183), Ata PE nº 480/2023 (0045084815), Relatório Final PE nº 480/2023 (0045171461), Relatório das PUBLICAÇÕES PE nº 480/2023 (0045172253) e Análise nº 37/2024/SESAU-NAP (0045749808). Publique-se.

✎**ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA**
Secretário Executivo de Estado da Saúde
Portaria nº 457 de 19 de Janeiro de 2024 (0045312079)

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0045752879

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°203/2023

PROCESSO Nº 0036.077302/2022-82

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Decreto Estadual nº 26.182/2021 e Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o **Pregão Eletrônico n°203/2023** cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE/MOBILIÁRIO PARA ATENDER O HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL HRC.

Em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
NOVA MIX LTDA	49.949.246/0001-01	03.	R$ 9.550,00
BIOPULSE BRASIL LTDA	22.408.118/0001-96	04.	R$ 4.854,60
LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	05.652.247/0001-06	07.	R$ 11.088,80
SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA	04.383.642/0001-78	06.	R$ 35.890,00
		VALOR TOTAL	**R$ 61.383,40**

No valor total de **R$ 61.383,40 (sessenta e um mil trezentos e oitenta e três reais e quarenta centavos).** Conforme Ofício de Autorização SESAU-NEEP(0028338921), Termo de Referência SESAU-GECOMP (0037543602), SAMS SESAU-GECOMP(0032093901), Parecer nº 98/2023/PGE-PA(0036850393), Edital nº 203/2023/SUPEL/RO (0036833577), a Ata SUPEL-EPSILON (0045239879), Relatório Final PE 203/2023 SUPEL-NP (0045266055), Despacho SUPEL-CAP (0045678431), Despacho SESAU-GECOMP (0045732282) e Análise n°38 SESAU-NAP (0045765613).Publique-se.

✎**ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA**

Secretário Executivo de Estado da Saúde
Portaria nº 457 de 19 de Janeiro de 2024 (0045312079)

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0045765652

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90035/2024/CGPM/SESAU/RO

(Caráter Emergencial: **Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII)**

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Processo Eletrônico (SEI): 0036.057831/2023-41

Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL (CONTRATAÇÃO DIRETA via PNCP) - Chamamento Público visando a **aquisição** de equipamentos de consumo **Bomba de Infusão de Insulina e Insumos,** em caráter emergencial, para **VIABILIZAR O CUMPRIMENTO DAS DECISÕES JUDICIAIS,** por um período de **12 (doze) meses.**

O prazo para Manifestação de Interesse no Sistema PNCP/SIASG.NET será do dia **07/02/2024 15:56 (horário de Brasília) até o dia 15/02/2024 07:59 (horário de Brasília)**, **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO.** As Propostas serão solicitadas ao fechamento da Disputa/Sessão Pública. **Assim sendo, caso a manifestação no portal não seja apresentada, NÃO caberá outro meio para fazê-lo (e-mail ou contato direto).** O Licitante deverá formalizar a sua **Proposta para os Grupos/Lotes em conformidade com a SAMS 0045623874, com todos os documentos necessários as análises técnicas (prospecto/folders/catálogo/registros), e anexar ao sistema no prazo de** até **24 horas após a solicitação** via Portal de Compras do Governo Federal: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp**.** O **Aviso de Contratação Direta nº 90035/2024, SAMS 0045623874** e o **Termo de Referência 0045622970** foram publicados na íntegra e podem ser consultados no Portal Nacional de Contratações Públicas, site: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. O critério de **Julgamento das Propostas** se dará por **Grupos/Lotes,** onde os documentos relacionados à **Habilitação** deverão ser enviados pelo mesmo sistema, solicitados posteriormente.

Maiores informações e esclarecimentos sobre a referida **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL** serão prestados pela Coordenadoria de Gestão de Produtos Médicos - CGPM/SESAU-RO, até então CAFII/SESAU-RO, vinculada a Secretaria de Estado da Saúde através do e-mail cgpmlicitacoesdeespecialidades@gmail.com ou pelos Telefones: (0XX69) 98482-0982 - Coordenação e (0XX69) 98473-4401 - Setor de Licitações de Especialidades.

Publique-se,

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

JEFERSON FREITAS LOPES

Coordenador SESAU-CGPM

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo em Substituição

Portaria nº 457 0045312079

Protocolo 0045790940

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.057346/2023-77

Pelo presente instrumento e considerando os termos do **Art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a **Dispensa de Licitação em razão da EMERGÊNCIA** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EXAME DE BRONCOSCOPIA DE VIA AÉREA INFERIOR PARA ATENDER A PACIENTE ESPECÍFICO DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME DAMIÃO - HICD,EM ATENDIMENTO E CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
ENDOCENTER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	**23.198.416/0001-61**	**R$ 7.500,00**
	VALOR TOTAL	**R$7.500,00**

Conforme o documento de oficialização de demanda HICD-GAF (0044550921), Autorização HICD-GAF (0044550957), Informação nº Nº 6060/2023/SESAU-NPPS (0044544214), Termo de Referência HICD-GAF (0044541110), Quadro Comparativo HICD-GAF (0045760450), JustificativaHICD-GAF (0045760509), Parecer Referencial nº123/2023/PGE-SESAU (0045781925), Despacho HICD-GAF (0045795659) e Análise n°39 SESAU-NAP (0045801067). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações, AUTORIZO a dispensa de licitação no valor total de **R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).**

✎**ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA**

Secretário Executivo de Estado da Saúde
Portaria nº 457 de 19 de Janeiro de 2024 (0045312079)

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0045801100

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE FOMENTO Nº 010/PGE-2020

Processo Principal nº.: 0036.443109/2020-82
Processo Relacionado nº.: 0036.211995/2021-68
Concedente: Estado de Rondônia
Interveniente: Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
Convenente: Fundação Pio XII - Hospital de Amos da Amazônia - Unidade de Porto Velho
Termo de Fomento nº 010/PGE/2021
Objeto: O Termo de Fomento nº 010/PGE-2021 (0020613403) foi celebrado entre a Fundação Pio XII, doravante chamada de doravante chamada de Organização da Sociedade Civil/OSC - Fundação Pio XII - Hospital de Amor da Amazônia - Unidade Porto Velho e o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU com o intuito de estabelecer um regime de cooperação para a aquisição de aparelho de Ecoendoscopia a fim de atender as necessidades da unidade do Hospital do Amor.

DO NÚCLEO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS /COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO/CEPF/SESAU

Tendo em vista o processo em epígrafe que trata sobre a instrução do Termo de Fomento nº 010/PGE-2021, celebrado entre a Fundação Pio XII - Hospital de Amor da Amazônia - Unidade Porto Velho e o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que aFundação Pio XII - Hospital de Amor da Amazônia - Unidade Porto Velho prestou contas e, de acordo com o art. 150, inciso I do Decreto Estadual nº 9997/2002, a equipe da Comissão Especial Permanente de Fiscalização/SESAU procedeu com a execução das atividades operacionais como a análise da prestação de contas do Termo de Fomento em tela, vistoria *in loco,* emissão de relatórios técnicos (ID 0020628133) e (ID 0045707147), bem como, o devido saneamento documental conforme demonstrado na Informação nº 163/2021/SESAU-NAPC (ID 0021372116).

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação da Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Projetos – CPOP/SESAU visando a homologação com ressalvas da Prestação de Contas do Termo de Fomento nº 10/PGE-2021 pelo (ordenador de despesa, com base nas normativas pertinentes).

COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO - CEPF

Portaria nº. 4663 de 31 de Outubro de 2022
Portaria nº. 2990 de 14 de julho de 2023
(assinado eletronicamente)

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS /CPOP-SESAU

Em cumprimento ao que determina o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual nº 9997/2002, bem como de acordo com as considerações expostas acerca da Prestação de Contas do Termo de Fomento nº 010/PGE-2021, reiteramos e ratificamos o pronunciamento opinativo de APROVAÇÃO COM RESSALVAS da referida prestação de contas, conforme disposto no Parecer Técnico e Financeiro nº 2/2024/NAPC/CEPF-SESAU (0045712265).

Sendo assim, encaminho o presente para apreciação do(a) ordenador(a) de despesa visando a homologação com ressalvas da Prestação de Contas do Termo de Fomento nº 010/PGE-2021, com fulcro nas normativas pertinentes.

(Assinatura eletrônica)

JÚLIA KEFINE ALCÂNTARA PINHO DA COSTA

Subcoordenadora de Planejamento Orçamento e Projetos

AO ORDENADOR DE DESPESA

Nos termos dos procedimentos contidos na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e demais normas pertinentes no tocante ao Termo de Fomento nº 010/PGE-2021, bem como, com base nos Relatórios Técnicos do NAPC/CEPF/CPOP/SESAU (ID 0020628133 e ID 0045707147), Parecer Técnico e Financeiro nº 2/2024/SESAU-NAPC (0045712265) e após ser devidamente saneado(s) o(s) apontamento(s) de inconformidade(s) disposto(s) no OFÍCIO Nº 15684/SESAU-NAPC (ID 0020694825), conforme demonstrado na Informação nº 163/2021/SESAU-NAPC (ID 0021372116), apensa aos autos, **APROVO e HOMOLOGO COM RESSALVAS a Prestação de Contas do Termo de Fomento nº 010/PGE-2021**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Fundação Pio XII - Hospital de Amor da Amazônia - Unidade Porto Velho.

(Assinatura eletrônica)

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo de Estado da Saúde - SESAU em Substituição

Portaria n.º 457 de 19 de janeiro de 2024

Protocolo 0045740863

ERRATA

Considerando o teor do Termo de Homologação (0045740863) que trata da Prestação de Contas do Termo de Fomento nº 010/PGE-2021 (0020613403).

Onde se lê:

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE FOMENTO Nº 010/PGE-2020

Leia-se:

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE FOMENTO Nº 010/PGE-2021

Porto Velho, 07 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO - CEPF

Portaria n° 4663 de 31 de Outubro de 2022

Portaria n° 2990 de 14 de julho de 2023

(assinado eletronicamente)

Protocolo 0045804770

Portaria nº 874 de 06 de fevereiro de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0053.000129/2024-88.

R E S O L V E:

Art. 1° - AUTORIZAR a realização de **Horas Extras em Regime de Plantão** após a comprovação do cumprimento legal da carga horária devida, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotadosno **Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2023.**

QUANT	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	Ana Luiza R Correia Wanderley	******909	ENFERMEIRA	12
2	Aurineia de Freitas Rodrigues	******484	téc. enfermagem	23h56

3	Cátia Cilene Silva Souza de Castro	******517	téc. enfermagem	34h19
4	Cláudia Ribeiro do Nascimento	******688	téc. enfermagem	12
5	Deisilene Paiva dos Santos Azevedo	******613	téc. enfermagem	11h47
6	Derlí Firmino Da silva	******676	téc. enfermagem	24
7	Divânia Souza Rosa	******604	téc. enfermagem	36
8	Edilene Ferreira de Araújo	******507	téc. enfermagem	36h16
9	Epociana Modesto De Albuquerque	******530	téc. enfermagem	6
10	Francisca Ferreira dos Santos	******263	aux. ope. serv. Diversos	42
11	Genilce Barros Ribeiro	******142	aux. operac. serv. diversos	42
12	Hilton Veiga dos Santos	******647	ENFERMEIRO	12
13	Irene Schockness de Souza	******266	Aux. serv. gerais	24
14	Ivanete Almeida Ferreira	******668	téc. enfermagem	36
15	Joceneire da Silva Correa	******094	téc. enfermagem	11h46
16	Joely Cristina Gimenes	******650	ENFERMEIRA	12
17	Josiane Alves Da Silva	******705	téc. enfermagem	24
18	Josicleide de Jesus Silva	******478	téc. enfermagem	23h59
19	Josilene Barroso Gonçalves	******529	téc. enfermagem	11h49
20	Leidilene Mansur Vale	******703	téc. enfermagem	24h33
21	Leila de Oliveira Campelo	******319	ENFERMEIRA	10h12
22	Lidiane Cardoso Rodrigues Braga	******667	téc. enfermagem	59h33
23	Lizete Reis de Oliveira da Costa	******946	ag. ativ. adm	73h58
24	Maria Aparecida Camargo Fernandes	******525	téc. enfermagem	12
25	Maria Aparecida Gonçalves	******732	téc. enfermagem	12
26	Maria de Fatima Rebouças Machado	******237	agente	36
27	Quitéria Maria Cavalcante	******279	aux. de serv. saude	27h18
28	Roberval Pinheiro de Vasconcelos	******338	aux. operac. serviços diversos	37h46
29	Rosimeire Silva Lima	******525	téc. enfermagem	35h55
30	Suely de Souza	******649	téc. enfermagem	36h41

Art. 2º. – Fica condicionado o pagamento mediante a comprovação da execução das horas previstas.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0045758394

Portaria nº 926 de 07 de fevereiro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, Processo nº 0036.057386/2023-19 e 0036.054097/2023-68,

CONSIDERANDO o Decreto n° 27.720, de 22 de dezembro de 2022 (0043625290), que Estabelece o calendário dos feriados e pontos facultativos de 2023;

CONSIDERANDO o Decreto n° 28.448, de 18 de setembro de 2023, no art 3º e § 2°, em virtude dos procedimentos de encerramento do exercício de 2023, estabelecidos neste decreto, fica a critério do gestor da pasta a possibilidade do usufruto do recesso administrativo.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

RESOLVE:

Art. 1º. **Estabelecer** o usufruto de 05(Cinco) dias referente ao Recesso Administrativo de Final de ano do **Exercício de 2023** no período de 18/01/2024 a 22/01/2024, do(a) Servidor(a), **BRUNA ALVES DA COSTA**, matricula ******935, cargo: Assessor VI, pertencente ao quadro de servidor da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos/SUGESP, diponibilizada para execer suas atividades na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos **retroativos** a partir de 23/01/2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0045814697

Portaria nº 910 de 07 de fevereiro de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017,, e Processo nº 0036.043142/2023-59, e Autorização, Plano de Trabalho de 12 de setembro de 2023; Considerando o teor do DECRETO Nº 26.869 de 26 de janeiro de 2022, publicado no DOE nº 16 de 26 de janeiro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **DESIGNAR**, a servidora **MEILA WITT SILVA**, matrícula ******899, cargo de Assessor IX, para que a mesma responda nas Competências e Atribuições Administrativas nas ausências, impedimentos de férias em substituição à servidora, **SOLAGEM PEREIRAVIEIRA TAVARES,**ocupante do cargo de Gerente - GRS2, matrícula nº ******067**,** a partir de 03/01/2024 até 21/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais **a contar do dia 03 de janeiro de 2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0045789318

Portaria nº 935 de 07 de fevereiro de 2024

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e Processo SEI Nº 0036.481804/2019-17 e o contrato Nº 348/PGE-2021 (0018192652), entre esta Secretaria de Estado da Saúde e a **Comunidade Terapêutica Associação Casa Família Rosetta**, com sede localizada na Avenida Imigrantes, nº 4137, bairro: Industrial, em Porto Velho/RO**,** CNPJ nº. 63.762.553/0001-00, Processo SEI n° 0036.002294/2023-00, Memorando nº 1001/2023/SESAU-GRS1 de 19 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Fiscalização de Contrato e Comissão de Recebimento dos serviços de acolhimento voluntário em Regime de Residência na **Comunidade Terapêutica Associação Casa Família Rosetta**, com sede localizada na Avenida Imigrantes, nº 4137, bairro: Industrial, em Porto Velho/RO, Contrato nº 348/PGE-2021 (0018192652) contratada pelo Governo do Estado, para a prestação de serviços voltados para Tratamento e Acompanhamento de pessoas com Abuso ou Dependência de Substâncias Psicoativas.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Fiscal de Contrato		
Ariane Pereira de Oliveira	Assistente de Ações Emergenciais	******935
Nathalia Braz Faria	Assessor V	******339
Suplente de Fiscal		
Nair Ferreira de Souza Barreto	Gerente	******484
Simone Lorena da Silva Bessa	Enfermeira	******273
Membro de Comissão de Recebimento		
Raony Gomes Ferreira	Psicólogo	******342
Rute Pereira da Silva Barboza	Gerente de Programa	******318

Julia Gonçalves Bezerra	Assistente de Ações Emergenciais	******173
Evaldo Mercado Nosa Junior	Coordenador	******535

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a contar de 19 de Dezembro de 2023**, e revogando teor da Portaria nº 674 de 29 de janeiro de 2024, publicada no diário oficial n° 19 na data de 30 de janeiro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0045819047

Portaria nº 944 de 08 de fevereiro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, Processo nº 0036.059495/2023-71;

CONSIDERANDO teor do Memorando nº 1/2023/SESAU-NFE de 17 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Decreto n° 27.720, de 22 de dezembro de 2022 (0043625290), que Estabelece o calendário dos feriados e pontos facultativos de 2023, no artº4, I - 1° (primeiro) período de 18 a 22 de dezembro de 2023; ou II - 2° (segundo) período de 26 a 29 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO o Decreto n° 28.448, de 18 de setembro de 2023, no art 3º e § 2°, em virtude dos procedimentos de encerramento do exercício de 2023, estabelecidos neste decreto, fica a critério do gestor da pasta a possibilidade do usufruto do recesso administrativo.

R E S O L V E:

Art. 1º- ESTABELECER a Escala de Recesso Administrativo, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, conforme anexo único;

SERVIDOR	MATRICULA/SIAPE/CPF	PERÍODO
JEANE PATRICIA LIMA COSTA	******008	26/12/2023 a 29/12/2023
KATIANE BREITENBACH RIZZI	******873	18/12/2023 a 22/12/2023
DELVANIR LEONARDELLI	******474	26/12/2023 a 29/12/2023
SINESIA DA SILVA ALVES	******753	18/12/2023 a 22/12/2023
NAIARA LAIZ CALLEGARI NEVES	******302	26/12/2023 a 29/12/2023
DANIELA DE ARAÚJO SABOIA	******442	18/12/2023 a 22/12/2023
MAURICELIO SALINAS DIOGENES	******924	26/12/2023 a 29/12/2023
MARIA DE LOURDES AUGUSTO DOS SANTOS	******913	18/12/2023 a 22/12/2023
VANDERLEI LEONARDELLI	******685	26/12/2023 a 29/12/2023
ÂNGELO FELIPE DE ALMEIDA CRUZ	******405	26/12/2023 a 29/12/2023
ADELMAN FERREIRA DE ASSIS BARROS	******940	26/12/2023 a 29/12/2023
RAFAEL MARQUES RODRIGUES	******891	26/12/2023 a 29/12/2023
WANESSA PORTO GOMES RODRIGUES	******849	26/12/2023 a 29/12/2023
MARINALVA LOPES DA SILVA CARNEIRO	******159	18/12/2023 a 22/12/2023
KAROLAYNNE GOMES TITON	******801	18/12/2023 a 22/12/2023
AURIÉLIO AGUIAR DA SILVA	******243	18/12/2023 a 22/12/2023

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais **a contar do dia 18 de dezembro de 2023.**

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE;

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0045842701

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde, pelo presente instrumento e considerando, os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, torna público o resultado da dispensa de licitação em razão da Emergência para cumprimento da Determinação Judicial constante nos autos n° 7001640-73.2023.8.22.0017, pela modalidade menor preço, em razão dos fundamentos apresentados no Parecer Referencial nº 71/2021/PGE-SESAU (0045840095), Termo de Referência (0044184716), Justificativa (0045840176), vem por meio deste ato, HOMOLOGAR os p. autos oriundo da Dispensa de Licitação do Processo Administrativo SEI n° 0036.052561/2023-81.

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
UNI HOSPITALAR	07.484.373/0001-01	1	R$ 660,00
VALOR TOTAL			**R$ 660,00**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO a dispensa no valor total de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).

Porto Velho, 08 de Fevereiro de 2024.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo de Estado da Saúde

Protocolo 0045840295

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

AVISO

AVISO DE AQUISIÇÃO EMERGENCIAL Nº 06/GAD/HBAP/SESAU/RO/2024

(CARÁTER EMERGENCIAL - ARTIGO 75, VIII, DA LEI N°14.133/21

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

PROCESSO ELETRÔNICO (SEI): 0049.016337/2023-87

Objeto: Aquisição de materiais de consumo, que tem como finalidade atender a demanda dos pacientes A.L dos R. J. e S. D., internados neste Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, em caráter emergencial. **PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: até o dia 09/02/2024 às 12h00min (horário de Brasília – DF), e até às 11h00min (horário local), SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.** Este aviso, Termo de Referência e SAMS foram publicados na íntegra e podem ser consultados no site: www.rondonia.ro.gov.br/sesau. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: cotacoes.hbap@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. Para maiores informações e esclarecimentos sobre o referida **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL** serão prestados pela Gerência Administrativa do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente à Secretaria de Estado da Saúde, através do e-mail cotacoes.hbap@gmail.com. Publique-se. Porto Velho/RO, 07 de fevereiro de 2024. **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP** - **SESAU-RO.**

Data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -

ANDRÉ LUIZ FERREIRA DA SILVA

Assessor IX - HBAP/SESAU Decreto 24759/2023 (0044097878)

Gerência HB-GAD (em substituição) - Portaria 09/2024(0045034762)

Protocolo 0045809645

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº 07/GAD/HBAP/SESAU/RO/2024

(CARÁTER EMERGENCIAL - ARTIGO 75, VIII, DA LEI N°14.133/21

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

PROCESSO ELETRÔNICO (SEI): 0049.000345/2024-92

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização do procedimento cirúrgico cardíaco, de forma emergencial, para atender as pacientes **R. C. C** e**T. de J.M.**. **PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: até o dia 09/02/2024 às 12h00min (horário de Brasília – DF), e até às 11h00min (horário local), SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.** Este aviso, Termo de Referência e SAMS foram publicados na íntegra e podem ser consultados no site: www.rondonia.ro.gov.br/sesau. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: cotacoes.hbap@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. Para maiores informações e esclarecimentos sobre o referida **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL** serão prestados pela Gerência Administrativa do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente à Secretaria de Estado da Saúde, através do e-mail cotacoes.hbap@gmail.com. Publique-se. Porto Velho/RO, 07 de fevereiro de 2024. **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP** - **SESAU-RO.**
Data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -
ANDRÉ LUIZ FERREIRA DA SILVA
Assessor IX - HBAP/SESAU Decreto 24759/2023 (0044097878)
Gerência HB-GAD (em substituição) - Portaria 09/2024(0045034762)

Protocolo 0045809665

Portaria nº 37 de 04 de fevereiro de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o processo 0049.001420/2024-32;

RESOLVE:

1º - Designar a servidora NADIA DANTAS DE OLIVEIRA LAUDIAUZER, matrícula nº ******904, para **Coordenadora Operacional Assistencial do Departamento de Ortopedia/HB-DORT** deste Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”, sem prejuízos de suas funções, com efeito retroativo ao dia ***01 de fevereiro de 2024***.

2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores para a Chefia acima especificada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO
Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto de 16 de janeiro de 2024 (0045216934).
(DIOF nº 11 de 17/01/2024)

Protocolo 0045691899

Portaria de férias nº 2496 de 08 de fevereiro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/01/2024 a 30/01/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOAO BATISTA NAVA FILHO**, **MÉDICO**, matrícula ******601, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/01/2024 a 30/01/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/02/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC21455

Portaria de férias nº 2497 de 08 de fevereiro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao **Ano Aquisitivo 2023 e Ano de Exercício 2024**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/02/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	**Matricula** ******719 **Nome** ALANA DE FARIA MOURA **Cargo** FARMACÊUTICO	**Inicio** (01-08-2024) **Fim** (30-08-2024)			
2	**Matricula** ******247 **Nome** CLAUDINO LIMEIRA DE SOUZA **Cargo** BIOMÉDICO	**Inicio** (01-05-2024) **Fim** (30-05-2024)			
3	**Matricula** ******055 **Nome** ELOÍDE NEVES COELHO **Cargo** ENFERMEIRO	**Inicio** (16-07-2024) **Fim** (14-08-2024)			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

4	**Matricula** ******606 **Nome** JONAS GLAISON MODESTO LOPES **Cargo** BIOMÉDICO	**Inicio** (01-09-2024) **Fim** (30-09-2024)			
5	**Matricula** ******493 **Nome** LEIDIENE GOMES DA SILVA **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-06-2024) **Fim** (30-06-2024)			
6	**Matricula** ******110 **Nome** LUCAS RODRIGUES DE BRITO **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (10-04-2024) **Fim** (09-05-2024)			
7	**Matricula** ******415 **Nome** Nelma Suely de Souza Martins **Cargo** TÉCNICO EM LABORATÓRIO	**Inicio** (01-07-2024) **Fim** (30-07-2024)			

Protocolo DOC21456

Portaria nº 38 de 04 de fevereiro de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, considerando o teor do Processo nº 0049.001196/2024-89.

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 01 de Fevereiro de 2024, na Gerência de Manutenção - HB-GMAN, a servidora **ALINE DOS SANTOS PRADO**, matrícula ******809, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO

Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto de 16 de janeiro de 2024 (0045216934).

(DIOF nº 11 de 17/01/2024)

Protocolo 0045691910

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria nº 34 de 06 de fevereiro de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, ***Designado através do Decreto de* 16.11.2023 *- SEI***

***(0043521860), publicado no DOE Edição 215 de* 16.11.2023.**

R E S O L V E:

Art. 1º - **ALTERAR** a **contar de 06.02.2024**, os termos da Portaria nº 192 de 26 de maio de 2022 **ID** (0029126326), publicada no DOE Edição 99 de 30/05/2022, que **designou** os servidores abaixo, lotados nesta Unidade Hospitalar, para comporem o **Núcleo de Segurança do Paciente - NSP**, do **Hospital de Pronto Socorro João Paulo II**. Sem prejuízo de suas atividades.

Onde se Lê:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	FUNÇÃO
******737	Regiane Cozer da Silva	Auxiliar de enfermagem	Chefe de Núcleo
******020	Marizete da Silva Bezerra Galindo	Enfermeira	Membro efetivo executor
******372	Newcléia Paiva Barreto Filgueiras	Técnica em enfermagem	Membro efetivo executor
******836	Paula Aparecida Fernandes Alves	Agente em Ativ. Administ.	Membro efetivo Secretária
******474	Samara Leila Gomes da Silva	Técnica em enfermagem	Membro efetivo executor.
******041	Nathália Vitorino Bezerra.	Médica	Membro consultor

Leia-se:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	FUNÇÃO
******737	Regiane Cozer da Silva	Auxiliar em Enfermagem	Chefe do Núcleo
******776	Dayane Gonçalves Trindade	Técnica em Enfermagem	Membro efetivo executor
******125	Jaqueline Sales De Lima Raposo	Técnica em Enfermagem	Membro efetivo executor
******191	Marcelo Mendonça da Silva	Técnico em Enfermagem	Membro efetivo executor
******726	Newcléia Paiva Barreto Filgueiras	Técnica em Enfermagem	Membro efetivo executorAMI
******041	Nathália Vitorino Bezerra	Médica	Membro consultor
******836	Paula Aparecida Fernandes Alves	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	Membro efetivo secretária

Atenciosamente.

CELMA CALIXTO DA SILVA
Diretor Geral/HPSJP-II
(Documento assinado eletronicamente)

Protocolo 0045776524

Portaria nº 39 de 07 de fevereiro de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, ***Designado através do Decreto de*** 16.11.2023 ***- SEI (0043521860), publicado no DOE Edição 215 de*** 16.11.2023.

R E S O L V E:

1º - **DESIGNAR** a servidora **SHEILA PACHECO DA SILVA,** ocupante do cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula ******478, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para responder pelo **MATERIAL DA ÓRTESE E PRÓTESE**, do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, a contar de 07 de fevereiro de 2024, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores responsáveis pela responsabilidade acima especificada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2023.

Celma Calixto da Silva
Diretora Geral

Protocolo 0045816586

Portaria nº 38 de 07 de fevereiro de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, ***Designado através do Decreto de*** 16.11.2023 ***- SEI (0043521860), publicado no DOE Edição 215 de*** 16.11.2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - **ALTERAR** a **contar de 07.02.2024**, a **Portaria nº 503 (0021435529)**, publicada no DOE nº 208 de 19.10.2021, que **designou** os servidores descrito abaixo, para comporem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DA ÓRTESE E PRÓTESE**, do Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, sem prejuízo de suas atividades, conforme quadro abaixo.

Onde se Lê:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO
Silvana Nascimento Giobom	******929	Técnico em Enfermagem	Presidente
Daniel Marques Franco	******325	Ortopedista	Membro
Ennely Mendonca Gutzeit	******885	Ortopedista	Membro
Neiry Costa de Oliveira	******640	Cargo Comissonado S/V	Membro

Leia-se:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO
Sheila Pacheco da Silva	******478	Técnico em Enfermagem	Presidente
Daniel Marques Franco	******325	Ortopedista	Membro
Ennely Mendonca Gutzeit	******885	Ortopedista	Membro
Neiry Costa de Oliveira	******640	Cargo Comissonado S/V	Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

CELMA CALIXTO DA SILVA

Diretor Geral/HPSJP-II

(Documento assinado eletronicamente)

Protocolo 0045815141

CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON

Portaria nº 51 de 06 de fevereiro de 2024

A DIRETORA-GERAL ADJUNTA DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de março de 2023, publicado no DOE edição nº 68, de 11 de abril de 2023 (0037339043)

Considerado: 0053.000014/2024-93 e Memorando (0044869418)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
xxxxxx632	**LUANA MARIA DE MORAIS BRAGA**	ESP. EM CLINICA MEDICA	07 a 16/02/2024	**14 a 23/02/2024**	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 06 de Fevereiro de 2023.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CAROLINE KOHARA MELCHIOR

DIRETORA GERAL ADJUNTA

CEMETRON

Protocolo 0045772137

Portaria nº 52 de 06 de fevereiro de 2024

A DIRETORA-GERAL ADJUNTA DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de março de 2023, publicado no DOE edição nº 68, de 11 de abril de 2023 (0037339043)

Considerado: 0053.000187/2024-10 e Requerimento 0045221177

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
xxxxxx319	**LEILA DE OLIVEIRA CAMPELO**	ENFERMEIRA	01/09/2024 a 30/09/2024	**02/12/2024 a 31/12/2024**	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.
Porto Velho, 06 de Fevereiro de 2023.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
CAROLINE KOHARA MELCHIOR
DIRETORA GERAL ADJUNTA
CEMETRON

Protocolo 0045772381

Portaria nº 53 de 06 de fevereiro de 2024

A DIRETORA-GERAL ADJUNTA DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de março de 2023, publicado no DOE edição nº 68, de 11 de abril de 2023 (0037339043)

Considerado: 0053.000266/2024-12e Requerimento 0045334872

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
xxxxxx210	**JESIMIEL GUIMARÃES GOMES**	Técnico de Enfermagem	01/09/2024 a 30/09/2024	**01/08/24 á 30/08/24**	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.
Porto Velho, 06 de Fevereiro de 2023.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
CAROLINE KOHARA MELCHIOR
DIRETORA GERAL ADJUNTA
CEMETRON

Protocolo 0045772629

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 44 de 08 de fevereiro de 2024

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 2, datado de 04 de janeiro de 2024; e

Considerando os documentos apensados no Processo SEI nº (0052.000442/2024-26).

R E S O L V E:

Art. 1º. REMARCAR, o gozo de férias do período de 01/09/2024 a 30/09/2024 da servidora **GEISA FIRMINO GAMBATI**, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório, Matricula nº ******659, lotada no Hemocentro Regional de Vilhena da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, referente ao **exercício de 2024,** a qual ficará transferida para fruição no período de **01.03.2024 a 30.03.2024.**

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0045830539

Portaria nº 45 de 08 de fevereiro de 2024

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 2, datado de 04 de janeiro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

Considerando a Lei n° 3922, de 17.10.2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n° 194, no "Art. 1º - Será concedido o período de 08 dias de folga ao servidor público estadual, civil e militar que efetuar 04 (quatro) doações de sangue, quando homem, e 03 (três) doações de sangue, quando mulher, no prazo de 01 (um) ano à Instituição mantida pelo poder público".

E considerando os documentos apensados no Processo SEI nº (0052.000232/2024-38).

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO POR DOAÇÃO DE SANGUE, de **08** dias de folga, nos períodos de **14, 15, 16, 21, 22 e 23/05/2024 e 13 e 14/11/2024,** ao(à) servidor(a) **GABRIEL DO NASCIMENTO LEONCINI SIQUEIRA**, ocupante do cargo de Enfermeiro, Matrícula n° ******592, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado(a) no Hemocentro Regional do município de Vilhena da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue, conforme Declaração(0045330308).

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0045832218

Portaria nº 47 de 08 de fevereiro de 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 27 de março de 2023, publicado no DOE nº 58, datado de 28 de março de 2023; e

CONSIDERANDO os documentos apensados no Processo SEI nº (0052.000421/2024-19).

R E S O L V E:

Art. 1°. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para comporem Comissão Técnica, que realizará o recebimento, análise e avaliação das propostas e documentos de qualificação técnica exigidos no Termo de Referência, referente ao Processo SEI nº (0052.003331/2023-91), que dispõe simultaneamente sobre o objeto de contratação de empresa especializada em prestação de serviços no fornecimento de material de consumo, qual seja, Kits de Aférese Transfusional e Terapêutica (anticoagulante e circuito descartável para troca terapêutica de plasma com aparelho para plasmaférese, leucaférese, depleção plaquetária e coleta de concentrado de plaquetas) com equipamento em comodato e equipamento de irrigação de alto fluxo para perfusão de órgãos, em quantidade suficiente para atendimento da demanda, incluindo a Gestão de assistência técnica/manutenções preventivas e corretivas, para coleta de células e componentes do sangue periférico, com finalidade transfusional e terapêutica, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais dispositivos legais, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
CLEIA DE SOUZA NUNES	Enfermeira	******514	Presidente
MARIA IRENIR DE SOUZA	Enfermeira	******961	Membro
VALÉRIA RONIK CALDEIRA	Biomédica	******056	Membro

Art. 2°. Caberá a Comissão receber, analisar e avaliar as propostas do processo emergencial, proceder a realização do certame de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência, bem como, as demais providências pertinentes ao bom andamento do processo.

Art. 3°. Após vencidas todas as etapas e sagrada a empresa vencedora, lavrar-se-a Ata para registro das informações e continuidade processual.

Art. 4°. Os julgamentos das propostas serão por MENOR VALOR GLOBAL.

Art. 5° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

REGINALDO GIRELLI MACHADO
PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0045848100

Portaria nº 46 de 08 de fevereiro de 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 27 de março de 2023, publicado no DOE nº 58, datado de 28 de março de 2023; e

Considerando os documentos apensados no Processo SEI nº (0052.000222/2024-01)

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, a Vice-Presidente **LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER**, matrícula n° ******845, como responsável pela análise e autorização de documentos relativos a área de Recursos Humanos, tais como: Férias, Licença Prêmio, Horas Extras, Plantões Extras, Adicionais Noturnos, Frequências, Progressões Funcionais, Promoções Verticais, Planilhas de Cálculos, Pagamentos de Diárias e Autorização de Viagens. Ademais para responder e assinar documentos desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia-FHEMERON, durante a ausência do Presidente REGINALDO GIRELLI MACHADO, matrícula n° ******292.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 08 de janeiro de 2024, e ao mesmo tempo, tornar sem efeito os termos da Portaria nº 24(0045319206), a partir da data de publicação desta portaria.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Porto Velho, 08 de fevereiro de 2024.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0045843367

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria nº 303 de 07 de novembro de 2023

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. – **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com os parágrafos § 4º e § 5º do Art. 123 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor (a) **JOSÉ MARIA CAMPOS PRESTES**, ocupante do cargo de **GEÓGRAFO**, matrícula nº ********541**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no período já adquirido e não gozado, compreendido entre **21/01/2011 a 20/01/2016,** referente ao **1° quinquênio.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDILSON BATISTA DA SILVA
Diretor Geral em Substituição/AGEVISA-RO
Portaria 301 (0043097478)

Protocolo 0043270674

ERRATA

Pelo presente, chamo o feito a ordem, para proceder a **Errata do Aviso de Dispensa de Licitação 138** ID-(0043146917) e do **Extrato 116 -** Publicado no DOE-RO nº 212 de 10/11/2023 ID-(0043146937), constante no Processo Administrativo n. 0002.003842/2023-06, no que concerne ao nome e inscrição do CNPJ/MF da empresa vencedora:

ONDE SE LÊ:

[...]ORION COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ/MF n. 43.594.411/0001-65

LEIA-SE:

[...] **V&A DESCARTÁVEIS LTDA-ME - CNPJ/MF n. 26.125.547/0001-07**.

Porto Velho, 7 de fevereiro de 2024.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral da AGEVISA

Protocolo 0045807291

Portaria nº 40 de 07 de fevereiro de 2024

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

Art. 1º. – **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com os parágrafos § 4º e § 5º do Art. 123 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor (a) **JOSÉ AUGUSTO DA SLVA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, matrícula nº ******602, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no período já adquirido e não gozado, compreendido entre **30/08/2007 a 28/08/2012,** referente ao **1° quinquênio.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0045808009

Portaria nº 39 de 07 de fevereiro de 2024

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. – **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com os parágrafos § 4º e § 5º do Art. 123 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor (a) **TATIANA FERREIRA BATISTA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM LABORATÓRIO**, matrícula nº ******389, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no período já adquirido e não gozado, compreendido entre **18/08/2017 a 17/08/2022,** referente ao **1° quinquênio.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0045797843

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Portaria de férias nº 2380 de 07 de fevereiro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CRISTHIANE CARLA LIMA CESCONETTO,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******339, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(02/01/2024 a 31/01/2024) e (08/07/2024 a 22/07/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(21/04/2024 a 30/04/2024) e (01/08/2024 a 10/08/2024) e (12/08/2024 a 21/08/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/02/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC21430

TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO REGISTRADO

CONTRATO N° 39/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 39/2023- PNAE/PEALE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2023 - PNAE / PEALE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS E A EMPRESA C J JOB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

O CONSELHO ESCOLAR **EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS** , com sede no endereço Rua Porto Velho, n° 2336, Bairro Dom Bosco, município de Ji-Paraná/RO, inscrito no CNPJ sob o nº. 22.859.078/0001-07, neste ato representado(a) pelo(a)Presidente do Conselho Escolar HUILDE CANTÃO PESSOA, RG n.º 2322089/SSP MG, CPF 441.848.246-68, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa C J JOB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF n.º 24.572.092/ 0001-42, sediada no município de Ji-Paraná/RO, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) CLAUDECIR JOSE JOB, (brasileiro), RG nº **247.286 SSP/RO** e CPF n.º **421.334.402-91**, doravante designada CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente termo de aditamento de Revisão de Preço Registrado: https://rondonia.ro.gov.br/publicacao/quadro-de-realinhamento-de-valor-da-ata-no-244-2023-generos-alimenticios-ji-parana-coord-regional-de-educacao-de-ji-parana-empresa-c-j-job-comercio-de-alimentos-ltda/ ao contrato nº 39/2023 0044627008, com fundamento no art. 57 da Lei 8.666/1993, obedecendo às seguintes disposições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Revisão do Preço Registrado do item 5.1, valor R$ 3.903,14 (três mil novecentos e três reais e quatorze centavos) que passa a ser de R$ 4.318,14 (quatro mil trezentos e dezoito reais e quatorze centavos).

1.2 O item acima está registrado na Ata de Registro de Preços nº 244/2023, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE - edição do dia 18/09/2023. A revisão foi efetivada de acordo como previsto no Art. 23-B do Decreto Estadual nº 25.969/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de assinado pelas partes interessadas e testemunhas.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, assinado eletronicamente pelas partes e testemunhas abaixo.

Ji-Paraná/RO, 07 de fevereiro de 2024.

HUILDE CANTÃO PESSOA

Presidente do Conselho Escolar EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS

CLAUDECIR JOSE JOB

Representante da Empresa C J JOB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

AIDE MORENO

Testemunha 1

GESIANE POSSMOSER ALVES DE SOUZA

Testemunha 2

Protocolo 0045804319

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO REGISTRADO

CONTRATO N° 37/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 37/2023- PNAE/PEALE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº37/2023 - PNAE / PEALE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS E A EMPRESA MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

O CONSELHO ESCOLAR **EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS** , com sede no endereço Rua Porto Velho, n° 2336, Bairro Dom Bosco, município de Ji-Paraná/RO, inscrito no CNPJ sob o nº. 22.859.078/0001-07, neste ato representado(a) pelo(a)Presidente do Conselho Escolar HUILDE CANTÃO PESSOA, RG n.º 2322089/SSP MG, CPF 441.848.246-68, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ/MF n.º 27.743.468/0001-22, sediada no município de Ji-Paraná/RO, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) RAFAEL NASCIMENTO MONTEIRO, (brasileiro),RG nº **835767 SSP/RO** e CPF n.º **906.279.542-00**, doravante designada CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente termo de aditamento de Revisão de Preço Registrado: https://rondonia.ro.gov.br/publicacao/quadro-de-realinhamento-de-valor-da-ata-no-244-2023-generos-alimenticios-ji-parana-coord-regional-de-educacao-de-ji-parana-empresa-c-j-job-comercio-de-

alimentos-ltda/ ao contrato nº 37/2023 0044626771, com fundamento no art. 57 da Lei 8.666/1993, obedecendo às seguintes disposições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Revisão do Preço Registrado do item 5.1, valor **R$ 2.374,66** (dois mil trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) que passa a ser de R$ 3.141,80 (três mil cento e quarenta e um reais e oitenta centavos).

1.2 O item acima está registrado na Ata de Registro de Preços nº 244/2023, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE - edição do dia 18/09/2023. A revisão foi efetivada de acordo como previsto no Art. 23-B do Decreto Estadual nº 25.969/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de assinado pelas partes interessadas e testemunhas.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, assinado eletronicamente pelas partes e testemunhas abaixo.

Ji-Paraná/RO, 07 de fevereiro de 2024.

HUILDE CANTÃO PESSOA

Presidente do Conselho Escolar EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS

CLAUDECIR JOSE JOB

Representante da Empresa C J JOB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

AIDE MORENO

Testemunha 1

GESIANE POSSMOSER ALVES DE SOUZA

Testemunha 2

Protocolo 0045805803

TERMO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023, QUE CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. RICARDO CANTANHEDE, DE UM LADO, E, DO OUTRO, A EMPRESA D. LIBANIO CONSTRUTORA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

O Conselho Escolar da **E.E.E.F.M. RICARDO CANTANHEDE**, CNPJ n.º 84727.734/0001-67, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Salvador, nº 2463, setor 03, Ariquemes - RO, representada neste ato pelo Presidente do Conselho Escolar, a Sr. Weslei Goldoni Cordeiro, CPF 418.706.542-34, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a **Empresa D. LIBANIO CONSTRUTORA LTDA,** CNPJ nº 14.092.877/0001-64, representada neste ato pelo Sr. **Diego Libanio de Santana** , situada na Rua Francisco Prestes, nº 2195, lote A, setor 01 no município de Monte Negro/RO - CEP 76.871-30**8**, doravante denominado (a) CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração das Cláusula QUINTA** do originário Contrato, Edital Carta /Convite 01/2023, firmado entre as partes em 25 de abril de 2023, passando a dispor o seguinte: o valor a ser pago a CONTRATADA pelos aditivos de serviços que não estavam contemplados na planilha orçamentária será de R$ 80.742,79 (oitenta mil setecentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos), o contrato passará a ter o valor R$ 283.722,46 (duzentos e oitenta e três mil setecentos vinte dois reais e quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula **OITAVA 8.2** do originário Contrato Edital Carta /Convite 01/2023 tem sua redação alterada, em comum acordo e de livre vontade pelas partes, passando a dispor o seguinte: O presente Instrumento terá o prazo de execução prorrogado por 30 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas do Contrato Convite 01/2023 assinado pelas partes em 25 de abrilde 2023, não alteradas no presente Instrumento Jurídico.

Estando as partes assim, ajustadas e acordadas, assinam o presente Termo Aditivo, acompanhadas de 2 (duas) testemunhas, para que o presente termo produza seus efeitos jurídicos.

Ariquemes/RO, 05 de fevereiro de 2023.

_____

CONTRATANTE:

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M RICARDO CANTANHEDE

WESLEI GOLDONI CORDEIRO – PRESIDENTE DO CONSELHO

CONTRATADA:
D. LIBANIO CONSTRUTORA LTDA
EMPRESA CONTRATADA
RESPONSÁVEL LEGAL

Protocolo 0045733400

EXTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2023

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEE F INACIO DE LOYOLA
CONTRATADA: Comercial C J JOB , CNPJ/MF Nº 245.720.920/0001-42
CLÁUSULA ALTERADA: Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 29/2023 o reequilíbrio econômico e financeiro de preços realizado pela SUPEL/SIRP, relativo ao seguinte item e valor:
Item - Arroz Agulhinha- Valor contratado R$ 5,93 - Valor Realinhado R$ 6,93
Todas as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
VALOR: R$ 221,76 PROCESSO: (0029.071239/2023-41)
VIGÊNCIA: 1 meses
Ji-Paraná/RO, 07 de fevereiro de 2024
ASSINAM: - Luciana Regina Simões Laborda
Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar Inácio de Loyola
Claudecir José Job
Representante / Comercial C J JOB

Protocolo 0045806813

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise nº 473/2023/SEDUC-GPCCF (0043926945) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e Parecer nº 144/2024/SEDUC-GAPC (0045284368), APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Porto Velho
CONVENENTE:	Associação Pestalozzi de Porto Velho
CNPJ:	04.079.737/0001-00
CONVÊNIO/TERMO:	0003/PGE-2023
OBJETIVO:	Aquisição de equipamentos de informática
ANO:	2023
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.124532/2022-37
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.067901/2023-68
VALOR CONCEDIDO:	R$ 48.050,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0045766839

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise nº 271/2023/SEDUC-GPCCF (0041459980) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentose Parecer nº 136/2024/SEDUC-GAPC (0045243351), APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Rolim de Moura
CONVENENTE:	Prefeitura Municipal de Rolim de Moura

CNPJ:	04.394.805/0001-18
CONVÊNIO/TERMO:	410/PGE-2018
OBJETIVO:	Aquisição de Brinquedoteca
ANO:	2018
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.101436/2018-11
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.135059/2021-32
VALOR CONCEDIDO:	R$ 15.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0045768180

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise nº 457/2023/SEDUC-GPCCF (0043647690) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e Parecer nº 146/2024/SEDUC-GAPC (0045285445), APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Parecis
CONVENENTE:	Prefeitura Municipal de Parecis
CNPJ:	84.745.363/0001-46
CONVÊNIO/TERMO:	316/PGE-2020
OBJETIVO:	Construção de refeitório tipo g padrão da EMEIF José Cestari
ANO:	2020
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.043710/2020-68
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.065162/2023-70
VALOR CONCEDIDO:	R$ 300.963,72

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0045767131

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise nº 339/2023/SEDUC-GPCCF (0042129886) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos e Parecer nº 106/2024/SEDUC-GAPC (0045170496), APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Candeias do Jamari
CONVENENTE:	Conselho Escolar da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Teodoro de Assunção
CNPJ:	00.988.847/0001-26
CONVÊNIO/TERMO:	277/PGE-2016
OBJETIVO:	Construção de 02 (dois) banheiros adaptados para portadores de necessidades especiais
ANO:	2016
PROCESSO DE CONCESSÃO:	01.1601.16794-00/2016
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.447210/2018-87

VALOR CONCEDIDO:	R$ 76.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0045757509

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise nº 507/2023/SEDUC-GPCCF (0044394604) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos e Parecer nº 150/2024/SEDUC-GAPC (0045287976), APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Ariquemes
CONVENENTE:	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
CNPJ:	04.900.106/0001-00
CONVÊNIO/TERMO:	149/PGE-2021
OBJETIVO:	Manutenção do ensino especial
ANO:	2021
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.373714/2021-59
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.373714/2021-59
VALOR CONCEDIDO:	R$ 52.788,52

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0045757159

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise nº 241/2023/SEDUC-GPCCF (0041061394) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e Parecer nº 205/2024/SEDUC-GAPC (0045547560), APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Cacoal
CONVENENTE:	Prefeitura Municipal de Cacoal
CNPJ:	04.092.728/0001-28
CONVÊNIO/TERMO:	246/PGE-2016
OBJETIVO:	Aquisições de centrais de ar
ANO:	2016
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.101888/2022-01
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.100698/2022-68
VALOR CONCEDIDO:	R$ 200.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0045770860

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise nº 157/2023/SEDUC-GPCCF (0040020405) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e Parecer nº 137/2024/SEDUC-GAPC (0045252169), APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Ariquemes
CONVENENTE:	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
CNPJ:	04.900.106/0001-07
CONVÊNIO/TERMO:	004/PGE-2018
OBJETIVO:	Manutenção do ensino especial
ANO:	2018
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.034701/2023-29
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.034766/2023-74
VALOR CONCEDIDO:	R$ 119.900,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0045758841

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise nº 149/2023/SEDUC-GPCCF (0039958171) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos e Despacho (0045676616), APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Chupinguaia
CONVENENTE:	Prefeitura Municipal de Chupinguaia
CNPJ:	01.587.887/0001-29
CONVÊNIO/TERMO:	n. 025/PGE-2016
OBJETIVO:	Construção do piso, alambrado e confecções de acessórios e demarcação da quadra
ANO:	2016
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.038076/2023-94
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.038073/2023-51
VALOR CONCEDIDO:	R$ 80.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0045784580

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise nº 388/2023/SEDUC-GPCCF (0042656123) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos e Parecer nº 85/2024/SEDUC-GAPC (0045126993), APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Ariquemes
CONVENENTE:	Associação de pais e professores do instituto federal de educação, ciência e tecnologia de Rondônia / IFRO/ Campus Ariquemes
CNPJ:	12.353.995/0001-53

CONVÊNIO/TERMO:	034/PGE-2017
OBJETIVO:	Locação de transporte escolar que atenda os alunos matriculados nos cursos de ensino médio ofertado no IFRO/campus Ariquemes (Zona Rural)
ANO:	2017
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.050108/2023-20
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.050088/2023-97
VALOR CONCEDIDO:	R$ 200.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0045758039

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise nº 443/2023/SEDUC-GPCCF (0043401962) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e Parecer nº 788/2023/SEDUC-GAPC (0044794061), APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Ariquemes
CONVENENTE:	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
CNPJ:	04.900.106/0001-00
CONVÊNIO/TERMO:	051/PGE-2022 (0028296275)
OBJETIVO:	Aquisição de materiais de consumo, materiais pedagógicos, materiais permanentes, pagamento de faturas de água e telefone, aquisição de peças para manutenção dos veículos
ANO:	2022
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.561116/2021-35
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.052241/2023-11
VALOR CONCEDIDO:	R$ 43.097,30

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0045759780

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise nº 502/2023/SEDUC-GPCCF (0044269183) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos e Parecer nº 142/2024/SEDUC-GAPC (0045279189), APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Porto Velho
CONVENENTE:	Conselho escolar da Escola Municipal Padre Chiquinho
CNPJ:	00.667.256/0001-57
CONVÊNIO/TERMO:	055/PGE-2022
OBJETIVO:	Reforma e ampliação do refeitório
ANO:	2022

PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.599411/2021-64
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.052899/2023-22
VALOR CONCEDIDO:	R$ 330.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0045766276

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves, inscrito no CNPJ nº 00.697.494/0001-05, Unidade ExecutoraCEEJA Tancredo de Almeida Neves, em cumprimento ao disposto no artigo 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no artigo 24, inciso II, da Lei de Licitações, da empresa SANTIAGO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.608.514/0001-18, para Aquisição de Materiais para Manutenção de Bens Móveis (conforme cotações), para atender as necessidades do C.E.E.J.A. Tancredo de Almeida Neves, no valor total de R$ 519,96 (Quinhentos e dezenove reais e noventa e seis centavos).

Colorado D'Oeste-RO, 07 de Fevereiro de 2024.

Gerson Zimolong

Diretor - Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0045750514

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves, inscrito no CNPJ nº 00.697.494/0001-05, Unidade ExecutoraCEEJA Tancredo de Almeida Neves, em cumprimento ao disposto no artigo 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no artigo 24, inciso II, da Lei de Licitações, da empresa BERNADETE R. DE SOUZA - EPP, inscrita no CNPJ nº 19.585.691/0001-60, para Aquisição de Materiais para Manutenção de Bens IMóveis (conforme cotações), para atender as necessidades do C.E.E.J.A. Tancredo de Almeida Neves, no valor total de R$ 432,21 (Quatrocentos e trinta e doisevinte um centavos).

Colorado D'Oeste-RO, 07 de Fevereiro de 2024.

Gerson Zimolong

Diretor - Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0045750382

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves, inscrito no CNPJ nº 00.697.494/0001-05, Unidade ExecutoraCEEJA Tancredo de Almeida Neves, em cumprimento ao disposto no artigo 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no artigo 24, inciso II, da Lei de Licitações, da empresa MIRANDA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.152.203/0001-70, para Aquisição de Materiais para Manutenção de Bens Imóveis (conforme cotações), para atender as necessidades do C.E.E.J.A. Tancredo de Almeida Neves, no valor total de R$ 740,60 (Setecentos e quarenta reais e sessenta centavos).

Colorado D'Oeste-RO, 07 de Fevereiro de 2024.

Gerson Zimolong

Diretor - Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0045750271

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

EXTRATO

O CONTRATO Nº 043/2024.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE
CONTRATADA: CLOVIS LUIZ SILVEIRA-EPP CNPJ: 22.839.344/0001-21
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios
VALOR: R$ 437,05 (quatrocentos e trinta e setereais e cinco centavos)
PROCESSO: 0029.052041/2023-68.
VIGÊNCIA: 12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 06/02/2024.

Cerejeiras, 07 de fevereiro de 2024.

MIRTES CUNHA BEZERRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0041562244

EXTRATO

DO CONTRATO Nº 044/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE
CONTRATADA: COMERCIO DE PANIFICAÇÃO E GENERO ALIMENTICIOS LTDA - ME CNPJ: 05.145.111/0001-00
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios
VALOR: R$ 108,72 (cento e oito reais e setenta e dois centavos)
PROCESSO: 0029.052041/2023-68.
VIGÊNCIA: 12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 06/02/2024.

Cerejeiras, 07 de fevereiro de 2024.

MIRTES CUNHA BEZERRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0041562254

EXTRATO

DO CONTRATO Nº 045/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE
CONTRATADA: OLIVIO MIRANDA CNPJ: 84.609.049/0001-36
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios
VALOR: R$ 266,00(duzentos e sessenta e seis reais)
PROCESSO: 0029.052041/2023-68.
VIGÊNCIA: 12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 06/02/2024

Cerejeiras, 07 de fevereiro de 2024.

MIRTES CUNHA BEZERRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0041562248

Portaria de férias nº 2389 de 07 de fevereiro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **NILSON CELESTINO DOS SANTOS,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******284, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(02/01/2024 a 31/01/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/02/2024 a 05/03/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/02/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC21437

Portaria de férias nº 2390 de 07 de fevereiro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSINEIDE CASTILHO FIGUEREDO,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******603, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(02/01/2024 a 31/01/2024) e (08/07/2024 a 22/07/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(24/04/2024 a 23/05/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/02/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC21438

Portaria de férias nº 2393 de 07 de fevereiro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCIA RIBEIRO MARIANO,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******377, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(02/01/2024 a 31/01/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(25/06/2024 a 24/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/02/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC21441

EXTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2023

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GONÇALVES DIAS

CONTRATADA: **MONTEIRO COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, CNPJ/MF Nº **27.743.468/0001-22**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

CLÁUSULA ALTERADA: Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2023 o reequilíbrio econômico e financeiro de preços realizado pela SUPEL/SIRP, relativo ao seguinte item e valor:
Item - 01/Alho - Valor contratado R$ 54,63 - Valor Realinhado R$ 78,48 -Item - 02/Batata doce - Valor contratado R$ 36,67 - Valor Realinhado R$ 37,04 -Item - 03/Beterraba - Valor contratado R$ 38,93 - Valor Realinhado R$ 51,84 Item - 04/Cebola - Valor contratado R$ 117,66 - Valor Realinhado R$ 131,34 - Item - 05/Cenoura - Valor contratado R$ 530,70 - Valor Realinhado R$ 906,50 -Item - 07/Tomate - Valor contratado R$ 803,73 - Valor Realinhado R$ 820,60.Todas as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
VALOR: R$ 2.261,78 (Dois mil, duzentos e sessenta e um real e setenta e oito centavos) PROCESSO: 0029.071640/2023-81
VIGÊNCIA: 29/02/2024
Ji-Paraná, 06 de fevereiro de 2024
ASSINAM: - Regina Maria de Almeida Lopes
Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar)
Rafael Nascimento Monteiro
Representante / Contratada

Protocolo 0045776325

Portaria nº 1735 de 08 de fevereiro de 2024

O Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Maria do Rabelo, CNPJ 00.798.147/0001-79, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o Art. 51º e Art. 73. letra "b" do inciso I, da Lei Federal nº 8666/93.

Considerando que a constituição destas comissões e imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE**;

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação como Membros, sob a Presidência do Primeiro:

(a) Jucelia Claudia da Silva, Matricula: (******974)

(b) Josiane Custodio da Silva Matricula: (******923)

(c) Jair Lopes Soares, Matrícula: (******739)

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento como Membros, sob a Presidência do Primeiro:

(a) Lucilena Lopes Matias Barros, Matrícula: (******325)

(b) Ailton Vieira da Luz, Matrícula:(******636)

(c) Suely Felix Portela, Matrícula:(******089)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Evandra Mara Golferari Inheguez
Presidente do Conselho

Protocolo 0045821033

ORDEM DE FORNECIMENTO
E SERVIÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por meio do Contrato nº CNT/1314/SEDUC/PGE/2023(0044842841), autoriza à empresa LIFE TECH INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.738.632/0001-47, com endereço na Av. Pinheiro Machado, 1495, Loja A, Bairro Olaria, CEP 76.801-247, Porto Velho/RO, neste ato representada pelaTitular Administradora, a Sra. **MARCILIA GOMES BEZERRA DE SOUZA**, portador do CPF/MF nº ***.322.862-**, a **INICIAR a partir de 15 de fevereiro de 2024**, o fornecimento da entrega **de Materiais Permanentes - Equipamentos de ar condicionado, com Instalação** com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Solicitação de Compra - Aquisição de Material (0043595734), Ata de Registro de Preços n.º 99/2023 (0043595444) e anexos, que fluiu para o contrato, em tela,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 1523/2023/PGE-SEDUC (0044841031), regido pelas disposições da Leis Federais n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, e Decreto Estadual n.º 26.182/2021, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n.º 0029.065876/2023-88, ao edital e à proposta da contratada, em atendimento da demanda apresentada pela Unidade Educacional CEEJA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, localizada no município de Colorado do Oeste, no endereço RUA TIRADENTES, 4210, BAIRRO CENTRO, CEP 76993000, a ser executado considerando as seguintes informações, apresentadas abaixo:

Ordem	Município/Distrito	Item	Especificação	Capacidade Nominal	Marca	Quantidade	Preço Registrado	Valor (R$)	Ambiente	Unidade Educacional	Endereço
1	Colorado do Oeste	45	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000BTUS) Caractéristicas mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (24.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Regional de Educacional de Vilhena, composta pelos Municípios de Vilhena, Colorado D'Oeste, Chupinguaia e distritos de Nova Conquista e Perobal.	24.000 BTUS	ELGIN	10	R$4.611,71	R$46.117,10	SALA DE AULA	CEEJA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	RUA TIRADENTES, 4210, BAIRRO CENTRO, CEP 76993000
Valor R$.....R$ 46.117,10											

Nos moldes do Contrato nº CNT/1314/SEDUC/PGE/2023 - LIFE TECH INFORMÁTICA EIRELI (0044842841), *in verbis:*

2.2. Do Prazo e Condições de Entrega

*2.2.1. Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única.*

*2.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:*

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

2.2.2.1. Não se admitirá prorrogação se:

O atraso ocorrer por culpa da contratada;

*Se não cumprir os requisitos do **item 2.2.2**; ou*

Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

2.2.2.2. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".

2.2.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral/ ou parcial, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte.

2.2.4. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

2.2.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

2.3 Do Prazo de Conclusão dos Serviços de Instalação

2.3.1 Contados a partir da data do recebimento provisório, os prazos para execução dos serviços de instalação dos equipamentos, do objeto da presente licitação pública será:

*de até 5 (cinco) dias para os licitantes vencedores dos lotes **1, 6, 8, 12, 13, 14 e 17;***

*de 15 (quinze) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **3, 4, 5, 7, 9 e 16**; e,*

*de 30 (trinta) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **2, 10, 11, 15 e 18**.*

2.3.2 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

2.4 Das Condições de Recebimento

2.4.1. O recebimento do (s) material (is) se dará da seguinte forma:
Provisoriamente *(art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), no prazo de até* ***05*** *(cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.*
Definitivamente *(art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), no prazo de até* ***15*** *(quinze) dias úteis, depois de concluídas as* ***INSTALAÇÕES,*** *conforme itens* ***3.8. e 3.9, constantes do Termo de Referência,*** *que consiste obrigatoriamente na comprovação* ***In-Situ*** *(no local), do funcionamento, da qualidade e da quantidade, de todos equipamentos entregues em cada unidade e sua aceitação, será firmada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, composta de acordo com o item* ***16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO,*** *do Termo de Referência, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), liquidando a despesa.*
2.4.2. O recebimento provisório ***NÃO*** *liquida a despesa e* ***NÃO*** *se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.*
2.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.
2.4.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
2.4.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade e não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.
2.4.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado, no subitem 3.3. A substituição deverá ser autorizada pelo contratante.
2.4.7. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:
2.4.8. A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença da fiscalização da CONTRATANTE.
2.4.9. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.
2.4.10. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias.
2.4.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

3.8. Da Instalação

3.8.1. A Instalação (central de ar condicionado) deverá ser realizada, com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação.

3.9. Da Execução Técnica e Informações Gerais para Instalação e Desinstalação dos Equipamentos

3.9.1. A Contratada deverá prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

3.9.1. Horário da Execução dos Serviços de Instalação dos Equipamentos

3.9.1.1. Os equipamentos serão instalados nos dias de semana, em outro horário previamente agendado com a direção de cada unidade beneficiada.

3.9.2. Fixação das unidades: condensadoras (unidades externas) e evaporadoras (unidades internas);

3.9.3. Interligação frigorígena entre as unidades, com as devidas bitolas de tubulação, conforme normas dos fabricantes;
3.9.4. Interligação elétrica dos equipamentos aos pontos de energia;
3.9.5. Interligação das saídas dos drenos das máquinas aos pontos de dreno externo;
3.9.6. Carga de fluido refrigerante, limpeza do sistema com nitrogênio, balanceamento frigorígeno e testes de funcionamento;
3.9.7. Demais adequações, caso necessárias deverão ser comunicadas durante a vistoria para análise do setor de manutenção.
3.9.8. A instalação do equipamento de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT
3.9.9. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.
3.9.10. A partir do quadro de ar condicionado do andar, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;
3.9.11. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural;
3.9.12.A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento;
3.9.13. Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades;
3.9.14. As fiações de força, comando em 220V e controle em tensão igual ou menor a 24V, deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos;
3.9.15. A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condicionadoras;
3.9.16. Os eletrodutos rígidos serão interligados aos quadros de ar condicionado (QAC's) através de eletrodutos flexíveis e box, tipo CMZ na tampa da base;
3.9.17. Os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;
3.9.18. Todos os eletrodutos deverão ser devidamente pintados na cor cinza escuro, conforme ABNT;
3.9.19. Na utilização de fiação elétrica é preciso ser observado o que segue:
a) A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;
b) Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);
c) O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm²;
d) As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;
e) Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;
f) Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;
g) Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio; e,
h) Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente.

A Garantia Contratual, deverá obedecer o disposto na Lei N.º 8.666/93, Art. 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais, dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia, previsto no subitem 3.6 do Termo de Referência (0031536322), visto no Processo Administrativo n.º 0029.090544/2022-51.

Francisléia Santos Mururé
Gerente de Gestão de Contratos - SEDUC
Elizângela Soares do Nascimento
Gestora de Contratos - SEDUC

Protocolo 0045817717

ORDEM DE FORNECIMENTO
E SERVIÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por meio do Contrato nº CNT/1314/SEDUC/PGE/2023(0044842841), autoriza à empresa LIFE TECH INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.738.632/0001-47, com endereço na Av. Pinheiro Machado, 1495, Loja A, Bairro Olaria, CEP 76.801-247, Porto Velho/RO, neste ato representada pelaTitular Administradora, a Sra. **MARCILIA GOMES BEZERRA DE SOUZA**, portador do CPF/MF nº ***.322.862-**, a **INICIAR a partir de 15 de fevereiro de 2024**, o fornecimento da entrega **de Materiais Permanentes - Equipamentos de ar condicionado, com Instalação** com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Solicitação de Compra - Aquisição de Material (0043595734), Ata de Registro de Preços n.º 99/2023 (0043595444) e anexos, que fluiu para o contrato, em tela, efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 1523/2023/PGE-SEDUC (0044841031), regido pelas disposições da Leis Federais n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, e Decreto Estadual n.º 26.182/2021, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n.º 0029.065876/2023-88, ao edital e à proposta da contratada, em atendimento da demanda apresentada pela Unidade Educacional CEEJA VILHENA, localizada no município de Vilhena, no endereço RUA DUZALINA MILANI, 757, BAIRRO JARDIM ELDORADO, CEP 76987090, a ser executado considerando as seguintes informações, apresentadas abaixo:

Ordem	Município/Distrito	Item	Especificação	Capacidade Nominal	Marca	Quantidade	Preço Registrado	Valor (R$)	Ambiente	Unidade Educacional	Endereço
1	Vilhena	44	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (18.000BTUS) Caractéristicas mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (18.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Regional de Educacional de Vilhena, composta pelos Municípios de Vilhena, Colorado D'Oeste, Chupinguaia e distritos de Nova Conquista e Perobal.	18.000 BTUS	ELGIN	2	R$3.570,57	R$7.141,14	SECRETARIA 02	CEEJA VILHENA	RUA DUZALINA MILANI, 757, BAIRRO JARDIM ELDORADO, CEP 76987090
2		45	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000BTUS) Caractéristicas mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (24.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Regional de Educacional de Vilhena, composta pelos Municípios de Vilhena, Colorado D'Oeste, Chupinguaia e distritos de Nova Conquista e Perobal.	24.000 BTUS	ELGIN	14	R$4.611,71	R$64.563,94	SALA DE AULA 14		
Valor R$.....R$ 71.705,08											

Nos moldes do Contrato nº CNT/1314/SEDUC/PGE/2023 - LIFE TECH INFORMÁTICA EIRELI (0044842841), *in verbis:*

2.2. Do Prazo e Condições de Entrega

*2.2.1. Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única.*

*2.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:*

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

2.2.2.1. Não se admitirá prorrogação se:

O atraso ocorrer por culpa da contratada;

*Se não cumprir os requisitos do **item 2.2.2**; ou*

Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

2.2.2.2. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de

despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".
2.2.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral/ ou parcial, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte.
2.2.4. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.
2.2.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.
2.3 Do Prazo de Conclusão dos Serviços de Instalação
2.3.1 Contados a partir da data do recebimento provisório, os prazos para execução dos serviços de instalação dos equipamentos, do objeto da presente licitação pública será:
*de até 5 (cinco) dias para os licitantes vencedores dos lotes **1, 6, 8, 12, 13, 14 e 17;***
*de 15 (quinze) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **3, 4, 5, 7, 9 e 16**; e,*
*de 30 (trinta) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **2, 10, 11, 15 e 18**.*
2.3.2 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.
2.4 Das Condições de Recebimento
2.4.1. O recebimento do (s) material (is) se dará da seguinte forma:
***Provisoriamente** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), no prazo de até **05** (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.*
***Definitivamente** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), no prazo de até **15** (quinze) dias úteis, depois de concluídas as **INSTALAÇÕES,** conforme itens **3.8. e 3.9, constantes do Termo de Referência,** que consiste obrigatoriamente na comprovação **In-Situ** (no local), do funcionamento, da qualidade e da quantidade, de todos equipamentos entregues em cada unidade e sua aceitação, será firmada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, composta de acordo com o item **16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO,** do Termo de Referência, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), liquidando a despesa.*
*2.4.2. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.*
2.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.
2.4.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
2.4.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade e não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.
2.4.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado, no subitem 3.3. A substituição deverá ser autorizada pelo contratante.
2.4.7. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:
2.4.8. A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença da fiscalização da CONTRATANTE.
2.4.9. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.
2.4.10. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

2.4.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

3.8. Da Instalação

3.8.1. A Instalação (central de ar condicionado) deverá ser realizada, com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação.

3.9. Da Execução Técnica e Informações Gerais para Instalação e Desinstalação dos Equipamentos

3.9.1. A Contratada deverá prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

3.9.1. Horário da Execução dos Serviços de Instalação dos Equipamentos

3.9.1.1. Os equipamentos serão instalados nos dias de semana, em outro horário previamente agendado com a direção de cada unidade beneficiada.

3.9.2. Fixação das unidades: condensadoras (unidades externas) e evaporadoras (unidades internas);

3.9.3. Interligação frigorígena entre as unidades, com as devidas bitolas de tubulação, conforme normas dos fabricantes;

3.9.4. Interligação elétrica dos equipamentos aos pontos de energia;

3.9.5. Interligação das saídas dos drenos das máquinas aos pontos de dreno externo;

3.9.6. Carga de fluido refrigerante, limpeza do sistema com nitrogênio, balanceamento frigorígeno e testes de funcionamento;

3.9.7. Demais adequações, caso necessárias deverão ser comunicadas durante a vistoria para análise do setor de manutenção.

3.9.8. A instalação do equipamento de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT

3.9.9. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.

3.9.10. A partir do quadro de ar condicionado do andar, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;

3.9.11. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural;

3.9.12.A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento;

3.9.13. Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades;

3.9.14. As fiações de força, comando em 220V e controle em tensão igual ou menor a 24V, deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos;

3.9.15. A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condicionadoras;

3.9.16. Os eletrodutos rígidos serão interligados aos quadros de ar condicionado (QAC’s) através de eletrodutos flexíveis e box, tipo CMZ na tampa da base;

3.9.17. Os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;

3.9.18. Todos os eletrodutos deverão ser devidamente pintados na cor cinza escuro, conforme ABNT;

3.9.19. Na utilização de fiação elétrica é preciso ser observado o que segue:

a) A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;
b) Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);
c) O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm²;
d) As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;
e) Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;
f) Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;
g) Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio; e,
h) Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente.

A Garantia Contratual, deverá obedecer o disposto na Lei N.º 8.666/93, Art. 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais, dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia, previsto no subitem 3.6 do Termo de Referência (0031536322), visto no Processo Administrativo n.º 0029.090544/2022-51.

Francisléia Santos Mururé
Gerente de Gestão de Contratos - SEDUC
Elizângela Soares do Nascimento
Gestora de Contratos - SEDUC

Protocolo 0045817949

ORDEM DE FORNECIMENTO
E SERVIÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por meio do Contrato nº CNT/1314/SEDUC/PGE/2023(0044842841), autoriza à empresa LIFE TECH INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.738.632/0001-47, com endereço na Av. Pinheiro Machado, 1495, Loja A, Bairro Olaria, CEP 76.801-247, Porto Velho/RO, neste ato representada pelaTitular Administradora, a Sra. **MARCILIA GOMES BEZERRA DE SOUZA**, portador do CPF/MF nº ***.322.862-**, a **INICIAR a partir de 15 de fevereiro de 2024**, o fornecimento da entrega **de Materiais Permanentes - Equipamentos de ar condicionado, com Instalação** com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Solicitação de Compra - Aquisição de Material (0043595734), Ata de Registro de Preços n.º 99/2023 (0043595444) e anexos, que fluiu para o contrato, em tela, efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 1523/2023/PGE-SEDUC (0044841031), regido pelas disposições da Leis Federais n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, e Decreto Estadual n.º 26.182/2021, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n.º 0029.065876/2023-88, ao edital e à proposta da contratada, em atendimento da demanda apresentada pela Unidade Educacional COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - VILHENA, localizada no município de Vilhena, no endereço RUA MARQUES HENRIQUE, Nº 354 - BAIRRO CENTRO / VILHENA - RO, a ser executado considerando as seguintes informações, apresentadas abaixo:

Ordem	Município/Distrito	Item	Especificação	Capacidade Nominal	Marca	Quantidade	Preço Registrado	Valor (R$)	Ambiente	Unidade Educacional	Endereço
1	Vilhena	45	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000BTUS) Caractéristicas mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (24.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Regional de Educacional de Vilhena, composta pelos Municípios de Vilhena, Colorado D'Oeste, Chupinguaia e distritos de Nova Conquista e Perobal.	24.000 BTUS	ELGIN	2	R$4.611,71	R$9.223,42	ATENDIMENTO RH 01 INSPEÇÃO ESCOLAR 01	CRE VILHENA	RUA MARQUES HENRIQUE, Nº 354 - BAIRRO CENTRO / VILHENA - RO
2		46	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (30.000BTUS) Caractéristicas mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (30.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Regional de Educacional de Vilhena, composta pelos Municípios de Vilhena, Colorado D'Oeste, Chupinguaia e distritos de Nova Conquista e Perobal.	30.000 BTUS	ELGIN	5	R$5.172,00	R$25.860,00	AUDITÓRIO 02 NUCLEO DE TECNOLOGIA NTE 02 SALA DO PEDAGOGICO 01		
Valor R$.....R$ 35.083,42											

Nos moldes do Contrato nº CNT/1314/SEDUC/PGE/2023 - LIFE TECH INFORMÁTICA EIRELI (0044842841), *in verbis:*

2.2. Do Prazo e Condições de Entrega

*2.2.1. Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única.*

*2.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:*

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

2.2.2.1. Não se admitirá prorrogação se:

O atraso ocorrer por culpa da contratada;

*Se não cumprir os requisitos do **item 2.2.2**; ou*

Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

2.2.2.2. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".

2.2.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral/ ou parcial, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte.

2.2.4. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

2.2.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

2.3 Do Prazo de Conclusão dos Serviços de Instalação

2.3.1 Contados a partir da data do recebimento provisório, os prazos para execução dos serviços de instalação dos equipamentos, do objeto da presente licitação pública será:

*de até 5 (cinco) dias para os licitantes vencedores dos lotes **1, 6, 8, 12, 13, 14 e 17;***

*de 15 (quinze) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **3, 4, 5, 7, 9 e 16**; e,*

*de 30 (trinta) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **2, 10, 11, 15 e 18**.*

2.3.2 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

2.4 Das Condições de Recebimento

2.4.1. O recebimento do (s) material (is) se dará da seguinte forma:

Provisoriamente *(art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), no prazo de até* ***05*** *(cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.*

Definitivamente *(art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), no prazo de até* ***15*** *(quinze) dias úteis, depois de concluídas as* ***INSTALAÇÕES,*** *conforme itens* ***3.8. e 3.9, constantes do Termo de Referência,*** *que consiste obrigatoriamente na comprovação* ***In-Situ*** *(no local), do funcionamento, da qualidade e da quantidade, de todos equipamentos entregues em cada unidade e sua aceitação, será firmada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, composta de acordo com o item* ***16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO,*** *do Termo de Referência, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), liquidando a despesa.*

2.4.2. O recebimento provisório ***NÃO*** *liquida a despesa e* ***NÃO*** *se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.*

2.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

2.4.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

2.4.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade e não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

2.4.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado, no subitem 3.3. A substituição deverá ser autorizada pelo contratante.

2.4.7. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

2.4.8. A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença da fiscalização da CONTRATANTE.

2.4.9. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

2.4.10. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias.

2.4.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

3.8. Da Instalação

3.8.1. A Instalação (central de ar condicionado) deverá ser realizada, com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação.

3.9. Da Execução Técnica e Informações Gerais para Instalação e Desinstalação dos Equipamentos

3.9.1. A Contratada deverá prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

3.9.1. Horário da Execução dos Serviços de Instalação dos Equipamentos

3.9.1.1. Os equipamentos serão instalados nos dias de semana, em outro horário previamente agendado com a direção de cada unidade beneficiada.
3.9.2. Fixação das unidades: condensadoras (unidades externas) e evaporadoras (unidades internas);
3.9.3. Interligação frigorígena entre as unidades, com as devidas bitolas de tubulação, conforme normas dos fabricantes;
3.9.4. Interligação elétrica dos equipamentos aos pontos de energia;
3.9.5. Interligação das saídas dos drenos das máquinas aos pontos de dreno externo;
3.9.6. Carga de fluido refrigerante, limpeza do sistema com nitrogênio, balanceamento frigorígeno e testes de funcionamento;
3.9.7. Demais adequações, caso necessárias deverão ser comunicadas durante a vistoria para análise do setor de manutenção.
3.9.8. A instalação do equipamento de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT
3.9.9. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.
3.9.10. A partir do quadro de ar condicionado do andar, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;
3.9.11. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural;
3.9.12.A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento;
3.9.13. Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades;
3.9.14. As fiações de força, comando em 220V e controle em tensão igual ou menor a 24V, deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos;
3.9.15. A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condicionadoras;
3.9.16. Os eletrodutos rígidos serão interligados aos quadros de ar condicionado (QAC’s) através de eletrodutos flexíveis e box, tipo CMZ na tampa da base;
3.9.17. Os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;
3.9.18. Todos os eletrodutos deverão ser devidamente pintados na cor cinza escuro, conforme ABNT;
3.9.19. Na utilização de fiação elétrica é preciso ser observado o que segue:
a) A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;
b) Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);
c) O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm²;
d) As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;
e) Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;
f) Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;
g) Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio; e,
h) Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente.

A Garantia Contratual, deverá obedecer o disposto na Lei N.º 8.666/93, Art. 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais, dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia, previsto no subitem 3.6 do Termo de Referência (0031536322), visto no Processo Administrativo n.º 0029.090544/2022-51.

Francisléia Santos Mururé
Gerente de Gestão de Contratos - SEDUC
Elizângela Soares do Nascimento
Gestora de Contratos - SEDUC

Protocolo 0045818006

ORDEM DE FORNECIMENTO
E SERVIÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por meio do Contrato nº CNT/1314/SEDUC/PGE/2023(0044842841), autoriza à empresa LIFE TECH INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.738.632/0001-47, com endereço na Av. Pinheiro Machado, 1495, Loja A, Bairro Olaria, CEP 76.801-247, Porto Velho/RO, neste ato representada pelaTitular Administradora, a Sra. **MARCILIA GOMES BEZERRA DE SOUZA**, portador do CPF/MF nº ***.322.862-**, a **INICIAR a partir de 15 de fevereiro de 2024**, o fornecimento da entrega **de Materiais Permanentes - Equipamentos de ar condicionado, com Instalação** com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Solicitação de Compra - Aquisição de Material (0043595734), Ata de Registro de Preços n.º 99/2023 (0043595444) e anexos, que fluiu para o contrato, em tela, efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 1523/2023/PGE-SEDUC (0044841031), regido pelas disposições da Leis Federais n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, e Decreto Estadual n.º 26.182/2021, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n.º 0029.065876/2023-88, ao edital e à proposta da contratada, em atendimento da demanda apresentada pela Unidade Educacional EEEF DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA, localizada no município de Vilhena, no endereço RUA 907, 2078, BAIRRO BOA ESPERANCA, CEP 76985440, a ser executado considerando as seguintes informações, apresentadas abaixo:

Ordem	Município/Distrito	Item	Especificação	Capacidade Nominal	Marca	Quantidade	Preço Registrado	Valor (R$)	Ambiente	Unidade Educacional	Endereço
1	Vilhena	44	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (18.000BTUS) Caractéristicas mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (18.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Regional de Educacional de Vilhena, composta pelos Municípios de Vilhena, Colorado D'Oeste, Chupinguaia e distritos de Nova Conquista e Perobal.	18.000 BTUS	ELGIN	4	R$3.570,57	R$14.282,28	SUPERVISÃO 02 DESPENSA 02	EEEF DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA	RUA 907, 2078, BAIRRO BOA ESPERANCA, CEP 76985440
2		45	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000BTUS) Caractéristicas mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (24.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Regional de Educacional de Vilhena, composta pelos Municípios de Vilhena, Colorado D'Oeste, Chupinguaia e distritos de Nova Conquista e Perobal.	24.000 BTUS	ELGIN	19	R$4.611,71	R$87.622,49	SALA DE AULA 15 SALA DOS PROFESSORES 01 LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA 03		
3		46	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (30.000BTUS) Caractéristicas mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (30.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Regional de Educacional de Vilhena, composta pelos Municípios de Vilhena, Colorado D'Oeste, Chupinguaia e distritos de Nova Conquista e Perobal.	30.000 BTUS	ELGIN	8	R$5.172,00	R$41.376,00	REFEITÓRIO 04 AUDITÓRIO 04		
Valor R$.....R$143.280,77											

Nos moldes do Contrato nº CNT/1314/SEDUC/PGE/2023 - LIFE TECH INFORMÁTICA EIRELI (0044842841), *in verbis:*

2.2. Do Prazo e Condições de Entrega

*2.2.1. Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única.*

*2.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:*

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

2.2.2.1. Não se admitirá prorrogação se:
O atraso ocorrer por culpa da contratada;
*Se não cumprir os requisitos do **item 2.2.2**; ou*
Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.
2.2.2.2. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".
2.2.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral/ ou parcial, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte.
2.2.4. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.
2.2.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.
2.3 Do Prazo de Conclusão dos Serviços de Instalação
2.3.1 Contados a partir da data do recebimento provisório, os prazos para execução dos serviços de instalação dos equipamentos, do objeto da presente licitação pública será:
*de até 5 (cinco) dias para os licitantes vencedores dos lotes **1, 6, 8, 12, 13, 14 e 17;***
*de 15 (quinze) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **3, 4, 5, 7, 9 e 16**; e,*
*de 30 (trinta) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **2, 10, 11, 15 e 18**.*
2.3.2 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.
2.4 Das Condições de Recebimento
2.4.1. O recebimento do (s) material (is) se dará da seguinte forma:
***Provisoriamente** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), no prazo de até **05** (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.*
***Definitivamente** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), no prazo de até **15** (quinze) dias úteis, depois de concluídas as **INSTALAÇÕES,** conforme itens **3.8. e 3.9, constantes do Termo de Referência,** que consiste obrigatoriamente na comprovação **In-Situ** (no local), do funcionamento, da qualidade e da quantidade, de todos equipamentos entregues em cada unidade e sua aceitação, será firmada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, composta de acordo com o item **16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO,** do Termo de Referência, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), liquidando a despesa.*
*2.4.2. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.*
2.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.
2.4.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
2.4.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade e não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.
2.4.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado, no subitem 3.3. A substituição deverá ser autorizada pelo contratante.
2.4.7. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

2.4.8. A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença da fiscalização da CONTRATANTE.
2.4.9. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.
2.4.10. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias.
2.4.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

3.8. Da Instalação

3.8.1. A Instalação (central de ar condicionado) deverá ser realizada, com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação.

3.9. Da Execução Técnica e Informações Gerais para Instalação e Desinstalação dos Equipamentos

3.9.1. A Contratada deverá prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

3.9.1. Horário da Execução dos Serviços de Instalação dos Equipamentos

3.9.1.1. Os equipamentos serão instalados nos dias de semana, em outro horário previamente agendado com a direção de cada unidade beneficiada.

3.9.2. Fixação das unidades: condensadoras (unidades externas) e evaporadoras (unidades internas);

3.9.3. Interligação frigorígena entre as unidades, com as devidas bitolas de tubulação, conforme normas dos fabricantes;

3.9.4. Interligação elétrica dos equipamentos aos pontos de energia;

3.9.5. Interligação das saídas dos drenos das máquinas aos pontos de dreno externo;

3.9.6. Carga de fluido refrigerante, limpeza do sistema com nitrogênio, balanceamento frigorígeno e testes de funcionamento;

3.9.7. Demais adequações, caso necessárias deverão ser comunicadas durante a vistoria para análise do setor de manutenção.

3.9.8. A instalação do equipamento de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT

3.9.9. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.

3.9.10. A partir do quadro de ar condicionado do andar, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;

3.9.11. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural;

3.9.12.A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento;

3.9.13. Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades;

3.9.14. As fiações de força, comando em 220V e controle em tensão igual ou menor a 24V, deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos;

3.9.15. A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condicionadoras;
3.9.16. Os eletrodutos rígidos serão interligados aos quadros de ar condicionado (QAC's) através de eletrodutos flexíveis e box, tipo CMZ na tampa da base;
3.9.17. Os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;
3.9.18. Todos os eletrodutos deverão ser devidamente pintados na cor cinza escuro, conforme ABNT;
3.9.19. Na utilização de fiação elétrica é preciso ser observado o que segue:
a) A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;
b) Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);
c) O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm²;
d) As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;
e) Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;
f) Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;
g) Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio; e,
h) Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente.

A Garantia Contratual, deverá obedecer o disposto na Lei N.º 8.666/93, Art. 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais, dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia, previsto no subitem 3.6 do Termo de Referência (0031536322), visto no Processo Administrativo n.º 0029.090544/2022-51.

Francisléia Santos Mururé
Gerente de Gestão de Contratos - SEDUC
Elizângela Soares do Nascimento
Gestora de Contratos - SEDUC

Protocolo 0045818085

ORDEM DE FORNECIMENTO
E SERVIÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por meio do Contrato nº CNT/1314/SEDUC/PGE/2023(0044842841), autoriza à empresa LIFE TECH INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.738.632/0001-47, com endereço na Av. Pinheiro Machado, 1495, Loja A, Bairro Olaria, CEP 76.801-247, Porto Velho/RO, neste ato representada pelaTitular Administradora, a Sra. **MARCILIA GOMES BEZERRA DE SOUZA**, portador do CPF/MF nº ***.322.862-**, a **INICIAR a partir de 15 de fevereiro de 2024**, o fornecimento da entrega **de Materiais Permanentes - Equipamentos de ar condicionado, com Instalação** com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Solicitação de Compra - Aquisição de Material (0043595734), Ata de Registro de Preços n.º 99/2023 (0043595444) e anexos, que fluiu para o contrato, em tela, efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 1523/2023/PGE-SEDUC (0044841031), regido pelas disposições da Leis Federais n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, e Decreto Estadual n.º 26.182/2021, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n.º 0029.065876/2023-88, ao edital e à proposta da contratada, em atendimento da demanda apresentada pela Unidade Educacional EEEF MACHADO DE ASSIS, localizada no município de Vilhena, no endereço AV TIRADENTES, 265, BAIRRO SETOR INDUSTRIAL, CEP 76988021, a ser executado considerando as seguintes informações, apresentadas abaixo:

Ordem	Município/Distrito	Item	Especificação	Capacidade Nominal	Marca	Quantidade	Preço Registrado	Valor (R$)	Ambiente	Unidade Educacional	Endereço
1	Vilhena	45	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000BTUS) Caractéristicas mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (24.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Regional de Educacional de Vilhena, composta pelos Municípios de Vilhena, Colorado D'Oeste, Chupinguaia e distritos de Nova Conquista e Perobal.	24.000 BTUS	ELGIN	20	R$4.611,71	R$92.234,20	SALA DE AULA 20	EEEF MACHADO DE ASSIS	AV TIRADENTES, 265, BAIRRO SETOR INDUSTRIAL, CEP 76988021
Valor R$.....R$ 92.234,20											

Nos moldes do Contrato nº CNT/1314/SEDUC/PGE/2023 - LIFE TECH INFORMÁTICA EIRELI (0044842841), *in verbis:*

2.2. Do Prazo e Condições de Entrega

*2.2.1. Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única.*

*2.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:*

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

2.2.2.1. Não se admitirá prorrogação se:

O atraso ocorrer por culpa da contratada;

*Se não cumprir os requisitos do **item 2.2.2**; ou*

Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

2.2.2.2. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".

2.2.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral/ ou parcial, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte.

2.2.4. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

2.2.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

2.3 Do Prazo de Conclusão dos Serviços de Instalação

2.3.1 Contados a partir da data do recebimento provisório, os prazos para execução dos serviços de instalação dos equipamentos, do objeto da presente licitação pública será:

*de até 5 (cinco) dias para os licitantes vencedores dos lotes **1, 6, 8, 12, 13, 14 e 17;***

*de 15 (quinze) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **3, 4, 5, 7, 9 e 16**; e,*

*de 30 (trinta) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **2, 10, 11, 15 e 18**.*

2.3.2 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

2.4 Das Condições de Recebimento

2.4.1. O recebimento do (s) material (is) se dará da seguinte forma:

***Provisoriamente** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), no prazo de até **05** (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.*

***Definitivamente** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), no prazo de até **15** (quinze) dias úteis, depois de concluídas as **INSTALAÇÕES,** conforme itens **3.8. e 3.9, constantes do Termo de Referência,** que consiste obrigatoriamente na*

*comprovação **In-Situ** (no local), do funcionamento, da qualidade e da quantidade, de todos equipamentos entregues em cada unidade e sua aceitação, será firmada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, composta de acordo com o item **16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO,** do Termo de Referência, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), liquidando a despesa.*

*2.4.2. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.*

2.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

2.4.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

2.4.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade e não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

2.4.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado, no subitem 3.3. A substituição deverá ser autorizada pelo contratante.

2.4.7. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

2.4.8. A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença da fiscalização da CONTRATANTE.

2.4.9. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

2.4.10. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias.

2.4.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

3.8. Da Instalação

3.8.1. A Instalação (central de ar condicionado) deverá ser realizada, com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação.

3.9. Da Execução Técnica e Informações Gerais para Instalação e Desinstalação dos Equipamentos

3.9.1. A Contratada deverá prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

3.9.1. Horário da Execução dos Serviços de Instalação dos Equipamentos

3.9.1.1. Os equipamentos serão instalados nos dias de semana, em outro horário previamente agendado com a direção de cada unidade beneficiada.

3.9.2. Fixação das unidades: condensadoras (unidades externas) e evaporadoras (unidades internas);

3.9.3. Interligação frigorígena entre as unidades, com as devidas bitolas de tubulação, conforme normas dos fabricantes;

3.9.4. Interligação elétrica dos equipamentos aos pontos de energia;

3.9.5. Interligação das saídas dos drenos das máquinas aos pontos de dreno externo;

3.9.6. Carga de fluido refrigerante, limpeza do sistema com nitrogênio, balanceamento frigorígeno e testes de funcionamento;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

3.9.7. Demais adequações, caso necessárias deverão ser comunicadas durante a vistoria para análise do setor de manutenção.
3.9.8. A instalação do equipamento de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT
3.9.9. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.
3.9.10. A partir do quadro de ar condicionado do andar, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;
3.9.11. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural;
3.9.12.A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento;
3.9.13. Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades;
3.9.14. As fiações de força, comando em 220V e controle em tensão igual ou menor a 24V, deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos;
3.9.15. A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condicionadoras;
3.9.16. Os eletrodutos rígidos serão interligados aos quadros de ar condicionado (QAC's) através de eletrodutos flexíveis e box, tipo CMZ na tampa da base;
3.9.17. Os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;
3.9.18. Todos os eletrodutos deverão ser devidamente pintados na cor cinza escuro, conforme ABNT;
3.9.19. Na utilização de fiação elétrica é preciso ser observado o que segue:
a) A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;
b) Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);
c) O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm²;
d) As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;
e) Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;
f) Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;
g) Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio; e,
h) Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente.

A Garantia Contratual, deverá obedecer o disposto na Lei N.º 8.666/93, Art. 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais, dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia, previsto no subitem 3.6 do Termo de Referência (0031536322), visto no Processo Administrativo n.º 0029.090544/2022-51.

Francisléia Santos Mururé
Gerente de Gestão de Contratos - SEDUC
Elizângela Soares do Nascimento
Gestora de Contratos - SEDUC

Protocolo 0045818162

ORDEM DE FORNECIMENTO
E SERVIÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por meio do Contrato nº CNT/1314/SEDUC/PGE/2023(0044842841), autoriza à empresa LIFE TECH INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.738.632/0001-47, com endereço na Av. Pinheiro Machado, 1495, Loja A, Bairro Olaria, CEP 76.801-247, Porto Velho/RO, neste ato representada pelaTitular Administradora, a Sra. **MARCILIA GOMES BEZERRA DE SOUZA**, portador do CPF/MF nº ***.322.862-**, a **INICIAR a partir de 15 de fevereiro de 2024**, o fornecimento da entrega **de Materiais Permanentes - Equipamentos de ar condicionado,**

com Instalação com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Solicitação de Compra - Aquisição de Material (0043595734), Ata de Registro de Preços n.º 99/2023 (0043595444) e anexos, que fluiu para o contrato, em tela, efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 1523/2023/PGE-SEDUC (0044841031), regido pelas disposições da Leis Federais n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, e Decreto Estadual n.º 26.182/2021, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n.º 0029.065876/2023-88, ao edital e à proposta da contratada, em atendimento da demanda apresentada pela Unidade Educacional EEEF PAULO FREIRE, localizada no município de Vilhena, no endereço RUA 11, 682, BAIRRO JARDIM ELDORADO, CEP 76987120, a ser executado considerando as seguintes informações, apresentadas abaixo:

Ordem	Município/Distrito	Item	Especificação	Capacidade Nominal	Marca	Quantidade	Preço Registrado	Valor (R$)	Ambiente	Unidade Educacional	Endereço
1	Vilhena	45	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000BTUS) Caractéristicas mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (24.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Regional de Educacional de Vilhena, composta pelos Municípios de Vilhena, Colorado D'Oeste, Chupinguaia e distritos de Nova Conquista e Perobal.	24.000 BTUS	ELGIN	10	R$4.611,71	R$46.117,10	SALA DE AULA 09 SALA DOS PROFESSORES 01	EEEF PAULO FREIRE	RUA 11, 682, BAIRRO JARDIM ELDORADO, CEP 76987120
Valor R$.....R$ 46.117,10											

Nos moldes do Contrato nº CNT/1314/SEDUC/PGE/2023 - LIFE TECH INFORMÁTICA EIRELI (0044842841), *in verbis:*

2.2. Do Prazo e Condições de Entrega

*2.2.1. Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única.*

*2.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:*

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

2.2.2.1. Não se admitirá prorrogação se:

O atraso ocorrer por culpa da contratada;

*Se não cumprir os requisitos do **item 2.2.2**; ou*

Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

2.2.2.2. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".

2.2.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral/ ou parcial, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte.

2.2.4. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

2.2.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

2.3 Do Prazo de Conclusão dos Serviços de Instalação

2.3.1 Contados a partir da data do recebimento provisório, os prazos para execução dos serviços de instalação dos equipamentos, do objeto da presente licitação pública será:

*de até 5 (cinco) dias para os licitantes vencedores dos lotes **1, 6, 8, 12, 13, 14 e 17;***

*de 15 (quinze) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **3, 4, 5, 7, 9 e 16**; e,*

*de 30 (trinta) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **2, 10, 11, 15 e 18**.*

2.3.2 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

2.4 Das Condições de Recebimento

2.4.1. O recebimento do (s) material (is) se dará da seguinte forma:

***Provisoriamente** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), no prazo de até **05** (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.*

***Definitivamente** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), no prazo de até **15** (quinze) dias úteis, depois de concluídas as **INSTALAÇÕES,** conforme itens **3.8. e 3.9, constantes do Termo de Referência,** que consiste obrigatoriamente na comprovação **In-Situ** (no local), do funcionamento, da qualidade e da quantidade, de todos equipamentos entregues em cada unidade e sua aceitação, será firmada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, composta de acordo com o item **16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO,** do Termo de Referência, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), liquidando a despesa.*

*2.4.2. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.*

2.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

2.4.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

2.4.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade e não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

2.4.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado, no subitem 3.3. A substituição deverá ser autorizada pelo contratante.

2.4.7. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

2.4.8. A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença da fiscalização da CONTRATANTE.

2.4.9. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

2.4.10. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias.

2.4.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

3.8. Da Instalação

3.8.1. A Instalação (central de ar condicionado) deverá ser realizada, com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação.

3.9. Da Execução Técnica e Informações Gerais para Instalação e Desinstalação dos Equipamentos

3.9.1. A Contratada deverá prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.
3.9.1. Horário da Execução dos Serviços de Instalação dos Equipamentos
3.9.1.1. Os equipamentos serão instalados nos dias de semana, em outro horário previamente agendado com a direção de cada unidade beneficiada.
3.9.2. Fixação das unidades: condensadoras (unidades externas) e evaporadoras (unidades internas);
3.9.3. Interligação frigorígena entre as unidades, com as devidas bitolas de tubulação, conforme normas dos fabricantes;
3.9.4. Interligação elétrica dos equipamentos aos pontos de energia;
3.9.5. Interligação das saídas dos drenos das máquinas aos pontos de dreno externo;
3.9.6. Carga de fluido refrigerante, limpeza do sistema com nitrogênio, balanceamento frigorígeno e testes de funcionamento;
3.9.7. Demais adequações, caso necessárias deverão ser comunicadas durante a vistoria para análise do setor de manutenção.
3.9.8. A instalação do equipamento de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT
3.9.9. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.
3.9.10. A partir do quadro de ar condicionado do andar, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;
3.9.11. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural;
3.9.12.A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento;
3.9.13. Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades;
3.9.14. As fiações de força, comando em 220V e controle em tensão igual ou menor a 24V, deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos;
3.9.15. A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condicionadoras;
3.9.16. Os eletrodutos rígidos serão interligados aos quadros de ar condicionado (QAC’s) através de eletrodutos flexíveis e box, tipo CMZ na tampa da base;
3.9.17. Os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;
3.9.18. Todos os eletrodutos deverão ser devidamente pintados na cor cinza escuro, conforme ABNT;
3.9.19. Na utilização de fiação elétrica é preciso ser observado o que segue:
a) A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;
b) Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);
c) O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm²;
d) As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;
e) Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;
f) Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;
g) Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio; e,
h) Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente.

A Garantia Contratual, deverá obedecer o disposto na Lei N.º 8.666/93, Art. 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais, dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia, previsto no subitem 3.6 do Termo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

de Referência (0031536322), visto no Processo Administrativo n.º 0029.090544/2022-51.

Francisléia Santos Mururé
Gerente de Gestão de Contratos - SEDUC
Elizângela Soares do Nascimento
Gestora de Contratos - SEDUC

Protocolo 0045818245

ORDEM DE FORNECIMENTO
E SERVIÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por meio do Contrato nº CNT/1314/SEDUC/PGE/2023(0044842841), autoriza à empresa LIFE TECH INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.738.632/0001-47, com endereço na Av. Pinheiro Machado, 1495, Loja A, Bairro Olaria, CEP 76.801-247, Porto Velho/RO, neste ato representada pelaTitular Administradora, a Sra. **MARCILIA GOMES BEZERRA DE SOUZA**, portador do CPF/MF nº ***.322.862-**, a **INICIAR a partir de 15 de fevereiro de 2024**, o fornecimento da entrega **de Materiais Permanentes - Equipamentos de ar condicionado, com Instalação** com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Solicitação de Compra - Aquisição de Material (0043595734), Ata de Registro de Preços n.º 99/2023 (0043595444) e anexos, que fluiu para o contrato, em tela, efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 1523/2023/PGE-SEDUC (0044841031), regido pelas disposições da Leis Federais n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, e Decreto Estadual n.º 26.182/2021, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n.º 0029.065876/2023-88, ao edital e à proposta da contratada, em atendimento da demanda apresentada pela Unidade Educacional EEEFM ALVARES DE AZEVEDO e Extensões EMEIF MARIA PAULINA DONADON e EMEIF PROGRESSO, localizada no município de Vilhena, no endereço AV. LIBERDADE, 3950, BAIRRO CENTRO, CEP 76980066, a ser executado considerando as seguintes informações, apresentadas abaixo:

Ordem	Município/Distrito	Item	Especificação	Capacidade Nominal	Marca	Quantidade	Preço Registrado	Valor (R$)	Ambiente	Unidade Educacional	Endereço
1	Vilhena	45	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000BTUS) Caractéristicas mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (24.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Regional de Educacional de Vilhena, composta pelos Municípios de Vilhena, Colorado D'Oeste, Chupinguaia e distritos de Nova Conquista e Perobal.	24.000 BTUS	ELGIN	32	R$4.611,71	R$147.574,72	SALA DE AULA 30	EEEFM ALVARES DE AZEVEDO	AV. LIBERDADE, 3950, BAIRRO CENTRO, CEP 76980066
									SALA DE AULA 01	EEEFM ALVARES DE AZEVEDO - EXTENSÃO: EMEIF MARIA PAULINA DONADON	
									SALA DE AULA 01	EEEFM ALVARES DE AZEVEDO - EXTENSÃO: EMEIF PROGRESSO	
Valor R$.....R$ 147.574,72											

Nos moldes do Contrato nº CNT/1314/SEDUC/PGE/2023 - LIFE TECH INFORMÁTICA EIRELI (0044842841), *in verbis:*

2.2. Do Prazo e Condições de Entrega

*2.2.1. Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única.*

*2.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:*

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

2.2.2.1. Não se admitirá prorrogação se:

O atraso ocorrer por culpa da contratada;

*Se não cumprir os requisitos do **item 2.2.2**; ou*

Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

2.2.2.2. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".

2.2.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral/ ou parcial, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte.

2.2.4. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

2.2.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

2.3 Do Prazo de Conclusão dos Serviços de Instalação

2.3.1 Contados a partir da data do recebimento provisório, os prazos para execução dos serviços de instalação dos equipamentos, do objeto da presente licitação pública será:

*de até 5 (cinco) dias para os licitantes vencedores dos lotes **1, 6, 8, 12, 13, 14 e 17;***

*de 15 (quinze) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **3, 4, 5, 7, 9 e 16**; e,*

*de 30 (trinta) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **2, 10, 11, 15 e 18**.*

2.3.2 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

2.4 Das Condições de Recebimento

2.4.1. O recebimento do (s) material (is) se dará da seguinte forma:

***Provisoriamente** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), no prazo de até **05** (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.*

***Definitivamente** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), no prazo de até **15** (quinze) dias úteis, depois de concluídas as **INSTALAÇÕES,** conforme itens **3.8. e 3.9, constantes do Termo de Referência,** que consiste obrigatoriamente na comprovação **In-Situ** (no local), do funcionamento, da qualidade e da quantidade, de todos equipamentos entregues em cada unidade e sua aceitação, será firmada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, composta de acordo com o item **16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO,** do Termo de Referência, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), liquidando a despesa.*

*2.4.2. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.*

2.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

2.4.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

2.4.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade e não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

2.4.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado, no subitem 3.3. A substituição deverá ser autorizada pelo contratante.

2.4.7. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

2.4.8. A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença da fiscalização da CONTRATANTE.

2.4.9. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

2.4.10. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos

pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias.
2.4.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

3.8. Da Instalação

3.8.1. A Instalação (central de ar condicionado) deverá ser realizada, com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação.

3.9. Da Execução Técnica e Informações Gerais para Instalação e Desinstalação dos Equipamentos

3.9.1. A Contratada deverá prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

3.9.1. Horário da Execução dos Serviços de Instalação dos Equipamentos

3.9.1.1. Os equipamentos serão instalados nos dias de semana, em outro horário previamente agendado com a direção de cada unidade beneficiada.

3.9.2. Fixação das unidades: condensadoras (unidades externas) e evaporadoras (unidades internas);

3.9.3. Interligação frigorígena entre as unidades, com as devidas bitolas de tubulação, conforme normas dos fabricantes;

3.9.4. Interligação elétrica dos equipamentos aos pontos de energia;

3.9.5. Interligação das saídas dos drenos das máquinas aos pontos de dreno externo;

3.9.6. Carga de fluido refrigerante, limpeza do sistema com nitrogênio, balanceamento frigorígeno e testes de funcionamento;

3.9.7. Demais adequações, caso necessárias deverão ser comunicadas durante a vistoria para análise do setor de manutenção.

3.9.8. A instalação do equipamento de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT

3.9.9. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.

3.9.10. A partir do quadro de ar condicionado do andar, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;

3.9.11. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural;

3.9.12.A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento;

3.9.13. Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades;

3.9.14. As fiações de força, comando em 220V e controle em tensão igual ou menor a 24V, deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos;

3.9.15. A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condicionadoras;

3.9.16. Os eletrodutos rígidos serão interligados aos quadros de ar condicionado (QAC’s) através de eletrodutos flexíveis e box, tipo CMZ na tampa da base;

3.9.17. Os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;

3.9.18. Todos os eletrodutos deverão ser devidamente pintados na cor cinza escuro, conforme ABNT;

3.9.19. Na utilização de fiação elétrica é preciso ser observado o que segue:
a) A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;
b) Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);
c) O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm²;
d) As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;
e) Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;
f) Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;
g) Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio; e,
h) Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente.

A Garantia Contratual, deverá obedecer o disposto na Lei N.º 8.666/93, Art. 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais, dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia, previsto no subitem 3.6 do Termo de Referência (0031536322), visto no Processo Administrativo n.º 0029.090544/2022-51.

Francisléia Santos Mururé
Gerente de Gestão de Contratos - SEDUC
Elizângela Soares do Nascimento
Gestora de Contratos - SEDUC

Protocolo 0045818269

ORDEM DE FORNECIMENTO
E SERVIÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por meio do Contrato nº CNT/1314/SEDUC/PGE/2023(0044842841), autoriza à empresa LIFE TECH INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.738.632/0001-47, com endereço na Av. Pinheiro Machado, 1495, Loja A, Bairro Olaria, CEP 76.801-247, Porto Velho/RO, neste ato representada pelaTitular Administradora, a Sra. **MARCILIA GOMES BEZERRA DE SOUZA**, portador do CPF/MF nº ***.322.862-**, a **INICIAR a partir de 15 de fevereiro de 2024**, o fornecimento da entrega **de Materiais Permanentes - Equipamentos de ar condicionado, com Instalação** com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Solicitação de Compra - Aquisição de Material (0043595734), Ata de Registro de Preços n.º 99/2023 (0043595444) e anexos, que fluiu para o contrato, em tela, efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 1523/2023/PGE-SEDUC (0044841031), regido pelas disposições da Leis Federais n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, e Decreto Estadual n.º 26.182/2021, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n.º 0029.065876/2023-88, ao edital e à proposta da contratada, em atendimento da demanda apresentada pela Unidade Educacional EEEFM MARIA ARLETE TOLEDO, localizada no município de Vilhena, no endereço RUA ANA NERI, 6361, BAIRRO ALTO ALEGRE, CEP 76985314, a ser executado considerando as seguintes informações, apresentadas abaixo:

Ordem	Município/Distrito	Item	Especificação	Capacidade Nominal	Marca	Quantidade	Preço Registrado	Valor (R$)	Ambiente	Unidade Educacional	Endereço
1	Vilhena	45	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000BTUS) Caractéristicas mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (24.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Regional de Educacional de Vilhena, composta pelos Municípios de Vilhena, Colorado D'Oeste, Chupinguaia e distritos de Nova Conquista e Perobal.	24.000 BTUS	ELGIN	20	R$4.611,71	R$92.234,20	SALA DE AULA 14	EEEFM MARIA ARLETE TOLEDO	RUA ANA NERI, 6361, BAIRRO ALTO ALEGRE, CEP 76985314
									LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA 02		
									LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS 02		
									BIBLIOTECA 02		
Valor R$.....R$ 92.234,20											

Nos moldes do Contrato nº CNT/1314/SEDUC/PGE/2023 - LIFE TECH INFORMÁTICA EIRELI (0044842841), *in verbis:*

2.2. Do Prazo e Condições de Entrega

*2.2.1. Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única.*

*2.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:*

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

2.2.2.1. Não se admitirá prorrogação se:

O atraso ocorrer por culpa da contratada;

*Se não cumprir os requisitos do **item 2.2.2**; ou*

Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

2.2.2.2. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".

2.2.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral/ ou parcial, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte.

2.2.4. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

2.2.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

2.3 Do Prazo de Conclusão dos Serviços de Instalação

2.3.1 Contados a partir da data do recebimento provisório, os prazos para execução dos serviços de instalação dos equipamentos, do objeto da presente licitação pública será:

*de até 5 (cinco) dias para os licitantes vencedores dos lotes **1, 6, 8, 12, 13, 14 e 17;***

*de 15 (quinze) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **3, 4, 5, 7, 9 e 16**; e,*

*de 30 (trinta) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **2, 10, 11, 15 e 18**.*

2.3.2 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

2.4 Das Condições de Recebimento

2.4.1. O recebimento do (s) material (is) se dará da seguinte forma:

***Provisoriamente** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), no prazo de até **05** (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.*

***Definitivamente** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), no prazo de até **15** (quinze) dias úteis, depois de concluídas as **INSTALAÇÕES,** conforme itens **3.8. e 3.9, constantes do Termo de Referência,** que consiste obrigatoriamente na comprovação **In-Situ** (no local), do funcionamento, da qualidade e da quantidade, de todos equipamentos entregues em cada unidade e sua aceitação, será firmada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, composta de acordo com o item **16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO,** do Termo de Referência, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), liquidando a despesa.*

*2.4.2. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.*

2.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

2.4.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a

contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
2.4.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade e não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.
2.4.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado, no subitem 3.3. A substituição deverá ser autorizada pelo contratante.
2.4.7. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:
2.4.8. A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença da fiscalização da CONTRATANTE.
2.4.9. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.
2.4.10. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias.
2.4.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

3.8. Da Instalação

3.8.1. A Instalação (central de ar condicionado) deverá ser realizada, com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação.

3.9. Da Execução Técnica e Informações Gerais para Instalação e Desinstalação dos Equipamentos

3.9.1. A Contratada deverá prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

3.9.1. Horário da Execução dos Serviços de Instalação dos Equipamentos

3.9.1.1. Os equipamentos serão instalados nos dias de semana, em outro horário previamente agendado com a direção de cada unidade beneficiada.

3.9.2. Fixação das unidades: condensadoras (unidades externas) e evaporadoras (unidades internas);

3.9.3. Interligação frigorígena entre as unidades, com as devidas bitolas de tubulação, conforme normas dos fabricantes;

3.9.4. Interligação elétrica dos equipamentos aos pontos de energia;

3.9.5. Interligação das saídas dos drenos das máquinas aos pontos de dreno externo;

3.9.6. Carga de fluido refrigerante, limpeza do sistema com nitrogênio, balanceamento frigorígeno e testes de funcionamento;

3.9.7. Demais adequações, caso necessárias deverão ser comunicadas durante a vistoria para análise do setor de manutenção.

3.9.8. A instalação do equipamento de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT

3.9.9. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.

3.9.10. A partir do quadro de ar condicionado do andar, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;

3.9.11. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural;
3.9.12.A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento;
3.9.13. Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades;
3.9.14. As fiações de força, comando em 220V e controle em tensão igual ou menor a 24V, deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos;
3.9.15. A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condicionadoras;
3.9.16. Os eletrodutos rígidos serão interligados aos quadros de ar condicionado (QAC's) através de eletrodutos flexíveis e box, tipo CMZ na tampa da base;
3.9.17. Os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;
3.9.18. Todos os eletrodutos deverão ser devidamente pintados na cor cinza escuro, conforme ABNT;
3.9.19. Na utilização de fiação elétrica é preciso ser observado o que segue:
a) A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;
b) Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);
c) O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm²;
d) As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;
e) Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;
f) Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;
g) Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio; e,
h) Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente.

A Garantia Contratual, deverá obedecer o disposto na Lei N.º 8.666/93, Art. 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais, dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia, previsto no subitem 3.6 do Termo de Referência (0031536322), visto no Processo Administrativo n.º 0029.090544/2022-51.

Francisléia Santos Mururé
Gerente de Gestão de Contratos - SEDUC
Elizângela Soares do Nascimento
Gestora de Contratos - SEDUC

Protocolo 0045818307

ORDEM DE FORNECIMENTO
E SERVIÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por meio do Contrato nº CNT/1314/SEDUC/PGE/2023(0044842841), autoriza à empresa LIFE TECH INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.738.632/0001-47, com endereço na Av. Pinheiro Machado, 1495, Loja A, Bairro Olaria, CEP 76.801-247, Porto Velho/RO, neste ato representada pelaTitular Administradora, a Sra. **MARCILIA GOMES BEZERRA DE SOUZA**, portador do CPF/MF nº ***.322.862-**, a **INICIAR a partir de 15 de fevereiro de 2024**, o fornecimento da entrega **de Materiais Permanentes - Equipamentos de ar condicionado, com Instalação** com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Solicitação de Compra - Aquisição de Material (0043595734), Ata de Registro de Preços n.º 99/2023 (0043595444) e anexos, que fluiu para o contrato, em tela, efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 1523/2023/PGE-SEDUC (0044841031),

regido pelas disposições da Leis Federais n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, e Decreto Estadual n.º 26.182/2021, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n.º 0029.065876/2023-88, ao edital e à proposta da contratada, em atendimento da demanda apresentada pela Unidade Educacional EEEFM MOACYR CARAMELLO e EEEFM MOACYR CARAMELLO: EXTENSAO EMEIEF CLEBERSON DIAS MEIRELES GERMINI, localizada no município de Chupinguaia, no endereço RD BR 429 KM32 SETOR 10, CEP 76990000, a ser executado considerando as seguintes informações, apresentadas abaixo:

Ordem	Município/Distrito	Item	Especificação	Capacidade Nominal	Marca	Quantidade	Preço Registrado	Valor (R$)	Ambiente	Unidade Educacional	Endereço
1	Chupinguaia	45	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000BTUS) Caractéristicas mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (24.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Regional de Educacional de Vilhena, composta pelos Municípios de Vilhena, Colorado D'Oeste, Chupinguaia e distritos de Nova Conquista e Perobal.	24.000 BTUS	ELGIN	19	R$4.611,71	R$87.622,49	LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA 01	EEEFM MOACYR CARAMELLO	RD BR 429 KM32 SETOR 10 CEP 76990000
									SALA DE AULA 08		
									SALA DE AULA 10	EEEFM MOACYR CARAMELLO: EXTENSAO EMEIEF CLEBERSON DIAS MEIRELES GERMINI	
Valor R$.....R$ 87.622,49											

Nos moldes do Contrato nº CNT/1314/SEDUC/PGE/2023 - LIFE TECH INFORMÁTICA EIRELI (0044842841), *in verbis:*

2.2. Do Prazo e Condições de Entrega

*2.2.1. Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única.*

*2.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:*

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

2.2.2.1. Não se admitirá prorrogação se:

O atraso ocorrer por culpa da contratada;

*Se não cumprir os requisitos do **item 2.2.2**; ou*

Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

2.2.2.2. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".

2.2.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral/ ou parcial, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte.

2.2.4. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

2.2.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

2.3 Do Prazo de Conclusão dos Serviços de Instalação

2.3.1 Contados a partir da data do recebimento provisório, os prazos para execução dos serviços de instalação dos equipamentos, do objeto da presente licitação pública será:

*de até 5 (cinco) dias para os licitantes vencedores dos lotes **1, 6, 8, 12, 13, 14 e 17;***

*de 15 (quinze) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **3, 4, 5, 7, 9 e 16**; e,*

*de 30 (trinta) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **2, 10, 11, 15 e 18**.*

2.3.2 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

2.4 Das Condições de Recebimento

2.4.1. O recebimento do (s) material (is) se dará da seguinte forma:

Provisoriamente *(art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), no prazo de até* ***05*** *(cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.*
Definitivamente *(art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), no prazo de até* ***15*** *(quinze) dias úteis, depois de concluídas as* ***INSTALAÇÕES,*** *conforme itens* ***3.8. e 3.9, constantes do Termo de Referência,*** *que consiste obrigatoriamente na comprovação* ***In-Situ*** *(no local), do funcionamento, da qualidade e da quantidade, de todos equipamentos entregues em cada unidade e sua aceitação, será firmada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, composta de acordo com o item* ***16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO,*** *do Termo de Referência, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), liquidando a despesa.*
2.4.2. O recebimento provisório ***NÃO*** *liquida a despesa e* ***NÃO*** *se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.*
2.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.
2.4.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
2.4.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade e não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.
2.4.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado, no subitem 3.3. A substituição deverá ser autorizada pelo contratante.
2.4.7. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:
2.4.8. A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença da fiscalização da CONTRATANTE.
2.4.9. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.
2.4.10. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias.
2.4.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

3.8. Da Instalação

3.8.1. A Instalação (central de ar condicionado) deverá ser realizada, com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação.

3.9. Da Execução Técnica e Informações Gerais para Instalação e Desinstalação dos Equipamentos

3.9.1. A Contratada deverá prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

3.9.1. Horário da Execução dos Serviços de Instalação dos Equipamentos

3.9.1.1. Os equipamentos serão instalados nos dias de semana, em outro horário previamente agendado com a direção de cada unidade beneficiada.

3.9.2. Fixação das unidades: condensadoras (unidades externas) e evaporadoras (unidades internas);

3.9.3. Interligação frigorígena entre as unidades, com as devidas bitolas de tubulação, conforme normas dos fabricantes;

3.9.4. Interligação elétrica dos equipamentos aos pontos de energia;
3.9.5. Interligação das saídas dos drenos das máquinas aos pontos de dreno externo;
3.9.6. Carga de fluido refrigerante, limpeza do sistema com nitrogênio, balanceamento frigorígeno e testes de funcionamento;
3.9.7. Demais adequações, caso necessárias deverão ser comunicadas durante a vistoria para análise do setor de manutenção.
3.9.8. A instalação do equipamento de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT
3.9.9. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.
3.9.10. A partir do quadro de ar condicionado do andar, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;
3.9.11. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural;
3.9.12.A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento;
3.9.13. Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades;
3.9.14. As fiações de força, comando em 220V e controle em tensão igual ou menor a 24V, deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos;
3.9.15. A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condicionadoras;
3.9.16. Os eletrodutos rígidos serão interligados aos quadros de ar condicionado (QAC's) através de eletrodutos flexíveis e box, tipo CMZ na tampa da base;
3.9.17. Os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;
3.9.18. Todos os eletrodutos deverão ser devidamente pintados na cor cinza escuro, conforme ABNT;
3.9.19. Na utilização de fiação elétrica é preciso ser observado o que segue:
a) A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;
b) Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);
c) O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm²;
d) As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;
e) Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;
f) Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;
g) Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio; e,
h) Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente.

A Garantia Contratual, deverá obedecer o disposto na Lei N.º 8.666/93, Art. 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais, dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia, previsto no subitem 3.6 do Termo de Referência (0031536322), visto no Processo Administrativo n.º 0029.090544/2022-51.

Francisléia Santos Mururé
Gerente de Gestão de Contratos - SEDUC
Elizângela Soares do Nascimento
Gestora de Contratos - SEDUC

Protocolo 0045818351

ORDEM DE FORNECIMENTO
E SERVIÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por meio do Contrato nº CNT/1314/SEDUC/PGE/2023(0044842841), autoriza à empresa LIFE TECH INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.738.632/0001-47, com endereço na Av. Pinheiro Machado, 1495, Loja A, Bairro Olaria, CEP 76.801-247, Porto Velho/RO, neste ato representada pelaTitular Administradora, a Sra. **MARCILIA GOMES BEZERRA DE SOUZA**, portador do CPF/MF nº ***.322.862-**, a **INICIAR a partir de 15 de fevereiro de 2024**, o fornecimento da entrega **de Materiais Permanentes - Equipamentos de ar condicionado, com Instalação** com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Solicitação de Compra - Aquisição de Material (0043595734), Ata de Registro de Preços n.º 99/2023 (0043595444) e anexos, que fluiu para o contrato, em tela, efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 1523/2023/PGE-SEDUC (0044841031), regido pelas disposições da Leis Federais n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, e Decreto Estadual n.º 26.182/2021, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n.º 0029.065876/2023-88, ao edital e à proposta da contratada, em atendimento da demanda apresentada pela Unidade Educacional EEEFM PAULO DE ASSIS RIBEIRO, localizada no município de Colorado do Oeste, no endereço AV PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 3843, BAIRRO CENTRO, CEP 76993000, a ser executado considerando as seguintes informações, apresentadas abaixo:

Ordem	Município/Distrito	Item	Especificação	Capacidade Nominal	Marca	Quantidade	Preço Registrado	Valor (R$)	Ambiente	Unidade Educacional	Endereço
1	Colorado do Oeste	45	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000BTUS) Caractéristicas mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (24.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Regional de Educacional de Vilhena, composta pelos Municípios de Vilhena, Colorado D'Oeste, Chupinguaia e distritos de Nova Conquista e Perobal.	24.000 BTUS	ELGIN	40	R$4.611,71	R$ 184.468,40	SALA DE AULA 40	EEEFM PAULO DE ASSIS RIBEIRO	AV PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 3843, BAIRRO CENTRO, CEP 76993000
Valor R$.....R$ 184.468,40											

Nos moldes do Contrato nº CNT/1314/SEDUC/PGE/2023 - LIFE TECH INFORMÁTICA EIRELI (0044842841), *in verbis:*

2.2. Do Prazo e Condições de Entrega

*2.2.1. Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única.*

*2.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:*

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

2.2.2.1. Não se admitirá prorrogação se:

O atraso ocorrer por culpa da contratada;

*Se não cumprir os requisitos do **item 2.2.2**; ou*

Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

2.2.2.2. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".

2.2.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral/ ou parcial, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte.

2.2.4. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

2.2.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

2.3 Do Prazo de Conclusão dos Serviços de Instalação

2.3.1 Contados a partir da data do recebimento provisório, os prazos para execução dos serviços de instalação dos equipamentos, do objeto da presente licitação pública será:

*de até 5 (cinco) dias para os licitantes vencedores dos lotes **1, 6, 8, 12, 13, 14 e 17;***

*de 15 (quinze) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **3, 4, 5, 7, 9 e 16**; e,*

*de 30 (trinta) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **2, 10, 11, 15 e 18**.*

2.3.2 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

2.4 Das Condições de Recebimento

2.4.1. O recebimento do (s) material (is) se dará da seguinte forma:

***Provisoriamente** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), no prazo de até **05** (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.*

***Definitivamente** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), no prazo de até **15** (quinze) dias úteis, depois de concluídas as **INSTALAÇÕES,** conforme itens **3.8. e 3.9, constantes do Termo de Referência,** que consiste obrigatoriamente na comprovação **In-Situ** (no local), do funcionamento, da qualidade e da quantidade, de todos equipamentos entregues em cada unidade e sua aceitação, será firmada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, composta de acordo com o item **16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO,** do Termo de Referência, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), liquidando a despesa.*

*2.4.2. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.*

2.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

2.4.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

2.4.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade e não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

2.4.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado, no subitem 3.3. A substituição deverá ser autorizada pelo contratante.

2.4.7. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

2.4.8. A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença da fiscalização da CONTRATANTE.

2.4.9. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

2.4.10. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias.

2.4.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

3.8. Da Instalação

3.8.1. A Instalação (central de ar condicionado) deverá ser realizada, com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais

anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação.

3.9. Da Execução Técnica e Informações Gerais para Instalação e Desinstalação dos Equipamentos

3.9.1. A Contratada deverá prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

3.9.1. Horário da Execução dos Serviços de Instalação dos Equipamentos

3.9.1.1. Os equipamentos serão instalados nos dias de semana, em outro horário previamente agendado com a direção de cada unidade beneficiada.

3.9.2. Fixação das unidades: condensadoras (unidades externas) e evaporadoras (unidades internas);

3.9.3. Interligação frigorígena entre as unidades, com as devidas bitolas de tubulação, conforme normas dos fabricantes;

3.9.4. Interligação elétrica dos equipamentos aos pontos de energia;

3.9.5. Interligação das saídas dos drenos das máquinas aos pontos de dreno externo;

3.9.6. Carga de fluido refrigerante, limpeza do sistema com nitrogênio, balanceamento frigorígeno e testes de funcionamento;

3.9.7. Demais adequações, caso necessárias deverão ser comunicadas durante a vistoria para análise do setor de manutenção.

3.9.8. A instalação do equipamento de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT

3.9.9. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.

3.9.10. A partir do quadro de ar condicionado do andar, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;

3.9.11. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural;

3.9.12.A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento;

3.9.13. Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades;

3.9.14. As fiações de força, comando em 220V e controle em tensão igual ou menor a 24V, deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos;

3.9.15. A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condicionadoras;

3.9.16. Os eletrodutos rígidos serão interligados aos quadros de ar condicionado (QAC’s) através de eletrodutos flexíveis e box, tipo CMZ na tampa da base;

3.9.17. Os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;

3.9.18. Todos os eletrodutos deverão ser devidamente pintados na cor cinza escuro, conforme ABNT;

3.9.19. Na utilização de fiação elétrica é preciso ser observado o que segue:

a) A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;

b) Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);

c) O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm²;

d) As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;

e) Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;

f) Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

g) Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio; e,
h) Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente.

A Garantia Contratual, deverá obedecer o disposto na Lei N.º 8.666/93, Art. 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais, dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia, previsto no subitem 3.6 do Termo de Referência (0031536322), visto no Processo Administrativo n.º 0029.090544/2022-51.

Francisléia Santos Mururé
Gerente de Gestão de Contratos - SEDUC
Elizângela Soares do Nascimento
Gestora de Contratos - SEDUC

Protocolo 0045818417

ORDEM DE FORNECIMENTO
E SERVIÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por meio do Contrato nº CNT/1314/SEDUC/PGE/2023(0044842841), autoriza à empresa LIFE TECH INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.738.632/0001-47, com endereço na Av. Pinheiro Machado, 1495, Loja A, Bairro Olaria, CEP 76.801-247, Porto Velho/RO, neste ato representada pelaTitular Administradora, a Sra. **MARCILIA GOMES BEZERRA DE SOUZA**, portador do CPF/MF nº ***.322.862-**, a **INICIAR a partir de 15 de fevereiro de 2024**, o fornecimento da entrega **de Materiais Permanentes - Equipamentos de ar condicionado, com Instalação** com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Solicitação de Compra - Aquisição de Material (0043595734), Ata de Registro de Preços n.º 99/2023 (0043595444) e anexos, que fluiu para o contrato, em tela, efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 1523/2023/PGE-SEDUC (0044841031), regido pelas disposições da Leis Federais n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, e Decreto Estadual n.º 26.182/2021, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n.º 0029.065876/2023-88, ao edital e à proposta da contratada, em atendimento da demanda apresentada pela Unidade Educacional EEEFM SHIRLEI CERUTI, localizada no município de Vilhena, no endereço RUA JOSIAS ANTONIO DA SILVA 1465, BAIRRO SETOR 20 JARDIM DAS OLIVE, CEP 76980634, a ser executado considerando as seguintes informações, apresentadas abaixo:

Ordem	Município/Distrito	Item	Especificação	Capacidade Nominal	Marca	Quantidade	Preço Registrado	Valor (R$)	Ambiente	Unidade Educacional	Endereço
1	Vilhena	45	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000BTUS) Caractéristicas mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (24.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Regional de Educacional de Vilhena, composta pelos Municípios de Vilhena, Colorado D'Oeste, Chupinguaia e distritos de Nova Conquista e Perobal.	24.000 BTUS	ELGIN	20	R$4.611,71	R$92.234,20	SALA DE AULA 20	EEEFM SHIRLEI CERUTI	RUA JOSIAS ANTONIO DA SILVA 1465, BAIRRO SETOR 20 JARDIM DAS OLIVE, CEP 76980634
Valor R$.....R$ 92.234,20											

Nos moldes do Contrato nº CNT/1314/SEDUC/PGE/2023 - LIFE TECH INFORMÁTICA EIRELI (0044842841), *in verbis:*

2.2. Do Prazo e Condições de Entrega

*2.2.1. Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única.*

*2.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:*

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

2.2.2.1. Não se admitirá prorrogação se:

O atraso ocorrer por culpa da contratada;

*Se não cumprir os requisitos do **item 2.2.2**; ou*
Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.
2.2.2.2. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".
2.2.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral/ ou parcial, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte.
2.2.4. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.
2.2.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.
2.3 Do Prazo de Conclusão dos Serviços de Instalação
2.3.1 Contados a partir da data do recebimento provisório, os prazos para execução dos serviços de instalação dos equipamentos, do objeto da presente licitação pública será:
*de até 5 (cinco) dias para os licitantes vencedores dos lotes **1, 6, 8, 12, 13, 14 e 17;***
*de 15 (quinze) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **3, 4, 5, 7, 9 e 16**; e,*
*de 30 (trinta) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **2, 10, 11, 15 e 18**.*
2.3.2 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.
2.4 Das Condições de Recebimento
2.4.1. O recebimento do (s) material (is) se dará da seguinte forma:
***Provisoriamente** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), no prazo de até **05** (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.*
***Definitivamente** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), no prazo de até **15** (quinze) dias úteis, depois de concluídas as **INSTALAÇÕES,** conforme itens **3.8. e 3.9, constantes do Termo de Referência,** que consiste obrigatoriamente na comprovação **In-Situ** (no local), do funcionamento, da qualidade e da quantidade, de todos equipamentos entregues em cada unidade e sua aceitação, será firmada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, composta de acordo com o item **16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO,** do Termo de Referência, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), liquidando a despesa.*
*2.4.2. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.*
2.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.
2.4.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
2.4.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade e não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.
2.4.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado, no subitem 3.3. A substituição deverá ser autorizada pelo contratante.
2.4.7. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:
2.4.8. A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença da fiscalização da CONTRATANTE.

2.4.9. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.
2.4.10. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias.
2.4.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

3.8. Da Instalação

3.8.1. A Instalação (central de ar condicionado) deverá ser realizada, com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação.

3.9. Da Execução Técnica e Informações Gerais para Instalação e Desinstalação dos Equipamentos

3.9.1. A Contratada deverá prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

3.9.1. Horário da Execução dos Serviços de Instalação dos Equipamentos

3.9.1.1. Os equipamentos serão instalados nos dias de semana, em outro horário previamente agendado com a direção de cada unidade beneficiada.

3.9.2. Fixação das unidades: condensadoras (unidades externas) e evaporadoras (unidades internas);

3.9.3. Interligação frigorígena entre as unidades, com as devidas bitolas de tubulação, conforme normas dos fabricantes;

3.9.4. Interligação elétrica dos equipamentos aos pontos de energia;

3.9.5. Interligação das saídas dos drenos das máquinas aos pontos de dreno externo;

3.9.6. Carga de fluido refrigerante, limpeza do sistema com nitrogênio, balanceamento frigorígeno e testes de funcionamento;

3.9.7. Demais adequações, caso necessárias deverão ser comunicadas durante a vistoria para análise do setor de manutenção.

3.9.8. A instalação do equipamento de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT

3.9.9. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.

3.9.10. A partir do quadro de ar condicionado do andar, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;

3.9.11. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural;

3.9.12.A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento;

3.9.13. Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades;

3.9.14. As fiações de força, comando em 220V e controle em tensão igual ou menor a 24V, deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos;

3.9.15. A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condicionadoras;

3.9.16. Os eletrodutos rígidos serão interligados aos quadros de ar condicionado (QAC's) através de eletrodutos flexíveis e box, tipo CMZ na tampa da base;
3.9.17. Os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;
3.9.18. Todos os eletrodutos deverão ser devidamente pintados na cor cinza escuro, conforme ABNT;
3.9.19. Na utilização de fiação elétrica é preciso ser observado o que segue:
a) A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;
b) Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);
c) O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm²;
d) As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;
e) Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;
f) Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;
g) Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio; e,
h) Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente.

A Garantia Contratual, deverá obedecer o disposto na Lei N.º 8.666/93, Art. 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais, dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia, previsto no subitem 3.6 do Termo de Referência (0031536322), visto no Processo Administrativo n.º 0029.090544/2022-51.

Francisléia Santos Mururé
Gerente de Gestão de Contratos - SEDUC
Elizângela Soares do Nascimento
Gestora de Contratos - SEDUC

Protocolo 0045818462

Portaria nº 1707 de 07 de fevereiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Habilitação, Compra e Recebimento;

Art. 2º - Designar os Servidores a seguir relacionados, para compor a Comissão de Habilitação, Compra e Recebimento para a aquisição dos produtos Alimentícios do Programa Nacional de Alimentação Escolar/**PNAE** e Programa Estadual de Alimentação Escolar/**PEALE,** na Jurisdição que compete a Coordenadoria Regional de Educação, do Município de Machadinho D`Oeste:

Fabia Iraci de Oliveira – Mat – nº ******933 -CPF - ***.552.802-** - Presidente
Simônia Aparecida Gava– Mat – nº******096 - CPF - ***.347.572-** - Secretária
Watila Ramos Gragrachet– Mat – nº ******859 - CPF - ***.506.952-** - Membro

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Machadinho D´Oeste, 07 de Fevereiro de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0045797206

Portaria nº 1603 de 05 de fevereiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e considerando a necessidade da alteração da composição da Comissão de Coordenação do Programa Escola do Novo Tempo,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a contar de **31/01/2024,** a servidora ÂNGELA FERREIRA GAHÚ DA SILVA, matrícula nº ******541, Professora Classe C, pertencente ao Quadro Pessoal Civil do Estado de Rondônia, das suas atribuições da função de Coordenadora Geral do Programa Escola do Novo Tempo - SEDUC e **nomear, a partir de 01/02/2024**, a servidora PAULA FERNANDA PIO MACEDO BENARROSH, matrícula nº ******572, Professora Classe C, para ocupar a função de Coordenadora Geral do Programa Escola do Novo Tempo.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0045726101

ORDEM DE FORNECIMENTO
E SERVIÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por meio do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 (0044843490), autoriza à empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO, neste ato representada pela Sra. **CLEIDE BEATRIZ IORIS**, portadora do CPF nº ***.026.379-**, a **INICIAR a partir de 05 de fevereiro de 2024**, o fornecimento da entrega **de Materiais Permanentes - Equipamentos de ar condicionado, com Instalação** com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Solicitação de Compra - Aquisição de Material(0043595734), Ata de Registro de Preços n.º 99/2023 (0043595444) e anexos, que fluiu para o contrato, em tela, efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 1523/2023/PGE-SEDUC (0044841031), regido pelas disposições da Leis Federais n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, e Decreto Estadual n.º 26.182/2021, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n.º 0029.065876/2023-88, ao edital e à proposta da contratada, em atendimento da demanda apresentada pela Unidade Educacional EEEF 13 DE MAIO, localizada no município de Ji-Paraná, no endereço RUA DOS CRAVOS, 2628. BAIRRO: SANTIAGO - JI-PARANÁ, a ser executado considerando as seguintes informações, apresentadas abaixo:

Ordem	Município/Distrito	Item	Especificação	Capacidade Nominal	Marca	Quantidade	Preço Registrado	Valor (R$)	Ambiente	Unidade Educacional	Endereço
1	Ji-Paraná	024	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000BTUS) Caractéristicas mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de particulas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (24.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (lingua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Regional de Educacional de Ji-Paraná, composta pelos Municípios de Alvorada D'Oeste e Presidente Médici.	24.000 BTUS	TCL / TAC 24 CSA1	16	R$3.985,50	R$63.768,00	BIBLIOTECA 02 LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA 02 SALA DE AULA 12	EEEF 13 DE MAIO	RUA DOS CRAVOS, 2628. BAIRRO: SANTIAGO - JI-PARANÁ
Valor R$.....R$63.768,00											

Nos moldes do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI (0044843490), *in verbis:*

2.2. Do Prazo e Condições de Entrega

*2.2.1. Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única.*

*2.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:*

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

2.2.2.1. Não se admitirá prorrogação se:

O atraso ocorrer por culpa da contratada;

*Se não cumprir os requisitos do **item 2.2.2**; ou*

Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

2.2.2.2. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".

2.2.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral/ ou parcial, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte.

2.2.4. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

2.2.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

2.3 Do Prazo de Conclusão dos Serviços de Instalação

2.3.1 Contados a partir da data do recebimento provisório, os prazos para execução dos serviços de instalação dos equipamentos, do objeto da presente licitação pública será:

*de até 5 (cinco) dias para os licitantes vencedores dos lotes **1, 6, 8, 12, 13, 14 e 17;***

*de 15 (quinze) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **3, 4, 5, 7, 9 e 16**; e,*

*de 30 (trinta) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **2, 10, 11, 15 e 18**.*

2.3.2 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

2.4 Das Condições de Recebimento

2.4.1. O recebimento do (s) material (is) se dará da seguinte forma:

***Provisoriamente** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), no prazo de até **05** (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.*

***Definitivamente** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), no prazo de até **15** (quinze) dias úteis, depois de concluídas as **INSTALAÇÕES,** conforme itens **3.8. e 3.9, constantes do Termo de Referência,** que consiste obrigatoriamente na comprovação **In-Situ** (no local), do funcionamento, da qualidade e da quantidade, de todos equipamentos entregues em cada unidade e sua aceitação, será firmada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, composta de acordo com o item **16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO,** do Termo de Referência, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), liquidando a despesa.*

*2.4.2. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.*

2.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

2.4.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

2.4.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade e não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

2.4.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado, no subitem 3.3. A substituição deverá ser autorizada pelo contratante.

2.4.7. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

2.4.8. A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença da fiscalização da CONTRATANTE.

2.4.9. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

2.4.10. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias.

2.4.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades,

conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

3.8. Da Instalação

3.8.1. A Instalação (central de ar condicionado) deverá ser realizada, com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação.

3.9. Da Execução Técnica e Informações Gerais para Instalação e Desinstalação dos Equipamentos

3.9.1. A Contratada deverá prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

3.9.1. Horário da Execução dos Serviços de Instalação dos Equipamentos

3.9.1.1. Os equipamentos serão instalados nos dias de semana, em outro horário previamente agendado com a direção de cada unidade beneficiada.

3.9.2. Fixação das unidades: condensadoras (unidades externas) e evaporadoras (unidades internas);

3.9.3. Interligação frigorígena entre as unidades, com as devidas bitolas de tubulação, conforme normas dos fabricantes;

3.9.4. Interligação elétrica dos equipamentos aos pontos de energia;

3.9.5. Interligação das saídas dos drenos das máquinas aos pontos de dreno externo;

3.9.6. Carga de fluido refrigerante, limpeza do sistema com nitrogênio, balanceamento frigorígeno e testes de funcionamento;

3.9.7. Demais adequações, caso necessárias deverão ser comunicadas durante a vistoria para análise do setor de manutenção.

3.9.8. A instalação do equipamento de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT

3.9.9. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.

3.9.10. A partir do quadro de ar condicionado do andar, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;

3.9.11. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural;

3.9.12.A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento;

3.9.13. Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades;

3.9.14. As fiações de força, comando em 220V e controle em tensão igual ou menor a 24V, deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos;

3.9.15. A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condicionadoras;

3.9.16. Os eletrodutos rígidos serão interligados aos quadros de ar condicionado (QAC’s) através de eletrodutos flexíveis e box, tipo CMZ na tampa da base;

3.9.17. Os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;

3.9.18. Todos os eletrodutos deverão ser devidamente pintados na cor cinza escuro, conforme ABNT;

3.9.19. Na utilização de fiação elétrica é preciso ser observado o que segue:

a) A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;

b) Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

c) O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm²;
d) As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;
e) Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;
f) Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;
g) Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio; e,
h) Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente.

A Garantia Contratual, deverá obedecer o disposto na Lei N.º 8.666/93, Art. 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais, dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia, previsto no subitem 3.6 do Termo de Referência (0031536322), visto no Processo Administrativo n.º 0029.090544/2022-51.

Francisléia Santos Mururé
Gerente de Gestão de Contratos - SEDUC
Elizângela Soares do Nascimento
Gestora de Contratos - SEDUC

Protocolo 0045787342

ORDEM DE FORNECIMENTO
E SERVIÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por meio do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023(0044843490), autoriza à empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO, neste ato representada pela Sra. **CLEIDE BEATRIZ IORIS**, portadora do CPF nº ***.026.379-**, a **INICIAR a partir de 05 de fevereiro de 2024**, o fornecimento da entrega **de Materiais Permanentes - Equipamentos de ar condicionado, com Instalação** com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Solicitação de Compra - Aquisição de Material(0043595734), Ata de Registro de Preços n.º 99/2023 (0043595444) e anexos, que fluiu para o contrato, em tela, efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 1523/2023/PGE-SEDUC (0044841031), regido pelas disposições da Leis Federais n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, e Decreto Estadual n.º 26.182/2021, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n.º 0029.065876/2023-88, ao edital e à proposta da contratada, em atendimento da demanda apresentada pela Unidade Educacional EEEF CORA CORALINA, localizada no município de Ji-Paraná, no endereço RUA IPE, 1694, BAIRRO: NOVA BRASÍLIA - JI-PARANÁ, a ser executado considerando as seguintes informações, apresentadas abaixo:

Ordem	Município/Distrito	Item	Especificação	Capacidade Nominal	Marca	Quantidade	Preço Registrado	Valor (R$)	Ambiente	Unidade Educacional	Endereço
1	Ji-Paraná	024	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000BTUS) Caractéristicas mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (24.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Regional de Educacional de Ji-Paraná, composta pelos Municípios de Alvorada D'Oeste e Presidente Médici.	24.000 BTUS	TCL / TAC 24 CSA1	17	R$3.985,50	R$67.753,50	BIBLIOTECA 02 LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA 02 SALA DE AULA 08 SALA DE REFORÇO ESCOLAR 05	EEEF CORA CORALINA	RUA IPE, 1694, BAIRRO: NOVA BRASÍLIA - JI-PARANÁ
Valor R$.....R$67.753,50											

Nos moldes do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI (0044843490), *in verbis:*

2.2. Do Prazo e Condições de Entrega

*2.2.1. Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única.*

*2.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:*

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;
Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.
2.2.2.1. Não se admitirá prorrogação se:
O atraso ocorrer por culpa da contratada;
*Se não cumprir os requisitos do **item 2.2.2**; ou*
Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.
2.2.2.2. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".
2.2.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral/ ou parcial, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte.
2.2.4. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.
2.2.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.
2.3 Do Prazo de Conclusão dos Serviços de Instalação
2.3.1 Contados a partir da data do recebimento provisório, os prazos para execução dos serviços de instalação dos equipamentos, do objeto da presente licitação pública será:
*de até 5 (cinco) dias para os licitantes vencedores dos lotes **1, 6, 8, 12, 13, 14 e 17;***
*de 15 (quinze) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **3, 4, 5, 7, 9 e 16**; e,*
*de 30 (trinta) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **2, 10, 11, 15 e 18**.*
2.3.2 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.
2.4 Das Condições de Recebimento
2.4.1. O recebimento do (s) material (is) se dará da seguinte forma:
***Provisoriamente** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), no prazo de até **05** (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.*
***Definitivamente** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), no prazo de até **15** (quinze) dias úteis, depois de concluídas as **INSTALAÇÕES,** conforme itens **3.8. e 3.9, constantes do Termo de Referência,** que consiste obrigatoriamente na comprovação **In-Situ** (no local), do funcionamento, da qualidade e da quantidade, de todos equipamentos entregues em cada unidade e sua aceitação, será firmada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, composta de acordo com o item **16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO,** do Termo de Referência, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), liquidando a despesa.*
*2.4.2. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.*
2.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.
2.4.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
2.4.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade e não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.
2.4.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado, no subitem 3.3. A

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

substituição deverá ser autorizada pelo contratante.
2.4.7. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:
2.4.8. A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença da fiscalização da CONTRATANTE.
2.4.9. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.
2.4.10. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias.
2.4.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

3.8. Da Instalação

3.8.1. A Instalação (central de ar condicionado) deverá ser realizada, com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação.

3.9. Da Execução Técnica e Informações Gerais para Instalação e Desinstalação dos Equipamentos

3.9.1. A Contratada deverá prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

3.9.1. Horário da Execução dos Serviços de Instalação dos Equipamentos

3.9.1.1. Os equipamentos serão instalados nos dias de semana, em outro horário previamente agendado com a direção de cada unidade beneficiada.

3.9.2. Fixação das unidades: condensadoras (unidades externas) e evaporadoras (unidades internas);

3.9.3. Interligação frigorígena entre as unidades, com as devidas bitolas de tubulação, conforme normas dos fabricantes;

3.9.4. Interligação elétrica dos equipamentos aos pontos de energia;

3.9.5. Interligação das saídas dos drenos das máquinas aos pontos de dreno externo;

3.9.6. Carga de fluido refrigerante, limpeza do sistema com nitrogênio, balanceamento frigorígeno e testes de funcionamento;

3.9.7. Demais adequações, caso necessárias deverão ser comunicadas durante a vistoria para análise do setor de manutenção.

3.9.8. A instalação do equipamento de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT

3.9.9. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.

3.9.10. A partir do quadro de ar condicionado do andar, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;

3.9.11. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural;

3.9.12.A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento;

3.9.13. Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades;

3.9.14. As fiações de força, comando em 220V e controle em tensão igual ou menor a 24V, deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos;
3.9.15. A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condicionadoras;
3.9.16. Os eletrodutos rígidos serão interligados aos quadros de ar condicionado (QAC's) através de eletrodutos flexíveis e box, tipo CMZ na tampa da base;
3.9.17. Os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;
3.9.18. Todos os eletrodutos deverão ser devidamente pintados na cor cinza escuro, conforme ABNT;
3.9.19. Na utilização de fiação elétrica é preciso ser observado o que segue:
a) A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;
b) Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);
c) O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm²;
d) As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;
e) Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;
f) Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;
g) Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio; e,
h) Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente.

A Garantia Contratual, deverá obedecer o disposto na Lei N.º 8.666/93, Art. 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais, dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia, previsto no subitem 3.6 do Termo de Referência (0031536322), visto no Processo Administrativo n.º 0029.090544/2022-51.

Francisléia Santos Mururé
Gerente de Gestão de Contratos - SEDUC
Elizângela Soares do Nascimento
Gestora de Contratos - SEDUC

Protocolo 0045787849

ORDEM DE FORNECIMENTO
E SERVIÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por meio do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023(0044843490), autoriza à empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO, neste ato representada pela Sra. **CLEIDE BEATRIZ IORIS**, portadora do CPF nº ***.026.379-**, a **INICIAR a partir de 05 de fevereiro de 2024**, o fornecimento da entrega **de Materiais Permanentes - Equipamentos de ar condicionado, com Instalação** com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Solicitação de Compra - Aquisição de Material(0043595734), Ata de Registro de Preços n.º 99/2023 (0043595444) e anexos, que fluiu para o contrato, em tela, efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 1523/2023/PGE-SEDUC (0044841031), regido pelas disposições da Leis Federais n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, e Decreto Estadual n.º 26.182/2021, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n.º 0029.065876/2023-88, ao edital e à proposta da contratada, em atendimento da demanda apresentada pela Unidade Educacional EEEF APOLONIA ROSSI JAVARINI, localizada no município de Presidente Médici, no endereço RUA NATALINO ROSSI JAVARINI,1062 - VILA BANDEIRA BRANCA - PRESIDENTE MÉDICI, a ser executado considerando as seguintes informações, apresentadas abaixo:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

Ordem	Município/Distrito	Item	Especificação	Capacidade Nominal	Marca	Quantidade	Preço Registrado	Valor (R$)	Ambiente	Unidade Educacional	Endereço
1	Presidente Médici	024	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000BTUS) Caractéristicas mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (24.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Regional de Educacional de Ji-Paraná, composta pelos Municípios de Alvorada D'Oeste e Presidente Médici.	24.000 BTUS	TCL / TAC 24 CSA1	6	R$3.985,50	R$23.913,00	SALA DE AULA	EEEF APOLONIA ROSSI JAVARINI	RUA NATALINO ROSSI JAVARINI,1062 - VILA BANDEIRA BRANCA - PRESIDENTE MÉDICI
Valor R$.....R$23.913,00											

Nos moldes do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI (0044843490), *in verbis:*

2.2. Do Prazo e Condições de Entrega

*2.2.1. Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única.*

*2.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:*

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

2.2.2.1. Não se admitirá prorrogação se:

O atraso ocorrer por culpa da contratada;

*Se não cumprir os requisitos do **item 2.2.2**; ou*

Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

2.2.2.2. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".

2.2.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral/ ou parcial, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte.

2.2.4. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

2.2.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

2.3 Do Prazo de Conclusão dos Serviços de Instalação

2.3.1 Contados a partir da data do recebimento provisório, os prazos para execução dos serviços de instalação dos equipamentos, do objeto da presente licitação pública será:

*de até 5 (cinco) dias para os licitantes vencedores dos lotes **1, 6, 8, 12, 13, 14 e 17;***

*de 15 (quinze) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **3, 4, 5, 7, 9 e 16**; e,*

*de 30 (trinta) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **2, 10, 11, 15 e 18**.*

2.3.2 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

2.4 Das Condições de Recebimento

2.4.1. O recebimento do (s) material (is) se dará da seguinte forma:

***Provisoriamente** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), no prazo de até **05** (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.*

***Definitivamente** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), no prazo de até **15** (quinze) dias úteis, depois de concluídas as **INSTALAÇÕES,** conforme itens **3.8. e 3.9, constantes do Termo de Referência,** que consiste obrigatoriamente na comprovação **In-Situ** (no local), do funcionamento, da qualidade e da quantidade, de todos equipamentos entregues em*

*cada unidade e sua aceitação, será firmada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, composta de acordo com o item **16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO,** do Termo de Referência, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), liquidando a despesa.*

*2.4.2. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.*

2.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

2.4.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

2.4.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade e não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

2.4.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado, no subitem 3.3. A substituição deverá ser autorizada pelo contratante.

2.4.7. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

2.4.8. A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença da fiscalização da CONTRATANTE.

2.4.9. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

2.4.10. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias.

2.4.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

3.8. Da Instalação

3.8.1. A Instalação (central de ar condicionado) deverá ser realizada, com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação.

3.9. Da Execução Técnica e Informações Gerais para Instalação e Desinstalação dos Equipamentos

3.9.1. A Contratada deverá prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

3.9.1. Horário da Execução dos Serviços de Instalação dos Equipamentos

3.9.1.1. Os equipamentos serão instalados nos dias de semana, em outro horário previamente agendado com a direção de cada unidade beneficiada.

3.9.2. Fixação das unidades: condensadoras (unidades externas) e evaporadoras (unidades internas);

3.9.3. Interligação frigorígena entre as unidades, com as devidas bitolas de tubulação, conforme normas dos fabricantes;

3.9.4. Interligação elétrica dos equipamentos aos pontos de energia;

3.9.5. Interligação das saídas dos drenos das máquinas aos pontos de dreno externo;

3.9.6. Carga de fluido refrigerante, limpeza do sistema com nitrogênio, balanceamento frigorígeno e testes de funcionamento;

3.9.7. Demais adequações, caso necessárias deverão ser comunicadas durante a vistoria para análise do setor de manutenção.

3.9.8. A instalação do equipamento de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT
3.9.9. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.
3.9.10. A partir do quadro de ar condicionado do andar, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;
3.9.11. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural;
3.9.12.A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento;
3.9.13. Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades;
3.9.14. As fiações de força, comando em 220V e controle em tensão igual ou menor a 24V, deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos;
3.9.15. A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condicionadoras;
3.9.16. Os eletrodutos rígidos serão interligados aos quadros de ar condicionado (QAC's) através de eletrodutos flexíveis e box, tipo CMZ na tampa da base;
3.9.17. Os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;
3.9.18. Todos os eletrodutos deverão ser devidamente pintados na cor cinza escuro, conforme ABNT;
3.9.19. Na utilização de fiação elétrica é preciso ser observado o que segue:
a) A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;
b) Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);
c) O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm²;
d) As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;
e) Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;
f) Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;
g) Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio; e,
h) Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente.

A Garantia Contratual, deverá obedecer o disposto na Lei N.º 8.666/93, Art. 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais, dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia, previsto no subitem 3.6 do Termo de Referência (0031536322), visto no Processo Administrativo n.º 0029.090544/2022-51.

Francisléia Santos Mururé
Gerente de Gestão de Contratos - SEDUC
Elizângela Soares do Nascimento
Gestora de Contratos - SEDUC

Protocolo 0045787592

ORDEM DE FORNECIMENTO
E SERVIÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por meio do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023(0044843490), autoriza à empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO, neste ato representada pela Sra. **CLEIDE BEATRIZ IORIS**, portadora do CPF nº ***.026.379-**, a **INICIAR a partir de 05 de fevereiro de 2024**, o fornecimento da entrega **de Materiais Permanentes - Equipamentos de ar condicionado, com Instalação** com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da

realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Solicitação de Compra - Aquisição de Material(0043595734), Ata de Registro de Preços n.º 99/2023 (0043595444) e anexos, que fluiu para o contrato, em tela, efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 1523/2023/PGE-SEDUC (0044841031), regido pelas disposições da Leis Federais n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, e Decreto Estadual n.º 26.182/2021, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n.º 0029.065876/2023-88, ao edital e à proposta da contratada, em atendimento da demanda apresentada pela Unidade Educacional EEEF DR LOURENCO PEREIRA LIMA, localizada no município de Ji-Paraná, no endereço AV. EDSON LIMA DO NASCIMENTO, N.6280, BAIRRO JARDIM CAPELASSO - JI-PARANÁ, a ser executado considerando as seguintes informações, apresentadas abaixo:

Ordem	Município/Distrito	Item	Especificação	Capacidade Nominal	Marca	Quantidade	Preço Registrado	Valor (R$)	Ambiente	Unidade Educacional	Endereço
1	Ji-Paraná	024	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000BTUS) Caractéristicas mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de particulas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (24.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (lingua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Regional de Educacional de Ji-Paraná, composta pelos Municípios de Alvorada D'Oeste e Presidente Médici.	24.000 BTUS	TCL / TAC 24 CSA1	3	R$3.985,50	R$11.956,50	BIBLIOTECA 02 LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA 01	EEEF DR LOURENCO PEREIRA LIMA	AV. EDSON LIMA DO NASCIMENTO, N.6280, BAIRRO JARDIM CAPELASSO - JI-PARANÁ
Valor R$.....R$11.956,50											

Nos moldes do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI (0044843490), *in verbis:*

2.2. Do Prazo e Condições de Entrega

*2.2.1. Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única.*

*2.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:*

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

2.2.2.1. Não se admitirá prorrogação se:

O atraso ocorrer por culpa da contratada;

*Se não cumprir os requisitos do **item 2.2.2**; ou*

Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

2.2.2.2. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".

2.2.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral/ ou parcial, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte.

2.2.4. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

2.2.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

2.3 Do Prazo de Conclusão dos Serviços de Instalação

2.3.1 Contados a partir da data do recebimento provisório, os prazos para execução dos serviços de instalação dos equipamentos, do objeto da presente licitação pública será:

*de até 5 (cinco) dias para os licitantes vencedores dos lotes **1, 6, 8, 12, 13, 14 e 17;***
*de 15 (quinze) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **3, 4, 5, 7, 9 e 16**; e,*
*de 30 (trinta) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **2, 10, 11, 15 e 18**.*
2.3.2 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

2.4 Das Condições de Recebimento

2.4.1. O recebimento do (s) material (is) se dará da seguinte forma:
***Provisoriamente** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), no prazo de até **05** (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.*
***Definitivamente** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), no prazo de até **15** (quinze) dias úteis, depois de concluídas as **INSTALAÇÕES,** conforme itens **3.8. e 3.9, constantes do Termo de Referência,** que consiste obrigatoriamente na comprovação **In-Situ** (no local), do funcionamento, da qualidade e da quantidade, de todos equipamentos entregues em cada unidade e sua aceitação, será firmada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, composta de acordo com o item **16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO,** do Termo de Referência, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), liquidando a despesa.*
*2.4.2. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.*
2.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.
2.4.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
2.4.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade e não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.
2.4.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado, no subitem 3.3. A substituição deverá ser autorizada pelo contratante.
2.4.7. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:
2.4.8. A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença da fiscalização da CONTRATANTE.
2.4.9. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.
2.4.10. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias.
2.4.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

3.8. Da Instalação

3.8.1. A Instalação (central de ar condicionado) deverá ser realizada, com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação.

3.9. Da Execução Técnica e Informações Gerais para Instalação e Desinstalação dos Equipamentos

3.9.1. A Contratada deverá prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da

tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

3.9.1. Horário da Execução dos Serviços de Instalação dos Equipamentos

3.9.1.1. Os equipamentos serão instalados nos dias de semana, em outro horário previamente agendado com a direção de cada unidade beneficiada.

3.9.2. Fixação das unidades: condensadoras (unidades externas) e evaporadoras (unidades internas);

3.9.3. Interligação frigorígena entre as unidades, com as devidas bitolas de tubulação, conforme normas dos fabricantes;

3.9.4. Interligação elétrica dos equipamentos aos pontos de energia;

3.9.5. Interligação das saídas dos drenos das máquinas aos pontos de dreno externo;

3.9.6. Carga de fluido refrigerante, limpeza do sistema com nitrogênio, balanceamento frigorígeno e testes de funcionamento;

3.9.7. Demais adequações, caso necessárias deverão ser comunicadas durante a vistoria para análise do setor de manutenção.

3.9.8. A instalação do equipamento de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT

3.9.9. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.

3.9.10. A partir do quadro de ar condicionado do andar, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;

3.9.11. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural;

3.9.12.A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento;

3.9.13. Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades;

3.9.14. As fiações de força, comando em 220V e controle em tensão igual ou menor a 24V, deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos;

3.9.15. A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condicionadoras;

3.9.16. Os eletrodutos rígidos serão interligados aos quadros de ar condicionado (QAC’s) através de eletrodutos flexíveis e box, tipo CMZ na tampa da base;

3.9.17. Os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;

3.9.18. Todos os eletrodutos deverão ser devidamente pintados na cor cinza escuro, conforme ABNT;

3.9.19. Na utilização de fiação elétrica é preciso ser observado o que segue:

a) A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;

b) Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);

c) O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm²;

d) As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;

e) Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;

f) Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;

g) Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio; e,

h) Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente.

A Garantia Contratual, deverá obedecer o disposto na Lei N.º 8.666/93, Art. 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais, dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia, previsto no subitem 3.6 do Termo de Referência (0031536322), visto no Processo Administrativo n.º 0029.090544/2022-51.

Francisléia Santos Mururé

Gerente de Gestão de Contratos - SEDUC

Elizângela Soares do Nascimento
Gestora de Contratos - SEDUC

Protocolo 0045788419

CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PUBLICA PNAE/PEALE

CONSELHO ESCOLAR – ESCOLA FRANCISCO MIGNONE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Gov. Osvaldo Piana Filho nº 1751, centro, município de Rio Crespo inscrita no CNPJ sob o nº 22.879.118/0001-74, representada neste ato pelo Presidente Senhor **Eder Aparecido Ferreira**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, lei 11.947/2009 e na Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009, para conhecimento dos interessados a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações.

O Edital estabelecendo as condições, a documentação de habilitação e o Projeto de Venda deverão ser entregue até as 09:00 horas do dia 19/02/2024, na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Francisco Mignone localizada na rua Gov. Osvaldo Piana filho, 1751, Centro, no município de Rio Crespo/RO.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública consiste no Cadastramento de Grupos Formais e Informais de Agricultores Familiares, Empreendedores Rurais e suas Organizações para aquisição exclusiva da compra direta de gêneros alimentícios, que será destinado ao fornecimento de alimentação na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Francisco Mignone, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

1.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R$ 9.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

2. FONTE DE RECURSO

2.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Chamada Pública correrão à conta dos recursos do FNDE/PNAE, consignados no orçamento da Unidade Executora da APP da referida escola para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do Contrato de Aquisição ANEXO I.

3. CADASTRO DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS

3.1. Os proponentes para se cadastrarem como GRUPO FORMAL, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

a) Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos do PALE ou REN’s de cada município;

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;

d) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;

e) Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;

f) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

g) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

h) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO III);

i) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

3.2. Os proponentes para se cadastrarem como GRUPO INFORMAL, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

a) Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos do PALE ou REN’s de cada município;

b) Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

d) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar (ANEXO IV), elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

4.1 Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal;
4.2 Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do ANEXO I;
4.3 Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R$ 0,00).
4.4 O preço de referência considerado para aquisição de produtos serão os valores homologados para programa PAA, por um período de 90 dias, considerando que o preço ofertado seja inferior ou igual ao de mercado.
5. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
5.1 Serão considerados os projetos de venda, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.
5.2 Cada grupo de fornecedores (formal ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.
6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS
6.1 Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
6.2 O Proponente considerado habilitado para a Venda Direta dos Produtos da Agricultura Familiar pela Comissão de Cadastramento e Habilitação da Merenda Escolar deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto não perecível correspondente aos produtos que deseja comercializar para avaliação das amostras.
6.3 As amostras deverão ser entregues na sala de prestação de contas da Escola Francisco Mignone situado à Rua Gov. Osvaldo Piana Filho, n.º 1751, Centro, para que as mesmas possam ser analisadas pela Comissão de Compras e submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.
6.4 A Unidade Executora recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou sejam considerados inadequados pela fiscalização sanitária.
7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS
7.1 O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de ‘’Compra, expedida pela Comissão de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.
7.2 O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento (Anexo II) e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, conforme Contrato.
7.3 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da agricultura Familiar.
7.4 A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.
8. PAGAMENTO
8.1 Os pagamentos serão efetuados a cada 20 dias com base nos quantitativos entregues e devidamente recebidos em cada período por intermédio de cheque nominal e cruzado, à vista de Nota Fiscal, devidamente atestado pela Comissão de Recebimento.
8.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
8.3 Fica terminantemente proibido, sob qualquer justificativa, o pagamento antecipado de qualquer produto da merenda escolar, sob pena de responsabilidade e devolução da quantia com acréscimos legais, por parte do diretor escolar (estendido subsidiariamente ao Presidente da APP e Tesoureiro), sem que tenha ocorrido a liquidação da despesa, na forma dos artigos 62 e 63, da Lei Federal nº 4.320/64, aplicável no que couber.
8.4 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).
RELAÇÃO DE PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA DO PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL R$
01	Abóbora	Kg	21			
02	Açafrão	Kg	04			
03	Açaí polpa	Kg	31			
04	Alface	Kg	46			
05	Banana da terra	Kg	31			
06	Banana nanica	Kg	53			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

07	Banana prata	Kg	327			
08	Batata doce	Kg	23			
09	Cebolinha	Kg	11			
10	Chicória	Kg	01			
11	Coentro	Kg	05			
12	Couve	Kg	88			
13	Farinha de mandioca	Kg	98			
14	Iogurte de qualquer sabor	Kg	125			
15	Laranja	Kg	125			
16	Limão	Kg	14			
17	Mandioca	Kg	31			
18	Maracujá polpa	Kg	64			
19	Melancia	Kg	189			
20	Melão	Kg	31			
21	Pão de hambúrguer	Kg	26			
22	Pão francês (massa fina)	Kg	80			
23	Pimenta de cheiro	Kg	2,5			
24	Rúcula	Kg	32			
25	Filé de Tambaqui	Kg	170			
26	Vagem	Kg	16			

9- DAS PENALIDADES

9. Não será permitida a subcontratação do objeto da presente chamada.

9.1 O proponente (grupos: formal ou informal) responderá pelos danos que causar à Unidade Executora na execução do objeto (contratual) isentando a Unidade Escolar de toda e qualquer reclamação que possa surgir emdecorrência dos mesmos.

9.2 O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de contratar junto a: SEDUC, REN`s e Escolas Estaduais;

c) Declaração de inidoneidade.

9.3 Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Secretaria de Estado da Educação através do PALE/GACA e nas Representações de Ensino dos municípios, nos horários de expediente ou pelo fone 3216-5342.

OBS: São partes integrantes do presente Edital de Chamada Pública.

ANEXO I – Minuta do Contrato

ANEXO II – Termo de Recebimento

ANEXO III – Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

Rio Crespo, 05 de Fevereiro de 2024.

Eder Aparecido Ferreira

Diretor/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0045822975

ORDEM DE FORNECIMENTO

E SERVIÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por meio do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023(0044843490), autoriza à empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO, neste ato representada pela Sra. **CLEIDE BEATRIZ IORIS**, portadora do CPF nº ***.026.379-**, a **INICIAR a partir de 05 de fevereiro de 2024**, o fornecimento da entrega **de Materiais Permanentes - Equipamentos de ar condicionado, com Instalação** com empresa

autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Solicitação de Compra - Aquisição de Material(0043595734), Ata de Registro de Preços n.º 99/2023 (0043595444) e anexos, que fluiu para o contrato, em tela, efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 1523/2023/PGE-SEDUC (0044841031), regido pelas disposições da Leis Federais n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, e Decreto Estadual n.º 26.182/2021, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n.º 0029.065876/2023-88, ao edital e à proposta da contratada, em atendimento da demanda apresentada pela Unidade Educacional EEEF INACIO DE LOYOLA, localizada no município de Ji-Paraná, no endereço AV. GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 1110 DISTRITO DE NOVA LONDRINA - JI-PARANÁ, a ser executado considerando as seguintes informações, apresentadas abaixo:

Ordem	Município/Distrito	Item	Especificação	Capacidade Nominal	Marca	Quantidade	Preço Registrado	Valor (R$)	Ambiente	Unidade Educacional	Endereço
1	Ji-Paraná	024	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000BTUS) Caractéristicas mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (24.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Regional de Educacional de Ji-Paraná, composta pelos Municípios de Alvorada D'Oeste e Presidente Médici.	24.000 BTUS	TCL / TAC 24 CSA1	8	R$3.985,50	R$31.884,00	BIBLIOTECA 01 LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA 02 SALA DE AULA 05	EEEF INACIO DE LOYOLA	AV. GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 1110 DISTRITO DE NOVA LONDRINA - JI-PARANÁ
Valor R$.....R$31.884,00											

Nos moldes do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI (0044843490), *in verbis:*

2.2. Do Prazo e Condições de Entrega

*2.2.1. Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única.*

*2.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:*

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

2.2.2.1. Não se admitirá prorrogação se:

O atraso ocorrer por culpa da contratada;

*Se não cumprir os requisitos do **item 2.2.2**; ou*

Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

2.2.2.2. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".

2.2.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral/ ou parcial, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte.

2.2.4. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

2.2.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

2.3 Do Prazo de Conclusão dos Serviços de Instalação

2.3.1 Contados a partir da data do recebimento provisório, os prazos para execução dos serviços de instalação dos equipamentos, do objeto da presente licitação pública será:
*de até 5 (cinco) dias para os licitantes vencedores dos lotes **1, 6, 8, 12, 13, 14 e 17;***
*de 15 (quinze) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **3, 4, 5, 7, 9 e 16**; e,*
*de 30 (trinta) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **2, 10, 11, 15 e 18**.*
2.3.2 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.
2.4 Das Condições de Recebimento
2.4.1. O recebimento do (s) material (is) se dará da seguinte forma:
***Provisoriamente** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), no prazo de até **05** (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.*
***Definitivamente** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), no prazo de até **15** (quinze) dias úteis, depois de concluídas as **INSTALAÇÕES,** conforme itens **3.8. e 3.9, constantes do Termo de Referência,** que consiste obrigatoriamente na comprovação **In-Situ** (no local), do funcionamento, da qualidade e da quantidade, de todos equipamentos entregues em cada unidade e sua aceitação, será firmada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, composta de acordo com o item **16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO,** do Termo de Referência, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), liquidando a despesa.*
*2.4.2. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.*
2.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.
2.4.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
2.4.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade e não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.
2.4.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado, no subitem 3.3. A substituição deverá ser autorizada pelo contratante.
2.4.7. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:
2.4.8. A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença da fiscalização da CONTRATANTE.
2.4.9. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.
2.4.10. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias.
2.4.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

3.8. Da Instalação

3.8.1. A Instalação (central de ar condicionado) deverá ser realizada, com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação.

3.9. Da Execução Técnica e Informações Gerais para Instalação e Desinstalação dos Equipamentos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

3.9.1. A Contratada deverá prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.
3.9.1. Horário da Execução dos Serviços de Instalação dos Equipamentos
3.9.1.1. Os equipamentos serão instalados nos dias de semana, em outro horário previamente agendado com a direção de cada unidade beneficiada.
3.9.2. Fixação das unidades: condensadoras (unidades externas) e evaporadoras (unidades internas);
3.9.3. Interligação frigorígena entre as unidades, com as devidas bitolas de tubulação, conforme normas dos fabricantes;
3.9.4. Interligação elétrica dos equipamentos aos pontos de energia;
3.9.5. Interligação das saídas dos drenos das máquinas aos pontos de dreno externo;
3.9.6. Carga de fluido refrigerante, limpeza do sistema com nitrogênio, balanceamento frigorígeno e testes de funcionamento;
3.9.7. Demais adequações, caso necessárias deverão ser comunicadas durante a vistoria para análise do setor de manutenção.
3.9.8. A instalação do equipamento de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT
3.9.9. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.
3.9.10. A partir do quadro de ar condicionado do andar, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;
3.9.11. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural;
3.9.12.A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento;
3.9.13. Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades;
3.9.14. As fiações de força, comando em 220V e controle em tensão igual ou menor a 24V, deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos;
3.9.15. A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condicionadoras;
3.9.16. Os eletrodutos rígidos serão interligados aos quadros de ar condicionado (QAC’s) através de eletrodutos flexíveis e box, tipo CMZ na tampa da base;
3.9.17. Os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;
3.9.18. Todos os eletrodutos deverão ser devidamente pintados na cor cinza escuro, conforme ABNT;
3.9.19. Na utilização de fiação elétrica é preciso ser observado o que segue:
a) A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;
b) Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);
c) O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm²;
d) As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;
e) Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;
f) Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;
g) Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio; e,
h) Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente.

A Garantia Contratual, deverá obedecer o disposto na Lei N.º 8.666/93, Art. 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais, dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia, previsto no subitem 3.6 do Termo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

de Referência (0031536322), visto no Processo Administrativo n.º 0029.090544/2022-51.

Francisléia Santos Mururé
Gerente de Gestão de Contratos - SEDUC
Elizângela Soares do Nascimento
Gestora de Contratos - SEDUC

Protocolo 0045789008

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, considerando Checklist (0011711292), Parecer Análise Técnica e Financeira nº 119/2021/SEDUC-GPCP (0017761949) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção e Parecer nº 66/2021/CGE-GPC (0017341426) da Gerência de Prestação de Contas e Tomada de Contas Especiais - CGE-GPC e Despacho (0045444139) da Gerência de Análises e Prestação de contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
CACOAL	01.234.951/0001-98	EEEFM GRACILIANO RAMOS	2019	0029.295038/2019-51	0029.536894/2019-71	R$260.229,72

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0045776089

ORDEM DE FORNECIMENTO
E SERVIÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por meio do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023(0044843490), autoriza à empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO, neste ato representada pela Sra. **CLEIDE BEATRIZ IORIS**, portadora do CPF nº ***.026.379-**, a **INICIAR a partir de 05 de fevereiro de 2024**, o fornecimento da entrega **de Materiais Permanentes - Equipamentos de ar condicionado, com Instalação** com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Solicitação de Compra - Aquisição de Material(0043595734), Ata de Registro de Preços n.º 99/2023 (0043595444) e anexos, que fluiu para o contrato, em tela, efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 1523/2023/PGE-SEDUC (0044841031), regido pelas disposições da Leis Federais n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, e Decreto Estadual n.º 26.182/2021, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n.º 0029.065876/2023-88, ao edital e à proposta da contratada, em atendimento da demanda apresentada pela Unidade Educacional EEEF JARDIM DOS MIGRANTES, localizada no município de Ji-Paraná, no endereço RUA JAMIL PONTES, 1228 - BAIRRO JARDIM DOS MIGRANTES - JI-PARANÁ, a ser executado considerando as seguintes informações, apresentadas abaixo:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

Ordem	Município/Distrito	Item	Especificação	Capacidade Nominal	Marca	Quantidade	Preço Registrado	Valor (R$)	Ambiente	Unidade Educacional	Endereço
1	Ji-Paraná	024	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000BTUS) Caractéristicas mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (24.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Regional de Educacional de Ji-Paraná, composta pelos Municípios de Alvorada D'Oeste e Presidente Médici.	24.000 BTUS	TCL / TAC 24 CSA1	10	R$3.985,50	R$39.855,00	SALA DE AULA	EEEF JARDIM DOS MIGRANTES	RUA JAMIL PONTES, 1228 - BAIRRO JARDIM DOS MIGRANTES - JI-PARANÁ
Valor R$.....R$ 39.855,00											

Nos moldes do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI (0044843490), *in verbis:*

2.2. Do Prazo e Condições de Entrega

*2.2.1. Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única.*

*2.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:*

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

2.2.2.1. Não se admitirá prorrogação se:

O atraso ocorrer por culpa da contratada;

*Se não cumprir os requisitos do **item 2.2.2**; ou*

Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

2.2.2.2. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".

2.2.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral/ ou parcial, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte.

2.2.4. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

2.2.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

2.3 Do Prazo de Conclusão dos Serviços de Instalação

2.3.1 Contados a partir da data do recebimento provisório, os prazos para execução dos serviços de instalação dos equipamentos, do objeto da presente licitação pública será:

*de até 5 (cinco) dias para os licitantes vencedores dos lotes **1, 6, 8, 12, 13, 14 e 17;***

*de 15 (quinze) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **3, 4, 5, 7, 9 e 16**; e,*

*de 30 (trinta) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **2, 10, 11, 15 e 18**.*

2.3.2 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

2.4 Das Condições de Recebimento

2.4.1. O recebimento do (s) material (is) se dará da seguinte forma:

***Provisoriamente** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), no prazo de até **05** (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.*

***Definitivamente** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), no prazo de até **15** (quinze) dias úteis, depois de concluídas as **INSTALAÇÕES,** conforme itens **3.8. e 3.9, constantes do Termo de Referência,** que consiste obrigatoriamente na comprovação **In-Situ** (no local), do funcionamento, da qualidade e da quantidade, de todos equipamentos entregues em*

*cada unidade e sua aceitação, será firmada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, composta de acordo com o item **16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO,** do Termo de Referência, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), liquidando a despesa.*

*2.4.2. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.*

2.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

2.4.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

2.4.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade e não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

2.4.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado, no subitem 3.3. A substituição deverá ser autorizada pelo contratante.

2.4.7. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

2.4.8. A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença da fiscalização da CONTRATANTE.

2.4.9. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

2.4.10. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias.

2.4.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

3.8. Da Instalação

3.8.1. A Instalação (central de ar condicionado) deverá ser realizada, com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação.

3.9. Da Execução Técnica e Informações Gerais para Instalação e Desinstalação dos Equipamentos

3.9.1. A Contratada deverá prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

3.9.1. Horário da Execução dos Serviços de Instalação dos Equipamentos

3.9.1.1. Os equipamentos serão instalados nos dias de semana, em outro horário previamente agendado com a direção de cada unidade beneficiada.

3.9.2. Fixação das unidades: condensadoras (unidades externas) e evaporadoras (unidades internas);

3.9.3. Interligação frigorígena entre as unidades, com as devidas bitolas de tubulação, conforme normas dos fabricantes;

3.9.4. Interligação elétrica dos equipamentos aos pontos de energia;

3.9.5. Interligação das saídas dos drenos das máquinas aos pontos de dreno externo;

3.9.6. Carga de fluido refrigerante, limpeza do sistema com nitrogênio, balanceamento frigorígeno e testes de funcionamento;

3.9.7. Demais adequações, caso necessárias deverão ser comunicadas durante a vistoria para análise do setor de manutenção.

3.9.8. A instalação do equipamento de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT
3.9.9. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.
3.9.10. A partir do quadro de ar condicionado do andar, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;
3.9.11. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural;
3.9.12.A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento;
3.9.13. Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades;
3.9.14. As fiações de força, comando em 220V e controle em tensão igual ou menor a 24V, deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos;
3.9.15. A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condicionadoras;
3.9.16. Os eletrodutos rígidos serão interligados aos quadros de ar condicionado (QAC's) através de eletrodutos flexíveis e box, tipo CMZ na tampa da base;
3.9.17. Os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;
3.9.18. Todos os eletrodutos deverão ser devidamente pintados na cor cinza escuro, conforme ABNT;
3.9.19. Na utilização de fiação elétrica é preciso ser observado o que segue:
a) A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;
b) Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);
c) O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm²;
d) As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;
e) Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;
f) Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;
g) Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio; e,
h) Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente.

A Garantia Contratual, deverá obedecer o disposto na Lei N.º 8.666/93, Art. 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais, dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia, previsto no subitem 3.6 do Termo de Referência (0031536322), visto no Processo Administrativo n.º 0029.090544/2022-51.

Francisléia Santos Mururé
Gerente de Gestão de Contratos - SEDUC
Elizângela Soares do Nascimento
Gestora de Contratos - SEDUC

Protocolo 0045789354

ORDEM DE FORNECIMENTO
E SERVIÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por meio do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023(0044843490), autoriza à empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO, neste ato representada pela Sra. **CLEIDE BEATRIZ IORIS**, portadora do CPF nº ***.026.379-**, a **INICIAR a partir de 05 de fevereiro de 2024**, o fornecimento da entrega **de Materiais Permanentes - Equipamentos de ar condicionado, com Instalação** com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da

realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Solicitação de Compra - Aquisição de Material(0043595734), Ata de Registro de Preços n.º 99/2023 (0043595444) e anexos, que fluiu para o contrato, em tela, efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 1523/2023/PGE-SEDUC (0044841031), regido pelas disposições da Leis Federais n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, e Decreto Estadual n.º 26.182/2021, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n.º 0029.065876/2023-88, ao edital e à proposta da contratada, em atendimento da demanda apresentada pela Unidade Educacional EEEF MONTE ALEGRE, localizada no município de Alvorada do Oeste, no endereço AV. CENTRAL, 5430, BAIRRO ALTO ALEGRE - ALVORADA DO OESTE, a ser executado considerando as seguintes informações, apresentadas abaixo:

Ordem	Município/Distrito	Item	Especificação	Capacidade Nominal	Marca	Quantidade	Preço Registrado	Valor (R$)	Ambiente	Unidade Educacional	Endereço
1	Alvorada do Oeste	024	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000BTUS) Caractéristicas mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (24.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Regional de Educacional de Ji-Paraná, composta pelos Municípios de Alvorada D'Oeste e Presidente Médici.	24.000 BTUS	TCL / TAC 24 CSA1	3	R$3.985,50	R$11.956,50	LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA 01 SALA DE AULA 02	EEEF MONTE ALEGRE	AV. CENTRAL, 5430, BAIRRO ALTO ALEGRE - ALVORADA DO OESTE
2		026	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (36.000BTUS) Caractéristicas mínimas: tipo split Piso-Teto, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, capacidade nominal (36.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A" ou "B", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação.Regional de Educacional de Ji-Paraná, composta pelos Municípios de Alvorada D'Oeste e Presidente Médici.	36.000 BTUS	ELGIN	4	R$7.500,00	R$30.000,00	AUDITÓRIO 04		
Valor R$.....R$ 41.956,50											

Nos moldes do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI (0044843490), *in verbis:*

2.2. Do Prazo e Condições de Entrega

*2.2.1. Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única.*

*2.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:*

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

2.2.2.1. Não se admitirá prorrogação se:

O atraso ocorrer por culpa da contratada;

*Se não cumprir os requisitos do **item 2.2.2**; ou*

Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

2.2.2.2. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".

2.2.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral/ ou parcial, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte.

2.2.4. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

2.2.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados

conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

2.3 Do Prazo de Conclusão dos Serviços de Instalação

2.3.1 Contados a partir da data do recebimento provisório, os prazos para execução dos serviços de instalação dos equipamentos, do objeto da presente licitação pública será:

*de até 5 (cinco) dias para os licitantes vencedores dos lotes **1, 6, 8, 12, 13, 14 e 17;***

*de 15 (quinze) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **3, 4, 5, 7, 9 e 16**; e,*

*de 30 (trinta) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **2, 10, 11, 15 e 18**.*

2.3.2 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

2.4 Das Condições de Recebimento

2.4.1. O recebimento do (s) material (is) se dará da seguinte forma:

***Provisoriamente** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), no prazo de até **05** (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.*

***Definitivamente** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), no prazo de até **15** (quinze) dias úteis, depois de concluídas as **INSTALAÇÕES,** conforme itens **3.8. e 3.9, constantes do Termo de Referência,** que consiste obrigatoriamente na comprovação **In-Situ** (no local), do funcionamento, da qualidade e da quantidade, de todos equipamentos entregues em cada unidade e sua aceitação, será firmada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, composta de acordo com o item **16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO,** do Termo de Referência, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), liquidando a despesa.*

*2.4.2. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.*

2.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

2.4.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

2.4.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade e não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

2.4.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado, no subitem 3.3. A substituição deverá ser autorizada pelo contratante.

2.4.7. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

2.4.8. A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença da fiscalização da CONTRATANTE.

2.4.9. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

2.4.10. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias.

2.4.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

3.8. Da Instalação

3.8.1. A Instalação (central de ar condicionado) deverá ser realizada, com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica

para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação.

3.9. Da Execução Técnica e Informações Gerais para Instalação e Desinstalação dos Equipamentos

3.9.1. A Contratada deverá prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

3.9.1. Horário da Execução dos Serviços de Instalação dos Equipamentos

3.9.1.1. Os equipamentos serão instalados nos dias de semana, em outro horário previamente agendado com a direção de cada unidade beneficiada.

3.9.2. Fixação das unidades: condensadoras (unidades externas) e evaporadoras (unidades internas);

3.9.3. Interligação frigorígena entre as unidades, com as devidas bitolas de tubulação, conforme normas dos fabricantes;

3.9.4. Interligação elétrica dos equipamentos aos pontos de energia;

3.9.5. Interligação das saídas dos drenos das máquinas aos pontos de dreno externo;

3.9.6. Carga de fluido refrigerante, limpeza do sistema com nitrogênio, balanceamento frigorígeno e testes de funcionamento;

3.9.7. Demais adequações, caso necessárias deverão ser comunicadas durante a vistoria para análise do setor de manutenção.

3.9.8. A instalação do equipamento de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT

3.9.9. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.

3.9.10. A partir do quadro de ar condicionado do andar, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;

3.9.11. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural;

3.9.12.A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento;

3.9.13. Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades;

3.9.14. As fiações de força, comando em 220V e controle em tensão igual ou menor a 24V, deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos;

3.9.15. A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condicionadoras;

3.9.16. Os eletrodutos rígidos serão interligados aos quadros de ar condicionado (QAC’s) através de eletrodutos flexíveis e box, tipo CMZ na tampa da base;

3.9.17. Os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;

3.9.18. Todos os eletrodutos deverão ser devidamente pintados na cor cinza escuro, conforme ABNT;

3.9.19. Na utilização de fiação elétrica é preciso ser observado o que segue:

a) A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;

b) Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);

c) O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm²;

d) As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;

e) Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;

f) Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;

g) Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio; e,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

h) Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente.

A Garantia Contratual, deverá obedecer o disposto na Lei N.º 8.666/93, Art. 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais, dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia, previsto no subitem 3.6 do Termo de Referência (0031536322), visto no Processo Administrativo n.º 0029.090544/2022-51.

Francisléia Santos Mururé
Gerente de Gestão de Contratos - SEDUC
Elizângela Soares do Nascimento
Gestora de Contratos - SEDUC

Protocolo 0045789792

ORDEM DE FORNECIMENTO
E SERVIÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por meio do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023(0044843490), autoriza à empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO, neste ato representada pela Sra. **CLEIDE BEATRIZ IORIS**, portadora do CPF nº ***.026.379-**, a **INICIAR a partir de 05 de fevereiro de 2024**, o fornecimento da entrega **de Materiais Permanentes - Equipamentos de ar condicionado, com Instalação** com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Solicitação de Compra - Aquisição de Material(0043595734), Ata de Registro de Preços n.º 99/2023 (0043595444) e anexos, que fluiu para o contrato, em tela, efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 1523/2023/PGE-SEDUC (0044841031), regido pelas disposições da Leis Federais n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, e Decreto Estadual n.º 26.182/2021, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n.º 0029.065876/2023-88, ao edital e à proposta da contratada, em atendimento da demanda apresentada pela Unidade Educacional EEEF OSWALDO PIANNA, localizada no município de Ji-Paraná, no endereço RUA MIGUEL LUIS DOS SANTOS Nº 2146 BAIRRO JARDIM DAS SERINGUEIRAS, a ser executado considerando as seguintes informações, apresentadas abaixo:

Ordem	Município/Distrito	Item	Especificação	Capacidade Nominal	Marca	Quantidade	Preço Registrado	Valor (R$)	Ambiente	Unidade Educacional	Endereço
1	Ji-Paraná	024	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000BTUS) Caractéristicas mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (24.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Regional de Educacional de Ji-Paraná, composta pelos Municípios de Alvorada D'Oeste e Presidente Médici.	24.000 BTUS	TCL / TAC 24 CSA1	17	R$3.985,50	R$67.753,50	SALA DE PLANEJAMENTO 01 SALA DE AULA 16	EEEF OSWALDO PIANNA	RUA MIGUEL LUIS DOS SANTOS Nº 2146 BAIRRO JARDIM DAS SERINGUEIRAS
Valor R$.....R$ 67.753,50											

Nos moldes do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI (0044843490), *in verbis:*

2.2. Do Prazo e Condições de Entrega

*2.2.1. Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única.*

*2.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:*

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

2.2.2.1. Não se admitirá prorrogação se:

O atraso ocorrer por culpa da contratada;

*Se não cumprir os requisitos do **item 2.2.2**; ou*

Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

2.2.2.2. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".

2.2.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral/ ou parcial, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte.

2.2.4. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

2.2.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

2.3 Do Prazo de Conclusão dos Serviços de Instalação

2.3.1 Contados a partir da data do recebimento provisório, os prazos para execução dos serviços de instalação dos equipamentos, do objeto da presente licitação pública será:

*de até 5 (cinco) dias para os licitantes vencedores dos lotes **1, 6, 8, 12, 13, 14 e 17;***

*de 15 (quinze) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **3, 4, 5, 7, 9 e 16**; e,*

*de 30 (trinta) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **2, 10, 11, 15 e 18**.*

2.3.2 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

2.4 Das Condições de Recebimento

2.4.1. O recebimento do (s) material (is) se dará da seguinte forma:

***Provisoriamente** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), no prazo de até **05** (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.*

***Definitivamente** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), no prazo de até **15** (quinze) dias úteis, depois de concluídas as **INSTALAÇÕES,** conforme itens **3.8. e 3.9, constantes do Termo de Referência,** que consiste obrigatoriamente na comprovação **In-Situ** (no local), do funcionamento, da qualidade e da quantidade, de todos equipamentos entregues em cada unidade e sua aceitação, será firmada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, composta de acordo com o item **16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO,** do Termo de Referência, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), liquidando a despesa.*

*2.4.2. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.*

2.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

2.4.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

2.4.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade e não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

2.4.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado, no subitem 3.3. A substituição deverá ser autorizada pelo contratante.

2.4.7. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

2.4.8. A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença da fiscalização da CONTRATANTE.

2.4.9. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

2.4.10. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos

pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias.
2.4.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

3.8. Da Instalação

3.8.1. A Instalação (central de ar condicionado) deverá ser realizada, com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação.

3.9. Da Execução Técnica e Informações Gerais para Instalação e Desinstalação dos Equipamentos

3.9.1. A Contratada deverá prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

3.9.1. Horário da Execução dos Serviços de Instalação dos Equipamentos

3.9.1.1. Os equipamentos serão instalados nos dias de semana, em outro horário previamente agendado com a direção de cada unidade beneficiada.

3.9.2. Fixação das unidades: condensadoras (unidades externas) e evaporadoras (unidades internas);

3.9.3. Interligação frigorígena entre as unidades, com as devidas bitolas de tubulação, conforme normas dos fabricantes;

3.9.4. Interligação elétrica dos equipamentos aos pontos de energia;

3.9.5. Interligação das saídas dos drenos das máquinas aos pontos de dreno externo;

3.9.6. Carga de fluido refrigerante, limpeza do sistema com nitrogênio, balanceamento frigorígeno e testes de funcionamento;

3.9.7. Demais adequações, caso necessárias deverão ser comunicadas durante a vistoria para análise do setor de manutenção.

3.9.8. A instalação do equipamento de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT

3.9.9. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.

3.9.10. A partir do quadro de ar condicionado do andar, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;

3.9.11. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural;

3.9.12.A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento;

3.9.13. Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades;

3.9.14. As fiações de força, comando em 220V e controle em tensão igual ou menor a 24V, deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos;

3.9.15. A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condicionadoras;

3.9.16. Os eletrodutos rígidos serão interligados aos quadros de ar condicionado (QAC’s) através de eletrodutos flexíveis e box, tipo CMZ na tampa da base;

3.9.17. Os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;

3.9.18. Todos os eletrodutos deverão ser devidamente pintados na cor cinza escuro, conforme ABNT;

3.9.19. Na utilização de fiação elétrica é preciso ser observado o que segue:
a) A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;
b) Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);
c) O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm²;
d) As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;
e) Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;
f) Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;
g) Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio; e,
h) Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente.

A Garantia Contratual, deverá obedecer o disposto na Lei N.º 8.666/93, Art. 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais, dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia, previsto no subitem 3.6 do Termo de Referência (0031536322), visto no Processo Administrativo n.º 0029.090544/2022-51.

Francisléia Santos Mururé
Gerente de Gestão de Contratos - SEDUC
Elizângela Soares do Nascimento
Gestora de Contratos - SEDUC

Protocolo 0045794880

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, considerando a Análise nº 19/2022/SEDUC-SPCCRECAC (0028690216), Parecer Análise Técnica e Financeira nº 228/2023/SEDUC-GPCP (0040135799) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Relatório de Inspeção Técnica (0044695938), Parecer nº 505/2023/SEDUC-GAPC (0043287787) e Despacho (0045136190) da Gerência de Análises e Prestação de contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
CACOAL	63.788.582/0001-32	EEEFM CARLOS GOMES	2019	0029.395432/2019-98	0029.080716/2022-88	R$ 66.931,56

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0045776258

ORDEM DE FORNECIMENTO
E SERVIÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por meio do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023(0044843490), autoriza à empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO, neste ato representada pela Sra. **CLEIDE BEATRIZ IORIS**, portadora do CPF nº ***.026.379-**, a **INICIAR a partir de 05 de fevereiro de 2024**, o fornecimento da entrega **de Materiais Permanentes - Equipamentos de ar condicionado, com Instalação** com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação

de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Solicitação de Compra - Aquisição de Material(0043595734), Ata de Registro de Preços n.º 99/2023 (0043595444) e anexos, que fluiu para o contrato, em tela, efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 1523/2023/PGE-SEDUC (0044841031), regido pelas disposições da Leis Federais n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, e Decreto Estadual n.º 26.182/2021, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n.º 0029.065876/2023-88, ao edital e à proposta da contratada, em atendimento da demanda apresentada pela Unidade Educacional EEEF PROF CARMEM ROCHA BORGES, localizada no município de Ji-Paraná, no endereço RUA ABILIO FREIRE DOS SANTOS NO 611 CASA PRETA - JI-PARANÁ, a ser executado considerando as seguintes informações, apresentadas abaixo:

Ordem	Município/Distrito	Item	Especificação	Capacidade Nominal	Marca	Quantidade	Preço Registrado	Valor (R$)	Ambiente	Unidade Educacional	Endereço
1	Ji-Paraná	024	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000BTUS) Caractéristicas mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (24.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Regional de Educacional de Ji-Paraná, composta pelos Municípios de Alvorada D'Oeste e Presidente Médici.	24.000 BTUS	TCL / TAC 24 CSA1	2	R$3.985,50	R$7.971,00	LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA 02	EEEF PROF CARMEM ROCHA BORGES	RUA ABILIO FREIRE DOS SANTOS NO 611 CASA PRETA - JI-PARANÁ
Valor R$.....R$ 7.971,00											

Nos moldes do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI (0044843490), *in verbis:*

2.2. Do Prazo e Condições de Entrega

*2.2.1. Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única.*

*2.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:*

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

2.2.2.1. Não se admitirá prorrogação se:

O atraso ocorrer por culpa da contratada;

*Se não cumprir os requisitos do **item 2.2.2**; ou*

Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

2.2.2.2. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".

2.2.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral/ ou parcial, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte.

2.2.4. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

2.2.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

2.3 Do Prazo de Conclusão dos Serviços de Instalação

2.3.1 Contados a partir da data do recebimento provisório, os prazos para execução dos serviços de instalação dos equipamentos, do objeto da presente licitação pública será:

*de até 5 (cinco) dias para os licitantes vencedores dos lotes **1, 6, 8, 12, 13, 14 e 17;***

*de 15 (quinze) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **3, 4, 5, 7, 9 e 16**; e,*

*de 30 (trinta) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **2, 10, 11, 15 e 18**.*

2.3.2 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

2.4 Das Condições de Recebimento

2.4.1. O recebimento do (s) material (is) se dará da seguinte forma:

Provisoriamente *(art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), no prazo de até* ***05*** *(cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.*

Definitivamente *(art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), no prazo de até* ***15*** *(quinze) dias úteis, depois de concluídas as* ***INSTALAÇÕES,*** *conforme itens* ***3.8. e 3.9, constantes do Termo de Referência,*** *que consiste obrigatoriamente na comprovação* ***In-Situ*** *(no local), do funcionamento, da qualidade e da quantidade, de todos equipamentos entregues em cada unidade e sua aceitação, será firmada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, composta de acordo com o item* ***16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO,*** *do Termo de Referência, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), liquidando a despesa.*

2.4.2. O recebimento provisório ***NÃO*** *liquida a despesa e* ***NÃO*** *se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.*

2.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

2.4.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

2.4.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade e não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

2.4.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado, no subitem 3.3. A substituição deverá ser autorizada pelo contratante.

2.4.7. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

2.4.8. A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença da fiscalização da CONTRATANTE.

2.4.9. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

2.4.10. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias.

2.4.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

3.8. Da Instalação

3.8.1. A Instalação (central de ar condicionado) deverá ser realizada, com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação.

3.9. Da Execução Técnica e Informações Gerais para Instalação e Desinstalação dos Equipamentos

3.9.1. A Contratada deverá prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

3.9.1. Horário da Execução dos Serviços de Instalação dos Equipamentos

3.9.1.1. Os equipamentos serão instalados nos dias de semana, em outro horário previamente agendado com a direção de cada unidade beneficiada.
3.9.2. Fixação das unidades: condensadoras (unidades externas) e evaporadoras (unidades internas);
3.9.3. Interligação frigorígena entre as unidades, com as devidas bitolas de tubulação, conforme normas dos fabricantes;
3.9.4. Interligação elétrica dos equipamentos aos pontos de energia;
3.9.5. Interligação das saídas dos drenos das máquinas aos pontos de dreno externo;
3.9.6. Carga de fluido refrigerante, limpeza do sistema com nitrogênio, balanceamento frigorígeno e testes de funcionamento;
3.9.7. Demais adequações, caso necessárias deverão ser comunicadas durante a vistoria para análise do setor de manutenção.
3.9.8. A instalação do equipamento de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT
3.9.9. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.
3.9.10. A partir do quadro de ar condicionado do andar, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;
3.9.11. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural;
3.9.12.A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento;
3.9.13. Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades;
3.9.14. As fiações de força, comando em 220V e controle em tensão igual ou menor a 24V, deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos;
3.9.15. A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condicionadoras;
3.9.16. Os eletrodutos rígidos serão interligados aos quadros de ar condicionado (QAC’s) através de eletrodutos flexíveis e box, tipo CMZ na tampa da base;
3.9.17. Os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;
3.9.18. Todos os eletrodutos deverão ser devidamente pintados na cor cinza escuro, conforme ABNT;
3.9.19. Na utilização de fiação elétrica é preciso ser observado o que segue:
a) A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;
b) Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);
c) O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm²;
d) As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;
e) Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;
f) Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;
g) Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio; e,
h) Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente.

A Garantia Contratual, deverá obedecer o disposto na Lei N.º 8.666/93, Art. 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais, dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia, previsto no subitem 3.6 do Termo de Referência (0031536322), visto no Processo Administrativo n.º 0029.090544/2022-51.

Francisléia Santos Mururé
Gerente de Gestão de Contratos - SEDUC
Elizângela Soares do Nascimento
Gestora de Contratos - SEDUC

Protocolo 0045795415

ORDEM DE FORNECIMENTO
E SERVIÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por meio do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023(0044843490), autoriza à empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO, neste ato representada pela Sra. **CLEIDE BEATRIZ IORIS**, portadora do CPF nº ***.026.379-**, a **INICIAR a partir de 05 de fevereiro de 2024**, o fornecimento da entrega **de Materiais Permanentes - Equipamentos de ar condicionado, com Instalação** com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Solicitação de Compra - Aquisição de Material(0043595734), Ata de Registro de Preços n.º 99/2023 (0043595444) e anexos, que fluiu para o contrato, em tela, efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 1523/2023/PGE-SEDUC (0044841031), regido pelas disposições da Leis Federais n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, e Decreto Estadual n.º 26.182/2021, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n.º 0029.065876/2023-88, ao edital e à proposta da contratada, em atendimento da demanda apresentada pela Unidade Educacional EEEF SÃO FRANCISCO, localizada no município de Ji-Paraná, no endereço RUA DAS FLORES, Nº 618, BAIRRO: SÃO FRANCISCO - JI-PARANÁ, a ser executado considerando as seguintes informações, apresentadas abaixo:

Ordem	Município/Distrito	Item	Especificação	Capacidade Nominal	Marca	Quantidade	Preço Registrado	Valor (R$)	Ambiente	Unidade Educacional	Endereço
1	Ji-Paraná	024	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000BTUS) Caractéristicas mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (24.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Regional de Educacional de Ji-Paraná, composta pelos Municípios de Alvorada D'Oeste e Presidente Médici.	24.000 BTUS	TCL / TAC 24 CSA1	11	R$3.985,50	R$43.840,50	LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA 02 SALA DE AULA 09	EEEF SÃO FRANCISCO	RUA DAS FLORES, Nº 618, BAIRRO: SÃO FRANCISCO - JI-PARANÁ
Valor R$.....R$ 43.840,50											

Nos moldes do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI (0044843490), *in verbis:*

2.2. Do Prazo e Condições de Entrega

*2.2.1. Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única.*

*2.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:*

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

2.2.2.1. Não se admitirá prorrogação se:

O atraso ocorrer por culpa da contratada;

*Se não cumprir os requisitos do **item 2.2.2**; ou*

Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

2.2.2.2. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".

2.2.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral/ ou parcial, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte.

2.2.4. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

2.2.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

2.3 Do Prazo de Conclusão dos Serviços de Instalação

2.3.1 Contados a partir da data do recebimento provisório, os prazos para execução dos serviços de instalação dos equipamentos, do objeto da presente licitação pública será:

*de até 5 (cinco) dias para os licitantes vencedores dos lotes **1, 6, 8, 12, 13, 14 e 17;***

*de 15 (quinze) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **3, 4, 5, 7, 9 e 16**; e,*

*de 30 (trinta) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **2, 10, 11, 15 e 18**.*

2.3.2 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

2.4 Das Condições de Recebimento

2.4.1. O recebimento do (s) material (is) se dará da seguinte forma:

***Provisoriamente** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), no prazo de até **05** (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.*

***Definitivamente** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), no prazo de até **15** (quinze) dias úteis, depois de concluídas as **INSTALAÇÕES,** conforme itens **3.8. e 3.9, constantes do Termo de Referência,** que consiste obrigatoriamente na comprovação **In-Situ** (no local), do funcionamento, da qualidade e da quantidade, de todos equipamentos entregues em cada unidade e sua aceitação, será firmada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, composta de acordo com o item **16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO,** do Termo de Referência, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), liquidando a despesa.*

*2.4.2. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.*

2.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

2.4.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

2.4.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade e não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

2.4.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado, no subitem 3.3. A substituição deverá ser autorizada pelo contratante.

2.4.7. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

2.4.8. A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença da fiscalização da CONTRATANTE.

2.4.9. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

2.4.10. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias.

2.4.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

3.8. Da Instalação

3.8.1. A Instalação (central de ar condicionado) deverá ser realizada, com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais

anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação.

3.9. Da Execução Técnica e Informações Gerais para Instalação e Desinstalação dos Equipamentos

3.9.1. A Contratada deverá prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

3.9.1. Horário da Execução dos Serviços de Instalação dos Equipamentos

3.9.1.1. Os equipamentos serão instalados nos dias de semana, em outro horário previamente agendado com a direção de cada unidade beneficiada.

3.9.2. Fixação das unidades: condensadoras (unidades externas) e evaporadoras (unidades internas);

3.9.3. Interligação frigorígena entre as unidades, com as devidas bitolas de tubulação, conforme normas dos fabricantes;

3.9.4. Interligação elétrica dos equipamentos aos pontos de energia;

3.9.5. Interligação das saídas dos drenos das máquinas aos pontos de dreno externo;

3.9.6. Carga de fluido refrigerante, limpeza do sistema com nitrogênio, balanceamento frigorígeno e testes de funcionamento;

3.9.7. Demais adequações, caso necessárias deverão ser comunicadas durante a vistoria para análise do setor de manutenção.

3.9.8. A instalação do equipamento de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT

3.9.9. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.

3.9.10. A partir do quadro de ar condicionado do andar, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;

3.9.11. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural;

3.9.12.A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento;

3.9.13. Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades;

3.9.14. As fiações de força, comando em 220V e controle em tensão igual ou menor a 24V, deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos;

3.9.15. A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condicionadoras;

3.9.16. Os eletrodutos rígidos serão interligados aos quadros de ar condicionado (QAC’s) através de eletrodutos flexíveis e box, tipo CMZ na tampa da base;

3.9.17. Os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;

3.9.18. Todos os eletrodutos deverão ser devidamente pintados na cor cinza escuro, conforme ABNT;

3.9.19. Na utilização de fiação elétrica é preciso ser observado o que segue:

a) A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;

b) Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);

c) O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm²;

d) As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;

e) Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;

f) Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

g) Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio; e,
h) Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente.

A Garantia Contratual, deverá obedecer o disposto na Lei N.º 8.666/93, Art. 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais, dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia, previsto no subitem 3.6 do Termo de Referência (0031536322), visto no Processo Administrativo n.º 0029.090544/2022-51.

Francisléia Santos Mururé
Gerente de Gestão de Contratos - SEDUC
Elizângela Soares do Nascimento
Gestora de Contratos - SEDUC

Protocolo 0045795764

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, considerando o Parecer 4/2021/SEDUC-CREJARGAF (0015698491), Parecer Análise Técnica e Financeira nº 532/2023/SEDUC-GPCP (0042759074) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção e Parecer nº 156/2024/SEDUC-GAPC (0045334349) da Gerência de Análises e Prestação de contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
JARU	00.686.679/0001-14	EEEFM PEDRO VIEIRA DE MELO	2019	0029.361386/2019-23	0029.396991/2020-59	R$ 146.950,31

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0045775707

ORDEM DE FORNECIMENTO
E SERVIÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por meio do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023(0044843490), autoriza à empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO, neste ato representada pela Sra. **CLEIDE BEATRIZ IORIS**, portadora do CPF nº ***.026.379-**, a **INICIAR a partir de 05 de fevereiro de 2024**, o fornecimento da entrega **de Materiais Permanentes - Equipamentos de ar condicionado, com Instalação** com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Solicitação de Compra - Aquisição de Material(0043595734), Ata de Registro de Preços n.º 99/2023 (0043595444) e anexos, que fluiu para o contrato, em tela, efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 1523/2023/PGE-SEDUC (0044841031), regido pelas disposições da Leis Federais n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, e Decreto Estadual n.º 26.182/2021, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n.º 0029.065876/2023-88, ao edital e à proposta da contratada, em atendimento da demanda apresentada pela Unidade Educacional EEEF SÃO PEDRO, localizada no município de Ji-Paraná, no endereço RUA TRÊS IRMÃOS, 407, PARQUE SÃO PEDRO - JI-PARANÁ, a ser executado considerando as seguintes informações, apresentadas abaixo:

Ordem	Município/Distrito	Item	Especificação	Capacidade Nominal	Marca	Quantidade	Preço Registrado	Valor (R$)	Ambiente	Unidade Educacional	Endereço
1	Ji-Paraná	024	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000BTUS) Caractéristicas mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de particulas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (24.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Regional de Educacional de Ji-Paraná, composta pelos Municípios de Alvorada D'Oeste e Presidente Médici.	24.000 BTUS	TCL / TAC 24 CSA1	12	R$3.985,50	R$47.826,00	LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA 02 SALA DE AULA 09 SALA DOS PROFESSORES 01	EEEF SÃO PEDRO	RUA TRÊS IRMÃOS, 407, PARQUE SÃO PEDRO - JI-PARANÁ
Valor R$.....R$ 47.826,00											

Nos moldes do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI (0044843490), *in verbis:*

2.2. Do Prazo e Condições de Entrega

*2.2.1. Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única.*

*2.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:*

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

2.2.2.1. Não se admitirá prorrogação se:

O atraso ocorrer por culpa da contratada;

*Se não cumprir os requisitos do **item 2.2.2**; ou*

Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

2.2.2.2. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".

2.2.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral/ ou parcial, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte.

2.2.4. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

2.2.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

2.3 Do Prazo de Conclusão dos Serviços de Instalação

2.3.1 Contados a partir da data do recebimento provisório, os prazos para execução dos serviços de instalação dos equipamentos, do objeto da presente licitação pública será:

*de até 5 (cinco) dias para os licitantes vencedores dos lotes **1, 6, 8, 12, 13, 14 e 17;***

*de 15 (quinze) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **3, 4, 5, 7, 9 e 16**; e,*

*de 30 (trinta) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **2, 10, 11, 15 e 18**.*

2.3.2 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

2.4 Das Condições de Recebimento

2.4.1. O recebimento do (s) material (is) se dará da seguinte forma:

***Provisoriamente** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), no prazo de até **05** (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.*

***Definitivamente** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), no prazo de até **15** (quinze) dias úteis, depois de concluídas as **INSTALAÇÕES,** conforme itens **3.8. e 3.9, constantes do Termo de Referência,** que consiste obrigatoriamente na comprovação **In-Situ** (no local), do funcionamento, da qualidade e da quantidade, de todos equipamentos entregues em*

*cada unidade e sua aceitação, será firmada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, composta de acordo com o item **16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO,** do Termo de Referência, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), liquidando a despesa.*

*2.4.2. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.*

2.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

2.4.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

2.4.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade e não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

2.4.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado, no subitem 3.3. A substituição deverá ser autorizada pelo contratante.

2.4.7. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

2.4.8. A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença da fiscalização da CONTRATANTE.

2.4.9. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

2.4.10. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias.

2.4.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

3.8. Da Instalação

3.8.1. A Instalação (central de ar condicionado) deverá ser realizada, com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação.

3.9. Da Execução Técnica e Informações Gerais para Instalação e Desinstalação dos Equipamentos

3.9.1. A Contratada deverá prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

3.9.1. Horário da Execução dos Serviços de Instalação dos Equipamentos

3.9.1.1. Os equipamentos serão instalados nos dias de semana, em outro horário previamente agendado com a direção de cada unidade beneficiada.

3.9.2. Fixação das unidades: condensadoras (unidades externas) e evaporadoras (unidades internas);

3.9.3. Interligação frigorígena entre as unidades, com as devidas bitolas de tubulação, conforme normas dos fabricantes;

3.9.4. Interligação elétrica dos equipamentos aos pontos de energia;

3.9.5. Interligação das saídas dos drenos das máquinas aos pontos de dreno externo;

3.9.6. Carga de fluido refrigerante, limpeza do sistema com nitrogênio, balanceamento frigorígeno e testes de funcionamento;

3.9.7. Demais adequações, caso necessárias deverão ser comunicadas durante a vistoria para análise do setor de manutenção.

3.9.8. A instalação do equipamento de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT
3.9.9. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.
3.9.10. A partir do quadro de ar condicionado do andar, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;
3.9.11. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural;
3.9.12.A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento;
3.9.13. Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades;
3.9.14. As fiações de força, comando em 220V e controle em tensão igual ou menor a 24V, deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos;
3.9.15. A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condicionadoras;
3.9.16. Os eletrodutos rígidos serão interligados aos quadros de ar condicionado (QAC's) através de eletrodutos flexíveis e box, tipo CMZ na tampa da base;
3.9.17. Os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;
3.9.18. Todos os eletrodutos deverão ser devidamente pintados na cor cinza escuro, conforme ABNT;
3.9.19. Na utilização de fiação elétrica é preciso ser observado o que segue:
a) A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;
b) Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);
c) O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm²;
d) As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;
e) Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;
f) Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;
g) Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio; e,
h) Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente.

A Garantia Contratual, deverá obedecer o disposto na Lei N.º 8.666/93, Art. 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais, dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia, previsto no subitem 3.6 do Termo de Referência (0031536322), visto no Processo Administrativo n.º 0029.090544/2022-51.

Francisléia Santos Mururé
Gerente de Gestão de Contratos - SEDUC
Elizângela Soares do Nascimento
Gestora de Contratos - SEDUC

Protocolo 0045795956

ORDEM DE FORNECIMENTO
E SERVIÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por meio do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023(0044843490), autoriza à empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO, neste ato representada pela Sra. **CLEIDE BEATRIZ IORIS**, portadora do CPF nº ***.026.379-**, a **INICIAR a partir de 05 de fevereiro de 2024**, o fornecimento da entrega **de Materiais Permanentes - Equipamentos de ar condicionado, com Instalação** com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da

realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Solicitação de Compra - Aquisição de Material(0043595734), Ata de Registro de Preços n.º 99/2023 (0043595444) e anexos, que fluiu para o contrato, em tela, efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 1523/2023/PGE-SEDUC (0044841031), regido pelas disposições da Leis Federais n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, e Decreto Estadual n.º 26.182/2021, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n.º 0029.065876/2023-88, ao edital e à proposta da contratada, em atendimento da demanda apresentada pela Unidade Educacional EEEF SILVIO MICHELUZZI, localizada no município de Ji-Paraná, no endereço RUA PADRE FRANCO, 2315 - BAIRRO: HABITAR BRASIL - JI-PARANÁ, a ser executado considerando as seguintes informações, apresentadas abaixo:

Ordem	Município/Distrito	Item	Especificação	Capacidade Nominal	Marca	Quantidade	Preço Registrado	Valor (R$)	Ambiente	Unidade Educacional	Endereço
1	Ji-Paraná	024	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000BTUS) Caractéristicas mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (24.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Regional de Educacional de Ji-Paraná, composta pelos Municípios de Alvorada D'Oeste e Presidente Médici.	24.000 BTUS	TCL / TAC 24 CSA1	15	R$3.985,50	R$59.782,50	BIBLIOTECA 01 LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA 02 REFEITÓRIO 02 SALA DE AULA 10	EEEF SILVIO MICHELUZZI	RUA PADRE FRANCO, 2315 - BAIRRO: HABITAR BRASIL - JI-PARANÁ
2		026	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (36.000BTUS) Caractéristicas mínimas: tipo split Piso-Teto, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, capacidade nominal (36.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A" ou "B", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação.Regional de Educacional de Ji-Paraná, composta pelos Municípios de Alvorada D'Oeste e Presidente Médici.	36.000 BTUS	ELGIN	2	R$7.500,00	R$15.000,00	DESPENSA 02		
Valor R$.....R$ 74.782,50											

Nos moldes do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI (0044843490), *in verbis:*

2.2. Do Prazo e Condições de Entrega

*2.2.1. Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única.*

*2.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:*

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

2.2.2.1. Não se admitirá prorrogação se:

O atraso ocorrer por culpa da contratada;

*Se não cumprir os requisitos do **item 2.2.2**; ou*

Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

2.2.2.2. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".

2.2.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral/ ou parcial, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte.

2.2.4. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

2.2.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados

conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

2.3 Do Prazo de Conclusão dos Serviços de Instalação

2.3.1 Contados a partir da data do recebimento provisório, os prazos para execução dos serviços de instalação dos equipamentos, do objeto da presente licitação pública será:

*de até 5 (cinco) dias para os licitantes vencedores dos lotes **1, 6, 8, 12, 13, 14 e 17;***

*de 15 (quinze) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **3, 4, 5, 7, 9 e 16**; e,*

*de 30 (trinta) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **2, 10, 11, 15 e 18**.*

2.3.2 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

2.4 Das Condições de Recebimento

2.4.1. O recebimento do (s) material (is) se dará da seguinte forma:

***Provisoriamente** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), no prazo de até **05** (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.*

***Definitivamente** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), no prazo de até **15** (quinze) dias úteis, depois de concluídas as **INSTALAÇÕES,** conforme itens **3.8. e 3.9, constantes do Termo de Referência,** que consiste obrigatoriamente na comprovação **In-Situ** (no local), do funcionamento, da qualidade e da quantidade, de todos equipamentos entregues em cada unidade e sua aceitação, será firmada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, composta de acordo com o item **16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO,** do Termo de Referência, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), liquidando a despesa.*

*2.4.2. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.*

2.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

2.4.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

2.4.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade e não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

2.4.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado, no subitem 3.3. A substituição deverá ser autorizada pelo contratante.

2.4.7. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

2.4.8. A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença da fiscalização da CONTRATANTE.

2.4.9. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

2.4.10. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias.

2.4.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

3.8. Da Instalação

3.8.1. A Instalação (central de ar condicionado) deverá ser realizada, com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica

para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação.

3.9. Da Execução Técnica e Informações Gerais para Instalação e Desinstalação dos Equipamentos

3.9.1. A Contratada deverá prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

3.9.1. Horário da Execução dos Serviços de Instalação dos Equipamentos

3.9.1.1. Os equipamentos serão instalados nos dias de semana, em outro horário previamente agendado com a direção de cada unidade beneficiada.

3.9.2. Fixação das unidades: condensadoras (unidades externas) e evaporadoras (unidades internas);

3.9.3. Interligação frigorígena entre as unidades, com as devidas bitolas de tubulação, conforme normas dos fabricantes;

3.9.4. Interligação elétrica dos equipamentos aos pontos de energia;

3.9.5. Interligação das saídas dos drenos das máquinas aos pontos de dreno externo;

3.9.6. Carga de fluido refrigerante, limpeza do sistema com nitrogênio, balanceamento frigorígeno e testes de funcionamento;

3.9.7. Demais adequações, caso necessárias deverão ser comunicadas durante a vistoria para análise do setor de manutenção.

3.9.8. A instalação do equipamento de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT

3.9.9. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.

3.9.10. A partir do quadro de ar condicionado do andar, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;

3.9.11. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural;

3.9.12.A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento;

3.9.13. Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades;

3.9.14. As fiações de força, comando em 220V e controle em tensão igual ou menor a 24V, deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos;

3.9.15. A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condicionadoras;

3.9.16. Os eletrodutos rígidos serão interligados aos quadros de ar condicionado (QAC’s) através de eletrodutos flexíveis e box, tipo CMZ na tampa da base;

3.9.17. Os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;

3.9.18. Todos os eletrodutos deverão ser devidamente pintados na cor cinza escuro, conforme ABNT;

3.9.19. Na utilização de fiação elétrica é preciso ser observado o que segue:

a) A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;

b) Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);

c) O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm²;

d) As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;

e) Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;

f) Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;

g) Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio; e,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

h) Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente.

A Garantia Contratual, deverá obedecer o disposto na Lei N.º 8.666/93, Art. 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais, dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia, previsto no subitem 3.6 do Termo de Referência (0031536322), visto no Processo Administrativo n.º 0029.090544/2022-51.

Francisléia Santos Mururé
Gerente de Gestão de Contratos - SEDUC
Elizângela Soares do Nascimento
Gestora de Contratos - SEDUC

Protocolo 0045796328

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, considerando o Parecer nº 6/2022/SEDUC-SPCCRECER (0029025520), Parecer Análise Técnica e Financeira nº 210/2023/SEDUC-GPCP (0039975394) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção e Parecer nº 228/2023/SEDUC-GAPC (0041877909) e Despacho (0045420887) da Gerência de Análises e Prestação de contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
CABIXI	00.998.422/0001-06	EEEFM JOSÉ DE ANCHIETA	2021	0029.120341/2021-15	0029.223664/2021-60	R$ 74.880,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0045775883

ORDEM DE FORNECIMENTO
E SERVIÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por meio do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023(0044843490), autoriza à empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO, neste ato representada pela Sra. **CLEIDE BEATRIZ IORIS**, portadora do CPF nº ***.026.379-**, a **INICIAR a partir de 05 de fevereiro de 2024**, o fornecimento da entrega **de Materiais Permanentes - Equipamentos de ar condicionado, com Instalação** com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Solicitação de Compra - Aquisição de Material(0043595734), Ata de Registro de Preços n.º 99/2023 (0043595444) e anexos, que fluiu para o contrato, em tela, efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 1523/2023/PGE-SEDUC (0044841031), regido pelas disposições da Leis Federais n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, e Decreto Estadual n.º 26.182/2021, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n.º 0029.065876/2023-88, ao edital e à proposta da contratada, em atendimento da demanda apresentada pela Unidade Educacional EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, localizada no município de Ji-Paraná, no endereço RUA XAPURI Nº 1866, BAIRRO RIACHUELO - JI-PARANÁ, a ser executado considerando as seguintes informações, apresentadas abaixo:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

Ordem	Município/Distrito	Item	Especificação	Capacidade Nominal	Marca	Quantidade	Preço Registrado	Valor (R$)	Ambiente	Unidade Educacional	Endereço
1	Ji-Paraná	024	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000BTUS) Caractéristicas mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (24.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Regional de Educacional de Ji-Paraná, composta pelos Municípios de Alvorada D'Oeste e Presidente Médici.	24.000 BTUS	TCL / TAC 24 CSA1	7	R$3.985,50	R$27.898,50	BIBLIOTECA 02 LABORATÓRIO EDUCACIONAL 2 LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA 1 SALA DE LEITURA 2	EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	RUA XAPURI Nº 1866, BAIRRO RIACHUELO - JI-PARANÁ
Valor R$.....R$ 27.898,50											

Nos moldes do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI (0044843490), *in verbis:*

2.2. Do Prazo e Condições de Entrega

*2.2.1. Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única.*

*2.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:*

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

2.2.2.1. Não se admitirá prorrogação se:

O atraso ocorrer por culpa da contratada;

*Se não cumprir os requisitos do **item 2.2.2**; ou*

Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

2.2.2.2. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".

2.2.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral/ ou parcial, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte.

2.2.4. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

2.2.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

2.3 Do Prazo de Conclusão dos Serviços de Instalação

2.3.1 Contados a partir da data do recebimento provisório, os prazos para execução dos serviços de instalação dos equipamentos, do objeto da presente licitação pública será:

*de até 5 (cinco) dias para os licitantes vencedores dos lotes **1, 6, 8, 12, 13, 14 e 17;***

*de 15 (quinze) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **3, 4, 5, 7, 9 e 16**; e,*

*de 30 (trinta) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **2, 10, 11, 15 e 18**.*

2.3.2 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

2.4 Das Condições de Recebimento

2.4.1. O recebimento do (s) material (is) se dará da seguinte forma:

***Provisoriamente** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), no prazo de até **05** (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.*

***Definitivamente** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), no prazo de até **15** (quinze) dias úteis, depois de concluídas as **INSTALAÇÕES,** conforme itens **3.8. e 3.9, constantes do Termo de Referência,** que consiste obrigatoriamente na comprovação **In-Situ** (no local), do funcionamento, da qualidade e da quantidade, de todos equipamentos entregues em*

*cada unidade e sua aceitação, será firmada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, composta de acordo com o item **16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO,** do Termo de Referência, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), liquidando a despesa.*

*2.4.2. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.*

2.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

2.4.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

2.4.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade e não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

2.4.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado, no subitem 3.3. A substituição deverá ser autorizada pelo contratante.

2.4.7. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

2.4.8. A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença da fiscalização da CONTRATANTE.

2.4.9. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

2.4.10. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias.

2.4.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

3.8. Da Instalação

3.8.1. A Instalação (central de ar condicionado) deverá ser realizada, com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação.

3.9. Da Execução Técnica e Informações Gerais para Instalação e Desinstalação dos Equipamentos

3.9.1. A Contratada deverá prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

3.9.1. Horário da Execução dos Serviços de Instalação dos Equipamentos

3.9.1.1. Os equipamentos serão instalados nos dias de semana, em outro horário previamente agendado com a direção de cada unidade beneficiada.

3.9.2. Fixação das unidades: condensadoras (unidades externas) e evaporadoras (unidades internas);

3.9.3. Interligação frigorígena entre as unidades, com as devidas bitolas de tubulação, conforme normas dos fabricantes;

3.9.4. Interligação elétrica dos equipamentos aos pontos de energia;

3.9.5. Interligação das saídas dos drenos das máquinas aos pontos de dreno externo;

3.9.6. Carga de fluido refrigerante, limpeza do sistema com nitrogênio, balanceamento frigorígeno e testes de funcionamento;

3.9.7. Demais adequações, caso necessárias deverão ser comunicadas durante a vistoria para análise do setor de manutenção.

3.9.8. A instalação do equipamento de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT

3.9.9. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.

3.9.10. A partir do quadro de ar condicionado do andar, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;

3.9.11. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural;

3.9.12.A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento;

3.9.13. Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades;

3.9.14. As fiações de força, comando em 220V e controle em tensão igual ou menor a 24V, deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos;

3.9.15. A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condicionadoras;

3.9.16. Os eletrodutos rígidos serão interligados aos quadros de ar condicionado (QAC's) através de eletrodutos flexíveis e box, tipo CMZ na tampa da base;

3.9.17. Os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;

3.9.18. Todos os eletrodutos deverão ser devidamente pintados na cor cinza escuro, conforme ABNT;

3.9.19. Na utilização de fiação elétrica é preciso ser observado o que segue:

a) A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;

b) Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);

c) O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm²;

d) As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;

e) Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;

f) Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;

g) Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio; e,

h) Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente.

A Garantia Contratual, deverá obedecer o disposto na Lei N.º 8.666/93, Art. 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais, dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia, previsto no subitem 3.6 do Termo de Referência (0031536322), visto no Processo Administrativo n.º 0029.090544/2022-51.

Francisléia Santos Mururé
Gerente de Gestão de Contratos - SEDUC
Elizângela Soares do Nascimento
Gestora de Contratos - SEDUC

Protocolo 0045796819

ORDEM DE FORNECIMENTO
E SERVIÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por meio do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023(0044843490), autoriza à empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO, neste ato representada pela Sra. **CLEIDE BEATRIZ IORIS**, portadora do CPF nº ***.026.379-**, a **INICIAR a partir de 05 de fevereiro de 2024**, o fornecimento da entrega **de Materiais Permanentes - Equipamentos de ar condicionado, com Instalação** com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da

realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Solicitação de Compra - Aquisição de Material(0043595734), Ata de Registro de Preços n.º 99/2023 (0043595444) e anexos, que fluiu para o contrato, em tela, efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 1523/2023/PGE-SEDUC (0044841031), regido pelas disposições da Leis Federais n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, e Decreto Estadual n.º 26.182/2021, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n.º 0029.065876/2023-88, ao edital e à proposta da contratada, em atendimento da demanda apresentada pela Unidade Educacional EEEFM 31 DE MARÇO, localizada no município de Ji-Paraná, no endereço RUA VINÍCIUS DE MORAES, 1147 - BAIRRO SÃO PEDRO - JI-PARANÁ, a ser executado considerando as seguintes informações, apresentadas abaixo:

Ordem	Município/Distrito	Item	Especificação	Capacidade Nominal	Marca	Quantidade	Preço Registrado	Valor (R$)	Ambiente	Unidade Educacional	Endereço
1	Ji-Paraná	024	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000BTUS) Caractéristicas mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (24.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Regional de Educacional de Ji-Paraná, composta pelos Municípios de Alvorada D'Oeste e Presidente Médici.	24.000 BTUS	TCL / TAC 24 CSA1	7	R$3.985,50	R$27.898,50	BIBLIOTECA 01 SALA DE AULA 04 LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA 02	EEEFM 31 DE MARÇO	RUA VINÍCIUS DE MORAES, 1147 - BAIRRO SÃO PEDRO - JI-PARANÁ
2		025	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (30.000BTUS) Caractéristicas mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (30.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Regional de Educacional de Ji-Paraná, composta pelos Municípios de Alvorada D'Oeste e Presidente Médici.	30.000 BTUS	TCL / TAC 30 CSA1	4	R$5.172,00	R$20.688,00	REFEITÓRIO 04		
Valor R$.....R$ 48.586,50											

Nos moldes do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI (0044843490), *in verbis:*

2.2. Do Prazo e Condições de Entrega

*2.2.1. Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única.*

*2.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:*

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

2.2.2.1. Não se admitirá prorrogação se:

O atraso ocorrer por culpa da contratada;

*Se não cumprir os requisitos do **item 2.2.2**; ou*

Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

2.2.2.2. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".

2.2.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral/ ou parcial, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte.

2.2.4. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

2.2.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados

conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

2.3 Do Prazo de Conclusão dos Serviços de Instalação

2.3.1 Contados a partir da data do recebimento provisório, os prazos para execução dos serviços de instalação dos equipamentos, do objeto da presente licitação pública será:

*de até 5 (cinco) dias para os licitantes vencedores dos lotes **1, 6, 8, 12, 13, 14 e 17;***

*de 15 (quinze) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **3, 4, 5, 7, 9 e 16**; e,*

*de 30 (trinta) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **2, 10, 11, 15 e 18**.*

2.3.2 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

2.4 Das Condições de Recebimento

2.4.1. O recebimento do (s) material (is) se dará da seguinte forma:

***Provisoriamente** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), no prazo de até **05** (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.*

***Definitivamente** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), no prazo de até **15** (quinze) dias úteis, depois de concluídas as **INSTALAÇÕES,** conforme itens **3.8. e 3.9, constantes do Termo de Referência,** que consiste obrigatoriamente na comprovação **In-Situ** (no local), do funcionamento, da qualidade e da quantidade, de todos equipamentos entregues em cada unidade e sua aceitação, será firmada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, composta de acordo com o item **16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO,** do Termo de Referência, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), liquidando a despesa.*

*2.4.2. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.*

2.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

2.4.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

2.4.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade e não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

2.4.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado, no subitem 3.3. A substituição deverá ser autorizada pelo contratante.

2.4.7. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

2.4.8. A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença da fiscalização da CONTRATANTE.

2.4.9. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

2.4.10. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias.

2.4.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

3.8. Da Instalação

3.8.1. A Instalação (central de ar condicionado) deverá ser realizada, com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica

para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação.

3.9. Da Execução Técnica e Informações Gerais para Instalação e Desinstalação dos Equipamentos

3.9.1. A Contratada deverá prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

3.9.1. Horário da Execução dos Serviços de Instalação dos Equipamentos

3.9.1.1. Os equipamentos serão instalados nos dias de semana, em outro horário previamente agendado com a direção de cada unidade beneficiada.

3.9.2. Fixação das unidades: condensadoras (unidades externas) e evaporadoras (unidades internas);

3.9.3. Interligação frigorígena entre as unidades, com as devidas bitolas de tubulação, conforme normas dos fabricantes;

3.9.4. Interligação elétrica dos equipamentos aos pontos de energia;

3.9.5. Interligação das saídas dos drenos das máquinas aos pontos de dreno externo;

3.9.6. Carga de fluido refrigerante, limpeza do sistema com nitrogênio, balanceamento frigorígeno e testes de funcionamento;

3.9.7. Demais adequações, caso necessárias deverão ser comunicadas durante a vistoria para análise do setor de manutenção.

3.9.8. A instalação do equipamento de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT

3.9.9. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.

3.9.10. A partir do quadro de ar condicionado do andar, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;

3.9.11. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural;

3.9.12.A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento;

3.9.13. Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades;

3.9.14. As fiações de força, comando em 220V e controle em tensão igual ou menor a 24V, deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos;

3.9.15. A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condicionadoras;

3.9.16. Os eletrodutos rígidos serão interligados aos quadros de ar condicionado (QAC’s) através de eletrodutos flexíveis e box, tipo CMZ na tampa da base;

3.9.17. Os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;

3.9.18. Todos os eletrodutos deverão ser devidamente pintados na cor cinza escuro, conforme ABNT;

3.9.19. Na utilização de fiação elétrica é preciso ser observado o que segue:

a) A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;

b) Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);

c) O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm²;

d) As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;

e) Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;

f) Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;

g) Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio; e,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

h) Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente.

A Garantia Contratual, deverá obedecer o disposto na Lei N.º 8.666/93, Art. 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais, dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia, previsto no subitem 3.6 do Termo de Referência (0031536322), visto no Processo Administrativo n.º 0029.090544/2022-51.

Francisléia Santos Mururé
Gerente de Gestão de Contratos - SEDUC
Elizângela Soares do Nascimento
Gestora de Contratos - SEDUC

Protocolo 0045797783

ORDEM DE FORNECIMENTO
E SERVIÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por meio do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023(0044843490), autoriza à empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO, neste ato representada pela Sra. **CLEIDE BEATRIZ IORIS**, portadora do CPF nº ***.026.379-**, a **INICIAR a partir de 05 de fevereiro de 2024**, o fornecimento da entrega **de Materiais Permanentes - Equipamentos de ar condicionado, com Instalação** com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Solicitação de Compra - Aquisição de Material(0043595734), Ata de Registro de Preços n.º 99/2023 (0043595444) e anexos, que fluiu para o contrato, em tela, efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 1523/2023/PGE-SEDUC (0044841031), regido pelas disposições da Leis Federais n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, e Decreto Estadual n.º 26.182/2021, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n.º 0029.065876/2023-88, ao edital e à proposta da contratada, em atendimento da demanda apresentada pela Unidade Educacional EEEFM ANTONIO BIANCO, localizada no município de Ji-Paraná, no endereço RUA RIO AMAZONAS, 1518 BAIRRO JARDIM PRESIDENCIAL - JI-PARANÁ, a ser executado considerando as seguintes informações, apresentadas abaixo:

Ordem	Município/Distrito	Item	Especificação	Capacidade Nominal	Marca	Quantidade	Preço Registrado	Valor (R$)	Ambiente	Unidade Educacional	Endereço
1	Ji-Paraná	024	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000BTUS) Caractéristicas mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (24.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Regional de Educacional de Ji-Paraná, composta pelos Municípios de Alvorada D'Oeste e Presidente Médici.	24.000 BTUS	TCL / TAC 24 CSA1	12	R$3.985,50	R$47.826,00	BIBLIOTECA 02 SALA DE AULA 10	EEEFM ANTONIO BIANCO	RUA RIO AMAZONAS, 1518 BAIRRO JARDIM PRESIDENCIAL - JI-PARANÁ
Valor R$.....R$ 47.826,00											

Nos moldes do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI (0044843490), *in verbis:*

2.2. Do Prazo e Condições de Entrega

*2.2.1. Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única.*

*2.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:*

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

2.2.2.1. Não se admitirá prorrogação se:

O atraso ocorrer por culpa da contratada;

*Se não cumprir os requisitos do **item 2.2.2**; ou*

Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

2.2.2.2. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".

2.2.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral/ ou parcial, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte.

2.2.4. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

2.2.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

2.3 Do Prazo de Conclusão dos Serviços de Instalação

2.3.1 Contados a partir da data do recebimento provisório, os prazos para execução dos serviços de instalação dos equipamentos, do objeto da presente licitação pública será:

*de até 5 (cinco) dias para os licitantes vencedores dos lotes **1, 6, 8, 12, 13, 14 e 17;***

*de 15 (quinze) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **3, 4, 5, 7, 9 e 16**; e,*

*de 30 (trinta) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **2, 10, 11, 15 e 18**.*

2.3.2 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

2.4 Das Condições de Recebimento

2.4.1. O recebimento do (s) material (is) se dará da seguinte forma:

***Provisoriamente** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), no prazo de até **05** (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.*

***Definitivamente** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), no prazo de até **15** (quinze) dias úteis, depois de concluídas as **INSTALAÇÕES,** conforme itens **3.8. e 3.9, constantes do Termo de Referência,** que consiste obrigatoriamente na comprovação **In-Situ** (no local), do funcionamento, da qualidade e da quantidade, de todos equipamentos entregues em cada unidade e sua aceitação, será firmada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, composta de acordo com o item **16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO,** do Termo de Referência, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), liquidando a despesa.*

*2.4.2. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.*

2.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

2.4.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

2.4.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade e não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

2.4.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado, no subitem 3.3. A substituição deverá ser autorizada pelo contratante.

2.4.7. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

2.4.8. A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença da fiscalização da CONTRATANTE.

2.4.9. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

2.4.10. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos

pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias.
2.4.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

3.8. Da Instalação

3.8.1. A Instalação (central de ar condicionado) deverá ser realizada, com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação.

3.9. Da Execução Técnica e Informações Gerais para Instalação e Desinstalação dos Equipamentos

3.9.1. A Contratada deverá prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

3.9.1. Horário da Execução dos Serviços de Instalação dos Equipamentos

3.9.1.1. Os equipamentos serão instalados nos dias de semana, em outro horário previamente agendado com a direção de cada unidade beneficiada.

3.9.2. Fixação das unidades: condensadoras (unidades externas) e evaporadoras (unidades internas);

3.9.3. Interligação frigorígena entre as unidades, com as devidas bitolas de tubulação, conforme normas dos fabricantes;

3.9.4. Interligação elétrica dos equipamentos aos pontos de energia;

3.9.5. Interligação das saídas dos drenos das máquinas aos pontos de dreno externo;

3.9.6. Carga de fluido refrigerante, limpeza do sistema com nitrogênio, balanceamento frigorígeno e testes de funcionamento;

3.9.7. Demais adequações, caso necessárias deverão ser comunicadas durante a vistoria para análise do setor de manutenção.

3.9.8. A instalação do equipamento de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT

3.9.9. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.

3.9.10. A partir do quadro de ar condicionado do andar, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;

3.9.11. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural;

3.9.12.A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento;

3.9.13. Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades;

3.9.14. As fiações de força, comando em 220V e controle em tensão igual ou menor a 24V, deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos;

3.9.15. A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condicionadoras;

3.9.16. Os eletrodutos rígidos serão interligados aos quadros de ar condicionado (QAC’s) através de eletrodutos flexíveis e box, tipo CMZ na tampa da base;

3.9.17. Os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;

3.9.18. Todos os eletrodutos deverão ser devidamente pintados na cor cinza escuro, conforme ABNT;

3.9.19. Na utilização de fiação elétrica é preciso ser observado o que segue:
a) A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;
b) Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);
c) O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm²;
d) As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;
e) Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;
f) Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;
g) Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio; e,
h) Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente.

A Garantia Contratual, deverá obedecer o disposto na Lei N.º 8.666/93, Art. 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais, dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia, previsto no subitem 3.6 do Termo de Referência (0031536322), visto no Processo Administrativo n.º 0029.090544/2022-51.

Francisléia Santos Mururé
Gerente de Gestão de Contratos - SEDUC
Elizângela Soares do Nascimento
Gestora de Contratos - SEDUC

Protocolo 0045798093

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise nº 45/2023/SEDUC-GPCCF (0036482406) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e Despacho (0045457953), APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Theobroma
CONVENENTE:	Prefeitura Municipal de Theobroma
CNPJ:	84.727.601/0001-90
CONVÊNIO/TERMO:	297/PGE-2019
OBJETIVO:	Aquisição de equipamentos tecnológicos
ANO:	2019
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.376534/2019-82
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.099022/2021-33
VALOR CONCEDIDO:	R$ 60.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0045784075

ORDEM DE FORNECIMENTO
E SERVIÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por meio do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023(0044843490), autoriza à empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO, neste ato representada pela Sra. **CLEIDE BEATRIZ IORIS**, portadora do CPF nº ***.026.379-**, a **INICIAR a partir de 05 de fevereiro de 2024**, o fornecimento da entrega **de Materiais Permanentes - Equipamentos de ar condicionado, com Instalação** com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a

remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Solicitação de Compra - Aquisição de Material(0043595734), Ata de Registro de Preços n.º 99/2023 (0043595444) e anexos, que fluiu para o contrato, em tela, efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 1523/2023/PGE-SEDUC (0044841031), regido pelas disposições da Leis Federais n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, e Decreto Estadual n.º 26.182/2021, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n.º 0029.065876/2023-88, ao edital e à proposta da contratada, em atendimento da demanda apresentada pela Unidade Educacional EEEFM BEATRIZ FERREIRA DA SILVA, localizada no município de Ji-Paraná, no endereço RUA RAIMUNDO JOSE DA SILVA, 1449 BAIRRO PRIMAVERA - JI-PARANÁ, a ser executado considerando as seguintes informações, apresentadas abaixo:

Ordem	Município/Distrito	Item	Especificação	Capacidade Nominal	Marca	Quantidade	Preço Registrado	Valor (R$)	Ambiente	Unidade Educacional	Endereço
1	Ji-Paraná	024	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000BTUS) Caractéristicas mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (24.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Regional de Educacional de Ji-Paraná, composta pelos Municípios de Alvorada D'Oeste e Presidente Médici.	24.000 BTUS	TCL / TAC 24 CSA1	12	R$3.985,50	R$47.826,00	BIBLIOTECA 02 LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA 02 SALA DE AULA 07 SALA DE RECURSOS 01	EEEFM BEATRIZ FERREIRA DA SILVA	RUA RAIMUNDO JOSE DA SILVA, 1449 BAIRRO PRIMAVERA - JI-PARANÁ
Valor R$.....R$ 47.826,00											

Nos moldes do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI (0044843490), *in verbis:*

2.2. Do Prazo e Condições de Entrega

*2.2.1. Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única.*

*2.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:*

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

2.2.2.1. Não se admitirá prorrogação se:

O atraso ocorrer por culpa da contratada;

*Se não cumprir os requisitos do **item 2.2.2**; ou*

Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

2.2.2.2. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".

2.2.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral/ ou parcial, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte.

2.2.4. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

2.2.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

2.3 Do Prazo de Conclusão dos Serviços de Instalação

2.3.1 Contados a partir da data do recebimento provisório, os prazos para execução dos serviços de instalação dos equipamentos, do objeto da presente licitação pública será:

*de até 5 (cinco) dias para os licitantes vencedores dos lotes **1, 6, 8, 12, 13, 14 e 17;***

*de 15 (quinze) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **3, 4, 5, 7, 9 e 16**; e,*
*de 30 (trinta) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **2, 10, 11, 15 e 18**.*
2.3.2 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

2.4 Das Condições de Recebimento

2.4.1. O recebimento do (s) material (is) se dará da seguinte forma:
***Provisoriamente** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), no prazo de até **05** (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.*
***Definitivamente** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), no prazo de até **15** (quinze) dias úteis, depois de concluídas as **INSTALAÇÕES,** conforme itens **3.8. e 3.9, constantes do Termo de Referência,** que consiste obrigatoriamente na comprovação **In-Situ** (no local), do funcionamento, da qualidade e da quantidade, de todos equipamentos entregues em cada unidade e sua aceitação, será firmada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, composta de acordo com o item **16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO,** do Termo de Referência, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), liquidando a despesa.*
*2.4.2. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.*
2.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.
2.4.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
2.4.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade e não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.
2.4.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado, no subitem 3.3. A substituição deverá ser autorizada pelo contratante.
2.4.7. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:
2.4.8. A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença da fiscalização da CONTRATANTE.
2.4.9. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.
2.4.10. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias.
2.4.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

3.8. Da Instalação

3.8.1. A Instalação (central de ar condicionado) deverá ser realizada, com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação.

3.9. Da Execução Técnica e Informações Gerais para Instalação e Desinstalação dos Equipamentos

3.9.1. A Contratada deverá prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

3.9.1. Horário da Execução dos Serviços de Instalação dos Equipamentos

3.9.1.1. Os equipamentos serão instalados nos dias de semana, em outro horário previamente agendado com a direção de cada unidade beneficiada.

3.9.2. Fixação das unidades: condensadoras (unidades externas) e evaporadoras (unidades internas);

3.9.3. Interligação frigorígena entre as unidades, com as devidas bitolas de tubulação, conforme normas dos fabricantes;

3.9.4. Interligação elétrica dos equipamentos aos pontos de energia;

3.9.5. Interligação das saídas dos drenos das máquinas aos pontos de dreno externo;

3.9.6. Carga de fluido refrigerante, limpeza do sistema com nitrogênio, balanceamento frigorígeno e testes de funcionamento;

3.9.7. Demais adequações, caso necessárias deverão ser comunicadas durante a vistoria para análise do setor de manutenção.

3.9.8. A instalação do equipamento de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT

3.9.9. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.

3.9.10. A partir do quadro de ar condicionado do andar, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;

3.9.11. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural;

3.9.12.A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento;

3.9.13. Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades;

3.9.14. As fiações de força, comando em 220V e controle em tensão igual ou menor a 24V, deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos;

3.9.15. A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condicionadoras;

3.9.16. Os eletrodutos rígidos serão interligados aos quadros de ar condicionado (QAC’s) através de eletrodutos flexíveis e box, tipo CMZ na tampa da base;

3.9.17. Os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;

3.9.18. Todos os eletrodutos deverão ser devidamente pintados na cor cinza escuro, conforme ABNT;

3.9.19. Na utilização de fiação elétrica é preciso ser observado o que segue:

a) A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;

b) Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);

c) O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm²;

d) As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;

e) Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;

f) Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;

g) Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio; e,

h) Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente.

A Garantia Contratual, deverá obedecer o disposto na Lei N.º 8.666/93, Art. 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais, dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia, previsto no subitem 3.6 do Termo de Referência (0031536322), visto no Processo Administrativo n.º 0029.090544/2022-51.

Francisléia Santos Mururé

Gerente de Gestão de Contratos - SEDUC

Elizângela Soares do Nascimento
Gestora de Contratos - SEDUC

Protocolo 0045798462

ORDEM DE FORNECIMENTO
E SERVIÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por meio do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023(0044843490), autoriza à empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO, neste ato representada pela Sra. **CLEIDE BEATRIZ IORIS**, portadora do CPF nº ***.026.379-**, a **INICIAR a partir de 05 de fevereiro de 2024**, o fornecimento da entrega **de Materiais Permanentes - Equipamentos de ar condicionado, com Instalação** com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Solicitação de Compra - Aquisição de Material(0043595734), Ata de Registro de Preços n.º 99/2023 (0043595444) e anexos, que fluiu para o contrato, em tela, efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 1523/2023/PGE-SEDUC (0044841031), regido pelas disposições da Leis Federais n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, e Decreto Estadual n.º 26.182/2021, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n.º 0029.065876/2023-88, ao edital e à proposta da contratada, em atendimento da demanda apresentada pela Unidade Educacional EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, localizada no município de Presidente Medici, no endereço RUA MARINGÁ, 2340 - BAIRRO CUNHA E SILVA - PRESIDENTE MÉDICI, a ser executado considerando as seguintes informações, apresentadas abaixo:

Ordem	Município/Distrito	Item	Especificação	Capacidade Nominal	Marca	Quantidade	Preço Registrado	Valor (R$)	Ambiente	Unidade Educacional	Endereço
1	Presidente Medici	026	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (36.000BTUS) Caractéristicas mínimas: tipo split Piso-Teto, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, capacidade nominal (36.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A" ou "B", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação.Regional de Educacional de Ji-Paraná, composta pelos Municípios de Alvorada D'Oeste e Presidente Médici.	36.000 BTUS	ELGIN	4	R$7.500,00	R$30.000,00	AUDITÓRIO	EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	RUA MARINGÁ, 2340 - BAIRRO CUNHA E SILVA - PRESIDENTE MÉDICI
Valor R$.....R$ 30.000,00											

Nos moldes do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI (0044843490), *in verbis:*

2.2. Do Prazo e Condições de Entrega

*2.2.1. Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única.*

*2.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:*

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

2.2.2.1. Não se admitirá prorrogação se:

O atraso ocorrer por culpa da contratada;

*Se não cumprir os requisitos do **item 2.2.2**; ou*

Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

2.2.2.2. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".

2.2.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral/ ou parcial, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente,

devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte.
2.2.4. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.
2.2.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.
2.3 Do Prazo de Conclusão dos Serviços de Instalação
2.3.1 Contados a partir da data do recebimento provisório, os prazos para execução dos serviços de instalação dos equipamentos, do objeto da presente licitação pública será:
*de até 5 (cinco) dias para os licitantes vencedores dos lotes **1, 6, 8, 12, 13, 14 e 17;***
*de 15 (quinze) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **3, 4, 5, 7, 9 e 16**; e,*
*de 30 (trinta) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **2, 10, 11, 15 e 18**.*
2.3.2 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.
2.4 Das Condições de Recebimento
2.4.1. O recebimento do (s) material (is) se dará da seguinte forma:
***Provisoriamente** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), no prazo de até **05** (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.*
***Definitivamente** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), no prazo de até **15** (quinze) dias úteis, depois de concluídas as **INSTALAÇÕES,** conforme itens **3.8. e 3.9, constantes do Termo de Referência,** que consiste obrigatoriamente na comprovação **In-Situ** (no local), do funcionamento, da qualidade e da quantidade, de todos equipamentos entregues em cada unidade e sua aceitação, será firmada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, composta de acordo com o item **16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO,** do Termo de Referência, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), liquidando a despesa.*
*2.4.2. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.*
2.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.
2.4.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
2.4.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade e não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.
2.4.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado, no subitem 3.3. A substituição deverá ser autorizada pelo contratante.
2.4.7. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:
2.4.8. A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença da fiscalização da CONTRATANTE.
2.4.9. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.
2.4.10. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias.
2.4.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

3.8. Da Instalação

3.8.1. A Instalação (central de ar condicionado) deverá ser realizada, com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação.

3.9. Da Execução Técnica e Informações Gerais para Instalação e Desinstalação dos Equipamentos

3.9.1. A Contratada deverá prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

3.9.1. Horário da Execução dos Serviços de Instalação dos Equipamentos

3.9.1.1. Os equipamentos serão instalados nos dias de semana, em outro horário previamente agendado com a direção de cada unidade beneficiada.

3.9.2. Fixação das unidades: condensadoras (unidades externas) e evaporadoras (unidades internas);

3.9.3. Interligação frigorígena entre as unidades, com as devidas bitolas de tubulação, conforme normas dos fabricantes;

3.9.4. Interligação elétrica dos equipamentos aos pontos de energia;

3.9.5. Interligação das saídas dos drenos das máquinas aos pontos de dreno externo;

3.9.6. Carga de fluido refrigerante, limpeza do sistema com nitrogênio, balanceamento frigorígeno e testes de funcionamento;

3.9.7. Demais adequações, caso necessárias deverão ser comunicadas durante a vistoria para análise do setor de manutenção.

3.9.8. A instalação do equipamento de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT

3.9.9. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.

3.9.10. A partir do quadro de ar condicionado do andar, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;

3.9.11. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural;

3.9.12.A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento;

3.9.13. Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades;

3.9.14. As fiações de força, comando em 220V e controle em tensão igual ou menor a 24V, deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos;

3.9.15. A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condicionadoras;

3.9.16. Os eletrodutos rígidos serão interligados aos quadros de ar condicionado (QAC’s) através de eletrodutos flexíveis e box, tipo CMZ na tampa da base;

3.9.17. Os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;

3.9.18. Todos os eletrodutos deverão ser devidamente pintados na cor cinza escuro, conforme ABNT;

3.9.19. Na utilização de fiação elétrica é preciso ser observado o que segue:

a) A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;

b) Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);

c) O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm²;

d) As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;
e) Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;
f) Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;
g) Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio; e,
h) Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente.

A Garantia Contratual, deverá obedecer o disposto na Lei N.º 8.666/93, Art. 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais, dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia, previsto no subitem 3.6 do Termo de Referência (0031536322), visto no Processo Administrativo n.º 0029.090544/2022-51.

Francisléia Santos Mururé
Gerente de Gestão de Contratos - SEDUC
Elizângela Soares do Nascimento
Gestora de Contratos - SEDUC

Protocolo 0045798709

ORDEM DE FORNECIMENTO
E SERVIÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por meio do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023(0044843490), autoriza à empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO, neste ato representada pela Sra. **CLEIDE BEATRIZ IORIS**, portadora do CPF nº ***.026.379-**, a **INICIAR a partir de 05 de fevereiro de 2024**, o fornecimento da entrega **de Materiais Permanentes - Equipamentos de ar condicionado, com Instalação** com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Solicitação de Compra - Aquisição de Material(0043595734), Ata de Registro de Preços n.º 99/2023 (0043595444) e anexos, que fluiu para o contrato, em tela, efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 1523/2023/PGE-SEDUC (0044841031), regido pelas disposições da Leis Federais n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, e Decreto Estadual n.º 26.182/2021, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n.º 0029.065876/2023-88, ao edital e à proposta da contratada, em atendimento da demanda apresentada pela Unidade Educacional EEEFM CEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, localizada no município de Ji-Paraná, no endereço RUA SAULO DE ALCANTARA, 2070 - DISTRITO DE NOVA LONDRINA - JI-PARANÁ, a ser executado considerando as seguintes informações, apresentadas abaixo:

Ordem	Município/Distrito	Item	Especificação	Capacidade Nominal	Marca	Quantidade	Preço Registrado	Valor (R$)	Ambiente	Unidade Educacional	Endereço
1	Ji-Paraná	024	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000BTUS) Caractéristicas mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (24.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Regional de Educacional de Ji-Paraná, composta pelos Municípios de Alvorada D'Oeste e Presidente Médici.	24.000 BTUS	TCL / TAC 24 CSA1	1	R$3.985,50	R$3.985,50	BIBLIOTECA	EEEFM CEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	RUA SAULO DE ALCANTARA, 2070 - DISTRITO DE NOVA LONDRINA - JI-PARANÁ
Valor R$.....R$ 3.985,50											

Nos moldes do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI (0044843490), *in verbis:*

2.2. Do Prazo e Condições de Entrega

*2.2.1. Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única.*

*2.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:*

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;
Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.
2.2.2.1. Não se admitirá prorrogação se:
O atraso ocorrer por culpa da contratada;
*Se não cumprir os requisitos do **item 2.2.2**; ou*
Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.
2.2.2.2. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".
2.2.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral/ ou parcial, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte.
2.2.4. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.
2.2.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.
2.3 Do Prazo de Conclusão dos Serviços de Instalação
2.3.1 Contados a partir da data do recebimento provisório, os prazos para execução dos serviços de instalação dos equipamentos, do objeto da presente licitação pública será:
*de até 5 (cinco) dias para os licitantes vencedores dos lotes **1, 6, 8, 12, 13, 14 e 17;***
*de 15 (quinze) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **3, 4, 5, 7, 9 e 16**; e,*
*de 30 (trinta) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **2, 10, 11, 15 e 18**.*
2.3.2 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.
2.4 Das Condições de Recebimento
2.4.1. O recebimento do (s) material (is) se dará da seguinte forma:
***Provisoriamente** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), no prazo de até **05** (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.*
***Definitivamente** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), no prazo de até **15** (quinze) dias úteis, depois de concluídas as **INSTALAÇÕES,** conforme itens **3.8. e 3.9, constantes do Termo de Referência,** que consiste obrigatoriamente na comprovação **In-Situ** (no local), do funcionamento, da qualidade e da quantidade, de todos equipamentos entregues em cada unidade e sua aceitação, será firmada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, composta de acordo com o item **16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO,** do Termo de Referência, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), liquidando a despesa.*
*2.4.2. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.*
2.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.
2.4.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
2.4.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade e não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.
2.4.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado, no subitem 3.3. A

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

substituição deverá ser autorizada pelo contratante.
2.4.7. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:
2.4.8. A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença da fiscalização da CONTRATANTE.
2.4.9. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.
2.4.10. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias.
2.4.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

3.8. Da Instalação

3.8.1. A Instalação (central de ar condicionado) deverá ser realizada, com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação.

3.9. Da Execução Técnica e Informações Gerais para Instalação e Desinstalação dos Equipamentos

3.9.1. A Contratada deverá prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

3.9.1. Horário da Execução dos Serviços de Instalação dos Equipamentos

3.9.1.1. Os equipamentos serão instalados nos dias de semana, em outro horário previamente agendado com a direção de cada unidade beneficiada.

3.9.2. Fixação das unidades: condensadoras (unidades externas) e evaporadoras (unidades internas);

3.9.3. Interligação frigorígena entre as unidades, com as devidas bitolas de tubulação, conforme normas dos fabricantes;

3.9.4. Interligação elétrica dos equipamentos aos pontos de energia;

3.9.5. Interligação das saídas dos drenos das máquinas aos pontos de dreno externo;

3.9.6. Carga de fluido refrigerante, limpeza do sistema com nitrogênio, balanceamento frigorígeno e testes de funcionamento;

3.9.7. Demais adequações, caso necessárias deverão ser comunicadas durante a vistoria para análise do setor de manutenção.

3.9.8. A instalação do equipamento de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT

3.9.9. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.

3.9.10. A partir do quadro de ar condicionado do andar, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;

3.9.11. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural;

3.9.12.A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento;

3.9.13. Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades;

3.9.14. As fiações de força, comando em 220V e controle em tensão igual ou menor a 24V, deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos;
3.9.15. A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condicionadoras;
3.9.16. Os eletrodutos rígidos serão interligados aos quadros de ar condicionado (QAC's) através de eletrodutos flexíveis e box, tipo CMZ na tampa da base;
3.9.17. Os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;
3.9.18. Todos os eletrodutos deverão ser devidamente pintados na cor cinza escuro, conforme ABNT;
3.9.19. Na utilização de fiação elétrica é preciso ser observado o que segue:
a) A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;
b) Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);
c) O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm²;
d) As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;
e) Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;
f) Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;
g) Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio; e,
h) Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente.

A Garantia Contratual, deverá obedecer o disposto na Lei N.º 8.666/93, Art. 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais, dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia, previsto no subitem 3.6 do Termo de Referência (0031536322), visto no Processo Administrativo n.º 0029.090544/2022-51.

Francisléia Santos Mururé
Gerente de Gestão de Contratos - SEDUC
Elizângela Soares do Nascimento
Gestora de Contratos - SEDUC

Protocolo 0045799326

ORDEM DE FORNECIMENTO
E SERVIÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por meio do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023(0044843490), autoriza à empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO, neste ato representada pela Sra. **CLEIDE BEATRIZ IORIS**, portadora do CPF nº ***.026.379-**, a **INICIAR a partir de 05 de fevereiro de 2024**, o fornecimento da entrega **de Materiais Permanentes - Equipamentos de ar condicionado, com Instalação** com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Solicitação de Compra - Aquisição de Material(0043595734), Ata de Registro de Preços n.º 99/2023 (0043595444) e anexos, que fluiu para o contrato, em tela, efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 1523/2023/PGE-SEDUC (0044841031), regido pelas disposições da Leis Federais n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, e Decreto Estadual n.º 26.182/2021, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n.º 0029.065876/2023-88, ao edital e à proposta da contratada, em atendimento da demanda apresentada pela Unidade Educacional EEEFM GONCALVES DIAS, localizada no município de Ji-Paraná, no endereço AV. MONTE CASTELO, Nº 395, BAIRRO JARDIM DOS MIGRANTES - CEP: 76900-803 - JI-PARANÁ/RO, a ser executado considerando as seguintes informações, apresentadas abaixo:

Ordem	Município/Distrito	Item	Especificação	Capacidade Nominal	Marca	Quantidade	Preço Registrado	Valor (R$)	Ambiente	Unidade Educacional	Endereço
1	Ji-Paraná	024	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000BTUS) Caractéristicas mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (24.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Regional de Educacional de Ji-Paraná, composta pelos Municípios de Alvorada D'Oeste e Presidente Médici.	24.000 BTUS	TCL / TAC 24 CSA1	10	R$3.985,50	R$39.855,00	SALA DE AULA	EEEFM GONCALVES DIAS	AV. MONTE CASTELO, Nº 395, BAIRRO JARDIM DOS MIGRANTES - CEP: 76900-803 - JI-PARANÁ/RO
Valor R$.....R$ 39.855,00											

Nos moldes do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI (0044843490), *in verbis:*

2.2. Do Prazo e Condições de Entrega

*2.2.1. Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única.*

*2.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:*

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

2.2.2.1. Não se admitirá prorrogação se:

O atraso ocorrer por culpa da contratada;

*Se não cumprir os requisitos do **item 2.2.2**; ou*

Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

2.2.2.2. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".

2.2.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral/ ou parcial, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte.

2.2.4. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

2.2.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

2.3 Do Prazo de Conclusão dos Serviços de Instalação

2.3.1 Contados a partir da data do recebimento provisório, os prazos para execução dos serviços de instalação dos equipamentos, do objeto da presente licitação pública será:

*de até 5 (cinco) dias para os licitantes vencedores dos lotes **1, 6, 8, 12, 13, 14 e 17;***

*de 15 (quinze) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **3, 4, 5, 7, 9 e 16**; e,*

*de 30 (trinta) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **2, 10, 11, 15 e 18**.*

2.3.2 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

2.4 Das Condições de Recebimento

2.4.1. O recebimento do (s) material (is) se dará da seguinte forma:

***Provisoriamente** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), no prazo de até **05** (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.*

***Definitivamente** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), no prazo de até **15** (quinze) dias úteis, depois de concluídas as **INSTALAÇÕES,** conforme itens **3.8. e 3.9, constantes do Termo de Referência,** que consiste obrigatoriamente na comprovação **In-Situ** (no local), do funcionamento, da qualidade e da quantidade, de todos equipamentos entregues em*

*cada unidade e sua aceitação, será firmada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, composta de acordo com o item **16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO,** do Termo de Referência, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), liquidando a despesa.*

*2.4.2. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.*

2.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

2.4.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

2.4.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade e não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

2.4.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado, no subitem 3.3. A substituição deverá ser autorizada pelo contratante.

2.4.7. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

2.4.8. A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença da fiscalização da CONTRATANTE.

2.4.9. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

2.4.10. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias.

2.4.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

3.8. Da Instalação

3.8.1. A Instalação (central de ar condicionado) deverá ser realizada, com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação.

3.9. Da Execução Técnica e Informações Gerais para Instalação e Desinstalação dos Equipamentos

3.9.1. A Contratada deverá prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

3.9.1. Horário da Execução dos Serviços de Instalação dos Equipamentos

3.9.1.1. Os equipamentos serão instalados nos dias de semana, em outro horário previamente agendado com a direção de cada unidade beneficiada.

3.9.2. Fixação das unidades: condensadoras (unidades externas) e evaporadoras (unidades internas);

3.9.3. Interligação frigorígena entre as unidades, com as devidas bitolas de tubulação, conforme normas dos fabricantes;

3.9.4. Interligação elétrica dos equipamentos aos pontos de energia;

3.9.5. Interligação das saídas dos drenos das máquinas aos pontos de dreno externo;

3.9.6. Carga de fluido refrigerante, limpeza do sistema com nitrogênio, balanceamento frigorígeno e testes de funcionamento;

3.9.7. Demais adequações, caso necessárias deverão ser comunicadas durante a vistoria para análise do setor de manutenção.

3.9.8. A instalação do equipamento de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT
3.9.9. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.
3.9.10. A partir do quadro de ar condicionado do andar, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;
3.9.11. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural;
3.9.12.A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento;
3.9.13. Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades;
3.9.14. As fiações de força, comando em 220V e controle em tensão igual ou menor a 24V, deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos;
3.9.15. A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condicionadoras;
3.9.16. Os eletrodutos rígidos serão interligados aos quadros de ar condicionado (QAC’s) através de eletrodutos flexíveis e box, tipo CMZ na tampa da base;
3.9.17. Os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;
3.9.18. Todos os eletrodutos deverão ser devidamente pintados na cor cinza escuro, conforme ABNT;
3.9.19. Na utilização de fiação elétrica é preciso ser observado o que segue:
a) A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;
b) Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);
c) O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm²;
d) As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;
e) Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;
f) Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;
g) Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio; e,
h) Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente.

A Garantia Contratual, deverá obedecer o disposto na Lei N.º 8.666/93, Art. 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais, dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia, previsto no subitem 3.6 do Termo de Referência (0031536322), visto no Processo Administrativo n.º 0029.090544/2022-51.

Francisléia Santos Mururé
Gerente de Gestão de Contratos - SEDUC
Elizângela Soares do Nascimento
Gestora de Contratos - SEDUC

Protocolo 0045799663

ORDEM DE FORNECIMENTO
E SERVIÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por meio do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023(0044843490), autoriza à empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO, neste ato representada pela Sra. **CLEIDE BEATRIZ IORIS**, portadora do CPF nº ***.026.379-**, a **INICIAR a partir de 05 de fevereiro de 2024**, o fornecimento da entrega **de Materiais Permanentes - Equipamentos de ar condicionado, com Instalação** com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da

realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Solicitação de Compra - Aquisição de Material(0043595734), Ata de Registro de Preços n.º 99/2023 (0043595444) e anexos, que fluiu para o contrato, em tela, efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 1523/2023/PGE-SEDUC (0044841031), regido pelas disposições da Leis Federais n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, e Decreto Estadual n.º 26.182/2021, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n.º 0029.065876/2023-88, ao edital e à proposta da contratada, em atendimento da demanda apresentada pela Unidade Educacional EEEFM JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA, localizada no município de Alvorada do Oeste, no endereço RUA CARLOS CHAGAS, 5158 - BAIRRO CIDADE ALTA - ALVORADA DO OESTE, a ser executado considerando as seguintes informações, apresentadas abaixo:

Ordem	Município/Distrito	Item	Especificação	Capacidade Nominal	Marca	Quantidade	Preço Registrado	Valor (R$)	Ambiente	Unidade Educacional	Endereço
1	Alvorada do Oeste	024	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000BTUS) Caractéristicas mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (24.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Regional de Educacional de Ji-Paraná, composta pelos Municípios de Alvorada D'Oeste e Presidente Médici.	24.000 BTUS	TCL / TAC 24 CSA1	26	R$3.985,50	R$103.623,00	BIBLIOTECA 02 LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA 02 SALA DE AULA 22	EEEFM JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA	RUA CARLOS CHAGAS, 5158 - BAIRRO CIDADE ALTA - ALVORADA DO OESTE
Valor R$.....R$ 103.623,00											

Nos moldes do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI (0044843490), *in verbis:*

2.2. Do Prazo e Condições de Entrega

*2.2.1. Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única.*

*2.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:*

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

2.2.2.1. Não se admitirá prorrogação se:

O atraso ocorrer por culpa da contratada;

*Se não cumprir os requisitos do **item 2.2.2**; ou*

Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

2.2.2.2. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".

2.2.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral/ ou parcial, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte.

2.2.4. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

2.2.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

2.3 Do Prazo de Conclusão dos Serviços de Instalação

2.3.1 Contados a partir da data do recebimento provisório, os prazos para execução dos serviços de instalação dos equipamentos, do objeto da presente licitação pública será:

*de até 5 (cinco) dias para os licitantes vencedores dos lotes **1, 6, 8, 12, 13, 14 e 17;***
*de 15 (quinze) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **3, 4, 5, 7, 9 e 16**; e,*
*de 30 (trinta) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **2, 10, 11, 15 e 18**.*
2.3.2 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.
2.4 Das Condições de Recebimento
2.4.1. O recebimento do (s) material (is) se dará da seguinte forma:
***Provisoriamente** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), no prazo de até **05** (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.*
***Definitivamente** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), no prazo de até **15** (quinze) dias úteis, depois de concluídas as **INSTALAÇÕES,** conforme itens **3.8. e 3.9, constantes do Termo de Referência,** que consiste obrigatoriamente na comprovação **In-Situ** (no local), do funcionamento, da qualidade e da quantidade, de todos equipamentos entregues em cada unidade e sua aceitação, será firmada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, composta de acordo com o item **16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO,** do Termo de Referência, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), liquidando a despesa.*
*2.4.2. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.*
2.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.
2.4.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
2.4.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade e não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.
2.4.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado, no subitem 3.3. A substituição deverá ser autorizada pelo contratante.
2.4.7. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:
2.4.8. A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença da fiscalização da CONTRATANTE.
2.4.9. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.
2.4.10. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias.
2.4.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

3.8. Da Instalação

3.8.1. A Instalação (central de ar condicionado) deverá ser realizada, com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação.

3.9. Da Execução Técnica e Informações Gerais para Instalação e Desinstalação dos Equipamentos

3.9.1. A Contratada deverá prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da

tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

3.9.1. Horário da Execução dos Serviços de Instalação dos Equipamentos

3.9.1.1. Os equipamentos serão instalados nos dias de semana, em outro horário previamente agendado com a direção de cada unidade beneficiada.

3.9.2. Fixação das unidades: condensadoras (unidades externas) e evaporadoras (unidades internas);

3.9.3. Interligação frigorígena entre as unidades, com as devidas bitolas de tubulação, conforme normas dos fabricantes;

3.9.4. Interligação elétrica dos equipamentos aos pontos de energia;

3.9.5. Interligação das saídas dos drenos das máquinas aos pontos de dreno externo;

3.9.6. Carga de fluido refrigerante, limpeza do sistema com nitrogênio, balanceamento frigorígeno e testes de funcionamento;

3.9.7. Demais adequações, caso necessárias deverão ser comunicadas durante a vistoria para análise do setor de manutenção.

3.9.8. A instalação do equipamento de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT

3.9.9. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.

3.9.10. A partir do quadro de ar condicionado do andar, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;

3.9.11. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural;

3.9.12.A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento;

3.9.13. Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades;

3.9.14. As fiações de força, comando em 220V e controle em tensão igual ou menor a 24V, deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos;

3.9.15. A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condicionadoras;

3.9.16. Os eletrodutos rígidos serão interligados aos quadros de ar condicionado (QAC’s) através de eletrodutos flexíveis e box, tipo CMZ na tampa da base;

3.9.17. Os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;

3.9.18. Todos os eletrodutos deverão ser devidamente pintados na cor cinza escuro, conforme ABNT;

3.9.19. Na utilização de fiação elétrica é preciso ser observado o que segue:

a) A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;

b) Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);

c) O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm²;

d) As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;

e) Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;

f) Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;

g) Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio; e,

h) Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente.

A Garantia Contratual, deverá obedecer o disposto na Lei N.º 8.666/93, Art. 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais, dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia, previsto no subitem 3.6 do Termo de Referência (0031536322), visto no Processo Administrativo n.º 0029.090544/2022-51.

Francisléia Santos Mururé

Gerente de Gestão de Contratos - SEDUC

Elizângela Soares do Nascimento
Gestora de Contratos - SEDUC

Protocolo 0045799926

ORDEM DE FORNECIMENTO
E SERVIÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por meio do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023(0044843490), autoriza à empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO, neste ato representada pela Sra. **CLEIDE BEATRIZ IORIS**, portadora do CPF nº ***.026.379-**, a **INICIAR a partir de 05 de fevereiro de 2024**, o fornecimento da entrega **de Materiais Permanentes - Equipamentos de ar condicionado, com Instalação** com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Solicitação de Compra - Aquisição de Material(0043595734), Ata de Registro de Preços n.º 99/2023 (0043595444) e anexos, que fluiu para o contrato, em tela, efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 1523/2023/PGE-SEDUC (0044841031), regido pelas disposições da Leis Federais n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, e Decreto Estadual n.º 26.182/2021, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n.º 0029.065876/2023-88, ao edital e à proposta da contratada, em atendimento da demanda apresentada pela Unidade Educacional EEEFM NOVA BRASILIA, localizada no município de Ji-Paraná, no endereço RUA CEDRO Nº 3981 - BAIRRO: PARQUE DOS PARECIS - JI-PARANÁ, a ser executado considerando as seguintes informações, apresentadas abaixo:

Ordem	Município/Distrito	Item	Especificação	Capacidade Nominal	Marca	Quantidade	Preço Registrado	Valor (R$)	Ambiente	Unidade Educacional	Endereço
1	Ji-Paraná	024	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000BTUS) Caractéristicas mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (24.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Regional de Educacional de Ji-Paraná, composta pelos Municípios de Alvorada D'Oeste e Presidente Médici.	24.000 BTUS	TCL / TAC 24 CSA1	22	R$3.985,50	R$87.681,00	BIBLIOTECA 02 SALA DE AULA 20	EEEFM NOVA BRASILIA	RUA CEDRO Nº 3981 - BAIRRO: PARQUE DOS PARECIS - JI-PARANÁ
Valor R$.....R$ 87.681,00											

Nos moldes do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI (0044843490), *in verbis:*

2.2. Do Prazo e Condições de Entrega

*2.2.1. Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única.*

*2.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:*

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

2.2.2.1. Não se admitirá prorrogação se:

O atraso ocorrer por culpa da contratada;

*Se não cumprir os requisitos do **item 2.2.2**; ou*

Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

2.2.2.2. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".

2.2.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral/ ou parcial, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

2.2.4. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

2.2.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

2.3 Do Prazo de Conclusão dos Serviços de Instalação

2.3.1 Contados a partir da data do recebimento provisório, os prazos para execução dos serviços de instalação dos equipamentos, do objeto da presente licitação pública será:

*de até 5 (cinco) dias para os licitantes vencedores dos lotes **1, 6, 8, 12, 13, 14 e 17;***

*de 15 (quinze) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **3, 4, 5, 7, 9 e 16**; e,*

*de 30 (trinta) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **2, 10, 11, 15 e 18**.*

2.3.2 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

2.4 Das Condições de Recebimento

2.4.1. O recebimento do (s) material (is) se dará da seguinte forma:

***Provisoriamente** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), no prazo de até **05** (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.*

***Definitivamente** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), no prazo de até **15** (quinze) dias úteis, depois de concluídas as **INSTALAÇÕES,** conforme itens **3.8. e 3.9, constantes do Termo de Referência,** que consiste obrigatoriamente na comprovação **In-Situ** (no local), do funcionamento, da qualidade e da quantidade, de todos equipamentos entregues em cada unidade e sua aceitação, será firmada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, composta de acordo com o item **16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO,** do Termo de Referência, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), liquidando a despesa.*

*2.4.2. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.*

2.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

2.4.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

2.4.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade e não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

2.4.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado, no subitem 3.3. A substituição deverá ser autorizada pelo contratante.

2.4.7. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

2.4.8. A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença da fiscalização da CONTRATANTE.

2.4.9. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

2.4.10. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias.

2.4.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

3.8. Da Instalação

3.8.1. A Instalação (central de ar condicionado) deverá ser realizada, com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação.

3.9. Da Execução Técnica e Informações Gerais para Instalação e Desinstalação dos Equipamentos

3.9.1. A Contratada deverá prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

3.9.1. Horário da Execução dos Serviços de Instalação dos Equipamentos

3.9.1.1. Os equipamentos serão instalados nos dias de semana, em outro horário previamente agendado com a direção de cada unidade beneficiada.

3.9.2. Fixação das unidades: condensadoras (unidades externas) e evaporadoras (unidades internas);

3.9.3. Interligação frigorígena entre as unidades, com as devidas bitolas de tubulação, conforme normas dos fabricantes;

3.9.4. Interligação elétrica dos equipamentos aos pontos de energia;

3.9.5. Interligação das saídas dos drenos das máquinas aos pontos de dreno externo;

3.9.6. Carga de fluido refrigerante, limpeza do sistema com nitrogênio, balanceamento frigorígeno e testes de funcionamento;

3.9.7. Demais adequações, caso necessárias deverão ser comunicadas durante a vistoria para análise do setor de manutenção.

3.9.8. A instalação do equipamento de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT

3.9.9. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.

3.9.10. A partir do quadro de ar condicionado do andar, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;

3.9.11. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural;

3.9.12.A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento;

3.9.13. Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades;

3.9.14. As fiações de força, comando em 220V e controle em tensão igual ou menor a 24V, deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos;

3.9.15. A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condicionadoras;

3.9.16. Os eletrodutos rígidos serão interligados aos quadros de ar condicionado (QAC’s) através de eletrodutos flexíveis e box, tipo CMZ na tampa da base;

3.9.17. Os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;

3.9.18. Todos os eletrodutos deverão ser devidamente pintados na cor cinza escuro, conforme ABNT;

3.9.19. Na utilização de fiação elétrica é preciso ser observado o que segue:

a) A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;

b) Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);

c) O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm²;

d) As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;

e) Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;
f) Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;
g) Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio; e,
h) Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente.

A Garantia Contratual, deverá obedecer o disposto na Lei N.º 8.666/93, Art. 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais, dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia, previsto no subitem 3.6 do Termo de Referência (0031536322), visto no Processo Administrativo n.º 0029.090544/2022-51.

Francisléia Santos Mururé
Gerente de Gestão de Contratos - SEDUC
Elizângela Soares do Nascimento
Gestora de Contratos - SEDUC

Protocolo 0045800411

ORDEM DE FORNECIMENTO
E SERVIÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por meio do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023(0044843490), autoriza à empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO, neste ato representada pela Sra. **CLEIDE BEATRIZ IORIS**, portadora do CPF nº ***.026.379-**, a **INICIAR a partir de 05 de fevereiro de 2024**, o fornecimento da entrega **de Materiais Permanentes - Equipamentos de ar condicionado, com Instalação** com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Solicitação de Compra - Aquisição de Material(0043595734), Ata de Registro de Preços n.º 99/2023 (0043595444) e anexos, que fluiu para o contrato, em tela, efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 1523/2023/PGE-SEDUC (0044841031), regido pelas disposições da Leis Federais n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, e Decreto Estadual n.º 26.182/2021, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n.º 0029.065876/2023-88, ao edital e à proposta da contratada, em atendimento da demanda apresentada pela Unidade Educacional EEEFM PROF EDILCE DOS SANTOS FREITAS, localizada no município de Ji-Paraná, no endereço AV. VITÓRIA RÉGIA Nº 821, BAIRRO SÃO BERNARDO - JI-PARANÁ, a ser executado considerando as seguintes informações, apresentadas abaixo:

Ordem	Município/Distrito	Item	Especificação	Capacidade Nominal	Marca	Quantidade	Preço Registrado	Valor (R$)	Ambiente	Unidade Educacional	Endereço
1	Ji-Paraná	024	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000BTUS) Caractéristicas mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (24.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Regional de Educacional de Ji-Paraná, composta pelos Municípios de Alvorada D'Oeste e Presidente Médici.	24.000 BTUS	TCL / TAC 24 CSA1	24	R$3.985,50	R$95.652,00	BIBLIOTECA 02 LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA 02 SALA DE AULA 20	EEEFM PROF EDILCE DOS SANTOS FREITAS	AV. VITÓRIA RÉGIA Nº 821, BAIRRO SÃO BERNARDO - JI-PARANÁ
Valor R$.....R$ 95.652,00											

Nos moldes do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI (0044843490), *in verbis:*

2.2. Do Prazo e Condições de Entrega

*2.2.1. Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única.*

*2.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:*

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.
2.2.2.1. Não se admitirá prorrogação se:
O atraso ocorrer por culpa da contratada;
*Se não cumprir os requisitos do **item 2.2.2**; ou*
Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.
2.2.2.2. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".
2.2.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral/ ou parcial, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte.
2.2.4. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.
2.2.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.
2.3 Do Prazo de Conclusão dos Serviços de Instalação
2.3.1 Contados a partir da data do recebimento provisório, os prazos para execução dos serviços de instalação dos equipamentos, do objeto da presente licitação pública será:
*de até 5 (cinco) dias para os licitantes vencedores dos lotes **1, 6, 8, 12, 13, 14 e 17;***
*de 15 (quinze) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **3, 4, 5, 7, 9 e 16**; e,*
*de 30 (trinta) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **2, 10, 11, 15 e 18**.*
2.3.2 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.
2.4 Das Condições de Recebimento
2.4.1. O recebimento do (s) material (is) se dará da seguinte forma:
***Provisoriamente** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), no prazo de até **05** (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.*
***Definitivamente** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), no prazo de até **15** (quinze) dias úteis, depois de concluídas as **INSTALAÇÕES,** conforme itens **3.8. e 3.9, constantes do Termo de Referência,** que consiste obrigatoriamente na comprovação **In-Situ** (no local), do funcionamento, da qualidade e da quantidade, de todos equipamentos entregues em cada unidade e sua aceitação, será firmada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, composta de acordo com o item **16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO,** do Termo de Referência, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), liquidando a despesa.*
*2.4.2. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.*
2.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.
2.4.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
2.4.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade e não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.
2.4.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado, no subitem 3.3. A substituição deverá ser autorizada pelo contratante.

2.4.7. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:
2.4.8. A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença da fiscalização da CONTRATANTE.
2.4.9. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.
2.4.10. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias.
2.4.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

3.8. Da Instalação

3.8.1. A Instalação (central de ar condicionado) deverá ser realizada, com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação.

3.9. Da Execução Técnica e Informações Gerais para Instalação e Desinstalação dos Equipamentos

3.9.1. A Contratada deverá prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

3.9.1. Horário da Execução dos Serviços de Instalação dos Equipamentos

3.9.1.1. Os equipamentos serão instalados nos dias de semana, em outro horário previamente agendado com a direção de cada unidade beneficiada.

3.9.2. Fixação das unidades: condensadoras (unidades externas) e evaporadoras (unidades internas);

3.9.3. Interligação frigorígena entre as unidades, com as devidas bitolas de tubulação, conforme normas dos fabricantes;

3.9.4. Interligação elétrica dos equipamentos aos pontos de energia;

3.9.5. Interligação das saídas dos drenos das máquinas aos pontos de dreno externo;

3.9.6. Carga de fluido refrigerante, limpeza do sistema com nitrogênio, balanceamento frigorígeno e testes de funcionamento;

3.9.7. Demais adequações, caso necessárias deverão ser comunicadas durante a vistoria para análise do setor de manutenção.

3.9.8. A instalação do equipamento de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT

3.9.9. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.

3.9.10. A partir do quadro de ar condicionado do andar, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;

3.9.11. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural;

3.9.12.A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento;

3.9.13. Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

3.9.14. As fiações de força, comando em 220V e controle em tensão igual ou menor a 24V, deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos;
3.9.15. A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condicionadoras;
3.9.16. Os eletrodutos rígidos serão interligados aos quadros de ar condicionado (QAC's) através de eletrodutos flexíveis e box, tipo CMZ na tampa da base;
3.9.17. Os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;
3.9.18. Todos os eletrodutos deverão ser devidamente pintados na cor cinza escuro, conforme ABNT;
3.9.19. Na utilização de fiação elétrica é preciso ser observado o que segue:
a) A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;
b) Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);
c) O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm²;
d) As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;
e) Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;
f) Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;
g) Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio; e,
h) Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente.

A Garantia Contratual, deverá obedecer o disposto na Lei N.º 8.666/93, Art. 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais, dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia, previsto no subitem 3.6 do Termo de Referência (0031536322), visto no Processo Administrativo n.º 0029.090544/2022-51.

Francisléia Santos Mururé
Gerente de Gestão de Contratos - SEDUC
Elizângela Soares do Nascimento
Gestora de Contratos - SEDUC

Protocolo 0045800720

ORDEM DE FORNECIMENTO
E SERVIÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por meio do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023(0044843490), autoriza à empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO, neste ato representada pela Sra. **CLEIDE BEATRIZ IORIS**, portadora do CPF nº ***.026.379-**, a **INICIAR a partir de 05 de fevereiro de 2024**, o fornecimento da entrega **de Materiais Permanentes - Equipamentos de ar condicionado, com Instalação** com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Solicitação de Compra - Aquisição de Material(0043595734), Ata de Registro de Preços n.º 99/2023 (0043595444) e anexos, que fluiu para o contrato, em tela, efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 1523/2023/PGE-SEDUC (0044841031), regido pelas disposições da Leis Federais n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, e Decreto Estadual n.º 26.182/2021, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n.º 0029.065876/2023-88, ao edital e à proposta da contratada, em atendimento da demanda apresentada pela Unidade Educacional EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS, localizada no município de Ji-Paraná, no endereço RUA PORTO VELHO, Nº. 2336, BAIRRO DOM BOSCO - JI-PARANÁ, a ser executado considerando as seguintes informações, apresentadas abaixo:

Ordem	Município/Distrito	Item	Especificação	Capacidade Nominal	Marca	Quantidade	Preço Registrado	Valor (R$)	Ambiente	Unidade Educacional	Endereço
1	Ji-Paraná	024	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000BTUS) Caractéristicas mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (24.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Regional de Educacional de Ji-Paraná, composta pelos Municípios de Alvorada D'Oeste e Presidente Médici.	24.000 BTUS	TCL / TAC 24 CSA1	2	R$3.985,50	R$7.971,00	LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	RUA PORTO VELHO, Nº. 2336, BAIRRO DOM BOSCO - JI-PARANÁ
Valor R$.....R$ 7.971,00											

Nos moldes do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI (0044843490), *in verbis:*

2.2. Do Prazo e Condições de Entrega

*2.2.1. Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única.*

*2.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:*

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

2.2.2.1. Não se admitirá prorrogação se:

O atraso ocorrer por culpa da contratada;

*Se não cumprir os requisitos do **item 2.2.2**; ou*

Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

2.2.2.2. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".

2.2.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral/ ou parcial, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte.

2.2.4. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

2.2.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

2.3 Do Prazo de Conclusão dos Serviços de Instalação

2.3.1 Contados a partir da data do recebimento provisório, os prazos para execução dos serviços de instalação dos equipamentos, do objeto da presente licitação pública será:

*de até 5 (cinco) dias para os licitantes vencedores dos lotes **1, 6, 8, 12, 13, 14 e 17;***

*de 15 (quinze) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **3, 4, 5, 7, 9 e 16**; e,*

*de 30 (trinta) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **2, 10, 11, 15 e 18**.*

2.3.2 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

2.4 Das Condições de Recebimento

2.4.1. O recebimento do (s) material (is) se dará da seguinte forma:

***Provisoriamente** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), no prazo de até **05** (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.*

***Definitivamente** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), no prazo de até **15** (quinze) dias úteis, depois de concluídas as **INSTALAÇÕES,** conforme itens **3.8. e 3.9, constantes do Termo de Referência,** que consiste obrigatoriamente na comprovação **In-Situ** (no local), do funcionamento, da qualidade e da quantidade, de todos equipamentos entregues em*

*cada unidade e sua aceitação, será firmada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, composta de acordo com o item **16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO,** do Termo de Referência, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), liquidando a despesa.*

*2.4.2. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.*

2.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

2.4.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

2.4.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade e não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

2.4.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado, no subitem 3.3. A substituição deverá ser autorizada pelo contratante.

2.4.7. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

2.4.8. A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença da fiscalização da CONTRATANTE.

2.4.9. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

2.4.10. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias.

2.4.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

3.8. Da Instalação

3.8.1. A Instalação (central de ar condicionado) deverá ser realizada, com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação.

3.9. Da Execução Técnica e Informações Gerais para Instalação e Desinstalação dos Equipamentos

3.9.1. A Contratada deverá prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

3.9.1. Horário da Execução dos Serviços de Instalação dos Equipamentos

3.9.1.1. Os equipamentos serão instalados nos dias de semana, em outro horário previamente agendado com a direção de cada unidade beneficiada.

3.9.2. Fixação das unidades: condensadoras (unidades externas) e evaporadoras (unidades internas);

3.9.3. Interligação frigorígena entre as unidades, com as devidas bitolas de tubulação, conforme normas dos fabricantes;

3.9.4. Interligação elétrica dos equipamentos aos pontos de energia;

3.9.5. Interligação das saídas dos drenos das máquinas aos pontos de dreno externo;

3.9.6. Carga de fluido refrigerante, limpeza do sistema com nitrogênio, balanceamento frigorígeno e testes de funcionamento;

3.9.7. Demais adequações, caso necessárias deverão ser comunicadas durante a vistoria para análise do setor de manutenção.

3.9.8. A instalação do equipamento de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT

3.9.9. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.

3.9.10. A partir do quadro de ar condicionado do andar, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;

3.9.11. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural;

3.9.12.A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento;

3.9.13. Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades;

3.9.14. As fiações de força, comando em 220V e controle em tensão igual ou menor a 24V, deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos;

3.9.15. A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condicionadoras;

3.9.16. Os eletrodutos rígidos serão interligados aos quadros de ar condicionado (QAC's) através de eletrodutos flexíveis e box, tipo CMZ na tampa da base;

3.9.17. Os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;

3.9.18. Todos os eletrodutos deverão ser devidamente pintados na cor cinza escuro, conforme ABNT;

3.9.19. Na utilização de fiação elétrica é preciso ser observado o que segue:

a) A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;

b) Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);

c) O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm²;

d) As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;

e) Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;

f) Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;

g) Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio; e,

h) Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente.

A Garantia Contratual, deverá obedecer o disposto na Lei N.º 8.666/93, Art. 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais, dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia, previsto no subitem 3.6 do Termo de Referência (0031536322), visto no Processo Administrativo n.º 0029.090544/2022-51.

Francisléia Santos Mururé
Gerente de Gestão de Contratos - SEDUC
Elizângela Soares do Nascimento
Gestora de Contratos - SEDUC

Protocolo 0045803654

ORDEM DE FORNECIMENTO
E SERVIÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por meio do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023(0044843490), autoriza à empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO, neste ato representada pela Sra. **CLEIDE BEATRIZ IORIS**, portadora do CPF nº ***.026.379-**, a **INICIAR a partir de 05 de fevereiro de 2024**, o fornecimento da entrega **de Materiais Permanentes - Equipamentos de ar condicionado, com Instalação** com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da

realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Solicitação de Compra - Aquisição de Material(0043595734), Ata de Registro de Preços n.º 99/2023 (0043595444) e anexos, que fluiu para o contrato, em tela, efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 1523/2023/PGE-SEDUC (0044841031), regido pelas disposições da Leis Federais n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, e Decreto Estadual n.º 26.182/2021, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n.º 0029.065876/2023-88, ao edital e à proposta da contratada, em atendimento da demanda apresentada pela Unidade Educacional EIEEF MAHAGUVELY, localizada no município de Ji-Paraná, no endereço TERRA INDÍGENA IGARAPÉ LOURDES, LINHA 82, ZONA RURAL, S/N, ALDEIA CASTANHEIRA, CEP: 76.914-899, a ser executado considerando as seguintes informações, apresentadas abaixo:

Ordem	Município/Distrito	Item	Especificação	Capacidade Nominal	Marca	Quantidade	Preço Registrado	Valor (R$)	Ambiente	Unidade Educacional	Endereço
1	Ji-Paraná	024	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000BTUS) Caractéristicas mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (24.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Regional de Educacional de Ji-Paraná, composta pelos Municipios de Alvorada D'Oeste e Presidente Médici.	24.000 BTUS	TCL / TAC 24 CSA1	4	R$3.985,50	R$15.942,00	SALA DE AULA	EIEEF MAHAGUVELY	TERRA INDÍGENA IGARAPÉ LOURDES, LINHA 82, ZONA RURAL, S/N, ALDEIA CASTANHEIRA, CEP: 76.914-899
Valor R$.....R$ 15.942,00											

Nos moldes do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI (0044843490), *in verbis:*

2.2. Do Prazo e Condições de Entrega

*2.2.1. Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única.*

*2.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:*

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

2.2.2.1. Não se admitirá prorrogação se:

O atraso ocorrer por culpa da contratada;

*Se não cumprir os requisitos do **item 2.2.2**; ou*

Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

2.2.2.2. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".

2.2.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral/ ou parcial, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte.

2.2.4. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

2.2.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

2.3 Do Prazo de Conclusão dos Serviços de Instalação

2.3.1 Contados a partir da data do recebimento provisório, os prazos para execução dos serviços de instalação dos equipamentos, do objeto da presente licitação pública será:

*de até 5 (cinco) dias para os licitantes vencedores dos lotes **1, 6, 8, 12, 13, 14 e 17;***
*de 15 (quinze) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **3, 4, 5, 7, 9 e 16**; e,*
*de 30 (trinta) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **2, 10, 11, 15 e 18**.*
2.3.2 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.
2.4 Das Condições de Recebimento
2.4.1. O recebimento do (s) material (is) se dará da seguinte forma:
***Provisoriamente** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), no prazo de até **05** (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.*
***Definitivamente** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), no prazo de até **15** (quinze) dias úteis, depois de concluídas as **INSTALAÇÕES,** conforme itens **3.8. e 3.9, constantes do Termo de Referência,** que consiste obrigatoriamente na comprovação **In-Situ** (no local), do funcionamento, da qualidade e da quantidade, de todos equipamentos entregues em cada unidade e sua aceitação, será firmada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, composta de acordo com o item **16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO,** do Termo de Referência, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), liquidando a despesa.*
*2.4.2. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.*
2.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.
2.4.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
2.4.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade e não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.
2.4.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado, no subitem 3.3. A substituição deverá ser autorizada pelo contratante.
2.4.7. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:
2.4.8. A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença da fiscalização da CONTRATANTE.
2.4.9. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.
2.4.10. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias.
2.4.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

3.8. Da Instalação

3.8.1. A Instalação (central de ar condicionado) deverá ser realizada, com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação.

3.9. Da Execução Técnica e Informações Gerais para Instalação e Desinstalação dos Equipamentos

3.9.1. A Contratada deverá prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da

tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

3.9.1. Horário da Execução dos Serviços de Instalação dos Equipamentos

3.9.1.1. Os equipamentos serão instalados nos dias de semana, em outro horário previamente agendado com a direção de cada unidade beneficiada.

3.9.2. Fixação das unidades: condensadoras (unidades externas) e evaporadoras (unidades internas);

3.9.3. Interligação frigorígena entre as unidades, com as devidas bitolas de tubulação, conforme normas dos fabricantes;

3.9.4. Interligação elétrica dos equipamentos aos pontos de energia;

3.9.5. Interligação das saídas dos drenos das máquinas aos pontos de dreno externo;

3.9.6. Carga de fluido refrigerante, limpeza do sistema com nitrogênio, balanceamento frigorígeno e testes de funcionamento;

3.9.7. Demais adequações, caso necessárias deverão ser comunicadas durante a vistoria para análise do setor de manutenção.

3.9.8. A instalação do equipamento de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT

3.9.9. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.

3.9.10. A partir do quadro de ar condicionado do andar, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;

3.9.11. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural;

3.9.12.A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento;

3.9.13. Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades;

3.9.14. As fiações de força, comando em 220V e controle em tensão igual ou menor a 24V, deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos;

3.9.15. A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condicionadoras;

3.9.16. Os eletrodutos rígidos serão interligados aos quadros de ar condicionado (QAC’s) através de eletrodutos flexíveis e box, tipo CMZ na tampa da base;

3.9.17. Os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;

3.9.18. Todos os eletrodutos deverão ser devidamente pintados na cor cinza escuro, conforme ABNT;

3.9.19. Na utilização de fiação elétrica é preciso ser observado o que segue:

a) A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;

b) Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);

c) O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm²;

d) As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;

e) Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;

f) Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;

g) Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio; e,

h) Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente.

A Garantia Contratual, deverá obedecer o disposto na Lei N.º 8.666/93, Art. 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais, dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia, previsto no subitem 3.6 do Termo de Referência (0031536322), visto no Processo Administrativo n.º 0029.090544/2022-51.

Francisléia Santos Mururé

Gerente de Gestão de Contratos - SEDUC

Elizângela Soares do Nascimento
Gestora de Contratos - SEDUC

Protocolo 0045804263

ORDEM DE FORNECIMENTO
E SERVIÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por meio do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023(0044843490), autoriza à empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO, neste ato representada pela Sra. **CLEIDE BEATRIZ IORIS**, portadora do CPF nº ***.026.379-**, a **INICIAR a partir de 05 de fevereiro de 2024**, o fornecimento da entrega **de Materiais Permanentes - Equipamentos de ar condicionado, com Instalação** com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Solicitação de Compra - Aquisição de Material(0043595734), Ata de Registro de Preços n.º 99/2023 (0043595444) e anexos, que fluiu para o contrato, em tela, efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 1523/2023/PGE-SEDUC (0044841031), regido pelas disposições da Leis Federais n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, e Decreto Estadual n.º 26.182/2021, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n.º 0029.065876/2023-88, ao edital e à proposta da contratada, em atendimento da demanda apresentada pela Unidade Educacional EIEEF MALOJ KAR, localizada no município de Ji-Paraná, no endereço TERRA INDÍGENA IGARAPÉ LOURDES, LINHA 82, ZONA RURAL, S/N, ALDEIA TUCUMÃ, CEP: 76.914-902, a ser executado considerando as seguintes informações, apresentadas abaixo:

Ordem	Município/Distrito	Item	Especificação	Capacidade Nominal	Marca	Quantidade	Preço Registrado	Valor (R$)	Ambiente	Unidade Educacional	Endereço
1	Ji-Paraná	024	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000BTUS) Caractéristicas mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (24.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Regional de Educacional de Ji-Paraná, composta pelos Municípios de Alvorada D'Oeste e Presidente Médici.	24.000 BTUS	TCL / TAC 24 CSA1	4	R$3.985,50	R$15.942,00	SALA DE AULA	EIEEF MALOJ KAR	TERRA INDÍGENA IGARAPÉ LOURDES, LINHA 82, ZONA RURAL, S/N, ALDEIA TUCUMÃ, CEP: 76.914-902
Valor R$.....R$ 15.942,00											

Nos moldes do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI (0044843490), *in verbis:*

2.2. Do Prazo e Condições de Entrega

*2.2.1. Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única.*

*2.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:*

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

2.2.2.1. Não se admitirá prorrogação se:

O atraso ocorrer por culpa da contratada;

*Se não cumprir os requisitos do **item 2.2.2**; ou*

Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

2.2.2.2. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".

2.2.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral/ ou parcial, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente,

devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte.
2.2.4. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.
2.2.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.
2.3 Do Prazo de Conclusão dos Serviços de Instalação
2.3.1 Contados a partir da data do recebimento provisório, os prazos para execução dos serviços de instalação dos equipamentos, do objeto da presente licitação pública será:
*de até 5 (cinco) dias para os licitantes vencedores dos lotes **1, 6, 8, 12, 13, 14 e 17;***
*de 15 (quinze) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **3, 4, 5, 7, 9 e 16**; e,*
*de 30 (trinta) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **2, 10, 11, 15 e 18**.*
2.3.2 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.
2.4 Das Condições de Recebimento
2.4.1. O recebimento do (s) material (is) se dará da seguinte forma:
***Provisoriamente** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), no prazo de até **05** (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.*
***Definitivamente** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), no prazo de até **15** (quinze) dias úteis, depois de concluídas as **INSTALAÇÕES,** conforme itens **3.8. e 3.9, constantes do Termo de Referência,** que consiste obrigatoriamente na comprovação **In-Situ** (no local), do funcionamento, da qualidade e da quantidade, de todos equipamentos entregues em cada unidade e sua aceitação, será firmada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, composta de acordo com o item **16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO,** do Termo de Referência, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), liquidando a despesa.*
*2.4.2. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.*
2.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.
2.4.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
2.4.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade e não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.
2.4.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado, no subitem 3.3. A substituição deverá ser autorizada pelo contratante.
2.4.7. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:
2.4.8. A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença da fiscalização da CONTRATANTE.
2.4.9. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.
2.4.10. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias.
2.4.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

3.8. Da Instalação

3.8.1. A Instalação (central de ar condicionado) deverá ser realizada, com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação.

3.9. Da Execução Técnica e Informações Gerais para Instalação e Desinstalação dos Equipamentos

3.9.1. A Contratada deverá prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

3.9.1. Horário da Execução dos Serviços de Instalação dos Equipamentos

3.9.1.1. Os equipamentos serão instalados nos dias de semana, em outro horário previamente agendado com a direção de cada unidade beneficiada.

3.9.2. Fixação das unidades: condensadoras (unidades externas) e evaporadoras (unidades internas);

3.9.3. Interligação frigorígena entre as unidades, com as devidas bitolas de tubulação, conforme normas dos fabricantes;

3.9.4. Interligação elétrica dos equipamentos aos pontos de energia;

3.9.5. Interligação das saídas dos drenos das máquinas aos pontos de dreno externo;

3.9.6. Carga de fluido refrigerante, limpeza do sistema com nitrogênio, balanceamento frigorígeno e testes de funcionamento;

3.9.7. Demais adequações, caso necessárias deverão ser comunicadas durante a vistoria para análise do setor de manutenção.

3.9.8. A instalação do equipamento de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT

3.9.9. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.

3.9.10. A partir do quadro de ar condicionado do andar, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;

3.9.11. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural;

3.9.12.A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento;

3.9.13. Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades;

3.9.14. As fiações de força, comando em 220V e controle em tensão igual ou menor a 24V, deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos;

3.9.15. A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condicionadoras;

3.9.16. Os eletrodutos rígidos serão interligados aos quadros de ar condicionado (QAC’s) através de eletrodutos flexíveis e box, tipo CMZ na tampa da base;

3.9.17. Os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;

3.9.18. Todos os eletrodutos deverão ser devidamente pintados na cor cinza escuro, conforme ABNT;

3.9.19. Na utilização de fiação elétrica é preciso ser observado o que segue:

a) A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;

b) Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);

c) O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm²;

d) As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;
e) Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;
f) Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;
g) Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio; e,
h) Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente.

A Garantia Contratual, deverá obedecer o disposto na Lei N.º 8.666/93, Art. 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais, dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia, previsto no subitem 3.6 do Termo de Referência (0031536322), visto no Processo Administrativo n.º 0029.090544/2022-51.

Francisléia Santos Mururé
Gerente de Gestão de Contratos - SEDUC
Elizângela Soares do Nascimento
Gestora de Contratos - SEDUC

Protocolo 0045805723

ORDEM DE FORNECIMENTO
E SERVIÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por meio do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023(0044843490), autoriza à empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO, neste ato representada pela Sra. **CLEIDE BEATRIZ IORIS**, portadora do CPF nº ***.026.379-**, a **INICIAR a partir de 05 de fevereiro de 2024**, o fornecimento da entrega **de Materiais Permanentes - Equipamentos de ar condicionado, com Instalação** com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Solicitação de Compra - Aquisição de Material(0043595734), Ata de Registro de Preços n.º 99/2023 (0043595444) e anexos, que fluiu para o contrato, em tela, efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 1523/2023/PGE-SEDUC (0044841031), regido pelas disposições da Leis Federais n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, e Decreto Estadual n.º 26.182/2021, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n.º 0029.065876/2023-88, ao edital e à proposta da contratada, em atendimento da demanda apresentada pela Unidade Educacional EIEEF PAJ GAP, localizada no município de Ji-Paraná, no endereço TERRA INDÍGENA IGARAPÉ LOURDES, LINHA 78, ZONA RURAL, S/N, ALDEIA PAJ GAP, CEP: 76.914-903, a ser executado considerando as seguintes informações, apresentadas abaixo:

Ordem	Município/Distrito	Item	Especificação	Capacidade Nominal	Marca	Quantidade	Preço Registrado	Valor (R$)	Ambiente	Unidade Educacional	Endereço
1	Ji-Paraná	024	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000BTUS) Caractéristicas mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (24.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (lingua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Regional de Educacional de Ji-Paraná, composta pelos Municípios de Alvorada D'Oeste e Presidente Médici.	24.000 BTUS	TCL / TAC 24 CSA1	4	R$3.985,50	R$15.942,00	SALA DE AULA	EIEEF PAJ GAP	TERRA INDÍGENA IGARAPÉ LOURDES, LINHA 78, ZONA RURAL, S/N, ALDEIA PAJ GAP, CEP: 76.914-903
Valor R$.....R$ 15.942,00											

Nos moldes do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI (0044843490), *in verbis:*

2.2. Do Prazo e Condições de Entrega

*2.2.1. Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única.*

*2.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:*

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;
Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.
2.2.2.1. Não se admitirá prorrogação se:
O atraso ocorrer por culpa da contratada;
*Se não cumprir os requisitos do **item 2.2.2**; ou*
Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.
2.2.2.2. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".
2.2.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral/ ou parcial, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte.
2.2.4. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.
2.2.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.
2.3 Do Prazo de Conclusão dos Serviços de Instalação
2.3.1 Contados a partir da data do recebimento provisório, os prazos para execução dos serviços de instalação dos equipamentos, do objeto da presente licitação pública será:
*de até 5 (cinco) dias para os licitantes vencedores dos lotes **1, 6, 8, 12, 13, 14 e 17;***
*de 15 (quinze) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **3, 4, 5, 7, 9 e 16**; e,*
*de 30 (trinta) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **2, 10, 11, 15 e 18**.*
2.3.2 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.
2.4 Das Condições de Recebimento
2.4.1. O recebimento do (s) material (is) se dará da seguinte forma:
***Provisoriamente** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), no prazo de até **05** (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.*
***Definitivamente** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), no prazo de até **15** (quinze) dias úteis, depois de concluídas as **INSTALAÇÕES,** conforme itens **3.8. e 3.9, constantes do Termo de Referência,** que consiste obrigatoriamente na comprovação **In-Situ** (no local), do funcionamento, da qualidade e da quantidade, de todos equipamentos entregues em cada unidade e sua aceitação, será firmada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, composta de acordo com o item **16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO,** do Termo de Referência, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), liquidando a despesa.*
*2.4.2. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.*
2.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.
2.4.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
2.4.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade e não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.
2.4.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado, no subitem 3.3. A

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

substituição deverá ser autorizada pelo contratante.
2.4.7. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:
2.4.8. A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença da fiscalização da CONTRATANTE.
2.4.9. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.
2.4.10. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias.
2.4.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

3.8. Da Instalação

3.8.1. A Instalação (central de ar condicionado) deverá ser realizada, com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação.

3.9. Da Execução Técnica e Informações Gerais para Instalação e Desinstalação dos Equipamentos

3.9.1. A Contratada deverá prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

3.9.1. Horário da Execução dos Serviços de Instalação dos Equipamentos

3.9.1.1. Os equipamentos serão instalados nos dias de semana, em outro horário previamente agendado com a direção de cada unidade beneficiada.

3.9.2. Fixação das unidades: condensadoras (unidades externas) e evaporadoras (unidades internas);

3.9.3. Interligação frigorígena entre as unidades, com as devidas bitolas de tubulação, conforme normas dos fabricantes;

3.9.4. Interligação elétrica dos equipamentos aos pontos de energia;

3.9.5. Interligação das saídas dos drenos das máquinas aos pontos de dreno externo;

3.9.6. Carga de fluido refrigerante, limpeza do sistema com nitrogênio, balanceamento frigorígeno e testes de funcionamento;

3.9.7. Demais adequações, caso necessárias deverão ser comunicadas durante a vistoria para análise do setor de manutenção.

3.9.8. A instalação do equipamento de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT

3.9.9. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.

3.9.10. A partir do quadro de ar condicionado do andar, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;

3.9.11. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural;

3.9.12.A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento;

3.9.13. Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades;

3.9.14. As fiações de força, comando em 220V e controle em tensão igual ou menor a 24V, deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos;
3.9.15. A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condicionadoras;
3.9.16. Os eletrodutos rígidos serão interligados aos quadros de ar condicionado (QAC's) através de eletrodutos flexíveis e box, tipo CMZ na tampa da base;
3.9.17. Os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;
3.9.18. Todos os eletrodutos deverão ser devidamente pintados na cor cinza escuro, conforme ABNT;
3.9.19. Na utilização de fiação elétrica é preciso ser observado o que segue:
a) A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;
b) Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);
c) O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm²;
d) As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;
e) Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;
f) Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;
g) Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio; e,
h) Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente.

A Garantia Contratual, deverá obedecer o disposto na Lei N.º 8.666/93, Art. 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais, dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia, previsto no subitem 3.6 do Termo de Referência (0031536322), visto no Processo Administrativo n.º 0029.090544/2022-51.

Francisléia Santos Mururé
Gerente de Gestão de Contratos - SEDUC
Elizângela Soares do Nascimento
Gestora de Contratos - SEDUC

Protocolo 0045806421

ORDEM DE FORNECIMENTO
E SERVIÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por meio do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023(0044843490), autoriza à empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO, neste ato representada pela Sra. **CLEIDE BEATRIZ IORIS**, portadora do CPF nº ***.026.379-**, a **INICIAR a partir de 05 de fevereiro de 2024**, o fornecimento da entrega **de Materiais Permanentes - Equipamentos de ar condicionado, com Instalação** com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Solicitação de Compra - Aquisição de Material(0043595734), Ata de Registro de Preços n.º 99/2023 (0043595444) e anexos, que fluiu para o contrato, em tela, efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 1523/2023/PGE-SEDUC (0044841031), regido pelas disposições da Leis Federais n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, e Decreto Estadual n.º 26.182/2021, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n.º 0029.065876/2023-88, ao edital e à proposta da contratada, em atendimento da demanda apresentada pela Unidade Educacional EIEEF PASSAV ADOH, localizada no município de Ji-Paraná, no endereço TERRA INDÍGENA IGARAPÉ LOURDES, LINHA 82, ZONA RURAL, S/N, ALDEIA CACOAL, CEP: 76.914-900, a ser executado considerando as seguintes informações, apresentadas abaixo:

Ordem	Município/Distrito	Item	Especificação	Capacidade Nominal	Marca	Quantidade	Preço Registrado	Valor (R$)	Ambiente	Unidade Educacional	Endereço
1	Ji-Paraná	024	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000BTUS) Caractéristicas mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (24.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Regional de Educacional de Ji-Paraná, composta pelos Municípios de Alvorada D'Oeste e Presidente Médici.	24.000 BTUS	TCL / TAC 24 CSA1	4	R$3.985,50	R$15.942,00	SALA DE AULA	EIEEF PASSAV ADOH	TERRA INDÍGENA IGARAPÉ LOURDES, LINHA 82, ZONA RURAL, S/N, ALDEIA CACOAL, CEP: 76.914-900
Valor R$.....R$ 15.942,00											

Nos moldes do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI (0044843490), *in verbis:*

2.2. Do Prazo e Condições de Entrega

*2.2.1. Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única.*

*2.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:*

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

2.2.2.1. Não se admitirá prorrogação se:

O atraso ocorrer por culpa da contratada;

*Se não cumprir os requisitos do **item 2.2.2**; ou*

Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

2.2.2.2. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".

2.2.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral/ ou parcial, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte.

2.2.4. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

2.2.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

2.3 Do Prazo de Conclusão dos Serviços de Instalação

2.3.1 Contados a partir da data do recebimento provisório, os prazos para execução dos serviços de instalação dos equipamentos, do objeto da presente licitação pública será:

*de até 5 (cinco) dias para os licitantes vencedores dos lotes **1, 6, 8, 12, 13, 14 e 17;***

*de 15 (quinze) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **3, 4, 5, 7, 9 e 16**; e,*

*de 30 (trinta) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **2, 10, 11, 15 e 18**.*

2.3.2 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

2.4 Das Condições de Recebimento

2.4.1. O recebimento do (s) material (is) se dará da seguinte forma:

***Provisoriamente** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), no prazo de até **05** (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.*

***Definitivamente** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), no prazo de até **15** (quinze) dias úteis, depois de concluídas as **INSTALAÇÕES,** conforme itens **3.8. e 3.9, constantes do Termo de Referência,** que consiste obrigatoriamente na comprovação **In-Situ** (no local), do funcionamento, da qualidade e da quantidade, de todos equipamentos entregues em*

*cada unidade e sua aceitação, será firmada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, composta de acordo com o item **16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO,** do Termo de Referência, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), liquidando a despesa.*

*2.4.2. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.*

2.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

2.4.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

2.4.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade e não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

2.4.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado, no subitem 3.3. A substituição deverá ser autorizada pelo contratante.

2.4.7. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

2.4.8. A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença da fiscalização da CONTRATANTE.

2.4.9. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

2.4.10. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias.

2.4.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

3.8. Da Instalação

3.8.1. A Instalação (central de ar condicionado) deverá ser realizada, com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação.

3.9. Da Execução Técnica e Informações Gerais para Instalação e Desinstalação dos Equipamentos

3.9.1. A Contratada deverá prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

3.9.1. Horário da Execução dos Serviços de Instalação dos Equipamentos

3.9.1.1. Os equipamentos serão instalados nos dias de semana, em outro horário previamente agendado com a direção de cada unidade beneficiada.

3.9.2. Fixação das unidades: condensadoras (unidades externas) e evaporadoras (unidades internas);

3.9.3. Interligação frigorígena entre as unidades, com as devidas bitolas de tubulação, conforme normas dos fabricantes;

3.9.4. Interligação elétrica dos equipamentos aos pontos de energia;

3.9.5. Interligação das saídas dos drenos das máquinas aos pontos de dreno externo;

3.9.6. Carga de fluido refrigerante, limpeza do sistema com nitrogênio, balanceamento frigorígeno e testes de funcionamento;

3.9.7. Demais adequações, caso necessárias deverão ser comunicadas durante a vistoria para análise do setor de manutenção.

3.9.8. A instalação do equipamento de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT
3.9.9. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.
3.9.10. A partir do quadro de ar condicionado do andar, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;
3.9.11. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural;
3.9.12.A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento;
3.9.13. Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades;
3.9.14. As fiações de força, comando em 220V e controle em tensão igual ou menor a 24V, deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos;
3.9.15. A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condicionadoras;
3.9.16. Os eletrodutos rígidos serão interligados aos quadros de ar condicionado (QAC’s) através de eletrodutos flexíveis e box, tipo CMZ na tampa da base;
3.9.17. Os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;
3.9.18. Todos os eletrodutos deverão ser devidamente pintados na cor cinza escuro, conforme ABNT;
3.9.19. Na utilização de fiação elétrica é preciso ser observado o que segue:
a) A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;
b) Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);
c) O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm²;
d) As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;
e) Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;
f) Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;
g) Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio; e,
h) Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente.

A Garantia Contratual, deverá obedecer o disposto na Lei N.º 8.666/93, Art. 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais, dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia, previsto no subitem 3.6 do Termo de Referência (0031536322), visto no Processo Administrativo n.º 0029.090544/2022-51.

Francisléia Santos Mururé
Gerente de Gestão de Contratos - SEDUC
Elizângela Soares do Nascimento
Gestora de Contratos - SEDUC

Protocolo 0045807179

ORDEM DE FORNECIMENTO
E SERVIÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por meio do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023(0044843490), autoriza à empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO, neste ato representada pela Sra. **CLEIDE BEATRIZ IORIS**, portadora do CPF nº ***.026.379-**, a **INICIAR a partir de 05 de fevereiro de 2024**, o fornecimento da entrega **de Materiais Permanentes - Equipamentos de ar condicionado, com Instalação** com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da

realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Solicitação de Compra - Aquisição de Material(0043595734), Ata de Registro de Preços n.º 99/2023 (0043595444) e anexos, que fluiu para o contrato, em tela, efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 1523/2023/PGE-SEDUC (0044841031), regido pelas disposições da Leis Federais n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, e Decreto Estadual n.º 26.182/2021, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n.º 0029.065876/2023-88, ao edital e à proposta da contratada, em atendimento da demanda apresentada pela Unidade Educacional EIEEFM ITERAP YAMORATY, localizada no município de Ji-Paraná, no endereço TERRA INDÍGENA IGARAPÉ LOURDES, LINHA 128, ZONA RURAL, S/N, ALDEIA I'TERAP, CEP: 76.914-899, a ser executado considerando as seguintes informações, apresentadas abaixo:

Ordem	Município/Distrito	Item	Especificação	Capacidade Nominal	Marca	Quantidade	Preço Registrado	Valor (R$)	Ambiente	Unidade Educacional	Endereço
1	Ji-Paraná	024	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000BTUS) Caractéristicas mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (24.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Regional de Educacional de Ji-Paraná, composta pelos Municípios de Alvorada D'Oeste e Presidente Médici.	24.000 BTUS	TCL / TAC 24 CSA1	10	R$3.985,50	R$39.855,00	REFEITÓRIO 02 SALA DE AULA 08	EIEEFM ITERAP YAMORATY	TERRA INDÍGENA IGARAPÉ LOURDES, LINHA 128, ZONA RURAL, S/N, ALDEIA I'TERAP, CEP: 76.914-899
Valor R$.....R$ 39.855,00											

Nos moldes do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI (0044843490), *in verbis:*

2.2. Do Prazo e Condições de Entrega

*2.2.1. Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única.*

*2.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:*

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

2.2.2.1. Não se admitirá prorrogação se:

O atraso ocorrer por culpa da contratada;

*Se não cumprir os requisitos do **item 2.2.2**; ou*

Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

2.2.2.2. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".

2.2.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral/ ou parcial, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte.

2.2.4. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

2.2.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

2.3 Do Prazo de Conclusão dos Serviços de Instalação

2.3.1 Contados a partir da data do recebimento provisório, os prazos para execução dos serviços de instalação dos equipamentos, do objeto da presente licitação pública será:
*de até 5 (cinco) dias para os licitantes vencedores dos lotes **1, 6, 8, 12, 13, 14 e 17;***
*de 15 (quinze) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **3, 4, 5, 7, 9 e 16**; e,*
*de 30 (trinta) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **2, 10, 11, 15 e 18**.*
2.3.2 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.
2.4 Das Condições de Recebimento
2.4.1. O recebimento do (s) material (is) se dará da seguinte forma:
***Provisoriamente** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), no prazo de até **05** (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.*
***Definitivamente** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), no prazo de até **15** (quinze) dias úteis, depois de concluídas as **INSTALAÇÕES,** conforme itens **3.8. e 3.9, constantes do Termo de Referência,** que consiste obrigatoriamente na comprovação **In-Situ** (no local), do funcionamento, da qualidade e da quantidade, de todos equipamentos entregues em cada unidade e sua aceitação, será firmada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, composta de acordo com o item **16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO,** do Termo de Referência, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), liquidando a despesa.*
*2.4.2. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.*
2.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.
2.4.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
2.4.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade e não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.
2.4.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado, no subitem 3.3. A substituição deverá ser autorizada pelo contratante.
2.4.7. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:
2.4.8. A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença da fiscalização da CONTRATANTE.
2.4.9. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.
2.4.10. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias.
2.4.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

3.8. Da Instalação

3.8.1. A Instalação (central de ar condicionado) deverá ser realizada, com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação.

3.9. Da Execução Técnica e Informações Gerais para Instalação e Desinstalação dos Equipamentos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

3.9.1. A Contratada deverá prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.
3.9.1. Horário da Execução dos Serviços de Instalação dos Equipamentos
3.9.1.1. Os equipamentos serão instalados nos dias de semana, em outro horário previamente agendado com a direção de cada unidade beneficiada.
3.9.2. Fixação das unidades: condensadoras (unidades externas) e evaporadoras (unidades internas);
3.9.3. Interligação frigorígena entre as unidades, com as devidas bitolas de tubulação, conforme normas dos fabricantes;
3.9.4. Interligação elétrica dos equipamentos aos pontos de energia;
3.9.5. Interligação das saídas dos drenos das máquinas aos pontos de dreno externo;
3.9.6. Carga de fluido refrigerante, limpeza do sistema com nitrogênio, balanceamento frigorígeno e testes de funcionamento;
3.9.7. Demais adequações, caso necessárias deverão ser comunicadas durante a vistoria para análise do setor de manutenção.
3.9.8. A instalação do equipamento de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT
3.9.9. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.
3.9.10. A partir do quadro de ar condicionado do andar, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;
3.9.11. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural;
3.9.12.A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento;
3.9.13. Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades;
3.9.14. As fiações de força, comando em 220V e controle em tensão igual ou menor a 24V, deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos;
3.9.15. A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condicionadoras;
3.9.16. Os eletrodutos rígidos serão interligados aos quadros de ar condicionado (QAC’s) através de eletrodutos flexíveis e box, tipo CMZ na tampa da base;
3.9.17. Os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;
3.9.18. Todos os eletrodutos deverão ser devidamente pintados na cor cinza escuro, conforme ABNT;
3.9.19. Na utilização de fiação elétrica é preciso ser observado o que segue:
a) A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;
b) Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);
c) O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm²;
d) As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;
e) Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;
f) Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;
g) Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio; e,
h) Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente.

A Garantia Contratual, deverá obedecer o disposto na Lei N.º 8.666/93, Art. 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais, dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia, previsto no subitem 3.6 do Termo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

de Referência (0031536322), visto no Processo Administrativo n.º 0029.090544/2022-51.

Francisléia Santos Mururé
Gerente de Gestão de Contratos - SEDUC
Elizângela Soares do Nascimento
Gestora de Contratos - SEDUC

Protocolo 0045808282

ORDEM DE FORNECIMENTO
E SERVIÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por meio do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023(0044843490), autoriza à empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal - RO, neste ato representada pela Sra. **CLEIDE BEATRIZ IORIS**, portadora do CPF nº ***.026.379-**, a **INICIAR a partir de 05 de fevereiro de 2024**, o fornecimento da entrega **de Materiais Permanentes - Equipamentos de ar condicionado, com Instalação** com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Solicitação de Compra - Aquisição de Material(0043595734), Ata de Registro de Preços n.º 99/2023 (0043595444) e anexos, que fluiu para o contrato, em tela, efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 1523/2023/PGE-SEDUC (0044841031), regido pelas disposições da Leis Federais n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, e Decreto Estadual n.º 26.182/2021, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n.º 0029.065876/2023-88, ao edital e à proposta da contratada, em atendimento da demanda apresentada pela Unidade Educacional EIEEFM ZAVIDIAJ XIKOV PI POHV, localizada no município de Ji-Paraná, no endereço TERRA INDÍGENA IGARAPÉ LOURDES, LINHA 82, ZONA RURAL, S/N, ALDEIA IKOLEN, CEP: 76.914-899, a ser executado considerando as seguintes informações, apresentadas abaixo:

Ordem	Município/Distrito	Item	Especificação	Capacidade Nominal	Marca	Quantidade	Preço Registrado	Valor (R$)	Ambiente	Unidade Educacional	Endereço
1	Ji-Paraná	024	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000BTUS) Caractéristicas mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (24.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Regional de Educacional de Ji-Paraná, composta pelos Municípios de Alvorada D'Oeste e Presidente Médici.	24.000 BTUS	TCL / TAC 24 CSA1	10	R$3.985,50	R$39.855,00	REFEITÓRIO 02 SALA DE AULA 08	EIEEFM ZAVIDIAJ XIKOV PI POHV	TERRA INDÍGENA IGARAPÉ LOURDES, LINHA 82, ZONA RURAL, S/N, ALDEIA IKOLEN, CEP: 76.914-899
Valor R$.....R$ 39.855,00											

Nos moldes do Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023 - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI (0044843490), *in verbis:*

2.2. Do Prazo e Condições de Entrega

*2.2.1. Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única.*

*2.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:*

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

2.2.2.1. Não se admitirá prorrogação se:

O atraso ocorrer por culpa da contratada;

*Se não cumprir os requisitos do **item 2.2.2**; ou*

Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

2.2.2.2. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de

despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".
2.2.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral/ ou parcial, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte.
2.2.4. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.
2.2.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.
2.3 Do Prazo de Conclusão dos Serviços de Instalação
2.3.1 Contados a partir da data do recebimento provisório, os prazos para execução dos serviços de instalação dos equipamentos, do objeto da presente licitação pública será:
*de até 5 (cinco) dias para os licitantes vencedores dos lotes **1, 6, 8, 12, 13, 14 e 17;***
*de 15 (quinze) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **3, 4, 5, 7, 9 e 16**; e,*
*de 30 (trinta) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **2, 10, 11, 15 e 18**.*
2.3.2 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.
2.4 Das Condições de Recebimento
2.4.1. O recebimento do (s) material (is) se dará da seguinte forma:
***Provisoriamente** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), no prazo de até **05** (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.*
***Definitivamente** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), no prazo de até **15** (quinze) dias úteis, depois de concluídas as **INSTALAÇÕES,** conforme itens **3.8. e 3.9, constantes do Termo de Referência,** que consiste obrigatoriamente na comprovação **In-Situ** (no local), do funcionamento, da qualidade e da quantidade, de todos equipamentos entregues em cada unidade e sua aceitação, será firmada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, composta de acordo com o item **16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO,** do Termo de Referência, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), liquidando a despesa.*
*2.4.2. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.*
2.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.
2.4.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
2.4.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade e não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.
2.4.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado, no subitem 3.3. A substituição deverá ser autorizada pelo contratante.
2.4.7. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:
2.4.8. A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença da fiscalização da CONTRATANTE.
2.4.9. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.
2.4.10. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

2.4.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

3.8. Da Instalação

3.8.1. A Instalação (central de ar condicionado) deverá ser realizada, com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação.

3.9. Da Execução Técnica e Informações Gerais para Instalação e Desinstalação dos Equipamentos

3.9.1. A Contratada deverá prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

3.9.1. Horário da Execução dos Serviços de Instalação dos Equipamentos

3.9.1.1. Os equipamentos serão instalados nos dias de semana, em outro horário previamente agendado com a direção de cada unidade beneficiada.

3.9.2. Fixação das unidades: condensadoras (unidades externas) e evaporadoras (unidades internas);

3.9.3. Interligação frigorígena entre as unidades, com as devidas bitolas de tubulação, conforme normas dos fabricantes;

3.9.4. Interligação elétrica dos equipamentos aos pontos de energia;

3.9.5. Interligação das saídas dos drenos das máquinas aos pontos de dreno externo;

3.9.6. Carga de fluido refrigerante, limpeza do sistema com nitrogênio, balanceamento frigorígeno e testes de funcionamento;

3.9.7. Demais adequações, caso necessárias deverão ser comunicadas durante a vistoria para análise do setor de manutenção.

3.9.8. A instalação do equipamento de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT

3.9.9. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.

3.9.10. A partir do quadro de ar condicionado do andar, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;

3.9.11. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural;

3.9.12.A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento;

3.9.13. Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades;

3.9.14. As fiações de força, comando em 220V e controle em tensão igual ou menor a 24V, deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos;

3.9.15. A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condicionadoras;

3.9.16. Os eletrodutos rígidos serão interligados aos quadros de ar condicionado (QAC’s) através de eletrodutos flexíveis e box, tipo CMZ na tampa da base;

3.9.17. Os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;

3.9.18. Todos os eletrodutos deverão ser devidamente pintados na cor cinza escuro, conforme ABNT;

3.9.19. Na utilização de fiação elétrica é preciso ser observado o que segue:

a) A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;
b) Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);
c) O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm²;
d) As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;
e) Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;
f) Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;
g) Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio; e,
h) Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente.

A Garantia Contratual, deverá obedecer o disposto na Lei N.º 8.666/93, Art. 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais, dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia, previsto no subitem 3.6 do Termo de Referência (0031536322), visto no Processo Administrativo n.º 0029.090544/2022-51.

Francisléia Santos Mururé
Gerente de Gestão de Contratos - SEDUC
Elizângela Soares do Nascimento
Gestora de Contratos - SEDUC

Protocolo 0045808579

Portaria de férias nº 2394 de 08 de fevereiro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROZEIMAIER TURETA,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******441, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(18/01/2024 a 16/02/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(18/01/2024 a 01/02/2024) e (02/05/2024 a 16/05/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/02/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC21443

Portaria nº 6790/2019/SEDUC-NLPP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.509098/2019-66, resolve:**
Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a**) LUIZ ANTONIO DOS SANTOS**, cargo **Espigão D'Oeste**, matricula **300100477**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1° quinquênio de 29/07/2010 a 28/07/2015**.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Velho, 25 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9050997

Portaria nº 1737 de 08 de fevereiro de 2024

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Pedro Mendes Cardoso CNPJ: 24.638.497/0001-36 no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Fiscalização e de Recebimento e Controle de Qualidade.

Considerando que a constituição destas comissões e imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros doPrograma Dinheiro Direto na Escola – PDDE e AÇÕES AGREGADAS.

RESOLVE

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras Licitação e Fiscalização como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a) **Presidente:** Marinalva Schmoeller (Matrícula: ******431)

(b) **Membro:** Fabiana Oliveira Alicrim da Silva (Matrícula: ******097)

(c) **Membro:** Marineuza Verdan da Costa (Matrícula: ******256)

Art. 2º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a) **Presidente:** Suiany da Silva Titoni Vicente (Matrícula: ******846)

(b) **Membro:** Nilza Aparecida Alves (Matrícula: ******805)

(c) **Membro:** Silvana Rosa Soares (Matrícula: ******852)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Mamoré, 08 de fevereiro de 2024.

JOSE EMERSON RIBEIRO QUINTÃO

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0045825191

ORDEM DE FORNECIMENTO
E SERVIÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por meio do Contrato nº CNT/1314/SEDUC/PGE/2023(0044842841), autoriza à empresa LIFE TECH INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.738.632/0001-47, com endereço na Av. Pinheiro Machado, 1495, Loja A, Bairro Olaria, CEP 76.801-247, Porto Velho/RO, neste ato representada pelaTitular Administradora, a Sra. **MARCILIA GOMES BEZERRA DE SOUZA**, portador do CPF/MF nº ***.322.862-**, a **INICIAR a partir de 15 de fevereiro de 2024**, o fornecimento da entrega **de Materiais Permanentes - Equipamentos de ar condicionado, com Instalação** com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Solicitação de Compra - Aquisição de Material (0043595734), Ata de Registro de Preços n.º 99/2023 (0043595444) e anexos, que fluiu para o contrato, em tela, efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 1523/2023/PGE-SEDUC (0044841031), regido pelas disposições da Leis Federais n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, e Decreto Estadual n.º 26.182/2021, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n.º 0029.065876/2023-88, ao edital e à proposta da contratada, em atendimento da demanda apresentada pela Unidade Educacional COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM XII, localizada no município de Ouro Preto do Oeste, no endereço RUA OLAVO BILAC, 887, BAIRRO UNIAO, CEP 76920000, a ser executado considerando as seguintes informações, apresentadas abaixo:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

Ordem	Município/Distrito	Item	Especificação	Capacidade Nominal	Marca	Quantidade	Preço Registrado	Valor (R$)	Ambiente	Unidade Educacional	Endereço
1	Ouro Preto do Oeste	030	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000BTUS) Caractéristicas mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (24.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Regional de Educacional de Ouro Preto, composta pelos Municípios de Ouro Preto D'Oeste e Mirante da Serra.	24.000BTUS	ELGIN	1	R$3.822,00	R$3.822,00	SALA DE PLANEJAMENTO	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM XII	RUA OLAVO BILAC, 887, BAIRRO UNIAO, CEP 76920000
2		031	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (30.000BTUS) Caractéristicas mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (30.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Regional de Educacional de Ouro Preto, composta pelos Municípios de Ouro Preto D'Oeste e Mirante da Serra.	30.000BTUS	ELGIN	2	R$4.755,47	R$9.510,94	LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS		
Valor R$.....R$ 13.332,94											

Nos moldes do Contrato nº CNT/1314/SEDUC/PGE/2023 - LIFE TECH INFORMÁTICA EIRELI (0044842841), *in verbis:*

2.2. Do Prazo e Condições de Entrega

*2.2.1. Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única.*

*2.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:*

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

2.2.2.1. Não se admitirá prorrogação se:

O atraso ocorrer por culpa da contratada;

*Se não cumprir os requisitos do **item 2.2.2**; ou*

Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

2.2.2.2. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".

2.2.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral/ ou parcial, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte.

2.2.4. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

2.2.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

2.3 Do Prazo de Conclusão dos Serviços de Instalação

2.3.1 Contados a partir da data do recebimento provisório, os prazos para execução dos serviços de instalação dos equipamentos, do objeto da presente licitação pública será:

*de até 5 (cinco) dias para os licitantes vencedores dos lotes **1, 6, 8, 12, 13, 14 e 17;***

*de 15 (quinze) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **3, 4, 5, 7, 9 e 16**; e,*

*de 30 (trinta) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **2, 10, 11, 15 e 18**.*

2.3.2 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

2.4 Das Condições de Recebimento

2.4.1. O recebimento do (s) material (is) se dará da seguinte forma:

Provisoriamente *(art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), no prazo de até* ***05*** *(cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.*

Definitivamente *(art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), no prazo de até* ***15*** *(quinze) dias úteis, depois de concluídas as* ***INSTALAÇÕES,*** *conforme itens* ***3.8. e 3.9, constantes do Termo de Referência,*** *que consiste obrigatoriamente na comprovação* ***In-Situ*** *(no local), do funcionamento, da qualidade e da quantidade, de todos equipamentos entregues em cada unidade e sua aceitação, será firmada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, composta de acordo com o item* ***16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO,*** *do Termo de Referência, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), liquidando a despesa.*

2.4.2. O recebimento provisório ***NÃO*** *liquida a despesa e* ***NÃO*** *se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.*

2.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

2.4.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

2.4.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade e não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

2.4.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado, no subitem 3.3. A substituição deverá ser autorizada pelo contratante.

2.4.7. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

2.4.8. A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença da fiscalização da CONTRATANTE.

2.4.9. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

2.4.10. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias.

2.4.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

3.8. Da Instalação

3.8.1. A Instalação (central de ar condicionado) deverá ser realizada, com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação.

3.9. Da Execução Técnica e Informações Gerais para Instalação e Desinstalação dos Equipamentos

3.9.1. A Contratada deverá prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

3.9.1. Horário da Execução dos Serviços de Instalação dos Equipamentos

3.9.1.1. Os equipamentos serão instalados nos dias de semana, em outro horário previamente agendado com a direção de cada unidade beneficiada.
3.9.2. Fixação das unidades: condensadoras (unidades externas) e evaporadoras (unidades internas);
3.9.3. Interligação frigorígena entre as unidades, com as devidas bitolas de tubulação, conforme normas dos fabricantes;
3.9.4. Interligação elétrica dos equipamentos aos pontos de energia;
3.9.5. Interligação das saídas dos drenos das máquinas aos pontos de dreno externo;
3.9.6. Carga de fluido refrigerante, limpeza do sistema com nitrogênio, balanceamento frigorígeno e testes de funcionamento;
3.9.7. Demais adequações, caso necessárias deverão ser comunicadas durante a vistoria para análise do setor de manutenção.
3.9.8. A instalação do equipamento de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT
3.9.9. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.
3.9.10. A partir do quadro de ar condicionado do andar, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;
3.9.11. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural;
3.9.12.A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento;
3.9.13. Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades;
3.9.14. As fiações de força, comando em 220V e controle em tensão igual ou menor a 24V, deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos;
3.9.15. A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condicionadoras;
3.9.16. Os eletrodutos rígidos serão interligados aos quadros de ar condicionado (QAC’s) através de eletrodutos flexíveis e box, tipo CMZ na tampa da base;
3.9.17. Os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;
3.9.18. Todos os eletrodutos deverão ser devidamente pintados na cor cinza escuro, conforme ABNT;
3.9.19. Na utilização de fiação elétrica é preciso ser observado o que segue:
a) A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;
b) Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);
c) O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm²;
d) As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;
e) Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;
f) Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;
g) Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio; e,
h) Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente.

A Garantia Contratual, deverá obedecer o disposto na Lei N.º 8.666/93, Art. 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais, dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia, previsto no subitem 3.6 do Termo de Referência (0031536322), visto no Processo Administrativo n.º 0029.090544/2022-51.

Francisléia Santos Mururé
Gerente de Gestão de Contratos - SEDUC
Elizângela Soares do Nascimento
Gestora de Contratos - SEDUC

Protocolo 0045817231

ORDEM DE FORNECIMENTO
E SERVIÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por meio do Contrato nº CNT/1314/SEDUC/PGE/2023(0044842841), autoriza à empresa LIFE TECH INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.738.632/0001-47, com endereço na Av. Pinheiro Machado, 1495, Loja A, Bairro Olaria, CEP 76.801-247, Porto Velho/RO, neste ato representada pelaTitular Administradora, a Sra. **MARCILIA GOMES BEZERRA DE SOUZA**, portador do CPF/MF nº ***.322.862-**, a **INICIAR a partir de 15 de fevereiro de 2024**, o fornecimento da entrega **de Materiais Permanentes - Equipamentos de ar condicionado, com Instalação** com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Solicitação de Compra - Aquisição de Material (0043595734), Ata de Registro de Preços n.º 99/2023 (0043595444) e anexos, que fluiu para o contrato, em tela, efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 1523/2023/PGE-SEDUC (0044841031), regido pelas disposições da Leis Federais n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, e Decreto Estadual n.º 26.182/2021, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n.º 0029.065876/2023-88, ao edital e à proposta da contratada, em atendimento da demanda apresentada pela Unidade Educacional COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇAO - OURO PRETO DO OESTE, localizada no município de Ouro Preto do Oeste, no endereço RUA DO CACAU - 444 - JARDIM AEROPORTO / OURO PRETO DO OESTE - RO, a ser executado considerando as seguintes informações, apresentadas abaixo:

Ordem	Município/Distrito	Item	Especificação	Capacidade Nominal	Marca	Quantidade	Preço Registrado	Valor (R$)	Ambiente	Unidade Educacional	Endereço
1	Ouro Preto do Oeste	031	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (30.000BTUS) Caractéristicas mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (30.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Regional de Educacional de Ouro Preto, composta pelos Municípios de Ouro Preto D'Oeste e Mirante da Serra.	30.000BTUS	ELGIN	3	R$4.755,47	R$14.266,41	INSPEÇÃO ESCOLAR SALA DE RECEPÇÃO SETOR PEDAGOGICO	CRE OURO PRETO DO OESTE	RUA DO CACAU - 444 - JARDIM AEROPORTO / OURO PRETO DO OESTE - RO
Valor R$.....R$ 14.266,41											

Nos moldes do Contrato nº CNT/1314/SEDUC/PGE/2023 - LIFE TECH INFORMÁTICA EIRELI (0044842841), *in verbis:*

2.2. Do Prazo e Condições de Entrega

*2.2.1. Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única.*

*2.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:*

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

2.2.2.1. Não se admitirá prorrogação se:

O atraso ocorrer por culpa da contratada;

*Se não cumprir os requisitos do **item 2.2.2**; ou*

Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

2.2.2.2. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".

2.2.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral/ ou parcial, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte.

2.2.4. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto

Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

2.2.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

2.3 Do Prazo de Conclusão dos Serviços de Instalação

2.3.1 Contados a partir da data do recebimento provisório, os prazos para execução dos serviços de instalação dos equipamentos, do objeto da presente licitação pública será:

*de até 5 (cinco) dias para os licitantes vencedores dos lotes **1, 6, 8, 12, 13, 14 e 17;***

*de 15 (quinze) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **3, 4, 5, 7, 9 e 16**; e,*

*de 30 (trinta) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **2, 10, 11, 15 e 18**.*

2.3.2 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

2.4 Das Condições de Recebimento

2.4.1. O recebimento do (s) material (is) se dará da seguinte forma:

***Provisoriamente** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), no prazo de até **05** (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.*

***Definitivamente** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), no prazo de até **15** (quinze) dias úteis, depois de concluídas as **INSTALAÇÕES,** conforme itens **3.8. e 3.9, constantes do Termo de Referência,** que consiste obrigatoriamente na comprovação **In-Situ** (no local), do funcionamento, da qualidade e da quantidade, de todos equipamentos entregues em cada unidade e sua aceitação, será firmada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, composta de acordo com o item **16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO,** do Termo de Referência, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), liquidando a despesa.*

*2.4.2. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.*

2.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

2.4.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

2.4.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade e não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

2.4.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado, no subitem 3.3. A substituição deverá ser autorizada pelo contratante.

2.4.7. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

2.4.8. A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença da fiscalização da CONTRATANTE.

2.4.9. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

2.4.10. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias.

2.4.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

3.8. Da Instalação

3.8.1. A Instalação (central de ar condicionado) deverá ser realizada, com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os

critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação.

3.9. Da Execução Técnica e Informações Gerais para Instalação e Desinstalação dos Equipamentos

3.9.1. A Contratada deverá prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

3.9.1. Horário da Execução dos Serviços de Instalação dos Equipamentos

3.9.1.1. Os equipamentos serão instalados nos dias de semana, em outro horário previamente agendado com a direção de cada unidade beneficiada.

3.9.2. Fixação das unidades: condensadoras (unidades externas) e evaporadoras (unidades internas);

3.9.3. Interligação frigorígena entre as unidades, com as devidas bitolas de tubulação, conforme normas dos fabricantes;

3.9.4. Interligação elétrica dos equipamentos aos pontos de energia;

3.9.5. Interligação das saídas dos drenos das máquinas aos pontos de dreno externo;

3.9.6. Carga de fluido refrigerante, limpeza do sistema com nitrogênio, balanceamento frigorígeno e testes de funcionamento;

3.9.7. Demais adequações, caso necessárias deverão ser comunicadas durante a vistoria para análise do setor de manutenção.

3.9.8. A instalação do equipamento de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT

3.9.9. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.

3.9.10. A partir do quadro de ar condicionado do andar, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;

3.9.11. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural;

3.9.12.A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento;

3.9.13. Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades;

3.9.14. As fiações de força, comando em 220V e controle em tensão igual ou menor a 24V, deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos;

3.9.15. A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condicionadoras;

3.9.16. Os eletrodutos rígidos serão interligados aos quadros de ar condicionado (QAC’s) através de eletrodutos flexíveis e box, tipo CMZ na tampa da base;

3.9.17. Os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;

3.9.18. Todos os eletrodutos deverão ser devidamente pintados na cor cinza escuro, conforme ABNT;

3.9.19. Na utilização de fiação elétrica é preciso ser observado o que segue:

a) A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;

b) Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);

c) O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm²;

d) As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;

e) Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

f) Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;
g) Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio; e,
h) Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente.

A Garantia Contratual, deverá obedecer o disposto na Lei N.º 8.666/93, Art. 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais, dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia, previsto no subitem 3.6 do Termo de Referência (0031536322), visto no Processo Administrativo n.º 0029.090544/2022-51.

Francisléia Santos Mururé
Gerente de Gestão de Contratos - SEDUC
Elizângela Soares do Nascimento
Gestora de Contratos - SEDUC

Protocolo 0045817313

ORDEM DE FORNECIMENTO
E SERVIÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por meio do Contrato nº CNT/1314/SEDUC/PGE/2023(0044842841), autoriza à empresa LIFE TECH INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.738.632/0001-47, com endereço na Av. Pinheiro Machado, 1495, Loja A, Bairro Olaria, CEP 76.801-247, Porto Velho/RO, neste ato representada pelaTitular Administradora, a Sra. **MARCILIA GOMES BEZERRA DE SOUZA**, portador do CPF/MF nº ***.322.862-**, a **INICIAR a partir de 15 de fevereiro de 2024**, o fornecimento da entrega **de Materiais Permanentes - Equipamentos de ar condicionado, com Instalação** com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Solicitação de Compra - Aquisição de Material (0043595734), Ata de Registro de Preços n.º 99/2023 (0043595444) e anexos, que fluiu para o contrato, em tela, efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 1523/2023/PGE-SEDUC (0044841031), regido pelas disposições da Leis Federais n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, e Decreto Estadual n.º 26.182/2021, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n.º 0029.065876/2023-88, ao edital e à proposta da contratada, em atendimento da demanda apresentada pela Unidade Educacional EEEF PROF MARGARIDA CUSTODIO DE SOUZA, localizada no município de Ouro Preto do Oeste, no endereço RUA URUPA, s/n, BAIRRO SETOR INDUSTRIAL, CEP 76920000 - RO, a ser executado considerando as seguintes informações, apresentadas abaixo:

Ordem	Município/Distrito	Item	Especificação	Capacidade Nominal	Marca	Quantidade	Preço Registrado	Valor (R$)	Ambiente	Unidade Educacional	Endereço
1	Ouro Preto do Oeste	031	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (30.000BTUS) Caractéristicas mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (30.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Regional de Educacional de Ouro Preto, composta pelos Municípios de Ouro Preto D'Oeste e Mirante da Serra.	30.000BTUS	ELGIN	8	R$4.755,47	R$38.043,76	AUDITÓRIO 04 REFEITÓRIO 04	EEEF PROF MARGARIDA CUSTODIO DE SOUZA	RUA URUPA, s/n, BAIRRO SETOR INDUSTRIAL, CEP 76920000
Valor R$.....R$ 38.043,76											

Nos moldes do Contrato nº CNT/1314/SEDUC/PGE/2023 - LIFE TECH INFORMÁTICA EIRELI (0044842841), *in verbis:*

2.2. Do Prazo e Condições de Entrega

2.2.1. Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até ***45 (quarenta e cinco) dias*** *corridos, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única.*

2.2.2. O prazo de entrega ***somente poderá ser prorrogado*** *mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:*

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.
2.2.2.1. Não se admitirá prorrogação se:
O atraso ocorrer por culpa da contratada;
*Se não cumprir os requisitos do **item 2.2.2**; ou*
Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.
2.2.2.2. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".
2.2.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral/ ou parcial, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte.
2.2.4. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.
2.2.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.
2.3 Do Prazo de Conclusão dos Serviços de Instalação
2.3.1 Contados a partir da data do recebimento provisório, os prazos para execução dos serviços de instalação dos equipamentos, do objeto da presente licitação pública será:
*de até 5 (cinco) dias para os licitantes vencedores dos lotes **1, 6, 8, 12, 13, 14 e 17;***
*de 15 (quinze) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **3, 4, 5, 7, 9 e 16**; e,*
*de 30 (trinta) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **2, 10, 11, 15 e 18**.*
2.3.2 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.
2.4 Das Condições de Recebimento
2.4.1. O recebimento do (s) material (is) se dará da seguinte forma:
***Provisoriamente** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), no prazo de até **05** (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.*
***Definitivamente** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), no prazo de até **15** (quinze) dias úteis, depois de concluídas as **INSTALAÇÕES,** conforme itens **3.8. e 3.9, constantes do Termo de Referência,** que consiste obrigatoriamente na comprovação **In-Situ** (no local), do funcionamento, da qualidade e da quantidade, de todos equipamentos entregues em cada unidade e sua aceitação, será firmada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, composta de acordo com o item **16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO,** do Termo de Referência, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), liquidando a despesa.*
*2.4.2. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.*
2.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.
2.4.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
2.4.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade e não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.
2.4.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado, no subitem 3.3. A substituição deverá ser autorizada pelo contratante.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

2.4.7. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:
2.4.8. A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença da fiscalização da CONTRATANTE.
2.4.9. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.
2.4.10. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias.
2.4.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

3.8. Da Instalação

3.8.1. A Instalação (central de ar condicionado) deverá ser realizada, com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação.

3.9. Da Execução Técnica e Informações Gerais para Instalação e Desinstalação dos Equipamentos

3.9.1. A Contratada deverá prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

3.9.1. Horário da Execução dos Serviços de Instalação dos Equipamentos

3.9.1.1. Os equipamentos serão instalados nos dias de semana, em outro horário previamente agendado com a direção de cada unidade beneficiada.

3.9.2. Fixação das unidades: condensadoras (unidades externas) e evaporadoras (unidades internas);

3.9.3. Interligação frigorígena entre as unidades, com as devidas bitolas de tubulação, conforme normas dos fabricantes;

3.9.4. Interligação elétrica dos equipamentos aos pontos de energia;

3.9.5. Interligação das saídas dos drenos das máquinas aos pontos de dreno externo;

3.9.6. Carga de fluido refrigerante, limpeza do sistema com nitrogênio, balanceamento frigorígeno e testes de funcionamento;

3.9.7. Demais adequações, caso necessárias deverão ser comunicadas durante a vistoria para análise do setor de manutenção.

3.9.8. A instalação do equipamento de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT

3.9.9. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.

3.9.10. A partir do quadro de ar condicionado do andar, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;

3.9.11. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural;

3.9.12.A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento;

3.9.13. Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

3.9.14. As fiações de força, comando em 220V e controle em tensão igual ou menor a 24V, deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos;
3.9.15. A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condicionadoras;
3.9.16. Os eletrodutos rígidos serão interligados aos quadros de ar condicionado (QAC's) através de eletrodutos flexíveis e box, tipo CMZ na tampa da base;
3.9.17. Os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;
3.9.18. Todos os eletrodutos deverão ser devidamente pintados na cor cinza escuro, conforme ABNT;
3.9.19. Na utilização de fiação elétrica é preciso ser observado o que segue:
a) A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;
b) Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);
c) O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm²;
d) As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;
e) Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;
f) Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;
g) Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio; e,
h) Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente.

A Garantia Contratual, deverá obedecer o disposto na Lei N.º 8.666/93, Art. 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais, dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia, previsto no subitem 3.6 do Termo de Referência (0031536322), visto no Processo Administrativo n.º 0029.090544/2022-51.

Francisléia Santos Mururé
Gerente de Gestão de Contratos - SEDUC
Elizângela Soares do Nascimento
Gestora de Contratos - SEDUC

Protocolo 0045817343

ORDEM DE FORNECIMENTO
E SERVIÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por meio do Contrato nº CNT/1314/SEDUC/PGE/2023(0044842841), autoriza à empresa LIFE TECH INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.738.632/0001-47, com endereço na Av. Pinheiro Machado, 1495, Loja A, Bairro Olaria, CEP 76.801-247, Porto Velho/RO, neste ato representada pelaTitular Administradora, a Sra. **MARCILIA GOMES BEZERRA DE SOUZA**, portador do CPF/MF nº ***.322.862-**, a **INICIAR a partir de 15 de fevereiro de 2024**, o fornecimento da entrega **de Materiais Permanentes - Equipamentos de ar condicionado, com Instalação** com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Solicitação de Compra - Aquisição de Material (0043595734), Ata de Registro de Preços n.º 99/2023 (0043595444) e anexos, que fluiu para o contrato, em tela, efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 1523/2023/PGE-SEDUC (0044841031), regido pelas disposições da Leis Federais n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, e Decreto Estadual n.º 26.182/2021, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n.º 0029.065876/2023-88, ao edital e à proposta da contratada, em atendimento da demanda apresentada pela Unidade Educacional EEEFM AURELIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA, localizada no município de Ouro Preto do Oeste, no endereço RUA MARIO ANDREAZZA, 426, BAIRRO JARDIM AEROPORTO, CEP 76920000, a ser executado considerando as seguintes informações, apresentadas abaixo:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

Ordem	Município/Distrito	Item	Especificação	Capacidade Nominal	Marca	Quantidade	Preço Registrado	Valor (R$)	Ambiente	Unidade Educacional	Endereço
1	Ouro Preto do Oeste	031	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (30.000BTUS) Caractéristicas mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (30.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Regional de Educacional de Ouro Preto, composta pelos Municípios de Ouro Preto D'Oeste e Mirante da Serra.	30.000BTUS	ELGIN	4	R$4.755,47	R$19.021,88	AUDITÓRIO	EEEFM AURELIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA	RUA MARIO ANDREAZZA, 426, BAIRRO JARDIM AEROPORTO, CEP 76920000
Valor R$.....R$19.021,88											

Nos moldes do Contrato nº CNT/1314/SEDUC/PGE/2023 - LIFE TECH INFORMÁTICA EIRELI (0044842841), *in verbis:*

2.2. Do Prazo e Condições de Entrega

*2.2.1. Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única.*

*2.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:*

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

2.2.2.1. Não se admitirá prorrogação se:

O atraso ocorrer por culpa da contratada;

*Se não cumprir os requisitos do **item 2.2.2**; ou*

Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

2.2.2.2. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".

2.2.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral/ ou parcial, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte.

2.2.4. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

2.2.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

2.3 Do Prazo de Conclusão dos Serviços de Instalação

2.3.1 Contados a partir da data do recebimento provisório, os prazos para execução dos serviços de instalação dos equipamentos, do objeto da presente licitação pública será:

*de até 5 (cinco) dias para os licitantes vencedores dos lotes **1, 6, 8, 12, 13, 14 e 17;***

*de 15 (quinze) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **3, 4, 5, 7, 9 e 16**; e,*

*de 30 (trinta) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **2, 10, 11, 15 e 18**.*

2.3.2 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

2.4 Das Condições de Recebimento

2.4.1. O recebimento do (s) material (is) se dará da seguinte forma:

***Provisoriamente** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), no prazo de até **05** (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.*

***Definitivamente** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), no prazo de até **15** (quinze) dias úteis, depois de concluídas as **INSTALAÇÕES,** conforme itens **3.8. e 3.9, constantes do Termo de Referência,** que consiste obrigatoriamente na*

*comprovação **In-Situ** (no local), do funcionamento, da qualidade e da quantidade, de todos equipamentos entregues em cada unidade e sua aceitação, será firmada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, composta de acordo com o item **16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO,** do Termo de Referência, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), liquidando a despesa.*

*2.4.2. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.*

2.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

2.4.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

2.4.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade e não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

2.4.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado, no subitem 3.3. A substituição deverá ser autorizada pelo contratante.

2.4.7. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

2.4.8. A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença da fiscalização da CONTRATANTE.

2.4.9. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

2.4.10. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias.

2.4.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

3.8. Da Instalação

3.8.1. A Instalação (central de ar condicionado) deverá ser realizada, com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação.

3.9. Da Execução Técnica e Informações Gerais para Instalação e Desinstalação dos Equipamentos

3.9.1. A Contratada deverá prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

3.9.1. Horário da Execução dos Serviços de Instalação dos Equipamentos

3.9.1.1. Os equipamentos serão instalados nos dias de semana, em outro horário previamente agendado com a direção de cada unidade beneficiada.

3.9.2. Fixação das unidades: condensadoras (unidades externas) e evaporadoras (unidades internas);

3.9.3. Interligação frigorígena entre as unidades, com as devidas bitolas de tubulação, conforme normas dos fabricantes;

3.9.4. Interligação elétrica dos equipamentos aos pontos de energia;

3.9.5. Interligação das saídas dos drenos das máquinas aos pontos de dreno externo;

3.9.6. Carga de fluido refrigerante, limpeza do sistema com nitrogênio, balanceamento frigorígeno e testes de funcionamento;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

3.9.7. Demais adequações, caso necessárias deverão ser comunicadas durante a vistoria para análise do setor de manutenção.
3.9.8. A instalação do equipamento de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT
3.9.9. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.
3.9.10. A partir do quadro de ar condicionado do andar, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;
3.9.11. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural;
3.9.12.A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento;
3.9.13. Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades;
3.9.14. As fiações de força, comando em 220V e controle em tensão igual ou menor a 24V, deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos;
3.9.15. A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condicionadoras;
3.9.16. Os eletrodutos rígidos serão interligados aos quadros de ar condicionado (QAC's) através de eletrodutos flexíveis e box, tipo CMZ na tampa da base;
3.9.17. Os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;
3.9.18. Todos os eletrodutos deverão ser devidamente pintados na cor cinza escuro, conforme ABNT;
3.9.19. Na utilização de fiação elétrica é preciso ser observado o que segue:
a) A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;
b) Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);
c) O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm²;
d) As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;
e) Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;
f) Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;
g) Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio; e,
h) Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente.

A Garantia Contratual, deverá obedecer o disposto na Lei N.º 8.666/93, Art. 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais, dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia, previsto no subitem 3.6 do Termo de Referência (0031536322), visto no Processo Administrativo n.º 0029.090544/2022-51.

Francisléia Santos Mururé
Gerente de Gestão de Contratos - SEDUC
Elizângela Soares do Nascimento
Gestora de Contratos - SEDUC

Protocolo 0045817377

ORDEM DE FORNECIMENTO
E SERVIÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por meio do Contrato nº CNT/1314/SEDUC/PGE/2023(0044842841), autoriza à empresa LIFE TECH INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.738.632/0001-47, com endereço na Av. Pinheiro Machado, 1495, Loja A, Bairro Olaria, CEP 76.801-247, Porto Velho/RO, neste ato representada pelaTitular Administradora, a Sra. **MARCILIA GOMES BEZERRA DE SOUZA**, portador do CPF/MF nº ***.322.862-**, a **INICIAR a partir de 15 de fevereiro de 2024**, o fornecimento da entrega **de Materiais Permanentes - Equipamentos de ar condicionado,**

com Instalação com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Solicitação de Compra - Aquisição de Material (0043595734), Ata de Registro de Preços n.º 99/2023 (0043595444) e anexos, que fluiu para o contrato, em tela, efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 1523/2023/PGE-SEDUC (0044841031), regido pelas disposições da Leis Federais n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, e Decreto Estadual n.º 26.182/2021, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n.º 0029.065876/2023-88, ao edital e à proposta da contratada, em atendimento da demanda apresentada pela Unidade Educacional EEEFM MIGRANTES, localizada no município de Mirante da Serra, no endereço RUA PRINCESA ISABEL, 2369, BAIRRO CENTRO, CEP 76926000, a ser executado considerando as seguintes informações, apresentadas abaixo:

Ordem	Município/Distrito	Item	Especificação	Capacidade Nominal	Marca	Quantidade	Preço Registrado	Valor (R$)	Ambiente	Unidade Educacional	Endereço
1	Mirante da Serra	030	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000BTUS) Caractéristicas mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (24.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Regional de Educacional de Ouro Preto, composta pelos Municípios de Ouro Preto D'Oeste e Mirante da Serra.	24.000BTUS	ELGIN	2	R$3.822,00	R$7.644,00	BIBLIOTECA	EEEFM MIGRANTES	RUA PRINCESA ISABEL, 2369, BAIRRO CENTRO, CEP 76926000
2		031	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (30.000BTUS) Caractéristicas mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (30.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Regional de Educacional de Ouro Preto, composta pelos Municípios de Ouro Preto D'Oeste e Mirante da Serra.	30.000BTUS	ELGIN	2	R$4.755,47	R$9.510,94	LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA		
Valor R$.....R$ 17.154,94											

Nos moldes do Contrato nº CNT/1314/SEDUC/PGE/2023 - LIFE TECH INFORMÁTICA EIRELI (0044842841), *in verbis:*

2.2. Do Prazo e Condições de Entrega

*2.2.1. Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única.*

*2.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:*

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

2.2.2.1. Não se admitirá prorrogação se:

O atraso ocorrer por culpa da contratada;

*Se não cumprir os requisitos do **item 2.2.2**; ou*

Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

2.2.2.2. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".

2.2.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral/ ou parcial, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte.

2.2.4. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

2.2.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

2.3 Do Prazo de Conclusão dos Serviços de Instalação

2.3.1 Contados a partir da data do recebimento provisório, os prazos para execução dos serviços de instalação dos equipamentos, do objeto da presente licitação pública será:

*de até 5 (cinco) dias para os licitantes vencedores dos lotes **1, 6, 8, 12, 13, 14 e 17;***

*de 15 (quinze) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **3, 4, 5, 7, 9 e 16**; e,*

*de 30 (trinta) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **2, 10, 11, 15 e 18**.*

2.3.2 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

2.4 Das Condições de Recebimento

2.4.1. O recebimento do (s) material (is) se dará da seguinte forma:

***Provisoriamente** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), no prazo de até **05** (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.*

***Definitivamente** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), no prazo de até **15** (quinze) dias úteis, depois de concluídas as **INSTALAÇÕES,** conforme itens **3.8. e 3.9, constantes do Termo de Referência,** que consiste obrigatoriamente na comprovação **In-Situ** (no local), do funcionamento, da qualidade e da quantidade, de todos equipamentos entregues em cada unidade e sua aceitação, será firmada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, composta de acordo com o item **16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO,** do Termo de Referência, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), liquidando a despesa.*

*2.4.2. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.*

2.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

2.4.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

2.4.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade e não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

2.4.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado, no subitem 3.3. A substituição deverá ser autorizada pelo contratante.

2.4.7. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

2.4.8. A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença da fiscalização da CONTRATANTE.

2.4.9. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

2.4.10. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias.

2.4.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

3.8. Da Instalação

3.8.1. A Instalação (central de ar condicionado) deverá ser realizada, com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação.

3.9. Da Execução Técnica e Informações Gerais para Instalação e Desinstalação dos Equipamentos

3.9.1. A Contratada deverá prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

3.9.1. Horário da Execução dos Serviços de Instalação dos Equipamentos

3.9.1.1. Os equipamentos serão instalados nos dias de semana, em outro horário previamente agendado com a direção de cada unidade beneficiada.

3.9.2. Fixação das unidades: condensadoras (unidades externas) e evaporadoras (unidades internas);

3.9.3. Interligação frigorígena entre as unidades, com as devidas bitolas de tubulação, conforme normas dos fabricantes;

3.9.4. Interligação elétrica dos equipamentos aos pontos de energia;

3.9.5. Interligação das saídas dos drenos das máquinas aos pontos de dreno externo;

3.9.6. Carga de fluido refrigerante, limpeza do sistema com nitrogênio, balanceamento frigorígeno e testes de funcionamento;

3.9.7. Demais adequações, caso necessárias deverão ser comunicadas durante a vistoria para análise do setor de manutenção.

3.9.8. A instalação do equipamento de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT

3.9.9. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.

3.9.10. A partir do quadro de ar condicionado do andar, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;

3.9.11. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural;

3.9.12.A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento;

3.9.13. Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades;

3.9.14. As fiações de força, comando em 220V e controle em tensão igual ou menor a 24V, deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos;

3.9.15. A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condicionadoras;

3.9.16. Os eletrodutos rígidos serão interligados aos quadros de ar condicionado (QAC’s) através de eletrodutos flexíveis e box, tipo CMZ na tampa da base;

3.9.17. Os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;

3.9.18. Todos os eletrodutos deverão ser devidamente pintados na cor cinza escuro, conforme ABNT;

3.9.19. Na utilização de fiação elétrica é preciso ser observado o que segue:

a) A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;

b) Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);

c) O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm²;

d) As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;

e) Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;
f) Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;
g) Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio; e,
h) Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente.

A Garantia Contratual, deverá obedecer o disposto na Lei N.º 8.666/93, Art. 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais, dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia, previsto no subitem 3.6 do Termo de Referência (0031536322), visto no Processo Administrativo n.º 0029.090544/2022-51.

Francisléia Santos Mururé
Gerente de Gestão de Contratos - SEDUC
Elizângela Soares do Nascimento
Gestora de Contratos - SEDUC

Protocolo 0045817409

ERRATA

ONDE SE LÊ;

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 15.889,55 (quinze mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**, onde será realizado o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

LEIA-SE;

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 12.886,95 (doze mil oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos)**, onde será realizado o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Porto Velho, 07 de fevereiro de 2024.

HUILDE CANTÃO PESSOA
DIRETORA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS

Protocolo 0045828327

Portaria nº 1641 de 06 de fevereiro de 2024

Torna pública a relação nominal dos participantes na edição do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos -ENCCEJA NACIONAL/2023, nas áreas do conhecimento do Ensino Fundamental, no estado de Rondônia.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando o disposto nos artigos nº 24, nº 37 e nº 38 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conforme estabelece o inciso VI, do artigo 16, na Portaria MEC nº 458, de 05 de maio de 2020, na Portaria INEP nº 515 de 23 de novembro de 2022, Resolução CNE/CEB nº. 1/2021 e o Edital nº. 19, de 13 de março de 2023, Exame Nacional para a Certificação de Competência de Jovens e Adultos - ENCCEJA NACIONAL/2023, Portaria nº.562/2018/SEDUC-GCAE e Portaria nº. 1432/2023/SEDUC/DGE/GCAE.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a relação nominal dos participantes na edição do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA NACIONAL/2023, nas áreas do conhecimento do Ensino Fundamental, com direito à Certificação ou Declaração Parcial de Proficiência de acordo com as Portarias nº.562/2018/SEDUC-GCAE e nº. 1432/2023/SEDUC/DGE/GCAE.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

Art. 2º Esta Portaria e o anexo único entrará em vigor na data da publicação e revoga-se a Portaria n. 490/SEDUC, de 11 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 19, de 30/01/2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

ANEXO ÚNICO:

https://docs.google.com/spreadsheets/d/18ePfRAsGib7zXkB03hT-ieWXV4IO68Oo/edit?usp=sharing&ouid=107653001124292001700&rtpof=true&sd=true

Protocolo 0045760627

Portaria nº 1643 de 06 de fevereiro de 2024

Torna pública a relação nominal dos participantes na edição do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos -ENCCEJA NACIONAL/2023, nas áreas do conhecimento do Ensino Médio, no estado de Rondônia.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando o disposto nos artigos nº 24, nº 37 e nº 38 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conforme estabelece o inciso VI, do artigo 16, na Portaria MEC nº 458, de 05 de maio de 2020, na Portaria INEP nº 515 de 23 de novembro de 2022, Resolução CNE/CEB nº. 1/2021 e o Edital nº. 19, de 13 de março de 2023, Exame Nacional para a Certificação de Competência de Jovens e Adultos - ENCCEJA NACIONAL 2023, Portaria nº.562/2018/SEDUC-GCAE e Portaria nº. 1432/2023/SEDUC/DGE/GCAE.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a relação nominal dos participantes na edição do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA NACIONAL/2023, nas áreas do conhecimento do Ensino Médio, com direito à Certificação ou Declaração Parcial de Proficiência de acordo com as Portarias nº.562/2018/SEDUC-GCAE e nº. 1432/2023/SEDUC/DGE/GCAE.

Art. 2º Esta Portaria e o anexo único entrará em vigor na data da publicação e revoga-se a Portaria n. 659/SEDUC, de 15 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 19, de 30/01/2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

ANEXO ÚNICO:

https://docs.google.com/spreadsheets/d/13DXUxgIs9rRMr5ii3Ub2U_yq5UUyQcjk/edit?usp=sharing&ouid=107653001124292001700&rtpof=true&sd=true

Protocolo 0045761425

Portaria nº 1664 de 06 de fevereiro de 2024

Torna pública a relação nominal dos participantes na edição do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA NACIONAL/2023, nas áreas do conhecimento do Ensino Médio, expedidas pelos Campi do Instituto Federal de Rondônia - IFRO ou pelos Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos CEEJA do estado de Rondônia.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando o disposto nos artigos nº 24, nº 37 e nº 38 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conforme estabelece o inciso VI, do artigo 16, na Portaria MEC nº 458, de 05 de maio de 2020, na Portaria INEP nº 515 de 23 de novembro de 2022, Resolução CNE/CEB nº. 1/2021 e o Edital nº. 19, de 13 de março de 2023, Exame Nacional para a Certificação de Competência de Jovens e Adultos - ENCCEJA NACIONAL/2023, Portaria nº.562/2018/SEDUC-GCAE e Portaria nº. 1432/2023/SEDUC/DGE/GCAE.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a relação nominal dos participantes na edição do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA NACIONAL/2023, nas áreas do conhecimento do Ensino Médio com direito à Certificação expedidas pelos Campi do Instituto Federal de Rondônia- IFRO ou Declaração Parcial de Proficiência expedida pelos Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos – CEEJA de acordo com as Portarias nº.562/2018/SEDUC-GCAE e nº. 1432/2023/SEDUC/DGE/GCAE.

Art. 2º Esta Portaria e os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII entrará em vigor na data da publicação e revoga-se a Portaria n. 747/SEDUC, de 15 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 19, de 30/01/2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretáriade Estado da Educação

ANEXOS:

I: https://docs.google.com/spreadsheets/d/1T_BZQKB2SkCkZAldeXmuLzyPtdP--bvH/edit?usp=sharing&ouid=107653001124292001700&rtpof=true&sd=true

II: : https://docs.google.com/spreadsheets/d/1Wyy-eEMuLfz-sNKltjWiEdIZN09r22OX/edit?usp=sharing&ouid=107653001124292001700&rtpof=true&sd=true

III: https://docs.google.com/spreadsheets/d/1yADa0FsaO8TCOOPPmMJZfy8sfhWWKruV/edit?usp=sharing&ouid=107653001124292001700&rtpof=true&sd=true

IV: : https://docs.google.com/spreadsheets/d/1BIMeVY-OA3jpc4iN5eBK0oa00UGiGbFn/edit?usp=sharing&ouid=107653001124292001700&rtpof=true&sd=true

V: https://docs.google.com/spreadsheets/d/1-MDjQz0z6qpRma0z7EQyW9WmKQLFEB3S/edit?usp=sharing&ouid=107653001124292001700&rtpof=true&sd=true

VI: https://docs.google.com/spreadsheets/d/1Vr5h4ec1QFPasJPXiNFW2NXEq0tkaeY5/edit?usp=sharing&ouid=107653001124292001700&rtpof=true&sd=true

VII: https://docs.google.com/spreadsheets/d/1Pq1qpqkhLXFP_Cyw1zTU6p3W2TEZRBEc/edit?usp=sharing&ouid=107653001124292001700&rtpof=true&sd=true

VIII: https://docs.google.com/spreadsheets/d/1QXfpj0TlojOzrQvfLnTZ4rOjtzMqvwxS/edit?usp=sharing&ouid=107653001124292001700&rtpof=true&sd=true

Protocolo 0045772270

Portaria nº 1665 de 06 de fevereiro de 2024

Torna pública a relação nominal dos participantes na edição do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA NACIONAL PPL/2023, nas áreas do conhecimento do Ensino Fundamental, expedidas pelos Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos – CEEJA do estado de Rondônia.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando o disposto nos artigos nº 24, nº 37 e nº 38 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conforme estabelece o inciso VI, do artigo 16, na Portaria MEC nº 458, de 05 de maio de 2020, na Portaria INEP nº 515 de 23 de novembro de 2022, Resolução CNE/CEB nº. 1/2021 e o Edital nº. 40, de 24 junho de 2023, Edital nº. 44, de 5 de julho de 2023 e Retificação no Edital nº. 44, de 5 de julho de 2023, Publicada no DOU em 08/08/2023, Exame Nacional para a Certificação de Competência de Jovens e Adultos - ENCCEJA NACIONAL PPL/2023, Portaria nº.562/2018/SEDUC-GCAE e Portaria nº. 1432/2023/SEDUC/DGE/GCAE.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a relação nominal dos participantes na edição do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA NACIONAL PPL/2023, nas áreas do conhecimento do Ensino Fundamental, com direito à Certificação ou Declaração Parcial de Proficiência expedidas pelos Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos – CEEJA de acordo com as Portarias nº.562/2018/SEDUC-GCAE e nº. 1432/2023/SEDUC/DGE/GCAE.

Art. 2º Esta Portaria e o anexo único entrará em vigor na data da publicação e revoga-se a Portaria n. 750/SEDUC, de 15 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 19, de 30/01/2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

ANEXO ÚNICO:

https://docs.google.com/spreadsheets/d/1f__cijIr73JYTzfuo6yHcpE51OxvsEJZ/edit?usp=sharing&ouid=107653001124292001700&rtpof=true&sd=true

Protocolo 0045772537

Portaria nº 1666 de 06 de fevereiro de 2024

Torna pública a relação nominal dos participantes na edição do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA NACIONAL PPL/2023, nas áreas do

conhecimento do Ensino Médio, expedidas pelos Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos – CEEJA do estado de Rondônia.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando o disposto nos artigos nº 24, nº 37 e nº 38 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conforme estabelece o inciso VI, do artigo 16, na Portaria MEC nº 458, de 05 de maio de 2020, na Portaria INEP nº 515 de 23 de novembro de 2022, Resolução CNE/CEB nº. 1/2021 e o Edital nº. 40, de 24 junho de 2023, Edital nº. 44, de 5 de julho de 2023 e Retificação no Edital nº. 44, de 5 de julho de 2023, Publicada no DOU em 08/08/2023, Exame Nacional para a Certificação de Competência de Jovens e Adultos - ENCCEJA NACIONAL PPL 2023, Portaria nº.562/2018/SEDUC-GCAE e Portaria nº. 1432/2023/SEDUC/DGE/GCAE.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a relação nominal dos participantes na edição do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA NACIONAL PPL/2023, nas áreas do conhecimento do Ensino Médio, com direito à Certificação ou Declaração Parcial de Proficiência expedidas pelos Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos – CEEJA de acordo com as Portarias nº.562/2018/SEDUC-GCAE e nº. 1432/2023/SEDUC/DGE/GCAE.

Art. 2º Esta Portaria e o anexo único entrará em vigor na data da publicação e revoga-se a Portaria n. 763/SEDUC, de 15 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 19, de 30/01/2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

ANEXO ÚNICO:

https://docs.google.com/spreadsheets/d/1r6W78p6mJ2Pit8Y0fvuUhyseK5hM2fnu/edit?usp=sharing&ouid=107653001124292001700&rtpof=true&sd=true

Protocolo 0045772958

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO (0045695721) Nº 001/2024/CONSELHO ESCOLAR EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA E CONTRATADA: KALLEO EMP. EM CONSTR. IMP. EXP. E COME. LTDA, CNPJ nº 11.926.493/0001-01

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE CONTRATO a contratação de uma empresa para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA E SUBESTAÇÃO na EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA, NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO"**, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Projeto Básico e seus anexos.

DO PREÇO: O valor total da contratação é de **R$ 265.251,61 (duzentos e sessenta e cinco mil e duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos)**, para efetuar o pagamento dos serviços referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE, através das verificações *in loco* pelo Setor de Engenharia da SEDUC. Sob nenhuma hipótese ovalor mencionado será reajustado.

DO PRAZO: A vigênciado **contrato** será de até 90 (noventa) dias contados da data de assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com contratação de empresa para construção de 02 (duas) salas de aula e subestação são oriundosdo Programa de Apoio Financeiro - PROAFI ADICIONAL creditadas diretamente na conta.

PROCESSO Nº: 0029.072344/2023-05

ASSINAM: Rosângela Aparecida Calderari e Clarice Katiuce Vieira da Silva

ROSÂNGELA APARECIDA CALDERARI

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA

Protocolo 0045732521

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, considerando o Parecer nº 125/2023/SEDUC-CREJIPGAF (0044508137), Parecer Análise Técnica e Financeira nº 608/2023/SEDUC-GPCP (0043476968) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção e Parecer da Coordenadoria de Controle Interno nº 116/2024/SEDUC-GAPC (0045200099) da Gerência de Análises e Prestação de contas, de acordo com o art. 21, §1º da

Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
JI-PARANÁ	00.808.381/0001-30	CONSELHO ESCOLAR DA EEEF 13 DE MAIO	2019	0029.420774/2019-53	0029.506558/2020-38	R$310.629,82

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0045733863

AVISO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃODISPENSA DE LICITAÇÃO
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO / PDDE CONECTADA/2024
EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS

A Presidente do Conselho Escolar Paz e Amor daEEEMTI Marechal Cordeiro de Farias,vinculada ao CNPJ nº 00.894.649/0001-01 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº nº103/2023/SEDUC-NTFG publicada no DIOF edição 04, de 06 de janeiro de 2023, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação processo nº 0029.006284/2024-13, com base no art. 24, II da Lei de Licitações ,a favor deNET WAY INFORMÁTICA LTDA**,** CNPJ 10.563.381/0001-70**,** para a prestação de serviço mensal de internet no elemento de despesa 3.3.90.39, no valorde R$2.400,00 (dois mil e quatrocentosreais), para atender as necessidade da Escola EEMTI Marechal Cordeiro de Farias.

Pimenta Bueno, 08 de fevereiro de 2024.

JANAÍNA DAS GRAÇAS SOUSA
Diretora/`Presidente do Conselho Escolar
Pimenta Bueno/RO

Protocolo 0045833237

Portaria de férias nº 2475 de 08 de fevereiro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SIRLEI RIBEIRO DE BARROS,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******619, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**23/01/2024 a 01/02/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**23/01/2024 a 01/02/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **21/02/2024 a 01/03/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/02/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC21447

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)

O Presidente da Unidade Executora Conselho Escolar da EEEFM Professora Edilce dos Santos Freitas, CNPJ 00.667.312/0001-53, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via **Modalidade Contratação Emergencial -** dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações e Memorando nº 2 SAE/SEDUC (0035460835) disponibilizado através do processo SEI nº 0029.000710/2023-16, com as empresa **SUPERMERCADOS SANCHES LTDA – ME CNPJ n.º 34.750.281/0001-11** e **M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 51.713.456/0001-30,** para **Aquisição de gêneros alimentícios integrantes da Alimentação Escolar** no âmbito do PNAE e PEALE, no valor total estimado de R$ 520,40 **(quinhentos e vinte reais e quarenta centavos)**, para atender a escola EEEFM Profª Edilce dos Santos Freitas.

Ji-Paraná RO, 07 de novembro de 2023.

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS NETO

Presidente do Conselho Escolar

EEEFM Professora Edilce dos Santos Freitas

Protocolo 0045836499

Portaria nº 1646 de 06 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n. 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo **nº 0029.006165/2024-52,**

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR a Gratificação de Difícil Provimento**, do(a) Servidor(a) Rosicleia Ferreira Pereira Martins, matrícula nº ******273, a partir de 02/02/2023, de acordo com o Memorando de Lotação (0045752898).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n. 8144 de 9 outubro 2023

Protocolo 0045762685

EXTRATO

DO CONTRATO Nº 01/2024/SEDUC-PROAFI ADICIONAL-EEFMJSS

PARTES:

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS E **CONTRATADA** EMPRESA **MJ CONTRUÇÕES LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A CONTRATANTE, conforme autorização expressa nos autos do **CARTA CONVITE nº 02/2023/SEDUC-EEEFMJSS**, CONTRATADA empresa especializada e qualificada para execução de serviço de construção civil para atender ao projeto de **REFORMA GERAL DO BLOCO DE 5 (CINCO) SALAS** com o fornecimentosde material e mão de obra especializada, para atender aEEEFM José Severino dos Santos**, situada na** Avenida Jorge Teixeira, 3979, Centro, Primaverade Rondônia/RO, conforme especificações constantes no Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO), Projeto, Planilhas e demais anexos,partes integrante do Edital de Convite.

CLÁUSULA QUARTA

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 55, inciso IV/ Lei 8.666/93).

O prazo para a execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, com vigência de contrato 120 (cento e vinte) dias, contados da data de emissão da ordem de serviços, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

O valor do presente CONTRATO é de **R$ 250.450,85 (duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos)**

O pagamento será efetuado ao contratado conforme cronograma, por meio de cheque, depósito e ou transferência bancária, após constatada a regularidade na prestação dos serviços, mediante apresentação de Medição, Nota Fiscal/Fatura, qual deverá estar discriminada de acordo com a Autorização da contratação, devidamente certificada e aprovada pela COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO CONSELHO ESCOLAR JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS, devendo para isto, vir explicitado na Nota Fiscal o nome da instituição bancária, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

Os recursos necessários para a execução das obras licitadas são provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria de Estado da Educação – 16001 - SEDUC no valor global de R$ 250.450,85 (duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos) a despesa correrá a conta da seguinte programação: Projeto/Atividade: 2125 - UNIVERSALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL Função Programática:12.368.2125.2393-Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, fonte: 2.500.0.01001-Recursos não vinculados de impostos (Ensino Superávit), Natureza de Despesa: 33.50.39.01-Transferência para instituições privadas sem fins lucrativos. nota de empenho 0044813383

PROCESSO Nº 0029.005986/2024-71

ASSINAM: Antonio Lima Muraro Vidal– Presidente do Conselho Escolar e**Magno Jardim Gomes –** Representante Legal da empresa .

Primavera de Rondônia, 07 de fevereiro de 2024.

Antonio Lima Muraro Vidal

Presidente do conselho Escolar

Protocolo 0045776861

Portaria nº 1584 de 05 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n. 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo **nº 0029.003057/2024-28,**

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR a Gratificação de Difícil Provimento**, do(a) Servidor(a) **Francielly dos Santos Ramalho**, matrícula nº ******475, a partir de 01/02/2024, de acordo com o Memorando de Relotação - (0045456798).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n. 8144 de 9 outubro 2023

Protocolo 0045712531

Portaria nº 1633 de 06 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n. 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo **nº 0029.003054/2024-94,**

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR a Gratificação de Difícil Provimento**, do(a) Servidor(a) William Milani do Nascimento, matrícula nº ******182, a partir de 03/02/2024, de acordo com Memorando de Relotação - (0045456285).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n. 8144 de 9 outubro 2023

Protocolo 0045748060

EXTRATO

CONTRATO Nº 011/2022

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF PAULO FREIRE

CONTRATADA: STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI , CNPJ/MF N.º 05.***.***/0001-36, ESTABELECIDA NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. LEANDRO FONTENELE CALIXTO CPF: ***832.602-**, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSE CAMACHO, 1146 – OLARIA, PORTO VELHO – RO,

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ARROZ AGULHINHA TIPO I, FEIJÃO CARIOQUINHA, FARINHA DE MANDIOCA E LEITE UHT). EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO CONSELHO ESCOLAR PELO PERÍODO DE (DOZE) MESES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, ORIUNDO DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.097122/2022-14, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 32/2023, homologado pela Autoridade

Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R$ R$ 2.859,85 (dois mil oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)
PROCESSO: 0029.004328/2024-62
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA 07 de fevereiro de 2024.
ORACIRA GODINHO AUGUSTO
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR
CPF ***.897.782-**

LEANDRO FONTENELE CALIXTO
REPRES. STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI
CPF: 525.***.***-00

Protocolo 0045778953

EXTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2023

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEE F INACIO DE LOYOLA
CONTRATADA: SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA, CNPJ/MF Nº 34.750.281.0001-11
CLÁUSULA ALTERADA: Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 28/2023 o reequilíbrio econômico e financeiro de preços realizado pela SUPEL/SIRP, relativo ao seguinte item e valor:
Carne Bovina de 2ª (moída)- valor R$17,19(dezessete reais e dezenove centavos) que passa a ser de R$ 20,03 (vinte reais e três centavos).
Todas as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
VALOR: R$ 140,21 PROCESSO: (0029.071239/2023-41)
VIGÊNCIA: 1 meses
Ji-Paraná/RO, 07 de fevereiro de 2024
ASSINAM: - Luciana Regina Simões Laborda
Diretora ePresidente do Conselho Escolar Inácio de Loyola
Domingos Baena Sanchez
Representante /SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA

Protocolo 0045817348

Portaria nº 1118 de 22 de janeiro de 2024

Concede à Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental e Médio Kurana Kaxarari, localizada no Distrito de Extrema, município de Porto Velho, Prorrogaçãode Autorização Funcionamento por 04 (quatro) anos, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.187/2014-CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.208/2016-CEE/RO, e o Parecer nº 5/2024/SEDUC-GIE de 19/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental e Médio Kurana Kaxarari, localizada na Aldeia Pariúba no distrito de Extrema, município de Porto Velho, Prorrogação de Autorização de Funcionamento por 04 (quatro) anos para a oferta dos seguintes serviços:

I - Ensino Fundamental Regular do 1º ao 9º ano;

II -Ensino Médio Regular de 1º ao 3º; e

III- Educação Especial de forma inclusiva.

Parágrafo único. A Portaria nº 6467/2019/SEDUC-NRE, no período de 05/12/2023, até a data da publicação desta Portaria, esteve prorrogada automaticamente, estando amparada pelo Art. 18 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 2º A Equipe da Educação Escolar Indígena/CRE de Extrema deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da escola, da vida escolar dos estudantes e funcionários organizada e atualizada sistematicamente, conforme especifica o Art. 15 da Portaria n.º 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 3º A Equipe da Educação Escolar Indígena/CRE de Extrema observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem, do Referencial Curricular Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0045340935

Resolução N. 207/23/2024/CEE-SE

RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 207/23, DE 4 DEZEMBRO DE 2023

Concede, por dois anos, à Escola FELK - Filial 3, em Alvorada D'Oeste, Credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma presencial e, por dois anos, Autorização de Funcionamento para a oferta dos Cursos Técnico em Enfermagem, Técnico em Análises Clínicas, Técnico em Administração, Técnico em Segurança do Trabalho e Técnico em Eletrotécnica, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEPS/CEE/RO n.º 040/23, decorrente da análise procedida no Processo n.º 009/23-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 4 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por dois anos, à Escola FELK - Filial 3, em Alvorada D'Oeste, Credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma presencial.

Art. 2º Conceder, por dois anos, à Escola FELK - Filial 3, em Alvorada D'Oeste, Autorização de Funcionamento para a oferta dos Cursos Técnico em Enfermagem, Técnico em Análises Clínicas, Técnico em Administração, Técnico em Segurança do Trabalho e Técnico em Eletrotécnica.

Art. 3º Aprovar os Projetos Pedagógicos da Escola FELK - Filial 3, em Alvorada D'Oeste, dos Cursos Técnico em Enfermagem, Técnico em Análises Clínicas, Técnico em Administração, Técnico em Segurança do Trabalho e Técnico em Eletrotécnica.

Art. 4º Determinar à Escola FELK - Filial 3, em Alvorada D'Oeste, e a sua mantenedora, o cumprimento, do item 4, do Voto do Relator do Parecer CEPS/CEE/RO nº 040/23.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Regina Célia Nareci Baijo
Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior

Protocolo 0045763635

Resolução N. 208/23/2024/CEE-SE

RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 208/23, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede, até a data 24 de março de 2027, ao Centro Educacional Multi Ensino - CEME, em Cacoal, Autorização de Funcionamento de Polo de Educação a Distância - EaD, em São Miguel do Guaporé, para a oferta dos Cursos Técnico em Enfermagem, Técnico em Radiologia, Técnico em Eletrotécnica e Técnico em Segurança do Trabalho, e dá outra providência.

O Presidente em exercício da Câmara de Educação Profissional e Superior, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEPS/CEE/RO n.º 041/23, decorrente da análise procedida no Processo n.º 062/23-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 18 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, até a data de 24 de março de 2027, ao Centro Educacional Multi Ensino - CEME, em Cacoal, Autorização de Funcionamento de Polo de Educação a Distância - EaD, em São Miguel do Guaporé, para a oferta dos Cursos Técnico em Enfermagem, Técnico em Radiologia, Técnico em Eletrotécnica e Técnico em Segurança do Trabalho.

Art. 2º Aprovar os Planos de Curso dos Cursos Técnico em Enfermagem, Técnico em Radiologia, Técnico em Eletrotécnica e Técnico em Segurança do Trabalho.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Valter Rincolato
Presidente em exercício da Câmara de Educação Profissional e Superior

Protocolo 0045764616

Portaria nº 1673 de 06 de fevereiro de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

Estabelece procedimentos para agendamento de reuniões com sociedades privadas, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º As sociedades privadas deverão solicitar formalmente a realização de reunião, pelo site da Agenda Eletrônica do Governo do Estado de Rondônia - Mr. Day (https://mrday.sistemas.ro.gov.br/), apresentando as seguintes informações:

I - Nome e CNPJ da Empresa solicitante;

II - Nome e CPF das pessoas físicas designadas para reunião;

III - Motivo e objeto da reunião.

§ 1º Para fins desta Portaria, entende-se como sociedades privadas as empresas fornecedoras de produtos e/ou serviços e as organizações da sociedade civil (ONG, Organizações Sociais e similares).

§ 2º Na indisponibilidade da Agenda Eletrônica do Governo do Estado de Rondônia - Mr. Day, a solicitação deverá ser feita pelo e-mail gab@seduc.ro.gov.br.

Art. 2º O Gabinete agendará a reunião, convocando o setor competente, de acordo com a objeto da reunião (Ex.: assuntos relacionados à tecnologia da informação deverá ser convocada a SEDUC-COTIC; assuntos relacionados à parte pedagógica deverá ser convocada a SEDUC-DGE e Coordenadoria cabível).

Art. 3º A reunião deverá ser realizada nas dependências oficiais da Secretaria de Estado da Educação.

§ 1º Da reunião será lavrada ata que deverá ser assinada por todos.

§ 2º As reuniões poderão ser realizadas por meio virtual, ocasião em que serão gravadas e arquivadas, sendo dispensada a confecção de ata.

§ 3º Caberá ao setor competente convocado, de que trata o artigo 2º, promover a elaboração e guarda da ata da reunião que deverá ficar à disposição dos órgãos de controle interno.

Art. 4º Os casos omissos serão dirimidos pela Secretária de Estado da Educação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0045775880

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO REGISTRADO

CONTRATO N° 25/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 25/2023 - PNAE/PEALE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2023 - PNAE / PEALE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR IRMÃ DOROTHY MAE STANG E A EMPRESA **C J JOB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

O CONSELHO ESCOLAR IRMÃ DOROTHY MAE STANG, com sede no endereço 6ª Linha, Assentamento Chico mendes III, Agrovila 08, município de Presidente Médici/RO, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.479.198/0001-02, neste ato representado(a) pelo(a)Presidente do Conselho Escolar TATHIANE GOTARDI CARDOSO, RG n.º 896639 SESDEC/RO, CPF 852.383.412-53, e a Empresa C. J. JOB - ME, CNPJ/MF n.º 24.572.092/0001-42, estabelecida no município de Jí-Paraná/RO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. CLAUDECIR JOSE JOB, Brasileiro, RG 450344, CPF 421.334.402-91, residente e domiciliado na Rua Edson Lima Nascimento, nº 3025, Bairro Cafezinho, , resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente termo de aditamento de Revisão de Preço Registrado: https://rondonia.ro.gov.br/publicacao/quadro-de-realinhamento-de-valor-da-ata-no-244-2023-generos-alimenticios-ji-parana-coord-regional-de-educacao-de-ji-parana-empresa-c-j-job-comercio-de-alimentos-ltda/ ao contrato nº 25/2023 0044708942, com fundamento no art. 57 da Lei 8.666/1993, obedecendo às seguintes disposições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Revisão do Preço Registrado do item 1, valor R$ 304,56 (Trezentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos) que passa a ser de R$ 278,60 (Duzentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).

1.2 O item acima está registrado na Ata de Registro de Preços nº 145/2023, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE - edição do dia 15/06/2023. A revisão foi efetivada de acordo como previsto no Art. 23-B do Decreto Estadual nº 25.969/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de assinado pelas partes interessadas e testemunhas.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, assinado eletronicamente pelas partes e testemunhas abaixo.

Presidente Médici, 08 de fevereiro de 2023

Tathiane gotardi Cardoso
Presidente do conselho Escolar
CPF: 852.383.412-53
Claudecir José Job
Representante da empresa C J JOB
CPF: 421.334.402-91
Douglas José da Silva
Testemunha 1
CPF: 694.378.821-34
Roquetes Rodrigues Pinheiro
Testemunha 2
CPF: 829.911.622-87

Protocolo 0045745386

TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL

CONTRATO N° 25/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 25/2023 - PNAE/PEALE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2023 - PNAE / PEALE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR IRMÃ DOROTHY MAE STANG E A EMPRESA C J JOB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

O CONSELHO ESCOLAR IRMÃ DOROTHY MAE STANG, 6ª Linha, Assentamento Chico Mendes III, Agrovila 08, CEP: 76916-000, Presidente Médici/RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado por seu presidente TATHIANE GOTARDI CARDOSO, RG n.º 896639 SESDEC/RO, CPF 852.383.412-53, e a Empresa C. J. JOB - ME, CNPJ/MF n.º 24.572.092/0001-42, estabelecida no município de Jí-Paraná/RO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. CLAUDECIR JOSE JOB, Brasileiro, RG 450344, CPF 421.334.402-91, residente e domiciliado na Rua Edson Lima Nascimento, nº 3025, Bairro Cafezinho, celebram o presente Contrato,, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo de Aditivo de Supressão ao contrato nº 25/2023 **,** conforme determina artigo 65, §1º da Lei 8.666/93 combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a Supressão de 8% (oito por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, a partir de 08/02/2023, com fundamento no inciso I, alínea b do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor global da contratação passa a ser de R$ 278,60 (Duzentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de assinado pelas partes interessadas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, assinado eletronicamente pelas partes e testemunhas abaixo.

Presidente Médici, 08 de fevereiro de 2023

Tathiane gotardi Cardoso
Presidente do conselho Escolar
CPF: 852.383.412-53
Claudecir José Job
Representante da empresa C J JOB
CPF: 421.334.402-91
Douglas José da Silva

Testemunha 1
CPF: 694.378.821-34
Roquetes Rodrigues Pinheiro
Testemunha 2
CPF: 829.911.622-87

Protocolo 0045829962

Portaria nº 1744 de 08 de fevereiro de 2024

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Estudo e Trabalho, CNPJ 04.772.398/0001-35 no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art.20, § 1º da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18 de dezembro de 2017;

Considerando que a Constituição desta comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi;

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação**, como Membros, sob a Presidência do Primeiro:

Cleiton Silva de Souza - Matrícula: ******907
Antônia Pereira da Costa - Matrícula: ******604
Jacira Ferreira de Morais - Matrícula: ******653

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 08 de Fevereiro de 2024.

HUDSON GÓES CAETANO
Presidente do C.E.E.E.E.F.M ESTUDO E TRABALHO

Protocolo 0045846773

Portaria nº 1745 de 08 de fevereiro de 2024

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Estudo e Trabalho, CNPJ 04.772.398/0001-35 no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art.20, § 1º da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18 de dezembro de 2017;

Considerando que a Constituição desta comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi;

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**, como Membros, sob a Presidência do Primeiro:

José Tavares de Lima - Matrícula: ********215
Josiane Santana Anselmo - Matrícula: ********496
Maria de Nazaré Ferreira da Silva - Matrícula: ********038

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 08 de Fevereiro de 2024.

HUDSON GÓES CAETANO
Presidente do C.E.E.E.E.F.M ESTUDO E TRABALHO

Protocolo 0045846915

TERMO
TERMO DE ANULAÇÃO

Dispõe sobre a anulação Ata de Análise/Julgamento das Propostas e Habilitações

O Coordenador de Infraestrutura e Obras EscolaresSr.ª SALOMÃO AYTON DO NASCIMENTO, no uso de suas prerrogativas legais e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

CONSIDERANDO o arrazoado contido no Parecer nº 81/2024/PGE-SEDUC (ID.0045607810) exarado Procuradoria Geral do Estado - PGE, que, dentre outras ponderações, tende à anulação do pesquisa mercadológica e de todos os seus atos;

CONSIDERANDO o atendimento do art. 5º c/c art. 75, §3º da Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO a atendimento do Art. 87 doDecreto Estadual n° 28.874/24;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo administrativo nº 0029.001351/2024-03;

RESOLVE:

I. ANULAR o Ata de Análise/Julgamento das Propostas e Habilitações e os atos dela decorrentes, por não cumprir os requisitos legais;

II. DETERMINAR a publicação em Diário Oficial do Estado de Rondônia

III. DETERMINAR a abertura de novo procedimento.

IV. CIENTIFICAR os interessados do certame;

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SALOMÃO AYTON DO NASCIMENTO

Coordenador de Infraestrutura e Obras Escolares

COINFRA/SEDUC

Protocolo 0045849531

ORDEM DE FORNECIMENTO
E SERVIÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por meio do Contrato nº CNT/1314/SEDUC/PGE/2023(0044842841), autoriza à empresa LIFE TECH INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.738.632/0001-47, com endereço na Av. Pinheiro Machado, 1495, Loja A, Bairro Olaria, CEP 76.801-247, Porto Velho/RO, neste ato representada pelaTitular Administradora, a Sra. **MARCILIA GOMES BEZERRA DE SOUZA**, portador do CPF/MF nº ***.322.862-**, a **INICIAR a partir de 15 de fevereiro de 2024**, o fornecimento da entrega **de Materiais Permanentes - Equipamentos de ar condicionado, com Instalação** com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Solicitação de Compra - Aquisição de Material (0043595734), Ata de Registro de Preços n.º 99/2023 (0043595444) e anexos, que fluiu para o contrato, em tela, efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 1523/2023/PGE-SEDUC (0044841031), regido pelas disposições da Leis Federais n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, e Decreto Estadual n.º 26.182/2021, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n.º 0029.065876/2023-88, ao edital e à proposta da contratada, em atendimento da demanda apresentada pela Unidade Educacional CEEJA PAULO FREIRE, localizada no município de Machadinho do Oeste, no endereço AV DIOMERO MORAES BORBA, 3305, BAIRRO CENTRO, CEP 76868000, a ser executado considerando as seguintes informações, apresentadas abaixo:

Ordem	Município/Distrito	Item	Especificação	Capacidade Nominal	Marca	Quantidade	Preço Registrado	Valor (R$)	Ambiente	Unidade Educacional	Endereço
1	Machadinho do Oeste	027	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000BTUS) Caractéristicas mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (24.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Regional de Educacional de Machadinho D'Oeste, composta pelo município do Vale do Anari.	24.000BTUS	ELGIN	4	R$4.007,11	R$16.028,44	SECRETARIA 02 LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA 02	CEEJA PAULO FREIRE	AV DIOMERO MORAES BORBA, 3305, BAIRRO CENTRO, CEP 76868000
Valor R$.....R$16.028,44											

Nos moldes do Contrato nº CNT/1314/SEDUC/PGE/2023 - LIFE TECH INFORMÁTICA EIRELI (0044842841), *in verbis:*

2.2. Do Prazo e Condições de Entrega

2.2.1. Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até ***45 (quarenta e cinco) dias*** *corridos, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única.*

*2.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:*
Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;
Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.
2.2.2.1. Não se admitirá prorrogação se:
O atraso ocorrer por culpa da contratada;
*Se não cumprir os requisitos do **item 2.2.2**; ou*
Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.
2.2.2.2. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".
2.2.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral/ ou parcial, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte.
2.2.4. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.
2.2.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.
2.3 Do Prazo de Conclusão dos Serviços de Instalação
2.3.1 Contados a partir da data do recebimento provisório, os prazos para execução dos serviços de instalação dos equipamentos, do objeto da presente licitação pública será:
*de até 5 (cinco) dias para os licitantes vencedores dos lotes **1, 6, 8, 12, 13, 14 e 17;***
*de 15 (quinze) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **3, 4, 5, 7, 9 e 16**; e,*
*de 30 (trinta) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **2, 10, 11, 15 e 18**.*
2.3.2 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.
2.4 Das Condições de Recebimento
2.4.1. O recebimento do (s) material (is) se dará da seguinte forma:
***Provisoriamente** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), no prazo de até **05** (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.*
***Definitivamente** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), no prazo de até **15** (quinze) dias úteis, depois de concluídas as **INSTALAÇÕES,** conforme itens **3.8. e 3.9, constantes do Termo de Referência,** que consiste obrigatoriamente na comprovação **In-Situ** (no local), do funcionamento, da qualidade e da quantidade, de todos equipamentos entregues em cada unidade e sua aceitação, será firmada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, composta de acordo com o item **16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO,** do Termo de Referência, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), liquidando a despesa.*
*2.4.2. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.*
2.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.
2.4.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
2.4.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade e não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

2.4.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado, no subitem 3.3. A substituição deverá ser autorizada pelo contratante.
2.4.7. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:
2.4.8. A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença da fiscalização da CONTRATANTE.
2.4.9. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.
2.4.10. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias.
2.4.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

3.8. Da Instalação

3.8.1. A Instalação (central de ar condicionado) deverá ser realizada, com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação.

3.9. Da Execução Técnica e Informações Gerais para Instalação e Desinstalação dos Equipamentos

3.9.1. A Contratada deverá prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

3.9.1. Horário da Execução dos Serviços de Instalação dos Equipamentos

3.9.1.1. Os equipamentos serão instalados nos dias de semana, em outro horário previamente agendado com a direção de cada unidade beneficiada.

3.9.2. Fixação das unidades: condensadoras (unidades externas) e evaporadoras (unidades internas);

3.9.3. Interligação frigorígena entre as unidades, com as devidas bitolas de tubulação, conforme normas dos fabricantes;

3.9.4. Interligação elétrica dos equipamentos aos pontos de energia;

3.9.5. Interligação das saídas dos drenos das máquinas aos pontos de dreno externo;

3.9.6. Carga de fluido refrigerante, limpeza do sistema com nitrogênio, balanceamento frigorígeno e testes de funcionamento;

3.9.7. Demais adequações, caso necessárias deverão ser comunicadas durante a vistoria para análise do setor de manutenção.

3.9.8. A instalação do equipamento de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT

3.9.9. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.

3.9.10. A partir do quadro de ar condicionado do andar, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;

3.9.11. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural;

3.9.12.A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento;

3.9.13. Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades;
3.9.14. As fiações de força, comando em 220V e controle em tensão igual ou menor a 24V, deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos;
3.9.15. A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condicionadoras;
3.9.16. Os eletrodutos rígidos serão interligados aos quadros de ar condicionado (QAC's) através de eletrodutos flexíveis e box, tipo CMZ na tampa da base;
3.9.17. Os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;
3.9.18. Todos os eletrodutos deverão ser devidamente pintados na cor cinza escuro, conforme ABNT;
3.9.19. Na utilização de fiação elétrica é preciso ser observado o que segue:
a) A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;
b) Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);
c) O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm²;
d) As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;
e) Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;
f) Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;
g) Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio; e,
h) Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente.

A Garantia Contratual, deverá obedecer o disposto na Lei N.º 8.666/93, Art. 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais, dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia, previsto no subitem 3.6 do Termo de Referência (0031536322), visto no Processo Administrativo n.º 0029.090544/2022-51.

Francisléia Santos Mururé
Gerente de Gestão de Contratos - SEDUC
Elizângela Soares do Nascimento
Gestora de Contratos - SEDUC

Protocolo 0045836780

ORDEM DE FORNECIMENTO
E SERVIÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por meio do Contrato nº CNT/1314/SEDUC/PGE/2023(0044842841), autoriza à empresa LIFE TECH INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.738.632/0001-47, com endereço na Av. Pinheiro Machado, 1495, Loja A, Bairro Olaria, CEP 76.801-247, Porto Velho/RO, neste ato representada pelaTitular Administradora, a Sra. **MARCILIA GOMES BEZERRA DE SOUZA**, portador do CPF/MF nº ***.322.862-**, a **INICIAR a partir de 15 de fevereiro de 2024**, o fornecimento da entrega **de Materiais Permanentes - Equipamentos de ar condicionado, com Instalação** com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Solicitação de Compra - Aquisição de Material (0043595734), Ata de Registro de Preços n.º 99/2023 (0043595444) e anexos, que fluiu para o contrato, em tela, efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 1523/2023/PGE-SEDUC (0044841031), regido pelas disposições da Leis Federais n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, e Decreto Estadual n.º 26.182/2021, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n.º 0029.065876/2023-88, ao edital e à proposta da contratada, em atendimento da demanda apresentada pela Unidade Educacional EEEF ALBERTO NEPOMUCENO, localizada no município de Machadinho do Oeste, no endereço AVENIDA CASTELO BRANCO, 2452, BAIRRO CENTRO, CEP 78948000, a ser executado considerando as seguintes informações, apresentadas abaixo:

Ordem	Município/Distrito	Item	Especificação	Capacidade Nominal	Marca	Quantidade	Preço Registrado	Valor (R$)	Ambiente	Unidade Educacional	Endereço
1	Machadinho do Oeste	029	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (36.000BTUS) Caractéristicas mínimas: tipo split Piso-Teto, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, capacidade nominal (36.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A" ou "B", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Regional de Educacional de Machadinho D'Oeste, composta pelo município do Vale do Anari.	36.000BTUS	ELGIN	4	R$7.261,80	R$29.047,20	REFEITÓRIO	EEEF ALBERTO NEPOMUCENO	AVENIDA CASTELO BRANCO, 2452, BAIRRO CENTRO, CEP 78948000
Valor R$.....R$ 29.047,20											

Nos moldes do Contrato nº CNT/1314/SEDUC/PGE/2023 - LIFE TECH INFORMÁTICA EIRELI (0044842841), *in verbis:*

2.2. Do Prazo e Condições de Entrega

*2.2.1. Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única.*

*2.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:*

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

2.2.2.1. Não se admitirá prorrogação se:

O atraso ocorrer por culpa da contratada;

*Se não cumprir os requisitos do **item 2.2.2**; ou*

Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

2.2.2.2. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".

2.2.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral/ ou parcial, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte.

2.2.4. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

2.2.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

2.3 Do Prazo de Conclusão dos Serviços de Instalação

2.3.1 Contados a partir da data do recebimento provisório, os prazos para execução dos serviços de instalação dos equipamentos, do objeto da presente licitação pública será:

*de até 5 (cinco) dias para os licitantes vencedores dos lotes **1, 6, 8, 12, 13, 14 e 17;***

*de 15 (quinze) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **3, 4, 5, 7, 9 e 16**; e,*

*de 30 (trinta) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **2, 10, 11, 15 e 18**.*

2.3.2 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

2.4 Das Condições de Recebimento

2.4.1. O recebimento do (s) material (is) se dará da seguinte forma:

***Provisoriamente** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), no prazo de até **05** (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.*

***Definitivamente** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), no prazo de até **15** (quinze) dias úteis, depois de concluídas as **INSTALAÇÕES,** conforme itens **3.8. e 3.9, constantes do Termo de Referência,** que consiste obrigatoriamente na*

*comprovação **In-Situ** (no local), do funcionamento, da qualidade e da quantidade, de todos equipamentos entregues em cada unidade e sua aceitação, será firmada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, composta de acordo com o item **16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO,** do Termo de Referência, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), liquidando a despesa.*

*2.4.2. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.*

2.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

2.4.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

2.4.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade e não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

2.4.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado, no subitem 3.3. A substituição deverá ser autorizada pelo contratante.

2.4.7. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

2.4.8. A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença da fiscalização da CONTRATANTE.

2.4.9. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

2.4.10. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias.

2.4.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

3.8. Da Instalação

3.8.1. A Instalação (central de ar condicionado) deverá ser realizada, com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação.

3.9. Da Execução Técnica e Informações Gerais para Instalação e Desinstalação dos Equipamentos

3.9.1. A Contratada deverá prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

3.9.1. Horário da Execução dos Serviços de Instalação dos Equipamentos

3.9.1.1. Os equipamentos serão instalados nos dias de semana, em outro horário previamente agendado com a direção de cada unidade beneficiada.

3.9.2. Fixação das unidades: condensadoras (unidades externas) e evaporadoras (unidades internas);

3.9.3. Interligação frigorígena entre as unidades, com as devidas bitolas de tubulação, conforme normas dos fabricantes;

3.9.4. Interligação elétrica dos equipamentos aos pontos de energia;

3.9.5. Interligação das saídas dos drenos das máquinas aos pontos de dreno externo;

3.9.6. Carga de fluido refrigerante, limpeza do sistema com nitrogênio, balanceamento frigorígeno e testes de funcionamento;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

3.9.7. Demais adequações, caso necessárias deverão ser comunicadas durante a vistoria para análise do setor de manutenção.
3.9.8. A instalação do equipamento de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT
3.9.9. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.
3.9.10. A partir do quadro de ar condicionado do andar, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;
3.9.11. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural;
3.9.12.A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento;
3.9.13. Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades;
3.9.14. As fiações de força, comando em 220V e controle em tensão igual ou menor a 24V, deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos;
3.9.15. A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condicionadoras;
3.9.16. Os eletrodutos rígidos serão interligados aos quadros de ar condicionado (QAC's) através de eletrodutos flexíveis e box, tipo CMZ na tampa da base;
3.9.17. Os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;
3.9.18. Todos os eletrodutos deverão ser devidamente pintados na cor cinza escuro, conforme ABNT;
3.9.19. Na utilização de fiação elétrica é preciso ser observado o que segue:
a) A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;
b) Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);
c) O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm²;
d) As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;
e) Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;
f) Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;
g) Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio; e,
h) Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente.

A Garantia Contratual, deverá obedecer o disposto na Lei N.º 8.666/93, Art. 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais, dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia, previsto no subitem 3.6 do Termo de Referência (0031536322), visto no Processo Administrativo n.º 0029.090544/2022-51.

Francisléia Santos Mururé
Gerente de Gestão de Contratos - SEDUC
Elizângela Soares do Nascimento
Gestora de Contratos - SEDUC

Protocolo 0045836818

ORDEM DE FORNECIMENTO
E SERVIÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por meio do Contrato nº CNT/1314/SEDUC/PGE/2023(0044842841), autoriza à empresa LIFE TECH INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.738.632/0001-47, com endereço na Av. Pinheiro Machado, 1495, Loja A, Bairro Olaria, CEP 76.801-247, Porto Velho/RO, neste ato representada pelaTitular Administradora, a Sra. **MARCILIA GOMES BEZERRA DE SOUZA**, portador do CPF/MF nº ***.322.862-**, a **INICIAR a partir de 15 de fevereiro de 2024**, o fornecimento da entrega **de Materiais Permanentes - Equipamentos de ar condicionado,**

com Instalação com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Solicitação de Compra - Aquisição de Material (0043595734), Ata de Registro de Preços n.º 99/2023 (0043595444) e anexos, que fluiu para o contrato, em tela, efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 1523/2023/PGE-SEDUC (0044841031), regido pelas disposições da Leis Federais n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, e Decreto Estadual n.º 26.182/2021, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n.º 0029.065876/2023-88, ao edital e à proposta da contratada, em atendimento da demanda apresentada pela Unidade Educacional EEEFM BARTOLOMEU LOURENCO DE GUSMAO, localizada no município de Vale do Anari, no endereço AV 23 DE AGOSTO, 4492, BAIRRO CENTRO, CEP 76867000, a ser executado considerando as seguintes informações, apresentadas abaixo:

Ordem	Município/Distrito	Item	Especificação	Capacidade Nominal	Marca	Quantidade	Preço Registrado	Valor (R$)	Ambiente	Unidade Educacional	Endereço
1	Vale do Anari	027	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000BTUS) Caractéristicas mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de (24.000 btus). Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A", alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação. Regional de Educacional de Machadinho D'Oeste, composta pelo município do Vale do Anari.	24.000BTUS	ELGIN	5	R$4.007,11	R$20.035,55	LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA 01 SALA DE AULA 04	EEEFM BARTOLOMEU LOURENCO DE GUSMAO	AV 23 DE AGOSTO, 4492, BAIRRO CENTRO, CEP 76867000
Valor R$.....R$20.035,55											

Nos moldes do Contrato nº CNT/1314/SEDUC/PGE/2023 - LIFE TECH INFORMÁTICA EIRELI (0044842841), *in verbis:*

2.2. Do Prazo e Condições de Entrega

*2.2.1. Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única.*

*2.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:*

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

2.2.2.1. Não se admitirá prorrogação se:

O atraso ocorrer por culpa da contratada;

*Se não cumprir os requisitos do **item 2.2.2**; ou*

Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

2.2.2.2. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".

2.2.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral/ ou parcial, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte.

2.2.4. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

2.2.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

2.3 Do Prazo de Conclusão dos Serviços de Instalação

2.3.1 Contados a partir da data do recebimento provisório, os prazos para execução dos serviços de instalação dos equipamentos, do objeto da presente licitação pública será:

*de até 5 (cinco) dias para os licitantes vencedores dos lotes **1, 6, 8, 12, 13, 14 e 17;***

*de 15 (quinze) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **3, 4, 5, 7, 9 e 16**; e,*

*de 30 (trinta) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **2, 10, 11, 15 e 18**.*

2.3.2 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

2.4 Das Condições de Recebimento

2.4.1. O recebimento do (s) material (is) se dará da seguinte forma:

***Provisoriamente** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), no prazo de até **05** (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.*

***Definitivamente** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), no prazo de até **15** (quinze) dias úteis, depois de concluídas as **INSTALAÇÕES,** conforme itens **3.8. e 3.9, constantes do Termo de Referência,** que consiste obrigatoriamente na comprovação **In-Situ** (no local), do funcionamento, da qualidade e da quantidade, de todos equipamentos entregues em cada unidade e sua aceitação, será firmada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, composta de acordo com o item **16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO,** do Termo de Referência, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), liquidando a despesa.*

*2.4.2. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.*

2.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

2.4.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

2.4.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade e não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

2.4.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado, no subitem 3.3. A substituição deverá ser autorizada pelo contratante.

2.4.7. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

2.4.8. A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença da fiscalização da CONTRATANTE.

2.4.9. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

2.4.10. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias.

2.4.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

3.8. Da Instalação

3.8.1. A Instalação (central de ar condicionado) deverá ser realizada, com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, tubulação de cobre, espuma elaste Érica para isolamento térmico e revestimento das tubulações frigorígenas, cabos elétricos e suportes em geral, considerando a distância de até 5 metros de instalação.

3.9. Da Execução Técnica e Informações Gerais para Instalação e Desinstalação dos Equipamentos

3.9.1. A Contratada deverá prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.
3.9.1. Horário da Execução dos Serviços de Instalação dos Equipamentos
3.9.1.1. Os equipamentos serão instalados nos dias de semana, em outro horário previamente agendado com a direção de cada unidade beneficiada.
3.9.2. Fixação das unidades: condensadoras (unidades externas) e evaporadoras (unidades internas);
3.9.3. Interligação frigorígena entre as unidades, com as devidas bitolas de tubulação, conforme normas dos fabricantes;
3.9.4. Interligação elétrica dos equipamentos aos pontos de energia;
3.9.5. Interligação das saídas dos drenos das máquinas aos pontos de dreno externo;
3.9.6. Carga de fluido refrigerante, limpeza do sistema com nitrogênio, balanceamento frigorígeno e testes de funcionamento;
3.9.7. Demais adequações, caso necessárias deverão ser comunicadas durante a vistoria para análise do setor de manutenção.
3.9.8. A instalação do equipamento de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT
3.9.9. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.
3.9.10. A partir do quadro de ar condicionado do andar, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;
3.9.11. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural;
3.9.12.A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento;
3.9.13. Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades;
3.9.14. As fiações de força, comando em 220V e controle em tensão igual ou menor a 24V, deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos;
3.9.15. A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condicionadoras;
3.9.16. Os eletrodutos rígidos serão interligados aos quadros de ar condicionado (QAC’s) através de eletrodutos flexíveis e box, tipo CMZ na tampa da base;
3.9.17. Os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;
3.9.18. Todos os eletrodutos deverão ser devidamente pintados na cor cinza escuro, conforme ABNT;
3.9.19. Na utilização de fiação elétrica é preciso ser observado o que segue:
a) A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;
b) Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);
c) O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm²;
d) As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;
e) Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;
f) Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;
g) Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio; e,
h) Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente.

A Garantia Contratual, deverá obedecer o disposto na Lei N.º 8.666/93, Art. 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais, dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia, previsto no subitem 3.6 do Termo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

de Referência (0031536322), visto no Processo Administrativo n.º 0029.090544/2022-51.

Francisléia Santos Mururé
Gerente de Gestão de Contratos - SEDUC
Elizângela Soares do Nascimento
Gestora de Contratos - SEDUC

Protocolo 0045836857

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

EDITAL Nº 5/2024/IDEP-GRCA

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP, no uso das suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar nº 908/2016 e considerando a Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996, a Lei 12.513 de 26 de outubro de 2011, a Lei 12.816 de 05 de junho de 2013, a Portaria nº 817 de 13 de agosto de 2015, Resolução CD/FNDE Nº 23, de 28 de junho de 2012 e modificações posteriores, Resolução Nº 10/2018/IDEP-CONSUP publicada em 03 de outubro de 2018, considerando o processo SEI 0048.001554/2023-82, torna público o presente Edital, contendo a Resposta dos Recursos ao Resultado da Pontuação Individual, referente ao Edital 13/2023/IDEP-GRCA, publicado no DIOF-RO em 04/12/2023.

RECURSOS INTERPOSTOS:

A Comissão analisou todos recursos apresentados, e em caráter de devolutividade ampla, os reexaminou observando os critérios descritos no Edital 13/2023/IDEP-GRCA, provendo ou não provendo os recursos, com os seguintes resultados:

RESPOSTA DOS RECURSOS DO RESULTADO DA PONTUAÇÃO INDIVIDUAL

LOCALIDADE: PORTO VELHO **CURSO: AGENTE DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS.**			
CANDIDATO	OBJETO RECURSAL	ANÁLISE DA COMISSÃO	PONTUAÇÃO
ELITON DA SILVA SANTOS	REANÁLISE DA PONTUAÇÃO	NÃO PROVIDO	8 PONTOS

LOCALIDADE: PORTO VELHO **CURSO: AGENTE DE RECEPÇÃO E RESERVAS EM MEIOS DE HOSPEDAGEM**			
CANDIDATO	OBJETO RECURSAL	ANÁLISE DA COMISSÃO	PONTUAÇÃO
ELITON DA SILVA SANTOS	REANÁLISE DA PONTUAÇÃO	NÃO PROVIDO	8 PONTOS

Porto Velho, 8 de fevereiro de 2024.

SYLVANA VENTURA DA SILVA NUNES
Diretora Pedagógica do IDEP-RO
ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
Presidente do IDEP-RO

Protocolo 0045807806

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

O Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira, CNPJ Nº 18.009.457/0001-22, Unidade Executora do Centro técnico-CENTEC ABAITARÁ, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pelo decreto de 04 de março de 2022, de 22 de janeiro de 2022, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 75, II da Lei de Licitações, da empresa RODRIGO TOLEDO MARTINS COMERCIO**,** inscrita sob o **CNPJ/MF Nº 43.368.211/0001-94,** para **Fornecer ração para a alimentação dos semoventes**, para a CENTEC ABAITARÁ,no valor total estimado de **R$ 11.100,00** (onze mil e cem reais).

Pimenta Bueno/RO, 08 de Fevereiro de 2024.

PAULO DIMER JUSTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0045823522

SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

Portaria nº 9 de 16 de janeiro de 2024

Designa servidores para atuar na transmissão eletrônica mensal ao TCE-RO, nos termos da Instrução Normativa nº 72/2020/TCE-RO e dá outras providências.

A SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna público a seguinte Portaria:

RESOLVE:

Art. 1º -Art. 1º. Designar a comissão composta pelos servidores abaixo nominados, para encaminhar os dados necessários, de acordo com o contido nos parágrafos 1º e 2º do artigo 6º, do Decreto Estadual nº 26.020 de 19 de abril de 2021, devendo ainda serem respeitados os prazos contidos nos parágrafos supramencionados

I - **MÓDULO OBRAS** (Módulo de obras, nos moldes e layout definidos no Capítulo 4, itens 4.16 e 4.17 do Manual de Regras e Orientações, constantes do Anexo Único da Resolução n° 328/2020/TCE-RO e alterações:
Servidor: **SÉRGIO DE SÁ SOBREIRA**, matrícula: XXXXX**306**

II - **MÓDULO CONTRATOS** (Módulo de contratos e layout, definidos no Capítulo 4,itens 4.14 e 4.15 do Manual de Regras e Orientações, constantes do Anexo Único da Resolução n° 328/2020/TCE-RO e alterações:
Servidora: **MICHELI PINHEIRO DE ANDRADE**, matrícula: XXXXX**422**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

SUELEN FEITOSA GOMES
Secretária da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer em Substituição
Portaria nº 75 de 11 de abril de 2023

Protocolo 0045212359

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 1299 de 20 de outubro de 2023

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021. Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08/04/2022;

Considerando o Checklist da SEAS-GAP (id. 0042844210); e

Considerando Despacho da PGE-SEAS (id.0041444375), 05 de setembro de 2023.

Resolve:

Art. 1°- Realizar a doação definitiva e gratuita da Academia ao Ar Livre, listada abaixo, repassado à Prefeitura Municipal de Cabixi, no ano 2008.

ITEM	TOMB. e-ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
01	000.334.318	4802	Esqui Duplo	R$ 499.45	R$ 49.94
02	000.334.409	4488	Simulador de Cavalgada Duplo	R$ 272.08	R$ 27.20
03	000.334.462	5132	Lixeira Telada	R$ 118.53	R$11.85
04	000.473.806	5136	Lixeira Telada	R$118.53	R$11.85
05	000.334.420	4693	Simulador de Remo	R$ 218.34	R$21.83
06	000.334.422	4740	Simulador de Caminhada Duplo	R$350.35	R$35.03
07	000.334.406	4432	Multi Exercitador com 06 funções	R$ 820.00	R$ 82.00
08	000.334411	4508	Alongador c/ 03 alturas	R$ 173.98	R$17.39
09	000.334413	4595	Surf duplo	R$208.28	R$20.82
10	000.334315	4625	Pressão de perna duplo	R$ 163.25	R$16.32
11	000.334427	4843	Rotação dupla diagonal duplo	R$ 139.39	R$ 13.93
12	000.334429	4922	Rotação vertical duplo	R$149.61	R$ 14.96

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

13	000.334435	4939	Placa orientativa	R$215.43	R$ 21.54
14	000.509440	5067	Banco de praça	R$223.63	R$ 22.36
15	000.334460	5067	Banco de praça	R$223.63	R$ 22.36

Art. 2°- Fica sob a responsabilidade da Prefeitura, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3°- Considerando o Artigo anterior, se os bens móveis estiverem inservíveis, é de responsabilidade a Donatária realizar o descarte dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4°- A doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0042844234

Portaria nº 113 de 06 de fevereiro de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando Nº 72/2024/SEAS-GISP, de 05 de fevereiro de 2024.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados ao Município de Corumbiara, para realização do Programa RONDÔNIA-CIDADÃ, conforme o Cronograma de Ações do ano de 2024, disposto na Portaria N° 049 de 18 de janeiro de 2024, Id (0045289573). A concessão de diárias no período de 15 até 19/02/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Paulo Robson Batista de Sousa	******765	Porto Velho
Hélio de Almeida	******111	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0045769531

Portaria nº 104 de 06 de fevereiro de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 90/2024/SEAS-GISP, de 05 de fevereiro de 2024.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados ao Município de Corumbiara, para realização do Programa RONDÔNIA-CIDADÃ, conforme o Cronograma de Ações do ano de 2024, disposto na Portaria nº 49 de 18 de janeiro de 2024, Id (0045289573). A concessão de diárias no período de17 a 18/02/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Thiago Martins Botelho	******585	Cerejeiras
Jonas Assis Neckel dos Santos	******381	Cerejeiras
Darlan David Vitor da Silva	******730	Cerejeiras

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0045740648

Portaria nº 112 de 06 de fevereiro de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando Nº 77/2024/SEAS-GISP, de 05 de fevereiro de 2024.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Corumbiara, para realização do Programa RONDÔNIA-CIDADÃ, conforme o Cronograma de Ações do ano de 2024, disposto na Portaria nº 49 de 18 de janeiro de 2024, ID (0045289573). A concessão de diárias no período de15 a 19/02/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
José Italo Oliveira dos Santos	******655	Porto Velho
Allini Lima Pereira	******709	Porto Velho
Gisele Dias Betucci	******413	Porto Velho
Thales Henrique Pereira Vidal	******741	Porto Velho
Helder Paulo Pereira das Neves	******148	Porto Velho
Wesley Souza Oliveira	******370	Porto Velho
Patrícia Rodrigues da Silva Cimarelli	******114	Porto Velho
João Vitor da Silva Albuquerque	******917	Porto Velho
Quésia Cristina da Silva Albuquerque	******932	Porto Velho
Adriana Oliveira Cunha Mozzer	******961	Porto Velho
Letticia Karolina Garcia Alves	******817	Porto Velho
Meryanny Gonçalves de Melgar Matos	******955	Porto Velho
Ligia Rocha Arruda	******125	Porto Velho
Flavia Queiroz	******581	Porto Velho
Adélia Batista de Oliveira	******516	Porto Velho
Abrahão Silva de Castro	******733	Porto Velho
João Carlos Ortiz Pereira	******317	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0045768912

Portaria nº 114 de 06 de fevereiro de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando Nº 76/2024/SEAS-GISP, de 05 de fevereiro de 2024.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados ao Município de Corumbiara, para realização do Programa RONDÔNIA-CIDADÃ, conforme o Cronograma de Ações do ano de 2024, disposto na Portaria nº 49 de 18 de janeiro de 2024, ID (0045289573). A concessão de diárias no período de15 a 19/02/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Yan Gabriel Helmann Souza Sampaio	******284	Porto Velho
Damaris Lima Fagundes	******432	Porto velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0045771990

Portaria nº 116 de 07 de fevereiro de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando Nº 75/2024/SEAS-GISP, de 05 de fevereiro de 2024.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados ao Município de Corumbiara, para realização do Programa RONDÔNIA-CIDADÃ, conforme o Cronograma de Ações do ano de 2024, disposto na Portaria nº 49 de 18 de janeiro de 2024, Id (0045289573). A concessão de diárias no período de 15 a 19/02/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Adriano Siqueira de França	******850	Porto Velho
Ítalo Flammarion Cortez da Fonseca	******192	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0045784851

Portaria nº 118 de 07 de fevereiro de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando Nº 74/2024/SEAS-GISP, de 05 de fevereiro de 2024.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados ao Município de Corumbiara, para realização do Programa RONDÔNIA-CIDADÃ, conforme o Cronograma de Ações do ano de 2024, disposto na Portaria nº 49 de 18 de janeiro de 2024, ID (0045289573). A concessão de diárias no período de15 a 19/02/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Maria de Jesus Monteiro Moraes	******746	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0045796416

Portaria nº 115 de 07 de fevereiro de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando Nº 77/2024/SEAS-GISP, de 05 de fevereiro de 2024.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Corumbiara, para realização do Programa RONDÔNIA-CIDADÃ, conforme o Cronograma de Ações do ano de 2024, disposto na Portaria nº 49 de 18 de janeiro de 2024, ID (0045289573). A concessão de diárias no período de15 a 19/02/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Márcia Mendonça dos Santos	******575	Porto Velho
Isaura Alves da Silva	******051	Porto velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0045782110

Portaria nº 94 de 02 de fevereiro de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando Nº 71/2024/SEAS-GISP, de 25 de janeiro de 2024.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Corumbiara, para realização do Programa RONDÔNIA-CIDADÃ, conforme o Cronograma de Ações do ano de 2024, disposto na Portaria nº 49 de 18 de janeiro de 2024, ID (0045289573). A concessão de diárias no período de15 a 19/02/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Deigna Lais Oliviak	******896	Porto Velho
Roberto Nunes do Nascimento	******227	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0045664887

Portaria nº 120 de 07 de fevereiro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando o Art. 4° do DECRETO N° 27.720, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, que trata acerca dos Recesso Administrativo compreendido em dois períodos, de 18 a 22 de dezembro de 2023 e o segundo período de 26 de dezembro a 29 de dezembro de 2023.

Considerando o encerramento do exercício financeiro de 2023, conforme Decreto n° 28.448, de 18 de setembro de 2023, Publicado no DOE n° 179 de 20/09/2023;

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de Recesso Administrativo, de todos os servidores listados conforme estabelecido abaixo:

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	PERÍODO DE GOZO
DJANIRA MARIA DA SILVA	******580	08 a 09/02/2024;
ELAINE CRISTINA BEZZERA DOS SANTOS	******154	19 a 23/02/2024;
DAGLLIANY SANTOS SCHINEIDER	******688	15 a 16/02/2024;
LAIS CRISTINA NEMETH SANTOS	******675	09/02/2024 e 23 a 26/04/2024;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho,07 de fevereiro de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

Protocolo 0045807227

Portaria nº 111 de 06 de fevereiro de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando Nº 69/2024/SEAS-GISP, de 05 de fevereiro de 2024.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Corumbiara, para realização do Programa RONDÔNIA-CIDADÃ, conforme o Cronograma de Ações do ano de 2024, disposto na Portaria N° 049 de 18 de janeiro de 2024, Id (0045289573). A concessão de diárias no período de 15 até 19/02/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Sabrina Almeida Saavedra	******999	Porto Velho
Bárbara Évelin Santos de Abreu	******505	Porto Velho
Ariane Zimermmann Barakat	******461	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0045764714

PORTARIA CONJUNTA Nº 47, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O FUNDO PENITENCIÁRIO -FUPEN.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - DAF/SEAS e a PRESIDENTE DO FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a LEI N° 5.733, DE 9 DE JANEIRO DE 2024 - Lei Orçamentária Anual, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2024 e a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários,

RESOLVEM :

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO Prestação de serviços de mão de obra de reeducandos, que desenvolvem atividades laborais de forma remunerada conforme estabelece a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984.

II - VIGÊNCIA O presente termo possui a vigência de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.

III - DE/CONCEDENTE: 23.001 - Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social- SEAS

IV - PARA/EXECUTANTE: 21.011- Fundo Penitenciário - FUPEN

V - CRÉDITO

P/A : 08.244.1015.4103

ELEMENTO DE DESPESA : 33.90.36 - R$ 338.880,00 (trezentos e trinta e oito mil oitocentos e oitenta reais) e 339049 - R$ 63.360,00 (sessenta e três mil trezentos e sessenta reais)

FONTE: 1.500.0.00001

Art.2º - A executante se obriga a cumprir integralmente a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, que estabelece normas de organização eapresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art.3º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

MEIRE OLIVEIRA DE ARAÚJO
Presidente do Fundo Penitenciário - FUPEN
ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretora Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0034795331)

Protocolo 0045810400

TERMO
Cooperação de Descentralização de Crédito - TDCO

Este termo se encontra em conformidade com disposições estabelecidas na Lei nº. 3.989/2017, que institui o procedimento da descentralização de créditos orçamentários e dá outras providências.

1. Órgão Titular do Crédito:

Nome: Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS.	
CNPJ: 09.317.468/0001-89	UG:23.001
Responsável: Anderson Melo Tinoco da Silva	

2. Órgão Gerenciador do Crédito:

Nome: Fundo Penitenciário Estadual - FUPEN	
CNPJ: 15.837.081/0001-56	UG: 21.011
Responsável: Meire Oliveira de Araújo	

3. Objeto:

Aproveitamento da mão de obra apenada para desenvolverem suas atividades nos referidos setores/departamentos que compõem a Estrutura Administrativa da Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social

4. Valor do recurso:

R$ 402.240,00 (quatrocentos e dois mil duzentos e quarenta reais), distribuídos em quatro parcelas, sendo observado a disponibilidade orçamentária e financeira:
1º Parcela: R$ 201.120,00 (duzentos e um mil cento e vinte reais).
2º Parcela: R$ 201.120,00 (duzentos e um mil cento e vinte reais).

5. Classificação da dotação orçamentária a ser descentralizada:

O Crédito a ser descentralizado é proveniente da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social- SEAS - UG: 23001, Programa: 1015, PA: 4103, Fonte: 1.500.0.00001, Elemento de Despesa:
33.90.36: R$ 338.880,00 (trezentos e trinta e oito mil oitocentos e oitenta reais);
33.90.49: R$ 63.360,00 (sessenta e três mil trezentos e sessenta reais).

6. Prazo de Validade do Termo:

O presente termo possui a vigência de acordo com o artigo 13, da Lei nº. 3.989/17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.

7. Aplicam-se todas as disposições previstas na Lei nº. 3.989/2017 a este acordo, devendo os gestores de ambos os entes observarem suas respectivas competências.
Elege-se como foro competente para dirimir possíveis conflitos a Comarca de Porto Velho no Estado de Rondônia.

MEIRE OLIVEIRA DE ARAÚJO
Presidente do Fundo Penitenciário - FUPEN
ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretora Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0034795331)

Porto Velho, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Protocolo 0045810465

Portaria nº 125 de 08 de fevereiro de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que terá por finalidade o Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento do processo de nº 0026.071691/2022-51 cujo objetivo é a prestação de serviço da **ENERGISA,** e do processo 0026.187432/2018-65 cujo objetivo é a prestação de serviço da CLARO S.A executados na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social/SEAS.

1 - Município de Porto Velho:

Casa do Ancião:

PEDRO NAZARENO JUNIOR ZIMMERMANN DA SILVA, Coordenador da Casa do Ancião, Mat. nº ******940 (Titular) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência o servidor(a) **LARISSA SOUSA DE ALMEIDA**, Assessor, Mat. nº ******327; (Suplente).

Casa dos Conselhos:

WILLIAM FERNANDES MORAES DE SOUZA, Gerente, Matrícula nº ******051 (Titular) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência o(a) servidor(a) **MARINÊS MACIEL PAIXÃO SILVA**, Assessora, Mat. nº ******254 (Suplente).

Almoxarifado:

NALDO MACHADO DOS SANTOS, Gerente, Matrícula nº ******417 (Titular) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência o(a) servidor(a) **GÉSSICA XAVIER DE SOUZA**, Assessora, Matricula ******682 (Suplente).

2 - Município de Vilhena:

MARCIANA JACINTA MALAQUIAS, Gerente Regional, Mat. nº ******834 (Titular); e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência o servidor(a) **VÂNIA MARIA DA SILVA,** Assistente Social, Mat. nº ******723; (Suplente).

3 - Município de Ouro Preto do Oeste:

FRANCISCA DAS CHAGAS NUNES PEREIRA, Gerente Regional, Mat. nº ******505 (Titular) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência o(a) servidor(a) **TÂMARA PRISCILA VANZELA DELECRODE**, Assessor(a) Matrícula: ******141 (Suplente).

Art. 2º - Fica designado como fiscal do contrato para emissão de Relatório de Fiscalização o servidor **DENIEL ANTHONY ALVES BRAMINI,** Assessor, Matricula ******025;

Art. 3º - Fica designada a servidora **JULIANA FERREIRA BISPO**, Assessora, Mat. nº ******035, como Gestora do Contrato ENERGISA 0026.071691/2022-51 e **GABRIELE SOUZA LIMA**, Assessora, Matrícula: ******096 como Gestora do contrato CLARO S.A 0026.187432/2018-65;

Art. 4º - Ficam revogados os termos da Portaria nº 141 de 08 de fevereiro de 2023 (0035700447); Portaria nº 71 de 25 de janeiro de 2024 (0045458054) e Portaria nº 1472 de 23 de novembro de 2023 (0043789856);

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021393950)

Protocolo 0045824444

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria de férias nº 2450 de 08 de fevereiro de 2024.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar n° 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017,publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/12/2023 a 30/12/2023, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **RENATO SANTOS FARIAS**, **SÓCIOEDUCADOR**, matrícula ******773, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(11/12/2023 a 30/12/2023).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/02/2024.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC21446

Portaria nº 94 de 08 de fevereiro de 2024

Conceder Licença para frequentar Curso de Formação Profissional a servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, conforme processo ID 0065.000322/2024-80.

CONSIDERANDO a Portaria nº 833 de 03 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença para frequentar o Curso de Formação Profissional da Polícia Civil do Estado de Rondônia, localizado em Porto Velho - RO, **COM ônus para FEASE**, para a servidora **REGIANE NOGUEIRA LIMA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula ******191, a contar de **12/02/2024**, conforme EDITAL Nº 05/2024/PC-DGPC, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024.

Art. 2º A servidora deverá encaminhar, até o primeiro dia útil de cada mês, durante a vigência do curso de formação, sua ficha de frequência mensal ou outro documento oficial que comprove a assiduidade no curso de formação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES DA SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0045828912

Portaria nº 93 de 07 de fevereiro de 2024

Conceder Licença Paternidade ao servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, em consonância ao Memorando nº 5/2024/FEASE-USVILID (0045479720) e Requerimento ID (0045479806).

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12/05/2016, publicada no DOE nº 86, de 12/05/2016 que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (**quinze**) dias consecutivos, além dos 5 (**cinco**) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, ao servidor EVANDRO MEDEIROS DE SOUZA, Matrícula: *** *** 138, pertencente ao quadro efetivo de pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Unidade Socioeducativa de Vilhena - USVIL , Cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-FEASE, a partir da data do nascimento de seu filho, ocorrido em **24/01/2024**, conforme Certidão de Nascimento ID (0045480114).

Art. 2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0045813666

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

Portaria nº 29 de 07 de fevereiro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o disposto no Art. 4º do Decreto nº 27.720, de 22 de dezembro de 2022(0043227458), que trata do Recesso Administrativo no exercício de 2023;

Considerando o Decreto n° 28.448, de 18 de setembro de 2023 (0041541481), que estabelece disposições e prazos referentes ao encerramento do exercício de 2023;

Considerando Regulamento SEAGRI-CI(0044395070), Memorandos nºs 73/2023/SEAGRI-CI(0044395103) e 3/2024/SEAGRI-GAB(0045294227), que constam no Processo nº 0025.004581/2023-75.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVALIDAR alteração do período de Recesso Administrativo, doservidor citado na planilha abaixo, que desempenhasuas atividades na Regional do Município de Ji-Paraná, da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, conforme Memorandosnºs 73/2023/SEAGRI-CI(0044395103) e 3/2024/SEAGRI-GAB(0045294227), que constam no Processo nº 0025.004581/2023-75, acerca da necessidade de permanência do mesmo quanto ao encerramento do Exercício Financeiro de 2023, durante o recesso administrativo do corrente ano,em conformidade ao disposto no Decreto n° 28.448, de 18 de setembro de 2023.

Servidor	Cargo	Matrícula	**Período Previsto:** Portaria nº 9 de 05/01/2024(0044971712), DIOF ed. 7 - 11/01/2024	Período remarcado
Lucas Furtado Mendonça Ayoama	Chefe de Núcleo de Informática	******296	**05/02/2024 a 09/02/2024**	**22/01/2024 a 26/01/2024**,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a contar de 22/01/2024.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se

Porto Velho - RO, 7 de fevereiro de 2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0045778700

Portaria nº 30 de 07 de fevereiro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o disposto no Art. 4º do Decreto nº 27.720, de 22 de dezembro de 2022(0043227458), que trata do Recesso Administrativo no exercício de 2023;

Considerando o Decreto n° 28.448, de 18 de setembro de 2023 (0041541481), que estabelece disposições e prazos referentes ao encerramento do exercício de 2023;

Considerando Regulamento SEAGRI-CI(0044395070), Memorandos nºs 73/2023/SEAGRI-CI(0044395103) e 11/2024/SEAGRI-NC(0045390626), que constam no Processo nº 0025.004581/2023-75.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Recesso Administrativo, para os servidores citados na planilha abaixo, que desempenhamsuas atividades noNúcleo de Contabilidade - NC, da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, conforme Memorandosnºs 73/2023/SEAGRI-CI(0044395103) e 11/2024/SEAGRI-NC(0045390626), que constam no Processo nº 0025.004581/2023-75, acerca da necessidade de permanência das mesmas quanto ao encerramento do Exercício Financeiro de 2023, durante o recesso administrativo do corrente ano,em conformidade ao disposto no Decreto n° 28.448, de 18 de setembro de 2023.

Servidoras	Cargo	Matrícula	Período
Deivisson Passos Aguiar	Chefe de Núcleo de Gestão de Monitoramento do Programa Pró-Leite	******306	22/04/2024 a 26/04/2024
Maria Goretti Carvalho da Silva	Chefe de Núcleo de Estatística, Produção e Acompanhamento de Informações Agrosilvopastoril	******947	06/05/2024 a 10/05/2024
Marta Regia Fernandes Chagas	Assessor III	******320	15/04/2024 a 19/04/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se

Porto Velho - RO, 7 de fevereiro de 2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0045778703

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

Portaria nº 31 de 07 de fevereiro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o disposto no Art. 4º do Decreto nº 27.720, de 22 de dezembro de 2022(0043227458), que trata do Recesso Administrativo no exercício de 2023;

Considerando o Decreto n° 28.448, de 18 de setembro de 2023 (0041541481), que estabelece disposições e prazos referentes ao encerramento do exercício de 2023;

Considerando Regulamento SEAGRI-CI(0044395070), Memorandos nºs 73/2023/SEAGRI-CI(0044395103), 4/2024/SEAGRI-GAB(0045417194) e 5/2024/SEAGRI-GAB(0045590484), que constam no Processo nº 0025.004581/2023-75.

R E S O L V E:

Art. 1º - **ALTERAR** o período de Recesso Administrativo, dosservidores citados na planilha abaixo, que desempenhamsuas atividades no Gabinete, da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, conforme Memorandosnºs 73/2023/SEAGRI-CI(0044395103), 4/2024/SEAGRI-GAB(0045417194) e 5/2024/SEAGRI-GAB(0045590484), que constam no Processo nº 0025.004581/2023-75, acerca da necessidade de permanência do mesmo quanto ao encerramento do Exercício Financeiro de 2023, durante o recesso administrativo do corrente ano,em conformidade ao disposto no Decreto n° 28.448, de 18 de setembro de 2023.

Servidor	Cargo	Matrícula	**Período Previsto:** Portaria nº 260 de 27/12/2023(0044768845) DIOF ed. 244 - 28/12/2023	Período remarcado
Luiz Paulo da Silva Batista	Secretário/SEAGRI	******923	05/02/2024 a 09/02/2024	**14/02/2024 a 18/02/2024**
Gustavo Eder Barros de Carvalho	Assessor IV	******430		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se

Porto Velho - RO, 7 de fevereiro de 2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0045778704

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 96 de 05 de fevereiro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1 º - CONCEDER Licença de 08 (oito) dias de folga, ao servidor,**JOAO OTAVIO ABUJAMRA,**Fiscal Estadual Agropecuário, efetivo, matrícula n. ******598**, em conformidade a Lei nº 865 de 22 de dezembro de 1999 (DOE nº4.439 de 23/02/200), lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Cacoal, nos períodos de **29 de fevereiro de 2024, 17, 18, 19, 20, 21 de junho de 2024 e 30 e 31 de julho de 2024,** por doação de sangue, conforme Declaração (0045655586), nas datas de 20/01/2023, 24/03/2023, 10/11/2023 e 12/01/2024.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0045700885

AVISO

AVISO DE DISPENSA POR FRACASSO DE LICITAÇÃO - COMPRA DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0015.001567/2024-10

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (TÉCNICO DE USO VETERINÁRIO).**

Informamos que a Agência IDARON está aberta ao recebimento de propostas de eventuais interessados no fornecimento de material de consumo (técnico de uso veterinário).

Os detalhes da pretensa aquisição, encontram-se inseridos no Termo de Referência, Processo nº 0015.001567/2024-10, o qual poderá ser solicitado por qualquer interessado, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da publicação deste,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

através do e-mail: **contratos.idaron@gmail.com ou telefone** (69) 99256-8272, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia).

LICÉRIO CORREA SOARES MAGALHÃES
Diretor Executivo da IDARON

Protocolo 0045808480

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

EDITAL Nº 1/2024/SEDAM-COAINOTIFICAO

A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 44, § 3º, da Lei nº 3.830/2016 e artigos 3º, § 1º, incisos I e II, e 5º, § 2º, da Instrução Normativa SEDAM nº 01/2017, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo elencadas, por se encontrarem em local incerto, não sabido, possuírem endereço desconhecido ou insuficiente ou, ainda, por não ter sido possível a sua notificação pela via postal, para que efetuem o pagamento da multa ou interponham **recurso administrativo**, em razão do julgamento do AUTO DE INFRAÇÃO abaixo relacionado.

O recurso poderá ser interposto no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da presente publicação, e deverá ser dirigido à autoridade julgadora que proferiu a decisão recorrida.

O pagamento da multa no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da presente publicação, ensejará desconto de 25 % (vinte e cinco por cento) sobre o valor corrigido da penalidade, sendo facultado ao autuado, ainda, solicitar o parcelamento do débito.

O não pagamento da multa nem a interposição de recurso no prazo estipulado ensejarão a inscrição do débito em Dívida Ativa e o ajuizamento de ação de execução fiscal, nos termos da Lei nº 6.830/1980.

N°	Numero dos Processos	Nome da Parte Autuada	Auto de Infração
1.	0028.069855/2022-61	A. BERTASSO - ME	006497
2.	0028.461438/2019-71	A.A. PORTAS E PORTAS LTDA - ME	002396
3.	0028.083960/2022-11	ADAIR DE FREITAS	006975
4.	0028.007390/2023-35	ADÃO JOSÉ ALVES	000286
5.	0028.017617/2023-51	ADILSON MILITINO DE ARAUJO	004110
6.	0028.017617/2023-51	ADILSON MILITINO DE ARAUJO	004110
7.	0028.207841/2020-90	ADRIANO LARANJEIRA DOS SANTOS	000934
8.	0028.007533/2023-17	ALDENIR PINTO VALENTE	001005
9.	0028.082376/2020-78	ALESSANDRO DA SILVA ARAUJO	001830
10.	0028.081809/2022-30	ALEXANDRE VENTURELLI DA SILVA	006383
11.	0028.007444/2023-62	ALEXSANDRO LIMA DOS SANTOS	000425
12.	0028.150006/2020-71	ALICE PAIVA CASSIMIRO FREIRE	001578
13.	0028.069835/2022-90	AMAZÔNIA MADEIRA LEGAL LTDA	010529
14.	0028.466286/2021-17	AMAZÔNIA MADEIRA LEGAL LTDA	010526
15.	0028.025551/2020-20	ANDERSON RODRIGUES BORGES MENDES	001790
16.	0028.514764/2019-98	ANDRÉ LUIZ BRÁZ DA SILVA	000035
17.	0028.007380/2023-08	ANGELO FENAI	002635
18.	0028.289853/2020-24	ANTONIO ALTIZ DOS SANTOS	001087
19.	0028.115151/2020-13	ANTÔNIO GOMES PESSOA	001927
20.	0028.017631/2023-54	ARI LERIA DA SILVA	003570
21.	0028.025561/2020-65	ARNALDO DE SOUZA DA SILVA	000639
22.	0028.007452/2023-17	BRENO ALVES VILAFRANCA	011112

23.	0028.013274/2023-55	BRUNO ALVES VIANA	000041
24.	0028.007376/2023-31	CANDIDO DE MORAES NETO	000584
25.	0028.007388/2023-66	CARLOS ANTÔNIO VOLKERS	003105
26.	0028.069812/2022-85	CARLOS DOS REIS SAMPAIO	000150
27.	0028.552552/2019-17	CARLOS HENRIQUE MENDES DA SILVA	001057
28.	0028.443705/2019-28	CARVOARIA BICO DE BRASA LTDA	001942
29.	0028.004139/2023-19	CESAR JOSÉ SPEROTO	002078
30.	0028.064765/2020-11	CHARLES LOPES AYRES	000886
31.	0028.004142/2023-32	CLEITON HENRIQUE SILVA CRUZ	011554
32.	0028.016561/2023-17	CONDOR FLORESTAS E IND. DE MADEIRAS LTDA	012747
33.	0028.514497/2019-59	COOPERATIVA DE GARIMPEIROS DE SANTA CRUZ LTDA	000433
34.	0028.074967/2020-71	COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DO ESTADO DE RONDÔNIA	000115
35.	0028.004095/2023-27	CRISTIANO ALVES DA SILVA	011848
36.	0028.000382/2022-87	DAIR VILELA MACHADO	009049
37.	0028.468447/2021-15	DANIELLY SODRÉ MIRANDA	011032
38.	0028.114072/2020-87	DESIVAL GONÇALVES DA SILVA	000864
39.	0028.093948/2020-44	DIANA FLORES LOPES DE AZEVEDO	000596
40.	0028.068506/2022-21	DIEGO FERREIRA DE OLIVEIRA	012311
41.	0028.089639/2020-70	DORLY DA SILVA	001555
42.	0028.008520/2023-57	DORY EDSON NEVESA SUAVE	000089
43.	0028.084824/2022-30	ECOMAB MADEIRAS EIRELI-ME	002354
44.	0028.006799/2023-34	EDINALDO FAGUNDES AGUIAR	001086
45.	0028.006737/2023-22	EDINEI PAULINO DA SILVA	000151
46.	0028.006805/2023-53	EDSON CORREIA	008053
47.	0028.011428/2023-74	EDSON DE PAULA DA SILVA	007361
48.	0028.030024/2020-37	EDVAN DOUGLAS BONI MOREIRA	002848
49.	0028.023502/2020-52	ELIAS BAZONI SATURNINO	001799
50.	0028.006757/2023-01	ELIAS MIRANDA DE SOUZA	004000
51.	0028.068305/2022-24	ELIZEU CORREIA LIMA	003765
52.	0028.006790/2023-23	ELIZEU GOVEIA DE OLIVEIRA	001983
53.	0028.009698/2023-15	ENEIAS ALEX CARNEIRO	002856
54.	0028.561835/2021-66	ERODILSON LEMES MARIA	001102
55.	0028.449355/2019-11	F. FERREIRA ROSA EIRELI-ME	000898
56.	0028.004452/2023-57	FAGUNE JESUS DE SOUZA	011915
57.	0028.097250/2020-06	FRANCISCO BRITO DE ARAUJO	012201
58.	0028.449459/2019-18	FRANCISCO CREMASCO VENTURIM	000897
59.	0028.004469/2023-12	FRANCISCO EDMILSON TEIXEIRA DE SOUZA	002161
60.	0028.100135/2020-18	FRANCISCO THEODORO DA SILVA	003238
61.	0028.078839/2022-69	G.T. SALES COM. DE MADEIRAS	000776
62.	0028.014369/2020-43	GEOVAN DE JESUS	000011

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

63.	0028.025729/2020-32	GEOVAN DE JESUS	001789
64.	0028.152550/2020-57	GEOVANE BOTELHO TAVARES	003023
65.	0028.081642/2022-15	GILMAR BERNADINO GONCALVES	000078
66.	0028.460110/2019-37	GILMAR SCHROK	000032
67.	0028.062230/2020-14	GILSON SOUZA SANDRES	000215
68.	0028.460140/2019-43	GIOVANI DOS SANTOS REIS	000031
69.	0028.100710/2020-82	HUENDRIL HUESLEN FERREIRA PINTO	001974
70.	0028.081278/2022-85	INDÚSTRIA COMÉRCIO DE MADEIRAS CAROBA	002480
71.	0028.013328/2023-82	INDÚSTRIA E COM. DE MADEIRAS NORTE SUL LTDA-ME	006848
72.	0028.015859/2023-18	ISAAC SAORES	000215
73.	0028.050694/2020-70	ITAUBA MADEIRAS EIRELI ME	002155
74.	0028.340806/2019-48	IVANUS VIDAL DOS REIS	003339
75.	0028.017076/2023-61	JAILSON OCHOA COSTA	002240
76.	0028.017076/2023-61	JAILSON OCHOA COSTA	002240
77.	0028.017038/2023-16	JAKELINE LIMA SILVA	002955
78.	0028.015796/2023-91	JEAM MARQUES SILVA DA ROCHA	000281
79.	0028.464942/2020-66	JEDEÃO BALBINO DA SILVA	001966
80.	0028.007051/2023-59	JO RAMOS FELIX	000110
81.	0028.013316/2023-58	JOÃO CHAVES PERES	000354
82.	0028.093684/2021-18	JOÃO DE SOUZA BRAGA	003789
83.	0028.507942/2020-68	JOÃO PEREIRA SILVA	002098
84.	0028.012843/2023-45	JOAQUIM FERREIRA DOS SANTOS	002571
85.	0028.087817/2020-28	JONAS NUNES COELHO	001369
86.	0028.097476/2020-07	JONAS NUNES COELHO	001368
87.	0028.017070/2023-93	JONAS RODRIGUES LIMA	001176
88.	0028.218590/2021-50	JOSAFA ALVES DE BRITO	008155
89.	0028.372833/2020-13	JOSE ALDENOR PEREIRA GOMES	002718
90.	0028.057556/2020-11	JOSE CARLOS MARTINS VIELA	000330
91.	0028.293831/2020-69	JOSE LIMA UMBELINO	000956
92.	0028.013304/2023-23	JOSÉ MARTINS FERREIRA	007832
93.	0028.098729/2020-51	JOSE ODECIO ALVES	000523
94.	0028.215647/2021-69	JOSE PEREIRA BARROSO	003038
95.	0028.500693/2020-80	JOSÉ VALDIR DA SILVA	004173
96.	0028.564881/2021-17	JOVAIR ALVES FREITAS	003128
97.	0028.076908/2020-38	JUCELINO DE OLIVEIRA	000335
98.	0028.026605/2020-74	KARINA ROSSACI INÁCIO	000123
99.	0028.018366/2023-21	KEILA PATRICIA DA SILVA ROSA (GABRIELLY COM. IMP.E EXP. DE MADEIRAS LTDA)	012111
100.	0028.013310/2023-81	LAMINADOS REI DO SOL	011839
101.	0028.008437/2023-88	LAUDIVANIO ZACARIAS DE SOUZA	002166

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

102.	0028.005656/2021-43	LAZARO PAULINO DE SALES	004464
103.	0028.156779/2021-41	LEANDRO ALVES FERREIRA	004172
104.	0028.012825/2023-63	LIDIO JOAQUIM KEFLER	003324
105.	0028.062469/2020-86	LINDARIO ROSSOW	002162
106.	0028.459901/2019-14	LUAN SANTOS PEREIRA	000030
107.	0028.062529/2020-61	LUCAS IZEL SOARES	002720
108.	0028.109682/2020-69	LUCIANO TELLES ARRUDA	003244
109.	0028.013246/2023-38	LUCIMONE MARIA DE ALMEIDA-ME	002412
110.	0028.101782/2020-47	LUIS FELIPE CARDOSO DA SILVA-ME	001066
111.	0028.457962/2019-47	LUIZ ALVES DA SILVA	002391
112.	0028.457906/2019-11	LUIZ ALVES DA SILVA	002392
113.	0028.013265/2023-64	LUIZ CARLOS DE SALES	011888
114.	0028.008181/2023-17	M.G. DA SILVA ANDRADE-ME	000467
115.	0028.025142/2020-23	MADEIREIRA FORTALEZA	010550
116.	0028.552811/2021-16	MADEIREIRA NOVA VISÃO LTDA	013094
117.	0028.405007/2021-49	MADEIREIRA TRIUNFO LTDA	001384
118.	0028.467569/2021-86	MADEIVAN COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME	007637
119.	0028.387764/2020-42	MADEMOLD IND. COM. MADEIRAS LTDA	001359
120.	0028.472778/2020-61	MANOEL COSTA DE ALMEIDA	003272
121.	0028.340811/2019-51	MARCELA CAMPOS MATOS	000058
122.	0028.006521/2023-67	MARCELO NASCIMENTO MARTINS	0002171
123.	0028.091903/2020-35	MARCIO ROBERTO NOBRE NEVES	001969
124.	0028.584745/2021-43	MARCOS ANTONIO GALLI	006439
125.	0028.405535/2020-17	MARCOS BAKER DA COSTA	002472
126.	0028.013240/2023-61	MARCOS CESAR DA SILVA	011856
127.	0028.466530/2019-27	MARCOS JÂNIO BLASIO	000279
128.	0028.444877/2020-52	MARILZA PEREIRA DA SILVA SANTANA	002065
129.	0028.067993/2022-13	MARIO JOSE DOURADO	003341
130.	0028.039330/2020-39	MARTEEN IND. E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA-ME	001250
131.	0028.072119/2022-90	MICHAEL SANTOS DA ROCHA	002633
132.	0028.005934/2023-24	MICHELLY IND.COM. MADEIRAS LTDA ME	000013
133.	0028.015688/2023-19	MMM MINAS MINERAÇÃO ENG. LTDA	012644
134.	0028.078767/2022-50	N.P CAMPOS COMÉRCIO DE MADEIRAS	001826
135.	0028.245491/2020-60	NELSON RAMOS NUNES	000240
136.	0028.114139/2020-83	NELSON SILVA DA COSTA	002432
137.	0028.008688/2023-62	NILTON FERNANDO DIAS DE SOUZA	002733
138.	0028.078773/2022-15	NIVALDO KRUGER	001305
139.	0028.016565/2023-03	NOELI RODRIGUES	000203
140.	0028.078772/2022-62	NORTE MADEIRAS LTDA-ME	002023
141.	0028.069807/2022-72	NOSSILA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	000653

142.	0028.083696/2022-15	P. H. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS LTDA	000037
143.	0028.255649/2021-91	PABLO HENRIQUE MOURA	005848
144.	0028.079882/2020-80	PAULO CESAR GOZATTI	000260
145.	0028.033797/2020-75	PEDRO DESIDÉRIO ALVES	000527
146.	0028.307985/2020-45	RIZOMAR CHAVES	002491
147.	0028.115354/2020-00	ROBERTO FAGUNDES	010774
148.	0028.026275/2020-17	ROCHA & RESENDE LTDA - EPP	000122
149.	0028.316911/2020-08	S.D.I INDÚSTRIA DE MADEIRAS	000571
150.	0028.074216/2022-17	SÉRGIO MIRANDA DE SOUSA	011229
151.	0028.099938/2021-01	SILVERIO VIANA DOS SANTOS	002010
152.	0028.179191/2021-66	SOLANGE APARECIDA DO BOMFIM	003125
153.	0028.068783/2022-34	SONIVALDO DUARTE DA SILVA	002478
154.	0028.068795/2022-69	SONIVALDO DUARTE DA SILVA	001869
155.	0028.063570/2021-35	TATHIANE GOTARDI CARDOSO SIMOES	002978
156.	0028.022395/2020-45	TEODOMIRO ROSA FERNANDES	000253
157.	0028.346496/2019-75	TIM CELULAR S.A.	001790
158.	0028.033658/2020-41	UANDERSON DE OLIVEIRA MAIPIRA	000105
159.	0028.069129/2022-48	UESLEI DA SILVA BRAGA	000624
160.	0028.068898/2022-29	UESLEI DA SILVA BRAGA	000625
161.	0028.054538/2020-88	VALDECIR SILVA NASCIMENTO	001227
162.	0028.013260/2023-31	VALDEIR DO VALE BORGES	001681
163.	0028.013264/2023-10	VALDEMAR BARBOSA FILHO	002080
164.	0028.361641/2019-48	VALDIR SOARES LEITE	000744
165.	0028.069095/2022-91	VALMOR GONÇALVES	001632
166.	0028.068907/2022-81	VANDERVAL RODRIGUES	001020
167.	0028.069100/2022-66	VANDINEI DE OLIVEIRA	011924
168.	0028.221970/2021-71	VANEIDE ALVES DE BRITO	008153
169.	0028.100056/2020-15	VANUZA SOARES DOS SANTOS	001037
170.	0028.025543/2020-83	VILMAR PEREIRA	000213
171.	0028.018016/2023-65	WAGNER HENRIQUE MENDES MADEIRAS	011711
172.	0028.018016/2023-65	WAGNER HENRIQUE MENDES MADEIRAS	011711
173.	0028.067634/2022-58	WALDECI FERNANDES DE LIMA	008252
174.	0028.059745/2020-29	WELLINGTON PEREIRA MARCELINO	000764
175.	0028.442602/2019-41	WESKLEY CARVALHO PEREIRA	000061
176.	0028.016603/2023-10	WESTER RENAN JUVENTINO DA SILVA	003528
177.	0028.016603/2023-10	WESTER RENAN JUVENTINO DA SILVA	003528
178.	0028.085846/2020-55	WILLIAN SILVA DOMINGOS SANTANA	002872
179.	0028.330487/2020-04	ZILDA MILITÃO FERREIRA	000425
180.	0028.102910/2020-70	ZULPÉRIO ALVES PEREIRA	001950

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

Informamos, por fim, que os processos administrativos acima relacionados se encontram disponíveis para consulta no seguinte endereço: Av. Farquar, nº 2986, Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Curvo 2, 2º andar, CEP 76.801-361, Porto Velho/RO.

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário-adjunto do Estado do Desenvolvimento Ambiental

Data e assinatura do Sistema.

Protocolo 0045349403

Portaria de férias nº 2384 de 07 de fevereiro de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCO ANTONIO GARCIA DE SOUZA,** SEDAM - Coordenador de Patrimônio, Administração e Finanças - CDS-12, matrícula ******202, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(08/01/2024 a 17/01/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(04/01/2024 a 13/01/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/02/2024.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC21432

Portaria de férias nº 2386 de 07 de fevereiro de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDIMAR NOIMAN GONÇALVES FILHO,** SEDAM - Gerente de Indústrias e Serviço - CDS-06 *, matrícula ******192, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(03/01/2024 a 12/01/2024) e (16/01/2024 a 25/01/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/07/2024 a 12/07/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(22/01/2024 a 31/01/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/02/2024 a 02/03/2024) e (10/07/2024 a 19/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/02/2024.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC21433

EDITAL Nº 5/2024/SEDAM-COAINOTIFICAO

A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 44, § 3º, da Lei nº 3.830/2016 e artigos 3º, § 1º, incisos I e II, e 5º, § 2º, da Instrução Normativa SEDAM nº 01/2017, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo elencadas, por se encontrarem em local incerto, não sabido, possuírem endereço desconhecido ou insuficiente ou, ainda, por não ter sido possível a sua notificação pela via postal, para que efetuem o pagamento da multa ou interponham defesa administrativa, em razão da lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO abaixo relacionado.

A defesa poderá ser interposta no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da presente publicação, e deverá ser dirigida à autoridade julgadora.

O pagamento da multa no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da presente publicação, ensejará desconto de 35 % (trinta e cinco por cento) sobre o valor da penalidade, sendo facultado ao autuado, ainda, solicitar o parcelamento do débito.

Nº	Processo Administrativo	Parte	Auto de Infração
1.	0028.074885/2020-27	ABIDAEL RODRIGUES DE AQUINO	000312
2.	0028.010957/2021-99	ADAILTON PEREIRA DE LIMA	007044
3.	0028.036004/2022-31	ADELSON SOUZA DE OLIVEIRA	006162
4.	0028.029970/2020-31	ADEMAR ALVES DE OLIVEIRA	000477
5.	0028.304194/2020-63	ADEMIR PEREIRA DE SOUZA	000784
6.	0028.348073/2019-90	AGRO FLORESTAL PENSO E POZZI LTDA - ME	001796
7.	0028.023126/2020-04	AGROMAD IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA - EPP	001053
8.	0028.031371/2022-49	AILTON JOSE MARTINS	006161
9.	0028.072999/2022-02	ALAN LIMA GONÇALVES	007519
10.	0028.008598/2023-71	ALEX REIS DA SILVA	000906
11.	0028.369270/2021-67	ALEXANDRE AZIS PEREIRA	009065
12.	0028.008228/2023-34	ALEXANDRE FREITAS DOS SANTOS	000904
13.	0028.511748/2020-87	ALEXSANDRO DAVI	002245
14.	0028.034869/2022-63	ALVARO RIBEIRO BRITO	006425
15.	0028.402258/2020-91	ALVINA DA COSTA BRAGANÇA	001657
16.	0028.007809/2023-59	ALVINO DA SILVA	002969
17.	0028.179005/2021-99	AMANDIO CELESTINO COGO	003088
18.	0028.003967/2023-30	ANDERSON ROBERTO LINZMEIER	005321
19.	0028.082483/2022-68	ARNALDO MENDES PEREIRA	001138
20.	0028.408098/2021-74	AUDIRA ALVES DE SOUZA	001839
21.	0028.034789/2022-16	BENEVALDO REIS DA COSTA	006180
22.	0028.013274/2023-55	BRUNO ALVES VIANA	000041
23.	0028.100781/2020-85	C & A IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA - EPP	001067
24.	0028.148419/2020-95	CARVOARIA MARIA GABRIELA LTDA	001033
25.	0028.005202/2022-53	CHAULES VOLBAN POZZEBON	005061
26.	0028.454162/2020-16	CLAILTO MACHADO	002108
27.	0028.515079/2020-12	CLAUDINEIA MONTEIRO DA SILVA	002243
28.	0028.515267/2020-41	CLEUZA FERREIRA DA SILVA	002242
29.	0028.100838/2020-46	DAMITI PRODUTOS FLORESTAIS	000667
30.	0028.001222/2023-36	DANIEL VIEIRA TAVARES	008037
31.	0028.029902/2020-71	DANILO RICIERI DOS SANTOS	000319

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

32.	0028.074904/2020-15	DARLIANA DE FREITAS STEM	000480
33.	0028.064755/2020-86	DERCI APARECIDO DA SILVA	000488
34.	0028.016281/2022-28	DOUGLAS MAGNO FERREIRA MACEDO	005149
35.	0028.035075/2022-17	EDIMILSON BISPO SANTANA	006170
36.	0028.003884/2023-41	EDINELIA LIMA ALMEIDA CORTES	102245
37.	0028.089420/2020-71	EDINILSON SCHMITT (E. SCHIMITT COM. DE MADEIRAS)	000518
38.	0028.001961/2023-28	EDNALDO RIBEIRO RODRIGUES	009684
39.	0028.189400/2021-80	EDUARDO JOSE GONÇALVES DA SILVA	003129
40.	0028.001886/2023-03	ELAENE MARIA BARBOSA	009290
41.	0028.078339/2022-27	ELIAS PORFILIA SILVA	008887
42.	0028.001450/2023-14	ELIVANIO DA SILVA FARIA	009372
43.	0028.001929/2023-42	ELSON ABREU DOS SANTOS	009297
44.	0028.034696/2022-83	EMERSON COELHO DA SILVA	006179
45.	0028.100813/2020-42	ENEIAS DA ROSA	000668
46.	0028.479816/2020-14	ERICO BERTILO FERREIRA DA SILVA EFFGEN	002677
47.	0028.036146/2022-07	ERIK ORTIZ DO CARMO	006169
48.	0028.337620/2021-26	ERIMALSON GAIA DA SILVA	002702
49.	0028.012544/2023-19	F. D. S. COM. REPRES. EIRELI	007273
50.	0028.012456/2023-17	F. G. IND. DE MADEIRAS LTDA	007271
51.	0028.083690/2022-30	FABIANO MOCELIM	100723
52.	0028.074913/2020-14	FABRICIO AUGUSTO SIMÃO DA SILVA	000491
53.	0028.188570/2021-47	FERNANDO IBERE NASCIMENTO JUNIOR	003131
54.	0028.001834/2023-29	FRANCILAINE QUIXABA MIRANDA	009415
55.	0028.034597/2022-00	FRANCISCO FERREIRA DINIZ	006423
56.	0028.108197/2020-78	G M DE OLIVEIRA COM. DE MADEIRAS - ME	000467
57.	0028.104971/2020-71	G.M. MADEIRAS IND. COM. IMP. E EXP.	001476
58.	0028.517958/2020-89	GABRIEL BARCELO DO NASCIMENTO	002120
59.	0028.078302/2022-07	GABRIEL GONÇALVES MACHADO	007169
60.	0028.007454/2023-06	GEDIELSON REIS DA SILVA	102823
61.	0028.511703/2020-11	GILDO FREIRA	002244
62.	0028.098313/2020-33	GISLAINE MORAES DE OLIVEIRA	000468
63.	0028.380179/2021-01	GUARUBA IND. E COM. DE MADEIRA LTDA-ME	006006
64.	0028.001255/2023-86	GUILHERME TEIXEIRA SOUZA	008035
65.	0028.046931/2020-06	H.M.R. MADEIRAS LTDA - EPP	000370
66.	0028.100791/2020-11	I. C. GOETTEN COM. DE MADEIRAS - EPP	000390
67.	0028.466015/2021-61	INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS NORTE SUL LTDA	007568
68.	0028.085918/2020-64	J. M. PEREIRA DE OLIVEIRA - ME	000512
69.	0028.352023/2019-15	J.B. MONTENEGRO SERVIÇOS E COMERCIO - ME	002370
70.	0028.322413/2020-96	JACKSON CESAR GAMA MATOS	000405
71.	0028.298974/2021-48	JALDEAM DE PAULA	003263

72.	0028.181558/2021-10	JANDIR ANTONIO TIECHER	003121
73.	0028.380522/2020-28	JECIONE - SILVA ALVES	003664
74.	0028.064790/2020-03	JOÃO OTAVIO DE OLIVEIRA	000479
75.	0028.008919/2023-38	JOÃO VALDECIR TEIXEIRA	009848
76.	0028.583089/2021-61	JORGE DA SILVA COSTA FILHO	006438
77.	0028.035127/2022-55	JORGE VICENTE ALVES	006173
78.	0028.001916/2023-73	JOSÉ BATISTA DA SILVA	009293
79.	0028.001897/2023-85	JOSÉ BATISTA DA SILVA	009419
80.	0028.001838/2023-15	JOSÉ CLAUDIANE VITOR DA SILVA	009281
81.	0028.097862/2020-91	JOSÉ VIEIRA DAS NEVES	001313
82.	0028.518162/2020-43	JOSIANE BARRETO	002119
83.	0028.510199/2021-12	JOSILENE RANGEL CHAGAS	006152
84.	0028.533233/2019-02	JOSUE CARDOSO SIQUEIRA	011796
85.	0028.064769/2020-08	JUAREZ BECARIA DE ALMEIDA	000311
86.	0028.083702/2022-26	KETINA FRANCO DA SILVA	100722
87.	0028.059776/2020-80	L. A. DOS SANTOS & CIA	000369
88.	0028.085904/2020-41	L. M. DA SILVA MADEIRAS - EPP	000513
89.	0028.075290/2020-99	L.M. DA SILVA MADEIRAS -EPP	000514
90.	0028.077507/2020-03	L.M.DA SILVA MADEIRAS	000515
91.	0028.029921/2020-06	LAIS JAIME SENA	000321
92.	0028.475062/2020-15	LUCIA DA SILVA OLIVEIRA	002351
93.	0028.188617/2021-72	LUIZ FELIPE GRAVA DOVAL NASCIMENTO	003132
94.	0028.001808/2023-09	LUZIANA CAMILO DA SILVA	009413
95.	0028.012582/2023-63	M. S. IND. COM. MDEIRAS LTDA	007277
96.	0028.023737/2022-14	MADEBREU IND. COM. MADEIRAS LTDA	002632
97.	0028.077569/2020-15	MADEIREIRA GARROTE LTDA	000663
98.	0028.012571/2023-83	MADEIREIRA OLIVEIRA	007276
99.	0028.012459/2023-42	MADEIREIRA TANGARÁ LTDA	007272
100.	0028.097948/2020-13	MADEIREIRA UBERABA LTDA-ME	001065
101.	0028.012552/2023-57	MADEOESTE IND. MADEIREIRA LTDA	007275
102.	0028.076969/2020-03	MADESTAC IND. COM. E EXP. DE MADEIRAS LTDA	000371
103.	0028.001884/2023-14	MAGNO FERREIRA NEVES	009289
104.	0028.001783/2023-35	MANOEL PEREIRA	009412
105.	0028.217976/2021-44	MARIA DA PENHA BORTONE	008156
106.	0028.091876/2020-09	MATEUS GONÇALVES PAVÃO	000474
107.	0028.001928/2023-06	MAURILIO DOS ANJOS DA SILVA	009296
108.	0028.012034/2023-33	MAXIMO BICALHO THEZOLIN	007692
109.	0028.073016/2022-47	MAYER GOMES DE ARAUJO	009000
110.	0028.004536/2023-91	MIL MADEIRA LTDA	009549
111.	0028.004604/2023-11	MIL MADEIRAS LTDA	009551

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

112.	0028.012374/2023-64	MILTON MIGUEL DA SILVA	007983
113.	0028.077253/2020-15	N. H. DA SILVA EIRELI - ME	000387
114.	0028.074133/2022-28	NELSON GOMES DE ALMEIDA	008709
115.	0028.100855/2020-83	P.H. IND. E COM. ESQUADRIAS LTDA	000388
116.	0028.187143/2021-41	PAULO ANGELO	008019
117.	0028.218261/2021-17	PAULO PEREIRA DOS SANTOS	008158
118.	0028.074128/2022-15	PLINIO ELSON RODRIGUES COSTA	008765
119.	0028.004828/2023-23	PRIMO AGUILLERA MATTARA	001881
120.	0028.011756/2023-71	RAFAEL AFONSO DE ALMEIDA	007682
121.	0028.000963/2023-08	RANGEL COMERCIO DE MADEIRAS E ESQUADRIAS LTDA	009755
122.	0028.100811/2020-53	RIBAMAR JANJOB	002380
123.	0028.029960/2020-03	ROSANGELA MARIA MARTINS DE OLIVEIRA	000318
124.	0028.077408/2020-13	ROSIANE DOS SANTOS E SILVA -EPP	000305
125.	0028.064728/2020-11	SALUSTIANO LACERDA DE SOUZA	000486
126.	0028.035010/2022-71	SHARLES JACSON NUNES DE CARVALHO	006166
127.	0028.066235/2020-16	SIMONE PEDRONI DE LIMA	000476
128.	0028.479642/2020-81	SÔNIA PEREIRA SALGADO	001671
129.	0028.012051/2023-71	TEREZINHA BATTISTON STEDILLE	007684
130.	0028.075388/2022-16	TIAGO INÁCIO KLEIN	008111
131.	0028.480236/2019-28	VALCINEI RIBEIRO DE SOUZA ANDRADE	002434
132.	0028.078342/2022-41	VALERIA FERNANDES SALGUEIRO	008888
133.	0028.077515/2020-41	VANDOIR FAGUNDES DE ALMEIDA	000521
134.	0028.062403/2020-96	VANDOIR FAGUNDESDE ALMEIDA	000437
135.	0028.066019/2020-62	VILMAR DE CASTRO SILVEIRA	000482
136.	0028.300820/2021-23	WAGNER ALVES DA SILVA	003270
137.	0028.066144/2020-72	WALLAS DA SILVA FAMELI	000481

Informamos, por fim, que os processos administrativos acima relacionados se encontram disponíveis para consulta no seguinte endereço: Av. Farquar, nº 2986, Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Curvo 2, 2º andar, CEP 76.801-361, Porto Velho/RO.

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário-adjunto do Estado do Desenvolvimento Ambiental

Data e assinatura do Sistema.

Protocolo 0045806494

Portaria nº 32 de 19 de janeiro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE n° 238 de 20.12.2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores conforme abaixo relacionados para recebimento de Suprimento de Fundos, em atendimento ao Decreto nº 10.851 de 29 de Dezembro de 2003, art. 4º, §3º:

SERVIDOR	CPF	MATRÍCULA	LOCALIDADE
ADEMAR CARDOSO SILVA	***129.222**	******346	SEDAM/COMRAR/PVH
ADEMAR APARECIDO DA SILVA	***044.258**	******803	SEDAM/ERGA/PIMENTA BUENO
ADRIELE MAIARA CARNEIRO MUNIZ	***283.726**	******784	SEDAM/COREH/PVH

ANA CAROLINE PINTAR	***122.502**	******700	SEDAM/ERGA/COLORADO DO OESTE
ANDERSON CRISTON NASCIMENTO ALVES	***061.002**	******707	SEDAM/ERGA/GUAJARÁ-MIRIM
ANDRESSA MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA	***479.722**	******472	SEDAM/CCI/PVH
ARI VALDIR LEBKUCHEN JUNIOR	***659.852**	******605	SEDAM/CFP/PVH
BENEDITA NUNES DO NASCIMENTO	***168.942**	******811	SEDAM/COPAF/GFC/PVH
CAMILA PEREIRA ANDRADE	***788.402**	******824	SEDAM/ERGA/PIMENTA BUENO
CLEITON AMORIM	***567.232**	******771	SEDAM/CPO/PVH
DANIEL SANTOS DE SOUZA	***358.572**	******129	SEDAM/COPAM/PVH
DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA	***893.992**	******507	SEDAM/COREH/PVH
DANTE GIUSEPPE DE M. LEONARDO	***103.716**	******202	SEDAM/ERGA/COLORADO DO OESTE
DEIGNA LAIS OLIVIAK	***646.702**	******896	SEDAM/CEAM/PVH
DEIZIENY AIRES DA SILVA ALMEIDA	***698.802**	******218	SEDAM/OUVID/PVH
DIEGO ENRIQUE GONÇALVES MONTEIRO	***073.502**	******639	SEDAM/CODEF/PVH
DIEGO PITER DE ABREU	***853.412**	******193	SEDAM/ERGA/MACHADINHO DOOESTE
DIVINO GERMANO FILHO	***433.052**	******283	SEDAM/ERGA/CACOAL
ÉRICA DAS GRAÇAS DA SILVA	***503.672**	******560	SEDAM/ERGA/BURITIS
ESTER DOS SANTOS DOURADO SILVA	***453.772**	******823	SEDAM/CPO/PVH
FABIO FRANÇA DOS SANTOS	***321.882**	RE ******381	SEDAM/CUC/PVH
FABRÍCIO PEREIRA DE JESUS	***417.422**	******477	SEDAM/ERGA/MACHADINHO DO OESTE
FILIPE DA SILVA BATISTA	***326.672**	******335	SEDAM/CTI/PVH
FRANCISLAINY PEREIRA DE AZEVEDO	***856.205**	******647	SEDAM/ERGA/PIMENTA BUENO
GEOVANI MARX ROSA	***129.222**	******878	SEDAM/COMRAR/PVH
HELEONE MACHADO FOCHEZATTO	***470.162**	******957	SEDAM/ERGA/EXTREMA
HÉLIO GOMES OLIVEIRA	***580.837**	******227	SEDAM/ERGA/ARIQUEMES
HERMERSON JOSÉ DA SILVA ALVARENGA	***677.222**	******610	SEDAM/ERGA/JI-PARANÁ
JANAYNA PUPP	***278.682**	******254	SEDAM/CGRH/PVH
JEMYLLY DUARTE RUIZ	***351.272**	******310	SEDAM/ERGA/COSTA MARQUES
JONATHAN MORENO SILVA	***255.622**	******262	SEDAM/ERGA/CACOAL
JOSE CARDOSO DE MENEZES	***133.402**	******286	SEDAM/ERGA/BURITIS
JOSE CARLOS MORAES ARAÚJO	***589.343**	******229	SEDAM/ERGA/EXTREMA
JOSÉ LEANDRO BARBOSA DE AZEVEDO	***631.802**	******406	SEDAM/GOVCLIMA/PVH
KAIRO ENDRIL LOPES PINHEIRO	***946.771**	******371	SEDAM/ERGA/ROLIM DE MOURA
KATIA BONI PRADO	***532.202**	******516	SEDAM/ERGA/ALTA FLORESTA
KATIA REGINA CASULA	***421.482**	******723	SEDAM/ERGA/JI-PARANÁ
LEANDRO DE OLIVEIRA ALMEIDA	***177.272**	******262	SEDAM/CEAM/PVH
LETÍCIA PEREIRA DE ANDRADE	***628.772**	******376	SEDAM/GOVCLIMA/PVH
LÍVIA BALBINO GUIMARÃES	***454.802**	******132	SEDAM/ASCOM/PVH
MAIARA OLIVEIRA CASTRO	***575.522**	******613	SEDAM/ERGA/VILHENA
MARCOS DE SOUZA TRINDADE	***146.452**	******153	SEDAM/COPAM/PVH
MARIA LÚCIA DOS SANTOS PEREIRA	***815.744**	******794	SEDAM/CCI/PVH
NATANAEL PINHEIRO DA SILVA	***984.712**	******651	SEDAM/CODEF/PVH
NELSON PEREIRA VALIM	***756.242**	******842	SEDAM/ERGA/VILHENA
RENATA DOS SANTOS LUZ COUTINHO	***958.152**	******736	SEDAM/CTI/PVH
RICARDO MARTINS MATTOS	***843.302**	******466	SEDAM/CODEA/PVH
RICARDO SANTOS ABREU	***454.148**	******886	SEDAM/CUC/PVH
ROBSON RODRIGUES GOMES	***842.262**	******246	SEDAM/ERGA/ALTA FLORESTA
RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS	***151.402**	******277	SEDAM/COLMAM/PVH
SEBASTIÃO SANTANA DA COSTA	***374.982**	******820	SEDAM/ERGA/VILHENA
SUÉLEN GREGO DA SILVA	***588.422**	******356	SEDAM/CODEA/PVH
TATIANA RIBEIRO DE MATOS	***874.712**	******031	SEDAM/OUVID/PVH

THALYNE DO AMPARO DE BEM VIEIRA	***713.932**	******905	SEDAM/COPIN/PVH
UILIAN AMORIM FERREIRA	***269.622**	******701	SEDAM/CFP/PVH
VICTOR DA SILVA TAVARES	***913.392**	******597	SEDAM/CTI/PVH
VINICIOS JOSÉ DIAS	***071.259**	******774	SEDAM/ERGA/ARIQUEMES
VINÍCIUS DE ALMEIDA DOS ANJOS	***207.762**	******653	SEDAM/ERGA/CEREJEIRAS
WALDEMIR BARABADA COIRYN	***525.762**	******198	SEDAM/COPIN/PVH
WANDA CRISTINA DE NORONHA	***650.802**	******429	SEDAM/GABPROJETOS/PVH
WENDER VICTOR CALAZAM	***087.252**	******612	SEDAM/ERGA/ROLIM DE MOURA
WILSON JUAREZ PEREZ	***696.542**	******562	SEDAM/ERGA/GUAJARÁ-MIRIM
ANTONIO GARIBALDE DA SILVA	***657.202**	RE ******885	BPA/SEDE - CANDEIAS DO JAMARI/RO
JONATAS GALIOTTO DOS SANTOS	***319.392**	RE ******037	2º PEL PA/1ª CIA PA BPA - Nova Mutum/RO
VANDERLI ALVES TRINDADE	***068.402**	RE ******758	3º PEL PA / 3ª CIA PA BPA - VILHENA/RO
VANDRE DOS SANTOS ALVES	***917.532**	RE ******471	3ª CIA PA BPA - JI-PARANÁ/RO
CAP QOPM ADLON CLAUDIO DA SILVA SOUSA	***115.432**	RE ******893	3º CIA PM BPA - JI-PARANÁ
MAJ QOPM FRANCISCO WESLEY SANTOS DE OLIVEIRA	***707.712**	RE ******653	BPA/SEDE - CANDEIAS DO JAMARI/RO
1º TEN QOAPM LUCAS SIMÃO DE SOUZA	***299.702**	RE ******125	2º PEL PM/ 3º CIA PM BPA - ALTA FORESTA D'OESTE
1º TEN QOAPM MARCINEY DA COSTA E SILVA	***575.442**	RE ******226	2º CIA PM BPA - MACHADINHO D'OESTE
1º TEN QOAPM CLEUBER ALVARACO DA ROCHA	***089.022**	RE ******486	3º PEL PM/ 1º CIA PM BPA - GUAJARA - MIRIM
3º SGT QPPM NOE COSTA ALVES	***235.641**	RE ******594	3º PEL PM / 3º CIA PM BPA - VILHENA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2024.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE E CUMPRA-SE.

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0045323040

AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Aviso, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento de Menor Preço por Lote, visando a Aquisição de Água mineral. Informamos que o Termo de Referência e SAMS, deverá ser solicitado através do e-mail gerencia.adm@sedam.ro.gov.br. Após conhecimento do Termo de Referência e preenchimento da SAMS, os interessados deverão encaminhar proposta de preço com todos os campos preenchidos e carimbadas para o e-mail: gerencia.adm@sedam.ro.gov.br. Porto Velho/RO, 06 FEVEREIRO DE 2024 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INGRID OLIVEIRA REIS
Assessora IX
Respondendo pela Coordenadoria de Patrimônio Administração e Finanças

Portaria n° 45 de 31 de Janeiro de 2024

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0045749173

AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Aviso, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento de Menor Preço por Item visando a Aquisição de filtros d'água para atender a Resex Rio Pacaás Novos. Informamos que o Termo de Referência e SAMS, deverá ser solicitado através do e-mail gerencia.adm@sedam.ro.gov.br. Após conhecimento do Termo de Referência e preenchimento da SAMS, os interessados deverão encaminhar proposta de preço com todos os campos preenchidos e carimbadas para o e-mail: gerencia.adm@sedam.ro.gov.br. Porto Velho/RO, 06 DE FEVEREIRO DE 2024. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INGRID OLIVEIRA REIS
Assessora IX
Respondendo pela Coordenadoria de Patrimônio Administração e Finanças
Portaria n° 45 de 31 de Janeiro de 2024
MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0045766820

AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Aviso, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento de Menor Preço por Item, visando a Aquisição de duas fontes de Alimentação compatível com a impressora de etiquetas TSC TTP-244CE. Informamos que o Termo de Referência e SAMS, deverá ser solicitado através do e-mail gerencia.adm@sedam.ro.gov.br. Após conhecimento do Termo de Referência e preenchimento da SAMS, os interessados deverão encaminhar proposta de preço com todos os campos preenchidos e carimbadas para o e-mail: gerencia.adm@sedam.ro.gov.br. Porto Velho/RO, 06 DE FEVEREIRO DE 2024. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INGRID OLIVEIRA REIS
Assessora IX
Respondendo pela Coordenadoria de Patrimônio Administração e Finanças
Portaria n° 45 de 31 de Janeiro de 2024
MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0045748042

AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Aviso, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento de Menor Preço por Item, visando aAquisição de placas de identificação para portas. Informamos que o Termo de Referência e SAMS, deverá ser solicitado através do e-mail gerencia.adm@sedam.ro.gov.br. Após conhecimento do Termo de Referência e preenchimento da SAMS, os interessados deverão encaminhar proposta de preço com todos os campos preenchidos e carimbadas para o e-mail: gerencia.adm@sedam.ro.gov.br. Porto Velho/RO, 06 DE DEZEMBRO DE 2024. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INGRID OLIVEIRA REIS
Assessora IX
Respondendo pela Coordenadoria de Patrimônio Administração e Finanças
Portaria n° 45 de 31 de Janeiro de 2024
MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0045767591

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

Portaria nº 47 de 02 de fevereiro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41 a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

Considerando o Art. 4º do Decreto n.º 27.720, de 22 de Dezembro de 2022(0043562567), referente ao recesso administrativo de 2023 do Poder Executivo Estadual;

Considerando o Despacho SEDAM-COPAF (0045759285), contido nos autos do processo ID: 0028.001217/2024-12.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXCLUIR,** da Portaria n.º 505 de 08 de dezembro de 2023, publicada no DOE n° 234 de 13/12/2023, conforme o Decreto N.° 28.448, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023, o servidor relacionado no quadro abaixo:

MATRICULA	NOME COMPLETO	SETOR	PERÍODO
******375	SÁVIO RUBENS ALMEIDA MONTEIRO	COPAF	25/01/2024 a 29/01/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0045678460

Portaria nº 55 de 06 de fevereiro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41 a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto n. 22.768 de 19 de abril de 2018, que altera dispositivos do Decreto n. 21.917, de 22 de maio de 2017, que “Institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências".

Considerando o Memorando nº 30/2024/SEDAM-CCI (0045517179), Despacho (0045534706), contido nos autos do processo n.º 0028.001813/2024-94.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **AUTORIZAR** a inclusão da Servidora Federal à Disposição **MARIA LUCIA DOS SANTOS PEREIRA**, Siape ****717 / Matrícula ******794, ocupante do cargo de Coordenador de Controle Interno, lotada na CCI/SEDAM, no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

Parágrafo único - O período em que a servidora será assegurada na inclusão do regime de **Escritório Remoto é de 01.02.2024 a 29.02.2024**, permitida a renovação, desde que se cumpra o CAPÍTULO IV do DECRETO N. 21.971, DE 22 DE MAIO DE 2017.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto, mediante apresentação mensal de Plano de Trabalho autorizado pelo chefe imediato e titular da pasta.

Art. 3º - Esta portaria será registrado no Sistema e-Estado, para fins de comprovação das atividades, sendo este sistema oficial para fins de registro de informação do servidor.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0045758697

Portaria nº 57 de 07 de fevereiro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41 a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

29.03.2023.

Considerando o Requerimento ID - 0045726274, contido nos autos do processo ID: 0028.000711/2024-51.

R E S O L V E:

Art. 1º - **TRANSFERIR**, da Portaria n° 25 de 16 de janeiro de 2024, publicado no Diof. n° 12 de 18 de janeiro de 2024, **01 (um) dia de folga,** do dia 07.02.2024 **para fruição em 15.02.2024,** com base na Lei 3922 de 17.10.2016, a servidora **ZENAIDE FERREIRA CRUZ,** ocupante do cargo de Assessor IV, Matrícula nº ******916, lotada na CODEF / SEDAM, em razão de ter realizado 03 (três) doações de sangue para FUNDAÇÃO HEMERON, nos dias 19.01.2023, 09.05.2023 e 04.10.2023, conforme Declaração (0045185723).

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0045790801

Portaria nº 58 de 07 de fevereiro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

Considerando o Art. 4º do Decreto n.º 27.720, de 22 de Dezembro de 2022(0043562567), referente ao recesso administrativo de 2023 do Poder Executivo Estadual;

Considerando o Despacho SEDAM-COPAF (0045759285), contido nos autos do processo ID: 0028.001217/2024-12.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONVALIDAR,** os períodos do recesso administrativo da Portaria n.º 505 de 08 de dezembro de 2023, publicada no DOE n.° 234 de 13/12/2023, conforme o Decreto N.° 28.448, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023, da servidora relacionado no quadro abaixo:

MATRICULA	NOME COMPLETO	SETOR	PERÍODO
******835	ROSICLEY TAVARES NASCIMENTO	COPAF	25/01 a 26/01/2024

Art. 2º - **REMARCAR,** os períodos de 27.01.2024 a 29.01.2024 do recesso administrativo da Portaria n.º 505 de 08 de dezembro de 2023, publicada no DOE n.° 234 de 13/12/2023 do, conforme o Decreto N.° 28.448, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023, da servidora relacionada no quadro abaixo:

MATRICULA	NOME COMPLETO	SETOR	PERÍODO
******835	ROSICLEY TAVARES NASCIMENTO	COPAF	26/04, 29/04 e 30/04/2024

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0045803038

Portaria nº 59 de 07 de fevereiro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41 a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 496 de 04 de dezembro de 2023, publicada no DOE Ed.n° 229 de 06.12.2023, que concedeu o servidor **EVERTON TORRES DA CRUZ**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão, matrícula nº ******370, como substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência, da servidora **KARINY MARTINS FERREIRA**, ocupante do cargo de Gerente de Cadastro e Capacitação, matricula nº ******317, para sem prejuízo de suas atribuições.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0045814803

Portaria nº 60 de 07 de fevereiro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41 a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **ROZINEIDE NEVES BARROS**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão, matrícula nº ******051, como substituta nos impedimentos legais, eventuais ou ausência, da servidora **KARINY MARTINS FERREIRA**, ocupante do cargo de Gerente de Cadastro e Capacitação, matricula nº ******317, para sem prejuízo de suas atribuições.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 05 de outubro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0045816033

Portaria nº 61 de 07 de fevereiro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41 a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

Considerando o Memorando (0045563240), contido nos autos do Processo nº 0028.082982/2022-55.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 01 (um) dia de folga no dia 28.03.2024, com base na Lei 3.922 de 17.10.2016, a servidora **STEFANIA MARQUES PIMENTEL**, ocupante do cargo do Contrato Temporário de Analista Ambiental - Engenheiro Florestal, Matrícula n.º ******283, lotada na COMRAR / SEDAM, considerando os serviços prestado a Justiça Eleitoral, conforme certidões de serviços eleitorais ID (0042010787).

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0045816241

Portaria nº 62 de 07 de fevereiro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

Considerando o Art. 4º do Decreto n.º 27.720, de 22 de Dezembro de 2022(0043562567), referente ao recesso administrativo de 2023 do Poder Executivo Estadual;

Considerando o Despacho SEDAM-COPAF (0045759285, 0045814117), contido nos autos do processo ID: 0028.001217/2024-12.

R E S O L V E:

Art. 1º - **REMARCAR,** os períodos do recesso administrativo da Portaria n.º 505 de 08 de dezembro de 2023, publicada no DOE n.° 234 de 13/12/2023 do, conforme o Decreto N.° 28.448, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023, dos servidores relacionados no quadro abaixo:

MATRICULA	NOME COMPLETO	SETOR	PERÍODO
******202	MARCO ANTÔNIO GARCIA DE SOUZA	COPAF	17/01, 18/01, 14/02, 15/02 e 16/02/2024
******811	BENEDITA NUNES DO NASCIMENTO	COPAF	04/03/2024 a 08/03/2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0045817431

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria nº 40 de 02 de fevereiro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 50 e 97, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021 publicado no DOE nº 5 de 10 de janeiro de 2022 e Decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado Porto Velho, 31 de dezembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a portaria para Comissão de Recebimento e Certifico das notas fiscais referente a Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de coffee break para o "Treinamento BID - Banco Interamericano de Desenvolvimento" previsto para o dia 08 e 09 de fevereiro de 2023 do Processo de ID 0041.000312/2024-12:

I. VIVIAN LEE ABREU MAGALHÃES DE SÁ, Matrícula nº******540, designada como Gestora;
II. LAURA RAFAELA DA SILVA VIANA, Matrícula *******, designada como Fiscal;
III. VICTOR ZIOLKOWSKI TAMES, Matrícula nº ******917, designado como Fiscal;
IV. MICAELE DA SILVA COSTA, Matrícula nº ****497, designada como Membro;
V. FABIO ADRIANO LOPES SERRA, Matrícula nº ******910, designada como Membro;
VI. ALEXANDRE COSTA DE ARAÚJO, Matrícula ******772, designado como Membro;
VII. LUCAS LIMA DE MEDEIROS, Matrícula ******791, designado como Membro;

Art. 2º - A Gestora da Parceria é o representante da administração para acompanhar a execução do projeto. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe à Gestora acompanhar passo a passo a execução do projeto, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É de responsabilidade da Gestora a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados.

III - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações.

Art. 4º - O Fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Serviço determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 5º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Secretário da SEDEC.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário de Estado Adjunto do Desenvolvimento Econômico

Protocolo 0045651825

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO FOMENTO Nº: 059/SEDEC/PGE/2023

Processo SEI nº: 0041.001580/2023-71

Concedente: Estado de Rondônia

Interveniente: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico- SEDEC/Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia – FIDER

Convenente: Centro de Estudos da Cultura e do Meio Ambiente da Amazônia - RIOTERRA

Portaria nº 373 de 01 de setembro de 2023 (Id. 0041565210)

Termo de Fomento nº 059/SEDEC/PGE/2023 (Id. 0040898219)

Objeto: Execução do Projeto "Seminário sobre Mercados Verdes", que tem o objetivo de apresentar aos diferentes setores da sociedade o potencial dos mercados verdes e suas interfaces no desenvolvimento do estado de Rondônia.

DO NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - NCC/CAF/SEDEC

Tendo em vista o processo em epígrafe que trata sobre a instrução do Termo de Fomento nº 059/SEDEC/PGE/2023 (Id. 0040898219), celebrado entre o Centro de Estudos da Cultura e do Meio Ambiente da Amazônia - RIOTERRA e o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico- SEDEC, informamos que a interessada prestou contas e que a equipe técnica do Núcleo de Contratos e Convênios - NCC/CAF/SEDEC procedeu com a execução das atividades operacionais como a análise da prestação de contas do termo de fomento em tela, emissão de Relatório da Prestação de Contas (Id. 0044203036) e Informação nº 1/2024/SEDEC-NCC (Id. 0045610873).

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação da Coordenadoria Administrativo e Financeiro – CAF/SEDEC visando a homologação da Prestação de Contas do Termo de Fomento nº 059/SEDEC/PGE/2023 (Id. 0040898219), pelo ordenador de despesa, com base nas normativas pertinentes.

JAQUELINE GUZO DE ALMEIDA

Assessora - NCC/CAF/SEDEC

DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - CAF/SEDEC

De acordo com as considerações expostas acerca da Prestação de Contas do Termo de Fomento nº 059/SEDEC/PGE/2023 (Id. 0040898219), reiteramos e ratificamos o pronunciamento opinativo de APROVAÇÃO COM RESSALVAS, da referida prestação de contas, conforme disposto no ParecerTécnico e Financeiro nº 1/2024/SEDEC-NCC (Id. 0045667442).

Sendo assim, encaminho o presente para apreciação do ordenador de despesa visando a homologação da Prestação de Contas do Termo de Fomento nº 059/SEDEC/PGE/2023 (Id. 0040898219), com fulcro nas normativas pertinentes.

PATRÍCIA DANIELLI CARRARA DE SOUZA

Coordenadora Administrativo e Financeiro - CAF/SEDEC

DO ORDENADOR DE DESPESA

Nos termos dos procedimentos contidos na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação e demais normas pertinentes no tocante ao Termo de Fomento nº 059/SEDEC/PGE/2023 (Id. 0040898219), bem como base no Relatório de Prestação de contas (Id. 0044203036), Informação nº 1/2024/SEDEC-NCC (Id. 0045610873). Parecer Técnico e Financeiro nº 1/2024/SEDEC-NCC (Id. 0045667442) e Parecer nº 43/2024/SEDEC-CI (Id. 0045741581), apensos aos autos, **APROVO e HOMOLOGO COM RESSALVAS a Prestação de Contas do** Termo de Fomento nº 059/SEDEC/PGE/2023 (Id. 0040898219), celebrado entre o Centro de Estudos da Cultura e do Meio Ambiente da Amazônia - RIOTERRA e o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico (SEDEC).

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto - SEDEC

Protocolo 0045751896

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

Portaria nº 20 de 02 de fevereiro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º - Delegar competência, a contar de 29.01.2024, o servidora **PATRICIA YASMIN SANTOS SILVA**, matrícula ******328**, lotada na Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, para responder interinamente e assinar na ausência da servidora **NATÁLIA SANTOS DE SOUZA**, da SETUR os atos administrativos processuais de rotina (Despacho de tramitação interna) e atos (de tramitação como ofício, relatórios, declarações e outros);

Porto Velho/RO, 02 de Fevereiro de 2024

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Matrícula: 300051121

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

Protocolo 0045662506

Portaria nº 21 de 07 de fevereiro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO , no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar n° 965 de 20 de dezembro, de 2017, Art. 115, Art. 169, I, d e Art. 172, VI.

RESOLVE:

ESTABELECER o período de Recesso Administrativo final do ano de 2023, em favor do servidora **NICOLLE CAMACHO DA SILVA,** sob Matricula nº ******687,** o qual a mesma esteve a frente das atividades e demandas do setor de Recursos Humanos desta Superintendência Estadual de Turismo, onde o recesso se dará no período quantitativo estabelecido de 05 (cinco) dias, conforme DECRETO N° 27.720, de 22 de dezembro de 2022, ID: (0045813878), para serem usufruída no período de **19/02/2024 a 23/02/2024,** referente ao exercício 2023 a disposição da Superintendência Estadual de Turismo - SETUR.

Porto Velho, 07 de Fevereiro de 2024.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Turismo – SETUR
Matricula **300051121**

Protocolo 0045814684

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 105 de 07 de fevereiro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar n° 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 1.118, de 22 de dezembro de 2021 (0022973376) que Altera, acresce, revoga dispositivos da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, altera, revoga dispositivos da Lei Complementar n° 1.032, de 22 de agosto de 2019 e dá outras providências no âmbito do Governo de Rondônia.

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. 0009.430423/2019-99, e Contrato N°562/PGE-2017 (0014849780) que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/SEOSP – RO e o CONSÓRCIO TP ENGENHARIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.638.113/0001-64, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

Art. 1.º **Excluir** ,da Portaria nº 891 (0042494117) o servidor abaixo relacionado, lotado nesta Secretaria, da comissão de fiscalização da obra: "**Gerenciamento do Sistema do Esgotamento Sanitário localizada no município de Ji-Paraná/RO**":

I - Engenheiro Civil Wander Gomes Ribeiro - Fiscal - Mat. nº. 300189517;

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0045791777

Portaria nº 106 de 07 de fevereiro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar n° 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 1.118, de 22 de dezembro de 2021 (0022973376) que Altera, acresce, revoga dispositivos da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, altera, revoga dispositivos da Lei Complementar n° 1.032, de 22 de agosto de 2019 e dá outras providências no âmbito do Governo de Rondônia.

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. **0009.406247/2020-16**, e**Contrato Nº 052/PGE-2017 (0015341211)** que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/SEOSP – RO e o CONSORCIO AGASPAR / PROACQUA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.131.536/0001-00, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

Art. 1º. **Excluir da Portaria nº 717 (0040954742)** o servidor abaixo qualificado lotado nesta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP da comissão de Fiscalização do Contrato Administrativo, CONFORME estabelecido na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, objeto do **Contrato Nº 052/PGE-2017** (0015341211) qual seja, **Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário** localizada no município de **Ji-Paraná/RO**".

I - Engenheiro Civil - **Wander Gomes Ribeiro -** Membro - mat. nº xxxxxx517

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0045796311

Portaria nº 93 de 30 de janeiro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar n° 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa n.º 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 0011.526818/2021-61em especial o Contrato nº. 0074/EMATER/PGE/2022 id. 0023259399, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos/SEOSP – RO e o Municipio de São Francisco do Guaporé/RO, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

Art. 1.º EXCLUIR da Portaria nº 274 de 27 de abril de 2022 id. (0028376619), os servidores abaixo qualificados:

I - Engenheiro Civil Gabriel Bremmer do Nascimento - 1º Fiscal - mat. nº. ******965; e

II - Arquiteto e Urbanista Naare Corrêa Silva - suplente - mat. nº.******789;

Art. 2.º DESIGNAR o servidor abaixo qualificado, lotado nesta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para acompanhamento e emissão de relatórios mensais, o objeto do Contrato n.º 0074/EMATER/PGE/2022, qual seja, "Reforma do prédio do Escritório Local da EMATER-RO", no município de São Francisco do Guaporé/RO.

I - Engenheiro Civil Carlos André da Silva Moraes - 1º Fiscal - mat. n.º ******221;

II - Engenheiro Civil Felipe Cipriano da Silva - 2º Fiscal - mat. nº ******923;

III - Engenheiro Civil Jefferson Gonçalves da Silva Santos - Suplente - mat. n.º ******650

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

Parágrafo único – Pertencente ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei n.º 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame estabelecidas no Art. 10º do Decreto n.º 9.507 de 21.09.2018, tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos em contrato em Cláusula que trata das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0045560498

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, representada pelo Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos, torna público, a quem possa interessar, nos termos do art. 75,inc. II, da Lei n. 14.133 de 1 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), constante nos autos do Processo nº 0069.001696/2023-00, que, **RECONHECE** e **RATIFICA** a dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço, objetivando a contratação direta da empresa **JOSE MARIA SILVA MOUTINHO,** nome fantasia "MIX CARTUCHO SOLUCOES & INFORMATICA", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.479.515/0001-57, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva da impressora HP Designjet série T2530 (Plotter), com fito de promover o conserto e reparo, incluindo reposição de peças/componentes necessários ao efetivo funcionamento do equipamento, sendo estes prestados durante o período de 12 meses, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, conforme critérios descritos no Contrato Nº CNT/1025/SEOSP/PGE/2023 (0042597483), Termo de Referência SEOSP-NAC (SEI nº 0038836642), Justificativa (0040562045), e demais instrumentos congêneres consubstanciados nos autos, perfazendo o valor de **R$ 9.000,00 (nove mil reais).**

Porto Velho - RO, 07 de fevereiro de 2024.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Dispensa de licitação no valor de **R$ 9.000,00 (nove mil reais),** objetivando a contratação direta da empresa **JOSE MARIA SILVA MOUTINHO,** nome fantasia "MIX CARTUCHO SOLUCOES & INFORMATICA", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.479.515/0001-57, para atender a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, conforme disposto no art. 72, parágrafo único da Lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021.

Porto Velho - RO, 07 de fevereiro de 2024.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0045782543

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 33 de 04 de janeiro de 2024

Revoga a Portaria nº 23 de 05 de janeiro de 2023 (Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 23, publicação em 03 de Fevereiro de 2023), instituindo a nova comissão onde designa servidores para compor a Comissão de Monitoramento, Fiscalização, Acompanhamento e Avaliação do processo de n. 0009.091321/2019-43 no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES– DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020 e Decreto de nomeação para atuar como Diretor Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, publicado no DOE nº 251, de 31/12/2022;

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, e com base no art.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

58, III, na qual é atribuição da Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa n.º 01/2020-CGE-GAP;

CONSIDERANDO que o acompanhamento, fiscalização e o recebimento dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública, visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas; e

RESOLVE:

Art. 1ºINSTITUIR a nova Comissão que terá por finalidade o Recebimento, fiscalização e acompanhamento do processo referente a contratação de serviços continuados com empresas especializadas na prestação de serviços de telefonia móvel, incluindo nesta portaria, em favor da empresa **CLARO S.A,** conforme o processo administrativo nº 0009.257634/2021-95, que serão executados no âmbito do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER.

Art. 2º DESIGNAR servidores abaixo que irão compor a portaria para Comissão de Recebimento e Certifico das notas fiscais, assim como os ficais dos contratos mencionado nesta portaria, no âmbito do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER.**

I - Gestor de contrato:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
Thalisson Gomes Nogueira	******916	Assessor IX	Gestor Titular
Ândria Silva Oliveira	******979	Gerente Administrativa	Gestor - Suplente

II - Fiscal do Contrato

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
Tatiane Martins Maia Oliveira	******961	Chefe de Núcleo	Fiscal de Contrato
Quele Cristina Alves	******478	Assessor	Fiscal de Contrato
Francisca de Souza	******313	Auxiliar Administrativo	Fiscal de Contrato - Suplente

III - Membro da Comissão de Recebimento

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Ester da Rocha Rodrigues	******369	Chefe de Diárias	Membro	Gerência Administrativa
Luiz Gustavo Dantas dos Santos Silva	******012	Assessor I	Membro	Gerência Administrativa
Geverson Pereira da Silva	******055	Assessor IX	Membro - Suplente	Gerência Administrativa

Art. 3º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato dos serviços relacionados nesta portaria, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 4º - Os membros da Comissão de Recebimento e certifico de notas, devem em 2 membros elaborarem e assinarem os documentos pertinentes a sua competência, tais como: Certifico de Notas e Termo de Recebimento Definitivo.

Art. 5º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0044895630

Portaria nº 36 de 04 de janeiro de 2024

Revoga a Portaria nº 751 de 24 de março de 2023 (Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 60, publicação em 30 de Março de 2023), instituindo a nova comissão onde designa servidores para compor a Comissão de Monitoramento, Fiscalização, Acompanhamento e Avaliação do processo de n. 0009.091321/2019-43 no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES– DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

maio de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020 e Decreto de nomeação para atuar como Diretor Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, publicado no DOE nº 251, de 31/12/2022;

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, e com base no art. 58, III, na qual é atribuição da Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa n.º 01/2020-CGE-GAP;

CONSIDERANDO que o acompanhamento, fiscalização e o recebimento dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública, visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas; e

RESOLVE:

Art. 1ºINSTITUIR a nova Comissão que terá por finalidade o Recebimento, fiscalização e acompanhamento do processo referente a contratação de serviços continuados com empresas especializadas no Fornecimento de energia elétrica, incluindo nesta portaria, em favor da empresa, **ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**, conforme o processo administrativo n.º0009.284580/2018-35, que serão executados no âmbito do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER.

Art. 2º DESIGNAR servidores abaixo que irão compor a portaria para Comissão de Recebimento e Certifico das notas fiscais, assim como os ficais dos contratos mencionado nesta portaria, no âmbito do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER.**

I - Gestor de contrato:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
Thalisson Gomes Nogueira	******916	Assessor IX	Gestor Titular
Ândria Silva Oliveira	******979	Gerente Administrativo	Gestor - Suplente

II - Fiscal do Contrato

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
Tatiane Martins Maia Oliveira	******961	Chefe de Núcleo	Fiscal de Contrato
Quele Cristina Alves	******478	Assessor	Fiscal de Contrato
Francisca de Souza	******313	Auxiliar Administrativo	Fiscal de Contrato - Suplente

III - Membro da Comissão de Recebimento

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Luiz Gustavo Dantas dos Santos Silva	******012	Assessor I	Membro	Gerência Administrativa
Lilian Dias de Carvalho	******428	Chefe de Supervisão	Membro	13ª RR Porto Velho
Daniele de Souza Oliveira	******052	Chefe de Equipe Administrativa	Membro	6ª RR Machadinho do Oeste
Andréia de Vito	******876	Chefe de Equipe Administrativa	Membro	12ª RR de Jaru
Maria Valdenir de Souza	******196	Chefe de Equipe Administrativa	Membro	1ª RR Colorado do Oeste
Lucas Fabricio Benevides de Rocha	******511	Chefe de Equipe Administrativa	Membro	3ª RR Ouro Preto do Oeste
Diany Valério Ortolane	******753	Chefe de Campo	Membro	7ª RR Alvorada do Oeste
Glaudemir Antônio Pescador	******804	Chefe de Equipe Administrativa	Membro	9ª RR Vilhena
Ivania Salete Andreta de Andrade	******350	Assessor I	Membro	2ª RR Ariquemes
Rodrigo Pinheiro Pacheco	******645	Chefe de Equipe Administrativa	Membro	Usina de Rolim de Moura
Mirian Rodrigues de Freitas	******328	Auxiliar de Serviços Técnicos	Membro	5ª RR Rolim de Moura
Carolyna Lehum do Valle	******215	Assessor Técnico	Membro	4ª RR Cacoal
Juliana Gonçalves Lima dos Santos	******013	Chefe de Equipe Administrativa	Membro	15ª RR Buritis
Antônio Celestino da Silva	******800	Agente Administrativo	Membro	Usina de Ji-Paraná

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

Daiani Scalfone Alves	******136	Chefe de Equipe Administrativa	Membro	16ª RR São Francisco do Guaporé
Rosa Maria Nani	******232	Chefe de Equipe	Membro	11ª RR Pimenta Bueno
Janes Clay de Oliveira Mendes	******746	Assessor Técnico I	Membro	8ª RR Ji-Paraná

Art. 3º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato dos serviços relacionados nesta portaria, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 4º - Os membros da Comissão de Recebimento e certifico de notas, devem em 3 membros elaborarem e assinarem os documentos pertinentes a sua competência, tais como: Certifico de Notas e Termo de Recebimento Definitivo.

Art. 5º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0044896948

Portaria nº 42 de 04 de janeiro de 2024
Revoga a Portaria nº 38 de 05 de janeiro de 2023 (Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 23, publicação em 03 de Fevereiro de 2023), instituindo a nova comissão onde designa servidores para compor a Comissão de Monitoramento, Fiscalização, Acompanhamento e Avaliação do processo de n. 0009.091321/2019-43 no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER.

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES– DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020 e Decreto de nomeação para atuar como Diretor Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, publicado no DOE nº 62.1, de 04/04/2022;

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, e com base no art. 58, III, na qual é atribuição da Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa n.º 01/2020-CGE-GAP;

CONSIDERANDO que o acompanhamento, fiscalização e o recebimento dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública, visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas; e

RESOLVE:

Art. 1ºINSTITUIR a nova Comissão que terá por finalidade o Recebimento, fiscalização e acompanhamentos do processo referente a contratação de serviços continuados com empresas especializadas no ramo de execução dos serviços de segurança patrimonial ostensiva armada, incluindo nesta portaria, em favor da empresa, **RG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA,** conforme o processo administrativo n.º 0009.069343/2022-22, que serão executados no âmbito do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER.

Art. 2º DESIGNAR servidores abaixo que irão compor a portaria para Comissão de Recebimento e Certifico das notas fiscais, assim como os ficais dos contratos mencionado nesta portaria, no âmbito do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER.**

I - Gestor de contrato:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
Ândria Silva Oliveira	******979	Gerente Administrativo	Gestor Titular
Thálisson Gomes Nogueira	******916	Assessor IX	Gestor - Suplente

II - Fiscal do Contrato

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
Tatiane Martins Maia Oliveira	******961	Chefe de Núcleo	Fiscal de Contrato

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

Luiz Gustavo Dantas dos Santos Silva	******012	Assessor I	Fiscal de Contrato
Quele Cristina Alves	******478	Assessor	Fiscal de Contrato - Suplente

III - Membro da Comissão de Recebimento

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Mirian Rodrigues de Freitas	******328	Auxiliar de Serviços Técnicos	Membro	5ªRR Rolim de Moura
Gabriela Carminato da Silva Paixão	******871	Chefe de Equipe Administrativa	Membro - Suplente	5ªRR Rolim de Moura
Marcelo Eduardo Wunch	******542	Chefe de Campo	Membro	Usina de Rolim de Moura
Roneilton Félix de Jesus	******984	Chefe de Pátio	Membro - Suplente	Usina de Rolim de Moura
José Wautemberg Godoy e Silva	******885	Auxiliar de Serviços Gerais	Membro	11ªRR Pimenta Bueno
Rosa Maria Nani	******235	Chefe de Equipe	Membro - Suplente	11ªRR Pimenta Bueno
Carolyna Lehum do Valle	******215	Assessor Técnico	Membro	4ªRR Cacoal
Daniele Marques Pereira	******183	Chefe de Equipe Administrativa	Membro - Suplente	4ªRR Cacoal
Sara Caroline Santana	******375	Chefe de Equipe Administrativa	Membro	Usina de Microrrevestimento Cacoal
Rosangela Magri dos Santos Rodrigues	******511	Chefe de Equipe	Membro - Suplente	Usina de Microrrevestimento Cacoal

Art. 3º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato do serviço relacionado nesta portaria, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 4º - Os membros da Comissão de Recebimento e certifico de notas, devem em 3 membros elaborarem e assinarem os documentos pertinentes a sua competência, tais como: Certifico de Notas e Termo de Recebimento Definitivo.

Art. 5º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER-RO

Protocolo 0044900202

ATO Nº 24/2024/DER-GECON

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2024.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCE RO de 21.11.2000[1], e tendo como base o **Parecer nº 241/2024/DER-CI** (ID:0045569804), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do Convênio nº **221/2021/PJ/DER-RO,** firmado com a **Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste-RO**, processo administrativo **n°0009.505203/2021-41**, que tem por objeto a **Recapeamento de pavimentação asfáltica em CBUQ**.

Eder André Fernandes Dias
Diretor Geral DER/RO
Thaís Fernanda Thomazzoni
Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias
Portaria nº 1996 de 02.08.2023

[1] Art. 28 - A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer circunstanciado a cargo do respectivo órgão de Controle Interno.

Protocolo 0045706347

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

ATO Nº 25/2024/DER-GECON

Porto Velho, 07 de fevereiro de 2024.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCE RO de 21.11.2000[1], e tendo como base o Parecer nº 252/2024/DER-CI (ID:0045605423), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do Convênio nº **227/2022/PGE/DER-RO,** firmado com a **Prefeitura Municipal de Theobroma/RO**, processo administrativo **n°0009.074587/2022-27**, que tem por objeto a recuperação de estradas vicinais.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor-Geral

THAÍS THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias

Portaria nº 1996 de 02.08.2023

[1] Art. 28 - A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer circunstanciado a cargo do respectivo órgão de Controle Interno.

Protocolo 0045781695

ATO Nº 26/2024/DER-GECON

Porto Velho, 07 de fevereiro de 2024.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCE RO de 21.11.2000[1], e tendo como base o **Parecer nº 62/2024/DER-CI** (ID:0045054575), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do Convênio nº **002/2018/PJ-DER-RO,** firmado com a **Prefeitura Municipal de Espigão D'Oeste-RO**, processo administrativo **n°0009. 605647/2021-85**, que tem por objeto a **Construção de Ciclovia e Pista de Caminhada**.

Eder André Fernandes Dias

Diretor Geral DER/RO

Thaís Fernanda Thomazzoni

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias

Portaria nº 1996 de 02.08.2023

[1] Art. 28 - A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer circunstanciado a cargo do respectivo órgão de Controle Interno.

Protocolo 0045797903

ATO Nº 27/2024/DER-GECON

Porto Velho, 07 de fevereiro de 2024.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCE RO de 21.11.2000[1], e tendo como base o **Parecer nº 4034/2024/DER-CI** (ID:0044762187), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio nº 114/2021/PJ/DER-RO,** firmado com a **Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO**, processo administrativo **n°0009.372417/2021-24**, que tem por objeto a **Aquisição e Instalação de tubos Metálicos**.

Eder André Fernandes Dias

Diretor Geral DER/RO

Thaís Fernanda Thomazzoni

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias

Portaria nº 1996 de 02.08.2023

[1] Art. 28 - A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer circunstanciado a cargo do respectivo órgão de Controle Interno.

Protocolo 0045799703

ATO Nº 28/2024/DER-GECON

Porto Velho, 07 de fevereiro de 2024.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCE RO de 21.11.2000[1], e tendo como base o **Parecer nº 44/2024/DER-CI** (ID:0044955174), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do Convênio nº **051/2019/FITHA,** firmado com a **Prefeitura Municipal de Corumbiara-RO**, processo administrativo **n°0009. 176604/2019-64**, que tem por objeto a **Aquisição de veículo utilitário tipo Pick-up, recuperação de estradas vicinais com serviços de conformação da plataforma e Construção de bueiro celular de concreto**.

Eder André Fernandes Dias
Diretor Geral DER/RO
Thaís Fernanda Thomazzoni
Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias
Portaria nº 1996 de 02.08.2023

[1] Art. 28 - A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer circunstanciado a cargo do respectivo órgão de Controle Interno.

Protocolo 0045801573

ATO Nº 29/2024/DER-GECON

Porto Velho, 07 de fevereiro de 2024.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCE RO de 21.11.2000[1], e tendo como base o **Parecer nº 69/2024/DER-CI** (ID:0045111188), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do Convênio nº **146/2021/PJ/DER-RO,** firmado com a **Prefeitura Municipal de Vale do Paraiso-RO**, processo administrativo **n°0009. 305697/2021-65**, que tem por objeto a **Aquisição e Instalação de Tubos em PEAD**.

Eder André Fernandes Dias
Diretor Geral DER/RO
Thaís Fernanda Thomazzoni
Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias
Portaria nº 1996 de 02.08.2023

[1] Art. 28 - A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer circunstanciado a cargo do respectivo órgão de Controle Interno.

Protocolo 0045804026

ATO Nº 30/2024/DER-GECON

Porto Velho, 07 de fevereiro de 2024.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCE RO de 21.11.2000[1], e tendo como base o **Parecer nº 3606/2023/DER-CI** (ID:0043567821), **HOMOLOGO COM RESSALVAS** a prestação de contas final do Convênio nº **089/2021/PJ-DER-RO,** firmado com a **Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste-RO**, processo administrativo **n°0009. 260795/2021-66**, que tem por objeto a **Aquisição e Instalação de Tubos Metálicos**.

Eder André Fernandes Dias
Diretor Geral DER/RO
Thaís Fernanda Thomazzoni
Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias
Portaria nº 1996 de 02.08.2023

[1] Art. 28 - A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer circunstanciado a cargo do respectivo órgão de Controle Interno.

Protocolo 0045805594

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA Nº 086/2023

EXTRATO 003/2024

PROCESSO: 0012.000492/2023-07

EDITAL/CHAMADA: PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE CADEIAS PRODUTIVAS NO ESTADO DE RONDÔNIA – PAP CADEIAS PRODUTIVAS

OUTORGANTE: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia/FAPERO.

OUTORGADO(A) Carlos Eduardo Mounic Silva- CPF: ***.938.359-**

VALOR TOTAL: R$ **3.932.672,00** (três milhões e novecentos e trinta dois mil e seiscentos setenta e dois reais)

DO OBJETO: O PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE CADEIAS PRODUTIVAS NO ESTADO DE RONDÔNIA – PAP CADEIAS PRODUTIVAS, tem por objetivo geral, apoiar projetos que visem desenvolver ciência, tecnologia e/ou inovação com o objetivo de aprimorar os processos relacionados à cadeia produtiva do agronegócio ligado à agricultura familiar, mais especificadamente os objetivos elencados no Item 3.2, do EDITAL Nº 8/2023/FAPERO-DITT - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023 - FAPERO/DITT.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2024.

ASSINAM:

Paulo Renato Haddad - Presidente da FAPERO - Outorgante

José Juliano Cedaro - UNIR - Instituição Executora

Wanderley Rodrigues Bastos - Outorgado(a)

Protocolo 0044976621

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA Nº 087/2023

EXTRATO 004/2024

PROCESSO: 0012.000492/2023-07

EDITAL/CHAMADA: PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE CADEIAS PRODUTIVAS NO ESTADO DE RONDÔNIA – PAP CADEIAS PRODUTIVAS

OUTORGANTE: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia/FAPERO.

OUTORGADO(A)GEISA PAULINO CAPRINI EVARISTO- CPF:***.***.***-79

VALOR TOTAL: R$ **3.932.672,00** (três milhões e novecentos e trinta dois mil e seiscentos setenta e dois reais)

DO OBJETO: O PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE CADEIAS PRODUTIVAS NO ESTADO DE RONDÔNIA – PAP CADEIAS PRODUTIVAS, tem por objetivo geral, apoiar projetos que visem desenvolver ciência, tecnologia e/ou inovação com o objetivo de aprimorar os processos relacionados à cadeia produtiva do agronegócio ligado à agricultura familiar, mais especificadamente os objetivos elencados no Item 3.2, do EDITAL Nº 8/2023/FAPERO-DITT - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023 - FAPERO/DITT.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2024.

ASSINAM:

Paulo Renato Haddad - Presidente da FAPERO - Outorgante

Jansen Fernandes Medeiros - FIOCRUZ - Instituição Executora

Geisa Paulino Caprini Evaristo - Outorgado(a)

Protocolo 0044976664

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA Nº 089/2023

EXTRATO 005/2024

PROCESSO: 0012.000492/2023-07

EDITAL/CHAMADA: PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE CADEIAS PRODUTIVAS NO ESTADO DE RONDÔNIA – PAP CADEIAS PRODUTIVAS

OUTORGANTE: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia/FAPERO.

OUTORGADO(A) XÊNIA DE CASTRO BARBOSA- CPF:***.***.***-68

VALOR TOTAL: R$ **3.932.672,00** (três milhões e novecentos e trinta dois mil e seiscentos setenta e dois reais)

DO OBJETO: O PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE CADEIAS PRODUTIVAS NO ESTADO DE RONDÔNIA – PAP CADEIAS PRODUTIVAS, tem por objetivo geral, apoiar projetos que visem desenvolver ciência, tecnologia e/ou inovação com o objetivo de aprimorar os processos relacionados à cadeia produtiva do agronegócio ligado à agricultura familiar, mais especificadamente os objetivos elencados no Item 3.2, do EDITAL Nº 8/2023/FAPERO-DITT - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023 - FAPERO/DITT.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA:07 de fevereiro de 2024.

ASSINAM:

Paulo Renato Haddad - Presidente da FAPERO - Outorgante

Moisés José Rosa Souza - IFRO - Instituição Executora

Xênia de Castro Barbosa - Outorgado(a)

Protocolo 0044976715

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA Nº 092/2023

EXTRATO 006/2024

PROCESSO: 0012.000492/2023-07

EDITAL/CHAMADA: PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE CADEIAS PRODUTIVAS NO ESTADO DE RONDÔNIA – PAP CADEIAS PRODUTIVAS

OUTORGANTE: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia/FAPERO.

OUTORGADO(A) LÚCIA HELENA DE OLIVEIRA WADT- CPF:***.***.***-37

VALOR TOTAL: R$ **3.932.672,00** (três milhões e novecentos e trinta dois mil e seiscentos setenta e dois reais)

DO OBJETO: O PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE CADEIAS PRODUTIVAS NO ESTADO DE RONDÔNIA – PAP CADEIAS PRODUTIVAS, tem por objetivo geral, apoiar projetos que visem desenvolver ciência, tecnologia e/ou inovação com o objetivo de aprimorar os processos relacionados à cadeia produtiva do agronegócio ligado à agricultura familiar, mais especificadamente os objetivos elencados no Item 3.2, do EDITAL Nº 8/2023/FAPERO-DITT - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023 - FAPERO/DITT.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA:07 de fevereiro de 2024.

ASSINAM:

Paulo Renato Haddad - Presidente da FAPERO - Outorgante

xxx - EMBRAPA - Instituição Executora

Lúcia Helena de Olveira Wadt- Outorgado(a)

Protocolo 0044976808

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA Nº 093/2023

EXTRATO 007/2024

PROCESSO: 0012.000492/2023-07

EDITAL/CHAMADA: PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE CADEIAS PRODUTIVAS NO ESTADO DE RONDÔNIA – PAP CADEIAS PRODUTIVAS

OUTORGANTE: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia/FAPERO.

OUTORGADO(A) PAULO GUILHERME SALVADOR WADT- CPF:***.***.***-78

VALOR TOTAL: R$ **3.932.672,00** (três milhões e novecentos e trinta dois mil e seiscentos setenta e dois reais)

DO OBJETO: O PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE CADEIAS PRODUTIVAS NO ESTADO DE RONDÔNIA – PAP CADEIAS PRODUTIVAS, tem por objetivo geral, apoiar projetos que visem desenvolver ciência, tecnologia e/ou inovação com o objetivo de aprimorar os processos relacionados à cadeia produtiva do agronegócio ligado à agricultura familiar, mais especificadamente os objetivos elencados no Item 3.2, do EDITAL Nº 8/2023/FAPERO-DITT - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023 - FAPERO/DITT.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2024.

ASSINAM:

Paulo Renato Haddad - Presidente da FAPERO - Outorgante

Lucimara Chiari- CEPLAC - Instituição Executora
Paulo Guilherme Salvador Wadt- Outorgado(a)

Protocolo 0044976865

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA Nº 094/2023

EXTRATO 008/2024

PROCESSO: 0012.000492/2023-07

EDITAL/CHAMADA: PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE CADEIAS PRODUTIVAS NO ESTADO DE RONDÔNIA – PAP CADEIAS PRODUTIVAS

OUTORGANTE: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia/FAPERO.

OUTORGADO(A) RANIERE GARCEZ COSTA SOUSA- CPF:***.***.***-00

VALOR TOTAL: R$ **3.932.672,00** (três milhões e novecentos e trinta dois mil e seiscentos setenta e dois reais)

DO OBJETO: O PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE CADEIAS PRODUTIVAS NO ESTADO DE RONDÔNIA – PAP CADEIAS PRODUTIVAS, tem por objetivo geral, apoiar projetos que visem desenvolver ciência, tecnologia e/ou inovação com o objetivo de aprimorar os processos relacionados à cadeia produtiva do agronegócio ligado à agricultura familiar, mais especificadamente os objetivos elencados no Item 3.2, do EDITAL Nº 8/2023/FAPERO-DITT - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023 - FAPERO/DITT.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2024.

ASSINAM:

Paulo Renato Haddad - Presidente da FAPERO - Outorgante

José Juliano Cedaro- UNIR - Instituição Executora

Raniere Garcez Costa Sousa- Outorgado(a)

Protocolo 0044976900

ERRATA

A FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO, por meio de seu Presidente, Paulo Renato Haddad, nomeado através do decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 251 - 10 de 30 de dezembro de 2022, no uso de suas atribuições estatutárias, vem Retificar o Termo de Outorga nº 081/2023 da CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023 – PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - REDES DE PESQUISA EM MINERAÇÃO SUSTENTÁVEL, no item VALOR CONCEDIDO (R$) E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO AUXÍLIO PESQUISA:

Onde se lê:

Natureza da Despesa - Custeio	**Valor: Até R$ 167.800,00 (cento e sessenta sete e oitocentos mil reais)**
Materiais de Consumo	R$51.000,00 (cinquenta e um mil reais)
Passagens Aéreas	R$4.000,00 (quatro mil reais)
Diárias	R$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)
Serviços de Terceiros	R$15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)
Bolsas (IC e CAFIX 2, 3)	R$88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais)
Total	R$167.800,00 (cento e sessenta e sete mil e oitocentos reais)

Valor Total do Auxílio Pesquisa (conforme projeto apresentado)	**Quantidade de Parcelas**	**Valor de cada Parcela**
R$79.000,00 (setenta e nove mil reais)	Até 2 (duas)	R$39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais)

Leia-se:

Natureza da Despesa - Custeio	**Valor: Até R$ 167.800,00 (cento e sessenta e sete mil e oitocentos reais)**
Materiais de Consumo	R$51.000,00 (cinquenta e um mil reais)
Passagens Aéreas	R$4.000,00 (quatro mil reais)
Diárias	R$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)
Serviços de Terceiros	R$15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)
Bolsas (IC e CAFIX 2, 3)	R$74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

Total	R$153.400,00 (cento e cinquenta e três mil e quatrocentos reais)

Valor Total do Auxílio Pesquisa (conforme projeto apresentado)	Quantidade de Parcelas	Valor de cada Parcela
R$79.000,00 (setenta e nove mil reais)	Até 2 (duas)	R$39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais)

Porto Velho, data da última assinatura eletrônica.

WANDERLEY RODRIGUES BASTOS
OUTORGADO(A)
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR
INSTITUIÇÃO EXECUTORA
PAULO RENATO HADDAD
PRESIDENTE FAPERO

Protocolo 0045801856

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

EDITAL Nº 12/2024/DETRAN-CTECGAB
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LEILÃO Nº 095/2023

Pelo Presente, fica os arrematantes descritos abaixo notificados a regularizar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste, os débitos relativos à multa no valor de 20% sobre o lance ofertado e não pago - Leilão Público nº 095/2023 - junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN-RO.

NOME	CPF	VALOR
Carlos Cezar Mariano	***.753.052-**	R$480,00
Doriel Dias de Souza	***.111.562-**	R$1.760,00
Vinicius Pereira Correia	***.150.662-**	R$220,00
Lucas Cavalcante da Silva	***.417.912-**	R$1.160,00
Dheimesson Ferreira de Lima	***.828.742-**	R$940,00
Pricila Gomes Candido	***.714.392-**	R$773,00
VilmaLima Barbosa	***.917.332-**	R$1.260,00
Johnatan Jose Julião	***.596.782-**	R$580,00

ONILDO PIRES ARAÚJO
Diretor de Planejamento, Administração e Finanças
Delegação pela Portaria nº 1742 de 29 de Dezembro de 2023

Protocolo 0045799311

ERRATA

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.004693/2024-76;

Resolve:

Corrigir em parte o teor da Portaria nº 1571/2023/DETRAN-CTECGAB, de 22/11/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 221, de 24/11/2023, que designou o servidor **DOUGLAS NERY PINHEIRO** para responder pelo cargo de **Chefe de Divisão (Serviços de Habilitação) de Posto Avançado - 1ª Categoria, CDS-02**.

Onde se lê: "...nos períodos de 31/12/2023 a 19/01/2024 e 20/01/2024 a 29/1/2024...."

Leia-se: "...nos períodos de **03/01/2024** a **19/01/2024** e **22/01/2024** a **29/01/2024**..."

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Diretor-Geral

Protocolo 0045763654

Portaria nº 160 de 05 de fevereiro de 2024

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio do Diretor de Planejamento Administração e Finanças, em delegação conferida pela Portaria nº 1742/2023, publicada no DIOF/RO nº 1, em 03 de janeiro de 2024, e conforme Processo nº 0010.003706/2023-17;

Resolve:

Art. 1º **Publicar,** em Boletim Interno, a relação de servidores que desenvolvem suas atividades laborais na modalidade de **home office ou teletrabalho**, em conformidade com o Decreto nº 26.869/2022 de 26/01/2022.

QTD	Servidor	Matrícula	Lotação	Localidade	Início	Final	Processo	Modalidade
1	******733	ANDRE KLEY	GERDSIS	Porto Velho	01/02/2024	30/04/2024	0010.003706/2023-17	Home Office
2	******030	LUIZ AUGUSTO KLITZKE VITOR	GERDSIS	Porto Velho	01/02/2024	30/04/2024	0010.003706/2023-17	Home Office
3	******509	CARLOS AUGUSTO BASQUES DE ALMEIDA	GERDSIS	Porto Velho	01/02/2024	30/04/2024	0010.003706/2023-17	Home Office
4	******721	FABIO LUIZ AGUIAR RIBEIRO	GERDSIS	Porto Velho	01/02/2024	30/04/2024	0010.003706/2023-17	Home Office
5	******714	JODEILSON DE LIMA DIAS	GERDSIS	Porto Velho	01/02/2024	30/04/2024	0010.003706/2023-17	Home Office
6	******028	JOSE ALVES DA SILVA	GERDSIS	Porto Velho	01/02/2024	30/04/2024	0010.003706/2023-17	Home Office
7	******734	DALMON BARBOSA DE CARVALHO	GERDSIS	Porto Velho	01/02/2024	30/04/2024	0010.003706/2023-17	Home Office
8	******893	WAGNER DE SOUZA UCHOA	GERDSIS	Porto Velho	01/02/2024	30/04/2024	0010.003706/2023-17	Home Office
9	******037	ARIADNE DIAS CALDAS	GERDSIS	Porto Velho	01/02/2024	30/04/2024	0010.003706/2023-17	Home Office
10	******750	RAFAEL RAMOS CAVALCANTE	GERDSIS	Porto Velho	01/02/2024	30/04/2024	0010.003706/2023-17	Home Office
11	******639	LAURA ÍRIS SIMIZU	GERSUP	Porto Velho	01/02/2024	30/04/2024	0010.003706/2023-17	Home Office
12	******591	ADRIANA DA SILVA SOARES	GERSUP	Porto Velho	01/02/2024	30/04/2024	0010.003706/2023-17	Home Office

Art. 2º Esta portaria entre em vigor nesta data.

ONILDO PIRES ARAÚJO

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Autorizado pela Portaria nº 1742 de 29 de Dezembro de 2023

Protocolo 0045706207

EXTRATO

EXTRATO DO 3ºTACNT Nº 03/2021/PROJUR/**DETRAN-RO**

CONTRATANTE: DETRAN-RO (CNPJ sob o nº 15.883.796/0001-45).

CONTRATADO: EMOPS SERVIÇOS DE SANEAMENTO E CONTROLE DE PRAGAS EIRELLI (CNPJ nº 04.796.496/0001-02).

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 09/02/2024.

PROCESSO SEI Nº: 0010.260661/2020-25**.**

DO VALOR ESTIMADO: R$ 120.879,96 (cento e vinte mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de 09/02/2024.

ASSINAM:

ONILDO PIRES ARAÚJO

Diretor de Planejamento Administração e Finanças

FRANCISCO ECIENE AGUIAR FROTA

Representante da Contratada

Protocolo 0045806822

EXTRATO

EXTRATO DO 5ºTACNT Nº 004/2021/PROJUR/DETRAN/RO

ADITANTES: DETRAN/RO e RL2 SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 05.059.711/0001-55.
OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 19/02/2024, sem reajuste.
PROCESSO SEI Nº 0010.229735/2020-56.
ASSINAM:

ONILDO PIRES ARAÚJO
Diretor de Planejamento, Administração e Finanças
RONALDO FERREIRA LIMA
Representante da Contratada

Protocolo 0045799697

EXTRATO

EXTRATO DO 5ºTACNT Nº 002/2021/PROJUR/DETRAN/RO

ADITANTES: DETRAN/RO e NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ 26.824.572/0001-89.
OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/02/2024, sem reajuste.
PROCESSO SEI Nº 0010.229735/2020-56.
ASSINAM:

ONILDO PIRES ARAÚJO
Diretor de Planejamento, Administração e Finanças
MARCELLO RAIMUNDO DA SILVA
Representante da Contratada

Protocolo 0045703667

EXTRATO

EXTRATO DO 12ºTACNT Nº 13/2012/DETRAN-RO

CONTRATANTE: DETRAN/RO (CNPJ sob o nº 15.883.796/0001-45).
CONTRATADO: GLEICON CARMINATTI, CPF nº ***.305.232-**.
OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 08/02/2024, sem reajuste.
PROCESSO SEI Nº 0010.025462/2017-77.
DO VALOR ESTIMADO: R$ 84.338,76 (oitenta e quatro mil trezentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de 08/02/2024.
ASSINAM:

ONILDO PIRES ARAÚJO
Diretor de Planejamento Administração e Finanças
GLEICON CARMINATTI
Contratado

Protocolo 0045803557

Portaria nº 126 de 31 de janeiro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos; e conforme o Processo n.º 0010.057698/2023-11 ao disposto na Lei Estadual nº. 1638/2006, Lei nº 2778/2012 e Lei 5201/2021;

Resolve:

Art.1º Conceder, atualização de progressão funcional da servidora **EVELINE TORICAQUIRI DE ARAÚJO**, matrícula nº ******782, pertencente a este Departamento Estadual de Trânsito, conforme Anexo I desta Portaria, nos termos da Lei Estadual nº 1638/2006.

Art. 2º Fica aberto o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da publicação desta portaria para que o servidor, achando-se prejudicado, possa contestar o referido enquadramento, peticionando através de requerimento a Direção Geral que analisará e julgará o recurso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Diretor-Geral

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	LOTAÇÃO	CARGO	CLASSE/ REFERENCIA	
					ATUAL	NOVA
******782	EVELINE TORICAQUIRI DE ARAÚJO	09/06/2008	CACOAL	AGENTE ADMINISTRATIVO	2C	2D

Protocolo 0045594045

Portaria nº 163 de 06 de fevereiro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos; e

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018 e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020 e conforme Processo nº 0010.058330/2023-70;

Resolve:

Art. 1º Conceder o gozo de férias em pecúnia à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme aos dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUPÇÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
******909	CHRISTIANNE GONÇALVES GARCEZ	2022/2023	40	nº 6981 de 22/11/2022	nº 976 de 27/01/2023	02/01/2023	21/01/2023
					nº 1340 de 18/01/2024	04/09/2023	13/09/2023
					nº 1341 de 18/01/2024	16/10/2023	25/10/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0045748346

Portaria nº 162 de 06 de fevereiro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos; e

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018 e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020 e conforme Processo nº 0010.058417/2023-47;

Resolve:

Art. 1º Conceder o gozo de férias em pecúnia ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme aos dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUPÇÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
******728	JANUÁRIO MORAIS GUSMÃO	2022/2023	10	nº 8959 de 19/10/2023	nº 1383 de 18/01/2024	22/11/2023	01/12/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0045747468

ERRATA

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.058643/2023-28;

Resolve:

Corrigir em parte o teor da Portaria nº 1626/2023/DETRAN-CTECGAB, de 04 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 229, de 06/12/2023, que designou o servidor **DIOGO BAGATIM DE**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

LIMA, para responder pelo cargo de Chefe de CIRETRAN - 3ª CATEGORIA, CDS-02.

Onde se lê: "... no período de **21/11/2023 e 27/11/2023**...."

Leia-se: "...no período de **05/12/2023 a 19/12/2023.**.."

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0045760615

Portaria nº 166 de 06 de fevereiro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos; e

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.060548/2023-94;

Resolve:

Art. 1º **Conceder** o gozo de férias em pecúnia ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme aos dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUPÇÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
******922	NANCY TRAJANO LAURIANO DE CARVALHO	2022/2023	10	nº 1979 de 10/03/2023	nº 1422 de 18/01/2024	07/12/2023	16/12/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0045752091

Portaria nº 165 de 06 de fevereiro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos; e

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.061587/2023-17;

Resolve:

Art. 1º **Conceder** o gozo de férias em pecúnia à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme aos dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUPÇÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
******758	NARAYANA PEREIRA DOS SANTOS	2022/2023	20	nº 6981 de 22/11/2022	nº 1421 de 18/01/2024	05/12/2023	24/12/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0045750264

Portaria nº 164 de 06 de fevereiro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos; e

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.062097/2023-20;

Resolve:

Art. 1º **Conceder** o gozo de férias em pecúnia ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme aos dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUPÇÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

******464	FABRÍCIO DA SILVA PAIVA	2022/2023	10	nº 6981 de 22/11/2022	nº 1369 de 18/01/2024	01/12/2023	10/12/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0045749406

Portaria nº 161 de 05 de fevereiro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos; e

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.062317/2023-15;

Resolve:

Art. 1º **Conceder** o gozo de férias em pecúnia à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme aos dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUPÇÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
******751	PAULA SORAIA BATISTA DE OLIVEIRA LIMA	2022/2023	10	nº 8591 de 19/10/2023	nº 1418 de 18/01/2024	13/12/2023	22/12/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0045715005

Portaria nº 170 de 06 de fevereiro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.002626/2024-17;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor **AMANCIO FERNANDES MANDARANO FILHO**, Estatutária, matrícula nº ******585, para responder, em substituição à servidora **BÁRBARA IUMI TOSHIMITSU DE OLIVEIRA**, matrícula nº ******277, pelo cargo de **Membro I de Comissão Examinadora**, CDS-04, do município de Rolim de Moura, no período de **22/02/2024 a 02/03/2024**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0045761583

Portaria nº 168 de 06 de fevereiro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.003852/2024-15;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora **BRUNNA RAFAELA DE OLIVEIRA FROTA**, Estatutária, matrícula nº ******692, para responder, em substituição à servidora **CÍNTIA CANCIAN DOS SANTO**, matrícula nº ******402, pelo cargo de **Chefe de Divisão (Serviços de Veículos) da CIRETRAN - 2ª Categoria**, CDS-01, do município de Colorado D'Oeste, no período de **03/01/2024 a 01/02/2024**, correspondente ao gozo de férias e folga eleitoral da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 03/01/2024.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0045759407

Portaria nº 167 de 06 de fevereiro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.004480/2024-44;

Resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, com fundamento no Art. 116, V c/c os artigos 123 a 127 da Lei Complementar nº 68, de 09/12/1992, ao servidor **WESLEY CRISTIANO TEIXEIRA SOARES,** Auxiliar em Fiscalização de Trânsito, matrícula nº ******826, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, nos períodos de **01/03/2024 a 30/03/2024, 19/06/2024 a 18/07/2024 e 16/10/2024 a 14/11/2024**, referente ao 3º QUINQUÊNIO, envolvido no período de 18/09/2018 a 17/09/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0045753101

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

PROCESSO Nº 0010.042794/2023-64

Pelo presente instrumento, o Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO, através do Sistema de Registro de Preços instituído por meio do Decreto nº 20.620 de 22 de fevereiro de 2016, neste ato representado por **Onildo Pires Araújo** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de Material Permanente - Refrigerador/Geladeira, Forno Microondas, Frigobar, Purificador de Água, bebedouro elétrico, Freezer, Mesa de Cozinha com 04 cadeiras, sob demanda, com objetivo de atender as necessidades da Diretoria de Engenharia e Patrimônio - DIREP do DETRAN/RO no que tange ao atendimento dos novos unidades/prédios administrativos e operacionais construídos e reformados, bem como as substituições dos materiais permanentes distribuídos nas unidades deste Departamento Estadual de Trânsito., atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 20.620/2016 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Registro de Preço de Material Permanente - Refrigerador/Geladeira, Forno Microondas, Frigobar, Purificador de Água, bebedouro elétrico, Freezer, Mesa de Cozinha com 04 cadeiras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência do contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57, da Lei nº 8.666/1993, conforme o Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e o Decreto Estadual nº 20.620/2016 e suas alterações.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá ao **Departamento Estadual de Trânsito** por meio do Sistema de Registro de Preço – SRP instituído através do Decreto 20.620/2016, o gerenciamento da Ata de Registro de Preços decorrente do **Pregão Eletrônico nº 025/2023** (Decreto nº 18.340/13, artigo 5º, incisos VII e VIII. Decreto nº 20.620/2.016, alterado por meio do Decreto 21.011/2016, Art. 4º, § 2º). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I, deste instrumento.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o contrato ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e Edital de licitação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta Ata deverá ser fornecido durante a vigência da Ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO LOCAL DE ENTREGA/PRAZO

6.3.1. LOCAL DE ENTREGA Os objetos deverão ser entregues na **Divisão de Patrimônio do Departamento Estadual de Trânsito**, localizada na Avenida Mamoré, 3333 - Bairro lagoinha – Porto Velho – RO, no horário compreendido entre as 07:30 hs às 13:30 hs, de segunda a sexta-feira, **ultrapassado o horário só mediante autorização.**

6.3.2. PRAZO DE ENTREGA A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Deverão ser apresentadas na Divisão de Patrimônio do DETRAN/RO, as Notas Fiscais/Faturas eletrônica, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura a descrição do objeto, o número do contrato e o número da conta bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual ocorrerá após a entrega dos objetos deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite DEFINITIVO dos materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe a Lei n.° 8.666/93.

7.2. A NF-e deverá atender a legislação tributária vigente, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato e o número da conta bancária da contratada para depósito do pagamento, e acompanhada dos respectivos comprovantes e recolhimento dos tributos, e ainda, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;

c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;

d) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.3. As certidões elencadas acima podem ser positivas com efeito de negativas.

7.4. A certidão apresentada que por ventura venha a vencer dentro do prazo determinado anteriormente (30 dias) para análise e pagamento poderá ser revalidada pelo setor onde se encontrar o processo administrativo e sido verificado o vencimento da mesma, com a competente juntada aos autos.

7.5. Em caso de impossibilidade de renovação da referida certidão, seja por qualquer motivo que implique obrigatoriedade por parte do contratado (inadimplência), o prazo estabelecido para pagamento ficará paralisado até que sejam sanadas as pendências apontadas.

7.6. Ocorrendo erro no documento da cobrança este será devolvido e o pagamento será sustado para que a credenciada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento, será contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.7. Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal Eletrônica será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.9. Nenhum pagamento controverso será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.

7.10. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas na autarquia

7.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.12. O Órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

7.13. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e do valor constante na Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação não sofrerá qualquer atualização financeira até o efetivo pagamento.

7.14. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, onde:
EM = Encargos moratórios;
I = Índice de atualização financeira assim apurado:
I = (TX/100)
365
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
N = Número de dias entre a data prevista e o efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso

7.15. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e no Edital de licitação. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62, da Lei n.º 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A adjudicatária ficará sujeita às sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - Advertência

II - Multa, no seguinte percentual:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, conforme as especificações contidas no Termo de Referência.

b) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, Incisos I e III, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração contratante poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

9.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP. (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual), conforme disposto no art. 7º da lei 10.520, de 2002.

9.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Departamento, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia, caso houver. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.6. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

9.7. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, dos Decretos Estaduais nº 26.182/21 e 12.234/06 (Pregão Eletrônico e Presencial):

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.8. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.9. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.10. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.12. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.13. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.14. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.15. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração Contratante

9.16. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Administração Pública Estadual, no que, couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº8666/93.

9.17. Comprovando o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do DETRAN-RO, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

9.18. As sanções de advertências e de impedimento de licitar e contratar com a Administração pública poderá ser aplicado à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.19. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

10.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93, Decreto Estadual nº 18.340/13 e 20.620/16.

10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.4. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.5. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Estadual 18.340/13, 20.620/16, 21.011/16, e Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições da Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

10.6. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

10.7. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata

10.8. Caberá a empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.9. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.10. Será seguido as orientações Conforme Decreto Estadual nº 24.082, de 22 de julho de 2019:

Art. 26.

3º - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 4º. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e aos Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10.11. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

10.12. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

10.13. Após publicidade da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados os Contratos dela decorrente dentro do prazo de validade do Registro, cuja contratação será formalizada pelo DETRAN-RO, por meio de instrumento contratual, ou ainda, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme dispõe o art. 62, da Lei nº 8.666/93.

10.14. O licitante que tenha seus preços registrados obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração.

10.15. Os serviços, objeto da Ata de Registro de Preços, serão solicitados de acordo com a necessidade do DETRAN-RO, e a execução será nas condições definidas no Edital, Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 21 e 22, ambos do Decreto Estadual nº 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto as empresas, observadas as

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará as empresas para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. As Empresas que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e a empresa não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.4.1. Liberar as empresas do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.4.2. Convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DO FORNECIMENTO ADICIONAL "CARONAS"

12.1. Nos termos do artigo nº 26 do Decreto Estadual 18.340/13, alterado pelo Decreto nº 24.082/2017, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não obrigatório.

12.3. Caberá ao fornecedor beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.5. A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número

de órgãos não participantes que aderirem.

12.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

Além das demais obrigações exigidas em Lei a empresa **CONTRATADA** deverá:

13.1. Entregar o objeto solicitado, nas especificações contidas no Termo de Referência;

13.2. Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação;

13.3. Entregar o objeto solicitado no preço, forma e prazo estipulados na proposta;

13.4. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;

13.5. Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da CONTRATANTE;

13.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

13.7. Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na entrega;

13.8. Os materiais recusados pela CONTRATANTE na etapa de recebimento preliminar deverão ser substituídos pelo fornecedor, sem qualquer ônus para este Departamento, em um prazo máximo de até 10 (dez) dias contados a partir do registro do pedido formal;

14. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

Além das obrigações exigidas em Lei o CONTRATANTE deverá:

14.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os objetos dentro das especificações e proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

14.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

14.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

14.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;

14.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

15.1. É participante desta Ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

1) Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.3. A Empresa se compromete a entregar os bens/materiais que forem fornecidos de acordo com as normas mais elevadas de competência e integridade ética e profissional.

16.4. A contratante poderá realizar acréscimo ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitados os limites do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta (s) da (s) Contratada.

16.5. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações**.**

Fica eleito o foro da Comarca do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Departamento Estadual de Trânsito – Detran/RO

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

Nº DO PROCESSO: 0010.042794/2023-64

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 025/2023
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 01/02/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2024
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 08/02/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - REFRIGERADOR/GELADEIRA , FORNO MICROONDAS, FRIGOBAR, PURIFICADOR DE ÁGUA, BEBEDOURO ELÉTRICO, FREEZER, MESA DE COZINHA COM 04 CADEIRAS

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	REFRIGERADOR/GELADEIRA: especificações mínimas: Refrigerador tipo doméstico de 350 L, duas portas, Frost free, deverá possuir selo INMETRO, apresentando classificação energética no mínimo "A" no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica PROCEL, grades removíveis, porta laticínios, prateleiras na porta, iluminação interna, alarme de porta aberta, gavetas, separador de garrafas, pés com regulagem de nivelação, voltagem 110V (127V) ou bivolt. Cor: inox, com manual de instruções, garantia de 12 meses do fabricante e assistência técnica.	57,00	UND	ELECTROLUX / DFX41	R$ 3.759,10	R$ 3.157,89	-15,99	STAR COMERCIO LTDA
0002	FORNO MICRO-ONDAS: - especificações mínimas: Forno Microondas com volume total mínimo 30 Litros, potência nominal mínima 1000 W, voltagem 110V (127V) ou bivolt, deverá possuir selo INMETRO, apresentando classificação energética no mínimo "A" no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica PROCEL. Cor: Inox, manual de instruções, garantia mínima de 12 meses e assistência técnica.	83,00	UND	MIDEA 35L MXSA35S1	R$ 889,22	R$ 721,70	-18,84	ARGON ASSESSORIA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

0003	FRIGOBAR - especificações mínimas: Capacidade mínima de armazenagem total 120 litros, com prateleira e gaveta, termostato de controle de temperatura, Voltagem 110V (127V) ou bivolt, deverá possuir selo INMETRO, apresentando classificação energética no mínimo "A" no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica PROCEL. Cor: Branca *(SEM INSTALAÇÃO)	75,00	UND	MIDEA/MRC12B	R$ 1.646,59	R$ 1.136,00	-31,01	A ECONOMICA COMERCIO LTDA
0005	BEBEDOURO ELÉTRICO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BEBEDOURO DE COLUNA PARA GALÃO DE 20 LITROS, TERMOSTATO REGULAVÉL, DEPÓSITO DE ÁGUA COM CAPACIDADE MINIMA DE 2 LITROS, COM DUAS TORNEIRAS DE REFRIGERAÇÃO E TEMPERATURA AMBIENTE, VOLTAGEM: 110V (127V) OU BIVOLT, DEVERÁ POSSUIR SELO INMETRO. COR: INOX, MANUAL DE INSTRUÇÕES, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	94,00	UND	KARINA / K-10	R$ 839,38	R$ 615,89	-26,63	SP DRONES E COMERCIO LTDA
0007	Freezer Expositor Vertical - especificações mínimas: Capacidade de 300 litros, termosstato ajustável de temperatura, voltagem de 110v (127V) ou bivolt, Porta de Vidro temperado, Frost Free sem gelo , puxador embutido, iluminação interna. Freezer na cor: Branca, manual de instruções, garantia mínima de 12 meses e assistência técnica. deverá possuir selo INMETRO.	12,00	UND	REFRIGERADOR EXPOSITOR EOS338L 1	R$ 4.412,75	R$ 3.916,66	-11,24	S. S CARVALHO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

0008	JOGO DE MESA PARA COZINHA EM GRANITO ACOMPANHADA COM 04 CADEIRAS - especificações mínimas: Mesa para cozinha em granito acompanhada com 04 cadeiras. Base da mesa em aço com dimensão de 100x68x75 cm (CxLxH) com tratamento anti-corrosão e pintura epóxi na cor branca. Tampo para mesa em granito com dimensão de 120x75 cm (CxL) espessura de 2 cm na cor cinza, com cantos arredondados; Cadeiras em aço com Tratamento anti-corrosão e pintura epóxi na cor branca e assento anatômico revestido em material P.U na cor preta. Garantia de 12 meses.	84,00	UND	GENEBRA FABONE	R$ 809,68	R$ 666,66	-17,66	S. S CARVALHO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
0009	REFRIGERADOR/GELADEIRA: especificações mínimas: Refrigerador tipo doméstico de 350 L, duas portas, Frost free, deverá possuir selo INMETRO, apresentando classificação energética no mínimo "A" no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica PROCEL, grades removíveis, porta laticínios, prateleiras na porta, iluminação interna, alarme de porta aberta, gavetas, separador de garrafas, pés com regulagem de nivelação, voltagem 110V (127V) ou bivolt. Cor: inox, com manual de instruções, garantia de 12 meses do fabricante e assistência técnica.	18,00	UND	ELECTROLUX / DFX41	R$ 3.759,10	R$ 3.157,89	-15,99	STAR COMERCIO LTDA

0010	FRIGOBAR - especificações mínimas: Capacidade mínima de armazenagem total 120 litros, com prateleira e gaveta, termostato de controle de temperatura, Voltagem 110V (127V) ou bivolt, deverá possuir selo INMETRO, apresentando classificação energética no mínimo "A" no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica PROCEL. Cor: Branca *(SEM INSTALAÇÃO)	25,00	UND	MIDEA/MRC12B	R$ 1.646,59	R$ 1.136,00	-31,01	A ECONOMICA COMERCIO LTDA
0011	BEBEDOURO ELÉTRICO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BEBEDOURO DE COLUNA PARA GALÃO DE 20 LITROS, TERMOSTATO REGULAVÉL, DEPÓSITO DE ÁGUA COM CAPACIDADE MINIMA DE 2 LITROS, COM DUAS TORNEIRAS DE REFRIGERAÇÃO E TEMPERATURA AMBIENTE, VOLTAGEM: 110V (127V) OU BIVOLT, DEVERÁ POSSUIR SELO INMETRO. COR: INOX, MANUAL DE INSTRUÇÕES, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	31,00	UND	KARINA / K-10	R$ 839,38	R$ 615,89	-26,63	SP DRONES E COMERCIO LTDA

ONILDO PIRES ARAÚJO

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
05.252.941/0001-36	STAR COMERCIO LTDA	RUA JOSE CAMACHO, 1146 - OLARIA	PORTO VELHO - RO	LEANDRO FONTENELE CALIXTO	***.832.602-**	(69) 3015-0057
47.208.443/0001-36	ARGON ASSESSORIA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	QNG 7 LOTE 11, LOTE 11 - TAGUATINGA NORTE	BRASILIA - DF	JOSE NASCIMENTO DE CAMARGOS	***.111.706-**	(61) 996794831
44.854.551/0001-98	A ECONOMICA COMERCIO LTDA	SHS QUADRA 6 CONJUNTO A BLOCO A , SN - ASA SUL	BRASILIA - DF	ISABELA RESENDE FERREIRA PEIXOTO	***.250.791-**	(62) 98207-5846
44.660.577/0001-03	SP DRONES E COMERCIO LTDA	RUA DOS RODRIGUES, 173 - VILA CARBONE	SAO PAULO - SP	JOSE ROBERTO CANDIDO DE OLIVEIRA	***.332.428-**	(11) 4248-1440
33.811.861/0001-09	S. S CARVALHO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	RUA DANIELA, 1286 - ESPERANÇA DA COMUNIDADE	PORTO VELHO - RO	THIFFANY MACEDO CARVALHO DOS NASCIMENTO	***.782.042-**	(69) 99271-4319

Protocolo 0045835405

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

DECRETO DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, conforme consta no Processo n.0014.000147/2024-26;

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de fevereiro de 2024, **com ônus para o Poder Executivo Estadual, mediante ressarcimento mensal pelo órgão cessionário**, até 31 de dezembro de 2024, a empregada **ANTONIA LILIANA NUNES DE MELO FERNANDES,** matrícula ******348, Extensionista Social Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, para desenvolver suas atividades laborais na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de fevereiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
LUCIANO BRANDÃO
Diretor Presidente

Protocolo 0045749431

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria de férias nº 2387 de 07 de fevereiro de 2024.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023,publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 31/01/2024 a 01/02/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RUDNY WALLAS ALVES**, **TÉCNICO DE PROCURADORIA**, matrícula ******563, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(31/01/2024 a 09/02/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/02/2024.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC21435

Portaria de férias nº 2388 de 07 de fevereiro de 2024.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023,publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARILENE SANTOS DA CRUZ,** TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA, matrícula ******172, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

Rondônia, do(s) período(s) de**(01/07/2024 a 20/07/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(08/04/2024 a 27/04/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/02/2024.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC21436

Portaria de férias nº 2391 de 07 de fevereiro de 2024.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023,publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/01/2024 a 21/01/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **OMAR DE SOUZA MARTINS**, **TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA**, matrícula ******950, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(12/01/2024 a 21/01/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/02/2024.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC21439

Portaria de férias nº 2392 de 07 de fevereiro de 2024.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023,publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SARA SHAILA ALMEIDA LIMA,** ANALISTA EM PREVIDÊNCIA - AUDITOR, matrícula ******436, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(01/02/2024 a 10/02/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/11/2024 a 20/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/02/2024.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC21440

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

Portaria nº 108 de 06 de fevereiro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023,publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Memorando nº 15/2024/IPERON-DTIC (0045631584);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0045643490);

Considerando a interrupção realizada por meio do sistema SID (0045739175).

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **GABRIEL VAZ SEVERO**, matrícula nº ******900, ocupante do cargo de Analista em Previdência - Analista de Sistema/Assessor IX, para responder pelo expediente da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – Iperon, em substituição temporária ao servidor **RUDNY WALLAS ALVES**, matrícula nº ******563, ocupante de cargo em comissão de Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, no período **2/2/2024 a 9/2/2024**, por motivo de férias regulamentares.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0045737688

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO

Notificação nº 59/2024/AGERO-DNFS

A Diretoria de Fiscalização AGERO, no uso de suas atribuições legais com fulcro no artigo 18, § 1º e §2º da Resolução nº 019 de 04 de julho de 2018, NOTIFICA, pelo presente Edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o senhor RIVELINO TROMBETTA, inscrito no CPF nº 470.xxx.xxx-10, Vista Alegre – RO.

Sobre sua condição de autuado Processo nº 0001.002035/2023-78, Auto Infração/Boletim de Ocorrência nº 002273, Data da Infração: 11/10/23, Hora: 08hrs30min.

O condutor, Infringiu o art. 19 c/c art. 77 incisos IV letra J da Lei Complementar nº 366/07. Devendo assim, o mesmo recolher a Agência de Regulação de Serviços Públicos e Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, através de DARE no site www.sefin.ro.gov.br código 8887 Dívida Ativa não Tributária – Auto de Infração, a quantia de 50 (cinquenta) UPF's.

O Prazo para recolhimento da multa é de 15 (quinze) dias úteis, a partir do publicação desta notificação, devendo ser enviado o comprovante de pagamento para esta Diretoria, tendo também o mesmo prazo, ou seja, 15 (quinze) dias úteis para propor Defesa Prévia, devendo esta ser protocolado nesta AGERO, endereço: Rua Portugal nº 2373 – Pedrinhas – CEP: 76.801-556, Porto Velho-RO, ou endereço eletrônico e-mail: defesa-dnfs@agero.ro.gov.br, que será posteriormente analisado pela Comissão de julgamento desta Agência de Regulação.

Caso já tenha realizado o pagamento e, por qualquer motivo, este não tenha sido ainda registrado, deverá apresentar o respectivo comprovante no endereço mencionado para que se proceda à devida baixa.

Porto Velho, 08 de fevereiro de 2024.

Aziz Rahal Neto

Diretor de Fiscalização da Agero-RO

Protocolo 0045836719

Portaria de férias nº 2490 de 08 de fevereiro de 2024.

O(A) PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR N. 826 de 09/07/2015,publicada no DOE n.2736, de 10/07/2015.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADILSON KENJI URATANI,** FISCAL DE TRANSPORTE, matrícula ******299, pertencente ao quadro de servidores de Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia, do(s)

período(s) de**(21/05/2024 a 30/05/2024) e (09/07/2024 a 18/07/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/07/2024 a 11/07/2024) e (12/08/2024 a 21/08/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/02/2024.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO

Protocolo DOC21448

Portaria de férias nº 2491 de 08 de fevereiro de 2024.

O(A) PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR N. 826 de 09/07/2015,publicada no DOE n.2736, de 10/07/2015.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIANA ARAUJO LEITE,** FISCAL DE TRANSPORTE, matrícula ******867, pertencente ao quadro de servidores de Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia, do(s) período(s) de**(16/04/2024 a 30/04/2024) e (17/12/2024 a 31/12/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(18/04/2024 a 27/04/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (29/04/2024 a 08/05/2024) e (30/09/2024 a 09/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/02/2024.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO

Protocolo DOC21449

Portaria de férias nº 2492 de 08 de fevereiro de 2024.

O(A) PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR N. 826 de 09/07/2015,publicada no DOE n.2736, de 10/07/2015.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GEZIANY SINDRA MOREIRADOS SANTOS,** FISCAL DE TRANSPORTE, matrícula ******282, pertencente ao quadro de servidores de Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia, do(s) período(s) de**(15/07/2024 a 29/07/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/04/2024 a 17/04/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/02/2024.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO

Protocolo DOC21450

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

Portaria de férias nº 2493 de 08 de fevereiro de 2024.

O(A) PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR N. 826 de 09/07/2015,publicada no DOE n.2736, de 10/07/2015.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GLEDSON DO ROSARIO BORGES,** FISCAL DE TRANSPORTE, matrícula ******763, pertencente ao quadro de servidores de Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia, do(s) período(s) de**(08/04/2024 a 17/04/2024) e (19/06/2024 a 28/06/2024) e (18/11/2024 a 27/11/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(15/04/2024 a 24/04/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (16/09/2024 a 05/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/02/2024.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO

Protocolo DOC21451

Portaria de férias nº 2494 de 08 de fevereiro de 2024.

O(A) PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR N. 826 de 09/07/2015,publicada no DOE n.2736, de 10/07/2015.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSINEI BATISTA DIAS LIMA,** FISCAL DE TRANSPORTE, matrícula ******380, pertencente ao quadro de servidores de Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia, do(s) período(s) de**(12/12/2024 a 31/12/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(10/06/2024 a 29/06/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/02/2024.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO

Protocolo DOC21452

Portaria de férias nº 2495 de 08 de fevereiro de 2024.

O(A) PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR N. 826 de 09/07/2015,publicada no DOE n.2736, de 10/07/2015.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SERGIO RODRIGUES GALVAO ,** AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92, matrícula ******809, pertencente ao quadro de servidores de Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia, do(s) período(s) de**(08/01/2024 a 27/01/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/08/2024 a 24/08/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/02/2024.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO

Protocolo DOC21453

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

ATA

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – CAERD

NIRE: 11300000111

CNPJ: 05.914.254/0001-39

1ª ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CAERD, REALIZADA DIA 25 DE JANEIRO DE 2024.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, as 10h00, na sala da Presidência na sede da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, Sociedade de Economia Mista, NIRE n. 11300000111 e CNPJ n. 05.914.254/0001.39, situada a Avenida Pinheiro Machado, 2112, São Cristóvão, CEP – 76.804-046, nesta Capital, reuniu em Assembleia Geral Extraordinária, o Conselho de Administração da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, sendo representado pelos senhores: **GEANNE BARROS DA SILVA,** Presidente do Conselho de Administração e representante do Acionista Majoritário, **ELYSMAR DE JESUS BARBOSA,** membro do Conselho de Administração, **ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES,** membro do Conselho de Administração, **MÁRCIA CRISTINA LUNA,** Membro do Conselho de Administração, **LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR,** Diretor Técnico e de Operações/CAERD e membro do Conselho de Administração, **MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA,** Diretor Administrativo e Financeiro/CAERD e Membro do Conselho de Administração, **CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA**, Diretor Presidente/CAERD e membro do Conselho de Administração, em conformidade com o Edital 1 (ID 0045036099), devidamente publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia. Tendo como convidado: Senhora **HEDDLAH FONSECA MORAES.** Iniciando os trabalhos, a Presidente do Conselho de Administração e representante do Acionista Majoritário, **GEANNE BARROS DA SILVA**, convidou a mim, **ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA** para secretariar a reunião. A Presidente do Conselho registra que esta Assembleia está sendo realizada de forma, presencial, na Avenida Pinheiro Machado, 2112, São Cristóvão, e virtual pela plataforma GOOGLE MEET (https://meet.google.com/knx-yjyv-hkh). Ato contínuo, a Presidente do Conselho passou a discussão do primeiro ponto da pauta: **1 - DELIBERAR SOBRE A RECONDUÇÃO DO DIRETOR FINANCEIRO.** O Diretor Presidente/CAERD explicou que, a partir de agora, o Senhor **MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA** assumirá o cargo de Diretor Financeiro e não mais Diretor Administrativo e Financeiro e que, solicita a deliberação de sua recondução. Não houve manifestação contrária, portanto aprovada a recondução unanimemente, para mais 2(dois) anos. O segundo ponto da pauta: **2 - APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO ESTATUTO EM FUNÇÃO DAS MUDANÇAS ESTRUTURAIS.** Solicitada as alterações devido a divisão da Diretoria Administrativa e Financeira (DAF) em Diretoria Financeira (DIF) e Diretoria Administrativa e Comercial (DAC). O Diretor Presidente **CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA** apresentou as mudanças no artigo 10 do Estatuto Social - (*Art. 10. A estrutura básica operacional da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD)*. A técnica **HEDDLAH FONSECA MORAES** esclarece sobre as competências dos Diretores (DIREX), principalmente o que se trata do administrativo da Companhia. Ficou explicado que o Diretor Administrativo e Comercial (DAC) não fará parte do Conselho de Administração. Foi colocado em votação e aprovado unanimemente. O Diretor Presidente **CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA** passou para o item 3 da pauta: **3 - OUTROS ASSUNTOS**. Explicou que houve um erro material na descrição da Ata da Assembleia anterior e que precisa de autorização dos Conselheiros para fazer as devidas correções. Passou a palavra para a **Conselheira MÁRCIA CRISTINA LUNA** para as devidas explicações dos fatos. A Conselheira relatou que durante a Assembleia a ata foi transcrita e aconteceram alguns erros na redação. No momento de montar o organograma a partir das mudanças aprovadas pela Assembleia, percebeu-se que tínhamos eliminado quase toda a Engenharia. Portanto, a errata à ata da Assembleia anterior do dia 28 de dezembro de 2023, é essa: *"O item 12 passa a vigorar com a seguinte redação: 12) Criação da COORDENADORIA TÉCNICA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – que receberá o valor do CAS-A; será composta da Assessoria de Recursos Hídricos e Sustentabilidade*

- ARHS; Assessoria Técnica - ATEC e Assessoria Operacional Controle de Água e Esgoto – ACAE. Para compor a equipe da Coordenadoria será criado um cargo de Assessor Técnico, CAS-B. Para compor a equipe da ARHS serão criadas as funções de Assessor de Licenciamento de Água, a ser ocupada por um Engenheiro Ambiental CAS-B e Assessor de Licenciamento de Esgoto, as ser ocupada por um Engenheiro Sanitarista/ Ambiental CAS-B. Para compor a Assessoria Técnica será criada a função de Assessor Técnico, a ser ocupado por um Engenheiro CAS-B e um cargo de Assessoria Técnica CAS-B, a ser ocupado por um Engenheiro para chefiar a Divisão de Obras. Para compor a ACAE será criada a função de Assessor Operacional, a ser ocupado por um Engenheiro CAS-B e dois cargos de assessoramento superior, CAS-B para chefiar as Divisões DVCA e DVCE. Exclusão do Item 13. No item 15 passa a vigorar com a seguinte redação: 15) Extingue a Gerência Técnica – GTEC, que passa a ser Assessoria Técnica – ATEC. Extingue a Gerência de Desenvolvimento Operacional – GDCO, que passa a se chamar Assessoria Operacional Controle de Água e Esgoto. Permanecendo suas respectivas Divisões, com exceção da Divisão de Gestão Ambiental e de Recursos Hídricos – DVAR, que foi substituída pela Assessoria de Recursos Hídricos e Sustentabilidade – ARHS".. O Diretor Presidente **CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA** reforçou que as alterações, ora propostas, são materiais e ocorreram devido a erros no momento da transcrição da ata. A Conselheira **MÁRCIA CRISTINA LUNA** passou a palavra para a técnica **HEDDLAH FONSECA MORAES** para fazer as demais correções na ata. *"O item 5) **CONTROLE INTERNO –** passa a se chamar **CONTROLADORIA INTERNA.** Onde se lê: (...) "Importante destacar que todos os cargos citados no item 5), bem como a Auditoria Interna, passarão a ser subordinados ao Controle Interno da Companhia". Leia-se: (...) "Importante destacar que todos os cargos citados no item 5), bem como a Auditoria Interna, passarão a ser subordinados à Controladoria Interna da Companhia, com exceção da Assessoria para Gestão de Risco, Governança e Compliance – AGR, que continuará subordinada à Presidência". A Assessoria para Gestão de Riscos, Governança e Compliance – AGR passa a ser chamada Assessoria de Governança, Riscos e Compliance – AGRC"*. O Diretor Presidente **CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA** esclareceu que as mudanças textuais apresentadas foram por uma questão de nomenclatura e não terão impactos econômicos na Companhia. Esclareceu ainda que, por uma questão de rito, a votação deve ser feita em duas etapas: 1º - aprovar ou não a inclusão da errata na pauta em **OUTROS ASSUNTOS**. Solicitada a aprovação, não houve manifestações contrárias. E a 2ª etapa seria a aprovação da inclusão da errata nesta ata, referente a ata da Assembleia anterior, garantindo que não há nenhum impacto econômico e financeiro nestas alterações. Solicitada a aprovação, não houve manifestações contrárias. Encerradas as pautas da Diretoria, o Diretor Presidente **CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA** permitiu a manifestação de qualquer Conselheiro que quisesse fazer uso da palavra. O Conselheiro Elysmar de Jesus Barbosa elogiou essa nova Diretoria pelo excelente trabalho realizado frente à Companhia e se colocou a disposição para ajudar ainda mais no que for preciso. Não havendo nada mais a ser tratado, oDiretor Presidente encerrou a Assembleia desejando bom trabalho a todos. E para constar, eu **ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA** lavro a presente Ata que lida e aprovada, segue assinada por todos os presentes. Esta Ata será registrada na Junta Comercial do Estado. Porto Velho, 25 de janeiro de 2024.

GEANNE BARROS DA SILVA
Presidente do Conselho de Administração e representante do Acionista Majoritário
ELYSMAR DE JESUS BARBOSA
Membro do Conselho de Administração
ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES
Membro do Conselho de Administração
MÁRCIA CRISTINA LUNA
Membro do Conselho de Administração
LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR
Diretor Técnico Operacional/ Membro do Conselho de Administração
MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA
Diretor Financeiro e Membro do Conselho de Administração
CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
Diretor Presidente/ Membro do Conselho de Administração
ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA
Secretária

Protocolo 0045393341

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 001/PJM/2024

Processo Administrativo: GI-051/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: L. O. FERREIRA LTDA.

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem (Casa de apoio), visando atender pacientes que necessitam de assistência média e alta complexibilidade na cidade de Porto Velho-RO, conforme especificado no Termo de Referência.

.Prazo: O presente contrato terá vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado e/ou aditado nos termos da Lei 8.666/93.

.Valor: Dá-se ao contrato o valor total de R$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais).

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 02 de Fevereiro de 2024.

Assinam:

L. O. FERREIRA LTDA - empresa

Antônio Zotesso - prefeito

Almiro Soares- procurador jurídico

Protocolo DO26389

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 586/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para prestação de serviço por meio do Sistema de Registro de Preço – SRP (limpeza de fossas negras) para atender as demandas das seguintes secretarias: SEMPLAFE, SEMSAU SEMAST, SEMECT.

FORNECEDOR	CNPJ
BRAGA E FIM LTDA ME	11.838.853/0002-02

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
243.972,00	263.557,80	7,4313 %	19.585,80

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 06 de Fevereiro de 2024.

ANTONIO ZOTESSO

Prefeito Municipal

Protocolo DO26390

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 004/CPL/2024, Nº 005/CPL/2024, Nº 006/CPL/2024, Nº 007/CPL/2024, Nº 008/CPL/2024, Nº 009/CPL/2024, Nº 010/CPL/2024, Nº 011/CPL/2024, Nº 012/CPL/2024, Nº 013/CPL/2024, Nº 014/CPL/2024, Nº 015/CPL/2024

Processo administrativo nº GI 537/2023

Pregão eletrônico nº 051 /CPL/2023

Edital nº 064/CPL/2023

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo por meio do Sistema de Registro de Preço – SRP (Medicamentos).

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, REGISTRAR OS PREÇOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/CPL/2024

FORNECEDOR: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA, CNPJ: 03.019.611/0001-70, no valor total: R$ 114.562,00 (cento e quatorze mil e quinhentos e sessenta e dois reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/CPL/2024

FORNECEDOR: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 17.472.278/0001-64, no valor total: R$ 56.600,00 (cinquenta e seis mil e seiscentos reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/CPL/2024

FORNECEDOR: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 26.419.311/0001-83, no valor total: R$ 83.402,00 (oitenta e três mil e quatrocentos e dois reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/CPL/2024

FORNECEDOR: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 32.364.822/0001-48, no valor total: R$ 7.540,00 (sete mil e quinhentos e quarenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/CPL/2024

FORNECEDOR: SAFRAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 36.629.597/0001-85, no valor total: R$ 80.974,00 (oitenta mil e novecentos e setenta e quatro reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/CPL/2024

FORNECEDOR: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 35.472.743/0001-49, no valor total: R$ 162.140,00 (cento e sessenta e dois mil cento e quarenta reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/CPL/2024
FORNECEDOR: SBS BRASIL LTDA, CNPJ: 35.842.972/0001-08, no valor total: R$ 47.980,00 (quarenta e sete mil e novecentos e oitenta reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/CPL/2024
FORNECEDOR: CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 05.359.481/0001-40, no valor total: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/CPL/2024
FORNECEDOR: P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 44.779.242/0001-09, no valor total: R$ 18.666,00 (dezoito mil e seiscentos e sessenta e seis reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/CPL/2024
FORNECEDOR: NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA, CNPJ: 40.951.414/0001-10, no valor total: R$ 11.724,00 (onze mil e setecentos e vinte e quatro reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/CPL/2024
FORNECEDOR: DL SAÚDE LTDA, CNPJ: 63.796.718/0001-56, no valor total: R$ 102.994,00 (cento e dois mil e novecentos e noventa e quatro reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/CPL/2024
FORNECEDOR: HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 41.500.407/0001-65, no valor total: R$ 123.474,00 (cento e vinte e três mil e quatrocentos e setenta e quatro reais).
Prazo: 12 meses.
Obs.: A íntegra das atas Nº 004/CPL/2024, Nº 005/CPL/2024, Nº 006/CPL/2024, Nº 007/CPL/2024, Nº 008/CPL/2024, Nº 009/CPL/2024, Nº 010/CPL/2024, Nº 011/CPL/2024, Nº 012/CPL/2024, Nº 013/CPL/2024, Nº 014/CPL/2024, Nº 015/CPL/2024 poderá ser obtidas no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis http://transparencia.teixeiropolis.ro.gov.br/.

Teixeirópolis – RO, 06 de Fevereiro de 2024.

Jean Vieira de Araújo
Agente de Contratação
Portaria nº 36/GAB/2022 de 28/12/2022

Protocolo DO26380

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 03/SEMED/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3917/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 03/SEMED/2024 na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações. Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS Unidades Escolares ligadas a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme manifestação de interesse.** Critério de julgamento: Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo n° 3917/2023. O envio das propostas será das 09h00min do dia 07/02/2024 até as 08h00min do dia 20/02/2024. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 20/02/2024 (Horários de Brasília). Valor Previsto R$ 1.251.313,03 (um milhão duzentos e cinquenta e um mil trezentos e treze reais e três centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 06/02/2024

Samara Raquel Kuss de Souza
Pregoeira

Protocolo DO26386

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2023

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através da CPL, torna a público o Extrato da Ata de Registro de Preços N° 48/2023, Processo administrativo nº 743/SEMECE/2023, pregão eletrônico SRP nº 48/CPL/2023, data: 30/01/2024. DO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRETAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR CONFORME TERMO ADESÃO Nº 027/PGE-22, TERMO COOPERAÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO EM ANEXO.** O prazo de vigência da ATA SRP será 12 meses. Empresa vencedora do certame: **Fornecedor:** PLENA TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI, **CNPJ:** 05.444.097/0001-45, **TOTAL: R$ 431.739,00**. **Fornecedor:** ANUBIA CARDOSO DOS SANTOS, **CNPJ:** 17.467.525/0001-34, **TOTAL: R$ 247.195,20**, **Fornecedor:** CUNHA & LUCHI LTDA, **CNPJ:** 19.614.329/0001-70, **TOTAL: R$ 196.711,20 e o Fornecedor:** R A GONCALVES OLIVEIRA, **CNPJ:** 43.888.799/0001-07, **TOTAL: R$ 390.784,80.**

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Presidente CPL

Protocolo DO26383

PUBLICAÇÃO Nº 50/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 643/SEMECE/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 21/CPL/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Educação do município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia, **ELIAS DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições vem através do presente: Publicar a adjudicação e homologação da CHAMADA PÚBLICA 021/CPL/2023 para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ADVINDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**: **AGRICULTOR:** ANA VEIGA GOMES PEREIRA, **CPF:** ***.713.912-**, Valor Total de R$ 19.999,41; **AGRICULTOR:** BENEDITO APARECIDO TEIXEIRA, **CPF:** ***.941.692-**, Valor Total de R$ 19.988,92; **AGRICULTOR/COOPERATIVA:** COOPROHOROM, **CPF/CNPJ:** 28.182.572/0001-58, Valor Total de R$ 19.986,03; **AGRICULTOR:** MARCELO CANEVARI COLLA, **CPF:** ***.499.158-**, Valor Total de R$ 7.196,00; **AGRICULTOR:** MARCIO CLERIO EGGERT**, CPF:** ***.848.422-**, Valor Total de R$ 20.000,00; **AGRICULTORA:** NAIR VITÓRIA DA SILVA , **CPF:** ***.402.772-**, Valor Total de R$ 19.999,23; **AGRICULTOR:** REGIS DOS SANTOS PARREIRA, **CPF:** ***.036.031-**, Valor Total de R$ 19.990,31.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Presidente CPL

Protocolo DO26393

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2023/CPL-OBRAS/SML/PVH

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 945/2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 3551, de 31.08.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2023/CPL-OBRAS/SML/PVH, deflagrada no PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00030548/2023-19, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, REFORMA DO TELHADO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG, COMPARTILHADO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA E CONVÊNIOS - SEMESC E SUPERINTENDÊNCIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DISTRITAL – SMD, de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender as secretarias supramencionadas. Considerando o Parecer Jurídico nº 020/SPACC/PGM/2024, e-DOC: 1674A2F7-e, cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 8.666/93, em razão pela qual a Administração Municipal: RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, a licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue: DOUGLAS & CIA SOCIEDADE LTDA., CNPJ Nº22.740.397/0001-90 sagrou-se VENCEDORA com o valor global de R$ 683.229,05 (Seiscentos e oitenta e três mil,

duzentos e vinte e nove reais e cinco centavos). Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO/SML/PVH
(Assinado em 07/02/2024 às 09h30min)

Protocolo DO26366

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

1° TERMO ADITIVO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO

CONTRATO: Nº 011/PJM/2023
PROCESSO: 1-2197/2022/SEMAF
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO
CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 05.340.639/0001-30.
DO OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
As partes acima qualificadas resolvem: consoante autorização exarada nos autos do Processo Administrativo nº 2197/2022, e considerando o Parecer do Procurador Jurídico do Município, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2023, firmado em, 29/03/2023, que observará aos preceitos de direito público, às disposições da Lei nº 8.666/93, e às condições e cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo o acréscimo de quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato.

Alto Paraíso – RO, 07 de fevereiro de 2024.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Obs.: Contrato assinado eletronicamente.

Protocolo DO26387

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO N°7/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022
PROCESSO Nº 0177/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Administração e de gerenciamento Informatizado, Utilizando Sistema Eletrônico online, com Rede de Estabelecimentos Credenciados Para Manutenção Dos Veículos Pertencentes a Administração Municipal, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preço n°03/2023, Pregão Eletrônico n°062/2022, processo licitatório n°597/2022, sendo a ata pertencente ao município de Seringueiras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Educação.

O Secretário Municipal de Educação, juntamente com o Executivo Do Município De Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme Decreto 9503 de 28/03/2023 (ID 96868), a ratificação da adesão a Ata de Registro de Preço n°03/2023, Pregão Eletrônico n°062/2022, considerando o (ID 168364) da secretaria de solicitação à empresa de interesse em fornecer o item por meio de adesão a ARP, o aceite da empresa Ofício aceite de carona de 31/01/2024 (ID 168365), o Ofício 49 de 31/01/2024 (ID 168302) da secretaria à prefeitura sobre a possibilidade de anuência à ata de registro de preços, Ofício autorização de 31/01/2024 (ID 168304), Reserva de Dotação 30 de 05/02/2024 (ID 169958), Reserva de Dotação 31 de 05/02/2024 (ID 170003) e Reserva de Dotação 32 de 05/02/2024 (ID 170005) que RATIFICA e AUTORIZA a despesa, conforme Parecer Jurídico 58 de 02/02/2024 (ID 169695), em favor da empresa e valor total abaixo:

Empresa Detentora: Dataplex Tecnologia E Gestão Ltda; CNPJ: 03.477.309/0001-65
Valor total: R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de fevereiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

Protocolo DO26378

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°0178/GP/2023
PROCESSO N°819/2023
TOMADA DE PREÇOS N°007/2023

Contratante: Fundo Municipal De Saúde
CNPJ: 11.502.951/0001-85
Contratado: Construtora Fz Ltda
CNPJ: 11.523.010/0001-28

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO (VALOR):
Fundamentado no artigo 57 da lei 8.666/93 e considerando: Requerimento pedido de aditivo vergas e estruturas de 18/01/2024 (ID 165403) da empresa, Planilha ADITIVO VERGAS E ESTRUTURAS de 18/01/2024 (ID 165404), Parecer Técnico 2 de 18/01/2024 (ID 165407) do Setor de Engenharia, Despacho 65 de 31/01/2024 (ID 168314) da secretaria e Parecer Jurídico 53 de 30/01/2024 (ID 168139), formaliza-se o aditivo contratual para fins de acréscimo de serviços e materiais e consequentemente do valor contratado, em R$ 46.853,99 (quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos)**.**

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO (art. 66):
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n°0178/GP/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 01 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PREFEITO

Protocolo DO26379

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°0178/GP/2023
PROCESSO N°819/2023
TOMADA DE PREÇOS N°007/2023

Contratante: Fundo Municipal De Saúde
CNPJ: 11.502.951/0001-85
Contratado: Construtora Fz Ltda
CNPJ: 11.523.010/0001-28

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO (VALOR):
Fundamentado no artigo 57 da lei 8.666/93 e considerando: Requerimento pedido de adtv elétrica de 24/01/2024 (ID 166710) da empresa, Planilha Orçamentária aditivo Elétrica corrigida de 31/01/2024 (ID 168187), Projeto Aditivo Elétrica de 31/01/2024 (ID 168178), Parecer Técnico 3 de 24/01/2024 (ID 166737) do Setor de Engenharia, Despacho 65 de 31/01/2024 (ID 168314) da secretaria e Parecer Jurídico 53 de 30/01/2024 (ID 168139), formaliza-se o aditivo contratual para fins de acréscimo de serviços e materiais e consequentemente do valor contratado, em R$ 188.027,55 (cento e oitenta e oito mil, vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**.**

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO (art. 66):
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n°0178/GP/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 01 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PREFEITO

Protocolo DO26388

EXTRATO DE CONTRATO N°0036/2024
CONTRATO N°0036/GP/2024
PROCESSO N°170/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 19.661.239/0001-30
CONTRATADO: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

CNPJ: 03.477.309/0001-65

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e de gerenciamento informatizado.
VALOR: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conforme Portaria 44.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº062/2022.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 07 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PREFEITO
CONTRATANTE

Protocolo DO26402

EXTRATO DE CONTRATO N°0037/2024
CONTRATO N°0037/GP/2024
PROCESSO N°201/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ: 11.502.951/0001-85

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e de gerenciamento informatizado.
VALOR: R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conforme Portaria 46.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº062/2022.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 07 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PREFEITO
CONTRATANTE

Protocolo DO26403

EXTRATO DE CONTRATO N°0038/2024
CONTRATO N°0038/GP/2024
PROCESSO N°177/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ: 11.502.951/0001-85

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e de gerenciamento informatizado.
VALOR: R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conforme Portaria 47.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº062/2022.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 07 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PREFEITO
CONTRATANTE

Protocolo DO26404

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0891/SEMUSA/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA M.E.I/M.E/E.P.P OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Materiais Penso de Uso Hospitalar visando atender as necessidades do Hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição por um período de 12 meses, conforme condições e exigências neste instrumento. Valor estimado em taxa em R$ 4.496,57 (quatro mil e quatrocentos e noventa e seis reais e cinqüenta e sete centavos) A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO através do Pregoeiro designado pela PORTARIA Nº 73/SEMGOV/2023 de 13 de fevereiro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22 de Fevereiro de 2024**, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/** RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/

Presidente Médici, 07 de Fevereiro de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
PREGOEIRO

Protocolo DO26381

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1445/SEMADRH/2023
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA M.E.I/M.E/E.P.P OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo E material permanente (extintor incêndio e recarga incêndio), para atender as necessidades das Secretarias pertencentes á Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, por um período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Valor estimado em taxa em R$ 85.363,98 (oitenta e cinco mil e trzentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos) A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO através do Pregoeiro designado pela PORTARIA Nº 73/SEMGOV/2023 de 13 de fevereiro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23 de Fevereiro de 2024**, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/** RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/

Presidente Médici, 07 de Fevereiro de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
PREGOEIRO

Protocolo DO26382

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AVISO DE PREGAO ELETRONICO Nº 170/2023/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº 26338/SEMOSP/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 2024/2025

MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO
Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Emulsão Asfáltica EAI, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado em R$ 1.286.421,76. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 19.569 de 24 de fevereiro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 170/2023 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 09/02/2024 até às 09h00min do dia 29/02/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 29/02/2024 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 07 de fevereiro de 2024.
Valdesir Suhre
Pregoeiro

Protocolo DO26384

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
SML - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

ERRATA 01 AO EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 002/2023/CPL/PMA/SML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.059/2023/SEMOSP

Anexo 5 Caderno de Encargos da Concessionária
Item 6.2 MARCO II DA CONCESSÃO

Onde se lê:
ii. Índice de Eficientização, calculado na forma do item 6.4 ii, de, no mínimo, 57% (cinquenta e sete por cento) sendo esta a META FINAL DE EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA;

Leia-se:
ii. Índice de Eficientização, calculado na forma do item 6.3 ii, de, no mínimo, 57% (cinquenta e sete por cento) sendo esta a META FINAL DE EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA;

***As demais cláusulas permanecem inalteradas**.

Ariquemes/RO,08 de fevereiro de 2024.

Henrique da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Protocolo DO26401

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 168/2023
PROC. N.º 23.720/SEMDES/2023

A Prefeita do município de Ariquemes/RO **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 168/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 23.720/2023, conforme Relatório FINAL PE 168-23 de 06/02/2024 (ID 2138098) e Parecer 111 de 07/02/2024 (ID 2142608), cujo objeto é: Registro de preço para eventual e futura aquisição de urnas mortuárias nos modelos popular, adulto, infantil, adulto especial e prestação de serviços funerários, serviços administrativos, serviço de traslado, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, para atendimento de usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS por período de 12 (doze) meses, em favor da empresa **NOVA RENASCER LTDA - CNPJ: 26.804.280/0001-84**, com valor total de **R$167.175,16 (cento e sessenta e sete mil cento e setenta e cinco reais e dezesseis centavos)**.

Ariquemes/RO, 07 de fevereiro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Protocolo DO26405

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 004/PMJ/2023
Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Processo nº **7916/PMJ/2023.**

Objeto: **Credenciamento de Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços de Fonoaudiologia**. Data para cadastro dos envelopes: 09/02/2024, a partir das 08h30min, finalizando às 08h29min do dia 28/03/2024. Início da Sessão Pública: 28 de março de 2024, às 08h30min. A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no site institucional do órgão: www.jaru.ro.gov.br. Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, quarta-feira, 07 de fevereiro de 2024.

Ivanilda Lucas de Andrade
Portaria nº 330/GP/2023
Presidente da Comissão

Protocolo DO26385

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024 P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71-Av. Castelo Branco nº 1046, Pioneiros, Pimenta Bueno/ROCONTRATADA: BELLATRIX VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA-CNPJ Nº 49.422.071.0001-71-Rua Psicóloga Encarnação Rufino Collado, nº 51, Maitinga, Bertioga/SP-DO OBJETO: O objeto do presente termo de Contrato é a aquisição de um veículo Ônibus, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.-DO VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da previsão do orçamento do Município e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Plano Plurianual, na dotação abaixo discriminada 750-Unidade: 021200 - Fundo Municipal de Saúde-Funcional: 10.302.0015.1960.0000 - Adquirir Equipamentos e Material Permanente-Classificação: 4.4.90.52.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA, conforme pedido de empenho nº 927/2024 de 05 de fevereiro de 2024.-DO PRAZO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.-DA DATA: 07 de ferreiro de 2024.

THIAGO ROBERTO - GRACI
Procurador Geral

Protocolo DO26391

SUPERINTEDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 157/2023

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 384/2023 de 04 de Abril de 2023, através de sua Pregoeira, nomeada através da Portaria Municipal N° 178/2023 de 31 de março de 2023 e Equipe de Apoio, torna público que foi declarada **FRACASSADA,** licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do **TIPO POR MENOR PREÇO ITEM. Motivo/Justificativa**: Não houve interessados. Data da abertura: 08/02/2024 às 09:hrs (Horário de Brasília/DF). **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADANO FORNECIMENTO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO, em conformidade com as especificações contidas no Plano de Trabalho do CONVÊNIO Nº 190/SEAGRI/PGE/2023.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 304.452,00 (trezentos e quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois reais). Visando atender a Secretaria Municipal de Agricultura de Pimenta Bueno/RO.

INFORMAÇÕES PELO E-MAIL: pregão.pb@pimentabueno.ro.gov.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.pimentabueno.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Pimenta Bueno-RO, 08 de fevereiro de 2024.

Juliana Soares Lopes
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº 178/2023 de 31/03/2023

Protocolo DO26398

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº.025/24

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA – **FUNDO** M. DE SAÚDE E ROSSI CONSTRUÇÕES

OBJETO**:** empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para construção de fossa séptica e sumidouro na unidade mista de saúde José Ivaldo de Souza, localizada no endereço rua Osvaldo Cruz, 1495, setor misto, no Município de Chupinguaia, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, PROC. LICIT.: Nº 013/23, Proc. Adm. Nº 1993/23 02.08.04 -. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇAO SAUDE 15% 10.301.0026.1250.0002 ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 4 DESPESAS DE CAPITAL NOTA DE EMPENHO Nº 177 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 DO VALOR: R$ 32.158,45 (trinta e dois mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) DO PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de fevereiro de 2024 Chupinguaia – RO.

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador

Protocolo DO26392

EXTRATO DO CONTRATO Nº.026/24

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA E RVS SERV. DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

OBJETO**:** Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica e civil para a construção de uma subestação de energia elétrica na unidade mista de saúde José Ivaldo de Souza na Rua Osvaldo Cruz, 1495, setor misto, sob responsabilidade da Sec. Mun. de Saúde SEMUSA, PROC. LICIT.: Nº 014/23, Proc. Adm. Nº 1616/23 02.08.04 -. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇAO SAUDE 15% 10.301.0026.2040.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 3 DESPESAS CORRENTES NOTA DE EMPENHO Nº 178 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 DO VALOR: R$ 53.041,03 (cinquenta e três mil e quarenta e um reais e três centavos) DO PRAZO: 120 (cento e vinte) dias DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de fevereiro de 2024 Chupinguaia – RO.

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador

Protocolo DO26397

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica Nº 05/2024
Órgão/Entidade: Prefeitura municipal de Seringueiras
Processo Nº: 81/2024
Objeto: A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA APARELHO ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO MODELO SX-160, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE - SEMSAU.
Valor estimado: R$: 8.025,68
Acolhimento de propostas: 09/02/2024 às 08:00h – 16/02/2024 ás 08:00h
Abertura de propostas: 09/02/2024 às 08:00h
Abertura da sessão pública: 16/02/2024 às 08:00h até as 14:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)
O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes.
Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.
Seringueiras - RO, 08 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS
PORT.N°.156/GAB/PMS/2023

Protocolo DO26394

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Concorrência Pública Eletrônica n°. 002/2024

O Município de Cerejeiras – RO, através do Agente de Contratação do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 467/2023 torna público que realizará Licitação na modalidade Concorrência Pública Eletrônica, tipo Menor Preço Global por Lote, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente Concorrência Pública Eletrônica tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Pavimentação Asfáltica em TSD em Vias Urbanas com Drenagem Superficial - Local: Rua Joaquim Cardoso dos Santos, Rua Marcos Freire e Avenida dos Estados no Bairro Maranata. Conforme mapa de implantação prancha 01/01 em anexo, no município de Cerejeiras - RO, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo; Especificações Técnicas; Planilha Resumo; Composição Unitária de Custos; Memorial de Cálculo Geral; Planilhas Orçamentárias de quantitativos e custos; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de BDI; e Plantas anexas. Com Recursos de Convênio com a União, através do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19906
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/02/2024, às 14:11

Econômica Federal, Contrato de Repasse nº 912773 /2021/MDR/CAIXA e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO. Valor estimado em R$ 532.485,50 (quinhentos e trinta e dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais cinquenta centavos). Processo Administrativo Digital nº 7067/2023, tendo como interessado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Púbicos - SEMOSP. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 21/03/2024, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações" e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis n° 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.
Cerejeiras - RO; 08 de Fevereiro de 2024.

Leidemar Coelho Ribeiro
Agente de Contratação do Município
Decreto nº467/2023

Protocolo DO26395

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Concorrência Pública Eletrônica n°. 003/2024

O Município de Cerejeiras – RO, através do Agente de Contratação do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 467/2023 torna público que realizará Licitação na modalidade Concorrência Pública Eletrônica, tipo Menor Preço Global por Lote, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente Concorrência Pública Eletrônica tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Pavimentação Asfáltica em TSD em Vias Urbanas com Drenagem Superficial - Local: Ruas Canadá, Curitiba, Florianópolis e Fortaleza com área de 5244,88m² e extensão de 680m no Bairro José de Anchieta, no município de Cerejeiras - RO, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo; Especificações Técnicas; Planilha Resumo; Composição Unitária de Custos; Memorial de Cálculo Geral; Planilhas Orçamentárias de quantitativos e custos; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de BDI; e Plantas anexas. Com Recursos de Convênio com a União, através de recursos de emenda individual de Transferência Especial conforme Código do Plano de Ação nº 09032022 – 019291 e Contratação de Empresa Especializada em Pavimentação Asfáltica em TSD em Vias Urbanas com Drenagem Superficial - Local: Ruas Canadá, Fortaleza, Maceió, Mario Pereira, Porto Velho, Robson Ferreira e Castelo Branco com área de 12.722,82m² e extensão de 1.562,90m no Bairro José de Anchieta, no município de Cerejeiras - RO, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo; Especificações Técnicas; Planilha Resumo; Composição Unitária de Custos; Memorial de Cálculo Geral; Planilhas Orçamentárias de quantitativos e custos; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de BDI; e Plantas anexas. Com Recursos de Convênio com a União, através de recursos de emenda individual de Transferência Especial conforme Código do Plano de Ação nº 09032023 - 037187. Valor estimado em R$ 2.215.505,02 (dois milhões duzentos e quinze mil quinhentos e cinco reais dois centavos). Processo Administrativo Digital nº 7224/2023, tendo como interessado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Púbicos - SEMOSP. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 22/03/2024, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações" e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis n° 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.
Cerejeiras - RO; 08 de Fevereiro de 2024.

Leidemar Coelho Ribeiro
Agente de Contratação do Município
Decreto nº467/2023

Protocolo DO26396

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2023
PROCESSO ADM. ELET. N.º 0000918.9.1-2022- SEMECEL
TOMADA DE PREÇO Nº 23/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO
Contratado: VERDE MARES CONSTURÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA.
Objeto: V Prorrogação de prazo do contrato nº 012/2023 referente a execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Escola Ilton José Martins, localizada na Avenida Airton Sena com Av. Marechal Rondon – Distrito de São Domingos, com área de Reforma de 1.758,93m² e Área de Ampliação de 317,32m², com recursos do Convênio Nº 553/PGE-2022.
Prazo: Prorrogado pelo período **30** (trinta) dias. Iniciando dia **14/02/2024** e findando dia **14/03/2024**, podendo ser novamente prorrogado de acordo com o art. 57, incisos II e IV, da Lei nº 8.666/93.

Costa Marques/RO, 06 de fevereiro de 2024.

Vagner Miranda da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO26399

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

HOMOLOGAÇÃO PE 044/2023.

Campo Novo de Rondônia/RO resolve HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei nº 8.666/93 e alterações. Proc. 2687/23/SEMEC. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de veículos tipo, micro-ônibus e ônibus, incluindo o abastecimento, limpeza e manutenção, fornecimento de motoristas e monitores em toda a frota contratada, para executar o serviço por quilometragem percorrida KM/MÊS, para atender aos alunos residentes na Zona Rural do Município e Distritos para as unidades escolares sediadas na Zona Urbana e Rural, que frequentam as Escolas Municipais e as Escolas Estaduais do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, conforme planilha, por um período de 12 (doze) meses. Vencedores: 01.413.212/0001-63, 23.863.642/0001-10 e 09.350.601/0001-07. R$3.771.956,95, R$287.758,50, R$ 1.699.263,86. CNRO, 07/02/2024.

Lucieli de Almeida Flores
Secretária 639/2021.

Protocolo DO26400

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023 SEGUNDA CHAMADA

A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 01/2023, Objeto Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da escola E.M.E.I Manoel de lima paz. Conforme especificações e descrições no projeto de engenharia. Advindo do processo 1.592-1/2022. No valor de R$: R$: 208.895,67 (duzentos e oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos) referente ao **Convenio nº 529/PGE/2022**. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 29/02/2024 - Horário: 09:00hs (Horário Local). Maiores informações poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicos https://athus.santaluzia.ro.gov.br/transparencia/processo_licitacao/4/, cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone 69 3434 2580 – 3434 2358. Santa Luzia D Oeste – RO, 08 de fevereiro de 2024.

Edonias Pires Pereira
Presidente da CPLM-O
Port. 259/GP/2023

Protocolo DO26406

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

RETIFICAÇÃO - DE EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2022
PROCESSO N. 1-461/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADO:P. CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 33.778.318/0001-57.
OBJETO: Contratação Empresa Especializada para Revitalização da Praça Genésio Alcides Bortoloto. Em conformidade com o processo administrativo nº 1-461/2022, especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, parte integrante anexo deste edital.
DO AMPARO LEGAL: A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no O art. 57, parágrafo §1, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: Por mais 30 (trinta) dias, contados a partir do período de 01/03/2024 a 31/03/2024.
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Por mais 30 (trinta) dias, contados do dia 09/02/2024 até 10/03/2024.
GESTOR: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos.

Cacaulândia, 05 de fevereiro de 2024.

Daniel Marcelino da Silva
Prefeito

Protocolo DO26407

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 059/CPL/2023

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por item,** para **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte escolar**, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículo tipo ônibus acessíveis, convencionais, abastecidos de combustível, com dois operadores por veículo, sendo um motorista/condutor e outro monitor/acompanhante dos alunos matriculados na rede de ensino municipal e estadual do Município de Alto Alegre dos Parecis, residentes na zona rural. Processo Administrativo N° ID: 70.785 - 0002314.02.02-2023 - Secretaria Municipal de Educação. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002. **Item 1:** no valor total de **R$: 218.620,08** (duzentos e dezoito mil seiscentos e vinte reais e oito centavos) em favor da empresa **OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP - 03.174.630/0001-70. Item 2:** no valor total de **R$: 494.189,33** (quatrocentos e noventa e quatro mil cento e oitenta e nove reais e trinta e três centavos), em favor da empresa: **A SOARES DO NASCIMENTO - 53.073.529/0001-00.** Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 08 de Fevereiro de 2024.
Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO26408